

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI (AMSO-TR)****ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI - AMSO-TR**  
**PORTARIA Nº 034, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023, no âmbito da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso das atribuições legais e estatutárias, e ainda:

**CONSIDERANDO** que foi decretado ponto facultativo pelo poder público municipal de Currais Novos, município sede desta instituição, de acordo com o Decreto nº 5.317, de 27 de outubro de 2023;**CONSIDERANDO** ainda que a não realização de expediente no referido dia, em nada prejudicará o desenvolvimento dos trabalhos e as atividades da AMSO-TR, resolve:**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023, ao expediente de trabalho da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Currais Novos, 31 de outubro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:**3570A4C5**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PORTARIA Nº 019/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre dias de ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE**  
**SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ**, no uso de suas atribuições estatutárias e**Considerando** a Portaria ME Nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os feriados nacionais no ano de 2023**R E S O L V E:****Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, no dia 03 de novembro de 2023, dia subsequente ao feriado Nacional de Finados (quinta-feira).**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente do CIS/SERIDÓ

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**0683C573**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PORTARIA Nº 018/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação de empregado público para o cargo de Técnico Administrativo e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE**  
**SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 10 do Regimento Interno da instituição**R E S O L V E:****Art. 1º** Fica nomeado o empregado público, FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO, inscrito no CPF sob o nº 111.529.804-67, para ocupar a vaga disponível e exercer o emprego público de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.**Art. 2º** O empregado público, ora nomeado, será submetido aos direitos e obrigações estabelecidos na Consolidação das Leis do

Trabalho – CLT, bem como às disposições contidas no Regimento Interno do CIS/SERIDÓ.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente do CIS/SERIDÓ

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**41D2226B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito, sob a forma de Autarquia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Avenida Teotônio Freire, 1296, JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, prefeito de Carnaúba dos Dantas inscrito no CPF/MF nº 009.745.614-44 e Carteira de Identidade nº 1.823.615 SSP/RN. doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 111.529.804-67 e Carteira de Identidade 2.751.433, doravante designado **CONTRATADO**, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 233/2022, Contrato Temporário de Prestação de Serviços nº 002/2022, e mediante cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Prestação de Serviços nº 002/2022, celebrado em 11 de novembro de 2022.

Fica rescindido, a partir do dia 1º de novembro de 2023, o Contrato Temporário de Prestação de Serviços nº 002/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

É assegurado à Contratada o direito de percepção dos valores referentes aos serviços prestados até a data da rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões do presente termo que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Currais Novos/RN, 30 de outubro de 2023.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**  
Contratante

**FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**684731D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA - CONISA  
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 013/2023, 31 DE OUTUBRO DE  
2023**

**SUSPENDE NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA NA  
ZONA RURAL DOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS  
PELO CONISA.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio, considerando também as perspectivas de baixa previsibilidade das chuvas para a próxima quadra invernososa de 2024 e, também, a redução do volume de água da barragem Armando Ribeiro Gonçalves, de cujo reservatório é realizado o abastecimento de água para a zona rural dos municípios consorciados da Serra de Santana e geridos pelo CONISA,

**RESOLVE**

Art. 1º - Suspender, até posterior deliberação da Presidência, os serviços de ligações novas de água em todas as comunidades rurais dos municípios atendidos pelo consórcio intermunicipal de saneamento de Serra de Santana – CONISA, inclusive as que já tenham sido solicitadas e ainda não realizadas.

Art. 2º - A medida visa adotar precaução para que o abastecimento não seja prejudicado com o número de ligações excedendo a possível capacidade disponível de água para atender regularmente a demanda de usuários, evitando, por consequência, o colapso no abastecimento para a população da zona rural no caso em que não ocorra mais chuvas que venha a aumentar o volume d'água da referida barragem.

Art. 3º - O presente Ato normativo entra em vigor nesta data.

Lagoa Nova/RN, 31 de outubro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**4089443C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 138/2023**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 138/2023**

**PROCESSO ELETRÔNICO:** 466/2023

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADO:** WESTPLANN ASSESSORIA, CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de

forma a atender as normas legais que regem a matéria no âmbito de Consórcio Público.

**VALOR:** A remuneração mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando a importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**VIGENCIA:** doze (12) meses, a contar da data de assinatura.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e Juliene Angélica Rodrigues Mascarenhas, sócia da empresa WESTPLANN ASSESSORIA, CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2023.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**D1A9DBE4

#### DIRETORIA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - COPIRN, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS

CLÍNICA HGO MOSSORÓ LTDA - CNPJ: 38.077.136/0001-72 (Mossoró, 2ª Região).

Natal, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

CPF/MF nº 201.550.004-97

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**72C5ED6B

#### DIRETORIA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0068/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0068/2023

**PROCESSO:** 322/2023

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN

**CONTRATADA:** CMSF PETROPOLIS LTDA

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

03.01.01.007 - 2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA R\$ 82,14

1482 ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO VENOSO R\$ 253,47

1483 ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO ARTERIAL R\$ 253,47

1459 ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS R\$ 140,82

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e Felipe Melo Boaz Pinheiro - Gerente da empresa CMSF PETROPOLIS LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 30 de outubro de 2023.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**C50149D3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 018/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 017/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023** - A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “**Habilitação**”, através do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 017/2023**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA NÃO GASEIFICADA (ÁGUA DE NATAL) PARA ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações contidas no Edital. O período para recebimento dos envelopes será do dia **01 de NOVEMBRO de 2023 a 14 de NOVEMBRO de 2023**, no horário das **08:00 às 12:00 horas**, perante a Comissão Permanente de Licitação, na rua da Matriz, nº 264, Centro, Acari. A sessão pública desta Chamada Pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari, no dia **16 de NOVEMBRO de 2023, às 09 (nove) horas**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) ou através do e-mail: [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 31 de outubro de 2023 -

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO -**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**25F3EDC8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5692/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2023, A SABER:**

**FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **21.775.163/0001-16**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 156.400,00 (Cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

**M.H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVIÇOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **20.953.509/0001-66**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 230.160,00 (Duzentos e trinta mil, cento e sessenta reais)**.

Acari (RN), 31 de outubro de 2023.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**1F70A9C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109/2023 – PMA – GP**

Dispõe sobre a autorização e designação de servidor público para proceder a transferência de veículos doados pela FEMURN ao Município de Acari e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a doação dos 02 (dois) automóveis ao Município de Acari-RN, cuja aquisição decorreu de doação gratuita oferecida pelo Estado do Rio Grande do Norte, em benefício da FEMURN, por meio do Termo de Doação de Bem Móvel Público assinada em 26 de junho de 2023 e autorizada por decisão administrativa do órgão competente nos autos do Processo Administrativo SEI n. 00810007.001209/2023-45; CONSIDERANDO a necessidade de transferência dos automóveis para o nome do Município de Acari junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar e designar HEMETÉRIO GAMELEIRA DO REGO SOBRINHO, Chefe de Gabinete Adjunto do Prefeito, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Acari, a proceder com os trâmites legais para a transferência de proprietário, junto ao DETRAN-RN, de 02 (dois) automóveis doados ao Município de Acari-RN pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, conforme relação abaixo:

ITEM	VEÍCULO/TIPO	PLACA ANO DE FABRICAÇÃO	CHASSI
01	SPACE FOX SPORT GII	NMO-9J82 2012/2013	8AWP45Z2DA502993
02	CAMINHÃO MERCEDES/BENS	MWS-9020 2006/2006	9BM6940006B501544

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Acari/RN, 30 de outubro de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:ACC4061A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 113/2023**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA, ESTABELECIDA PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E LEI MUNICIPAL Nº 647, DE 16 DE ABRIL DE 2021. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Seleção e Avaliação, órgão colegiado destinado a processar, avaliar e julgar chamamentos públicos destinados a selecionar Organização Social, realizados no Município de Afonso Bezerra/RN, no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 9.637/1998, e Lei Municipal nº 647/2021, constituída e composta pelos seguintes servidores:

Renata Caroline Félix Cunha – Presidente

Antônio Francisco do Nascimento Neto – Membro

Lucas Moabe Avelino Baracho – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Bezerra – RN, 31 de Outubro de 2023

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:805B7144**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo Administrativo nº. 2.959/2022**

**Dispensa de Licitação nº. 011/2023**

**Contrato nº. 037/2023**

**Objeto:** Termo de Revogação Parcial do Processo de Contratação de empresa especializada para realização de concurso público.

**Referência:** Concurso público para provimento de vagas para os cargos de Agente de Combate às Endemias

**TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Orgânica do Município, bem como pela Lei Municipal nº 581/2017, também pela Decreto Municipal nº 014, de 28 de março de 2023, e, além disso, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e;

Considerando os termos do parecer jurídico da assessoria jurídica do gabinete do prefeito juntado aos autos do processo em epigrafe.

Considerando os termos do parecer jurídico da douta Procuradoria Geral do Município carreados aos autos do feito *susob* citado.

Considerando que, a Administração Pública deve anular seus próprios atos quando eivado de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, conforme prescreve o artigo 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999;

Considerando ainda os termos do verbete da Súmula nº 473 editada pelo Excelso Supremo Tribunal Federal a qual estatui que; “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivado de vícios que os tornam ilegais, porque deles são se originam direitos; ou revogá-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitado os direitos adquiridos, e ressalvados, em todos os casos, a apreciação judicial”;

Neste sentido, considerando também o Tema nº 138 objeto da Tese de Repercussão Geral definida nos autos do Recurso Extraordinário, da relatoria do Ministro Dias Toffoli Fernandes, p, j. 21/09/2011, publicada no Diário de Justiça Eletrônico nº 146 em 13/02/2012;

Ademais, considerando ainda o que prescreve os termos dos artigos 71 e artigo 165, inciso I, alínea d) da Lei nº 14. 133/2021;

E considerando os termos do artigo 49 e do artigo 100, inciso I, aliena c) da Lei nº 8.666/93;

E também, considerando que a decisão de revogação do processo administrativo licitatório retro citado encontra arrimo no estrito exercício da conveniência e oportunidade prerrogativa conferida ao gestor público, haja vista que, conforme estabelece o *caput* do artigo 9º da Lei nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, o qual assevera que a forma de provimento de vaga de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos;

Considerando que da presente revogação não resultou nenhum prejuízo ou dano ao erário de modo que a remuneração pelos serviços a que seriam executados se daria pela inscrição efetivamente paga pelo candidato não havendo, desta feita, nenhum dispêndio de verbas públicas por parte da Administração;

E ainda mais, considerando que, da revogação supracitada não gerou nenhum prejuízo de quaisquer natureza ou ordem para terceiros de boa-fé;

Além do mais, considerando que, da declaração ora exarada não acarretou a violação a nenhum dos princípios de ordem Constitucional e/ou a regras atinentes ao Regime Jurídico Administrativo aplicáveis à Administração da “res” pública;

E, além disso, considerando que da presente declaração de revogação parcial também não resultou prejuízo para o interesse público seja ele geral ou específico;

Contudo, considerando que a presente declaração é de natureza parcial, tendo em vista que, atinge apenas e, tão somente, os atos administrativos praticados nos autos do Processo Administrativo Licitatório supracitados os quais digam respeito à contratação de empresa especializada para realização do concurso público para provimento de vagas para o cargo público de agente de combate às endemias cujos efeitos retroagem a data do memorando juntado aos autos de fls. 002, até o recibo do TCE, juntada às fls. 376, na parte referente aos cargos de ACE.

#### RESOLVE:

**REVOGAR PARCIALMENTE** o Contrato nº 037/2023, objeto do Processo Licitatório nº 2.959/2022, instaurado na modalidade contratação direta por Dispensa de Licitação nº 011/2023, cujo objeto diz respeito à contratação de instituição para prestação de serviços especializados para realização de concurso público para provimento de vagas para o cargo de agente de combate às endemias – ACE e Guarda Civil Municipal, compreendendo a elaboração do edital de divulgação e anexos, inscrição, confirmação da inscrição, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas e emissão do resultado final, com o objetivo de atender as necessidades do Município de Afonso Bezerra/RN.

A presente revogação produz efeito a partir da sua publicação os quais retroagem a data da prática do memorando na parte a que se refere aos cargos de ACE.

Encaminhe-se o presente Termo de Revogação Parcial à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para, na pessoa de seu presidente, proceda com a sua devida publicação e, posteriormente, proceder com a juntada da publicação ao processo licitatório.

Com devida publicação faça-se saber da prática do presente ato a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande Do Norte – FUNCERN, exclusivamente, para fins de ciência.

#### Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Afonso Bezerra-RN, 31 de outubro de 2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**E5ECBF7D

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, Prefeito do município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, autarquia e funcional do Poder Executivo, no

ano de 2023, os feriados nacionais e dias de ponto facultativo sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que na data de 02 de novembro de 2023 é feriado nacional referente ao dia de Finados;

DECRETA:

**Art. 1º** - É instituído *ponto facultativo*, no dia 03 de novembro de 2023, sexta-feira.

**Parágrafo único** – Os serviços essenciais manterão seu expediente normal ou plantões nos dias 02 e 03 de novembro de 2023

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições e contrário.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra – RN, 31 de Outubro de 2023

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**333F01B5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.272, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.272, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara feriados municipais os dias 7 de novembro e 8 de dezembro.

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam declarados feriados municipais os dias **7 de novembro**, alusivo ao aniversário da Emancipação Política/Criação do Município, e **8 de dezembro**, para culto público e oficial a Nossa Senhora da Conceição, Padroeira de Alexandria.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 31 de outubro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**A6977634

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 405, DE 16 DE JULHO DE 1966

#### Lei Nº 405, de 16 de julho de 1966

Considera feriado Municipal o dia 28 de maio, aniversário do falecimento do Cel. Manoel Emídio de Sousa.

**Art. 1º** - É considerado feriado Municipal o dia 28 de maio, aniversário do falecimento do Cel. Manoel Emídio de Sousa.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Seções da Câmara Municipal de Alexandria, 16 de julho de 1966.

**DR. ANTONIO FERNANDES SOUSA** -  
Prefeito Municipal

**MANOEL JOAQUIM DE SOUSA** –  
Pelo o Secretário

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DCDD6770

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 698, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 698, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **1º de novembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de outubro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C9EC0D25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 699, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 699, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA JOSENILDA DE SOUSA BEZERRA**, CPF nº 291.157.518-05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, Matrícula nº 2.079, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.542-6, referente a diária no período do dia **1º de novembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de outubro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E77CF453

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 700, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 700, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **GUSTAVO HENRIQUE DE PAIVA ARAUJO**, portador do CPF nº 090.902.254-20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Matrícula nº 1868-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.354-8, referente à diária no período dos dias 30 e 31 de outubro de 2023, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de outubro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**907661B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 701, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 701, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ITALO DIEGO MANIÇOBA PEREIRA**, portadora do CPF nº 063.174.834-26, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Subsecretário de Obras, Matrícula nº 1.653-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.945-5, referente a diária no período do dia **1º de novembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de outubro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9F85404A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 702, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 702, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **LURYA VALERIA DE OLIVEIRA SOUSA ALMEIDA**, CPF nº 082.502.594-08, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do Vigilância Social, Matrícula nº 1.836, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.960-7, referente a diária no período do dia **31 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de outubro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**34284827

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO N.º 554, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 554, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 3 de novembro de 2023 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal, 31 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**10E932E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - SME.**

**PORTARIA Nº 001, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - SME.**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries/anos iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, a necessidade da criação do programa Municipal de **Lavagem de Mãos e Higiene** para crianças e adolescentes na pré-escola e séries/anos iniciais do ensino fundamental.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Município de Alexandria o Programa Municipal de **Lavagem de Mãos e Higiene** para crianças e adolescentes na pré-escola e séries/anos iniciais do ensino fundamental.

**Art. 2º** A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DIRETRIZES**

**Art. 3º** Atuação articulada, de forma Intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

**Art.4º** Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

**Art.5º** Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

**Art.6º** O ambiente escolar já está dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

**Art.7º** O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 8º** Fica estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandria/RN, 31 de outubro de 2023.

**SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**64131C0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP 002/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/ 2023 - TP

Aos 30 de Outubro de 2023, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, estando presentes os membros: RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ - Presidente, RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA - Secretário(a), ANTONIO CLESIVAN DA SILVA - Membro, para proceder o julgamento das propostas de preços das licitantes habilitadas no processo licitatório no 002 2023 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa para a execução da pavimentação asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente, sobre ruas pavimentadas a paralelepípedos do centro da cidade de Almino Afonso/RN. . O presente julgamento das propostas de preços das licitantes: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - valor R\$ 1.854.322,55, NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - EPP - valor R\$ 1.856.472,75 , M H F DE FREITAS EIRELI - valor R\$ 1.722.731,61, FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - valor R\$ 1.874.674,97, PINGO D'AGUA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS - valor R\$ 1.549.239,51, SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME - valor R\$ 1.799.359,39, AMV PROJETOS & CONTRUÇÕES EIRELI - valor R\$ 1.734.756,37, CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - valor R\$ 1.626.661,33, CM CONSTRUTORA EIRELI EPP - valor R\$ 1.912.689,88, CLPT CONSTRUTORA EIRELI - valor R\$ 1.891.525,74, MFA CONSTRUÇOES LTDA - valor R\$ 1.911.708,43,

ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA - valor R\$ 1. 832.266,60, LUIZ COSTA LTDA - valor R\$ 1.913.251,62. O trabalho da Comissão iniciou-se com análise do parecer do setor de engenharia das cinco propostas de preços de menor valor, que constou o seguinte: PINGO D'AGUA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS - valor R\$ 1.549.239,51, deixando apresentar insumo emulsão asfáltica da composição CPU 005, e a composição analítica dos itens 1.3.2-99814, 1.3.3-95996, 1.3.4-95995, 1.3.5-594622, 1.3.6-93590 e 1.4.1-5213401. CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - valor R\$ 1.626.661,33, faltou o item de composição CPU 005-5839. M H F DE FREITAS EIRELI - valor R\$ 1.722.731,61, apresentou o valor custo operacional improdutivo maior que da prefeitura no E9509 da composição 1.3.5-5914622. AMV PROJETOS & CONTRUÇÕES EIRELI - valor R\$ 1.734.756,37, cumpriu todos os requisitos e SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME - valor R\$ 1.799.359,39, apresentou código diferente do item 1.1.1, os coeficientes das composições acima da referência e código diferente do item 1.4.2. Ato seguinte conforme entendimentos do acordo: 1811/2014, 2873/2014 e 2546/2015 que erros formais passível de correção será aberto diligências, a comissão de licitação abre o prazo de 5 (cinco dias úteis após a publicação para que as empresas: PINGO D'AGUA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS, CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, M H F DE FREITAS EIRELI e SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME apresentem as correções mencionadas. Ato seguinte o presidente informou que a presente Ata será divulgada em sítio oficial ([www.diariooficial.com.br/femurn](http://www.diariooficial.com.br/femurn)) para que as licitantes interessadas possam tomar ciência, assim como também ficará a disposição para que seja solicitado todo e qualquer esclarecimento e/ou documento através do e-mail [cpl.pmaa2021@gmail.com](mailto:cpl.pmaa2021@gmail.com), em horário de expediente, ou seja de 08:00 às 12:00 horas. Após a publicação da mesma será obedecido o prazo previsto em Edital de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e ampla defesa dos interessados. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, será assinada pelos presidente e os membros da comissão

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente

**ANTONIO CLESIVAN DA SILVA**  
Membro Comum

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Secretário

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**6E58C1F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TP 002/2023**

Aos 26 dias do mes de outubro de 2023 reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, estando presentes os membros: RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ - Presidente, RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA - Secretário(a), ANTONIO CLESIVAN DA SILVA - Membro, para proceder a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas no processo licitatório no 002 2023 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa para a execução da pavimentação asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente, sobre ruas pavimentadas a paralelepípedos do centro da cidade de Almino Afonso/RN. . À presente abertura dos envelopes de proposta de preços das licitantes: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - EPP, M H F DE FREITAS EIRELI, FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, PINGO D'AGUA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS, SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME, AMV PROJETOS & CONTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CM CONSTRUTORA EIRELI EPP, CLPT CONSTRUTORA EIRELI, MFA CONSTRUÇOES LTDA, ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA, LUIZ COSTA LTDA, O trabalho da Comissão iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas. PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - valor R\$ 1.854.322,55, NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - EPP - valor R\$ 1.856.472,75 , M H F DE FREITAS EIRELI - valor R\$ 1.722.731,61, FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - valor R\$ 1.874.674,97, PINGO D'AGUA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS - valor R\$ 1.549.239,51, SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME - valor R\$ 1.799.359,39, AMV PROJETOS & CONTRUÇÕES EIRELI - valor R\$ 1.734.756,37, CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - valor R\$ 1.626.661,33, CM CONSTRUTORA EIRELI EPP - valor R\$ 1.912.689,88, CLPT CONSTRUTORA EIRELI - valor R\$ 1.891.525,74, MFA CONSTRUÇOES LTDA - valor R\$ 1.911.708,43, ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA - valor R\$ 1. 832.266,60, LUIZ COSTA LTDA - valor R\$ 1.913.251,62. Dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso. ato seguinte a Comissão de Licitação suspendeu a sessão para apreciação posterior da propostas de preços, como também solicitar a análise específica do Setor de Engenharia, ficando acertado que a divulgação dos atos referentes a este certame serão feitas em sítio oficial ([www.diariooficial.com.br/femurn](http://www.diariooficial.com.br/femurn)) para que os licitantes interessados possam tomar ciência, assim como também ficará a disposição para que seja solicitado todo e qualquer esclarecimento ou documento através do Email: [cpl.pmaa2021@gmail.com](mailto:cpl.pmaa2021@gmail.com). Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação verificou que a maioria dos licitantes credenciados deixaram a sessão antes do termino, e agradeceu aos presentes e encerrou os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, será assinada pelo presidente da comissão e o representante da FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA que ficou até o final.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente

**FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Representante



**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**62E09FCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2023, DE 31 DE OUTUBRO 2023.**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, que no dia 02 de novembro de 2023 (quinta-feira), será Feriado Nacional dedicado ao Dia de Finados, a data remete ao luto, à saudade e a homenagens aos mortos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 31 de outubro de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**12D4D4C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2023**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar da Posse do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no dia 01 de novembro de 2023, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 09:00hs no dia 01 de novembro de 2023 e retorno previsto para 18:hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**7178A394

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0319/2023 – GC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias a Servidora Municipal, Filomena Amanda da Silva, matrícula 010017, Ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de novembro de 2023 à 30 dezembro de 2023.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 31 de Outubro de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**54F89291

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
28060001/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.**

Diante da constatação que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, inclusive, em fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso e após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe HOMOLOGO os atos procedidos no processo. Resguardada a supremacia do interesse público, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada as exigências legais e contratuais e sua conveniência, nesse contexto ADJUDICO

vencedora a empresa **INSIGHT-COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, CNPJ: **07.410.065/0001-54**.

Apodi/RN, em 26 de Outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi/rn

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**2CBC6DEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0789/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Apodi, no dia 03 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Ficam excluídas do ponto facultativo de que trata o artigo anterior as repartições públicas municipais cujos serviços sejam inadiáveis e/ou essenciais, em especial os serviços emergenciais de saúde, coleta de lixo domiciliar, vigilância, cemitério e varrição de ruas.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 31 de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A0F3BF92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1641/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, ao Senhor **Jakson Henrique Rodrigues Gonçalves** portador de matrícula **1707**, *GNM B-2*, **Fiscal de Tributos**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, Licença para tratar de Interesses Particulares, de 3 (três) meses, sem remuneração, conforme Lei em vigor, no período de 30/10/2023 a 28/01/2024.

**Art. 2º** - A licença de que trata o Art. 1º está prevista no Art. 105, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**661FD6B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1642/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, ao Senhor **Marcos André Gurgel da Silva** portador de matrícula **1821**, *GNM B-1*, **Fiscal de Tributos**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, Licença para tratar de Interesses Particulares, de 3 (três) meses, sem remuneração, conforme Lei em vigor, no período de 30/10/2023 a 28/01/2024.

**Art. 2º** - A licença de que trata o Art. 1º está prevista no Art. 105, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E257A66F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2023.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público que a empresa **AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA 21.232.927/0001-27** impetrou recurso administrativo referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 032/2023, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fogos de Artíficos de baixo ruído para Eventos Sociais e Culturais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde foi vencedora a empresa **FRANCISCO XAVIER NOGUERIA CNPJ: 02.293.086/0001-13**. O recurso está disponível na sala de licitação da prefeitura do Apodi, praça Francisco Pinto, 56, centro, ou no site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Os interessados terão três dias úteis, para apresentar as contra razões, a contar da data de divulgação no site indicado.

Apodi/RN, 31 de outubro de 2023.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro - Portaria Nº. 1526/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**286016F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2023.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 029/2023**, cujo objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados a Sede dos Bombeiros do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.460.306/0001-04**, foi vencedor dos itens, 01 e 04 com o valor global de R\$ 7.300,00; **D F de S Silva | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.599.190/0001-66**, foi vencedora dos itens 02, 03, 05 e 06 com o valor global de R\$ 17.802,20; **K J DE M ANDRADE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.385.374/0001-61**, vencedora do item: 07, com o valor de R\$ 800,00. **Valor global da licitação R\$ 25.802,20.**

Apodi/RN, 31 de outubro de 2023.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro -Portaria nº. 1526/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**061A7F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº: 26070001/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº:26070001/2023**  
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN (08.349.011/0001-93)  
**CONTRATADA:**GEO CARD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (CNPJ – 47.607.051/0001-40)  
**OBJETO:**PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE EM SANTA ROSA, COMUNIDADE RURAL NO MUNICÍPIO DE APODI/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.  
**AMPARO LEGAL:** ARTIGO 57, DA LEI 8.666/93.  
**VIGÊNCIA:**29/10/2023 A 13/11/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:**27 DE OUTUBRO DE 2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**02B82756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041101/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2021 - PROCESSO Nº 133.310/2021**

Extrato do **PRIMEIRO TERMO** Aditivo de Valor do Contrato nº **041101/2022**, firmado em 04/11/2022; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura – CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** **KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.321.936/0001-29; **Objeto:** alterar o contrato em **5%** (cinco por cento), visando modificação do valor contratual em

decorrência de acréscimo de quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos por Lei, uma vez que se trata de **Aquisição gradual de Água Mineral Natural e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN**, tudo em conformidade com a legislação vigente; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, Lei nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Kemeson Kleylovk Hieronymus Daly Martins de Souza.

Arez/RN, 10 de outubro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Republicado por Incorreção**

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**4241120F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 007/2023, ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.134/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 009/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de Móveis para as Escolas do Ensino Infantil do Município de Arez/RN  
O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, em conformidade com o disposto no Inciso II, do artigo 24, e caput do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, em obediência ao Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 528/2017, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 127.134/2023, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 007/2023 – Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa: **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.198.597/0001-07, estabelecida à Rua Projetada, s/n – Lote 04 – Distrito Industrial 1 – Macaíba/RN – CEP: 59280-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, conforme especificado no processo em referência.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 007/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 007/2023, Órgão gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Brejinho/RN, e aceite das empresas **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.198.597/0001-07, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE ADERIR E HOMOLOGAR**, à Ata de Registro de

Preços nº 007/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 007/2023, Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, cujo objeto é Contratação de empresa para Aquisição de Móveis para as Escolas do Ensino Infantil do Município de Arez/RN, com a empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.198.597/0001-07, no Valor Total de **R\$ 903.268,00** (novecentos e três mil, duzentos e sessenta e oito reais), com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 528/2017, e na Lei Federal nº 8.666/93.

Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da Lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINA** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

De ciência aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 24 de outubro de 2023.

Município de Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Republicado por Incorreção**

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**CC2BAA9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111002/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO Nº 102856/2022  
(SALDO REMANESCENTE)**

**Espécie:** Contrato nº 111002/2023, firmado em 11/10/2023; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº 42.092.696/0001-73; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2022; **Processo:** 102856/2022; **Vigência:** de 11/10/2023 a 11/10/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022**, para o exercício de 2023, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 270.500,00 (duzentos e setenta mil e quinhentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Maria Jose Freires da Silva Dias.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**23420678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111003/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO Nº 102856/2022  
(SALDO REMANESCENTE)**

**Espécie:** Contrato nº 111003/2023, firmado em 11/10/2023; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº.

08.161.234/0001-22, **Contratado:** P D S DE ALMEIDA, CNPJ nº 45.088.720/0001-99; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2022; **Processo:** 102856/2022; **Vigência:** de 11/10/2023 a 11/10/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022**, para o exercício de 2023, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 102.889,00 (cento e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Paulo Demétrio Serpa de Almeida.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**990A4CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210701/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 012/2022 - PROCESSO Nº 101757/2022**

**Espécie:** Contrato nº 210701/2023, firmado em 21/07/2023; **Contratante:** Município de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 20.474.613/0001-78; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para coleta, gerenciamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2022; **Processo:** 101757/2022; **Vigência:** 21/07/2023 a 21/07/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 599 de 27 de dezembro de 2022, conforme especificado no contrato; **Valor:** R\$ 91.223,50, (noventa e um mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira; Dinasilda Oliveira dos Santos Silva e, pelo **Contratado**, Rudolfo Fernandes Rohr.

Arez/RN, 21 de julho de 2023.

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**E606F721

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023 - DISPENSA Nº  
074/2023**

Extrato do Contrato nº 124/2023  
Dispensa nº 074/2023  
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA** - CNPJ: **08.161.341/0001-50**  
CONTRATADA: **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS**  
- CNPJ: **04.656.212/0001-82**  
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Assessoria junto ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, Plano Local de Habitação de Interesse Social,**

**Relatórios de Gestão e demais Programas Habitacionais, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.**

VALOR: R\$ **R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E**

**QUATROCENTOS REAIS)**

VIGÊNCIA: De: 26/10/2023 a 25/04/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 26 de outubro de 2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**PEDRO LUCIANO FRANCA DA SILVA -**

P/Contratada

Representante

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:FFD9E7F8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023 - DISPENSA Nº  
075/2023**

Extrato do Contrato nº 125/2023

Dispensa nº 075/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: 51.746.952 ELLEN CAROLINE DUARTE LIMA - CNPJ: 51.746.952/0001-90

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de segurança e medicina do trabalho bem como elaborar: Programa de Gerenciamento de Risco (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Elaboração do Laudo Técnico das condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

VALOR: R\$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: De: 26/10/2023 a 31/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 26 de outubro de 2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**ELLEN CAROLINE DUARTE LIMA -**

P/Contratada

Representante

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:E3211223**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 022/2022 -  
PROCESSO Nº 30110002/2022**

**TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato nº.022/2022, celebrado em 07/02/2023, objeto da Tomada de Preços nº 007/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, devidamente qualificadas no Contrato Originário.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.607.846/0001-73, estabelecida PROVOADO SANTA MARIA, 122, ZONA RURAL, BREJINHO/RN CEP:59219000, doravante

denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. LAYSSA MATIAS MEDEIROS, portadordo CPF (MF) nº 072.512.044-44,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **007/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Altera a vigência final do contrato 022/2023 para 28 de Janeiro de 2024, nos moldes do art. 57, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo n.º 022/2023, objeto da Tomada de Preços 007/2022

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 31/10/2023

Término da Vigência:28/01/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 31 de outubro de 2023.**

Município de Baía Formosa/rn

Cnpj/mf N. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

Concreall Comercialização Eireli

Cnpj: 12.607.846/0001-73

**LAYSSA MATIAS MEDEIROS**

Empresária

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:00D83909**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0227/2023 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para realizar visita técnica a adolescente no CASEP Metropolitan, no dia 01 de novembro de 2023.

01. MARIA KAROLINA CARVALHO DA SILVA – Psicóloga - Matrícula 0013161, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO – Assistente Social do CREAS, Matrícula 0012491, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de outubro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**13397B58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO 50/2023, 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no Município de Baraúna/RN.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo para o dia 03 de novembro de 2023, no âmbito do Município de Baraúna-RN.

**Art. 2º**- Os serviços essenciais como o do Samu, Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e coleta de lixo, bem como a entrega de documentação do processo seletivo na Secretária Municipal de Saúde, definido na Portaria Nº 369/2023, devem ser mantidos em funcionamento regular.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE, e  
CUMPRA-SE**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 31 de outubro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**638B84D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 369, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a convocação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Mobilidade Urbana para preenchimentos de vagas através Processo Seletivo nº01/2023 de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo - Baraúna/RN nº01/2023 publicado pela FUNCERN do no dia 26 de Outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** a ordem de classificação no Processo Seletivo nº01/2023, homologado em 30 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** que serão considerados candidatos Habilitados apenas os candidatos que obtiveram pontuação igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos no Processo Seletivo supracitado;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta a profissão de Agente Comunitário de Saúde e estabelece "residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público";

**CONSIDERANDO** o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que tipifica o crime de falsidade ideológica como o ato de omitir a verdade ou inserir declaração falsa, em documentos públicos ou particulares, com o objetivo de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Ficam convocadas os candidatos Habilitados através do Processo Seletivo nº01/2023 das vagas de Agente Comunitário de Saúde e das vagas de Agente de Mobilidade Urbana no Município de Baraúna/RN, para comparecer a sede da Secretária Municipal de Saúde para entrega de documentação comprobatória:

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 31 de outubro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**ANEXO I- ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO  
COMPROBATÓRIA**

DIAS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS	HORÁRIO
Quarta-Feira e Sexta-Feira: 01 e 03 de novembro.	Das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00
LOCAL: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RUA: JOSE ANDRÉ, S/N, MOINHO NOVO.	

**ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, ORIGINAIS E CÓPIA.**

Em cumprimento às exigências do EDITAL nº. 01/2023, referente ao Processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Mobilidade Urbana do Município de Baraúna/RN, e conforme legislações aplicáveis, os candidatos aprovados devem apresentar a seguinte documentação para nomeação e investidura nos cargos:

**Documentação Exigida para Todos os Candidatos:**

- documento de Identidade (com foto, válido em território nacional).
- CPF (Cadastro de Pessoa Física).
- certificado de Conclusão de Ensino Médio ou documento equivalente.
- atestado de Sanidade Física e Mental: Expedido por médico habilitado.

**Documentação Específica por Cargo:**

**Para Agente Comunitário de Saúde:**

Para a comprovação de residência na área de abrangência da ESF/EAP, o candidato para a vaga de Agente Comunitário de Saúde, deve-se apresentar comprovante de residência válido em:

a) nome do candidato: contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel), **desde a data de publicação deste edital (15.09.2023)**;

b) nome do parente do primeiro grau: contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do parente e cadastro individual do candidato no Prontuário Eletrônico do Cidadão ativo, no endereço declarado pelo candidato, **desde a data de publicação deste edital (15.09.2023)**;

c) nome de terceiros: contrato de aluguel em vigor desde a data de publicação deste edital, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel e cadastro individual do candidato no Prontuário Eletrônico do Cidadão ativo, no endereço declarado pelo candidato, **desde a data de publicação deste edital (15.09.2023)**.

#### **Para Agente de Mobilidade Urbana:**

Carteira Nacional de Habilitação (CNH): Categorias "AB".

#### **Outros Documentos (quando aplicável):**

Prova de Quitação com Obrigações Eleitorais e Militares (para candidatos do sexo masculino).

#### **Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:4118A17A

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CESSÃO**

"Termo de Cessão de Uso Gratuito de espaço físico que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN e o Sr. Antenor Oliveira Bezerra."

**O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN**, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Prefeita Municipal, Senhora MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, nº 62, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN - SN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.074.427 SSP/RN e CPF nº 672.435.924-49, doravante denominado de **CESSIONÁRIO** e de outro lado o **SR. ANTENOR OLIVEIRA BEZERRA**, residente e domiciliado na Rua Chico Branco, 86, Centro – Baraúna/RN, portador da Cédula de Identidade RG nº 823719 ITEP/RN e CPF nº 702.651.784-87, doravante denominado de **CEDENTE**, resolvem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente instrumento é a cessão de uso gratuito de espaço físico pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, de um imóvel com aproximadamente 670,89 xm<sup>2</sup>, localizada na Avenida Geraldo Jales Dantas, S/N, Loteamento Filadélfia, Quadra 26, Lote 03 – Centro – Baraúna/RN, CPF: 59695-000.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência será do mês de agosto do ano de 2023 até o mês de dezembro de 2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ceder gratuitamente o Imóvel descrito na cláusula primeira a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, para o estabelecimento de uma Unidade Básica de Saúde.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Comunicar por escrito o CESSIONÁRIO caso haja intenção de reaver o espaço físico ou distratar o presente termo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Utilizar o espaço físico exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Solicitar ao CEDENTE, autorização para realizar qualquer tipo de modificação estética ou estrutural do imóvel,

apresentando croquis, desenhos, plantas e todo tipo de ilustração necessária para demonstrar as alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Comprometer-se a devolver o espaço físico recebido em cessão de uso, ao final do termo, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Providenciar os móveis e equipamentos necessários para adequação e atendimento da finalidade do uso do espaço.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Responsabilizar-se perante o CEDENTE e terceiros por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos do uso inadequado do espaço.

#### **CLÁUSULA NOVA**

Este termo de cessão é um instrumento exclusivo de locação de espaço físico, não envolvendo nenhuma outra obrigação para o CEDENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O fornecimento de móveis, equipamentos, utensílios, computadores, ar condicionado, impressora, eletrônicos diversos, material de expediente, energia, telefone, internet, água, ou manutenção de qualquer natureza, inclusive limpeza e higienização, bem como benfeitorias úteis e necessárias não constam como obrigatoriedade do CEDENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A CESSIONÁRIA é uma entidade independente do CEDENTE e possui identidade jurídica própria, não cabendo o CEDENTE nenhuma responsabilidade sobre suas ações, atividades, possíveis débitos com cliente, fornecedores e possíveis débitos fiscais e/ou tributários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O CEDENTE não se responsabiliza pelas atividades realizadas pela CESSIONÁRIA, nem responder jurídica ou criminalmente pelas suas ações ou atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Não há contrapartida pelo uso gratuito do espaço físico ao CEDENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Ao término do termo de cessão de uso, o espaço físico e sua estrutura deverá ser entregue em perfeitas condições de uso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O termo de cessão de uso poderá ser rompido de forma unilateral a qualquer momento, por ambas as partes envolvidas, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem justificativa formal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

As partes poderão repactuar um novo termo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Cessão, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna – RN.

**E por estarem assim, justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais firmam o presente Termo de Cessão de Uso Gratuito de espaço físico, em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.**

Baraúna/RN, 07 de agosto de 2023.

#### **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal  
Cessionária

#### **ANTENOR OLIVEIRA BEZERRA**

Cedente

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Maria Kallívia da Costa Duarte  
RG Nº 003.258.354 SSP/RN

\_\_\_\_\_  
Natanaelle Nayara Loló de Oliveira Silva  
RG Nº 2587445 ITEP/RN

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**8686ECBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº  
 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022 –  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06060001/2022 QUE  
 ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 BARAÚNA/RN E A EMPRESA DINÂMICA ASSESSORIA E  
 CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA,**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA** – inscrita no **CNPJ: 19.646.331/0001-21**, com sede na Rua Valdemar Alves da Costa, 64, Quadra H Lote 0270, Bairro Vereador Antônio Bernardino de Sena, Caicó/RN, 59.300-000, representado pelo Sr. **LEONARDO DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado, nascido em 14 de setembro de 1996, natural de Serra Negra do Norte/RN, portador do documento de identidade nº 3.272.021 SSP/RN, portador do CPF de nº 018.048.734-54, residente e domiciliado em Caicó/RN, na rua Vereador Antônio Bernardino de Sena, CEP: 59.300-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Décima Terceira (Da Alteração do Contrato) referente ao contrato 001/2022, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria, consultoria e formação na área da educação do município de Baraúna/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA**

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos são de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **14/09/2023 à 14/09/2024** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 12 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Dinâmica Assessoria E Consultoria Educacional LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>LEONARDO DE ARAÚJO SILVA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**631F2CAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 042/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18100001/2023**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XVII, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: **04.675.869/0001-97**, no valor global de R\$ 2.662,64 (dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) referente à contratação de empresa especializada destinada à aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Bevânia Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 26 de outubro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**53681535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18100001/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 18100001/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 042/2023 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de empresa especializada destinada à aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: **04.675.869/0001-97**, com sede na Av. Lauro Monte, 451, Abolição I, CEP: 59.619-000, Mossoró/RN, com fulcro no inciso XVII, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso XVII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

(...)

*XVII – para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante ao período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Observa-se a necessidade na prestação de serviços de aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para melhor desempenho de suas atividades institucionais, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade.

Registre-se que a Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que fornece os serviços públicos de saúde por meio do Sistema Único de Saúde financiado pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso XVII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 a



contratação junto à Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: **04.675.869/0001-97**, no valor global de R\$ 2.662,64 (dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 26 de outubro de 2023.

**BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**2BCF231D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO 51/2023, 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo nº01/2023 de Baraúna/RN e dá outras providências.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

**CONSIDERANDO** a conclusão das etapas do Processo Seletivo nº01/2023 de Baraúna/RN

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital nº 001/2023 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

**CONSIDERANDO** o relatório final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº 001/2023;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** HOMOLOGAR para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo nº01/2023 de Baraúna/RN, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Mobilidade Urbana para atendimento a excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**Art. 2º** - O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado no endereço eletrônico [www.funcern.br](http://www.funcern.br).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita, Baraúna- RN, 31 de outubro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**C3CCC451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO 52/2023, 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a criação, atribuições e competências da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO e SELEÇÃO de projetos culturais, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo e Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, que dispõem sobre destinação de recursos federais aos

municípios, estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural expede o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação e Seleção, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no município de Baraúna/RN.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Seleção terá validade até a data 31 de dezembro de 2024, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação e Seleção atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar 195/2023, Lei Paulo Gustavo e com competências a Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc

Art. 4º. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes da sociedade civil e 2 (dois) representantes Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao Secretário Municipal de Cultura e Juventude.

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pela prefeita municipal:

- a) Nome completo e cargo ou função: João Paulo Melo, Secretário Municipal de Cultura e Juventude
- b) Nome completo e cargo ou função: Maria das Graças Luz Barbosa, Presidenta da Fundação Cultural de Baraúna

II – Representantes da sociedade civil:

Nome completo e área que representa: André Sávio Freitas Teixeira, sociedade civil

Nome completo e área que representa: Francisco Gonçalves de Freitas Filho, sociedade civil

§ 1º - A Comissão de Ação Cultural – CAC será presidida pelo Secretário de Cultura Juventude qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Chefe do Executivo serão de livre escolhas devendo ter atuação reconhecida na área cultural, bem como, fazer parte do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Os componentes da Comissão de Avaliação e Seleção serão compostos por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 4º - Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou híbrida, bem como, ser convidados para composição.

§ 5º - Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 6º - As decisões do Comissão de Avaliação e Seleção serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação e Seleção de Baraúna/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - A descentralização de recursos obedecerá a plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de lançamento de editais, chamamentos públicos, concursos ou utilização de procedimentos conforme Leis vigentes.

Art. 7º - A Comissão de Avaliação e Seleção se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 8º - Cabe a Comissão de Avaliação e Seleção analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentados e que sejam executados na forma da Lei Complementar 195/2022 e Lei 14.399/2022, no Decreto Fomento 11.525/2023, no Decreto de Regulamentação Federal 11.453/2023 e Decreto Federal 11.740/2023.

Art. 10 – Compete ao Comissão de Avaliação e Seleção:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;

II – Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;

III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidos durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;

V – Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município de Baraúna/RN.

Art. 11. Compete ao Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município, após autorização do Chefe do Executivo;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as

atividades de administração do Comissão;

VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comissão de Avaliação e Seleção para acompanhamento de projetos culturais.

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 12. Compete aos demais membros da Comissão de Avaliação e Seleção:

I - Participar das reuniões;

II - Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comissão em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comissão, ao seu

término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 13 – Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

Art. 14 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Baraúna/RN, 31 de outubro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**CDE7DEBD

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11090003/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO E PERFORMANCE DIGITAL, COBERTURA DE EVENTOS, ASSESSORIA DE IMPRENSA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **2HC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA ME – CNPJ: 29.100.347/0001-98** foi declarada **CLASSIFICADA, HABILITADA e VENCEDORA** do Lote Nº 01, perfazendo um valor global de **R\$ 358.196,04 (trezentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa e seis reais e quatro centavos)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 31 de outubro de 2023

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Ramon Bezerra Pereira

**Código Identificador:**461E6627

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 039/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050003/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO USADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ESPECÍFICO, NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentas as empresas: **BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP – CNPJ: 04.709.243/0001-54, VENCEDORA** do item nº 0131, perfazendo um valor global de **R\$ 43.945,00 (quarenta e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais)**; **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP – CNPJ: 07.897.039/0001-00, VENCEDORA** dos itens nº 0127, 0128, 0129, 0132, 0136 e 0141, perfazendo um valor global de **R\$ 75.484,70 (setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**; **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA – CNPJ: 44.223.526/0001-06, VENCEDORA** dos itens nº 0032, 0033, 0034 e 0089, perfazendo um valor global de **R\$ 10.299,00 (dez mil e duzentos e noventa e nove reais)**; **ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI – CNPJ: 13.547.970/0001-53, VENCEDORA** dos itens nº 0018, 0027, 0122, 0130, 0137 e 0139, perfazendo um valor global de **R\$ 45.025,07 (quarenta e cinco mil e vinte e cinco reais e sete centavos)**; **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 71.505.564/0001-24, VENCEDORA** dos itens nº 0002, 0057, 0068, 0074, 0092, 0096, 0115 e 0135, perfazendo um valor global de **R\$ 220.464,80 (duzentos e vinte mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**; **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME – CNPJ: 08.697.852/0001-91, VENCEDORA** do item nº 0075, perfazendo um valor global de **R\$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais)**; **ODONTOMED T/A LTDA – CNPJ: 27.205.945/0001-04, VENCEDORA** do item nº 0117, perfazendo um valor global de **R\$ 7.717,00 (sete mil e setecentos e dezessete reais)**; **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, VENCEDORA** dos itens nº 0015, 0016, 0019, 0021, 0023, 0025, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0059, 0061, 0062, 0063, 0072, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0090, 0091, 0097, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0109, 0112, 0113, 0114, 0116, 0123, 0124, 0126, 0133, 0138 e 0140, perfazendo um valor global de **R\$ 263.400,75 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais e setenta e cinco centavos)**; **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 50.867.070/0001-10, VENCEDORA** do item nº 0142, perfazendo um valor global de **R\$ 8.999,90 (oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**; **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 10.212.250/0001-49, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0017, 0020, 0022, 0024, 0026, 0028, 0029, 0030, 0031, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0058, 0060, 0064, 0065, 0066, 0067, 0070, 0071, 0073, 0093, 0094, 0095, 0098, 0099, 0108, 0110, 0111, 0118, 0119, 0120, 0125 e 0134, perfazendo um valor global de **R\$ 391.726,20 (trezentos e noventa e um mil e setecentos e vinte e seis reais e vinte centavo)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 31 de outubro de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Ramon Bezerra Pereira

**Código Identificador:**BDB5A48D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO TP 001 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023  
TOMADEA DE PREÇOS 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2023**

**CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN

CNPJ - 08.110.884/0001-49

**CONTRATADO/VALOR:**

JCL Engenharia EPP.

CNPJ - 23.304.039/0001-06

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção do Mercado Municipal do Produtor do Município de Bento Fernandes/RN - Etapa 03.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

**VIGÊNCIA:** 27 de outubro de 2023 a 27 de janeiro de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF - XXX.552.764-XX

Pela Contratante

**JOSÉ CREZIO LOPES FILHO**

CPF - XXX.115.994-XX

Pela Contratada

Bento Fernandes/RN, em 31 de outubro de 2023.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**E43C9882

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO TP 002 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023  
TOMADEA DE PREÇOS 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 863/2023**

**CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN

CNPJ - 08.110.884/0001-49

**CONTRATADO/VALOR:**

JCL Engenharia EPP.

CNPJ - 23.304.039/0001-06

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção do Destacamento da Polícia Militar, no município de Bento Fernandes/RN.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

**VIGÊNCIA:** 27 de outubro de 2023 a 27 de fevereiro de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF - XXX.552.764-XX

Pela Contratante

**JOSÉ CREZIO LOPES FILHO**

CPF - XXX.115.994-XX

Pela Contratada

Bento Fernandes/RN, em 31 de outubro de 2023.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**FCE44CB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE ADESÃO 007 2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 220/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713757/2022,**

**ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2022  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN  
PROCESSO DE ADESÃO Nº 07/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.191/2023**

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a lei de licitações, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 220/2022 - Processo Administrativo Nº 713757/2022**, oriunda do **Pregão Eletrônico SRP Nº 073/2022**, que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de veículos Transporte de Passageiros (Van 20+1 lugares), veículos (caminhão a diesel carroceria aberta de madeira) e Motocicletas ano modelo 202212.022, ou superior, novo zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz/RN**, homologado em favor da empresa licitante **Reunidas Veículos e Serviços Ltda. - CNPJ - 02.365.91210001-92**, com sede a **Av. Dão Silveira - 6000 - Pitumbu - Natal/RN - CEP - 59.066-180 - telefones - (84) 3087-7000 / Fax: (84) 3087-7017**, e que tem como representante **Carlos André Cosme França - CPF - XXX.551.554-XX - Procurador - telefone (84) 98139-5800 - e-mail - andre.franca@stacaminhoes.com.br**. Os autos do processo da referida adesão encontram-se no setor de licitações desta prefeitura.

Bento Fernandes/RN, em 31 de outubro de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR -**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:0904EBC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 007**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023  
ORIUNDO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 007/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.191/2023**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
CNPJ - 08.110.884/0001-49**

**CONTRATADO/VALOR:  
Reunidas Veículos e Serviços Ltda.  
CNPJ - 02.365.91210001-92**

**R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).  
OBJETO: aquisição de veículos Transporte de Passageiros (Van 20+1 lugares) novo zero quilômetro, para atender as necessidades do Município de Bento Fernandes/RN.**

**ELEMENTO DE DESPESA:  
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.  
VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2023 a 30 de março de 2024.**

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
Pelo Contratante.

**CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**  
Procurador  
Pelo Contratado

**Bento Fernandes/RN, em 27 de outubro de 2023.**

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:B3327E39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
13/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 431/2023**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN. Cumprindo os ritos legais da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Aplicando-se, Subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o Resultado e **ADJUDICA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2023, realizada em 26/09/2023, SRP nº 009/2023 realizado no portal de compras públicas objetivando **Objeto: Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados (gestão pública) de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios; Diárias e Passagens Aéreas; Escala de Plantões; Patrimônio; Almoxarifado; Portal da Transparência; Protocolo Geral; Digitalização e Business Intelligence (BI), Gestão de Prazos no monitoramento das obrigações, Consulta Pública e Zeladoria, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas. Registro de preço para posterior aquisição, de forma parcelada. Teve como vencedores as empresas licitantes e resultados de Itens e preços registrados e arrematados conforme detalhamento abaixo:**

**TOP DOW CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE UNICO ; totalizando o valor de **R\$ 155.895,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais).**

**Valor Global: R\$155.895,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**

Bento Fernandes/RN, em 18 de outubro de 2023

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA DANTAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:CB69B6C1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2023**

**Portaria nº 120/2023**

Bento Fernandes/RN, de 31 de outubro de 2023.

*Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências*

*Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): João Paulo de Oliveira Bezerra, Mat. nº 1308998;

Cargo/Função: Coordenador do Programa Bolsa Família.

Quantidade: diárias; ½ (meia) diária;

Destino: Natal/RN;

Data: 01/11/2023;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do encontro do Encontro de Monitoramento PROCAD-SUAS, no dia 01/11/2023, no Centro Cultural de São Miguel do Gotoso/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**55FE30FE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2023**

**Portaria nº 121/2023**

Bento Fernandes/RN, de 31 de outubro de 2023.

*Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências*

*Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Geovane Freire de Souza, Mat. nº 1300088;

Cargo/Função: Entrevistador Social do Programa Bolsa Família.

Quantidade: diárias; ½ (meia) diária;

Destino: Natal/RN;

Data: 01/11/2023;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do encontro do Encontro de Monitoramento PROCAD-SUAS, no dia 01/011/2023, no Centro Cultural de São Miguel do Gotoso/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**1B2165AD

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 028/2023**

**DECRETO Nº 028/2023**

**DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Decreto ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que dia 02 de novembro de 2023 (quinta-feira) é Feriado nacional, onde é celebrado o dia de Finados;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Bento Fernandes/RN, no dia 03 (três) de novembro de 2023, sexta-feira.

**Art. 2º.** O ponto facultativo instituído no artigo primeiro deste decreto não se aplica as repartições de serviços essenciais e indispensáveis.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN**, em 31 de outubro de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**3F09F920

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119/2023 - GP**

**PORTARIA Nº 119/2023 - GP** Bento Fernandes/RN, em 31 de outubro de 2023.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomear a Sra. **ELZA CRISTINA DE ARAUJO**, inscrita no CPF nº 030.424.714-62, **para exercer interinamente o cargo comissionado de Secretaria Municipal da Cultura**, da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 31 de outubro de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**B93E846C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
13/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, resolve **Homologar** o presente termo para que surta os seus efeitos legais, sobre o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 13/2023 com início 14 de setembro de 2023, realizada em 26 de setembro de 2023 (terça-feira), a proclamação dos vencedores relativo ao Objeto: Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados (gestão pública) de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios; Diárias e Passagens Aéreas; Escala de Plantões; Patrimônio; Almoxarifado; Portal da Transparência; Protocolo Geral; Digitalização e Business Intelligence (BI), Gestão de Prazos no monitoramento das obrigações, Consulta Pública e

Zeladoria, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novasDa incursão procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos e licitatórios contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedores as empresas licitantes e resultados de Itens e preços registrados conforme detalhamento abaixo:

**TOP DOW CONSULTORIA LTDA**- CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE UNICO ; totalizando o valor de **R\$ 155.895,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**.

Valor Global: R\$155.895,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais )

Bento Fernandes/RN, 20 de outubro de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**64329A05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DA ARP Nº 047/2023 DO PE 013/2023**

Gerenciador: Munício De Bento Fernandes  
CNPJ: 08.110.884/0001 49

Fornecedor: Top Dow Consultoria LTDA CNPJ: 40.998.734/0001-26  
Processo nº 431/2023 Pregão Eletrônico nº 13/2023

Objeto: Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados (gestão pública) de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios; Diários e Passagens Aéreas; Escala de Plantões; Patrimônio; Almoxarifado; Portal da Transparência; Protocolo Geral; Digitalização e Business Intelligence (BI), Gestão de Prazos no monitoramento das obrigações, Consulta Pública e Zeladoria, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas.

VIGENCIA: 31/10/2023 a 30/10/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 155.895,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Bento Fernandes, em 31/10/2023

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito – Gerenciador

**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU** –  
Representante

**TOP DOW CONSULTORIA LTDA** -  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**D8E0F3AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 3.010/2023. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 33/2023**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de asfalto usinado a quente, adquirido em Toneladas, para eventuais reparos de capeamento e recapeamento asfáltico que se fizerem necessários no município de Boa Saúde/RN, com o objetivo de melhorar a trafegabilidade e o uso comum das vias asfaltadas deste município.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

**TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA** – CNPJ: 12.924.624/0001-84, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0001, com valor total de: R\$ 102.500,00 (Cento e dois mil e quinhentos reais).

**HOMOLOGAÇÃO** O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**0AC983B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 047/2022**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº 047/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, e O SRº. RONALDO DA SILVA, INSCRITO NO CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-89, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido unilateralmente, em **01 DE NOVEMBRO DE 2023**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **047/2022**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e o Srº. **RONALDO DA SILVA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “d” do Contrato nº **047/2022**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes. O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**9B18BFB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 167, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Portaria nº 167, de 31 de outubro de 2023.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de Gestão e da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar, a Sr<sup>a</sup>. **MARIA HELOIZA DA SILVA CAMPELO**, Matrícula:122681-9, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE UNIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE TURISMO – DU-CCA**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no quadro do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**38BB8B1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 089/2023-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 089/2023-SMAP/PMBS**  
**Boa Saúde RN, 23 de outubro de 2023.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao servidor(a): **FÁBIO VALDEVINO DA SILVA**, Matrícula nº 122000-4, ocupante do cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 a 30 de novembro de 2023.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 120001-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**97AC6FF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 090/2023-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 090/2023-SMAP/PMBS**  
**Boa Saúde RN, 23 de outubro de 2023.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao servidor(a): **OZILANE AUGUSTA DE SOUZA LIMA**, Matrícula nº 121909-0, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 01 a 30 de novembro de 2023.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 120001-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**9F7DA8BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 091/2023-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 091/2023-SMAP/PMBS**  
**Boa Saúde RN, 23 de outubro de 2023.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao servidor(a): **DALVA CRISTIANE MEDEIROS DA CUNHA PONTES**, Matrícula nº 121926-0, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 a 30 de novembro de 2023.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 120001-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**DF0F714B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 19/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal ponto facultativo no dia 03 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica declarado ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023, em decorrência do feriado do dia 02 de novembro de 2023 (Dia de Finados), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

**Art. 2º.**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.  
Bodó/RN, 31 de outubro de 2023.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**3DF13130

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 76 DE 31 DE OUTUBRO 2023/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o(a) Sr.(a)JANIELE SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.067.867.194-06, do Cargo em Comissão de CC-4,SUB-COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN,31 de outubro de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**F60A6717

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 77 DE 01 DE NOVEMBRO 2023/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o(a) Sr.(a)JANIELE SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.067.867.194-06, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3,COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de novembro de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**AA4D3201

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 78 DE 01 DE NOVEMBRO 2023/GP**

*Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 12/2023.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias para outras localidades no Estado, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), à servidora ALZIRA JEOVANIA BORGES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 017.679.494-80, na função de Sub-Coordenadora do Bolsa família, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participar de Capacitação de Instrutores para Formação de Entrevistadores do Cadastro Único, nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2023, na cidade de Currais Novos/RN conforme documentações em anexo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:  
Cumpra-se:

Bodó/RN, 01 de novembro de 2023.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**C61FAC09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N 034/2023**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN - BJPREV, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, V, III, “P” da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a Contratação da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.826.836/0001-24 para prestação de serviços educacionais, através do curso de formação para a prova do instituto Totum, referente à nova certificação RPPS (chamado Certifica RPPS), a fim de capacitar os servidores do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Bom Jesus/RN,



pelo valor total estimado de R\$1.198,00 (mil e cento e noventa e oito reais), a ser pago, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 31 de outubro de 2023.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**C77666CC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº372/2023-SMG CONCESSÃO DE LICENÇA - ELIZABETH VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº. 372/2023 - SMG**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio à Servidora **ELIZABETH VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº XX5.796.404-XX, vinculada a matrícula nº 0140, exercendo a função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **30/10/2023** com término em **27/01/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 31 de outubro de 2023

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**7CDB99FC

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 036/2023 - SMG DETERMINA A CONTENÇÃO DE DESPESAS, A LIMITAÇÃO DE EMPENHOS A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 036/2023 - SMG**

**DETERMINA A CONTENÇÃO DE DESPESAS, A LIMITAÇÃO DE EMPENHOS A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que há a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

Considerando a necessidade de adequação do planejamento orçamentário e financeiro da administração para o corrente exercício fiscal, bem como o atual cenário de instabilidade macroeconômica, faz-se necessário reavaliar os custos da máquina pública com vistas a melhor dinamizar a aplicação de recursos;

Considerando as sucessivas quedas no repasse do ICMS pelo Estado do Rio Grande do Norte aos seus respectivos municípios;

Considerando que, se tratando de um município pequeno, como é o caso de Bom Jesus, a principal fonte de recurso se constitui no Fundo de Participação Municipal (FPM), que vem, gradativamente, sofrendo sucessivas quedas no repasse;

Considerando as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica limitada a emissão de empenhos a e movimentação financeira para o exercício vigente, com base nas despesas abaixo elencadas:

- I - Redução de concessão de diárias, viagens e cursos;
- II - Suspensão de novos convênios, exceto convênios na área da saúde, educação e segurança pública; ou quando custeados com recursos vinculados;
- III - Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos;
- IV - Suspensão de aquisição de material permanente, exceto casos de extrema necessidade, devidamente justificadas;
- V - Redução de auxílios em geral, exceto os casos de estado de vulnerabilidade social, comprovada;
- VI - Redução de despesas com eventos e festividades culturais esportivas e recreativas;
- VII - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- VIII – Suspensão do serviço de esgotamento de fossas sépticas;
- IX - Redução nas despesas com material de expediente;
- X – Suspensão da execução de serviços pelas secretarias de Obras, exceto as autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;
- XI - Redução nos gastos com combustível;
- XII - Redução das despesas com serviço de buffet e alimentação em restaurantes;
- XIII - Redução das despesas com terceirização do serviço de coleta de resíduos sólidos;
- XIV - Ficam suspensos de forma temporária:

- a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente contratadas;
- b) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;
- c) concessão de novas gratificações;
- d) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
- e) concessão de férias que implicarem em nomeações para substituição;

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplicam as despesas autorizadas pelo Prefeito Municipal, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante;

Art. 3º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos valores de fonte de recurso vinculado, desde que haja disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 4º. Para efeito de limitação de empenhos, serão reduzidas as despesas e movimentação financeira em um ou mais dos itens relacionados no artigo primeiro, dependendo das necessidades do momento e da situação orçamentária de cada secretaria municipal, a fim de manter o equilíbrio entre as receitas e as despesas do Município.

Art. 5º. O Rol de contenção de despesas listados no Art. 1º deste Decreto não é taxativo, podendo outras despesas serem alvo de redução, se necessário for à manutenção do equilíbrio financeiro das contas públicas.

Art. 6º. Os contratos de terceirização de mão-de-obra de pessoal, sejam por cooperativas ou sejam por organizações sociais, que se encontram vigentes, poderão ser objeto de reanálise, observando-se os critérios de conveniência, oportunidade e essencialidade administrativas.

Art. 7º. A transgressão de qualquer das limitações previstas neste Decreto, serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas pastas.

Parágrafo único – Toda despesa realizada por parte dos secretários ou qualquer servidor, sem autorização da Coordenadoria de Compras e Serviços, importará na sua respectiva responsabilização, correspondente ao pagamento da respectiva despesa.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Outubro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**CC48EA1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 315/2023-GP.**

**DECRETO Nº 315/2023-GP.**

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN em conjunto com a Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 20 de outubro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**C24DC6FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2023**

Objeto: Registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte-RN, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Sr. **ALCELIO FERNANDES BARBOSA**, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologa a presente licitação em favor dos licitantes:

FR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.719.967/0001-04, SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ. 49.572.307/0001-56, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração.

Caiçara do Norte/RN, 31 de outubro de 2023.

**ALCELIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**D68B434D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
056/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** BELATEC INCORPORACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.391.576/0001-46, ganhadora, com sede na Av Amintas Barros, 3700, Sala 2510 Bloco B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-810.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PINTURA PREDIAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, MARIA RUFINO DE SOUZA, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 31 de outubro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**9014168B

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CAIÇARA DO NORTE/RN  
RESOLUÇÃO Nº 009/2023 CMAS**

*Dispõe sobre aprovação do Objeto da programação de número 240185920230001 realizado no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) do Ministério da Cidadania.*

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de CAIÇARA DO NORTE/RN, reunido em reunião ordinária aos 17 de Outubro de 2023, no uso de suas atribuições, considerando a **Lei Municipal Nº 167/2017** e em observância à **Lei Federal Nº 8.742**(Lei

Orgânica da Assistência Social- LOAS), alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO a programação nº 240185920230001-GND 3 para o Município de Caiçara do Norte/RN, disponibilizada através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias –SIGTV.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de Outubro de 2023, ata nº010/2023

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o objeto da programação de número 240185920230001, função programática nº 082445031219G0001, realizado no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para utilização na Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

**ART. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Caiçara do Norte/RN, 18 de Outubro de 2023.

**MARCIO ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Lucia de Fatima Ramos de Araujo  
**Código Identificador:**C6052CF4

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 082, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a mudança no dia da realização da feira livre devido a celebração do Dia Municipal do Evangélico, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.*

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a celebração do Dia Municipal do Evangélico, evento de grande proporção, que se realizará no sábado, dia 11 de novembro de 2023, e visa a valorização desse segmento religioso, que possui inúmeros adeptos em todo mundo;

**CONSIDERANDO** que o supracitado evento acontecerá no Pátio da Igreja São Pedro, região central municipal, onde acontece a feira livre, e que tal realização impedirá a montagem das estruturas das bancas dos feirantes no sábado (11).

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica remanejada a feira livre que aconteceria no dia 12 de novembro de 2023 (domingo), para o dia 11 de novembro de 2023 (sábado).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Caiçara do Norte/RN, em 31 de outubro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**157C0797

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 083, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

*Dispõe sobre ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023, no âmbito do Município de Caiçara do Norte.*

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que o feriado nacional em memória dos Finados, celebrado no dia 02 de novembro de 2023, será gozado numa quinta-feira;

**CONSIDERANDO** ainda o **DECRETO N.º 33.102, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre “*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e dá outras providências*”.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caiçara do Norte/RN, no dia 03 de novembro de 2023, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Parágrafo único.** Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Caiçara do Norte/RN, em 31 de outubro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**5072782C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL N.º 41/2023

**SÚMULA:** “*Dispõe sobre ponto facultativo, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento*”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o feriado nacional do dia 02 de novembro (quinta-feira), alusivo ao dia de finados;

**CONSIDERANDO** o decreto estadual nº33.102 que institui ponto facultativo dia 03 de novembro (sexta-feira);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município, no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), por motivo de ser feriado nacional no dia 02 de novembro de 2023 (quinta-feira), alusivo ao dia de finados.

**Art. 2º** - Os serviços considerados essenciais terão seu funcionamento regular, não podendo fazer uso do ponto facultativo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Caçara do Rio do Vento/RN, em 01 de novembro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional de Caçara do Rio do Vento

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**CCBB68EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2023 - Processo  
Administrativo n.º 2023.06.29.0017**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS INSTRUMENTOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MVB MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ 39.432.161/0001-90; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.020,00 (mil, e vinte reais).

Caicó/RN, 23 de outubro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**E7083C37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 693 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **JACKSON EMANUEL SANTOS**, do cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**B71C99DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 694 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **GILVANIA DA SILVA CARDOSO ARAÚJO**, inscrita no CPF nº XXX.838.844-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**685A5044

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 695 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **BIANCA LAISE MEDEIROS CASSIANO**, matrícula nº 1994310, do cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Saneamento e Oficina Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**D0CBFD3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 696 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **HÉRCIA MURIELLE ARAÚJO MENDES**, inscrita no CPF nº XXX.678.764-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora da Rede Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F7661862

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 697 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **MATHEUS LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.500.984-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Auditor do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**EB806E88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 698 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **OLIMPIA KYANNY DE MIRANDA DANTAS**, inscrita no CPF nº XXX.651.054-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**4FF9FD44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 699 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **ELOÍSA RANGEL BEZERRA**, inscrita no CPF nº XXX.395.514-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Boa Passagem – Equipe II, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E614ED33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 700 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **MARCIARA KALINE DE MEDEIROS BRITO**, matrícula nº 2000393, do cargo de Provimento em Confiança de Controladora Geral, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**56957A6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 701 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **GABRIEL BEZERRA SÁTIRO**, matrícula nº 1994964, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Promoção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:03FA0296

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 702 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **JEDSON JUAN ALVES CARDOSO**, matrícula nº 1993682, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Orçamento e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:71831D55

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 703 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **JEDSON JUAN ALVES CARDOSO**, matrícula nº 1993682, para o cargo de Provimento em Confiança de Controlador Geral, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:BD78A0B8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 704 / 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **MARCIARA KALINE DE MEDEIROS BRITO**, matrícula nº 2000393, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Promoção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:72CD56A7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 705 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **GABRIEL BEZERRA SÁTIRO**, matrícula nº 1994964, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Orçamento e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:ECB8548A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 1048 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o PONTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN na sexta-feira, 03 de novembro de 2023, um dia após o feriado Nacional Dia de Finados.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, no dia 03 de novembro do corrente ano, na sexta-feira, em decorrência ao feriado nacional alusivo ao dia de Finados.

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços de natureza essencial e de continuidade obrigatória, ou em regime de plantão, devendo permanecer em funcionamento os setores cujos serviços sejam considerados essenciais, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde, o Pronto Atendimento Odontológico, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, bem como outros setores, de Secretarias diversas, que tenham determinação de continuidade dos serviços consideradas imprescindíveis à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:BE91A48C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 196/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR ELAINY SILVA DE LIMA** do cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de outubro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:007CAB21**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 197/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR ALLY LORRENY GOMES DE SOUZA** do cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de outubro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:71364183**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 198/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR MARIA DEUSIENE ARAUJO DA SILVA** do cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de outubro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:65D823D9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 199/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR ELAINY SILVA DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de novembro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**8AD0B627

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 200/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR ALLY LORRENY GOMES DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de novembro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**428ADF2E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 201/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR MARIA DEUSIENE ARAUJO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de novembro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**DB1D7545

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 202/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR MARIA HOZANETH DA COSTA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de novembro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**3B041BC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN  
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.569.721/0001-21.

Contratada: MARIA SALETE FERREIRA LOPES  
CPF: 851.973.784-68

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ MARANHÃO, Nº 147, BAIRRO CENTRO, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

Canguaretama, RN, em 31 de outubro de 2023.

Assinaturas:  
Pela Contratante, JOSÉ TARCISIO DANTAS DA SILVA  
Pela Contratada, MARIA SALETE FERREIRA LOPES

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**C2BED434

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN AVISO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que às empresa interessadas em participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023** que tem como objeto: aquisição de 01 (uma) câmara de conservação de imunobiológico em destaque, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Jiqui Campo deste Município de Canguaretama-RN, deverá encaminhar proposta de preços e documentação de habilitação conforme termo de referência a partir das 00h00min do dia 01 de novembro de 2023 até as 08h30min do dia 07 de novembro de 2023, do tipo MENOR PREÇO por ITEM. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [cpl@canguaretama.rn.gov.br](mailto:cpl@canguaretama.rn.gov.br) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, em 31 de outubro de 2023.

**HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**F592692A



**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 043, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Decreta ponto facultativo, sexta-feira, dia 03 de novembro de 2023, no âmbito da Administração Pública Municipal.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 33.102, de 30 de outubro de 2023,

**CONSIDERANDO** a portaria conjunta nº 53, de 26 de outubro de 2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023, sexta-feira, nas repartições públicas municipais.

**Parágrafo único:** O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de outubro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**1944837F

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 010/2023- CMAS**

*O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS do município de Canguaretama/RN, criado pela Lei Nº 02/1999 e atualizado pela Lei Nº 459/2010, no uso de suas atribuições estatutárias,*

**CONSIDERANDO** que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na 10ª Reunião Ordinária realizada no dia 22/09/2023. Após análise do Pleito/MDS, Número da Programação: 240220420230001, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para aquisição de veículo utilitário tipo VAN, apresentada pelo Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Aprovar o Pleito//MDS, Número da Programação: 240220420230001, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (GND4 - Investimento – Veículos) o qual será destinado na aplicação de investimentos.

**Art.2º**-Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Canguaretama/RN,31 de outubro de 2023.

**JOSÉ TARCÍCIO DANTAS**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**0263D84B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 044, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, criado pela Lei n.º 836, de 07 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a baixa adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, durante o período de sua vigência;

**CONSIDERANDO**, ainda, a urgente necessidade de adoção de medidas que visem o aumento das receitas municipais, especialmente aquelas que promovam a recuperação de créditos fiscais decorrentes de receitas próprias;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, por 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto, na forma do art. 8º da Lei n.º 836, de 07 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de outubro de 2023

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**53A439FC

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 045, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Torna público o índice de atualização dos tributos municipais para o período de 2024, nos termos do artigo 265 do Código Tributário do Município (Lei n.º 560/2009).*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - A atualização monetária das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2024 obedecerá ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 5,19% (cinco inteiros e dezenove centésimos por cento), correspondente ao período de 1º de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.

**Parágrafo único.** A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária.

**Art. 2º** - Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de outubro de 2023

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**MYRELLA SILVA MACEDO**

Secretária de Tributação e Planejamento

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**37461810

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 218/2023-GP**

*EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 040/2023 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **FABRÍCIO DA SILVA SOARES**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para exercer a função de **Fiscal de Contrato do Pregão Presencial nº 040/2023 – Processo Administrativo nº927011/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de materiais para execução de projetos de decorações e ornamentações culturais em geral, tais como: decoração natalina (anuênio 2023), São João, 7 de setembro (anuênio 2024), festa de janeiro e demais festejos (anuênio 2024), em atendimento aos eventos sazonais atinentes a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram executados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 31 de outubro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**7ED89902

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 219/2023-GP**

*EMENTA:Disciplina as atribuições e responsabilidades dos servidores lotados e a disposição do Setor de Licitações e Contratos*

*Administrativos do Município de Caraúbas/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, no uso da atribuição que lhe a Lei Orgânica do Município de Caraúbas/RN;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do município de Caraúbas;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 016, de 13 de junho de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos art. 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 no âmbito do município de Caraúbas;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 22/2018, de 15 de maio de 2016, cujo regulamenta as atribuições do Gestor e Fiscal de Contrato mediante a coordenação, orientação e gerenciamento do Gestor de Contrato, observando o disposto nos arts. 55 a 88, 66, 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do município de Caraúbas;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 186/2020, de 30 de dezembro de 2020 que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do município de Caraúbas;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 28 de 15 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a qual regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios;

**CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência de implementação da contínua melhoria de gestão, em prol da eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos visando à compatibilização da Política de Contratações, das diretrizes de governança e das competências dos agentes públicos; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de nortear, uniformizar e sistematizar as atribuições e responsabilidades dos servidores lotados e a disposição do Setor de Licitações e Contratos Administrativos quando do cadastramento, inserção, atualização de dados nos sistemas destinados às contratações públicas, transparência e demais sistemas pertinentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar as atribuições e responsabilidades dos servidores lotados e a disposição do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, conforme abaixo:

**I - DO SERVIDOR GIRLEUDO GOMES DA SILVA:**

Agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes ao Setor de Licitações e Contratos, devendo reportar à Secretaria Municipal de Administração os atos estranhos ao Setor de Licitações e Contratos e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;

Assinar Certificado de Registro Cadastral (CRC) das Pessoas Físicas e Jurídicas interessadas em cadastrar-se junto à Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os procedimentos administrativos em consonância as legislações pertinentes, respectivamente na função de pregoeiro e presidente/membro da CPL/CEL;

Executar diariamente a leitura dos e-mails do Setor de Licitações, respondendo-os quando se tratar de solicitação de editais;

Imprimir em tempo real todas as publicações de avisos pertinentes à licitação, as solicitações e respostas referentes aos editais e juntá-los aos respectivos processos, numerando e autuando-as sequencialmente;

Elaborar o Termo de Adjudicação e Termo de Homologação, após parecer jurídico, e providenciar suas assinaturas, após conferência frente à Ata da Sessão Pública;

Promover no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte via Secretaria Municipal demandante, a publicação do Termo de Adjudicação e Termo de Homologação já devidamente assinados e juntá-los aos processos respectivos numerando e autuando-as sequencialmente; e,

Promover cadastramento, inserção e atualização de dados nos sistemas destinados às contratações públicas e transparência pública municipal por meio de senha de acesso pessoal e intransferível.

## II - DA SERVIDORA MARIA ÉRICA MARTINS:

Agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes ao Setor de Licitações e Contratos, devendo reportar à Secretaria Municipal de Administração os atos estranhos ao Setor de Licitações e Contratos e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;

Confeccionar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) das Pessoas Físicas e Jurídicas interessadas em cadastrar-se junto à Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Inserir, atualizar e concluir no sistema destinado às contratações públicas (TOPDOWN), por meio de senha de acesso pessoal e intransferível, as informações atinentes às licitações, Atas de Registro de Preço e adesões conforme dados inseridos pelo Setor de Compras relacionados às solicitações de despesas e médias de preços;

Inserir, atualizar e concluir informações sobre os processos licitatórios, os processos de contratação direta (dispensas e inexigibilidade de licitação) junto ao anexo XXXVIII-SIAI/TCE/RN, por meio de senha de acesso pessoal e intransferível, na data de publicação do edital e até dois dias úteis após a publicação do último aviso, conforme Resolução nº 28/2020-TCE/RN;

Inserir, atualizar e concluir junto ao anexo XXXVIII-SIAI/TCE/RN, por meio de senha de acesso pessoal e intransferível, na data de publicação do edital e até dois dias úteis após a publicação do último aviso, conforme Resolução nº 28/2020-TCE/RN;

Inserir e atualizar dados relacionados ao cadastramento inicial das licitações no Portal de Compras do Governo Federal, por meio de senha de acesso pessoal e intransferível; e,

Promover cadastramento, inserção e atualização de dados relativos às licitações e contratações diretas no Portal de Transparência Pública Municipal por meio de senha de acesso pessoal e intransferível.

## III - DO SERVIDOR PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA:

Agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes ao Setor de Licitações e Contratos, devendo reportar à Secretaria Municipal de Administração os atos estranhos ao Setor de Licitações e Contratos e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;

Inserir e atualizar dados relacionados ao cadastramento inicial das licitações no Portal de Compras do Governo Federal;

Encaminhar os processos de contratação direta (dispensas e inexigibilidade de licitação) devidamente assinados, rubricados e autuados à Procuradoria Geral do Município, devendo informar à Secretaria Municipal demandante o andamento desses processos;

Inserir, atualizar e concluir no sistema destinado às contratações públicas (TOPDOWN), por meio de senha de acesso pessoal e intransferível, as informações atinentes aos processos de contratação

direta (dispensas e inexigibilidade de licitação) conforme dados inseridos pelo Setor de Compras relacionados às solicitações de despesas e médias de preços;

Promover no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte via Secretaria Municipal demandante, a publicação dos expedientes relacionados à contratação direta (dispensas e inexigibilidade de licitação) já devidamente assinados e juntá-los aos processos respectivos numerando e autuando-as sequencialmente; e,

Imprimir em tempo real todas as publicações pertinentes aos processos de contratação direta (dispensas e inexigibilidade de licitação).

## IV - DA SERVIDORA ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA:

Agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes ao Setor de Licitações e Contratos, devendo reportar à Secretaria Municipal de Administração os atos estranhos ao Setor de Licitações e Contratos e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;

Assinar Certificado de Registro Cadastral (CRC) das Pessoas Físicas e Jurídicas interessadas em cadastrar-se junto à Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar diariamente a leitura dos e-mails do Setor de Licitações e Contratos, respondendo-os quando se tratar de solicitação de editais, e somente responder a questionamentos após orientação do Pregoeiro/Presidente da CPL/CEL;

Imprimir em tempo real todas as publicações de avisos pertinentes à licitação, as solicitações e respostas referentes aos editais e juntá-los aos respectivos processos, numerando e autuando-as sequencialmente; Encaminhar os processos licitatórios devidamente assinados, rubricados e autuados e após juntada de minuta de edital, à Procuradoria Geral do Município, devendo informar ao Pregoeiro/Presidente da CPL/CEL o andamento desses processos;

Encaminhar os processos licitatórios, após término de prazo recursal, à Procuradoria Geral do Município, devendo informar ao Pregoeiro/Presidente da CPL/CEL o andamento desses processos;

Elaborar Atas de Registro e Termo de Contratos, observando detalhadamente a numeração do item no certame, especificação, unidade, marcas, valores unitários, valores totais conforme Edital e Ata da Sessão Pública e coletar assinaturas dos licitantes (via e-mail – texto padrão, com código de rastreamento) ou presencialmente.

Juntar ao processo às Atas de Registro e Termo de Contratos devidamente assinados aos respectivos processos, numerando e autuando-as sequencialmente;

Providenciar a publicação das Atas de Registro e Termo de Contratos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte via Secretaria Municipal demandante, por meio de senha de acesso pessoal e intransferível;

Juntar ao processo às publicações das Atas de Registro e Termo de Contratos, numerando e autuando-as sequencialmente; e,

Analisar e auxiliar os trabalhos executados, dando atenção detalhada a datas, assinaturas, rubricas e demais atos praticados no Setor de Licitações e Contratos.

## V - DO SERVIDOR PEDRO RAFAEL MAIA DE SOUZA:

Agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes ao Setor de Licitações e Contratos, devendo reportar à Secretaria Municipal de Administração os atos estranhos ao Setor de Licitações e Contratos e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;

Certificar-se das atribuições e responsabilidades do Gestor e Fiscal de Contrato, conforme Decreto Municipal nº 22/2018, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/05/2018. Edição 1768;

Inserir, atualizar e concluir no sistema destinado às contratações públicas (TOPDOWN), e no anexo XIII SIAI/TCE/RN por meio de senha de acesso pessoal e intransferível, as informações atinentes aos Termos de Contrato e seus termos aditivos;

Providenciar a publicação de Termo de Contrato e Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e/ou Diário Oficial da União via Secretaria Municipal demandante, por meio de senha de acesso pessoal e intransferível;

Juntar ao processo às publicações dos Termos de Contrato e Termo Aditivo, numerando e autuando-os sequencialmente; e,

Promover cadastramento, inserção e atualização de dados relativos aos Termos de Contrato e seus termos aditivos no Portal de Transparência Pública Municipal por meio de senha de acesso pessoal e intransferível.

**Art. 2º**- As atribuições e responsabilidades dos nominados servidores não excluem outras previstas em legislações específicas e em portarias relativas à investidura de presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, Comissão Especial de Licitação, Pregoeiro, equipe de apoio e de Gestor de Contrato.

**Art. 3º**- A utilização de senha de acesso é pessoal e intransferível, sujeitando-se o servidor à responsabilidade administrativa, civil e penal, quanto ao seu uso indevido.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 31 de outubro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**58ED462C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 117/2023**

EXTRATO CONTRATO Nº 117/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a pessoa física Joabel Dantas, inscrito(a) no CPF sob o n.º, 336.679.854-87.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL.

Do preço total: R\$ 15.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
73	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.36.1.500.0000	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL * MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * Outros serviços de terceiros - pessoa física * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.  
Da vigência: terá sua vigência de 04/10/2023 até 04/10/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 16 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Prefeito

**JOABEL DANTAS**  
P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**AFD9E537

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 094/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022

TERMO ADITIVO Nº 001

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME NA FORMA QUE SEGUE.**

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME, inscrito no CNPJ n.º 27.022.641/0001-01, com sede na Rua Coronel Quincó, 173 – centro – Carnaúba dos Dantas/RN, representada neste ato pela sócia-administradora, a senhora Geilza Azevedo da Silva Dantas, inscrito no CPF Nº 063.811.694-51, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 001, ao Contrato Administrativo n.º 094/2022, celebrado em 21/10/2022, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO ADITIVO DE PRAZO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 094/2022, que tem como objeto contratação de empresa que se disponha a realizar serviços de locação de veículos em viagens definidas, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 20 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 094/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS**  
Geilza Azevedo da Silva Dantas Me  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**3B814A12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 379/2023- GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA 379/2023- GP, de 04 de outubro de 2023.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar JOSÉ WILLIAN DANTAS DA CUNHA, inscrito no CPF 083.290.634-45, Fiscal de Contrato de Licitação nº 090/2023. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**BE91806C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.191/2023**

**INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.191/2023-1Doc- DIGITAL

INTERESSADO: G.P.C

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, **TORNA** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 10.191/2023-1DOC- Digital, para apurar possíveis irregularidade e responsabilidades de servidores, em desfavor do servidor G.P.C por infração de trânsito.

Ceará-Mirim (RN), 21 de setembro de 2023.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da CPAD

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**A5B8A7F0

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.088/2023**

**INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.088/2023-1Doc- DIGITAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, **TORNA** público a instauração do Processo Administrativo

Disciplinar nº 10.088/2023-1DOC- Digital, para apurar possíveis irregularidade e responsabilidades de servidores relacionadas ao atraso no pagamento da iluminação pública ref. 03/2023.

Ceará-Mirim (RN), 21 de setembro de 2023.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da CPAD

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**C52C4661

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.055/2023**

**INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.055/2023-1Doc- DIGITAL

INTERESSADO: L. A. F. S

OBJETO: FALTAS INJUSTIFICADAS

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, **TORNA** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 10.055/2023-1DOC- Digital, em favor de V.T.O.S por faltas injustificadas.

Ceará-Mirim (RN), 21 de setembro de 2023.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da CPAD

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**93F81EB9

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 9.891/2023**

**INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 9.891/2023-1Doc- DIGITAL

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, **TORNA** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 9.891/2023-1DOC- Digital, para apurar possíveis irregularidade e responsabilidades de servidores relacionadas ao atraso no pagamento da iluminação pública ref. 02/2023.

Ceará-Mirim (RN), 21 de setembro de 2023.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da CPAD

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**FD51B374

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.089/2023**

**INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.089/2023-1Doc- DIGITAL  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, **TORNA** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 10.089/2023-1DOC- Digital, para apurar possíveis irregularidade e responsabilidades de servidores relacionadas ao atraso no pagamento da iluminação pública ref. 04/2023.

Ceará-Mirim (RN), 21 de setembro de 2023.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPAD

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2A126220

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.093/2023**

**INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.093/2023-1Doc- DIGITAL  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, **TORNA** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 10.093/2023-1DOC- Digital, para apurar possíveis irregularidade e responsabilidades de servidores relacionadas ao atraso no pagamento da iluminação pública ref. 06/2023.

Ceará-Mirim (RN), 21 de setembro de 2023.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPAD

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B29E24BC

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.190/2023**

**INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.190/2023-1Doc- DIGITAL  
INTERESSADO: F.A.I.M

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, **TORNA** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 10.190/2023-1DOC- Digital, para apurar possíveis irregularidade e responsabilidades de servidores, em desfavor do servidor F.A.I.M por infração de trânsito.

Ceará-Mirim (RN), 21 de setembro de 2023.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPAD

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**84CB4019

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.054/2023**

**INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.054/2023-1Doc- DIGITAL  
INTERESSADO: V.T.O.S  
OBJETO: FALTAS INJUSTIFICADAS

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, **TORNA** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 10.054/2023-1DOC- Digital, em desfavor de V.T.O.S por faltas injustificadas.

Ceará-Mirim (RN), 21 de setembro de 2023.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPAD

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5B198A49

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.094/2023**

**INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.094/2023-1Doc- DIGITAL  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, **TORNA** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 10.094/2023-1DOC- Digital, para apurar possíveis

irregularidade e responsabilidades de servidores relacionadas ao atraso no pagamento da iluminação pública ref. 07/2023.

Ceará-Mirim (RN), 21 de setembro de 2023.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da CPAD

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**75DE6B84

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.056/2023**

**INSTAURACÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.056/2023-1Doc- DIGITAL  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, **TORNA** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 10.056/2023-1DOC- Digital, para apurar possíveis irregularidade e responsabilidades de servidores relacionadas ao atraso no pagamento da iluminação pública ref. 01/2023.

Ceará-Mirim (RN), 21 de setembro de 2023.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da CPAD

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**B8157035

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8.537/2023**

**INSTAURACÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8.537/2023-1Doc- DIGITAL  
INTERESSADO: M.B.S

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, com subsídios em dados provenientes do memorando nº 1.148/2023, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 8.537/2023-1DOC-Digital, em desfavor de M.B.S, objetivando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades relativas a infrações de trânsito que culminou em pagamento de multa diária.

Ceará-Mirim (RN), 21 de setembro de 2023.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da CPAD

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A3D36161

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.054/2023**

**INSTAURACÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.054/2023-1Doc- DIGITAL  
INTERESSADO: V.T.O.S

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, com subsídios em dados provenientes do memorando nº 1.148/2023, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 10.054/2023-1DOC-Digital, em desfavor de V.T.O.S, por abandono de serviço.

Ceará-Mirim (RN), 24 de outubro de 2023.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da CPAD

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**3BAF18EE

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.055/2023**

**INSTAURACÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.055/2023-1Doc- DIGITAL  
INTERESSADO: L. A. F. S

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, com subsídios em dados provenientes do memorando nº 1.148/2023, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 10.055/2023-1DOC-Digital, em desfavor de L.A.F.S, por abandono de serviço.

Ceará-Mirim (RN), 24 de outubro de 2023.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da CPAD

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**BDF22D7F

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8.536/2023**

**INSTAURACÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8.536/2023-1Doc- DIGITAL

INTERESSADO: R.V.S

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, com subsídios em dados provenientes do memorando nº 1.148/2023, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 8.536/2023-1DOC-Digital, em desfavor de R.V.S, objetivando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades relativas a infrações de trânsito que culminou em pagamento de multa diária.

Ceará-Mirim (RN), 09 de agosto de 2023.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da CPAD

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**ACA17448

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8.537/2023**

**INSTAURACÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8.537/2023-1Doc- DIGITAL

INTERESSADO: M.B.S

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, com subsídios em dados provenientes do memorando nº 1.148/2023, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 8.537/2023-1DOC-Digital, em desfavor de M.B.S, objetivando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades relativas a infrações de trânsito que culminou em pagamento de multa diária.

Ceará-Mirim (RN), 09 de agosto de 2023.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da CPAD

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**21EDCC8B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 62/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA – SMS – Nº 62/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar: **SUELI DE FATIMA CLAUDINO DA SILVA** para exercer a função de Gestor Fiscal de Contrato, junto ao Setor do CAPS II.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 01 de novembro de 2023.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**

Flavio Henrique Alves da Silva

**Código Identificador:**EB54BBBA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA – Nº 63/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA – SMS – Nº 63/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar: **ARICELY DE FATIMA RODRIGUES SILVINO FERREIRA** para exercer a função de Gestor Fiscal de Contrato, junto ao Setor do CAPS AD;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 01 de novembro de 2023.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**

Flavio Henrique Alves da Silva

**Código Identificador:**3BC2B5F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA – Nº 64/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA – SMS – Nº 64/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar: **KARLA MERCIA CAMPOS DE MENDONCA** para exercer a função de Gestor Fiscal de Contrato, junto ao Setor de Nutrição do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira ;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 01 de novembro de 2023.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**

Flavio Henrique Alves da Silva

**Código Identificador:**037C2EE9



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA – Nº 65/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA – SMS – Nº 65/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar: **MARIA NILZETE ALVES DE OLIVEIRA** para exercer a função de Gestor Fiscal de Contrato, junto ao Setor de Farmácia do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira ;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 01 de novembro de 2023.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**C7E64AB9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA – Nº 66/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA – SMS – Nº 66/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar: **MIKARLA MENDONCA RIBEIRO** para exercer a função de Gestor Fiscal de Contrato, junto ao Setor de Limpeza do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira ;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 01 de novembro de 2023.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**D5B64904

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA – Nº 67/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA – SMS – Nº 67/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar: **EMILLY BEZERRA SIQUEIRA DE MIRANDA** para exercer a função de Gestor Fiscal de Contrato, junto ao Setor Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde ;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 01 de novembro de 2023.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**15B2A289

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.151 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.151 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA  
03 DE NOVEMBRO 2023 (SEXTA-FEIRA) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica deste Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), em virtude do feriado do dia 02 de novembro (quinta-feira), Dia de Finados.

**Parágrafo único.** O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e serviços de natureza essencial, assim como, as forças de segurança (Guarda Municipal) e as obras e reformas executadas por servidores do município.

**Art. 2º** Cabe às autoridades competentes de cada órgão, fiscalizar o cumprimento deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 31 de outubro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**45EEDBFC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.555 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.555 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cessar **Gerinaldo Moura da Silva** da função de Articulador Municipal do Selo Unicef, com os efeitos referentes a Portaria de nº 1.455 publicada em 27 de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**39E0289F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 SELEÇÃO DE**  
**PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 SELEÇÃO DE**  
**PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL**

**Lei Paulo Gustavo - Audiovisual**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **1º de novembro à 17 de novembro de 2023**, que trata de Seleção de projetos para celebração de termo de execução audiovisual, a pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Ceará-Mirim/RN, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, com recursos do Fundo Nacional de Cultura, por meio da Lei Paulo Gustavo.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Ceará-Mirim/RN.

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 463.057,20** (quatrocentos e sessenta e três mil, cinquenta e sete reais e vinte centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
FUNÇÃO	13
SUB-FUNÇÃO	392
PROGRAMA	0015
AÇÃO	2151
ELEMENTO DESPESAS	33.90.36 - Serviços de terceiros Pessoa Física. 33.90.39 - Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
VALOR GERAL	<b>R\$ 463.057,20</b>

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Ceará-Mirim há pelo menos 12 meses, com exceção para os proponentes de projetos dos itens 04 e 05 da tabela do Anexo I deste edital.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I - Sejam servidor público municipal;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item

4.1.

**5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e  
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla

concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão realizar os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação; II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsável pelo projeto cultural.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de 1º de novembro à 17 de novembro de 2023, das 8h às 17h, na forma presencial.

6.2 A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

### DESTINATÁRIO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

Rua Presidente Café Filho, Santa Águeda, Ceará – Mirim/RN, CEP-59570-000.

**REMETENTE:** Nome do Projeto: Nome do Proponente: Endereço:

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma física.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

### a) PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

✓ Ficha de inscrição – Anexo II

✓ Projeto básico - Anexo III

✓ Declaração de não impedimentos – Anexo IV

✓ Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;

✓ Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

✓ Cópia simples do CPF;

✓ Cópia simples do RG;

✓ Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

### b) PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

✓ Ficha de inscrição – Anexo II

✓ Projeto básico - Anexo III

✓ Declaração de não impedimentos – Anexo IV

✓ Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);  
✓ Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

✓ Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

✓ Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

✓ Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

✓ Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

✓ Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

✓ Comprovante e/ou declaração de residência.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois)

projetos diferentes.

7.5 O prazo para a execução e prestação de contas dos projetos audiovisuais será de 06 (seis) meses, contando da data de repasse ao beneficiários e poderá ser prorrogado por igual período a pedido do beneficiário, mediante autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no projeto básico, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o objeto do projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 O valor solicitado deverá ser destinado ao custeio da produção audiovisual, vetado o uso para investimento.

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 Será acrescentado pontuação extra ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

12.4 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo (a) Prefeito (a) Municipal, servidores ou não, em caráter voluntário.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no

Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria

Municipal de Cultura e Eventos.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN.

## 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 No caso de valores remanescentes, a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim poderá remanejar para outros segmentos e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outra ação de Audiovisual.

**14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 (dois), apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

**14.1.1 PESSOA FÍSICA**

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>); III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.m.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>); IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/CEARAMIRIM/portal/index.csp?671AAvO3069Cckki19788VoDY1121Ey=QYbB60BSX443MbE16126SrDM600iMaME1066R5705125fFyI461>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

**14.1.2 PESSOA JURÍDICA**

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/ConsultaR>); III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.m.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>); IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/CEARAMIRIM/portal/index.csp?671AAvO3069Cckki19788VoDY1121Ey=QYbB60BSX443MbE16126SrDM600iMaME1066R5705125fFyI461>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Cultura e Eventos, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta corrente, em desembolso único até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias após comunicação oficial, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgadas pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 A prestação de contas poderá ser realizada na categoria de prestação de informações in loco, prestação de informações em relatório de execução do objeto e/ou na categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. O ente realizará a verificação, conforme determina o art. 23, da Lei Complementar nº 195/2022.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal.

18.2 O prazo para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação ao presente Edital de Chamamento Público será de até 03 (três) dias úteis, após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

18.3 A impugnação deve ser entregue diretamente à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos no horário de expediente das 8h às 14h. A publicidade será dada em Diário Oficial dos Municípios - FEMURN de Ceará-Mirim/RN

18.4 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cearamirim.rn.gov.br/>. E na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

18.5 Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

18.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do (a) Secretário (a) Municipal de Cultura e Eventos.

18.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

18.8 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.9 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

18.12 Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio; Anexo II - Formulário de Inscrição; Anexo III - Projeto básico; Anexo IV - Declaração de não impedimento;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VI - Critérios de avaliação; Anexo VII - Termo de Execução Cultural; Anexo VIII - Declaração étnico-racial; Anexo IX - Formulário de recurso.

**Ceará-Mirim/RN, 30 de novembro de 2023.**

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**26988E59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.556 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.556 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade as atividades referentes ao Selo UNICEF no Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar GERAILTON MORAIS PEREIRA para a função de Articulador Municipal do Selo UNICEF.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B59C6E0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER PARA ATENDIMENTO À NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 31 de outubro de 2023.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**F9A99FDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação da Empresa GEFRI KLEBER DOS SANTOS – (F J PROMOVE), CNPJ nº 48.428.119/0001-96, referente a LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS INFANTIS, INFLÁVEIS INFANTIS, CARRO DE PIPOCA E CARRO DE ALGODÃO DOCE, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A DIVERSAS ATIVIDADES RECREATIVAS E AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, no importe de R\$ 44.540,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 31/10/2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**B1B923A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**  
**(PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC 10.976/2023)**

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: GEFRI KLEBER DOS SANTOS (F J PROMOVE), inscrita no CNPJ sob o nº 48.428.119/0001-9

Objeto: LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS INFANTIS, INFLÁVEIS INFANTIS, CARRO DE PIPOCA E CARRO DE ALGODÃO DOCE, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A DIVERSAS ATIVIDADES RECREATIVAS E AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

Valor global: R\$ 44.540,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).

Vigência do Contrato: 31 de outubro de 2023, por 12 meses.

Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela Contratado: GEFRI KLEBER DOS SANTOS

Pela Contratante: CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**1BFC38E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**4503/2023 DISPENSA Nº 035/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.010.923/0001-36, AV TEOTONIO FREIRE, 102, CENTRO, CURRAIS NOVOS RN CEP: 59.380-000.

**VALOR:** R\$ 6.760,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**C74EE759

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 4508/2023**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município CERRO CORA/RN torna público que fará **CREENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN**. O envelope contendo os documentos de Habilitação, serão recebidos até **31 de dezembro de 2023** na sala de licitações. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Cora/RN de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, através do e-mail [cplcerrocorarn@gmail.com](mailto:cplcerrocorarn@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.cerrocara.rn.gov.br](http://www.cerrocara.rn.gov.br).

Cerro Cora/RN, 31 de outubro de 2023.

**ANA PAULA DE BARROS,**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**6BEA66AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 404, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito do Município de Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições, Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais e emergenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, em 31 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**000E87F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA**  
**PORTARIA Nº. 375/2023/SEMAG.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 31 de outubro de 2023, na edição nº. 3150 e código identificador: C987FC7A.

Cerro Corá/RN, 31 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**4BCB5A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**AVISO DE DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 –**  
**CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN torna público que, nos termos do art. 20, inciso I do Decreto 7.892/2013 c/c item 5.7 e 5.7.1 do instrumento celebrado, e em consonância com o Parecer Técnico Jurídico, parte integrante da presente decisão, resolve cancelar da Ata de Registro de Preço celebrada com a empresa G E DE O JUNIOR PROMOCÕES ME, (CNPJ nº 14.025.021/0001-76) no âmbito do Pregão Eletrônico nº 036/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR EM EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro da Prefeitura, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal localizada à Praça Tomaz Pereira - 01 – Centro – CEP: 59.395-000 – Cerro Corá/RN ou solicitada através do e-mail [pregaocerrocara@gmail.com](mailto:pregaocerrocara@gmail.com).

Cerro Corá/RN, 31 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F10CCE20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 380/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Ranicléia Caline de Matos Medeiros**, matrícula nº. 0016136-1 – Auxiliar Enfermagem – N3B, CPF: 060.605.864-81, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de outubro de 2023**, acompanhar os pacientes: **R. F. O** e **F. F. S.**, encaminhados para tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Sen. Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:1747B4E9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 381/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: 027.677.254-78, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Parnamirim/RN, no dia, **16 de outubro de 2023** - Acompanhar como responsável da Caravana do SEBRAE/RN - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, em substituição a senhora Érica Medeiros (SEBRAE/Currais Novos), os Fruticultores dos municípios de Currais Novos e Lagoa Nova – RN para a Festa do Boi/2023.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 30,00 (Trinta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:989F58A3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 382/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **28 de outubro de 2023**, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente **L. E. S** que se encontrava de alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:B2454EC3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 383/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Kercia de Freitas**, matrícula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **29 de outubro de 2023**, acompanhar o paciente **J. V. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.



**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:CC398BE7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 384/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **30 de outubro de 2023**, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente **F. E. A** que se encontrava de alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:368F66F8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 385/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: 027.677.254-78 - **OBS: Função Gratificada – FG-1 – Subcoordenador de Planejamento - Conforme Portaria nº. 121/2021-GP**, a concessão de **02 (Duas)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período dia, **03 a 05 de novembro de 2023** - Participar do **Go!RN-2023 – Evento de Inovação e Empreendedorismo**, a ser realizado pelo SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, a ser realizado no Centro de Convenções - Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz – Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59090-002.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, correspondente a **02 (Duas)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 31 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:50BEB975**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
387/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de outubro de 2023**, conduzindo o paciente **M. V. S** encaminhado para realização de procedimento especial no HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes - Avenida Nilo Peçanha, 620 – Petrópolis – Natal/ RN – CEP: 59012-300.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:89D0CD6E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
388/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia)** diária **sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **25 de outubro de 2023**, conduzindo a paciente **F. R. S** encaminhado para realização de procedimento especial no Hospital Deoclécio Marques – Parnamirim; Deixar a acompanhante (M. B. S), do paciente **M. V. S** no HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes - Avenida Nilo Peçanha, 620 – Petrópolis – Natal/ RN – CEP: 59012-300.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**4D861A4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 386/2023-GP**

*“Concede férias a Servidor Público Municipal e designa substituto interino.”*

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida férias a Servidora **Maria Sueli de Oliveira Bezerra da Costa**, ocupante da função de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Mat. 0002909, pelo período compreendido entre 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Fica designado o Servidor, **José Edmilson de Oliveira** ocupante da função Subcoordenador Administrativo, Mat. 0004227, para ocupar, **interinamente**, a função de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto durante o período de férias do titular da pasta, discriminado no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 31 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**C6578B95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 154/2023 - TORNA PONTO FACULTATIVO**

**Decreto nº 154/2023, de 31 de outubro de 2023.**

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências

**DECRETA:**

Art. 1º Facultar os expedientes nas repartições públicas deste município, no dia 03 de novembro de 2023, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**D4EDAD8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2023**

**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Início da Sessão:** 08:30hs (hora local) do dia 16/11/2023. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h no endereço mencionado acima, e-mail licitacoespmce@gmail.com e site: www.coronelezequiel.rn.gov.br.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**0A44A6D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070-  
019/2023**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com o modo de disputa ABERTO e FECHADO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação fracionada de SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO E**

**OUTROS**), conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **14 de novembro de 2023**, através do site <https://sistema.novobbmnet.com.br/>, conforme Processo Administrativo nº 01672/2023.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.coroneljoapessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br) e no <https://sistema.novobbmnet.com.br/>. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br](mailto:licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br).

Coronel João Pessoa/RN, 31 de outubro de 2023.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino

**Código Identificador:**155ADD50

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 222/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao empregado público **DAMIÃO LACERDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, pertencente ao quadro de servidores de cargo de Emprego Público, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 15/03/2012 a 15/03/2017, a qual será usufruída entre os dias 01 de novembro 2023 e 01 de fevereiro de 2024, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de outubro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**AF150F30

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 223/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **AELDOMAR DANTAS DE LIRA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de novembro de 2023 e 30 de novembro de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de outubro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**7337EEBF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 224/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **JOSEFA ALBERTINA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de novembro de 2023 e 30 de novembro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de novembro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**73C5D2F2

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO N.º 0169, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;

CONSIDERANDO, o feriado nacional alusivo ao “DIA DE FINADOS”, no dia 02/11/2023;

CONSIDERANDO, que o dia 03/11/2023 recai em uma sexta-feira;

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Direta e Indireta do Município de Coronel João Pessoa/RN no dia 03/11/2023 (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos órgãos e repartições públicas cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, devendo os titulares destes órgãos planejarem as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 31 de Outubro de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**1251CADD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**01534/2023**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

**OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada para futura prestação dos serviços de topografia, conforme termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública.**

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Levantamento de terrenos para Construções de Edificações e Equipamentos Comunitários, inclusive cálculo de movimentação de terra se necessário (área até 10.000 metros quadrados)	UND	05		
02	Locação de lotes e de áreas a serem construídas (área até 5.000 metros quadrados)	UND	10		
03	Projetos de Estradas Vicinais	KM	30		
04	Projetos de Pavimentações	M²	40.000		
Valor global					

Do orçamento estimado em pesquisa realizada no banco de dados do sistema de coleta de preços, **CESTA DE PREÇOS**, temos o valor mínimo de proposta coletada de **R\$ 5.300,00** pelo menor preço por serviço.

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail [cotacaodeprecos@coroneljoापessoa.rn.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@coroneljoापessoa.rn.gov.br) até o dia 07 de novembro de 2023 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no [www.coroneljoापessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas](http://www.coroneljoापessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas).

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome e CPF e cargo do responsável pela a informação.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de outubro de 2023.

**LELLIMAR NUNES DA SILVA**  
Orçamentista

**Publicado por:**  
Lellimar Nunes da Silva  
**Código Identificador:**0E6AFF0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TP 004/2023 - CONTRATAÇÃO DOS**  
**SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA 3ª ETAPA DA OBRA DE**  
**ILUMINAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO DO**  
**BAIRRO ALTO DOS REMÉDIOS AO CENTRO DA CIDADE**  
**DE CRUZETA/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 139/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que, no dia **01 de novembro de 2023**, no site: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA 3ª ETAPA DA OBRA DE ILUMINAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO DO BAIRRO ALTO DOS REMÉDIOS AO CENTRO DA CIDADE DE CRUZETA/RN**, será realizada no dia **20 de novembro de 2023, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzeta@gmail.com](mailto:cplcruzeta@gmail.com).

Cruzeta/RN, 31 de outubro de 2023.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Roberto Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**E1E727F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023. -**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023.**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MC/RN Nº 100/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Execução da obra de pavimentação e drenagem superficial em trechos das Ruas: Maria Josefina, Projetada 01, Projetada 02, José Sebastião de Maria na Cidade de Cruzeta/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, **MODALIDADE LICITATÓRIA:** **TOMADA DE PREÇOS;** **PROMITENTE CONTRATADA:** CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ nº 02.512.025/0001-08; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 1.423.824,37 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

Cruzeta/RN, 30 de outubro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**8EC92C15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.323, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Municipais, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso I, alínea “m” da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que o dia 02 de novembro de 2023, (quinta-feira), será o feriado alusivo ao Dia de Finados;

**CONSIDERANDO** ser conveniente, não haver expediente nas repartições municipais na data de 3 de novembro de 2023, (sexta-feira), dia que sucede o feriado do dia de Finados.

#### DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, o expediente do dia 3 de novembro de 2023.

**Parágrafo Único** - Ficam excetuadas do disposto no *caput*, os serviços considerados essenciais tais como, Saúde, Segurança e Limpeza pública.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 31 de outubro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:5A4BD6C7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022 – PROCESSO Nº 3.962/2022

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 08/2022, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES E SERVENTES**, julgada no dia 24 de outubro de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

#### Credenciada:

**SERVENTE (valor da diária R\$ 79,06)**

14º - 52.583.025 ANTONIO MARCOS DA ROCHA, CNPJ 52.583.025/0001-69

Currais Novos/RN, 25 de outubro de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeita em Exercício

#### Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:35E944A9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023

Termo de Cancelamento de Homologação do Pregão Eletrônico de item em favor da empresa **HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 23.302.414/0001-70, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 08 de setembro de 2023, edição 3114.

Considerando a homologação do item (05) em favor da empresa **HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** -

CNPJ: 23.302.414/0001-70, convocada a assinar Ata de Registro de Preço nº 217/2023 dentro de validade da proposta apresentada ao procedimento licitatório em epígrafe, recusou a assinar o instrumento.

#### RESOLVO:

Cancelar a Homologação do item (05) do Pregão Eletrônico 44/2023, que tem como objetivo o registro de preço para a futura e eventual aquisição de insumos destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município, em favor da Pessoa Jurídica **HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 23.302.414/0001-70, Rua Campos Belos, Jardim Luz, Quadra 88, Lote 24, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74915-013, neste ato representado pelo Senhor **RAFAEL XAVIER ROSA**, CPF 014.687.801-90, RG: 6105663 SSP-GO.

Currais Novos/RN, 31 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:F3B2CFCB

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.725, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membros da Comissão Técnica de Avaliação prevista no Edital 04/2023 para Credenciamento de empresas interessadas no recebimento lotes mediante doação com encargos, conforme art. 12.4 e 12.5, os seguintes senhores(as):

#### PRESIDENTE DA COMISSÃO:

**DAVID NARWITH MARQUES GOMES** – CPF \*\*\*.18.684-\*\*, Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

#### DEMAIS MEMBROS:

**SONIA MARIA MEDERIOS DE PONTES** – CPF \*\*\*.36.514-\*\*, membro Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**RAFAEL DE MORAES SOUZA** - OAB/RN 15410, membro representante da OAB Currais Novos-RN.

**RIVANALDO MARQUES PEREIRA** – CPF 443.311.774-91, membro representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Currais Novos-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:FB85ADBD

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.653, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800154-67.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 391/2023-AJ/PMCN, de 09/10/2023, protocolizado sob o nº 19.755/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Francisco de Assis de Medeiros	2380/2	SEMEC	16/03/2010	Prof. PNE-III "B"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
Código Identificador:4FACB6D8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1.632, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802408-81.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 386/2023-AJ/PMCN, de 04/10/2023, protocolizado sob o nº 19.489/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Adriana Alexandrina de Oliveira Alcântara**, matrícula nº 2463, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“Currículo, Planejamento e Organização do Trabalho Pedagógico na Educação Infantil – 2ª Oferta”, ministrado sob a responsabilidade do Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação – Pro Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, no período de 01/04/2013 e 31/10/2013, com carga horária de 180 horas/aula.

“Introdução a Educação Digital, Ensinando e Aprendendo com as TIC e elaboração de Projetos-Proinfo”, promovido pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, em parceria com a UNDIME-RN e Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SEMEC, no período de

setembro de 2012 à novembro de 2013, com carga horária de 180 horas/aula.

“Curso de Aperfeiçoamento Educação Infantil, Infâncias e Arte – 3ª Oferta”, ministrado sob a responsabilidade do Núcleo de Educação Infantil – Pro Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, no período de 08/07/2013 e 31/03/2014, com carga horária de 180 horas/aula.

“Especialização em História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”, promovido sob responsabilidade do Núcleo Câmara Casado de Estudos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, no período de 15/02/2014 a 30/11/2015, com carga horária de 400 horas/aula;

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
Código Identificador:5C348780

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 365/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.957/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425, CNPJ: 48.509.092/0001-66, para apresentação musical da Banda Jandy do Acordeon, no "Forró do Francisquinho", dentro da programação da festa de São Francisco, padroeiro do Bairro Parque Dourado, no dia 01 de outubro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no período de 01 de outubro de 2023, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16.613/2023.

Currais Novos, 11 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –

Prefeito Municipal.

\*Republicar por Incorreção

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
Código Identificador:AAA7AD62

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO CONTRATO Nº 1033/2023 DE REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA DA LEI 3876/2023 - AVISO DE CANCELAMENTO

O Prefeito do Município de Currais Novos/RN, torna público o CANCELAMENTO do CONTRATO Nº. 1033/2023 DE REPASSE da referida empresa do ramo têxtil, que se instalará neste Município com previsão de início de suas atividades em dezembro do corrente ano e como forma de fomento receberá Repasse de valor oriundo de Subvenção Econômica da Lei 3876/2023.

BENEFICIADA: G H G DANTAS, inscrita no CNPJ Nº 46.364.953/0001-30.

Currais Novos, 17 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**68A5150B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**  
**PORTARIA Nº 008/2023 – FUNPREV**

**Portaria Nº 008/2023 – FUNPREV Doutor Severiano/RN, 31 de Outubro de 2023.**

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

**Considerando** o protocolo administrativo junto a esta entidade previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da Servidora Pública Municipal, **MARIA DAS GRAÇAS MARQUES**, admitida no Serviço Público em 03 de Março de 1998, inscrita na Matrícula Nº 113, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**Considerando** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

**Resolve:**

**Conceder Aposentadoria por IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais a servidora **MARIA DAS GRAÇAS MARQUES**, no cargo de **PROFESSORA NÍVEL III - J**, matrícula **113**, trabalhando 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 35 da Lei Municipal Nº 247/2006 que instituiu o FUNPREV, acrescido do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 20 da Emenda Constitucional 103/2019. Acrescido ainda das vantagens de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do art. 75 da Lei Municipal Nº 96/97 de 28 de novembro de 1997, em decorrência do tempo de contribuição e serviço.

cálculo dos proventos		
DESCRIÇÃO DAS vantagens	REF	VALOR(EM R\$)
VENCIMENTO BASE	01	R\$ 4.896,67
Quinquênio – geral	25%	R\$ 1.224,16
<b>TOTAL DE VANTAGENS</b>		<b>R\$ 6.120,83</b>

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 31 de Outubro de 2023.

**Publique-se, dê-se ciência.**

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Presidente do FUNPREV

Portaria Nº 106/2018

**NEURITÂNIO PINHEIRO MORAIS**

Diretor Administrativo e Benefícios

Portaria Nº 005/2022

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**1CEAE2DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 1IN13/2023**

O Prefeito de Equador/RN vem retificar o EXTRATO DE CONTRATO Nº 1IN13/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2023. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte nº 3150, no dia 31/10/2023 na página nº 51. Onde **SE LÊ** " VIGÊNCIA: até 30/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN13/2023 - 30.10.23 - JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO - R\$ 12.000,00. **“LEIA-SE:** VIGÊNCIA: até 29/02/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN13/2023 - 30.10.23 - JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO - R\$ 12.000,00.

Equador – RN, 31 de Outubro de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**4724B53C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUARTO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1TP02/2022**

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOANA PASCOAL, PROJETADA, JOAQUIM PEDRO, MARIANO ALVES DA SILVA E FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, NO BAIRRO DINART MARIZ. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP02/2022 - M. A. Empreendimentos e Serviços Ltda. - ME - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 150 dias. ASSINATURA: 27.10.23

Equador/RN; em 27 de outubro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**44771FBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1PP38/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Operacional, Administrativo, Assessoria e Consultoria à Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Técnicos, Controle Social, CadÚnico, Programa Bolsa Família Criança Feliz, Proteção Social Básica, na alimentação, acompanhamento e monitoramento das informações necessárias aos aplicativos de todos os serviços e Programas e Projetos do SUAS, além de orientações no Planejamento. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP38/2021 - Moacir de Lima Filho - ME - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.10.23

Equador - RN, 20 de outubro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**13F2BEAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 021, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Espírito Santo/RN, no dia 03 de novembro de 2023, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 31 de outubro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**246CFCD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS DO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN torna público o resultado da chamada pública nº03/2023. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na realização de serviços educacionais complementares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Felipe Guerra/RN, conforme Termo de Referência, ANEXO I. Empresa Credenciada no chamamento público:

**1 – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU – cnpj: 35.537.126/0001-84. – cnpj: 35.537.126/0001-84.**

Para atender aos valores apresentados pela empresa acima credenciada dos itens 01, 02 03 e 04 no valor global de R\$ 993.100,80 (novecentos e noventa e três mil cem reais e oitenta centavos).

Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providências de praxe, e estar à disposição dos interessados.

Felipe Guerra/RN, 31 de outubro de 2023

**WILEANO LEITE DE GÓIS**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**E892E29A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 481 /2023 DE 30 DE OUTUBRO**  
**DE 2023**

**REPUBLICADO PARA CORREÇÃO:** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no

dia 31/10/2023. Edição 3150. Na mesma, não foi informado o número do Decreto.

Ementa: Dispõe sobre a instituição do ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;

**DECRETA :**

**Art 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 03 de Novembro do corrente ano (sexta feira).

Parágrafo Único – O caput deste artigo não se aplica as atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – S E.  
PUBLIQUE – S E.  
ECUMPR A – S E.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**3D739105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 396/2023-SMARH EM, 31 DE OUTUBRO DE**  
**2023.**

Concede férias ao servidor Sr. André Mick Ferreira Cardoso, Digitador e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede férias ao servidor **Sr. André Mick Ferreira Cardoso, Digitador** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Novembro referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2º-** Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPR A-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de Outubro de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**6B73D119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº053/2023**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27100001/2023 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços técnicos profissionais de engenharia, para realização dos serviços técnicos de ensaios de sondagem SPT com relatório. Ratificação: 27/10/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratados: L C B FERREIRA MENDES – CNPJ: 25.360.773/0001/00. Valor Contratado: R\$ 17.355,00 (Dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso I da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Sec.Munic.de Infraestrutura e Obras Públicas - PROGRAMA: 2026 - Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas. CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Local/data: Felipe Guerra/RN, 27 de outubro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

- Prefeito

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**0B7162EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços nº 001/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2023 da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal de 012/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Eletrônico nº 013/2023 – SRP

**Objeto:** Contratação de plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, combinada a câmeras em sistema de videomonitoramento 100% em nuvem com acessos via ambiente cloud computing, e acesso web e via aplicativos para sistemas ios e android, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**Vigência da Ata:** 14/07/2023 a 13/07/2024

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN

**EMPRESA VENCEDORA:** SERVIP COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA;

**CNPJ:** 38.249.122/0001-99

**Órgão Interessado:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**Autoridade Competente:** Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita. Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

**Data da Adesão:** 31/10/2023

**Fundamento Legal:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 012/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades do Município de Fernando Pedroza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Fernando Pedroza/RN, 31 de outubro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**E06861CC

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 161, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. nº 74, XII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**a necessidade de adequação do funcionamento da gestão municipal em datas comemorativas no âmbito estadual no ano de 2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**– Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).

**PARAGRAFO ÚNICO** – O “caput” deste artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (setor de licitações, saúde e limpeza urbana).

**Art. 2º**– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 31 de outubro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**2BD9388B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 472/2023/PMG-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder ao Sr. ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*.395.334-\*\*, Secretário Mun. de Governo do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Fortaleza - CE, para Representar o Município em Técnica em Fortaleza-CE, que será no dia 03 de novembro de 2023.

Local de Destino: Fortaleza - CE

**Art. 2º** -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 31 de outubro de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho

**Código Identificador:**6E9BE32D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 026/2023**

*Dispõe sobre ponto facultativo da sexta-feira, impressada por ocasião do feriado nacional do Dia de Finados e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica decretado ponto facultativo nesta sexta-feira, 03 de novembro de 2023, nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por ocasião do impressado, em função do feriado nacional do Dia de Finados.

**Parágrafo único** – O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 31 de outubro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho

**Código Identificador:**94920B3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1.516/2023, 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.*

**APREFEITAMUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 03 de novembro, sexta-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**70FF703A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 166/2023 – GP**

**O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Designar a servidora **MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenadoria de Planejamento e Controle, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTARES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 2023**.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado,

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 31 de outubro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**78F800AD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 167/2023 – GP**

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor da portaria 95/2022-PMGDR/GP e, ainda, a necessidade de substituição dos membros do conselho representantes da Assembleia de Deus,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear, para compor o conselho municipal da pessoa idosa de Governador Dix-Sept Rosado/RN no Biênio 2022/2024 como representante da sociedade civil, os seguintes membros indicados:

Titular: Marcos Vinícios do Vale Silva

Suplente: Ana Maria de Oliveira Lima

**Art. 2º**. As competências do referido conselho são as constantes da Lei Municipal Nº. 673/2021, de 31 de maio de 2021.

**Art. 3º**. O serviço prestado pelos membros ora nomeados e eleitos será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º.** O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria, será para complementar o biênio 2022/2024.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 31 de outubro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**CAB5F7E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 168/2023 – GP**

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº Lei nº 672/2021, de 31 de maio de 2021, com as modificações dadas pela Lei nº 707/2022, de 20 de junho de 2022

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear os membros Governamentais e divulgar os membros Não-Governamentais eleitos para compor o Conselho Municipal os Direitos da Pessoa com Deficiência de Governador Dix-Sept Rosado/RN no Biênio 2023/2025:

**I – Representantes Governamentais:**

**a) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Lorenna Cordeiro Evangelista  
Suplente: Raimunda Nonata de Oliveira Damasceno

**b) Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Fabrina Tauanny de Azevedo  
Suplente: Francisco Adail Carlos Do Vale Costa

**c) Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Euzelita Maria da Silva Costa  
Suplente: Isabela Carla Vale Rodrigues

**d) Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Jeocaz Gomes Marques da Silveira  
Suplente: Cosme Abrahao Silva Freitas

**II – Representantes Não-Governamentais**

**a) Assembleia de Deus**

Titular: Maria Lucia de Oliveira  
Suplente: Abilene Freire Honorato Oliveira

**b) Associação dos Catadores e Coletores de Materiais Recicláveis de Governador Dix- Sept Rosado-RN**

Titular: Almerinda da Silveira Freitas  
Suplente: Wdclei de oliveira Borges Cruz

**c) Associação de Apoio a Pessoa com Deficiência Terezinha Almeida- AAPD**

Titular: Elivone de Oliveira Morais  
Suplente: Ilkilene Soriano Evangelhista

**d) Associação dos Produtores e Produtores do P.A Terra da Esperança**

Titular: Mirian Maria Alves de Oliveira  
Suplente: Antonio Hugo Brito Bezerra

**Art. 2º.** O serviço prestado pelos membros ora nomeados e eleitos será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º.** O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria, será de 02 (dois) anos, permitidas uma única recondução.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 31 de outubro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**4A4AA64C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á a, CHAMADA PÚBLICA nº 2/2023, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DE PESSOAS JURÍDICAS, COM PROFISSIONAL HABILITADO NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES, NO ÂMBITO AMBULATORIAL DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO TERAPÊUTICOS, BEM COMO HOSPITALAR NAS ESPECIALIDADES CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA CIRÚRGICA, CLÍNICA OBSTÉTRICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA-UTI, CONTEMPLANDO SUAS SUBESPECIALIDADES, OS USUÁRIOS DE SAÚDE QUE NECESSITEM DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), com abertura marcada para o dia 16 de novembro de 2023 às 09h30min na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, localizada na Travessa Souza Machado, Nº 146, Centro, neste município. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 31 de outubro de 2023.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**4F516278

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**23/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 906001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, com abertura marcada para o dia 17 de novembro de 2023 (sexta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 01/11/2023, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no [www.grossos.rn.gov.br](http://www.grossos.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos 31 de outubro de 2023.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**C6E5800B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 32/2023**

**DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Grossos/RN e dá outras providências.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ponto facultativo nas repartições públicas da administração municipal o dia 03 (três), de novembro de 2023 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional do Dia dos Finados, celebrado em 02(dois) de novembro.

**Parágrafo único:** Ficam excluídos deste decreto os serviços essenciais cuja natureza exija ininterrupto funcionamento.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio José Marcelino Filho**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, 31 de outubro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**222502AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**061/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 6.081/2023, Pregão Eletrônico nº 061/2023.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material para a realização de manutenções de condicionadores de ar, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Resultado da Adjudicação

- 47.504.653/0001-71 - CAFAYATE COMERCIAL LTDA, quanto ao Grupo de Itens único.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**8F75B43E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 021/2023 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães/RN, em reunião realizada no dia **24 de Outubro de 2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve:**

**Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, no processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), conforme Portaria GM/MS Nº 1.517 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023, com a seguinte necessidade do Município de Guimarães/RN: Construção do Centro Especializado de Reabilitação - CER localizado ao lado da oficina ortopédica.**

**ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução nº 021/2023 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

**FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde

Guimarães/RN, 31 de Outubro de 2023.

**Publicado por:**

Erika Anne do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**4571143D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 022/2023 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães/RN, em reunião realizada no dia **24 de Outubro de 2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve:**

**Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, no processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), conforme Portaria GM/MS Nº 1.517 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023, com a seguinte necessidade do Município de Guimarães/RN: Construção da Unidade Básica de Saúde, localizada no Conjunto Paulo Bento.**

**ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução nº 022/2023 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

**FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 31 de Outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Erika Anne do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**A0C81AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**\* RESOLUÇÃO Nº 021/2023 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia **24 de Outubro de 2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve:**

**Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, no processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), conforme Portaria GM/MS Nº 1.517 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023, com a seguinte necessidade do Município de Guamaré/RN: Construção do Centro Especializado de Reabilitação - CER III localizado ao lado da oficina ortopédica.**

**ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução nº 021/2023 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

**FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 31 de Outubro de 2023.

\*Republicado Por Incorreção.

**Publicado por:**  
Erika Anne do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**CDCE5C1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 -**  
**MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**

O Presidente da CPL de Ielmo Marinho/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Propostas”, através da **Tomada de Preços Nº 005/2023**, do tipo **Menor Por Empreitada Global**, no dia **21 (vinte e um) de novembro de 2023**, às **09:00 (nove) horas (horário local)** no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, situado a Rua José Camilo Bezerra – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-500, visando a **Contratação de empresa de especializada em pavimentação em paralelepípedo no Distrito Fazenda Nova,**

**conforme previsto no convênio MDR Nº 928761/2022**, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

O Edital encontra-se disponível na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Via e-mail: pmim.licitacoes@gmail.com.

Ielmo Marinho/RN, em 31 de outubro de 2023.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**D94932BB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 512, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Institui no calendário oficial do Município de Ielmo Marinho a "Semana de Inclusão Alusiva aos Estudantes com Deficiência – Ielmo Inclusivo", a ser realizada anualmente no mês de setembro, na semana do "Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência", celebrado em 21 de setembro e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana de Inclusão Alusiva aos Estudantes com Deficiência – Ielmo Inclusivo".

**Art. 2º** A "Semana de Inclusão Alusiva aos Estudantes com Deficiência – Ielmo Inclusivo" será celebrada anualmente na semana que compreender o "Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência", estabelecido no dia 21 de setembro.

§ 1º Durante a "Semana de Inclusão Alusiva aos Estudantes com Deficiência – Ielmo Inclusivo", o município, através de articulação intersetorial entre as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social e Saúde, promoverá uma série de atividades, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Palestras e seminários educativos sobre inclusão e acessibilidade;
- II - Exposições artísticas e culturais que promovam a conscientização sobre as questões relacionadas à deficiência;
- III - Atividades esportivas inclusivas;
- IV - Ações de sensibilização e educação em escolas e instituições de ensino;
- V - Divulgação de informações e recursos sobre acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência.

§ 2º As atividades realizadas durante a "Semana de Inclusão Alusiva aos Estudantes com Deficiência – Ielmo Inclusivo" serão coordenadas e promovidas pelo Poder Executivo Municipal, em parceria com organizações da sociedade civil que atuam em prol das pessoas com deficiência.

**Art. 3º** Fica autorizado o uso de recursos públicos para a realização das atividades mencionadas no Artigo 3º deste projeto de lei, desde que previamente orçamentadas e aprovadas pelas autoridades competentes.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal fica responsável por regulamentar esta lei, estabelecendo as diretrizes e os detalhes de sua implementação.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 31 de outubro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita

**MENSAGEM**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,

Com as devidas saudações, venho, por meio deste ofício, formalmente encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei que propõe a instituição, no calendário oficial do Município de Ielmo Marinho, da "Semana de Inclusão Alusiva aos Estudantes com Deficiência – Ielmo Inclusivo". A mencionada semana será realizada anualmente no mês de setembro, coincidindo com o "Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência", amplamente celebrado em 21 de setembro.

O presente Projeto de Lei surge como resultado de uma ampla e colaborativa discussão com a sociedade civil, incluindo representantes de organizações e associações dedicadas à promoção dos direitos das pessoas com deficiência em nosso município. A sua finalidade primordial é promover a sensibilização, a inclusão e o respeito à diversidade em nossa comunidade, com especial ênfase na esfera educacional.

A "Semana de Inclusão Alusiva aos Estudantes com Deficiência – Ielmo Inclusivo" será composta por um conjunto de atividades, englobando palestras, exposições culturais, eventos esportivos inclusivos, bem como a implementação de ações de sensibilização junto às instituições de ensino locais. Todas essas iniciativas visam fomentar a inclusão e a igualdade de oportunidades para os estudantes com deficiência em nosso município.

Desejo destacar que a realização das atividades previstas no Projeto contará com recursos públicos, desde que devidamente orçamentados e aprovados conforme os trâmites legais aplicáveis.

Ressalta-se, ainda, que a regulamentação detalhada da presente Lei será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, que estabelecerá as diretrizes e os procedimentos necessários à sua efetiva implementação.

Na oportunidade, solicito a inclusão do referido Projeto de Lei na pauta de votação da Câmara Municipal de Ielmo Marinho, para que os honrosos vereadores possam apreciá-lo, discuti-lo e, caso julguem adequado, aprová-lo.

Estou à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e colaborar no que se fizer necessário ao longo do processo legislativo.

Agradeço, antecipadamente, pela atenção dispensada a esta matéria e pela colaboração na construção de uma sociedade mais inclusiva em nosso município.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposta de lei visa reconhecer a importância da inclusão e da conscientização sobre a realidade das pessoas com deficiência, especialmente no âmbito educacional. A criação da "Semana de Inclusão Alusiva aos Estudantes com Deficiência – Ielmo Inclusivo" tem como objetivo promover a sensibilização da comunidade sobre a necessidade de uma educação inclusiva, bem como celebrar as conquistas e desafios enfrentados pelos estudantes com deficiência. Através desta semana, pretendemos fomentar a discussão, a compreensão e a implementação de medidas que tornem nossa sociedade mais inclusiva e acessível a todos os cidadãos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN, em 18 de setembro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**DF49DD2E**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 029/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído Ponto Facultativo, nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, no dia 03 de novembro de 2023.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 31 de outubro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**465A343B

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada.

Credor: MARCOS ANTÔNIO FREIRE DA SILVA, inscrito no CPF. 721.207.974-04

Objeto: Locação de imóvel localizado na comunidade de Umari, nº17, Ielmo Marinho/RN, para fins de concessão de benefício eventual - aluguel social.

Nota de Empenho nº 49/2023.

Justificativa: Considerando o que diz art. 5º da Lei 8.666/93, referente a importância do cumprimento das obrigações contratuais, é imprescindível o pagamento traves de quebra de ordem cronológica, pois justifica-se essa necessidade levando em consideração os seguintes pontos:

**Cumprimento Contratual:** O contrato de aluguel social estabelecido entre as partes é um compromisso legal que exige o pagamento regular do aluguel. O não cumprimento desse contrato pode acarretar em problemas legais e contratuais.

**Garantia de Moradia:** O aluguel social é essencial para garantir a moradia digna ao beneficiário, atendendo a uma necessidade fundamental. A falta de pagamento do aluguel pode resultar na perda de moradia e na instabilidade da vida da família.

**Compromisso com a Comunidade:** O pagamento regular do aluguel social demonstra nosso compromisso com a comunidade e com a manutenção de acordos justos e equitativos com os locadores.

**Responsabilidade Financeira:** É responsabilidade de nossa instituição cumprir com os compromissos financeiros, garantindo a confiabilidade e o respeito nas relações contratuais.

Portanto, a necessidade do locador de receber o pagamento do aluguel social é reconhecida, e estamos empenhados em cumprir nossas obrigações contratuais de forma pontual e regular, assegurando o bem-estar do beneficiário e mantendo a integridade de nossos compromissos financeiros.

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento do Memorando nº 202/2023 solicitado na data 31/08/2023, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 31 de outubro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**E1415D8D

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada.

Credor: MARCOS ANTÔNIO FREIRE DA SILVA, inscrito no CPF. 721.207.974-04

Objeto: Locação de imóvel localizado na comunidade de Umari, nº17, Ielmo Marinho/RN, para fins de concessão de benefício eventual - aluguel social.

Nota de Empenho nº 49/2023.

Justificativa: Considerando o que diz art. 5º da Lei 8.666/93, referente a importância do cumprimento das obrigações contratuais, é imprescindível o pagamento através de quebra de ordem cronológica, pois justifica-se essa necessidade levando em consideração os seguintes pontos:

**Cumprimento Contratual:** O contrato de aluguel social estabelecido entre as partes é um compromisso legal que exige o pagamento regular do aluguel. O não cumprimento desse contrato pode acarretar em problemas legais e contratuais.

**Garantia de Moradia:** O aluguel social é essencial para garantir a moradia digna ao beneficiário, atendendo a uma necessidade fundamental. A falta de pagamento do aluguel pode resultar na perda de moradia e na instabilidade da vida da família.

**Compromisso com a Comunidade:** O pagamento regular do aluguel social demonstra nosso compromisso com a comunidade e com a manutenção de acordos justos e equitativos com os locadores.

**Responsabilidade Financeira:** É responsabilidade de nossa instituição cumprir com os compromissos financeiros, garantindo a confiabilidade e o respeito nas relações contratuais.

Portanto, a necessidade do locador de receber o pagamento do aluguel social é reconhecida, e estamos empenhados em cumprir nossas obrigações contratuais de forma pontual e regular, assegurando o bem-estar do beneficiário e mantendo a integridade de nossos compromissos financeiros.

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento do Memorando nº 201/2023 solicitado na data 31/07/2023, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 31 de outubro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**324E03AF

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada.

Credor: MARCOS ANTÔNIO FREIRE DA SILVA, inscrito no CPF. 721.207.974-04

Objeto: Locação de imóvel localizado na comunidade de Umari, nº17, Ielmo Marinho/RN, para fins de concessão de benefício eventual - aluguel social.

Nota de Empenho nº 49/2023.

Justificativa: Considerando o que diz art. 5º da Lei 8.666/93, referente a importância do cumprimento das obrigações contratuais, é imprescindível o pagamento através de quebra de ordem cronológica, pois justifica-se essa necessidade levando em consideração os seguintes pontos:

**Cumprimento Contratual:** O contrato de aluguel social estabelecido entre as partes é um compromisso legal que exige o pagamento regular do aluguel. O não cumprimento desse contrato pode acarretar em problemas legais e contratuais.

**Garantia de Moradia:** O aluguel social é essencial para garantir a moradia digna ao beneficiário, atendendo a uma necessidade fundamental. A falta de pagamento do aluguel pode resultar na perda de moradia e na instabilidade da vida da família.

**Compromisso com a Comunidade:** O pagamento regular do aluguel social demonstra nosso compromisso com a comunidade e com a manutenção de acordos justos e equitativos com os locadores.

**Responsabilidade Financeira:** É responsabilidade de nossa instituição cumprir com os compromissos financeiros, garantindo a confiabilidade e o respeito nas relações contratuais.

Portanto, a necessidade do locador de receber o pagamento do aluguel social é reconhecida, e estamos empenhados em cumprir nossas obrigações contratuais de forma pontual e regular, assegurando o bem-estar do beneficiário e mantendo a integridade de nossos compromissos financeiros.

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento do Memorando nº 208/2023 solicitado na data 29/09/2023, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 31 de outubro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**BA341F11

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada.

Credor: ELIONALDO DUARTE DA SILVA, inscrito no CPF. 035.127.554-10

Objeto: locação de imóvel localizado na comunidade de Quermisso/ Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN. para fins de concessão de benefício eventual – Aluguel Social.

Nota de Empenho nº 250/2023.

Justificativa: Considerando o que diz art. 5º da Lei 8.666/93, referente a importância do cumprimento das obrigações contratuais, é imprescindível o pagamento através de quebra de ordem cronológica,

pois justifica-se essa necessidade levando em consideração os seguintes pontos:

**Cumprimento Contratual:** O contrato de aluguel social estabelecido entre as partes é um compromisso legal que exige o pagamento regular do aluguel. O não cumprimento desse contrato pode acarretar em problemas legais e contratuais.

**Garantia de Moradia:** O aluguel social é essencial para garantir a moradia digna ao beneficiário, atendendo a uma necessidade fundamental. A falta de pagamento do aluguel pode resultar na perda de moradia e na instabilidade da vida da família.

**Compromisso com a Comunidade:** O pagamento regular do aluguel social demonstra nosso compromisso com a comunidade e com a manutenção de acordos justos e equitativos com os locadores.

**Responsabilidade Financeira:** É responsabilidade de nossa instituição cumprir com os compromissos financeiros, garantindo a confiabilidade e o respeito nas relações contratuais.

Portanto, a necessidade do locador de receber o pagamento do aluguel social é reconhecida, e estamos empenhados em cumprir nossas obrigações contratuais de forma pontual e regular, assegurando o bem-estar do beneficiário e mantendo a integridade de nossos compromissos financeiros.

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento do Memorando nº 204/2023 solicitado na data 31/07/2023, no valor de R\$ 200,00 (trezentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 31 de outubro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**5F9CEC74

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada.

Credor: ELIONALDO DUARTE DA SILVA, inscrito no CPF. 035.127.554-10

Objeto: locação de imóvel localizado na comunidade de Quermisso/Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN. para fins de concessão de benefício eventual – Aluguel Social.

Nota de Empenho nº 250/2023.

Justificativa: Considerando o que diz art. 5º da Lei 8.666/93, referente a importância do cumprimento das obrigações contratuais, é imprescindível o pagamento através de quebra de ordem cronológica, pois justifica-se essa necessidade levando em consideração os seguintes pontos:

**Cumprimento Contratual:** O contrato de aluguel social estabelecido entre as partes é um compromisso legal que exige o pagamento regular do aluguel. O não cumprimento desse contrato pode acarretar em problemas legais e contratuais.

**Garantia de Moradia:** O aluguel social é essencial para garantir a moradia digna ao beneficiário, atendendo a uma necessidade fundamental. A falta de pagamento do aluguel pode resultar na perda de moradia e na instabilidade da vida da família.

**Compromisso com a Comunidade:** O pagamento regular do aluguel social demonstra nosso compromisso com a comunidade e com a manutenção de acordos justos e equitativos com os locadores.

**Responsabilidade Financeira:** É responsabilidade de nossa instituição cumprir com os compromissos financeiros, garantindo a confiabilidade e o respeito nas relações contratuais.

Portanto, a necessidade do locador de receber o pagamento do aluguel social é reconhecida, e estamos empenhados em cumprir nossas obrigações contratuais de forma pontual e regular, assegurando o bem-estar do beneficiário e mantendo a integridade de nossos compromissos financeiros.

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento do Memorando nº 212/2023 solicitado na data 31/08/2023, no valor de R\$ 200,00 (trezentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 31 de outubro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**F322006C

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada.

Credor: ELIONALDO DUARTE DA SILVA, inscrito no CPF. 035.127.554-1

Objeto: locação de imóvel localizado na comunidade de Quermisso/Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN. para fins de concessão de benefício eventual – Aluguel Social.

Nota de Empenho nº 250/2023.

Justificativa: Considerando o que diz art. 5º da Lei 8.666/93, referente a importância do cumprimento das obrigações contratuais, é imprescindível o pagamento através de quebra de ordem cronológica, pois justifica-se essa necessidade levando em consideração os seguintes pontos:

**Cumprimento Contratual:** O contrato de aluguel social estabelecido entre as partes é um compromisso legal que exige o pagamento regular do aluguel. O não cumprimento desse contrato pode acarretar em problemas legais e contratuais.

**Garantia de Moradia:** O aluguel social é essencial para garantir a moradia digna ao beneficiário, atendendo a uma necessidade fundamental. A falta de pagamento do aluguel pode resultar na perda de moradia e na instabilidade da vida da família.

**Compromisso com a Comunidade:** O pagamento regular do aluguel social demonstra nosso compromisso com a comunidade e com a manutenção de acordos justos e equitativos com os locadores.

**Responsabilidade Financeira:** É responsabilidade de nossa instituição cumprir com os compromissos financeiros, garantindo a confiabilidade e o respeito nas relações contratuais.

Portanto, a necessidade do locador de receber o pagamento do aluguel social é reconhecida, e estamos empenhados em cumprir nossas obrigações contratuais de forma pontual e regular, assegurando o bem-estar do beneficiário e mantendo a integridade de nossos compromissos financeiros.



Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento do Memorando nº 213/2023 solicitado na data 31/07/2023, no valor de R\$ 200,00 (trezentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 31 de outubro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**2E909466

### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada.

Credor: MARCOS ANTÔNIO FREIRE DA SILVA, inscrito no CPF. 721.207.974-04

Objeto: Locação de imóvel localizado na comunidade de Umari, nº17, Ielmo Marinho/RN, para fins de concessão de benefício eventual - aluguel social.

Nota de Empenho nº 49/2023.

Justificativa: Considerando o que diz art. 5º da Lei 8.666/93, referente a importância do cumprimento das obrigações contratuais, é imprescindível o pagamento através de quebra de ordem cronológica, pois justifica-se essa necessidade levando em consideração os seguintes pontos:

**Cumprimento Contratual:** O contrato de aluguel social estabelecido entre as partes é um compromisso legal que exige o pagamento regular do aluguel. O não cumprimento desse contrato pode acarretar em problemas legais e contratuais.

**Garantia de Moradia:** O aluguel social é essencial para garantir a moradia digna ao beneficiário, atendendo a uma necessidade fundamental. A falta de pagamento do aluguel pode resultar na perda de moradia e na instabilidade da vida da família.

**Compromisso com a Comunidade:** O pagamento regular do aluguel social demonstra nosso compromisso com a comunidade e com a manutenção de acordos justos e equitativos com os locadores.

**Responsabilidade Financeira:** É responsabilidade de nossa instituição cumprir com os compromissos financeiros, garantindo a confiabilidade e o respeito nas relações contratuais.

Portanto, a necessidade do locador de receber o pagamento do aluguel social é reconhecida, e estamos empenhados em cumprir nossas obrigações contratuais de forma pontual e regular, assegurando o bem-estar do beneficiário e mantendo a integridade de nossos compromissos financeiros.

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional,

recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento do Memorando nº 167/2023 solicitado na data 30/06/2023, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 31 de outubro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**F2AB051F

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 328/2023-GP

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e anos iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Programa Lavagem de Mãos, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do município de Ielmo Marinho, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

#### CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**4F1505C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 039/2023**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito do Município de Ipanguaçu no dia 03 de novembro de 2023, resguardando os serviços essenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia de Finados, 02 de novembro de 2023 (quinta-feira);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu no período em referência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), no âmbito das repartições públicas do município de Ipanguaçu, data posterior ao Dia de Finados em 02 de novembro de 2023 (quinta-feira);

Parágrafo único - As necessidades de cada Secretaria, Autarquia ou Fundação Municipal e os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos.

Art. 2º. O Hospital, pela sua essencialidade, funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde e ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 3º. As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como daquelas envolvidas diretamente ou indiretamente no evento ficarão a critério da titular da pasta, a fim de preservar o efetivo interesse público.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN em, 31 de outubro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**79C57649

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 475/2023-GC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, ao município Alto do Rodrigues-RN a servidora: **GILVANIA TEODOSIO COSTA**, matrícula nº 26859-1, Professora do Quadro Geral de Efetivos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para

exercer suas atividades naquele município, pelo período de 02 (dois) anos e 07 (sete) meses, com data retroativa de 28 de março de 2023 a 26 de março de 2025, em PERMUTA com o (a) servidor (a) **MARIA MARGARETH TARGINO DA SILVA**, professor daquela edilidade, tudo em conformidade com Ofício nº 061/2023 e protocolo eletrônico 908 de 29/08/2023.

Art. 2º - A remuneração do servidor ora cedido, obedecerá às disposições estabelecidas conforme convênio firmado.

Art. 3º - O município poderá por interesse público requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 31 de outubro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**7A7E66DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO Nº 020/2023**

31 de outubro de 2023.

Institui *Ponto Facultativo* e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN no dia 03 de novembro do corrente ano, sexta-feira, em virtude de feriado nacional de 02 de novembro de 2023, Dia de Finados.

Art. 2º - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**42829B41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 154/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela dicção do art.25, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** o feriado dia 02 de novembro de 2023 (Quinta-Feira);

**D E C R E T A:**

**Art.1º**- Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Itaú/RN, no dia 03 de novembro de 2023, (Sexta-Feira).

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 31 de outubro de 2023

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**F05895E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº  
010/2023.**

Justificativa para quebra de ordem cronológica de pagamento à empresa especializada em assessoramento e apoio na área administrativa deste Município de Itaú/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR, no uso de suas

atribuições legais, juntamente com a Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, a Sr.ª GABRIELA KAINARA FERNANDES SOUZA, e a Secretária Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento, a Sr.ª ANDREZA JULIANA MAIA REGIS, vem a público informar a quem possa interessar, a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da Ordem de Cronológica de pagamento quando restarem presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 15, da Resolução 032, de 01 de novembro de 2016 – TCE/RN, que dispõe sobre as admissibilidades da quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a exceção apresentada no art. 11, I, do Decreto Municipal n.º 055, de 18 de maio de 2022 que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração Pública ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** o enquadramento do referido pagamento em caso de relevante interesse público, bem como a expressa e fundamentada deliberação do ordenador de despesas, sedimentados no art. 15, VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da Nota de Empenho n.º 1080004/2023, nos autos do Processo Licitatório n.º 010220230001, pode resultar em danos à Administração Pública, visto que pode comprometer as atividades administrativas deste Município de Itaú/RN.

**RESOLVE**, em razão dos argumentos sustentados acima:

a) Justificar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa para pagamento de empresa especializada em assessoramento e apoio na área administrativa para o Município de Itaú/RN, em favor de NARYANNA GOMES REGIS LTDA, CNPJ n.º 44.938.292/0001-83, referente à Nota de Empenho n.º 1080004/2023, nota fiscal n.º 76, no valor de R\$ 5.666,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais);

Itaú/RN, 1 de novembro de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**GABRIELA KAINARAFERREIRA FERNANDES SOUZA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**

Secretária Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**80784B19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 202/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 31  
DE OUTUBRO DE 2023**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal n.º 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0004774	Alcione Damasio de Souto Santos	Agente Comunitário de Saúde
0001201	Joalisson Rafael da Silva Nascimento	Motorista
0000266	Jucieia Medeiros da Costa	Agente Comunitário de Saúde
0000071	Patrícia Fonseca da Silva	Enfermeira
0000811	Rita Gomes de Araújo Lima	Recepcionista

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 31 outubro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**A1F47605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
010/2023**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. A sessão pública será realizada no dia 14-11-2023, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.Jaçanã/RN, em 31 de Outubro de 2023.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**2DCB60F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

O Presidente da CPL do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO – CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO – PADRAO FNDE (“QUADRA EMACC”) DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública será realizada no dia 20 de Novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas, (horário Local) na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter cópia do Edital completo junto a CPL no endereço supracitado. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 às 13:00, Tel. (84) 3295.2531. Jaçanã/RN, em 31 de Outubro de 2023.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**1645B758

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a **COTAÇÃO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue. As propostas poderão ser enviadas pelo e-mail: **setordecompraspmjapi@gmail.com** em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. **Japi/RN, 31 de outubro de 2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VR. (R\$)	UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	KIT ENXOVAL CONTENDO: 01 Banheira infanti 22 litros – 01 kit de mamadeira com três peças – fralda de tecido com 5 unidades – 01 toalha de banho com capuz – 01 conjunto pagão com 5 peças – kit de meia com 3 pares – 01 pacote de fralda descartável com 80 unidades --- 01 kit de higiene com lavanda, sabonete líquido, cotonete – 01 creme de assadura – 01 kit de escova com pente.	UNIDADE	200			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>						

**OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPONENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).**

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**C8593E5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104/2023 GC**

PORTARIA Nº 104/2023 GC

Japi/RN, em 31 de outubro de 2023.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art.1º. Exonerar, a Sra. Fabiana Kaline Campelo de Melo, portador (a) do CPF nº: 043.308.814-11, do cargo comissionado de Secretária de Saúde do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**91163CBB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.  
**Contratado:** Naraline Luana de Pontes Souza  
**CPF:** 068.816.904-01

**Objeto:** Nutricionista  
**Período:** 31 de outubro de 2023  
**Assinaturas:** Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA  
**(Prefeita Municipal).**

Pelo Contratado,  
NARALINE LUANA DE PONTES SOUZA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 31 de outubro de 2023

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**822E736B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 015 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023. FIXA COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023 NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DIRETAS E INDIRETAS, LIGADAS AO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO N.º 015 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

Fixa como Ponto Facultativo o dia 03 de novembro de 2023 no âmbito das repartições públicas diretas e indiretas, ligadas ao Município de Japi/RN, e dá outras providências.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**, Prefeita Municipal de Japi, do Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o feriado nacional do dia 02 de novembro, referente ao Dia de Finados;

**DECRETA:**

Fica fixado como ponto facultativo, no âmbito das repartições públicas diretas e indiretas ligadas ao Município de Japi/RN, o dia 03 de novembro do corrente ano.

**Art. 2º** Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

**Art. 3º** O expediente normal será retomado no dia 06 de novembro de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japi, 31 de outubro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**E43F9B6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso X artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...) uma vez que para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preceps da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA BENEDITO MACHADO DA COSTA, Nº 64, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, ONDE NECESSITA-SE DE LOCAL PARA A DISTRIBUIÇÃO DO LEITE, JUNTO AO PROGRAMA LEITE POTIGUAR**, em favor do Sr. **ERASMO CARLOS LIMA DE SOUZA, CPF nº. 037.833.994-08**, residente na Rua Regina Lúcia Fernandes, nº 01, centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor global estimado de R\$ 700,00 (setecentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 220/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 31 de outubro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**8585A084

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física **ERASMO CARLOS LIMA DE SOUZA**, CPF nº. 037.833.994-08, RG Nº 1746901 ITEP-RN e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 4.134/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **ERASMO CARLOS LIMA DE SOUZA, CPF nº. 037.833.994-08, RG Nº 1746901 ITEP-RN**, residente na Rua Regina Lúcia Fernandez, nº 01, centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA BENEDITO MACHADO DA COSTA, Nº 64, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, ONDE NECESSITA-SE DE LOCAL PARA A DISTRIBUIÇÃO DO LEITE, JUNTO AO PROGRAMA LEITE POTIGUAR.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o período de 2 (dois) meses.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **01 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 31 de outubro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**ERASMO CARLOS LIMA DE SOUZA**

CPF nº. 037.833.994-08

RG Nº 1746901 ITEP-RN

Contratado

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**046A32AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 435/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 435/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.11.2023, conforme tabela I em anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - PORTARIA Nº 435/2023 – GP/PMJP**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADEBI ALVES JÚNIOR	SERVENTE DE PEDREIRO	01.11.2023 a 30.11.2023
ALANA KESSIA BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO	01.11.2023 a 30.11.2023
ANNIELI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DUTRA	NUTRICIONISTA - VISA	01.11.2023 a 30.11.2023
ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01.11.2023 a 30.11.2023
EMANUEL PAIVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	01.11.2023 a 30.11.2023
FRANCISCO IVANIKLEBSON SILVA DE MEDEIROS	PEDREIRO	01.11.2023 a 30.11.2023
JOSÉ ERASMO DE MEDEIROS ARAÚJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01.11.2023 a 30.11.2023
MARIA DA LUZ OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.11.2023 a 30.11.2023
MARIA DE FÁTIMA DANTAS GOMES mat.5566	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01.11.2023 a 30.11.2023
MARIA DE FÁTIMA DANTAS GOMES mat. 2568	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01.11.2023 a 30.11.2023
MICHAEL KELLIS CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO	01.11.2023 a 30.11.2023
SOLANGE DE ARAÚJO GUEDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	01.11.2023 a 30.11.2023
STERFFERSON LAMONIER DE OLIVEIRA DANTAS	MÉDICO	01.11.2023 a 30.11.2023
YASMIM CRISTINE COSTA DE MEDEIROS	VETERINÁRIO	01.11.2023 a 30.11.2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:0F49C52C

**PROCURADORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 1.701; PONTO FACULTATIVO**

**DECRETO Nº 1.701, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, resolve;

**D E C R E T A R:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no **dia 03 de Novembro de 2023**; em virtude do feriado Nacional.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos; ficando a critério do gestor da pasta/secretaria as diretrizes do serviço.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti em 31 de Outubro de 2023, Jardim de Piranhas/RN.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Siderley Nogueira de Medeiros  
Código Identificador:E86A4203

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.981, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**SÚMULA:** Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, face o Feriado Nacional do dia de Finados e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

**Considerando** que no dia 02 de novembro de 2023 será feriado nacional (Dia de Finados);

**Considerando** o espírito de religiosidade e a tradição do povo brasileiro, no que se refere às celebrações religiosas do dia de Finados;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), face ao Feriado Nacional do Dia de Finados.**

**Parágrafo único.** O disposto no caput do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

**Limpeza Pública;**  
**Centro de Abastecimento;**  
**Saneamento Básico;**  
**Eletricista;**  
**Guarda Municipal;**  
**Atendimento às Ações Básicas de Saúde.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:21F36E49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 483, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 869/2011, art. 7º, V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Senhorita **AGNES LUIZA OLIVEIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob nº 714.154.884-01, para o cargo em comissão de Subcoordenadora da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E34BDEBC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023**

**ASSUNTO: SOLICITA AVALIAÇÃO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS A EMPRESA FDG MEDICAL LTDA.**

**INTERESSADO: LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Após analisar o teor do Processo Administrativo nº 169/2023, o Relatório De avaliação da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídica, decido pela aplicação das sanções contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ficando a empresa FDG MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.499.043/0001-39, suspensa de licitar e impedida de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de dois anos.

Jardim do Seridó/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**0438436D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 312, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/10/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ROMILDO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, matrícula nº 1073, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 06/11/2023 à 05/12/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 31 de outubro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**2D5E7854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 313, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/10/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE FIGUEIRÊDO ARAÚJO**, matrícula nº 1531, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD- II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 06/11/2023 à 15/11/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 31 de outubro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula Nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**9ED2DC6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 314, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/10/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **EMANUELLE DE AZEVEDO FERNANDES**, matrícula nº 1326, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 06/11/2023 à 15/11/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 31 de outubro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula Nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**804ACBFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 315, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/10/2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **LÚCIA MARIA DE MORAIS**, matrícula nº 1094, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 13/11/2023 à 22/11/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 31 de outubro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**A1072012

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 146/2023- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o Senhor **EDUARDO AUGUSTO MARTINS DE MELO**, portador do CPF: 082.\*\*\*.\*\*\*-03, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 31 de outubro de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**72C1F53C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A** CNPJ:40.120.343/0001-95.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
1.039/2023	24/10/2023	906.004/2023	1064477	3.076,56
251/2023	17/10/2023	906.004/2023	1064482	3.689,10
94/2023	17/10/2023	906.001/2023	1064485	1.245,00
95/2023	17/10/2023	906.002/2023	1064486	1.245,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de internet.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 outubro 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**60A5BF75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ:18.668.305/0001-31.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
589/2023	06/10/2023	915.002/2023	1596	3.841,50
588/2023	06/10/2023	915.001/2023	1597	6.760,00
424/2023	06/10/2023	915.001/2023	1598	9.575,10

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de gráfico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 outubro 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**019E0164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A W FELIX** CNPJ:13.833.004/0001-00, referentes a nota de liquidação nº249/2023, datada de 18/10/2023 do empenho nº1.016.001/2023, no valor de R\$:8.641,52(OITO MIL



**SEISSENTOS E QUARENTA UM REAIS E CINQUENTA DOIS CENTAVOS**), referente nota fiscal nº.167. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço produções de vídeos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 outubro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:87AECC56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **HELEN M MACIEL COSTA -ME** CNPJ:22.345.635/0001-63, referentes a nota de liquidação nº962023, datada de 17/10/2023 do empenho nº1.011.0012023, no valor de R\$:9.166,66(NOVE MIL CENTO E SESSENTA SEIS REAIS E SESENTA SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº.2259. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço licenciamento de uso software.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 outubro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:DEEBC710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -EPP** CNPJ:70.026.240/0001-40, referentes a nota de liquidação nº999/2023, datada de 11/10/2023 do empenho nº914.010/2023, no valor de R\$:53.762,26(CINQUENTA E TRES MIL SETECENTOS E SESSENTA DOIS REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº.33345. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 outubro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:C72955C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FELIPE NERI SOARES** CNPJ:32.956.600/0001-14, referentes a nota de liquidação nº587/2023, datada de 02/10/2023 do empenho nº1.002.001/2023, no valor de R\$:11.098,80(ONZE MIL E NOVENTA OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.41. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento serviço assessoria e consultoria em licitações.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 outubro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:F8501E26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ANDERSON BRUNO TEXEIRA DAMASCENO** 05707527443-ME, referentes a nota de liquidação nº629/2023, datada de 24/10/2023 do empenho nº1.019.001/2023, no valor de R\$:1.900,00(HUM MIL E NOVECIENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.4. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento serviço assessoria e técnica para fiscalização de contratos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 outubro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:287B7837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor: **INTITUTO DE CITOPATOLOGIA -ME**  
CNPJ:20.088.033/0001-21, referente a nota de liquidação nº599/2023, datada de 020/09/2023 do empenho nº 914.004/2023, no valor de R\$:4.933,02 (QUATRO MIL NOVECIENTOS E TRINTA TRES REAIS E DOIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº.83. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de exames.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

João Câmara-RN, em 31 OUTUBRO 2023

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**3A3F0AE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI CNPJ:05.097.586/0001-78.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
567/2023	04/09/2023	831.003/2023	61	46.550,00
566/2023	04/09/2023	831.002/2023	62	10.700,00
564/2023	04/09/2023	829.001/2023	63	11.840,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 outubro 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**7C87A0B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS MODALIDADE:  
PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 910016/2023 –  
PROCESSO Nº 01090001/2023**

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **01090001/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **910016/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal **BBMNET** Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

**Item 1**

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de assessoria técnica especializada e acompanhamento de processos junto aos órgãos da administração pública direta e indireta federal em Brasília/DF.

Quantidade: 12 Mês(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 3.350,00

Valor Total: R\$ 40.200,00

**Participante Vencedor: AKELLY CONSULTORIA LTDA**

CNPJ / CPF: 28.333.507/0001-86

Cidade UF: Araripina - PE

**Valor total Contratado: R\$ 40.200,00**

João Dias - RN, 4 de Outubro de 2023 as 12 horas e 5 minutos

Assinatura Pregoeiro: Nildemarcio Bezerra, Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**870C9255

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº  
910016/2023 – PROCESSO Nº 01090001/2023**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Francisco Damiano de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **01090001/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **910016/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal **BBMNET** Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

**Item 1**

Objeto da Licitação:

Contratação de serviços de assessoria técnica especializada e acompanhamento de processos junto aos órgãos da administração pública

direta e indireta federal em Brasília/DF.

Quantidade: 12 Mês(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 3.350,00

Valor Total: R\$ 40.200,00

**Participante Vencedor: AKELLY CONSULTORIA LTDA**

CNPJ / CPF: 28.333.507/0001-86

Cidade UF: Araripina - PE

**Valor total Contratado: R\$ 40.200,00**

João Dias - RN, 4 de Outubro de 2023 as 12 horas e 9 minutos

Assinatura Autoridade Competente: Francisco Damiano de Oliveira, Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**2A201076

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0410001/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº 91016/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**CONTRATADO: AKELLY CONSULTORIA LTDA**

**CNPJ/MF nº 28.333.507/0001-86**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento de Processos Administrativos

junto aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizados em Brasília-DF, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo aos autos.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 40.200,00 (Quarenta Mil e Duzentos Reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022/2023, 02.003.04.122.0003.2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO., Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 04 de outubro de 2024.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** João Dias/RN, 04 de outubro de 2023.

**ASSINANTES:**

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE

GEORGE MIRANDA DE ANDRADE – CONTRATADO

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**1835B052

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102301/2023

OBJETO: O Município de João Dias/RN, por intermédio do Comissão de Contratação, torna público que das 08h00min do dia 01/11/2023 (Horário de Brasília/DF) até 06/09/2023, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 102301/2023 - tipo "menor preço". A presente dispensa de licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento (Incineração) e destinação final de resíduos sólidos de saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de João Dias/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.joaodias.rn.gov.br](http://www.joaodias.rn.gov.br), podendo ser solicitado e encaminhado via e-mail: [cplpmjdias@gmail.com](mailto:cplpmjdias@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN. Nildemarcio Bezerra, Presidente Comissão de Contratação. DATA: 31.10.2023.

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**04E18772

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91015/2023

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91015/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos Prédios e Logradouros Públicos do Município de João Dias, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01/11/2023; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/08/2023, às 09:00; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16/11/2023, às 09:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/> e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 31 de outubro de 2023.

**NILDEMARCO BEZERRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**ECBCE3ED

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 021 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

#### DECRETO Nº 021 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL/ESTADO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) NA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012; CONSIDERANDO, a irregularidade das chuvas no ano de 2023, mesmo tendo atingido o valor de 887 mm/ano, teve-se uma má distribuição do recurso em alguns setores rurais do município enquadrando-se esse período com as características de estiagem; CONSIDERANDO, o registro do monitor de secas, que corrobora a situação de estiagem em áreas específicas do município, necessitamos urgentemente de abastecimento em diversas localidades rurais; CONSIDERANDO, que em decorrência dos danos causados pela falta de recursos hídricos, constatou-se percas na agricultura e na disponibilidade de água para o consumo humano e animal; CONSIDERANDO, que o município de José da Penha, encontra-se em uma área com características semiáridas nordestina apresentando altas temperaturas e com indícios de agravamento para uma situação de seca prolongada; CONSIDERANDO, o relatório técnico emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado a situação de emergência no município de José da Penha/RN, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 14110, conforme IN/MDR 36/2020.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de José da Penha/RN, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de José da Penha/RN.

**Art. 4º** - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 5º** - Este decreto terá o prazo de vigência de 90 dias a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 30 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:CE5EE500****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº  
19100001/2023 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO****EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL – REPUBLICAÇÃO  
POR CORREÇÃO****RESCISÃO Nº:19100001/2023****EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA  
PENHA****EMPREGADO:DONÍEGO FERREIRA DE LIMA****CONTRATO Nº:02010069/2023****CPF/CNPJ:069.073.804-80****OBJETO:**Contratação de Profissional Assistente Social destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) meses (es).**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 26.985,60 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 14000 – Sec. Mun. de Ass. Social, **Unidade Orçamentária:** 14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e Adolescente, **Programa:** 7 – Ações de Proteção Social Básica, **Ação:** 2.116 – Man. Ativ. do Centro de Ref. em Ass. Social - CRAS, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.**MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** Pedido de rescisão Unilateral de contrato realizado pelo servidor, por motivos de ordem pessoal, conforme requerimento apresentado em 19 de outubro de 2023.**DATA DA RESCISÃO:**Em análise administrativa, deferido em 30 Outubro de 2023.**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:05F4114D****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 01110005/2023****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:01110005/2023****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**DARLIANY BORGES SOARES**CPF/CNPJ CONTRATADO:049.829.864-79****AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Digitador(a) do (CadÚnico) no Município de José da Penha em caráter temporário e emergencial por um período de 02 (Dois) meses(es).**VALOR TOTAL:**R\$ 2.640,00 ( dois mil e seiscentos e quarenta reais ).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.111 – Apoio Aprim. Gest. Prog. Bolsa Fam. e Cad. Único(IGD/BF),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.**VIGÊNCIA:**01 de Novembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:**31 de Outubro de 2023**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:368BA70A****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 01110006/2023****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:01110006/2023****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**MARIA LUCILENE DO NASCIMENTO**CPF/CNPJ CONTRATADO:107.323.364-22****AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Assistente Social destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 02 (Dois) meses(es).**VALOR TOTAL:**R\$ 3.000,00 ( três mil reais ).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**243 – Assistência à Criança e Adolescente,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.116 – Man. Ativ. do Centro de Ref. em Ass. Social - CRAS,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.**VIGÊNCIA:**01 de Novembro de 2023 à 01 de Janeiro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:**31 de Outubro de 2023**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:C4C35E6A****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023  
PP****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 029/2023 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 17/11/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Registro de preços para futura e eventual contratação da Prestação de Serviços de Corte de Terra a serem executados com no mínimo 10 tratores, com capacidade mínima de 90 CV com 10 grades hidráulicas de pressão 18/20, para preparo de corte de terra em áreas de terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular com operador e combustível de responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h.

José da Penha/RN, 31/10/2023

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:087DE4D6****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA 701/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 701/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 23 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8909E249

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 702/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 702/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**25BD6674

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 703/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 703/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8EAF082C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 704/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 704/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**586F2F80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 705/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 705/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Iguatu/CE, a fim de transportar servidor para realizar perícia pré-admissional, no dia 27 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B4E44EBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 281, DE 31 OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 281, DE 31 OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratamento de saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando a perícia médica realizada no dia 27 de outubro de 2023, onde a servidora obteve o direito a licença para tratamento de saúde mediante laudo médico que comprova a necessidade do afastamento da servidora para tratamento de saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, uma licença para tratamento de Saúde a servidora Maria Dilma Fernandes de Araújo, CPF: 937.\*\*\*.514-\*\* e matrícula nº 2635, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA para tratamento de Saúde conforme Art. 77, inciso I e Art. 79.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença para tratamento de Saúde a partir de **04 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

**Art. 3º** - Se nos dez dias finais da Licença a servidora ainda estiver incapacitada para retornar ao trabalho deverá requerer prorrogação e submeter a nova avaliação pericial.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de *04 de novembro de 2023.*

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de outubro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**029BDBA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 076/2023 REF.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 23100002/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS CACAMBA DE PLACA MXO-1557 E DO VEÍCULO FORD CARGO DE PLACA NOC-7528.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **MARIA ERINALDA DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **20.639.013/0001-12**, perfazendo uma importância global de **R\$ 3.578,00 (três mil quinhentos e setenta e oito reais).**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS CACAMBA DE PLACA MXO-1557 E DO VEÍCULO FORD CARGO DE PLACA NOC-7528”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 31 de outubro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**D61B700B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23100002/2023 EXTRATO DE  
DISPENSA Nº 076/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: MARIA ERINALDA DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.639.013/0001-12. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS CACAMBA DE PLACA MXO-1557 E DO VEÍCULO FORD CARGO DE PLACA NOC-7528. VALOR TOTAL: R\$ 3.578,00 (três mil quinhentos e setenta e oito reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - AÇÃO: 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Peças), 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Serviços). FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 31 de outubro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**F49CEF4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 077/2023 REF.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 23100003/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS ONIBUS VW DE PLACA NOH-8078 E DO MICROONIBUS DE PLACA OVZ-0135.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **MARIA ERINALDA DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **20.639.013/0001-12**, perfazendo uma importância global de **R\$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais).**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS ONIBUS VW DE PLACA NOH-8078 E DO**

**MICROONIBUS DE PLACA OVZ-0135**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 31 de outubro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**EC9CBAA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23100003/2023 EXTRATO DE  
DISPENSA Nº 077/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: MARIA ERINALDA DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.639.013/0001-12. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS ONIBUS VW DE PLACA NOH-8078 E DO MICROONIBUS DE PLACA OVZ-0135. VALOR TOTAL: R\$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Ação: 2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar – PNATE, 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico, 2205 - Manutenção Transporte Escolar -PNATE (Infantil), 2206 - Manutenção Transporte Escolar PETERN. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.30 Material de consumo. Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 31 de outubro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**8E33F2C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 TERMO DE  
CRENCIAMENTO 142/2022 CRENCIAMENTO Nº  
005/2022 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 12070002/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Termo de Credenciamento para execução dos serviços de exames laboratoriais; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 01 de outubro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 29 de setembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**F1F22E08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 282, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 282, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido o Sr. **GABRIEL ALEXSANDRO DOS SANTOS**, CPF nº 042.\*\*\*.714-\*\*, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA**, de nível em comissão CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de outubro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**C9AEC9DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 283, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 283, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando o Ofício nº 460/Gabinete do Prefeito de Caicó; solicitando cessão de servidora efetiva do Município de Jucurutu/RN, objetivando suprir necessidades do interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER**, a servidora pública efetiva **VERUSKA LOPES FORTUNATO**, ocupante do cargo de Odontóloga, matrícula nº 2893, CPF: 009.\*\*\*.834-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu, para desempenhar suas funções laborais junto a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, em comum acordo para suprir as necessidades do interesse público do Município;

**Art. 2º -** A presente CESSÃO fica celebrada entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de Caicó/RN, com Ônus para o órgão cessionário, (o Município de Caicó) e estabelecida no período de **01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024**, ficando resguardado o Município de Jucurutu requisitar a servidora a qualquer momento conforme necessidade.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de outubro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**374BA30C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 284, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 284, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando Ofício nº 087/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos de Jucurutu - Previ-Jucurutu;

Considerando a Portaria nº 037/2023 que concedeu o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora *Maria das Graças Justino de Araújo*.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora efetiva **MARIA DAS GRAÇAS JUSTINO DE ARAÚJO**, CPF nº \*\*\*.688.364-\*\*, do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** - A Concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição nº 101.101.315-03, publicada sob portaria nº 037/2023 do Instituto de Previdência Própria dos Servidores efetivos Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu, se dará a partir de **01 de novembro de 2023**.

**Art. 3º** - Fica declarada a Vacância do Cargo de **PROFESSORA** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada.

**Art. 4º** - O Presente Benefício de aposentadoria se dará na sua integralidade dos proventos de sua última remuneração percebida na atividade, e tempo de contribuição, calculados conforme a lei Municipal nº 861/2016.

**Art. 5º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de outubro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**330E0B63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 285, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 285, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando Ofício nº 088/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos de Jucurutu - Previ-Jucurutu;

Considerando a Portaria nº 039/2023 que concedeu o benefício de aposentadoria especial de Professora a servidora *Maria Aparecida Moura de Souza*.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR por motivo de aposentadoria especial de professor a servidora efetiva **MARIA APARECIDA MOURA DE SOUZA**, CPF nº \*\*\*.741.724-\*\*, do cargo efetivo de **PROFESSOR III-A PF III-E**, matrícula nº 1610-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** - A Concessão do benefício de aposentadoria especial de professor nº 101.101.316-05, publicada sob portaria nº 039/2023 do Instituto de Previdência Própria dos Servidores efetivos Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu, se dará a partir de **01 de novembro de 2023**.

**Art. 3º** - Fica declarada a Vacância do Cargo de **PROFESSOR III-A PF III-E** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada.

**Art. 4º** - O Presente Benefício de aposentadoria se dará na sua integralidade dos proventos de sua última remuneração percebida na atividade, e tempo de contribuição, calculados conforme a lei Municipal nº 861/2016.

**Art. 5º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de outubro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**19246D19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 286, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 286, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando Ofício nº 089/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos de Jucurutu - Previ-Jucurutu;

Considerando a Portaria nº 038/2023 que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade ao servidor *Inácio Elizário Ferreira*.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR por motivo de aposentadoria voluntária por idade o servidor efetivo **INÁCIO ELIZÁRIO FERREIRA**, CPF nº \*\*\*.584.504-\*\*, do cargo efetivo de **GARI**, matrícula nº 1498-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** - A Concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade nº 101.101.317-04, publicada sob portaria nº 038/2023 do Instituto de Previdência Própria dos Servidores efetivos Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu, se dará a partir de **01 de novembro de 2023**.



**Art. 3º** - Fica declarada a Vacância do Cargo de **GARI** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jucurutu/RN, ocupado pelo servidor aposentado.

**Art. 4º** - O presente benefício de aposentadoria se dará na sua integralidade dos proventos de sua última remuneração percebida na atividade, e tempo de contribuição, calculados conforme a Lei Municipal nº 861/2016.

**Art. 5º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de outubro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**913E4B7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 287, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 287, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando Ofício nº 090/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos de Jucurutu - Previ-Jucurutu;

Considerando a Portaria nº 040/2023 que concedeu o benefício de aposentadoria especial de Professora a servidora *Genília Lima dos Santos*.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR por motivo de aposentadoria especial de professor a servidora efetiva **GENÍLIA LIMA DOS SANTOS**, CPF nº \*\*\*.994.794-\*\*, do cargo efetivo de **PROFESSOR III-A PF III-D**, matrícula nº 1601-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** - A Concessão do benefício de aposentadoria especial de professor nº 101.101.318-05, publicada sob portaria nº 040/2023 do Instituto de Previdência Própria dos Servidores efetivos Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu, se dará a partir de **01 de novembro de 2023**.

**Art. 3º** - Fica declarada a Vacância do Cargo de **PROFESSOR III-A PF III-D** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada.

**Art. 4º** - O presente benefício de aposentadoria se dará na sua integralidade dos proventos de sua última remuneração percebida na atividade, e tempo de contribuição, calculados conforme a Lei Municipal nº 861/2016.

**Art. 5º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de outubro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**0FC7F19D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 278, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 278, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e os laudos médicos que comprovam a deficiência da servidora efetiva Cledjane Batista de Medeiros; bem como que foi aprovada em concurso público dentro das vagas para pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município de Jucurutu opinando favorável pela concessão de horário especial com base na lei Municipal nº 905/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER horário especial de serviço a servidora **CLEDJANE BATISTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 3066, Assistente Social, com carga horária de 30h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro na Lei Municipal nº 905/2018.

**Art. 2º** - O horário especial de serviço será de acordo com a Lei Municipal nº 905/2018 e terá redução de até 50% de sua carga horária original sem prejuízos financeiros.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 26 de outubro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

\* matéria republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**2E31E1A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2023**

*Dispõe sobre o ponto facultativo em 03 de novembro de 2023 no âmbito do Município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.*

**O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o feriado nacional de finados que ocorrerá quinta-feira, 02/11/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Ponto facultativo em 03/11/2023, sexta-feira, nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Lagoa D'Anta/RN.**

**Parágrafo único** – Os termos havidos no caput não se aplicam as atividades que por natureza são consideradas essenciais e/ou que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas secretarias responsáveis.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 01 de novembro de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**086656E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 01/11/2023 à 07/11/2023 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos para dar suporte as atividades pedagógicas de ensino infantil das escolas do Município de Lagoa d'Anta/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordepesquisa.ld2022@gmail.com](mailto:setordepesquisa.ld2022@gmail.com).

Lagoa D'Anta/RN, 31 de outubro de 2023.

**WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**8921EC76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 01/11/2023 à 07/11/2023 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de caminhões empilháveis, visando dar suporte as atividades pedagógicas de ensino infantil das escolas do Município de Lagoa d'Anta/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordepesquisa.ld2022@gmail.com](mailto:setordepesquisa.ld2022@gmail.com).

Lagoa D'Anta/RN, 31 de outubro de 2023.

**WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**D46FE8D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 18/2023**

**DECRETO N.º 18, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Lagoa de Pedras, e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da Administração Pública Direta do Município de Lagoa de Pedras/RN, no dia 03 de novembro de 2023 (sexta feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se estende às Unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**480792D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 428/2023.**

Dispõe sobre a denominação do Auditório, localizado na Praça Josué Ribeiro da Fonseca e do Anexo Escolar localizado na Praça Fabião das Queimadas, Município de Lagoa de Velhos/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, com o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica definido que passa a denominar-se “AUDITÓRIO VICE-PREFEITO JOSÉ HÉLIO DA FONSECA” e “ANEXO ESCOLAR VICE-PREFEITO JOSÉ HÉLIO DA FONSECA”, o novo auditório e o anexo escolar, ambos localizados na Praça Josué Ribeiro da Fonseca e Praça Fabião das Queimadas, respectivamente.

**Art.2º** - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do Auditório e do Anexo Escolar, conforme acima descrito.

**Art.3 º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 31 de outubro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**D8A4E5BB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 429/2023.**

Dispõe sobre a criação do Projeto de Sorteio de final de ano “Minha Casa é Show” no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído a criação do projeto de sorteio de final de ano “MINHA CASA É SHOW” no Município de Lagoa de Velhos/RN, com o intuito de fomentar o embelezamento da cidade, propiciando um ambiente com melhor qualidade de vida para nossa sociedade e aconchego para os festejos de fim de ano.

**Parágrafo Único** – O regulamento é parte integrante desta lei (anexo 01).

**Art. 2º.** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a investir anualmente o valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a premiação dos vencedores.

**Parágrafo Único:** Para os próximos anos, o regulamento deverá ser emitido através de decreto, contendo os dados contidos nesta lei, bem como o valor a ser investido que não deverá ultrapassar o limite imposto na presente lei e a listagem dos prêmios.

**Art. 3º.** Fica autorizado a chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional que for necessário e próprio, para atender os custos da premiação.

**Art. 4º.** O Contribuinte só poderá participar do concurso se estiver quite com os débitos municipais.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 31 de outubro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**99BFC5FD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 430/2023.**

Abre crédito especial ao Orçamento vigente e dá outras providências:

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial, no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil), com recursos do FUNDEB e complementação de recursos próprios, para atender as despesas com a construção de uma escola para o ensino infantil deste município, onerando a classificação:

**I - ORGAO 02: PODER EXECUTIVO**  
UNIDADE: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROJETO/ATIVIDADE: 1161 – CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA INFANTIL  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSOS: 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - R\$ 355.000,00  
FONTE DE RECURSOS: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - R\$ 40.000,00

**Art. 2º** - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, será anulado, parcialmente, igual valor das dotações abaixo especificadas, de acordo com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

**I - ORGAO 02: PODER EXECUTIVO**  
UNIDADE: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL  
FONTE DE RECURSOS: 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - R\$ 285.000,00

**II - ORGAO 02: PODER EXECUTIVO**  
UNIDADE: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL  
FONTE DE RECURSOS: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 70.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, em 31 de outubro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**2A91B4B3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2023.**

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado o Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Lagoa de Velhos/RN, o expediente de sexta-feira, dia 03 de novembro de 2023, em razão de quinta-feira (02) ser Dia de Finados, considerado feriado nacional.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se estende aos serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente, bem como o setor de licitação para que seja cumprido todos os seus prazos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, em Natal/RN, 01 de novembro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**FD31C01A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPENSA ELETRÔNICA  
Nº 006/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**CNPJ:** 41.447.198/0001-33

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DESMONTAGEM DA COBERTURA DO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PASSANDO A SER A SEGUINTE:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.002 – FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT.

**FUNDAMENTO:** ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Contratante

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:**DC49FFF0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.545/2023 Lagoa Nova/RN, 31 outubro de 2023.**

“Decreta ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023 nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar e regulamentar os dias de expediente em decorrência do Feriado Nacional de Finados no dia 02 de novembro (quinta - feira);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.102/2023, que declara ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Estadual do Rio Grande do Norte no dia 03 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º-**Fica declarado o Ponto Facultativo nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN, no dia 03 de novembro de 2023.

**Art. 2º-** Excetuam-se da facultatividade a que se refere o art. 1º os serviços essenciais de atendimento a população, que funcionarão de acordo com as orientações das Secretarias Municipais a que estejam vinculados:

Parágrafo Único – Para fins do que trata o *caput*, constituem serviços essenciais:

I - Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho, que deverão funcionar em Regime de Plantão;

II - Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;

III – Serviços oriundos da Comissão Permanente de Licitações, bem como do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente a processos de contratações inadiáveis, essenciais ou passíveis de prejuízo a Administração Pública Municipal na hipótese de não realização nas datas a que se refere o art. 1º.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Araujo Florêncio de Lima

**Código Identificador:**54E99EB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 36/2020**

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** R L DA SILVA ROSAS - ME

**CNPJ:** 19.434.565/0001-05

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por mais 12 (doze) meses, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANTÕES NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 31 de outubro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

**Código Identificador:**8CE6EA74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 009/2018**

**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 11.415.626/0001-85

**CONTRATADO:** JOSÉ DANIZETE DA CRUZ

**CPF:** 626.798.564-49

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO APOIO RESIDENCIAL PARA MÉDICOS E/OU PROFISSIONAIS DA ÁREA, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º da Lei Federal Nº 8245/91 C/C Art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 31 de outubro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**D35A0751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 006/2018**

**EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO CONTRATUAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 11.415.626/0001-85

**CONTRATADO:** REGIMARIO XAVIER DA SILVA

**CPF:** 028.502.784-08

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º da Lei Federal Nº 8245/91 C/C Art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 31 de outubro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**0280DFBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2023**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de

Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 31 de outubro de 2023.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**

**CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – SMS - HMGAF – 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
10	562790-8	PEDRO VITURINO PEREIRA	SIM

Lagoa Nova/RN, 31 de outubro de 2023.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**C0DE51E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA LTDA EPP

**CNPJ:** 11.823.880/0002-01

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ANÁLISE DE ANATOMOPATOLÓGIA, CITOPATOLÓGIA E EXAMES LABORATORIAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 31 de outubro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

**Código Identificador:**12AEA3F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 971, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

*“Denomina a Unidade de Pronto Atendimento do município de Lajes/RN, ‘Unidade de Pronto Atendimento Edivan Secundo Lopes’, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denomina o local da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Lajes, **“Unidade de Pronto Atendimento Edvan Secundo Lopes”**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de outubro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**9CB2F59F

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE ZÉ HILTON DO ACORDEON E CABEÇÃO DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H 30MIN (UMA) HORA E (TRINTA) MINUTOS, NO 8º FLILAJES 2023, A SER REALIZADA NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2023, NO GINÁSIO CANINDÉ PEREIRA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, em favor da empresa JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.226.701/0001-68, estabelecida à Rua Edgar Dantas, nº 2294, Passagem de Areia, Parnamirim/RN – CEP: 59.145-590, com valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 981/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 31 de outubro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**A6EF1722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 390/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS /RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 64.458,33 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) ao orçamento vigente sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS  
Unidade: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO

Subprograma: 2132 COFINANCIAMENTO FEDERAL DE AÇÕES DESTINADAS A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO E LEI ALDIR BLANC

Projeto / Atividade: 2132 COFINANCIAMENTO FEDERAL DE AÇÕES DESTINADAS A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO E LEI ALDIR BLANC

Natureza Despesa: 300000000 (Despesas Correntes)  
 Modalidade de Aplicação: 90 (Aplicações Diretas)  
 Fonte de Recursos: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual  
 Valor Total: R\$ 45.874,99

Fonte de Recursos: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura  
 Valor Total: R\$ 18.583,34

**Art. 2.º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 17150000 (Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual) no valor total de R\$ 45.874,99 (Quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos); e

II – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 17160000 (Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura) no valor total de R\$ 18.583,34 (Dezoito mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 3.º** - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2023 e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2023.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS -RN, 26 de outubro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

- Prefeito Municipal –

**Processo n.º:** 2023.011

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

**Ref.:** Lei Municipal n.º 390/2023 - Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

### SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei n.º 012/2023, de 24 de outubro de 2023, de Aatoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 24 de setembro de 2023, e encaminhado através do Ofício n.º 038/2023 - GP, de 26 de outubro de 2023. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal n.º 390/2023**, de 26 de outubro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**364C3397

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA O EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 391 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

Altera o plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Lajes Pintadas/RN, fixando a alíquota de contribuição para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO

MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Artigo 1º** - O artigo 1º da lei 384-2023 de 29 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**I** - A alíquota de contribuição normal, sendo este o encargo de ente municipal, para a competência a partir de 01º de novembro de 2023 fica fixada em 22% (vinte e dois por cento), sendo 16% (dezesseis por cento) do Ente e 06% (seis por cento) do custeio suplementar para a cobertura dos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo.

**Parágrafo único** – A contribuição Patronal constituída da contribuição normal estabelecida no artigo supra, poderá ser suportada pelos recursos específicos de todos os Órgãos e Poderes do Município.

**Art 2º** - Sendo gravame deste município, fica alterado o Plano de Amortização para o equacionamento do *Déficit*, sendo este composto das contribuições previdenciárias contidas no artigo 57 da Lei Complementar 346 de 20 de agosto de 2021.

**Parágrafo único** - Haverá incidência mensal dos custeios normais, devendo ser pagos mensalmente, inclusive sobre o 13º salário.

**Art 3º** - Por influência dos fatores econômicos, demográficos e sociais, o déficit atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando adstrita a realização das avaliações contábeis anuais.

**Art 4º** - Para que as despesas vinculadas a presente Lei sejam suportadas, os Poderes Executivo e Legislativo farão constar em Lei Orçamentária os recursos para que venham a serem suportadas as despesas previstas na respectiva lei.

**Art 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Lajes Pintadas, 26 de outubro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Processo n.º:** 2023.012

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

**Ref.:** Lei Municipal Complementar n.º 391/2023 - Altera o plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Lajes Pintadas/RN, fixando a alíquota de contribuição para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, e dá outras providências.

### SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei n.º 013/2023, de 24 de outubro de 2023, de Aatoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 24 de setembro de 2023, e encaminhado através do Ofício n.º 038/2023 - GP, de 26 de outubro de 2023. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal n.º 391/2023**, de 26 de outubro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**5C1F8CC1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### PORTARIA VACÂNCIA DO CARGO

**PORTARIA Nº 089/2023**

Declara vacância de cargo que especifica por posse em outro cargo inacumulável.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na Lei Complementar Municipal nº 121/2000, art. 33º, VII – posse em outro ou função inacumulável.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Vacância do cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, ocupado pelo servidor **JARDE GOMES DE MENDONCA**, matrícula 504, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que a servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 31 de outubro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:FE64735A**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO PARECER Nº 01 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Assunto:** Deliberação da nova lista de beneficiários do Programa Leite Potiguar – PLP 2023 de Lucrécia/RN.

#### DOS FATOS:

Trata-se da aprovação e deliberação da nova lista de beneficiários do Programa Leite Potiguar – PLP 2023 de Lucrécia/RN do Programa do Leite Potiguar – PLP, de responsabilidade do Governo do Rio Grande do Norte que regulamenta os seus procedimentos operacionais e dá outras providências.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO:

Decreto nº 25.447, de 19 de agosto de 2015- Estado do Rio Grande do Norte, Resolução CPLP nº 007 de 25 de abril de 2022 e Resolução CPLP nº 016, de 16 de maio de 2022 que dispõe sobre o Programa do Leite Potiguar – PLP, no âmbito de suas competências, poderão fixar disposições complementares sobre o Programa.

#### CONCLUSÃO:

Após reunião ordinária de 27 de outubro de 2023, este Conselho aprova por unanimidade a nova lista de beneficiários do Programa Leite Potiguar – PLP 2023 de Lucrécia/RN para utilização no âmbito da Proteção Social Básica no combate de situações de extrema pobreza, de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar e nutricional do município.

Lucrécia-RN, 27 de Outubro de 2023.

**PAULA HIANDRA DIAS OLIVEIRA COSTA**  
Presidente do COMSEA

<b>CARLAS RIBEIRO DOS SANTOS</b>	<b>FRANCISCO LIDIANO DA CUNHA</b>
Conselheira	Conselheiro
<b>ANTÔNIA JOSILEIDE DE OLIVEIRA</b>	<b>HILDEBRANDO MAIA DE OLIVEIRA</b>
Conselheira	
<b>MARIA JOSÉ AMARAL DE OLIVEIRA</b>	Conselheira
Conselheira	

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:D2ED1EC3**

#### FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 02 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Trata-se da deliberação da nova lista de beneficiários do Programa Leite Potiguar – PLP 2023 de Lucrécia/RN do Programa do Leite Potiguar – PLP, de responsabilidade do Governo do Rio Grande do Norte.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2023, conforme uso das atribuições a Prefeitura Municipal de Lucrécia que lhe confere a Lei Orgânica do Município realiza apreciação da lista de beneficiários do Programa Leite Potiguar-PLP 2023 de Lucrécia- RN,

**Considerando**, o Decreto nº 25.447, de 19 de agosto de 2015 que dispõe sobre o Programa do Leite Potiguar – PLP, em seu artigo Art. 14 que define o destino do leite adquirido no âmbito do PLP, bem como, os artigos 25 e 40 que disciplinam os critérios de priorização, cadastramento e exclusão de participantes consumidores;dispõe que o programa é de responsabilidade do Governo do Rio Grande do Norte, regulamenta os seus procedimentos operacionais e dá outras providências;

**Considerando**, a Resolução CPLP nº 007 de 25 de abril de 2022 que estabelece critérios para habilitação, priorização, seleção, inclusão e exclusão de famílias como Participantes Consumidoras no Programa Leite Potiguar (PLP), gerido pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), e dá outras providências;

**Considerando**, a Resolução CPLP nº 016, de 16 de maio de 2022 que estabelece critérios para habilitação, priorização, seleção, inclusão e exclusão de famílias como Participantes Consumidoras no Programa Leite Potiguar (PLP), gerido pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), estabelece as novas diretrizes estabelecidas pelo processo de Reordenamento do Programa Leite Potiguar, no que se refere à habilitação e seleção de famílias em situação de extrema pobreza, de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar e nutricional, para inclusão no PLP como Participantes Consumidores e dá outras providências.

#### Resolve:

**Art. 1º** Aprovar por unanimidade da nova lista de beneficiários do Programa Leite Potiguar – PLP 2023 de Lucrécia/RN. A iniciativa é importante para melhoria na oferta dos serviços disponibilizados pelo programa no município com relação ao combate de situações de extrema pobreza, de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar e nutricional.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrara em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Lucrécia-RN, 27 de Outubro de 2023

**PAULA HIANDRA DIAS OLIVEIRA COSTA**  
Presidente do COMSEA



**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**42636E59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1131/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 30 e 31 de outubro de 2023, transportando pacientes para realizar exames e consultas na Clínica Tirol e Haplínica Alecrim. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de outubro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**A6EC5992

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**PREFEITURA DE MACAU**  
**AVISO DE LICITAÇÃO N.º 042/2023 - MOD. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**  
**100/2023.**

O **Município de MACAU/RN**, torna público que fica marcada a sessão para o dia **14 de novembro de 2023**, às **10h00**, onde fará realizar **LICITAÇÃO N.º 042/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando o registro de preço para futura contratação de empresa(as) para aquisição de material de sinalização de trânsito, destinados a organização do tráfego local e segurança dos Agentes Municipais de Trânsito, através da Secretaria de Governo e Turismo do Município de Macau/RN. O edital encontra-se à disposição através do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A sessão realizar-se-á por meio eletrônico através endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Macau/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro – PMM/RN

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:**297C4CE7

**PREFEITURA DE MACAU**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 041/2023 -**  
**MOD. TOMADA DE PREÇO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 095/2023**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para execução dos serviços de reforma do espaço a ser destinado como nova sede da Guarda Municipal de Macau/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando a necessidade da contratação para o objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, portanto, **ADJUDICO** o objeto da licitação a empresa vencedora do certame: **SAMRO ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 35.714.326/0001-65**, apresentou o valor de **R\$ 123.662,76** (cento e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Macau/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA**

Prefeito Municipal

CPF: 130.986.084-04

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:**9DE15FEF

**PREFEITURA DE MACAU**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 041/2023**  
**- MOD. TOMADA DE PREÇO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 095/2023**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para execução dos serviços de reforma do espaço a ser destinado como nova sede da Guarda Municipal de Macau/RN.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de impugnação e interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o resultado do presente evento, para que ele produza seus efeitos legais, a empresa: **SAMRO ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 35.714.326/0001-65**, que apresentou o valor de **R\$ 123.662,76** (cento e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Macau/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA**

Prefeito Municipal

CPF: 130.986.084-04

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:**E4EE2F52

**PREFEITURA DE MACAU**  
**LICITAÇÃO N.º 041/2023 - MOD. TOMADA DE PREÇO -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2023 - CONVOCAÇÃO**  
**PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para execução dos serviços de reforma do espaço a ser destinado como nova sede da Guarda Municipal de Macau/RN.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Fica convocado o representante da empresa: **SAMRO ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 35.714.326/0001-65**, no prazo de até **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a **assinar** o

**contrato**, no prédio sede da Prefeitura Municipal, rua Barão do Rio Branco, nº 17, centro, Macau/RN, no horário de 08h00 às 13h00, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Macau/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:**F4C900A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO/DISPENSA ELETRÔNICA**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Marcelino Vieira-RN, publica a Cotação/Dispensa Eletrônica nº 17-DLE/2023. Sem lances. Objeto: Contratação de profissional de nível superior para atuar na qualidade de Parecerista a fim de atuar na análise e seleção de Projetos Culturais inscritos nos editais de chamamento a serem publicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer do Município de Marcelino Vieira-RN, para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo está disponível a todos de 01/11/2023 a 07/11/2023 as 08:00:00, será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. Base legal: Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II. Todas as informações estão dispostas no portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e Portal da transparência Municipal.

**LUIZ BENTO DA SILVA.**  
Secretário Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**D5B1B305

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 073/2023-DPRH/SMA/PM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 073/2023-DPRH/SMA/PM**

**PORTARIA Nº 073/2023-DPRH/SMA/PM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **JOSE WILSON DA SILVA**, matrícula nº 1043, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**FBE26135

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 074/2023-DPRH/SMA/PM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 074/2023-DPRH/SMA/PM**

**PORTARIA Nº 074/2023-DPRH/SMA/PM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **MARIA NIZIA DA ROCHA**, matrícula nº 5168, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**96D74D67

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 075/2023-DPRH/SMA/PM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 075/2023-DPRH/SMA/PM**

**PORTARIA Nº 075/2023-DPRH/SMA/PM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **MARIA DE LOURDES XAVIER DA SILVA**, matrícula nº 0011, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E345338B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 076/2023-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 076/2023-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 076/2023-DPRH/SMA/PMM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **JONIVALDO GERMANO DA SILVA**, matrícula nº 0018, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**CE3CC6AD

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL NO 031/2023, DE 31 DE OUTUBRO  
DE 2023.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2023, de 31 de outubro de 2023.

*Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Maxaranguape e dá outras providências.*

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, i, Lei Orgânica do Município,  
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023 – (sexta-feira), dia após o feriado de 02 de novembro de 2023 “Dia de Finados”, nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal de Maxaranguape - RN.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do município de Maxaranguape, em 31 de outubro de 2023.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal de Maxaranguape – RN

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**1DA71AF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 182/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 182/2023**

*Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.*

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação do servidor **LUIZ CARLOS SEVERO DA SILVA**, CPF: **538.XXX.XXX-49**, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **1.244/2023** de 16 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder licença especial ao servidor **LUIZ CARLOS SEVERO DA SILVA**, CPF: **538.XXX.XXX-49**, pelo período de 01/11/2023 a 30/01/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 31 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**7550AF58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 704/2023/PMMT/GP**

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor R\$ 617.309,50 (Seiscentos e dezessete mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos) para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Transferência Especial da União, destinada a despesas de capital.

§ 1º - As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

**02.009 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos**

**Rubrica:** 15 451 1005 1012 Construção, Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros

**Valor:** 537.247,75

**Elementos de Despesas:**

4490.51 – Obras e Instalações..... R\$ 537.247,75

**Fonte:** 17060000 Transferência Especial da União

**Finalidade:** Liquidação das despesas com ampliação e conclusão de Praça

**02.010 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo****Rubrica:** 23 695 1004 1016 Implantação de Infraestrutura Turística**Valor:** 19.000,00**Elementos de Despesas:**

4490.51 – Obras e Instalações..... R\$ 19.000,00

**Fonte:** 17060000 Transferência Especial da União**Finalidade:** Liquidação das despesas com execução de canteiro com escultura**02.016 Fundo Municipal de Assistência Social****Rubrica:** 08 244 1003 1019 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - CRAS, CREAS e Afins**Valor:** 61.061,75**Elementos de Despesas:**

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 61.061,75

**Fonte:** 17060000 Transferência Especial da União**Finalidade:** Liquidação das despesas com aquisição de material permanente para o CRAS.**Art. 2º** - Para a cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

**Art. 3º** - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.**Art. 4º** - Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de outubro de 2023.

**Francisca Shirley Ferreira Targino**

Prefeita Constitucional

**ANEXO I****RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO****(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)****OBJETO DA DESPESA:**

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor R\$ 617.309,50 (Seiscentos e dezessete mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos) para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Transferência Especial da União, destinada a despesas de capital.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o exercício.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024**

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025**

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de outubro de 2023.

**Francisca Shirley Ferreira Targino**

Prefeita Constitucional

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO****(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)****OBJETO DA DESPESA:**

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor R\$ 617.309,50 (Seiscentos e dezessete mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos) para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Transferência Especial da União, destinada a despesas de capital.

**FONTE:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos da Transferência Especial da União

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de MESSIAS TARGINO, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de outubro de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

**Código Identificador:**E447F6F2**GABINETE DA PREFEITA****LEI DAS ALTERAÇÕES DO PPA Nº 705/2023/PMPT/GP**

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de MESSIAS TARGINO, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de outubro de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**7ADD6092

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI DAS ALTERAÇÕES DA LDO Nº 706/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de MESSIAS TARGINO para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2024, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de outubro de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**4A7FB654

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 024/2023/SCGP/GP**

*Decreta como facultativo o comparecimento aos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, que especifica, no dia 03 de novembro de 2023, e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que neste dia 02 de novembro de 2023, quinta-feira, será Feriado Nacional, alusivo ao Dia de Finados;

CONSIDERANDO que em razão da necessidade de adotar medidas que gerem economia ao erário público municipal;

CONSIDERANDO que outros Entes da Federação estão decretando o ponto facultativo ao trabalho na sexta-feira pós Feriado;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 48 e 54, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado como facultativo nós órgãos vinculados à Administração Pública do Município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 03 de novembro de 2023, sexta-feira, para os servidores públicos municipais menos aqueles descritos no parágrafo único desse artigo.

Parágrafo único. O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como; Hospital Paulina Targino, Unidades Básicas de Saúde e para os trabalhadores do serviço de coleta de lixo e limpeza urbana.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 31 de outubro de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**70DAF6B8

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023 -ABERTURA**  
**HABILITAÇÃO**

A Prefeitura de Messias Targino - RN, dando continuidade ao processo de tomada de preço nº 04/2023, torna público abertura dos envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 004/2023, que se realizará no dia 01 de novembro de 2023, as 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino Av. Miguel Arcanjo de Almeida, nº 468, Centro, Messias Targino – RN.. OBJETO: contratação de empresa para reforma da Praça de Eventos no município de Messias Targino – RN, Recursos: Transferências Especiais A.

Messias Targino, 31 de outubro de 2023.

**WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**DDAF2BC1

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO PE Nº 016/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

O MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 109/2023, torna público que realizará licitação, do Processo Administrativo nº 500000016/2023 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” que tem como objeto contratação de empresa especializada para aquisição de veículo automotor para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Messias Targino/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **11h01min do dia 14 de novembro de 2023**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail [licitacoes.messiasargino.rn@gmail.com](mailto:licitacoes.messiasargino.rn@gmail.com).

Messias Targino/RN, 31 de outubro de 2023.

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**DF622BA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 323/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2023, a Senhora, **MARTA MARIA LOPES DA FONSECA CAVALCANTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000050, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1DB069EB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000162/2023**

**PROCESSO Nº 246/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000162/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**CNPJ:** 33.486.979/0001-09**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo Jumper Minibus de placa RGH-3G39, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.671,69 (Três mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 - Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 31 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DB198713

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000162/2023**

**PROCESSO Nº 246/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000162/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**CNPJ:** 33.486.979/0001-09**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo Jumper Minibus de placa RGH-3G39, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.671,69 (Três mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 31 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B6698414

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000060/2023**

**PROCESSO Nº 247/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**CNPJ:** 33.486.979/0001-09**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção do veículo Jumper Minibus de placa RGH-3G39, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.153,60 (Dois mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 31 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**EFD66E55

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000060/2023**

**PROCESSO Nº 247/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**CNPJ:** 33.486.979/0001-09**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção do veículo Jumper Minibus de placa RGH-3G39, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.153,60 (Dois mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 31 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**08F14617

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 013/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**A C CAETANO DA SILVA ME** - CNPJ: 07.652.462/0001-32, saiu vencedora no LOTE ÚNICO totalizando o valor de **R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)**.

Montanhas/RN, 31 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**770803F6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 014/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva em rede de computadores, equipamentos de informática, periféricos e impressoras, pertencentes aos órgãos públicos municipais.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**HILARIO SENA SILVA 03156574481** - CNPJ: 36.333.178/0001-00, saiu vencedora no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais)**.

Montanhas/RN, 31 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5DFB55B8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 015/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação, assessoria de imprensa e marketing digital para a Prefeitura Municipal de Montanhas e seus entes.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**36370414 IVANIO GOMES DE MEDEIROS** - CNPJ: 36.370.414/0001-50, saiu vencedora no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**.

Montanhas/RN, 31 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8B23453E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 016/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de materiais de expediente e escritório para realização dos serviços burocráticos dos órgãos municipais.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

**CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP** - CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112,

113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221 e 222; totalizando o valor de **R\$ 415.498,43 (quatrocentos e quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos)**.

**M C FELIPE CAMPOS – ME** - CNPJ: 01.070.693/0001-51, saiu vencedora nos itens: 5, 8, 11, 16, 18, 28, 36, 41, 59, 63, 65, 68, 71, 105, 106, 118, 122, 128, 135, 137, 151, 155, 163, 168, 189, 190, 191, 198, 203, 204 e 214; totalizando o valor de **R\$ 177.068,12 (cento e setenta e sete mil e sessenta e oito reais e doze centavos)**.

Perfazendo um valor total estimado do certame de **R\$ 592.566,55 (quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Montanhas/RN, 31 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:99AFE815**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 324/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2023, ao Senhor, **JORGE MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001767, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:603FF90C**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 325/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2023, a Senhora, **MARIA GORETTI DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001813, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:806C4D79**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 326/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2023, ao Senhor, **ROGERIO BARBOSA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0202265, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:AC60E585**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 327/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2023, a Senhora, **ANDREA CARLA GOMES DA SILVA LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004901, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:59B369F6**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 328/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2023, a Senhora, **LIDIANE DA SILVA CARDOSO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009377, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de outubro de 2023.



**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BD07D54A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 329/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2023, ao Senhor, **GENILSON BARBOSA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000175, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0A123C5E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 330/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2023, a Senhora, **MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001791, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5873C647

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 331/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2023, a Senhora, **TARCISIA NICACIO DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009075, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E22E8BD4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 332/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2023, a Senhora, **ANA MARIA DE OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002321, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**09FE3A3F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 333/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2023, a Senhora, **MARIA DAS NEVES ROQUE DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002569, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**071828F0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 334/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2023, a Senhora, **MARIA DE FATIMA BERTOLDO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009997, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1AB00DE8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 335/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2023, ao Senhor, **PARAGUASSU FERNANDES DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0010294, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**51CF3EA7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 336/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2023, a Senhora, **FABIANA GOMES DE CARVALHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008486, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C85FC40F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 337/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2023, a Senhora, **ELIANE DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004804, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D1D28B8F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 338/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2023, ao Senhor, **LUIZ MARQUES CORREIA SOBRINHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003298, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AA6BE44F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 339/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2023, a Senhora, **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SANTANA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003310, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**597E99E0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 340/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2023, a Senhora, **SILVANIA JOAQUIM DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003280, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**25ECE750

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 341/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2023, ao Senhor, **DERIVALDO SOARES DO VALE**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002038, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0650FC1A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 342/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2023, a Senhora, **GIVANILDA DIONSIO DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000183, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F12D5BFA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 343/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2023, a Senhora, **JANIA MARIA MARQUES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002402, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**14A31223

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 344/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2023, a Senhora, **EVANICE DA SILVA NASCIMENTO LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009385, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5AC6A05F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 345/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de novembro de 2023, ao senhor **LUIZ GONZAGA SOBRINHO**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002518.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 27 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C39B6499

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 346/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de novembro de 2023, a senhora **LIVÂNIA JERÔNIMO DE ALMEIDA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009229.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 27 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**29AFCBF2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 291/2023**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando que neste dia 02 de novembro de 2023, quinta-feira, será Feriado Nacional, alusivo ao Dia de Finados;

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

*Parágrafo Único* – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 03 de novembro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Montanhas, RN, em 31 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5D9E8A34

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 347/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 16 de outubro de 2023, ao senhor **MARCOS ANTÔNIO LUCAS**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008770.

**ART. 2º** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 16/10/2023.

Montanhas/RN, em 27 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**16B83E6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL 026 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL 026 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre o ponto facultativo em 03 de novembro de 2023 no âmbito do Município de Monte das Gameleiras/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o a Lei Orgânica do Município, resolve:

**CONSIDERANDO** o feriado nacional que ocorrerá quinta-feira, dia 02/11/2023- DIA DE FINADOS;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ponto facultativo em 03/11/2023, sexta-feira, nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Monte das Gameleiras/RN.

Parágrafo Único – Os termos havidos no caput não se aplicam as atividades que por natureza são consideradas essenciais e/ou que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas secretarias responsáveis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras-RN, em 31 de outubro de 2023.

**JAILTON FÉLIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**391E2784

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

EDITAL Nº 001/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

**PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR(A) E VICE-GESTOR(A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**

**A COMISSÃO INTERSETORIAL, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 220, DE 11/10/2023, SEGUINDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 09/10/2023 E DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001, DE 11/10/2023, ESPECIFICAMENTE NO ITEM 5 E CONFORME O CRONOGRAMA DESTA PROCESSO, DIVULGAR OS INSCRITOS.**

**NÚMERO DE INSCRITOS POR ESCOLA/CENTRO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO**

## 1-ESCOLA MUNICIPAL VIRTUOSA BERNARDINA DA COSTA

- Vilani Alves Feitosa de Carvalho – Gestora Escolar  
- Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento – Vice-gestora Escolar

2-CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO  
PROFESSOR MANOEL JOSÉ MOREIRA

- Solene Ferreira da Silva Viana – Gestora Escolar  
- Marisete de Sousa – Vice-gestora Escolar

3-ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROFESSORA MARIA JOSÉ VICTOR

- Genilda Leonardo Bernardino – Gestora Escolar  
- Maria de Fátima do Nascimento Lima – Gestora Escolar

Monte das Gameleiras/RN, 31 de Outubro de 2023.

## COMISSÃO INTERSETORIAL

1. Antonio Oliveira de Melo
2. Diogo Vinicius Amâncio Ribeiro
3. Suzeni Ferreira da Silva
4. Marliete Maria de Moraes
5. Jordana de Pontes Macedo
6. Natália Freire de Avelar Rodrigues

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**5887DAA4

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 240/2023

PORTARIA Nº 240/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15 da Lei 138/98;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de adaptação e ajustes no Quadro de Lotação da Estrutura Administrativa do Município, visando a racionalização e efficientização dos serviços públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Servidora Bernadete Luiz de Santana, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pela portaria nº 068/2000-GP, para se apresentar na Secretaria de origem, Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 06 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 31 de outubro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**24ACD736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO  
DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-  
CPL/PMNF\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2023 (26.10.2023) às 12:00h horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos os Membros, da CPL, designados por Portaria nº170/2023, expedida pelo Exmo. Srº. Prefeito Municipal, para proceder análise e julgamento da documentação de habilitação, bem como as considerações realizadas no ato da sessão de abertura dos envelopes de habilitação, do **Processo Licitatório/Concorrência nº 001/2023-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública no Município de Nísia Floresta/RN, conforme especificações contidas nos anexos do Edital, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Inicialmente foram analisadas as documentações das empresas participantes da fase de habilitação, concluído o seguinte: Ficam **INABILITADAS** as empresas: 1) **AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.338.548/0001-08 não apresentou o subitem e) *As empresas deverão apresentar licenças de operação para o transporte de resíduos não perigosos, LO ou LRO emitida pelo IDEMA, ou órgão ambiental estadual competente em se tratando de empresas com sede em outros estados da federação* do item 4.2.2 (Qualificação Técnica) do edital, bem como não atendeu satisfatoriamente o subitem h) *Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, comprovando, inequivocamente, que a empresa haja executado satisfatoriamente os serviços objeto desta licitação. O(s) atestado(s), a ser(em) expedido(s) em nome da empresa, deverá(ão) conter informações expressas sobre as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo em 50% da quantidade estimada do projeto básico, sendo apresentado quantidades inferiores ao requerido no edital;* 2) **CONSTRUSERRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.200.129/0001-47 não apresentou os subitens d) *Declaração do(s) responsável(is) pela empresa juntamente com o(s) Responsável (is) Técnico(s) atestando a visita aos locais onde serão executados os serviços, para fins de conhecimento pleno de todas as obrigações a serem cumpridas e o grau de dificuldade implícito, e) As empresas deverão apresentar licenças de operação para o transporte de resíduos não perigosos, LO ou LRO emitida pelo IDEMA, ou órgão ambiental estadual competente em se tratando de empresas com sede em outros estados da federação, g) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, comprovando, inequivocamente, que os responsáveis técnicos hajam executado satisfatoriamente os serviços objeto desta licitação, devidamente registrado junto ao CREA. O(s) atestado(s), a ser(em) expedido(s) em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), deverá(ão) conter informações expressas sobre as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo e h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, comprovando, inequivocamente, que a empresa haja executado satisfatoriamente os serviços objeto desta licitação. O(s) atestado(s), a ser(em) expedido(s) em nome da empresa, deverá(ão) conter informações expressas sobre as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo em 50%, do item 4.2.2 (Qualificação Técnica) do edital. sendo apresentado quantidades inferiores ao requerido no edital. Além de não atender à qualificação técnica, a referida empresa não atendeu a qualificação econômico-financeira referente ao item 4.2.3 d) *Comprovar garantia à proposta de preço, no valor de R\$ 67.975,52 (sessenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do total do orçamento básico estimado para contratação, no período de 12 (doze) meses;* 3) **LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS &***

**CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.858.155/0001-48 não apresentou o subitem **h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, comprovando, inequivocamente, que a empresa haja executado satisfatoriamente os serviços objeto desta licitação. O(s) atestado(s), a ser(em) expedido(s) em nome da empresa, deverá(ão) conter informações expressas sobre as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo em 50% da quantidade estimada do projeto básico do item 4.2.2 (Qualificação Técnica) do edital, sendo apresentado quantidades inferiores ao requerido no edital;** 4) **NTC CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.137.769/0001-42 não apresentou os subitens **e) As empresas deverão apresentar licenças de operação para o transporte de resíduos não perigosos, LO ou LRO emitida pelo IDEMA, ou órgão ambiental estadual competente em se tratando de empresas com sede em outros estados da federação. e h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, comprovando, inequivocamente, que a empresa haja executado satisfatoriamente os serviços objeto desta licitação. O(s) atestado(s), a ser(em) expedido(s) em nome da empresa, deverá(ão) conter informações expressas sobre as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo em 50% da quantidade estimada do projeto básico do item 4.2.2 (Qualificação Técnica) do edital, sendo apresentado quantidades inferiores ao requerido no edital. Além de não atender à qualificação técnica, a referida empresa não atendeu a qualificação econômico-financeira referente ao item 4.2.3 d) Comprovar garantia à proposta de preço, no valor de R\$ 67.975,52 (sessenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do total do orçamento básico estimado para contratação, no período de 12 (doze) meses;**

5) **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.052.876/0001-51 não apresentou os subitens **h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, comprovando, inequivocamente, que a empresa haja executado satisfatoriamente os serviços objeto desta licitação. O(s) atestado(s), a ser(em) expedido(s) em nome da empresa, deverá(ão) conter informações expressas sobre as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo em 50% da quantidade estimada do projeto básico (sendo apresentado quantidades inferiores ao requerido no edital) e i) Declaração formal e expressa da empresa licitante de que se compromete que no momento da assinatura do contrato, disporá de todos os equipamentos para a realização dos serviços objeto desta licitação, conforme projeto básico. Para tanto, no prazo de 72h após a empresa ser declarada vencedora, deverá apresentar relação de máquinas, equipamentos e veículos à disposição para a execução dos serviços e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado ou alugado), contendo ainda informações relativas a PLACAS, CHASSI E RENAVAL do item 4.2.2 (Qualificação Técnica) do edital;** 6) **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.721.826/0001-91 não apresentou os subitens **d) Declaração do(s) responsável(is) pela empresa juntamente com o(s) Responsável (is) Técnico(s) atestando a visita aos locais onde serão executados os serviços, para fins de conhecimento pleno de todas as obrigações a serem cumpridas e o grau de dificuldade implícito e h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, comprovando, inequivocamente, que a empresa haja executado satisfatoriamente os serviços objeto desta licitação. O(s) atestado(s), a ser(em) expedido(s) em nome da**

**empresa, deverá(ão) conter informações expressas sobre as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo em 50% da quantidade estimada do projeto básico** sendo apresentado quantidades inferiores ao requerido no edital do item 4.2.2 (Qualificação Técnica). Além de não atender à qualificação técnica, a referida **empresa não atendeu a qualificação econômico-financeira referente ao item 4.2.3 d) Comprovar garantia à proposta de preço, no valor de R\$ 67.975,52 (sessenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do total do orçamento básico estimado para contratação, no período de 12 (doze) meses;** 7) **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.500.540/0001-95 não apresentou o subitem. **h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, comprovando, inequivocamente, que a empresa haja executado satisfatoriamente os serviços objeto desta licitação. O(s) atestado(s), a ser(em) expedido(s) em nome da empresa, deverá(ão) conter informações expressas sobre as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo em 50% da quantidade estimada do projeto básico**, sendo apresentado quantidades inferiores ao requerido no edital do item 4.2.2 (Qualificação Técnica). Além de não atender aos requisitos no que tange à qualificação técnica, a referida empresa apresentou a certidão de falência vencida. Fica **HABILITADA** a empresa **M CONSTRUÇOES & SERVIÇOS LTDA** (CNPJ Nº. 35.858.155/0001-48, tendo atendido satisfatoriamente os requisitos técnicos solicitados no edital. Quanto ao questionamento realizado pela empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, em relação aos contratos dos responsáveis técnicos da empresa habilitada terem sido autenticados pelo Cartório Azevedo Bastos, que afirma estar com as atividades suspensas, o que impossibilitaria a conferência dos documentos autenticados digitalmente, temos que, considerando que a Lei nº 13.726/18 surgiu no intuito desburocratizar os procedimentos administrativos e aumentar a competitividade, e que para os órgãos e entidades públicas documentos com firma reconhecida e cópias autenticadas são dispensáveis, entende-se que não há qualquer indicio de irregularidade na referida documentação que venha a ensejar sua inabilitação, bem como qualquer dúvida sobre a autenticidade seria passível de diligência por parte da Comissão, motivo pelo qual entende-se como apto o referido documento. Caso não haja interposição de recursos, fica aprazado para o dia 07/11/2023, às 09:00hs a abertura da proposta das empresas habilitadas. Como não havia mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a presente reunião, e o Senhor Presidente mandou lavrar a ATA, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim \_\_\_\_\_ Wilson de Oliveira Neto, Secretário da CPL, Presidente, Membros da CPL, tudo de conformidade com a legislação em vigor.

Nísia Floresta/RN, 26/10/2023.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Presidente da CPL/PMNF

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
Código Identificador:0BABD013

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO (0 KM)**

**Considerando** o que dispõe as Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

**Considerando**, ainda, os autos do processo licitatório acima identificado, em particular a ata dos trabalhos, expedido pelo Pregoeiro do Município;

**ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação em favor das empresas:

**J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA- CNPJ: 02.867.473/0001-16, saiu vencedora no item: 6;**  
**NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedora no item: 1, 4, 5, 7;**  
**RENOVO MOTORS LTDA- CNPJ: 42.111.920/0001-27, saiu vencedora no item: 3;**  
**STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA- CNPJ: 02.365.912/0001-92, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 9;**  
 O resultado do presente pleito foi arrimado na apuração da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Nísia Floresta/RN, 06/10/2023.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Pregoeiro /PMNF/RN

**Publicado por:**

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**7931063A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PERP Nº06/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Nísia Floresta/RN.  
**CONTRATADOS: J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA- CNPJ: 02.867.473/0001-16, saiu vencedora no item: 6;**  
**NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 7;**  
**RENOVO MOTORS LTDA- CNPJ: 42.111.920/0001-27, saiu vencedora no item: 3;**  
**STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA- CNPJ: 02.365.912/0001-92, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 9;**  
 – recursos orçamentários 2023, Elemento de Despesa: 4.4.90.52. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Representantes das empresas: **J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA; NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA; RENOVO MOTORS LTDA; STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA** e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante. Nísia Floresta, 06/10/2023.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**506D002B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PERP Nº06/2023**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor dos Licitantes vencedores: **J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA- CNPJ: 02.867.473/0001-16, saiu vencedora no item: 6;**  
**NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 7;**  
**RENOVO MOTORS LTDA- CNPJ: 42.111.920/0001-27, saiu vencedora no item: 3;**  
**STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA- CNPJ: 02.365.912/0001-92, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 9;**

Nísia Floresta/RN, 06/10/2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**518ACA47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 36 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

*Institui a obrigatoriedade de uso de Uniforme Escolar padronizado na rede municipal de ensino do município e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o VI, Art. 65, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o acesso dos alunos à escola com o uniforme padronizado constitui-se numa oportunidade de viabilizar a identificação destes com o espaço escolar;

**CONSIDERANDO** que a padronização dos alunos por via de uniforme escolar tem por principal finalidade a observância do princípio constitucional da igualdade, aplicando-o no meio escolar;

**CONSIDERANDO** que o uso dos uniformes trará aos alunos da rede Municipal autoestima, economia, segurança, pertencimento, identidade, fomentando os direitos das crianças e do adolescente;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.907/1994, de 06 de julho de 1994, que dispõe sobre o uso de uniforme escolar padronizado;

**CONSIDERANDO** que a proposta de uso do Uniforme Escolar deseja caracterizar-se pela forma plural e democrática,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade do uso de uniforme escolar padronizado nas escolas da rede pública municipal de ensino deste Município.

§ 1º Os uniformes escolares deverão ser adequados ao clima da região, às faixas etárias dos estudantes e às medidas corporais.

§ 2º O não comparecimento de responsável legal pelo aluno no ato da encomenda autoriza a instituição escolar a identificar o tamanho do uniforme, sem direito a reclamação pelos responsáveis e alunos diante do fato de não ter comparecido na data divulgada pela instituição escolar.

§ 3º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a definição das características específicas do uniforme escolar, o controle de distribuição, solicitação de aquisição, bem como toda e qualquer alteração e/ou diligência pertinente ao assunto.

§ 4º Sendo obrigatório o uso do uniforme, padrão definido, não cabendo escolha pessoal dos alunos usuários.

**Art. 2º** O conjunto do uniforme escolar compreende:

**Educação Infantil:**

- ( ) 02 camisetas regatas;
- ( ) 01 bermuda e/ou shorte saia
- ( ) 2 pares de meias
- ( ) 1 par de tênis

**Ensino Fundamental:**

- ( ) 02 camisetas manga curta
- ( ) 01 calça
- ( ) 02 pares de meias
- ( ) 01 par de tênis

§ 1º O uniforme a que se refere este Artigo será fornecido, pelo Poder Executivo, anualmente e de forma gratuita a todos os estudantes matriculados nas escolas da rede (Educação Infantil ao Ensino Fundamental), para o uso diário ao longo do ano letivo.

**I.** A obrigatoriedade de uso é diário, ou seja, todos os 5 (cinco) dias da semana, bem como em participações de eventos e atividades definidas pela instituição de ensino. Podendo a instituição diante aprovação do Conselho Escolar, instituir um dia sem uniforme, neste dia o traje é livre, com uso de vestimentas de acordo com orientações do ambiente escolar. Este dia não deve ser variável, precisando ser de amplo conhecimento da comunidade escolar, evitando possíveis confusões quanto ao uso do uniforme.

§ 2º O poder público entregará a cada aluno de uma a duas coleções de uniformes com as peças descritas de acordo com os incisos do Art. 2º, correspondente à faixa etária em que a criança estiver inserida.

§ 3º A entrega dos uniformes ocorrerá na escola em que estiver matriculado o aluno, para o seu responsável, mediante a assinatura do termo de compromisso e recebimento, o qual será arquivado na Secretaria da Escola, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, sempre que for necessário.

§ 4º A distribuição dos uniformes para alunos que se matricularem no transcorrer do ano letivo, ocorrerá de acordo com a existência de estoque junto à Secretaria Municipal de Educação, não sendo exigível ao aluno sua utilização até a entrega.

**Art. 3º** A Instituição de Ensino manterá em funcionamento diário, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, pessoa responsável pela conferência dos uniformes e eventuais substituições nos conjuntos, em razão da numeração incorreta ou defeito na fabricação do mesmo, de modo que deverão os alunos ou seus responsáveis legais, quando incapazes nos termos da legislação civil, assinar o Termo de Troca do Uniforme Escolar, o qual permanecerá arquivado na Secretaria escolar.

**Art. 4º** Após a distribuição do uniforme escolar, a responsabilidade pela conservação das peças será única e exclusiva dos responsáveis legais pelo aluno, assim compreendido a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.

§ 1º Em caso de perda do uniforme escolar, deverá o aluno ou seu responsável justificar e esclarecer as circunstâncias em que se verificou a perda, uma vez que é de sua responsabilidade zelar pela conservação das peças.

§ 2º A reposição do uniforme perdido se dará no ano letivo subsequente.

**Art. 5º** Para ter acesso as dependências da escola em que está matriculado, no horário de aula, como também para realizar todas as atividades curriculares e extracurriculares, o aluno deverá estar usando o uniforme.

§ 1º A instituição de ensino, por meio de nota oficial a comunidade escolar, pode determinar em “datas especiais” regimento diferente para o uso do uniforme escolar.

§ 2º Fica livre o uso de calçados, devendo preferencialmente o uso de tênis nos dias em que o aluno tenha a disciplina de educação física.

§ 3º Caso o aluno não compareça com uniforme nos dias de uso obrigatório, o aluno e seus responsáveis deverão ser informados do Regimento Escolar

**Art. 6º** Cada escola da Rede Municipal de Ensino será responsável pela adoção de estratégias pedagógicas para o monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado do Uniforme Escolar pelos alunos.

**Art. 7º** O aluno/responsável deverá devolver o uniforme escolar em perfeitas condições, salvo o desgaste advindo do uso natural, quando houver desmatrícula do aluno da rede municipal.

**Parágrafo único.** A não devolução poderá acarretar em responsabilidade civil com cobrança de valores.

**Art. 8º** Sempre que o uniforme não servir mais ao aluno por questões de tamanho, deverá este ser devolvido a Instituição Escolar na pessoa do responsável pelas trocas para ocorrer o sistema de giro de uniformes usados entre os alunos, visando a economia de dinheiro público.

**Art. 9º** Fica expressamente vedada a doação de uniforme a terceiros, bem como vedado o uso do uniforme fora do ambiente escolar, salvo se em atividades complementares da rede municipal quando determinado.

**Parágrafo Único.** Caso ocorra uso ilegal ou doação indevida dos uniformes, deverá o aluno/responsável ser notificado e ficar ciente da possibilidade de responsabilidade civil e criminal.

§ 1º As situações não previstas no presente Decreto serão solucionadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A aquisição dos uniformes escolares pelo Município ocorrerá por meio dos procedimentos licitatórios correspondentes.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 31 de outubro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

ANEXO - Modelo de Termo de Recebimento Uniforme Escolar

O aluno \_\_\_\_\_, matriculado na escola \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, recebeu nesta data da Secretaria Municipal de Educação para uso exclusivo escolar no ano letivo os seguintes itens:

- ( ) um conjunto completo de uniforme escolar;  
( ) dois conjuntos completos de uniforme escolar;  
( ) OUTRO - discriminar as peças \_\_\_\_\_

Conjunto (kit) composto por:

- ( ) duas camisetas regata, uma bermuda ou short/saia, dois pares de meias, um par de tênis;  
( ) duas camisas manga curta, uma calça, dois pares de meias, um par de tênis.

Observações que se fizerem necessárias (trocas, defeitos, outros) \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, a ciência da responsabilidade pela conservação das peças, assim compreendido a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos e devolução, conforme a orientação do Decreto de nº ---- de 24 de outubro de 2023.

Nísia Floresta/RN \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável pelo aluno \_\_\_\_\_

Nome Legível do Responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Servidor que realizou a entrega do Uniforme:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**A1EE9936

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ**  
**AVISO DE CANCELAMENTO**

**DISPENSA Nº DV00003/2023**

O Presidente da Câmara Municipal comunica o cancelamento da **DISPENSA Nº DV00003/2023**, destinada ao Fornecimento de combustíveis destinados a manutenção desta Câmara Municipal de Paraná-RN. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 23 de outubro de 2023.

**JOSÉ LUCIANO ROCHA -**  
Presidente

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**FF671CDB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 175/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**



*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Paraná/RN e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o feriado nacional de 02 de novembro de 2023 (quinta-feira), dia de finados e em consonância com o estabelecido no art. 1º, Item XII, da Portaria nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022 do Ministério de Estado da Economia e com o Decreto nº 157, de 03 de janeiro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Paraná/RN, o expediente do dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 31 de outubro de 2023.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**9D5B76A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5996/2023 TOMADA DE PREÇO 9/2023**

**Objeto:** Orçamento de instalações elétricas da Escola Municipal Arnaldo Bezerra

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 9/2023 realizada em 22 de agosto de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$214.588,37, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**SOLARX ENGENHARIA LTDA**- CNPJ: 42.687.209/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 214.588,37 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)**.

PARELHAS/RN, em 31 de outubro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**A4E3B48C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5996/2023**  
**TOMADA DE PREÇO 9/2023**

**Objeto:** Orçamento de instalações elétricas da Escola Municipal Arnaldo Bezerra.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 9/2023 realizada em 22 de agosto de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$214.588,37, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**SOLARX ENGENHARIA LTDA**- CNPJ: 42.687.209/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 214.588,37 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 31 de outubro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**DA91B734

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**23110001/2022**

**CONTRATO Nº 23110001/2022**

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.004.002/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**  
**CNPJ: 08.145.153/0001-39**

**CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ: 09.234.399/0001-40**

**OBJETIVO: Formação de registro de preços para contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento (incineração) e destino final dos resíduos hospitalares proveniente das unidades de saúde do município de passagem/RN.**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0702.101220100.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Classificação econômica 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. Exercício 2022 Atividade 0702.10122100.2.050 Manutenção da atenção básica em saúde – Classificação econômica 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 23 de Novembro de 2022 a 22 de Novembro de 2023.**

**Base Legal: Base Legal: Lei nº 10.520 e Decreto Municipal Nº 008/2021**

**Data Assinatura: 23 de Novembro 2022**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**3C7948B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31010001/2022**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31010001/2022**

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM - RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM RN, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.182.206/0001-69, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua Gestora, Secretária Municipal de Saúde a senhora ANA MARIA DE MORAIS, brasileira, solteira, capaz, residente e domiciliado à Rua Coronel Milton Freire, 109 – Centro – Passagem/RN., e de outra parte a empresa CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, estabelecida a Rua São José – Zona Rural – São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 34.250.064/0001-62, representa da neste ato pelo senhor CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 099.915.434-65, residente e domiciliado na Rua Doutor Gentil Ferreira de Souza, 01 – PROHABES – Brejinho/RN, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a adequação/revisão do valor do contrato original no acréscimo de R\$ 20.424,61 (Vinte mil, quatrocentos e vinte quatro reais e sessenta e um centavos) em percentual de 14% (quatorze por cento), nos termos do Art. 65, §1º da Lei Federal Nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 1050 – REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE; FONTE DE RECURSOS: 1220.0000/1211.0000/1214.0000; NAT./DESPESA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 31 de outubro de 2023.

**ANA MARIA DE MORAIS**

CPF 052.208.274-21

Fundo Municipal de Saúde de Passagem/ RN

CNPJ 12.182.206/0001-69

Contratante

**CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI**

CNPJ 34.250.064/0001-62

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**49D499E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 059/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre ponto facultativo do servidor público municipal, no dia que indica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** que o dia 02 de novembro de 2023, quinta-feira será feriado nacional em virtude do Dia de Finados;

**CONSIDERANDO** que o expediente na sexta-feira resta sempre comprometido quanto à eficiência do serviço;

**CONSIDERANDO** que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49 e 55, inciso IV, da Nova Lei Orgânica do Município de Patu, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos do Município de Patu no dia 03 de novembro de 2023, sexta-feira.

Art. 2º Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como as de urgência e emergência do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza pública e coleta de lixo, o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM e eventuais campanhas de vacinação que estejam em curso e cuja continuidade sejam imprescindíveis a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, 31 de outubro de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**C90CA717

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação:**

*[...] II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez [...]*

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de contratação de empresa para conserto de pneus, câmaras de ar e similares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, no âmbito do município de Pedra Preta/RN.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

#### RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, em favor da empresa: **50.741.703 REGYVANDSON ELIAS DA SILVA SOARES, inscrita no CNPJ sob nº 50.741.703/0001-49**, estabelecida a Faz São Pedro, Nº 23, Zona Rural, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2595/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 31 de outubro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 103.867.754-86

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador: FCF48A5F**

#### CPL

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2595/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **50.741.703 REGYVANDSON ELIAS DA SILVA SOARES, inscrita no CNPJ sob nº 50.741.703/0001-49**, estabelecida a Faz São Pedro, Nº 23, Zona Rural, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

Pedra Preta/RN, 31 de outubro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 103.867.754-86

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador: 8D9CEF15**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA DECRETO Nº 018/2023.

*Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito do Município de Pedra Preta e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal no dia 03 de novembro de 2023.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º As unidades e serviços essenciais a que alude o parágrafo anterior terão seu funcionamento regulamentado pelos seus dirigentes.

Art. 2º Competirá aos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional do Município dispor sobre a adesão ao ponto facultativo instituído pelo caput deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Em Pedra Preta, 31 de novembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador: 7C5A25EB**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 295/2023 - PONTO FACULTATIVO DIA 03 DE NOVEMBRO

#### DECRETO Nº 295, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO** usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia **03 de novembro de 2023** (sexta-feira, em seguida ao feriado de 02 de novembro - Dia de Finados), salvo os serviços de urgência e essenciais, como tal classificados por lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador: 8DF5FD09**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO Nº 0012/2023 - PONTO FACULTATIVO EM 03 DE  
NOVEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 0012/2023 – SEGOV  
01 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre Ponto Facultativo na data de 03 de novembro de 2023 nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, do Poder Executivo, do município de Pilões/RN e das providências correlatas.*

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** o feriado no dia 02 de novembro de 2023 - Dia de Finados;

**CONSIDERANDO** que 02 de novembro de 2023 - Dia de Finados será realizado em uma quinta-feira, quando então seria razoável postergar como ponto facultativo o próximo dia útil (sexta-feira), como forma até de economia à administração municipal;

**CONSIDERANDO** que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da administração municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - PONTO FACULTATIVO para os servidores públicos municipais no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), em virtude do feriado *02 de novembro de 2023 - Dia de Finados*, nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, do Poder Executivo, em Pilões/RN.

**Art. 2º** - Em consequência do disposto no Art. 1º, não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, garantindo-se a continuidade desses serviços à população.

**Art. 3º** - Compete aos Secretários Municipais, na competência que lhes foi outorgada pela Lei Orgânica Municipal, regular em cada Secretaria, o horário do funcionamento do expediente interno de suas Repartições, tendo em vista o disposto neste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 01 de novembro de 2023 – SEGOV.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:**F643CDD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 602/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 602/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº xxx-34, matrícula nº 701, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) 1/11, do corrente ano, objetivando **aguardar paciente para consulta/exame**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 31 de outubro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**EBF655A1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 601/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 601/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº xxx-55, matrícula nº 492, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) 31/10, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 31 de outubro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**CCC2CACE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 600/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 600/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, CPF Nº xxx-70, matrícula nº 531, ocupante do cargo de **Motorista**,

**0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **31/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 31 de outubro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**09BE61C7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 599/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 599/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **xxx-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **31/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 31 de outubro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**5D631CE3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO A CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº  
598/2023 - SEMSAB**

**RETIFICAÇÃO A CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 598/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para

custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) ~~31/11~~ **31/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 30 de outubro de 2023.**

**Retificado em 31 de outubro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**00D6BC5D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO A CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº  
597/2023 - SEMSAB**

**RETIFICAÇÃO A CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 597/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **xxx-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) ~~31/11~~ **31/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 30 de outubro de 2023.**

**Retificado em 31 de outubro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**155CF643

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO A CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº  
596/2023 - SEMSAB**

**RETIFICAÇÃO A CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 596/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **xxx-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Currais Novos/RN**, no(s) dia(s) ~~31/11~~ **31/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 30 de outubro de 2023.**

**Retificado em 31 de outubro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:82C2B77E**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO A CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº  
595/2023 - SEMSAB**

**RETIFICAÇÃO A CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 595/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **xxx-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) ~~31/11~~ **31/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 30 de outubro de 2023.**

**Retificada em 31 de outubro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:02D54831**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 660, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 660, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA SEXTA FEIRA DIA 03 DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado **Ponto Facultativo**, nas repartições da Administração Pública Municipal, o dia **03 de novembro de 2023**, sexta-feira, posterior ao feriado Nacional de 02 de novembro de 2023, em homenagem ao dia de Finados.

**Parágrafo Único**— Os efeitos deste artigo não se aplicam às repartições cuja atividades são classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, e ininterruptas que funcionam em **regime de plantão** permanente nas unidades gestoras de saúde, infraestrutura e Conselhos Tutelares.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:B7F72F68**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 404, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 404, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Tassio Renam Gomes Pinto**, CPF Nº 055.XXX.XXX-94, matrícula nº 859, motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de São Miguel/RN, em 29 de outubro do corrente ano para transportar jovens que foram participar da Romaria da Juventude, no município de São Miguel RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:5105BF83**

**GESTÃO DE CONTRATOS  
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE  
PRAZO AO CONTRATO Nº 29100001/2021 - FMS - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 024/2021**

Onde se leu ~~EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19100002/2023~~ é **EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 29100001/2021 - FMS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021.**

Processo Administrativo nº 29100001/2021.

Dispensa de Licitação Nº: 024/2021

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado a rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000.

**Contratada:**GUTHEMBERGUE TAVARES FERREIRA CPF: 022.378.463-08, residente na Rua Professor José Nobre, nº 75, Carrapicho, Portalegre/RN.

**Objeto:**O presente instrumento tem como objeto a Locação de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento do Centro de Fisioterapia, Farmácia Básica, CAF e Consultórios especializados de Portalegre/RN.

**Fundamentação Legal:**O presente termo de aditamento encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**Dotação Orçamentária:**

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB

10 3010004 21320000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4523.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**Vigência:**29/10/2023 a 29/10/2024.

**Signatários:**pelo contratante, TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENAE, pelo contratado, GUTHEMBERGUE TAVARES FERREIRA.

**Data da Assinatura:**23 de Outubro de 2023.

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

**Código Identificador:**81B8DE22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
053 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 661 DE 31 DE  
OUTUBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 661, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.531**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$245.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 245.000,00**

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

485 10.302.0004.1233.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 70.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

580 08.244.0011.2286.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB 85.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

584 08.244.0011.2286.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

804 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

455 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -35.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

515 10.302.0004.2288.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -35.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

614 08.244.0014.1024.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

615 08.244.0014.1024.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

633 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -16.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

636 08.244.0014.2207.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

640 08.244.0014.2207.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

641 08.244.0014.2207.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -10.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 660 0000  
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

642 08.244.0014.2207.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -20.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 0000  
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

645 08.244.0014.2207.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -34.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 0000  
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

676 08.244.0016.2171.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS -25.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 0000  
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

687 08.334.0018.1110.0000 GESTÃO DO TRABALHO. EMPREGO E RENDA -15.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos 001 000 Recursos Ordinários

689 08.334.0018.1110.0000 GESTÃO DO TRABALHO. EMPREGO E RENDA -15.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

**Anulação (-) -245.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**B6446F1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**027/2023 PROCESSO ADM: Nº 05100027**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**027/2023**

**Processo Adm: Nº 05100027**

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aparelhos de Ar condicionados visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz, conforme Termo de Referência anexo aos autos.  
Empresas vencedoras valor total: R\$332.900,00(trezentos e trinta e dois mil e novecentos reais):D F DE S SILVA(04599190000166) com

os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7 no valor total de R\$270.100,00 (duzentos e setenta mil e cem reais).JOAO PINTO DE SOUSA(18641515000136) com os lotes: 5 no valor total de R\$62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 10520, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), terça-feira, 31 de outubro de 2023

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**CFDB2067

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EDITAL Nº 002/2023 – PMRC/SMECDJ - EDITAL DE APOIO**  
**A DIVERSIDADE CULTURAL**

**RESULTADO DOS HABILITADOS**

De acordo com o Cronograma constante no Edital Nº 002/2023 – PMRC/SMECDJ – Edital de Apoio a diversidade Cultural, tornamos público o Resultado dos Habilitados no supracitado Edital:

**CATEGORIA: TRAJETÓRIA CULTURAL – 07 PRÊMIOS:**

NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
BRENDERSON FERREIRA COSTA	ARTES CÊNICAS	HABILITADO
WESLEY DE SOUZA BESSA	MÚSICA	HABILITADO
JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO	MÚSICA	HABILITADO
REGIANA MORAIS DE OLIVEIRA	MÚSICA	HABILITADA
FRANCISCO ALEXANDRO BANDEIRA	MÚSICA	HABILITADO
FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO	MÚSICA	HABILITADO
JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO DA SILVA	MÚSICA	HABILITADO

**CATEGORIA: FOMENTO CULTURAL – 10 PROJETOS:**

NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
LUCAS APOLONIO DE PAIVA PEREIRA	MÚSICA	HABILITADO
GEORGIO DA SILVA	MÚSICA	HABILITADO
PEDRO HENRIQUE PEREIRA SOARES	MÚSICA	HABILITADO
ROBERTO FERNANDES ROCHA	MÚSICA	HABILITADO
CARLA VIVIANY LUCENA MEDEIROS	ARTES CÊNICAS	HABILITADA
CLENILMA MOURA DA SILVA	MÚSICA	HABILITADA
LAILSON OLIVEIRA GURGEL	ARTES PLÁSTICAS	HABILITADO
FRANCISCA BEATRIZ DE PAIVA OLIVEIRA BESSA	ARTESANATO	HABILITADA
JOAO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS	MÚSICA	HABILITADO
LAENE TUANNY RICARTE CALIXTO	CAPOEIRA	HABILITADA
PAULO CEZAR NOBRE DA SILVA	COLETIVO CULTURAL	HABILITADO

Riacho da Cruz/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO**

Presidente de Fundo Municipal de Cultura de Riacho da Cruz/RN

Portaria Nº 052/2023, de 10 de julho de 2023.

CPF: 053.545.024-97 / Matrícula: 120250-2

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**D7C78CEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 311001/2023**

**EXTRATO**  
**CONTRATO nº 311001/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº. 013/2023



**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para Contratação de plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, combinada à câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem com acessos via ambiente Cloud Computing, e acesso web e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID, visando o atendimento às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ e as suas unidades de acordo com as especificações e condições presentes neste documento e seus anexos, parte integrante do presente edital.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

**CONTRATADA:** SERVIP COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA

**VALOR:** R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

**Dotação orçamentária:**

2056.33903900.17060000

**PRAZO:** O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/10/2024(31 de Outubro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

**DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2023

Riacho da Cruz, 31 de Outubro de 2023

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito(a)

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**A9DD9431

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 290/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.XXX.XXX-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (Uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Fortaleza/CE, no dia 31 de Outubro de 2023, conduzindo paciente em veículo da prefeitura Municipal, para consulta medica especializada.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 31 de Outubro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**E4BF4C0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECRETO N.º 631/2023**

Decreta ponto facultativo no dia 03 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o feriado nacional: dia de Finados, neste dia 02 de Novembro de 2023, Quinta-Feira;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos municípios;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no dia 03 de Novembro de 2023, Sexta-feira nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz/RN,

**Parágrafo único.** O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 31 de Outubro de 2023

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**63862D46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 498/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE  
OUTUBRO DE 2023.**

**Portaria Nº 498/2023** Riacho de Santana/RN, 31 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de outubro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**8DB1CECF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 170/2023 – GPMRF**

Conceder diária ao Motorista e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao senhor **CARLOS ALEXANDRE BARBOSA**, CPF:032.703.744-02, RG: 001.687.262, Motorista, para custear despesas com alimentação. Visto que este estará fazendo o traslado das servidoras para o encontro de Monitoramento e Apoio da Execução do PROCAD-SUAS, no dia 01 de novembro de 2023 na cidade de São Miguel do Gostoso.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 31 de outubro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**9B0A8DAD

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 171/2023– GPMRF**

**Portaria nº 171/2023– GPMRF**

Exonera chefe de Unidade Básica de Saúde dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Exonerar **NICARLA DA SILVA SANTANA**, CPF: 067.040.314-80, para o cargo matrícula nº 110201-8, do cargo de Chefe de Unidade Básica de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 31 de outubro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**00C4B885

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2023– GPMRF**

**Portaria nº 172/2023– GPMRF**

Exonera Diretor (a) Geral da Unidade Mista de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Exonerar **NIELECIA AMBROSIO DA SILVA**, CPF: 075.269.144-98, para matrícula nº 120271-8, do cargo de Diretor (a) Geral da Unidade Mista de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 31 de outubro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**5A9C0F78

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 173/2023– GPMRF**

**Portaria nº 173/2023– GPMRF**

Exonera Diretor (a) de Unidade Básica de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – **Art.1º** – Exonerar **MARICELMA MONTEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 80274-13, do cargo de diretor (a) de Unidade Básica de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 31 de outubro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**7BD40322

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174/2023– GPMRF**

**Portaria nº 174/2023– GPMRF**

Exonera cargo de chefe de Unidade Básica de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Exonerar **FERNANDA RAYSSA LUCAS DE SANTANA GOMES**, CPF: 079.452.734-59 - matrícula nº 120480-5, do cargo de chefe de Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 31 de outubro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**213FED46

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 175/2023– GPMRF**

**Portaria nº 175/2023– GPMRF**

Exonera Auditor(a) Regulador(a) em Serviços de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Exonerar **GEISE DOS SANTOS SILVA MACEDO**, CPF nº 013.795.294-50 matrícula nº 80280-7, do cargo de Auditor (a) regulador (a) em serviços de saúde

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 31 de outubro de 2023..

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**71B27B30

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 176/2023– GPMRF**

**Portaria nº 176/2023– GPMRF**

Servidor Profissional da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Rio do Fogo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Exonerar senhor **ALEXSSANDRO DA SILVA TOMAZ**, CPF nº 017.218.214-06, RG nº 003.185.421 SSP/RN, para o cargo de

Servidor Profissional (SP), na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 31 de outubro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11  
Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**D222B8F2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 177/2023– GPMRF**

**Portaria nº 177/2023– GPMRF**

Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Luiza da Costa e Silva, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Exonerar senhor **VALÉRIA GOMES DA SILVA** - CPF: 778.824.774-87, do cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Luiza da Costa e Silva, na secretaria municipal de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 31 de outubro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11  
Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**7EA2016A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 040/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 10.685.202/0001-78 – **JOANA DARC ALVES MISAEL** - CPF sob nº 011.963.104-35.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global:** R\$ 6.907,80 (SEIS MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS);

**Fundamentação:** Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 10.685.202/0001-78 – **JOANA DARC ALVES MISAEL** - CPF sob nº 011.963.104-35.

Rio do Fogo- RN, 31 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**CD6AA327

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 10.685.202/0001-78 – **JOANA DARC ALVES MISAEL** - CPF sob nº 011.963.104-35.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global:** R\$ 6.907,80 (SEIS MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS);

Vigência: 31/10 a 31/12/2023

**Fundamentação:** Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 10.685.202/0001-78 – **JOANA DARC ALVES MISAEL** - CPF sob nº 011.963.104-35.

Rio do Fogo- RN, 31 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**47916309

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** **JOSÉ RONALDO BERNARDO DA SILVA** - CNPJ: 38.472.245/0001-94 – **JOSÉ RONALDO BERNARDO DA SILVA** - CPF sob nº 838.584.404-00.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO DE VIARIA URBANA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global:** R\$ 17.412,22 (dezessete mil. Quatrocentos e doze reais e vinte dois centavos);

**Fundamentação:** Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada **JOSÉ RONALDO BERNARDO DA SILVA** - CNPJ: 38.472.245/0001-94 – **JOSÉ RONALDO BERNARDO DA SILVA** - CPF sob nº 838.584.404-00.

Rio do Fogo- RN, 31 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**C92212D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** **JOSÉ RONALDO BERNARDO DA SILVA** - CNPJ: 38.472.245/0001-94 – **JOSÉ RONALDO BERNARDO DA SILVA** - CPF sob nº 838.584.404-00.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO DE VIARIA URBANA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global:** R\$ 17.412,22 (dezessete mil. Quatrocentos e doze reais e vinte dois centavos);

Vigência: 31/10 a 31/12/2023

**Fundamentação:** Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada **JOSÉ RONALDO BERNARDO DA SILVA** - CNPJ: 38.472.245/0001-94 – **JOSÉ RONALDO BERNARDO DA SILVA** - CPF sob nº 838.584.404-00.

Rio do Fogo- RN, 31 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**EF9A8185

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023 PE**  
**1ª Republicação**

Aos um de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação,

quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em

favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;

- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0009/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial Do Município De Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ: 49.140.067/0001-10

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0009/2023 PE**

**1346 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	12864 - VENTILADOR ESCOLAR Marca: VENTISOL - 50CM GR	UNID	4	200,00	800,00
<b>Total</b>					800,00

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial Do Município De Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ: 49.140.067/0001-10

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A3CB7B83

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0036/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0009/2023 PE**  
**1ª Republicação**

Aos um de agosto de dois mil e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0009/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar N.º. 4142005/2022, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar N.º. 4142005/2022

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$

365 365

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** - Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;



**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

**GO ATACADISTA LTDA**  
CNPJ: 44.060.520/0001-65

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0009/2023 PE**

**GO ATACADISTA LTDA (44.060.520/0001-65)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	12863 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU Marca: VENTISOL / AGRATTO / LIV / LCS24FI-02I+LCS24FE-02I	UNID	22	3.325,27	73.155,94
<b>Total</b>					73.155,94

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

**GO ATACADISTA LTDA**  
CNPJ: 44.060.520/0001-65

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**7DF24A89

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023 PE**  
**1ª Replicação**

Aos um de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro,

nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa

licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I –** Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II –** Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0009/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1.º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora Da Ata

**PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA**  
CNPJ: 48.042.994/0001-35

#### ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0009/2023 PE**

**PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA**  
**(48.042.994/0001-35)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	12867 - FOGAO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS Marca: VENANCIO E6	UNID	2	1.190,00	2.380,00
9	12870 - REFRIGERADOR TIPO DOMÉSTICO "FROSTFREE" DE 410L - LINHA DOMÉSTICA Marca: CONSUL CRM50HB	UNID	2	3.960,00	7.920,00
<b>Total</b>					10.300,00

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora Da Ata

**PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA**  
CNPJ: 48.042.994/0001-35

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:466F306A**

#### CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023 PE**  
**1ª Republicação**

Aos um de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I –** Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II –** Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III –** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0009/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1.º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora Da Ata  
**SERESTA LTDA**  
CNPJ: 45.557.614/0001-07

#### **ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0009/2023 PE**

**SERESTA LTDA (45.557.614/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12862 - KIT BANDA KIT BANDA (- 04 TROMPETES EM SIB -04 TOMBONES DE MARCHA EM SIB - 01 TROMPA DA MARCHA EM SIB - 01 EUPHONIUM RM SIB - 01 TUBA ¼ SI BEMOL - 01 CAIXAS TENOR DE MARCHA - 01 BUMBO DE MARCHA - 01 PAR DE PRATOS -14 ESTANTES DE PARTITURA Marca: TROMPETE: VOGGA TROMBONE: MICHAEL - TROMPA: MICHAEL - EUPHONIUM: MICHAEL - TUBA 3/4: MICHAEL - CAIXA TENOR DE MARCHA: MICHAEL - BUMBO DE MARCHA: MICHAEL - PAR DE PRATOS DE 14: MICHAEL - ESTANTE DE PAR	UNID	3	37.883,00	113.649,00
<b>Total</b>					113.649,00

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora Da Ata  
**SERESTA LTDA**  
CNPJ: 45.557.614/0001-07

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:** 16EDB830

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023 PE**  
**1ª Republicação**

Aos um de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao

beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito



eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos

incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0009/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

#### WEB TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 47.400.801/0001-08

#### ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0009/2023 PE**

#### WEB TECNOLOGIA LTDA (47.400.801/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	12866 - BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - LINHA DOMÉSTICA Marca: BRITANIA/BBE13BAQUAPLUS	UNID	3	745,00	2.235,00
8	12869 - PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) Marca: PHILCO/PMP1500PTURBO	UNID	2	374,00	748,00
<b>Total</b>					<b>2.983,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

**WEB TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: 47.400.801/0001-08

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F2882522

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 335/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora JOELMA DA SILVA OLIVEIRA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> **JOELMA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula: 331, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023, retornando as atividades no dia 01 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**1260B587

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 336/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora JANDIRA NETA CAVALCANTE GURGEL MEDEIROS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> **JANDIRA NETA CAVALCANTE GURGEL MEDEIROS**, matrícula: 170453-0, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023, retornando as atividades no dia 01 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**46DEFF14

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 337/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora SUEILA MARIA DANTAS DE MELO PINHEIRO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> **SUEILA MARIA DANTAS DE MELO PINHEIRO**, matrícula: 323, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023, retornando as atividades no dia 01 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**3D6BB5DF

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 338/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO ODIVANCI SALES MOREIRA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO ODIVANCI SALES MOREIRA**, matrícula: 258, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023, retornando as atividades no dia 01 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**B67AA765

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 339/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO ARNALDO DE FREITAS JUNIOR, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO ARNALDO DE FREITAS JUNIOR**, matrícula: 281, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023, retornando as atividades no dia 01 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**18C7C9E6

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 340/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor RAIMUNDO AZEVEDO FILHO e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica Designado o Sr. **CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG 2.150.811-SSP-RN e CPF: 957.737.543-04 para acumular junto as suas funções de Secretário Municipal de Agricultura, interinamente o cargo de Secretário municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município;

**Art. 2º** O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias do Titular o Sr. **RAIMUNDO AZEVEDO FILHO** de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023, retornando suas atividades no dia 01 de dezembro de 2023, correspondente ao ano de 2022.

**Art. 3º** As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**FF217856

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 341/2023**

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor JOSE EUZIMAR OLIVEIRA, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 01 de novembro de 2023 a 29 de janeiro de 2023, ao servidor **JOSE EUZIMAR OLIVEIRA**, matrícula 288, ocupante do cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**0E6B7EC8

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 342/2023**

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora MARIA NEIDE MIRANDA COSTA, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no

inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 01 de novembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024, a servidora **MARIA NEIDE MIRANDA COSTA**, matrícula 282, ocupante do cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:ED8ADBDF**

**CHEFIA DE GABINETE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão nº 0015/2023 PE. Objeto: Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 22.906.038/0001-60, com sede na R JORGE CARAN, 521, NOSSA SENHORA DO CARMO, Ouro Preto/MG; D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na R DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.971.041/0001-03, com sede na R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, PARQUE INDUSTRIAL, Aracatuba/SP; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27, com sede na R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 565, SAO JOSE, Garanhuns/PE,** com os seguintes valores **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 22.906.038/0001-60, com o valor total de R\$ 1.307,60, D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com o valor total de R\$ 110.454,65, K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.971.041/0001-03, com o valor total de R\$ 3.150,00, LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27, com o valor total de R\$ 435,16, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Moraes – Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes**

Rodolfo Fernandes/RN, **31/10/2023**.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:79449E3A**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 343/2023**

*Concede Progressão Funcional Vertical ao servidor Luís Antonio Leite Filho, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento de Progressão Funcional Vertical encaminhado pelo servidor;

**CONSIDERANDO** o Diploma de Mestre em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no semiárido;

**CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 6º, da Lei Municipal nº. 384/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao servidor **Luís Antonio Leite Filho**, matrícula nº 0393, Progressão Funcional Vertical para o nível IV.

**Art. 2º** - Fica o servidor enquadrado na classe inicial (A) desse novo nível.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, em 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:13FBA7CC**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 344/2023**

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora MARIA DO SOCORRO PAIVA FEITOSA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 01 de novembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024, a servidora **MARIA DO SOCORRO PAIVA FEITOSA**, matrícula 270, ocupante do cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**6086BD50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº**  
**20190043**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA - ME, CNPJ nº 16.620.216/0001-90.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 20190043 celebrado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviço de acesso a internet, para atender as necessidades das repartições da administração pública do município de Ruy Barbosa/RN.

**BASE LEGAL:** A presente rescisão se fundamenta no Art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de Outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D2EB29B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 056/2023-GP**

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de 02 de Novembro de 2023 – Dia de Finados,

**Decreta:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa/RN no dia 03/11/2023, sexta-feira, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 06 de novembro de 2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa em, 31 de outubro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**A254B76B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 138**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**  
**Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.**

**Email:** cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291–2810**

**RESOLUÇÃO Nº 138, 24 de outubro 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 24 de outubro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Lei Complementar nº 346/07, Resolução nº 453/12-CNS, e pela Lei Municipal nº 539/07 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município.

Considerando a Lei Complementar nº141, de janeiro de 2012 que trata dos instrumentos de planejamento dos SUS;

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar com ressalvas a Programação Anual de Saúde – PAS, referente aos exercícios de 2022 e 2023, devido ao atraso na elaboração do Plano Municipal de Saúde – PMS 2022-2025, com as seguintes **Recomendações:**

Que a Programação Anual de Saúde seja apresentada ao Conselho de Saúde dentro dos prazos estabelecidos em lei;

Que as ações programadas sejam discriminadas com seus respectivos valores, possibilitando um acompanhamento adequado;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BARBOSA DE LIMA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 138, 24 de outubro de 2023, nos termos da lei municipal nº539/07.

**RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**4F42EBF2

**GABINETE CIVIL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 137**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**  
**Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.**

**Email:** cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291–2810**

**RESOLUÇÃO Nº 137, 24 de outubro 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 24 de outubro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Lei Complementar nº 346/07, Resolução nº 453/12-CNS, e pela Lei Municipal nº 539/07 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos;  
Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município.

Considerando a Lei Complementar nº141, de janeiro de 2012 que trata dos instrumentos de planejamento dos SUS;

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar com ressalvas o Relatório Anual de Gestão – RAG, referente aos exercícios de 2020 e 2021, devido ao formato de difícil compreensão e análise, com as seguintes **Recomendações:**

I. Que os RAGs sejam apresentados ao Conselho Municipal de Saúde dentro do prazo (30 de março do ano seguinte);

II. Que as Metas pactuadas não atingidas sejam justificadas;

III. Que o RDQA – **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior** seja apresentado pelo Gestor do SUS dentro dos prazos, até o final dos meses de **maio, setembro, fevereiro**, para melhor monitoramento do instrumento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BARBOSA DE LIMA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 137, 24 de outubro de 2023, nos termos da lei municipal nº539/07.

**RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**4FFDED42

**GABINETE CIVIL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 139**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS  
Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.

**Email:** cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291–2810**

**RESOLUÇÃO Nº 139, 24 de outubro 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 24 de outubro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Lei Complementar nº 346/07, Resolução nº 453/12-CNS, e pela Lei Municipal nº 539/07 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos;  
Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município.

Considerando a Lei Complementar nº141, de janeiro de 2012 que trata dos instrumentos de planejamento dos SUS;

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar por unanimidade, que os prazos dos instrumentos de gestão sejam cumpridos rigorosamente, com a apresentação em tempo hábil no Conselho Municipal de Saúde por técnicos da Secretária Municipal de Saúde a partir da publicação dessa Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BARBOSA DE LIMA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 139, 24 de outubro de 2023, nos termos da lei municipal nº539/07.

**RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**3CF74825

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE  
NOVEMBRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 19, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido, **neste ano**, no dia 03 de novembro de 2023, ponto facultativo no Município de Santa Maria/RN, para as repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais, posterior, portanto, o feriado de Finais do dia 02 de Novembro de 2023.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria, 31 de Outubro de 2023.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Alenуска Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**8A922428

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 931 - DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 931/2023**

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito do Município de Santana do Matos e da outras providências.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Santana do Matos, dia 03 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 31 de Outubro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Elisa Fernandes Dos Santos

**Código Identificador:**3A688A73

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3911/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023** cujo objeto é o **EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA**, a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura do contrato administrativo.

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP–  
CNPJ: 07.897.039/0001-00;

E.TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS- ME – CNPJ:  
22.228.425/0001-95;

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE  
ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 49.329.140/0001-05;

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ:  
17.570.889/0001-45;

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS  
MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 42.650.279/0001-07;

MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO  
HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 42.692.033/0001-90;

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO  
HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ: 09.478.023/0001-80;

Assim, comunicamos ao representante das empresas acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura dos contratos administrativos.

Santana do Matos/RN, 31 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**540C61A4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1405/2023**

Portaria de Diária nº 1405/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 31 de outubro de 2023, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Elisa Fernandes Dos Santos

**Código Identificador:**12469060

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 198/2023 DA LISTA DE INDICADOS (AS) PARA  
COMPOR O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
CULTURA DE SANTANA DO MATOS/RN.**

**Portaria nº 198/2023 - PMSM** Santana do Matos/RN, 17 de outubro de 2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 004/2021 e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 951/2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura e da outra providências;

CONSIDERANDO, a necessidade da indicação de membros para composição e organização do Conselho Municipal de Cultura disposto no Capítulo III, Art. 4º, Incisos I, II e III;

PUBLICA lista de indicados (as) para compor o Plenário do Conselho Municipal de Cultura de Santana do Matos/RN.

ÁREA GOVERNAMENTAL

**Titulares:**

Jane Kelly Soares da Silva – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Mariele Cavalcante da Cunha – Coordenação de Cultura

André da Cunha Lobato – Professor de Música/Regente de Orquestra e Coral

Sidney Isifran da Silva – Coordenador de Esporte e Lazer

Allyne Dayane Alves da Silva Assunção – Coordenadora de Educação Infantil

**Suplentes:**

Ana do Carmo Aquino de Carvalho - Digitador

Marcio Adriano Xavier da Silva – Coordenador de Transportes

Eraldo Palhares Ferreira – Coordenador de Gestão de Tecnologia da Informação

Wellington Felipe Costa de Macedo – Assistente de Gabinete

José Rosivan Borges Rodrigues – Subcoordenador do CRAS

SEGMENTO CULTURAL

**Titulares:**

Severino dos Ramos Ciriaco – Representante da Associação Cultural

Francisco Edilima Freire – Representante do Audiovisual

Jobson Pereira Regis – Representante da Classe de Músicos

Washington Luiz Júnior – Representante da Classe dos Artesãos

Francisco Odelson Pinheiro Caetano – Representante da Classe dos Profissionais em Produção Cultural

**Suplentes:**

Wellington de Sousa Palhares – Representante da Classe de Músicos

Manoel Gildenilson Dos Santos – Representante do Audiovisual

Tifany Daniely de Sousa Roseno – Representante da Classe de Músicos

Edione Félix Braga Messias – Representante da Classe dos Artesãos

Vicente Fagner Oliveira de Paula - Representante da Classe dos Profissionais em Produção Cultural



**PODER LESGILATIVO:****Titular:**

Vereador Airton Ovídio de Azevedo

**Suplente:**

Vereador João Corcino Barbosa Neto

Fica, portanto, estabelecido através desta portaria o Conselho Municipal de Cultura de Santana do Matos.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal de Santana do Matos

CPF Nº 597.533.074-20

**Publicado por:**

Maria Elisa Fernandes Dos Santos

**Código Identificador:**3CD495A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 042/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 2202/2023– Pregão Eletrônico 042/2023, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição de materiais de expediente. Declaro como vencedores do certame as empresas: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 22.526.394/0001-59, nos itens 06; 11; 20; 30; 31; 35; 38; 45; 48; 61; 64; 65; 84; 120; 134; 136; 138; 139; 140; 141; 151; 152; 155; 160; 173; 174; 192; 195; 196; 201; 205; 206; 207; 219; 220; 221 e 230, perfazendo um valor total de R\$ 45.677,80 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), a empresa IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO, CNPJ: 08.086.985/0001-21, nos itens 42; 68; 74; 79; 81; 82; 108; 116; 169; 191; 193; 200; 202 e 229, perfazendo um valor total de R\$ 6.379,35, a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27, nos itens 02 ao 04; 07; 21; 27; 37; 57; 59; 60; 70; 71; 75; 76; 77; 78; 83; 110; 111; 113 ao 115; 125; 126; 128; 133; 137; 140; 144; 149; 150; 153; 154; 156; 157; 158; 161; 168; 183; 184; 197; 204; 214; 224 e 226, perfazendo um valor total de R\$ 14.170,99, a empresa MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, CNPJ: 27.907.844/0001-77, nos itens 08; 12; 17; 36; 41; 51; 54; 62; 69; 72; 73; 88; 89; 100; 104; 107; 112; 131; 135; 165 ao 167; 170; 172; 182; 188; 209; 210 e 234, perfazendo um valor total de R\$ 13.625,70 e s empresas PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, CNPJ: 19.210.207/0001-19, nos itens 01; 05; 09; 10; 13 ao 16; 18; 19; 22 ao 26; 28; 29; 32; 33; 34; 39; 43; 44; 46; 47; 49; 50; 52; 55; 56; 58; 63; 66; 67; 80; 85 ao 87; 90 ao 99; 101 ao 103; 105; 106; 109; 117 ao 119; 121 ao 124; 127; 129; 130; 132; 142; 143; 145 ao 148; 162 ao 164; 171; 175 ao 181; 185 ao 187; 189; 190; 194; 198; 199; 203; 208; 211 ao 213; 215 ao 218; 222; 223; 225; 227; 231; 232; 233 e 235, perfazendo um valor total de R\$ 43.507,36. Valor global da Licitação R\$: 123.361,20.

Santana do Seridó/RN, 30 de outubro de 2023

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**3443046F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**042/2023**

**OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de materiais de expediente.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 042/2023, referente ao PROCESSO Nº2202/2023, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição de materiais de expediente, em conformidade com o termo de

referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 22.526.394/0001-59, nos itens 06; 11; 20; 30; 31; 35; 38; 45; 48; 61; 64; 65; 84; 120; 134; 136; 138; 139; 141; 151; 152; 155; 160; 173; 174; 192; 195; 196; 201; 205; 206; 207; 219; 220; 221 e 230, perfazendo um valor total de R\$ 45.677,80 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), a empresa IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO, CNPJ: 08.086.985/0001-21, nos itens 42; 68; 74; 79; 81; 82; 108; 116; 169; 191; 193; 200; 202 e 229, perfazendo um valor total de R\$ 6.379,35, a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27, nos itens 02 ao 04; 07; 21; 27; 37; 57; 59; 60; 70; 71; 75; 76; 77; 78; 83; 110; 111; 113 ao 115; 125; 126; 128; 133; 137; 140; 144; 149; 150; 153; 154; 156; 157; 158; 161; 168; 183; 184; 197; 204; 214; 224 e 226, perfazendo um valor total de R\$ 14.170,99, a empresa MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, CNPJ: 27.907.844/0001-77, nos itens 08; 12; 17; 36; 41; 51; 54; 62; 69; 72; 73; 88; 89; 100; 104; 107; 112; 131; 135; 165 ao 167; 170; 172; 182; 188; 209; 210 e 234, perfazendo um valor total de R\$ 13.625,70 e s empresas PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, CNPJ: 19.210.207/0001-19, nos itens 01; 05; 09; 10; 13 ao 16; 18; 19; 22 ao 26; 28; 29; 32; 33; 34; 39; 43; 44; 46; 47; 49; 50; 52; 55; 56; 58; 63; 66; 67; 80; 85 ao 87; 90 ao 99; 101 ao 103; 105; 106; 109; 117 ao 119; 121 ao 124; 127; 129; 130; 132; 142; 143; 145 ao 148; 162 ao 164; 171; 175 ao 181; 185 ao 187; 189; 190; 194; 198; 199; 203; 208; 211 ao 213; 215 ao 218; 222; 223; 225; 227; 231; 232; 233 e 235, perfazendo um valor total de R\$ 43.507,36. Valor global da Licitação R\$: 123.361,20.

Santana do Seridó/RN, 30 de outubro de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**4ED90B9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**042/2023**

**OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de materiais de expediente.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição de materiais de expediente, em favor das empresas CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 22.526.394/0001-59, nos itens 06; 11; 20; 30; 31; 35; 38; 45; 48; 61; 64; 65; 84; 120; 134; 136; 138; 139; 141; 151; 152; 155; 160; 173; 174; 192; 195; 196; 201; 205; 206; 207; 219; 220; 221 e 230, perfazendo um valor total de R\$ 45.677,80 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), a empresa IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO, CNPJ: 08.086.985/0001-21, nos itens 42; 68; 74; 79; 81; 82; 108; 116; 169; 191; 193; 200; 202 e 229, perfazendo um valor total de R\$ 6.379,35, a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27, nos itens 02 ao 04; 07; 21; 27; 37; 57; 59; 60; 70; 71; 75; 76; 77; 78; 83; 110; 111; 113 ao 115; 125; 126; 128; 133; 137; 140; 144; 149; 150; 153; 154; 156; 157; 158; 161; 168; 183; 184; 197; 204; 214; 224 e 226, perfazendo um valor total de R\$ 14.170,99, a empresa MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, CNPJ: 27.907.844/0001-77, nos itens 08; 12; 17; 36; 41; 51; 54; 62; 69; 72; 73; 88; 89; 100; 104; 107; 112; 131; 135; 165 ao 167; 170; 172; 182; 188; 209; 210 e 234, perfazendo um valor total de R\$ 13.625,70 e s empresas PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, CNPJ: 19.210.207/0001-19, nos itens 01; 05; 09; 10; 13 ao 16; 18; 19; 22 ao 26; 28; 29; 32; 33; 34; 39; 43; 44; 46; 47; 49; 50; 52; 55; 56; 58; 63; 66; 67; 80; 85 ao 87; 90 ao 99; 101 ao 103; 105; 106; 109; 117 ao 119; 121 ao 124; 127; 129; 130; 132; 142; 143; 145 ao 148; 162 ao 164; 171; 175 ao 181; 185 ao 187; 189; 190; 194; 198; 199; 203; 208; 211 ao 213; 215 ao 218; 222; 223; 225; 227; 231; 232; 233 e 235, perfazendo um valor total de R\$ 43.507,36. Valor global da Licitação R\$: 123.361,20.

Santana do Seridó/RN, 30 de outubro de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**DE121E1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.053 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.053 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 03 de novembro do Ano de 2023 para o funcionamento das repartições Públicas Municipais.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o feriado nacional do dia 02 de novembro – “Dia de Finados”, instituído pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica facultado o ponto das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, no dia 03 de novembro (sexta-feira) do ano de 2023, excetuados àquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 31 de outubro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**C8CC64C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN. CNPJ: 08.324.196/0001-81.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato nº 009/2023, no percentual de 15% do valor original contratado, nos termos do art. 124, inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21.

Santana do Seridó/RN, 02 de outubro de 2023

**SIGNATÁRIOS:** Hudson Pereira de Brito - Contratante.  
COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE  
COSERN - Contratada.

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**4030E1B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0184/2023/PMSS/CD/ADM DE 30 DE**  
**OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA N.º 0184/2023/PMSS/CD/ADM de 30 de outubro de 2023.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO:** a Portaria **Nº 0182/2023/PMSS/CD/ADM de 27 de outubro de 2023**, na qual concedeu a Sra. **MIKAELA DOS SANTOS BATISTA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, duas 1/2 (meia) diárias para realizar viagem a Caicó-RN, no período de 30 a 31 de outubro de 2023, com fim de participar da formação do Projeto Crescer sem Violência, no Auditório do 10º DIREC.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**A31EFB6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.054 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.054 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Ação Cultural - CAC, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo e Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, que dispõem sobre destinação de recursos federais aos municípios, estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural expedir o seguinte decreto:

**Art. 1º** - Fica criado Comitê de Ação Cultural - CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no município de Santana Do Seridó/RN.

**Art. 2º** - O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até a data 31 de dezembro de 2024, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

**Art. 3º** - O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei Paulo, Lei Complementar 195/2023, Lei Paulo Gustavo e Lei 14.399/2022.

**Art. 4º** - O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes da sociedade civil e 2 (dois) representantes Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao Secretário Municipal de Cultura.

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pela prefeita municipal:

- Nome completo e cargo ou função Secretária Municipal de Educação e Cultura – Patrícia de Medeiros Bezerra;
- Nome completo e cargo ou função - Rosineide Macedo de Oliveira – Coordenadora de Cultura e Juventude;
- Nome completo e cargo ou função - Erick Pontes Costa- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II – Representantes da sociedade civil:

Nome completo e área que representa – Edmilson Almeida da Silva – ( Associação de recicláveis)

Nome completo e área que representa – Francisca Nóbrega de Moraes – ( Associação dos recicláveis)

§ 1º - O Comitê de Ação Cultural – CAC será presidido pela Secretária de Educação e Cultura qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Chefe do Executivo serão de livre escolhas devendo ter atuação reconhecida na área cultural, bem como, fazer parte do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Os componentes do Comitê de Ação Cultural serão eleitos ou indicados por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 4º Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou híbrida, bem como, ser convidados para composição.

§ 5º - Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 6º - As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - O Comitê de Ação Cultural de Santana do Seridó/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - Os interessados em compor o respectivo Comitê deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 7º - A descentralização de recursos obedecerá a plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de lançamento de editais, chamamentos públicos, concursos ou utilização de procedimentos conforme Leis vigentes.

Art. 8º - O Comitê de Ação Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 9º - Cabe ao Comitê de Ação Cultural analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentado e que sejam executados na forma da Lei Complementar 195/2022 e Lei 14.399/2022.

Art. 10 - A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os estabelecidos na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Fomento 11.525/2023, no Decreto de Regulamentação Federal 11.453/2023 e Lei 14.399/2022.

Art. 11 – Compete ao Comitê de Ação Cultural - CAC:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;

II – Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;

III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidos durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;

V – Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município de Santana do Seridó/RN.

Art. 12. Compete ao Presidente do Comitê de Ação Cultural:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município, após autorização do Chefe do Executivo;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as

atividades de administração do Comitê;

VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural.

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 13. Compete aos demais membros do Comitê de Ação Cultural:

I - Participar das reuniões;

II – Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu

término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14 – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Ação Cultural.

Art. 15 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Santana do Seridó/RN, 31 de outubro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**F1285DA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
050/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 3.558/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 050/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE AUTORIZAR a contratação que tem como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Exclusiva para Prestação de Serviços de Cartoriais, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor da empresa OFÍCIO ÚNICO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ de Nº 01.117.483/0001-71, no Valor global de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária- 12.122.0018.2.034-Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500100100- Receita de impostos e Trans- Educação- Vinculado, com respaldo no Art 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 31 de outubro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**4DBAA5B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 050/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 3.558/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 050/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Exclusiva para Prestação de Serviços de Cartoriais, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa: OFÍCIO ÚNICO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ de Nº 01.117.483/0001-71, no Valor global de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária- 12.122.0018.2.034-Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500100100- Receita de impostos e Trans- Educação- Vinculado.

Com respaldo no Art 74, Caput., da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 31 de outubro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**1644D08C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO ADM. Nº 3.558/2023 INEXIGIBILIDADE Nº  
050/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de autoridade competente, torna público a adjudicação da Inexigibilidade Nº 050/2023, referente ao PROCESSO Nº 3.558/2023, tendo como objeto Contratação de Pessoa Jurídica Exclusiva para Prestação de Serviços de Cartoriais, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que adjudicou em favor da empresa OFÍCIO ÚNICO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN,

inscrito no CNPJ de Nº 01.117.483/0001-71, no Valor global de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Santana do Seridó/RN, 31 de outubro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**5CC60C85**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO ADM. Nº 3.558/2023 INEXIGIBILIDADE Nº  
050/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Contratação de Pessoa Jurídica Exclusiva para Prestação de Serviços de Cartoriais, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor da empresa OFÍCIO ÚNICO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ de Nº 01.117.483/0001-71, no Valor global de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Santana do Seridó/RN, 31 de outubro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**F3CD9DC1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 039, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio/RN, em razão do feriado nacional do dia 02 de novembro de 2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro (quinta-feira) é feriado nacional – Dia de Finados;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas de diversas ordens, tendo em vista que a situação financeira atual do município de Santo Antônio/RN exige esforços para otimizar os recursos disponíveis, levando-se em consideração o princípio da economicidade baseado no art. 70 da Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio/RN, no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), em razão do feriado nacional do dia 02 de novembro de 2023 (quinta-feira), Dia de Finados, conforme Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.

**Parágrafo Único** - O disposto do caput deste artigo não se estende aos setores considerados essenciais, como Guarda Municipal, saúde (urgência e emergência), conselho tutelar, limpeza urbana, dentre outros que devem funcionar conforme organização de seus dirigentes.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio/RN, 31 de outubro de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**B0DCE347

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em razão de não ter sido apresentado recurso quanto ao JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO do **Processo administrativo nº 828.020/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e manutenção do CAPS I - Geralda Tomaz Bezerra, no Município de Santo Antônio/RN. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes das **PROPOSTAS COMERCIAIS** das empresas habilitadas, fica marcada para o dia **06 de novembro de 2023 às 14h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

Santo Antônio/RN, 31 de outubro de 2023.

**JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**  
Presidente da CPL - PMSA/RN  
Portaria nº 014/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**692B519A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 191, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Decreta ponto facultativo para nos órgãos públicos municipais de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,*

**CONSIDERANDO**, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública; e

**CONSIDERANDO** que no próximo dia 02 de novembro (quinta-feira) é comemorado o Dia de Finados.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído ponto facultativo, no dia **03 de novembro de 2023** (sexta-feira), para os servidores das repartições administrativas, dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN.

**Parágrafo único:** O dispositivo no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** - Os Secretários municipais ficarão responsáveis pelas manutenções dos serviços prioritários de suas respectivas pastas.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 31 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**8794FF4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 170/2023**

**PORTARIA Nº 170/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR: JOAO FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF: 474.187.454-00 do cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**BB017398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 169/2023**

**PORTARIA Nº 169/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR: ALDAIR DOS SANTOS LIMA**, portador do CPF: 080.593.744-78 do cargo em comissão de COORDENADOR GERAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**93BB4B93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00261/2023**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos,

torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica de COMERCIAL APOLO LTDA, CNPJ: 02.440.676/0001-21 e endereço: R VALDIR TARGINO 3558 Candelária Natal-RN ,para CONTRATAR EMPRESA QUE VENHA A FORNECER, VESTIMENTAS E UTENSÍLIOS DE TRABALHO PARA SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE ENDEMIAS NOS ATENDIMENTOS DE COMBATE AS PROLIFERAÇÕES DE DOENÇAS , NAS VISITAS E ORIENTAÇÕES AOS MUNICÍPIES E NAS CAMPANHAS DE SAÚDE COLETIVA A QUAL SÃO DESENVOLVIDAS JUNTO A POPULAÇÃO; No valor global de R\$ **6.779,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)**.

São Fernando/RN, 18 de Outubro de 2023

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Anderson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**022A4B47

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 00261/2023**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADO:** COMERCIAL APOLO LTDA EPP, CNPJ 02.440.676/0001-21, com endereço à R VALDIR TARGINO ,3558/CANDELARIA / NATAL RN.

**OBJETO:** CONTRATAR EMPRESA QUE VENHA A FORNECER, VESTIMENTAS E UTENSÍLIOS DE TRABALHO PARA SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE ENDEMIAS NOS ATENDIMENTOS DE COMBATE AS PROLIFERAÇÕES DE DOENÇAS, NAS VISITAS E ORIENTAÇÕES AOS MUNICÍPIES E NAS CAMPANHAS DE SAÚDE COLETIVA A QUAL SÃO DESENVOLVIDAS JUNTO A POPULAÇÃO;

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 6.779,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.08.0261)

**DATA DA ASSINATURA:** 19 De Outubro De 2023.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará por 01(UM) mês, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme Art. 106 da lei Federal 14.133/2021(Nova lei de Licitações e Contratos).

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e COMERCIAL APOLO LTDA EPP – Contratado.

São Fernando/RN, 19 de Outubro 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Anderson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**9141F80C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 072 - GPMSF/2023.**

*Defere pedido de gozo de licença-prêmio.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, a ser gozada no período de 01 de novembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024, aos servidores:

FRANCINETE ALVES DE OLIVEIRA – MAT. 170132-8

FRANCISCO SARNEY MAIA – MAT. 170309-3

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN,31 de outubro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**CC82A7BE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 452, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica facultativo o dia 03 de novembro (sexta-feira) do corrente ano, para todos os servidores públicos municipais lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades que não possam ser suspensas.

**Art. 2.º** - O Ponto Facultativo em apreço se deve em função do pós feriado, estendendo o feriado nacional do dia de finados.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 31 de outubro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**28CE8262

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 453/2023.**

Regulamenta a indenização de licença prêmio vencida, não gozada por servidor público municipal durante o período de efetivo exercício, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, usando da faculdade prevista no art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, Considerando o teor do art. 98 da Lei Complementar Municipal n.º 005/2011, que garante ao servidor público municipal o direito a licença-prêmio de 06 (seis) meses, a cada decênio laborado, sem prejuízo da remuneração e outras vantagens;

Considerando que sabidamente há diversos casos que a gestão não garantiu o gozo aos servidores a pretexto do que dispõe o § 2.º do art. 98 da Lei Complementar Municipal n.º 005/2011, e que isso, inexoravelmente, representou prejuízo ao servidor, resultando enriquecimento ilícito do Poder Público;

Considerando a prerrogativa de rever atos pela Administração Pública reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal através da Súmula 473, in verbis: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

Considerando que esta jurisprudência tem fundamento na Lei Federal n.º 9.784/1999, que diante do vácuo legis inferior pode ser aplicada em âmbito municipal para efeito de reconhecimento de direito;

DECRETA:

Art. 1.º - É garantido a indenização de licença-prêmio não gozada por servidor público municipal durante o efetivo tempo laboral.

Art. 2.º - O pagamento da indenização de que trata o artigo anterior, será realizado em vinte e quatro parcelas, empenhadas em rubricas próprias no Orçamento Municipal.

Parágrafo único - Não será admitido parcela indenizatória inferior a quinhentos reais mensal; para o que a quantidade de parcelas poderá ser diminuída.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 31 de dezembro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:FDD30B0B**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 003 / 2023 – CONCURSO MUNICIPAL PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FERNANDO E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
FERNANDO**

**EDITAL 003 / 2023 – CONCURSO MUNICIPAL PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO E CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

O Poder Executivo representado neste ato pelo Prefeito Constitucional e o Poder Legislativo neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de São Fernando/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com o preceituado na Lei Complementar nº 005/2011 (que trata do plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores municipais), Projeto de Lei Complementar Municipal nº 04/2023, e Portaria nº 063/2023, torna público que realizará Concurso Público para provimento de vagas do quadro de servidores municipais para os Poderes Executivo e Legislativo, conforme a legislação vigente e de acordo com as regras, procedimentos e atividades relacionadas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público regido por este Edital, pelas instruções legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso venham a existir, será executado pelo Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal e Empresarial – CEPLAME em conjunto com os Poderes Executivo e Legislativo do município de São Fernando - RN, doravante representados pelos detentores das prerrogativas legais.

1.2. O Concurso visa o preenchimento das vagas para os seguintes cargos dispostos no quadro, conforme o detalhamento apresentado no anexo I deste edital que se encontra detalhado no link <https://saofernando.rn.gov.br/publicacoes.php>.

Parágrafo único: os candidatos que concorrerem aos cargos com previsão para cadastro reserva serão considerados classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida na prova e serão convocados conforme publicação de convocação a qualquer tempo, até o limite de validade do concurso, considerando provável prorrogação, conforme item 1.3, de acordo com os interesses da Administração Pública.

1.3. A validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a juízo da Administração Pública, conforme a Lei Complementar nº 005/2011 (que trata do plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores municipais) e a Portaria nº 063/2023, art. 3º.

1.4. O Concurso Público constará de Prova Escrita objetiva para todos os cargos.

1.5. A jornada de trabalho será de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital.

1.6. A distribuição dos cargos, vagas, carga horária semanal ou mensal, requisitos, salário e taxa de inscrição, estão de acordo com as indicações feitas pela Prefeitura Municipal de São Fernando.

1.7. O Regime Jurídico é o Estatutário, com atribuições e competências estabelecidas na Legislação Municipal vigente.

1.8. Ao se inscrever o candidato manifesta de forma plena, integral e irrestrita a concordância com os termos do presente edital e das normas, anexos, retificações prováveis ou alterações feitas a bem do respeito à legislação vigente e do interesse da Administração Pública.

1.9. Os atos oficiais relativos ao presente Concurso Público serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br); **FEMURN** [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e no endereço eletrônico <https://ceplame.com.br/site/concurso-prefeitura-sao-fernando.php>.

1.10. O presente Edital é complementado nos anexos discriminados a seguir, que orientam no detalhamento de informações no que se refere ao objeto do referido concurso:

a) Anexo I - QUADRO DETALHADO DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

b) Anexo II - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

c) Anexo III - DOS CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

d) Anexo IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

e) Anexo V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO;

f) Anexo VI - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA;

g) Anexo VII - REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PCD

1.11. O cronograma do certame será disponibilizado na página <https://ceplame.com.br/site/concurso-prefeitura-sao-fernando.php> e será de responsabilidade do candidato acompanhar as eventuais alterações.

1.12. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo impetrar seu requerimento por intermédio da página <https://ceplame.com.br/site/concurso-prefeitura-sao-fernando.php> em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

2.1. Ter sido aprovado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital;

2.2. Ter nacionalidade brasileira, com reconhecimento do gozo de seus direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal;

2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.4. Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.5. Atender aos pré-requisitos constantes no Anexo I e II deste Edital para o exercício do cargo;

2.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse;

2.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.8. Apresentar declaração de acumulação lícita;

2.9. Apresentar Declaração de Bens e Valores Patrimoniais;

2.10. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.11. Assinar Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Prefeitura Municipal de São Fernando;

2.12. O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 2 deste Edital, impedirá a nomeação do candidato.

**3. DO CONCURSO**

3.1. O Concurso será realizado em uma única etapa por meio da aplicação de prova objetiva com 60 questões objetivas de caráter classificatório e eliminatório, conforme a descrição detalhada no link: <https://saofernando.rn.gov.br/publicacoes.php>.

3.2. As Provas Objetivas serão aplicadas no Município de São Fernando/ RN em locais a serem comunicados no cartão de inscrição do candidato. A aplicação das provas se dará no dia 17

de dezembro de 2023, domingo, com início a partir das 13 horas, horário oficial de Brasília.

**3.2.1 Os cartões de inscrição serão disponibilizados no Site do CEPLAME. O candidato deverá ter acesso pelo link <https://ceplame.com.br/site/concurso-prefeitura-sao-fernando.php> na área do candidato, a partir das 12h do dia 12 de dezembro de 2023.**

**3.2.2 O acesso ao local das provas se dará a partir das 12h00min do dia 17 de dezembro de 2023, horário oficial de Brasília.**

**3.2.3 Os candidatos deverão conduzir consigo caneta esferográfica de cor azul ou preta, de corpo translúcido, sendo vetado o uso de lápis grafite de qualquer tipo ou caneta com corpo opaco ou inscrições coloridas em seu corpo.**

**3.2.4 Todos os candidatos serão identificados por meio de documento oficial pessoal com foto, sendo vetada a apresentação de fotocópias, ainda que autenticadas em cartório.**

**3.2.5 Às 12h30min horário oficial de Brasília, do dia 17 de dezembro de 2023, todos os portões de acesso aos locais de prova serão fechados, não se permitindo mais o ingresso de candidatos nos locais após o fechamento.**

**3.2.6 As provas serão iniciadas a partir das 13h00min, horário oficial de Brasília, e terão duração máxima de 04 (quatro) horas.**

**3.2.7 Os candidatos deverão permanecer no local de prova por pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do tempo de aplicação, o que equivale a 01 (uma) hora, podendo após esse momento se ausentar, conforme orientação da fiscalização para ir ao banheiro ou efetuar a entrega do cartão de respostas e devolução do caderno de prova.**

**3.2.8 Os cadernos de prova somente poderão ser entregues aos respectivos candidatos após 03h (três) horas de aplicação, quando da devolução do cartão de respostas à fiscalização. Em hipótese alguma o caderno de provas será entregue em local ou horário diverso do previsto neste item.**

#### **4. DOS CARGOS E SEUS REQUISITOS ESPECÍFICOS**

##### **4.1 AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – CÓDIGO ANS 200-ACPM1**

**4.1.1 Requisitos: formação em curso de nível superior em instituição reconhecida pelo MEC, com posse de diploma expedido legalmente nos termos da legislação vigente.**

##### **4.1.2 Descrição sintética das tarefas:**

I. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório e licitações dispensáveis;

II. Analisar documentação referente à habilitação, proposta de preços, impugnações, esclarecimentos, recursos administrativos;

III. Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

IV. Abrir os envelopes-habilitação/proposta; fazer a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no certame;

V. Elaborar a ata da sessão pública;

VI. Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório;

VII. Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência.

**4.1.3. Regime de contratação: Estatutário. De provimento efetivo.**

##### **4.2. FISCAL DE CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – CÓDIGO ANS 200-FCPM1**

**4.2.1. Requisitos: formação em curso de nível superior em instituição reconhecida pelo MEC, com posse de diploma expedido legalmente nos termos da legislação vigente.**

##### **4.2.2. Descrição sintética das tarefas:**

I. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

II. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

III. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

V. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

VI. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

VII. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

VIII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

IX. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**4.2.3. Regime de contratação: Estatutário. De provimento efetivo.**

##### **4.3 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – CÓDIGO ANM 300-AAPM1CR**

**4.3.1. Requisitos: formação em curso de nível médio em instituição reconhecida pelo MEC, com posse de histórico e certificado expedido legalmente nos termos da legislação vigente.**

##### **4.3.2. Descrição sintética das tarefas:**

I. Prestar assistência na elaboração e execução de procedimentos administrativos;

II. Executar tarefas administrativas e de secretaria, de caráter rotineiro, que envolvam: receber e expedir correspondências, datilografar/digitar documentos, operar sistemas administrativos em microcomputador, ordenar arquivos e fichários, coletar dados e atender ao público;

III. Preparar, receber, conferir requisições de materiais, expedir ordens de compra;

IV. Apoiar às áreas: jurídica, recursos humanos e econômico-financeira;

V. Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações;

VI. Analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, porcentagens e outros, para efeitos comparativos;

VII. Participar de estudos e projetos, colaborando na implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de normas e rotinas;

VIII. Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar relatórios, atas, cartas, ofícios, circulares, memorandos, tabelas, gráficos, normas e outros;

IX. Receber, ordenar, protocolar e distribuir processos, correspondências, documentos e encomendas, controlando a movimentação e o encaminhamento;

X. Manter organizados e atualizados os documentos em geral;

XI. Atender ao público, por telefone ou pessoalmente, prestando as informações solicitadas, orientando sobre procedimentos específicos, com base em normas e registros;

XII. Participar no levantamento e consolidação de dados e informações, consultando documentos, textos e legislação, para subsidiar o trabalho;

XIII. Verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo do órgão, providenciando a reposição;

XIV. Coordenar e executar tarefas administrativas ligadas ao registro, protocolo, frequência, arquivo e controle de pessoal;

XV. Auxiliar na elaboração e fornecimento de dados cadastrais para a abertura de contratos, convênios e emissão de credenciados, relacionados com as atividades administrativas da área;

XVI. Agendar eventos, obedecendo ao cronograma estabelecido, visando esclarecer dúvidas existentes, sobre os procedimentos;

XVII. Contatar com os órgãos da Prefeitura, visando esclarecer dúvidas existentes;

XVIII. Desempenhar outras atividades correlatas.

**4.3.3. Regime de contratação: Estatutário. De provimento efetivo.**



#### **4.4. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – CÓDIGO AAAV 600-ASGPM1CR**

**4.4.1. Requisitos: formação em curso de nível fundamental em instituição reconhecida pelo MEC, com posse de histórico e certificado expedido legalmente nos termos da legislação vigente.**

##### **4.4.2. Descrição sintética das tarefas:**

I. Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrear as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as condições de higiene e conservação;

II. Preparar café e chá; servindo-os quando solicitado;

III. Zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins;

IV. Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos;

V. Faz a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material;

VI. Executar outras tarefas como retirar e limpar materiais usados de obras de demolição, transportar materiais empregando se necessário, carrinho de mão;

VII. Fazer carga e descargas de mercadorias;

VIII. Exercitar outras tarefas correlatas, executar outras atividades meios na administração pública, designadas pela autoridade superior

##### **4.4.3. Regime de contratação: Estatutário. De provimento efetivo.**

#### **4.5. AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FERNANDO – CÓDIGO ANS 200-ACCM2**

**4.5.1. Requisitos: formação em curso de nível superior em instituição reconhecida pelo MEC, com posse de diploma expedido legalmente nos termos da legislação vigente.**

##### **4.5.2. Descrição sintética das tarefas:**

I. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório e licitações dispensáveis;

II. Analisar documentação referente à habilitação, proposta de preços, impugnações, esclarecimentos, recursos administrativos;

III. Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

IV. Abrir os envelopes-habilitação/proposta; fazer a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no certame;

V. Elaborar a ata da sessão pública;

VI. Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório;

VII. Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência.

##### **4.5.3. Regime de contratação: Estatutário. De provimento efetivo.**

#### **4.6. FISCAL DE CONTRATOS – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FERNANDO – CÓDIGO ANS 200-FCCM2CR**

**4.6.1. Requisitos: formação em curso de nível superior em instituição reconhecida pelo MEC, com posse de diploma expedido legalmente nos termos da legislação vigente.**

##### **4.6.2. Descrição sintética das tarefas:**

I. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

II. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

III. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

V. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

VI. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

VII. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

VIII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

IX. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

##### **4.6.3. Regime de contratação: Estatutário. De provimento efetivo.**

#### **4.7. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FERNANDO – CÓDIGO AAAV 600-ASGCM2CR**

**4.7.1. Requisitos: formação em curso de nível fundamental em instituição reconhecida pelo MEC, com posse de histórico e certificado expedido legalmente nos termos da legislação vigente.**

##### **4.7.2. Descrição sintética das tarefas:**

I. Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrear as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as condições de higiene e conservação;

II. Preparar café e chá; servindo-os quando solicitado;

III. Zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins;

IV. Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos;

V. Faz a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material;

VI. Executar outras tarefas como retirar e limpar materiais usados de obras de demolição, transportar materiais empregando se necessário, carrinho de mão;

VII. Fazer carga e descargas de mercadorias;

VIII. Exercitar outras tarefas correlatas, executar outras atividades meios na administração pública, designadas pela autoridade superior

##### **4.7.3. Regime de contratação: Estatutário. De provimento efetivo.**

#### **4.8. COPEIRO – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FERNANDO – CÓDIGO AAAV 300-CCM2CR**

**4.8.1. Requisitos: formação em curso de nível fundamental em instituição reconhecida pelo MEC, com posse de histórico e certificado expedido legalmente nos termos da legislação vigente.**

##### **4.8.2. Descrição sintética das tarefas:**

I. Controlar e organizar os serviços de limpeza em geral e conservação higiênica das diversas dependências da Câmara Municipal;

II. Manter a boa aparência, higienização, conservação e limpeza do piso, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, louças e utensílios de copa/cozinha;

III. Remover lixo e detritos; executar serviços/tarefas gerais correlatas.

##### **4.8.3. Regime de contratação: Estatutário. De provimento efetivo.**

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1. As inscrições do concurso estarão abertas entre as 12h00 do dia 01 de novembro de 2023 até às 12h00 do dia 30 de novembro de 2023 no sítio <https://ceplame.com.br/site/concurso-prefeitura-sao-fernando.php>.**

**5.2. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio eletrônico, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de São Fernando, a Câmara Municipal de São Fernando e o Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal e Empresarial – CEPLAME pelos meios necessários para a sua feita, tais como equipamentos, serviços de internet ou quaisquer outros requisitos técnicos computacionais que impeçam a correta transmissão e gravação de dados.**

**Parágrafo único: Os entes promotores e organizadores não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, tais como funcionamento, disponibilidade de rede de internet, tráfego de dados, comunicação entre servidores, entre outros, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.**

**5.3. Os valores das taxas de inscrição serão cobrados por meio de boleto bancário, que será gerado a partir do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e/ou PIX e terão os seguintes**

valores em R\$ (reais), de acordo com o cargo/ nível de instrução requisitada detalhados no link <https://saofernando.rn.gov.br/publicacoes.php> :

5.4. Para efetuar a inscrição, o interessado deve acessar a página <https://ceplame.com.br/site/concurso-prefeitura-sao-fernando.php>, fazer a leitura deste edital e de seus anexos, preencher correta e integralmente o formulário eletrônico de inscrição e gerar o boleto bancário individual, ou efetuar seu pagamento via PIX, destinado a Chave aleatória: 18dc9c92-6f47-4fa9-8560-8bb9ce753a83 (convênio BB/Prefeitura Nº 2853910), com o valor relativo ao seu cargo.

Parágrafo único: O boleto bancário deverá ser impresso e poderá ser pago em qualquer agência da rede bancária até a data do seu vencimento. O cumprimento do prazo, a guarda do comprovante de pagamento e do respectivo boleto como prova de finalização do processo de realização do pagamento é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.5. O requerimento de inscrição será automaticamente cancelado, caso o pagamento do boleto não ocorra até o dia 1º de dezembro de 2023, durante o expediente bancário.

Parágrafo Primeiro: Os valores pagos a título de taxa de inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma, salvo em hipótese de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.

Parágrafo Segundo: Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovante de pagamento, implicando em cancelamento da inscrição ainda que o valor possa ser depositado extemporaneamente.

Parágrafo Terceiro: Não serão aceitos pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

Parágrafo Quarto: Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

Parágrafo Quinto: Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.6. Após a confirmação do pagamento, o nome dos candidatos cujas inscrições foram deferidas serão publicadas em lista preliminar no dia 06 de dezembro de 2023.

Parágrafo único: Será concedido o direito à manifestação do contraditório sobre a lista preliminar exclusivamente por meio de formulário eletrônico no dia 07 de dezembro de 2023, até às 23h59min.

5.7. A lista definitiva de candidatos inscritos será publicada no dia 08 de dezembro de 2023, não cabendo mais recursos administrativos sobre o seu teor.

5.8. Os cartões de inscrição dos candidatos efetivamente inscritos, cujos nomes constarão da lista definitiva publicada estarão disponíveis a partir do dia 12 de dezembro de 2023 na área do candidato no sítio <https://ceplame.com.br/site/concurso-prefeitura-sao-fernando.php>.

Parágrafo Único: Os candidatos deverão imprimir o cartão de inscrição e conduzi-lo ao local de provas, como forma de orientação sobre a localização de salas, documentação necessária para apresentação e normas de participação. No entanto, sua apresentação não será considerada documento comprobatório ou ainda requisito obrigatório para a realização da prova.

5.9. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

5.10. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.11. O candidato não poderá requerer inscrição para mais de um cargo neste concurso público. Em caso de desobediência a esta regra todas as inscrições realizadas serão indeferidas, independentemente de pagamento ou não da taxa de inscrição.

5.12. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

Parágrafo Único: O preenchimento de dados errados na inscrição, tais como nomes incompletos, numeração da documentação errada, grafia do nome diferente da descrita nos documentos oficiais ou outros de caráter semelhante, ensejará no impedimento do candidato ao local de prova.

5.13. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

#### 5.15. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.15.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas em conformidade com o art.37, Inciso VIII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº7.853 de 24nde outubro de 1989, pelo Decreto nº 3.298 de dezembro de 1999 e com o Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do concurso público.

5.15.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

a) A elevação até o primeiro número inteiro subsequente será efetivada desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por cargo, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/1990.

b) Haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência exclusivamente para os cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.15.3. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.15.4. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

5.15.5. O candidato que não se declarar como pessoa com deficiência no ato de inscrição, nos termos deste edital, não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

5.15.6. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência (PcD), se aprovado, será convocado para submissão à perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a exercer as funções reservadas para candidatos em tais condições.

Parágrafo Único: A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as

atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

**5.15.7. As vagas definidas no subitem 1.2, detalhadas no ANEXO I deste edital, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.**

#### **5.16. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.16.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência financeira para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008.**

5.16.2. O candidato que reunir as condições socioeconômicas previstas neste edital para requerer isenção da taxa de inscrição por hipossuficiência financeira deve seguir o disposto nas alíneas a) à e):

a) Acessar a área de inscrição entre as 12h00min do dia 01 de novembro as 23h59min do dia 04 de novembro de 2023, preencher o formulário de inscrição completamente e indicar em espaço próprio a condição econômica de hipossuficiência financeira, requerendo a isenção da taxa de inscrição.

b) Preencher completamente todos os dados referentes ao requerimento, anexando obrigatoriamente em formato digital *.pdf* certidão emitida pelo sítio oficial <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home> constando dados pessoais, renda familiar per capita, condição socioeconômica e certificado de autenticação verificável. Ou então, em caso de impossibilidade, o candidato poderá apresentar declaração emitida pela Prefeitura de seu município, em papel timbrado, com número de contato institucional e com assinatura visível do Secretário Municipal ou outro servidor competente com seu respectivo carimbo constando matrícula, portaria ou outra forma de verificação da integridade do documento emitido. Para este caso, o documento deverá ser escaneado e transformado em formato digital *.pdf*. Para os casos de comprovação por meio de declaração emitidas por prefeituras municipais, o município emissor poderá ser contatado para verificação de autenticidade e em caso de impossibilidade de fazê-lo, o requerimento poderá ser devidamente negado;

c) O candidato deverá seguir os passos indicados no item 5.17 deste edital e suas respectivas alíneas de a) à f);

d) Nenhum documento comprobatório poderá ser anexado ou enviado por outro meio em momento posterior ao do descrito na alínea a) deste item 5.16.2 e das alíneas a) à f) da alínea 5.17;

e) O candidato deve preencher corretamente todos os campos e anexar a documentação solicitada, sob pena de não ter seu pedido analisado por incompletude ou erro no preenchimento do requerimento.

**5.16.3. Será considerado o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:**

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentos;

c) Pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos indicados neste Edital

d) Apresentar pleito fora do prazo estabelecido neste edital (Anexo III).

**5.16.4. O simples envio ou entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.**

**5.16.5. O envio da documentação exigida no subitem 5.16.2 serão de responsabilidade exclusiva do candidato. A Administração Municipal ou o CEPLAME não se responsabilizarão por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada/entrega da referida documentação.**

**5.16.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento por meio diverso do estabelecido no presente Edital.**

**5.16.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará na eliminação automática do processo de isenção.**

**5.16.8. Será concedido prazo para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição nos dias 11 e 12 de novembro de 2023.**

**5.17. Os candidatos hipossuficientes, deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal -**

**CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007, e deverão enviar os seguintes documentos:**

a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (Anexo V) e Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo VI) devidamente preenchidos, conforme modelo constante no site <https://ceplame.com.br/site/concurso-prefeitura-sao-fernando.php>.

b) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

c) Cópia do Documento de Identidade do candidato;

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

e) Boleto bancário gerado a partir da inscrição na internet.

f) A documentação indicada nos itens 5.16.2 e 5.17 deverão serem enviadas através do site <https://ceplame.com.br/site/concurso-prefeitura-sao-fernando.php> do dia 01 ao dia 04 de novembro de 2023, até às 23h59.

**5.18. A critério do candidato, os documentos poderão ser postados no período de 01 ao dia 04 de novembro de 2023, até o horário indicado no item 5.17.**

**5.19. É facultada a consulta pela banca organizadora ao órgão gestor do CadÚnico ou o município emissor para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.**

**5.20. As informações prestadas no Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição e Declaração de Hipossuficiência serão de inteira responsabilidade do candidato.**

**5.20.1. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.**

5.21. O resultado das isenções indeferidas será divulgado no dia 16.11.2023, no site <https://ceplame.com.br/site/concurso-prefeitura-sao-fernando.php>.

**5.22. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar a sua inscrição no concurso, efetuar o pagamento do boleto bancário, até o dia seu vencimento, não sendo possível fazê-lo em data posterior com fins de validação da inscrição.**

**5.23. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.**

**5.24. Não será recebida qualquer documentação ou complementação desta, de candidato após o prazo mencionado neste Edital.**

#### **6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS – PCD's – PESSOAS COM DEFICIENCIAS**

**6.1. O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições do Cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.**

**6.2. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, até o dia 30 de novembro de 2023, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para realização da prova escrita.**

**6.3. Após esse período, a solicitação será indeferida. Para concessão de tempo adicional, o candidato deverá apresentar laudo médico específico (imagem do documento original).**

**Parágrafo único: A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.**

**6.4. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.**

**6.5. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica (laudo médico específico).**

**Parágrafo Único: Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação, não se admitindo tempo a maior.**

**6.6. O candidato de que trata o subitem 6.1, se habilitado e classificado, será, antes de sua nomeação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de São Fernando, na forma do disposto no Art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20/12/99; que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.**

6.7. A Prefeitura Municipal de São Fernando seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

6.8. Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado por classificação específica.

6.9. O comparecimento do candidato portador de deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional, ocorrerá no ato da sua convocação em data e horário determinados por ato administrativo da Prefeitura ou da Câmara Municipal de São Fernando.

6.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.

6.11. Caso o candidato não tenha sido classificado como portador de deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

6.12. A classificação de candidato que concorrer como PcD (pessoa com deficiência) ocorrerá, independentemente da classificação geral, na seguinte condição: 5ª (quinta) vaga da convocação, atendendo o dispositivo legal que prevê a contratação de 5% (cinco por cento) do total de vagas disponibilizadas.

Parágrafo único: a classificação e convocação de candidatos PcD's (pessoas com deficiência) ocorrerá em lista separada em ordem de decrescente de pontuação para fins de clareza a respeito da ordem de convocação em caso de desistência ou inabilitação de algum candidato da lista.

6.13. As vagas reservadas a portadores de deficiência, não preenchidas, serão revertidas aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

## 7. DO ATENDIMENTO AS MÃES LACTANTES

7.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição.

Parágrafo primeiro: Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de vida, durante a realização das provas, mediante prévia solicitação realizada no ato de sua inscrição no site <https://ceplame.com.br/site/concurso-prefeitura-sao-fernando.php>.

7.2. Terá o direito ao disposto no anterior a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de vida no dia da realização das provas.

Parágrafo primeiro: A prova da idade da criança será feita mediante apresentação e cópia integral digitalizada da certidão de nascimento anexada no ato da inscrição no site <https://ceplame.com.br/site/concurso-prefeitura-sao-fernando.php>.

Parágrafo segundo: A não comprovação da idade do filho por meio de apresentação de certidão de nascimento digitalizada pode ensejar a não autorização da pausa para amamentação durante a realização da prova.

7.3. Após a publicação de lista de lactantes com pedidos deferidos por meio do site <https://ceplame.com.br/site/concurso-prefeitura-sao-fernando.php>, a lactante deverá providenciar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, responsável por acompanhar, guardar e cuidar da criança durante o tempo de aplicação da prova.

Parágrafo primeiro: A acompanhante terá acesso ao local de prova e à sala especial para lactantes no mesmo horário de entrada dos candidatos convencionais, sendo vedada a entrada posterior e/ou troca durante a execução do concurso.

Parágrafo segundo: A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, sendo imediatamente desclassificada do concurso.

7.4. A cada duas horas a mãe poderá se deslocar até o local de lactação acompanhada por fiscal devidamente orientada, para

amamentação por um período não superior a 30 minutos por filho.

7.5. O tempo usado para lactação será integralmente adicionado ao tempo convencional da prova, não gerando acréscimos ou compensações extraordinárias.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE OUTRAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

8.1. Candidatos portadores de marcapassos, sensores de glicose, usuários de pinos cirúrgicos, bombas de insulina, canetas de aplicação de insulina, agulhas ou outros instrumentos metálicos deverão informar previamente no ato da inscrição a sua condição por meio do site <https://ceplame.com.br/site/concurso-prefeitura-sao-fernando.php>.

## 9. DO RESPEITO A DIVERSIDADE

9.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos e candidatas travestis ou transexuais durante o concurso, desde que tenham manifestado esse desejo durante o preenchimento do formulário de inscrição, na hipótese de não contar em documento oficial.

Parágrafo primeiro: entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016.

Parágrafo segundo: apenas em caso de requerimento os(as) candidatos(as) serão tratados(as) pelo nome social, se estendendo esse direito até nas publicações sob a responsabilidade da CEPLAME.

## 10. DOS LAUDOS, ATESTADOS E PARECERES

10.1. O fornecimento de laudos médicos ou de atestados ou de pareceres é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

Parágrafo Único: Em qualquer instante, durante a fase de inscrição, realização da prova, homologação da prova ou a posteriori, se for verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do(a) candidato(a).

10.2. O fornecimento do laudo médico (imagem do documento original) é de responsabilidade exclusiva do candidato requerente. O CEPLAME não se responsabilizará por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação, ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

Parágrafo único: O laudo médico específico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido e nem fornecido cópia deste para outros fins;

10.3. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerido a apresentação deles.

## 11. DAS PROVAS DO CONCURSO

11.1. As provas para todos os cargos serão aplicadas no dia 17 de dezembro de 2023, das 13h00min às 17h00min no horário oficial de Brasília em locais que serão apresentados e definidos especificamente nos cartões de inscrição.

11.2. Os candidatos devem se apresentar pontualmente a partir das 12h00min à frente dos locais de prova, observado o horário oficial de Brasília, munidos de caneta esferográfica de cor azul ou preta, fabricada em plástico translúcido, portando documento oficial com foto e comprovante de inscrição para identificação específica do local de prova.

Parágrafo único: os portões serão fechados pontualmente às 12h30min, observando o horário oficial de Brasília, não se permitindo mais acesso a candidatos ao local de provas após este horário.

11.3. Para acesso ao local de provas o candidato inscrito deve portar documento oficial, que contenha fotografia atual, legível e identificável, tal como Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte, Carteira funcional emitida por órgão público, Carteira de Trabalho e da Previdência Social.

Parágrafo Primeiro: Podem ser apresentados documentos em formato digital antes da aplicação da prova, desde que possuam foto registrada oficialmente (não editável pelo usuário) e que sejam acessados diretamente de aplicativo oficial de órgãos públicos nacionais, passíveis de verificação no que se refere a

autenticidade. Se a autenticidade não puder ser verificada pelo fiscal, o candidato será impedido de acessar o local de prova.

**Parágrafo Segundo:** o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, caso o documento digital não seja devidamente acessado pelo usuário, por problemas relativos à conexão com internet, funcionamento do smartphone ou problemas de funcionalidade dos serviços de hospedagem, processamento e/ou operação do aplicativo.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**Parágrafo Quarto:** não serão aceitos como documentos de identificação: documentos sem foto, documentos rasurados ou com fotos rasuradas, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**Parágrafo Quinto:** não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. Também não será aceita arquivo digital escaneado ou fotografado de documento.

**Parágrafo Sexto:** por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original na forma definida no subitem 6.3 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**11.4.** A partir do momento do fechamento dos portões não será autorizada a entrada pessoas no local de provas, portando ou não materiais, objetos, equipamentos, documentos ou quaisquer outras coisas.

**11.5.** Entre o fechamento dos portões e a saída do local de prova ficarão vedados todos os tipos de comunicação entre os candidatos, devendo, se restringir o contato pessoal apenas por imperativo funcional entre os membros da equipe aplicadora e fiscalizadora e destes com os candidatos.

**11.6.** Os candidatos deverão permanecer por pelo menos 01 (uma) hora no local de prova após o seu início.

**Parágrafo Primeiro:** o candidato que não obedecer a esta norma será eliminado do certame, devendo obrigatoriamente fazer a entrega da sua prova.

**Parágrafo Segundo:** O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 6.6, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do concurso.

**11.7.** Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

**11.8.** A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

**11.9.** Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à sala de realização das provas em hipótese alguma.

**11.10.** O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, caso sua saída ocorra nos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

**11.11.** Ao terminar a prova, o candidato obrigatoriamente entregará ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 11.10.

**11.12.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

**Parágrafo primeiro:** A contagem do tempo será feita a partir da autorização para início da prova, feito individualmente por sala pelo coordenador de sala e fiscal. Se por motivo fortuito ocorrer algum atraso ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos apenas do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

**Parágrafo segundo:** em caso de atrasos ou interrupções, os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem de tempo para início, a realização da prova será interrompida. Se algum candidato desobedecer ou se ausentar durante o período de interrupção será automaticamente eliminado do processo seletivo.

**11.13.** Não haverá em hipótese alguma segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

**11.14.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

**11.15.** Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, smartwatch, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.

**Parágrafo primeiro:** O CEPLAME recomenda que os candidatos se abstenham de levar quaisquer dos objetos referenciados no item anterior ao local de prova.

**Parágrafo segundo:** o candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

**Parágrafo terceiro:** O CEPLAME não será responsável pela guarda dos materiais não permitidos que permanecerem separados do candidato enquanto este estiver no local de prova.

**11.16.** A comunicação interpessoal entre candidatos ou por meio de telefones ou outros equipamentos de comunicação remota e a utilização de aparelhos eletrônicos de qualquer espécie é vedada em qualquer parte do local de provas. Mesmo com a prova concluída o candidato não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos nas instalações do local de aplicações, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

**11.17.** Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.

**11.18.** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) Utilizar-se de livros, equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer objetos e utensílios descritos no subitem 11.15;
- d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

- e) Não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no Concurso Público;
- k) Não permitir a coleta de sua assinatura ou verificação de sua identidade;
- l) For surpreendido portando anotações em papéis, tecidos, pele ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
- m) For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem a devida informação prévia, apresentação de documentação e realização da guarda protocolar;
- n) Não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) Não permitir a verificação a qualquer tempo de sua identidade por meio de documentos oficiais;
- p) Não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- q) Receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- r) Não estiver se identificado na sala antes do início das provas.

**11.19. No horário de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.**

**11.20. Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.**

**11.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.**

## **12. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**12.1. Todas as provas aplicadas serão objetivas, sendo constituídas por um enunciado/ questão e alternativas, dentre as quais uma única se encontrará correta.**

**12.2. As provas serão elaboradas conforme o nível de formação exigido e o cargo pretendido, tanto no que diz respeito à quantidade de questões, o nível de dificuldade e a diversidade de áreas de avaliação.**

**12.3. Para fins de aprovação, classificação e/ou eliminação serão considerados os seguintes parâmetros:**

- a) Os candidatos que obtiverem nota inferior a 60% (sessenta por cento) da nota máxima serão considerados eliminados;
- b) Os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 60% (sessenta por cento) da nota máxima e sua posição classificatória esteja além da quantidade de vagas definidas por este edital serão considerados classificados.
- c) Os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 60% (sessenta por cento) da nota máxima para os cargos cuja seleção é para cadastro de reserva, conforme este edital, serão considerados classificados.
- d) Os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 60% (sessenta por cento) da nota máxima para os cargos de contratação imediata e sua posição classificatória esteja nos limites da quantidade de vagas definidas por este edital serão considerados aprovados.

**12.4. As notas das provas serão calculadas conforme os critérios especificados no link**

**<https://saofernando.rn.gov.br/publicacoes.php>**

**Parágrafo primeiro: Para o cálculo da nota final, considerar-se-á a quantidade de questões que o(a) candidato(a) acertou em cada área do conhecimento, conforme quadro explicativo, multiplicada pelo respectivo peso da área. Ao resultado dessa multiplicação será aplicado o cálculo proporcional da nota a 100% (cem por cento). O resultado da proporção será a nota do(a) candidato(a), considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamento.**

**Parágrafo segundo: findadas as etapas de prova e publicação do concurso público, antes do ato da contratação, candidatos que tenham se declarado deficientes deverão apresentar laudo médico que comprove a sua condição de deficiência à banca médica multiprofissional, que examinará as características e condições alegadas. A conclusão da banca será considerada condição suficiente para contratação ou desclassificação do candidato no concurso, não cabendo reclassificação após perda da pontuação.**

**12.5. A classificação no Concurso será feita segundo a ordem decrescente da Nota Final obtida pelos candidatos.**

**12.6. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência sucessivamente, ao candidato que obtiver:**

- a) Maior quantidade de acertos em Conhecimentos Específicos para candidatos a cargos do nível superior e maior quantidade de acertos em Língua Portuguesa para candidatos a cargos do nível fundamental e nível médio;
- b) Permanecendo o empate no item anterior, considerar-se-á os candidatos com maior número de acertos em História do Rio Grande do Norte;
- c) Continuando a situação de empate, considerar-se-á o candidato de maior idade, observando-se o ano, o mês e o dia de nascimento, como último critério.
- d) Por fim, permanecendo o empate, os candidatos com notas iguais serão convocados por meio de publicação em imprensa oficial para sorteio presencial para fim de desempate.
- e) Em do previsto na alínea d), a falta de um ou mais candidatos empatados não ensejará óbice à realização do sorteio, não podendo quaisquer candidatos alegarem suspeição ou nulidade do ato.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1. Serão concedidas amplas oportunidades de manifestação do contraditório em cada uma das fases do presente concurso, devendo para tanto o candidato apresentar seus argumentos por meio dos canais eletrônicos disponibilizados tempestivamente conforme as condições estabelecidas neste edital.**

**13.2. Todas as publicações relativas à lista de inscritos; gabarito oficial da prova; lista de aprovados, classificados e eliminados serão publicados primeiramente em caráter preliminar.**

**13.3. Para cada publicação feita em caráter preliminar abrir-se-á no dia subsequente um formulário eletrônico padrão na área do candidato para interposição de recursos em caso de questionamento, dúvidas ou verificação por quaisquer dos candidatos de inconsistência nos resultados apresentados.**

**Parágrafo primeiro: o candidato que desejar interpor recursos terá um prazo definido para fazê-lo por meio da área do candidato, contado a partir do dia subsequente ao da publicação realizada.**

**Parágrafo segundo: ao interpor quaisquer recursos, o candidato deve ser objetivo, claro e fundamentar em argumentos lógicos e racionais o seu pleito, sob pena de ter sua requisição negada.**

**Parágrafo terceiro: formulários incompletos ou que não apresentem os requisitos mínimos para avaliação pela banca serão automaticamente desconsiderados.**

**Parágrafo quarto: não serão admitidos recursos apresentados por procuração, sendo o instrumento exclusivo ao candidato.**

**Parágrafo quinto: não serão admitidos recursos que citem terceiros, sejam membros da equipe de prova, sejam concorrentes do concurso ou quaisquer outras pessoas.**

**Parágrafo sexto: não serão admitidos recursos que tenham xingamentos, desrespeitem os membros da equipe de prova, autoridades envolvidas no processo ou as instituições.**

**13.4. Se por força de recurso, alguma questão da prova objetiva for anulada, a pontuação a ela correspondente será atribuída a todos os demais candidatos, tenham eles requerido ou não recurso.**

**13.5. Os pareceres sobre recursos indeferidos serão apresentados pessoalmente aos candidatos que o requereram com publicação na área do candidato.**

**13.6. Os recursos deferidos que alterarem algum dos documentos preliminares publicados ensejarão na alteração da publicação, destacando-se textualmente o motivo, sem citar individualmente quaisquer candidatos, no ato da homologação definitiva do documento.**

13.7. Passados os prazos regulamentares dos recursos não serão admitidos em hipótese alguma recursos extemporâneos por quaisquer canais.

#### 14. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

14.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, já observados os critérios de desempate estipulados neste edital.

14.2. A publicação dos resultados considerará aprovado(s) o(s) candidato(s) com maior(es) nota(s) dentro da quantidade de vagas estabelecidas para contratação imediata.

14.3. A publicação dos resultados considerará classificado(s) o(s) candidato(s) com maior(es) nota(s) classificados além da quantidade de vagas estabelecidas para contratação imediata, desde que apresentem pelo menos 60% ou mais do cômputo de pontos totais da prova.

14.4. A publicação dos resultados considerará eliminado(s) o(s) candidato(s) com nota(s) abaixo de 60% do cômputo de pontos totais da prova.

14.5. O resultado e classificação final do Concurso Público estarão à disposição dos interessados nos sites <https://ceplame.com.br/site/concurso-prefeitura-sao-fernando.php>, [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) e Diário Oficial da FEMURN no endereço [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br).

#### 15. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

15.1. A convocação final e nomeação dos candidatos aprovados e classificados se dará por meio de publicação oficial feita no site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) e Diário Oficial da FEMURN no endereço [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br), conforme as necessidades e interesses da Administração Pública.

15.2. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da nomeação, os documentos e certidões exigidos na publicação convocatória para fins de contratação pela Prefeitura Municipal de São Fernando e/ou Câmara Municipal de São Fernando.

15.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público, não podendo em hipótese alguma se responsabilizar a empresa CEPLAME por publicações além das descritas aqui neste Edital até a homologação do resultado.

15.4. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida no Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme a Lei Complementar nº 005/2011 (que trata do plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores municipais).

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados de forma complementar, aditiva ou corretivamente.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, nos endereços eletrônicos: <https://ceplame.com.br/site/concurso-prefeitura-sao-fernando.php>, [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) e Diário Oficial da FEMURN no endereço [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br).

Parágrafo único: O CEPLAME tem a obrigação de cientificar a Prefeitura Municipal de São Fernando e a Câmara Municipal de São Fernando acerca do conteúdos a serem publicados na página do concurso no sítio <https://ceplame.com.br/site/concurso-prefeitura-sao-fernando.php> e estas instituições, por sua vez, cuidarão das publicações nos meios oficiais a saber os sítios [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) e Diário Oficial da FEMURN no endereço [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br).

16.3. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a CEPLAME, enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado.

16.4. Será responsabilidade do candidato o prejuízo decorrente da não atualização de seu endereço para correspondência junto à coordenação do concurso no âmbito do Município de São Fernando/RN.

16.5. Todas as fases do concurso, poderão ocorrer em datas úteis diversas, inclusive podendo ocorrer também nos domingos ou feriados.

16.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Parágrafo primeiro: as publicações relativas a este concurso serão feitas nos endereços eletrônicos:

<https://ceplame.com.br/site/concurso-prefeitura-sao-fernando.php>, [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) e Diário Oficial da FEMURN no endereço [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br).

Parágrafo segundo: é de responsabilidade do candidato o acompanhamento de possíveis alterações publicadas nos endereços supracitados, não sendo admitidos recursos, ações ou reclamações em virtude de alegado desconhecimento.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo CEPLAME e a Comissão do Concurso nomeada pela Prefeitura Municipal de São Fernando e a Câmara Municipal de São Fernando.

16.9. As despesas decorrentes da participação do Concurso Público correrão por conta individual de cada candidato.

Comissão Municipal - São Fernando, RN, 31 de Outubro de 2023.

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Matrícula n.º 170671-3	Matrícula n.º 170055-9
Presidente	

**EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA**

Matrícula n.º 170669-1

**JOSELHA GOMES FERNANDES**

Matrícula n.º 170169-2.

#### ANEXOS

##### ANEXO I

DETALHAMENTO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

DISPONÍVEL NO LINK:  
<https://saofernando.rn.gov.br/publicacoes.php>

##### ANEXO II

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA  
PODER EXECUTIVO

DISPONÍVEL NO LINK:  
<https://saofernando.rn.gov.br/publicacoes.php>

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA  
PODER LEGISLATIVO

DISPONÍVEL NO LINK:  
<https://saofernando.rn.gov.br/publicacoes.php>

##### ANEXO III

#### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

##### I. LÍNGUA PORTUGUESA

###### ENSINO FUNDAMENTAL

- Fonologia, morfologia, figuras de linguagens e interpretação de textos, pontuação, concordância nominal e verbal, crase, acentuação, pronomes, ortografia, classe das palavras, sinônimos e antônimos.

###### ENSINO MÉDIO

- Leitura e interpretação de textos, pontuação, concordância nominal e verbal, crase, acentuação, pronomes e colocação pronominal, ortografia, classe das palavras, sinônimos e antônimos, regência, morfologia, fonologia, sintaxe, figuras de linguagem, funções de linguagem e variações linguísticas.

###### ENSINO SUPERIOR

- Leitura e interpretação de textos, pontuação, concordância nominal e verbal, crase, acentuação, pronomes, colocação pronominal, ortografia, classe das palavras, sinônimos e antônimos, regência verbal, vozes ativas e passiva, morfologia, fonologia, sintaxe, nexos oracionais, figuras de linguagem, semântica, funções da linguagem, variações linguísticas.

##### II. MATEMÁTICA

###### ENSINO FUNDAMENTAL

- Números e Numeral; Adição; Subtração; Multiplicação; Dobro; Divisão. - Os Conjuntos; Noção de Conjunto; Representação de conjuntos; Relação de pertinência; Relação de inclusão; Conjuntos iguais; operações com conjuntos. - Operações fundamentais com

números naturais; Adição; Subtração; Multiplicação; Divisão; Potenciação; expressões numéricas

#### ENSINO MÉDIO

• Funções, probabilidade, porcentagem, geometria, Números e Numeral; Adição; Subtração; Multiplicação; Dobro; Divisão. - Os Conjuntos; Noção de Conjunto; Representação de conjuntos; Relação de pertinência; Relação de inclusão; Conjuntos iguais; operações com conjuntos. - Operações fundamentais com números naturais; Adição; Subtração; Multiplicação; Divisão; Potenciação; expressões numéricas.

#### ENSINO SUPERIOR

• Funções, probabilidade, porcentagem, geometria, Números e Numeral; Adição; Subtração; Multiplicação; Dobro; Divisão. - Os Conjuntos; Noção de Conjunto; Representação de conjuntos; Relação de pertinência; Relação de inclusão; Conjuntos iguais; operações com conjuntos. - Operações fundamentais com números naturais; Adição; Subtração; Multiplicação; Divisão; Potenciação; expressões numéricas.

### III. CONHECIMENTOS GERAIS

#### ENSINO FUNDAMENTAL

• História do Brasil (tópicos específicos ao nível), distribuição geopolítica da população brasileira e suas consequências, conflitos por terra e teto no Brasil, Questão do uso da água, e interpretação de mapas.

#### ENSINO MÉDIO

• História do Brasil (tópicos específicos ao nível), distribuição geopolítica da população brasileira e suas consequências, conflitos por terra e teto no Brasil, Questão do uso da água, e interpretação de mapas.

#### ENSINO SUPERIOR

• História do Brasil (tópicos específicos ao nível), distribuição geopolítica da população brasileira e suas consequências, conflitos por terra e teto no Brasil, Questão do uso da água, e interpretação de mapas.

### IV. HISTÓRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

#### ENSINO FUNDAMENTAL

• O Rio Grande do Norte no período colonial; A conquista do território; Ocupação francesa no RN; Ocupação holandesa no RN; O massacre de Cunhaú e Uruaçu; A abolição da escravatura no RN; O cangaço em terras potiguares; O RN e a II Guerra Mundial; As atividades econômicas no RN.

#### ENSINO MÉDIO

• O Rio Grande do Norte no período colonial; A conquista do território; Ocupação francesa no RN; Ocupação holandesa no RN; O massacre de Cunhaú e Uruaçu; A abolição da escravatura no RN; O cangaço em terras potiguares; O RN e a II Guerra Mundial; As atividades econômicas no RN; Governos do RN no período da República Velha; Governos do RN durante a ditadura militar; Governos do RN a partir da redemocratização do Brasil.

#### ENSINO SUPERIOR

• O Rio Grande do Norte no período colonial; A conquista do território; Ocupação francesa no RN; Ocupação holandesa no RN; O massacre de Cunhaú e Uruaçu; A abolição da escravatura no RN; O cangaço em terras potiguares; O RN e a II Guerra Mundial; As atividades econômicas históricas do RN: do ciclo da cana-de-açúcar, do algodão ao turismo litorâneo; Governos do RN no período da República Velha; Governos do RN durante a ditadura militar; Governos do RN a partir da redemocratização do Brasil; Aspectos Geoeconômicos do Rio Grande do Norte: atividades econômicas modernas e tradicionais: agropecuária; pesca; fruticultura; carcinicultura; mineração; sal marinho; algodão; cana-de-açúcar; produção de petróleo gás; turismo, comércio e serviços.

### V. direito administrativo

#### ENSINO SUPERIOR

• Princípios da Administração Pública, Lei 8.112/90, Ética e Transparência em processos de compras públicas, Gestão de Contratos, As tarefas do gestor de contratos, Modalidades de Licitação, Fases da Licitação, Documentos e Procedimentos de Processos Licitatórios, Lei de Licitações 8.666/1993, Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações Lei do Pregão 10.520/2002, Regime Diferenciado de Contratações, Lei 9.986/2000 de Regulação das Agências Reguladoras, Sanções e

Penalidades aplicáveis em caso de descumprimento de contratos e irregularidades no processo de licitação.

#### ANEXO IV CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DISPONÍVEL NO LINK:  
<https://saofernando.m.gov.br/publicacoes.php>

#### ANEXO V

#### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

DISPONÍVEL NO LINK:  
<https://saofernando.m.gov.br/publicacoes.php>

#### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

DISPONÍVEL NO LINK:  
<https://saofernando.m.gov.br/publicacoes.php>

#### ANEXO VII REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PCD

DISPONÍVEL NO LINK:  
<https://saofernando.m.gov.br/publicacoes.php>

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:CB955F56

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 471/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de outubro de 2023.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 28 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de outubro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
Código Identificador:DO1055CF

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 472/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Souza/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de outubro de 2023.

#### RESOLVE



**Art. 1º** - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 28 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de outubro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**33151A54

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 473/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente na qual encontrava-se sob alta hospitalar, realizada no dia 29 de outubro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 29 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de outubro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**0736246B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 474/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 30 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de outubro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**CDAA4E82

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 475/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 30 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de outubro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**79A27DD3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 476/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 31 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de outubro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**744DC7FC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 477/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 31 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de outubro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**08D63523

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6.571, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de São João do Sabugi-RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo no dia 03 de novembro de 2023.

**Parágrafo único.** O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 31 de outubro de 2023.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**BB3F10E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2023 – GP**

São José de Mipibu/RN, 31 de outubro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** conceder vacância ao Sr. **FLÁVIO ADRIANO BORGES DA SILVA**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 0009496, lotado no Gabinete do Prefeito – Casa Civil, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**E6EB166A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 143/2023 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 31 de outubro de 2023.

O **SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **FRANCISCA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,

matrícula nº 000078, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**8FCE1E19

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –PP 32/2021**

CONTRATADO	OBJETO
LAC Lab.de Análises Clínicas Citológicas e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.142.263/0001-00	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência e execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 31 de outubro de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**85216888

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15

CONTRATADO: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 24.621.931/0001-75.

ENDEREÇO: Rua Fco Lopes de Moraes, 96, Centro – São José do Campestre/RN

OBJETO: Aditivo de quantitativo referente ao contrato de repasse N.º 170200012023, cujo o objeto é a execução de reforma e ampliação da creche Nevinha Carneiro Maciel no município de São José do Campestre/RN.

MOTIVAÇÃO: Acréscimo de quantitativo.

QUANTIDADE: 49,94% (quarenta e nove e noventa e quatro) por cento.

ORIUNDO: Tomada de Preços de N.º 002/2022

BASE LEGAL: Artigo 65, Inciso I, “D” da Lei nº. 8.666/93.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15

– ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 24.621.931/0001-75 – JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE – CPF: 090.889.164-46.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN 10 DE OUTUBRO DE 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**83C1A809

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 002/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15

CONTRATADO: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 24.621.931/0001-75.

ENDEREÇO: Rua Fco Lopes de Moraes, 96, Centro – São José do Campestre/RN

OBJETO: Aditivo de quantitativo referente ao contrato de repasse N.º 20210187/2021, cujo o objeto é a execução de obra de pavimentação e

drenagem superficial das ruas: José Bezerra, Ver. Manoel Cardoso, Rua Jair Pessoa, Rua Adalgisa Pessoa e Travessa Jose Bezerra no município de São José do Campestre/RN.

MOTIVAÇÃO: Aumento de quantitativo.

QUANTIDADE: 23,35% (Vinte e três e trinta e cinco) por cento.

ORIUNDO: Tomada de Preços de N.º 003/2021.

BASE LEGAL: Artigo 65, Inciso I, "D" da Lei n.º. 8.666/93.

Pelo Município:

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN -**

CNPJ: 08.146.425/0001-15

– **ERIBALDO LIMA** –

Prefeito Municipal.

Pela Pessoa Jurídica:

LA Engenharia e Locações LTDA –

CNPJ: 24.621.931/0001-75 –

**JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE** –

CPF: 090.889.164-46.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN 10 DE OUTUBRO DE 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**B9C9678A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 31 de outubro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **RAFAELA ESTEFÂNIA BALBINO E SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 105.942.934-99, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA HOSANA DE ANDRADE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**2967148E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 24 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo, nos órgãos do Poder Executivo Municipal, no dia 03 de novembro de 2023, em virtude do feriado nacional de 02 de novembro (Finados) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA,**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos e repartições públicas deste Poder Executivo Municipal, no dia 03 de novembro de 2023, sexta-feira, em virtude do feriado nacional de 02 de novembro (Finados), com exceção em relação aos órgãos e servidores integrantes das estruturas das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Transporte e Urbanismo, cujo trabalho seja necessário e indispensável à prestação dos serviços públicos inadiáveis de atendimento de saúde e limpeza pública.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**81F3F52E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 395, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei n.º 220/01, que instituiu o Conselho de Alimentação Escolar- CAE, alterada pela Lei n.º 320/10, de 03 de setembro de 2010e,

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 072/2023 – SEMEC, de 31 de outubro de 2023, que solicita a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Ficam nomeados os Membros do Conselho de Alimentação Escolar – do Município de São José do Seridó/RN, composto pelos seguintes representantes:

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Titular: MÁRCIA REJANE PEREIRA CPF: 850 498 914 34

Suplente: MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS CPF: 021 240 164-58

**Representantes dos Professores:**

Titular: RITA DE CÁSSIA MEDEIROS CPF: 007 919 784-19

Suplente: VALQUÍRIA DE ARAÚJO SANTOS CPF: 053 611 874-45

Titular: MARIA NAZARÉ DE LIMA CPF: 703 779 874-68

Suplente: MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA CPF: 034119 104-37.

**Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

Titular: ANA CÉLIA SILVA DE AZEVEDO CPF: 071 071 634-69

Suplente: DAIANE MARIA SILVA DE AZEVEDO CPF: 706 376 484-55

Titular: ENILMA MEDEIROS ALVES CPF: 068 610 704-75

Suplente: WILCA NÓBREGA DOS SANTOS CPF: 032 738 474-33

**Representantes da Sociedade Civil:**

Titular: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO CPF: 378 715 524-49

Suplente: MIRIAN DOS SANTOS SILVESTRE CPF: 041 894 244-71

Titular: DANIEL GOMES DA SILVA NETO CPF: 104 677 074-80

Suplente: HILÁRIO PETRONIO DE MEDEIROS DANTAS CPF: 017 306 054-43

Art. 2º - O mandato dos conselheiros acima nomeados compreende o período entre 03 de novembro de 2022 a 03 de novembro de 2026.

Art. 3º - Fica nomeada como Presidenta do Conselho a Senhora **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS**, tendo como Vice-Presidenta a Senhora **MARIA NAZARE DE LIMA**.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 347, de 03 de novembro de 2022.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de outubro de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:C33EC740

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 396, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal no dia de 03 de novembro de 2023.

Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de outubro de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:EAA6C3E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 319/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	19 de outubro de 2023	RS310,00	RS 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de outubro de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães  
Código Identificador:A1DBF56B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN  
PORTARIA N.º 008, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte a dependente de ex-servidor aposentado e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º018/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **PENSÃO POR MORTE** por a dependente **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA**, do ex-servidor público municipal, **MAURÍCIO OLIVEIRA**, instituidor da pensão por morte, aposentado desde Julho de 2019, no cargo de pedreiro, com respaldo na Lei Geral da Previdência Municipal vigente.

**CONSIDERANDO** que a dependente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, parágrafos 7º, II, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seus artigos 34 inciso I e artigo 69 parágrafo I da Lei Complementar Municipal n.º 98, de 30 de Agosto de 2022; consoante corrobora Certidão de Casamento, Certidão de Óbito, ato aposentador do instituidor;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º. 001.705.XXX SEDS/RN e CPF/MF n.º. 850.XXX.XXX-72, **PENSÃO POR MORTE**, cadastrado sob o número 101.101.149-08, visto preenchidos os requisitos do artigo 34, I, da Lei Complementar Municipal n.º 98, de 30 de Agosto de 2022, fixando-se os rendimentos da pensão conforme preceituado especificamente no âmbito municipal em seu artigo 69, da mesma lei, e no artigo 40, parágrafos 7º, II, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, com proventos em cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), em quota única e

vitalícia, devido desde a data do óbito, portanto fixando a DIB - Data do Início do Benefício e DIP - Data do Início do Pagamento desde o óbito do instituidor, tendo como dependente habilitado apenas à requerente que é conjugue.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Presidente do IPREV – SJS

Portaria 018/2021

**Publicado por:**  
Izabel Cristina Dantas Cirne  
**Código Identificador:**9070B8C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, que tem por objeto o credenciamento para emissão de **autorização de uso de espaço público para ocupação e exploração de praça de alimentação na Escola Municipal Elisiário dias Localizada da cede do Município**. Receberá documentação para o objeto da presente Licitação até as 09h 00 min do dia 17 (dezesete) de novembro de 2023, (horário de Brasília) na sede do departamento de protocolo, localizada na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro, de São Miguel/RN, Centro, CEP 59920-000. A sessão para análise de documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS será realizada as 09h 30min, na data de 17 (dezesete) de novembro de 2023, na sala de licitações.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 31 de outubro de 2023.

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**723DD36F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**040/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de material visando manutenção de iluminação pública.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1241 - GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA 33.651.184/0001-09, objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de material visando manutenção de iluminação pública, com o valor total julgado de R\$ 49.210,00 (quarenta e nove mil e duzentos e dez reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 31/10/2023

**JOÃO RIBEIRO FILHO**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**8B1B1EB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**040/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1241 - GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA 33.651.184/0001-09, objetivando a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de material visando manutenção de iluminação pública**, com o valor total julgado de R\$ 49.210,00 (quarenta e nove mil e duzentos e dez reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 31/10/2023

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**C26CAB81

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO**  
**MIGUEL**  
**PORTARIA N.º 010, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ GABRIEL REGO**, admitida no Serviço Público em 07 de abril de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 130.077-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ GABRIEL REGO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130.077-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”**,

**APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.534-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, conforme Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “D”, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), percentual total de 15 % (quinze por cento) cada, incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

**Publicado por:**

Francisco Tiago Pessoa Dantas

**Código Identificador:**449DD0AE

#### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**

**PORTARIA N.º 011, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **VANIA MARIA PESSOA RODRIGUES**, admitida no Serviço Público em 07 de abril de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 130.114-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **VANIA MARIA PESSOA RODRIGUES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130.114-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de

**PROFESSORA Nível III Referência “D”, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.543-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, conforme Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “D”, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), percentual total de 15 % (quinze por cento) cada, incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

**Publicado por:**

Francisco Tiago Pessoa Dantas

**Código Identificador:**D87579BC

#### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**

**PORTARIA N.º 012, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **CRISTIANA GONÇALVES DE AQUINO**, admitida no Serviço Público em 07 de abril de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 1300156-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **CRISTIANA GONÇALVES DE AQUINO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o

nº 1300156-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.546-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, conforme Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “D”, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, (três) gratificações de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), percentual total de 15 % (quinze por cento) cada, incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

**Publicado por:**

Francisco Tiago Pessoa Dantas

**Código Identificador:**AD44D823

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

**PORTARIA N.º 013, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **LUIZA RAMOS DO REGO**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1999, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 130140-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **LUIZA RAMOS DO REGO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130140-3, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.550-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, conforme Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “D”, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 04 (quatro quinquênios), nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, (três) gratificações de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), percentual total de 15 % (quinze por cento) cada, incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

**Publicado por:**

Francisco Tiago Pessoa Dantas

**Código Identificador:**28F68969

## RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 251/2023 – GP

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**, Prefeito do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas austeras com o erário municipal e a imperiosidade de ações planejadas e transparentes, prevenindo eventuais riscos e ajustando desvios potenciais ao equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que orientam a conduta administrativa regulada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em específico, aqueles contidos na Constituição Federal, Lei Complementar Nacional n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal n.º 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contínuo planejamento, acompanhamento e avaliação das ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** o imperativo de continuidade das ações em curso com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos vigentes e a qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

**CONSIDERANDO** a missão contínua de imprimir um processo de revisão e de controle dos gastos públicos, afastando o risco de inviabilizar ações essenciais e imprescindível ao interesse coletivo;

CONSIDERANDO o imperativo de se manter os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local, com a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, primando pela continuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO a obrigação de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, precatórios, parcelamentos da dívida junto à SRF e FGTS, repasses ao Poder Legislativo, decisões judiciais, convênios e, contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO que as receitas repassadas ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas e obras públicas;

CONSIDERANDO o imperativo para que o gestor público municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do administrador;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO ser forçoso preservar a maioria dos empregos e manter a regularidade dos pagamentos, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como, assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Para conservar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município de São Miguel ficam determinadas as seguintes ações temporárias pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias:

I – suspensão de novas nomeações de servidores, ressalvadas as situações de necessidade excepcional de interesse público ou provocadas por exoneração, afastamento, demissão, vacância de cargos que exijam a substituição;

II – suspensão de novos afastamentos, férias (exceto de servidores que possuem mais de dois períodos aquisitivos), licenças-prêmio ou cessões de servidores com ônus para o Município, que enseje em substituição;

III – suspensão de concessão de diárias ou de adiantamento de diárias, salvo quando expressamente autorizadas previamente pela Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, com exceção dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pelo transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, o qual deverá ser autorizado previamente pelo Secretário Municipal de Saúde e aqueles que precisem se deslocar ao TCE/RN ou TJRN;

IV – suspensão de participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos, de forma presencial, salvo casos anteriores à publicação deste decreto ou excepcionais com autorização prévia da Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento;

V – redução pelas Secretarias Municipais no percentual de 15% (quinze por cento) do valor dos contratos administrativos de natureza essencial e presencial, tais como: assessorias de cunho administrativo, jurídico e financeiro, exceto os contratos de plantões médicos e de funcionários terceirizados.

VI - redução pelas Secretarias Municipais no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos demais contratos administrativos, jurídicos e financeiros, com características não essenciais e/ou não presenciais.

Parágrafo único. Fica proibida a realização de horas extras, exceto nos casos de urgência ou emergência, em atividades cuja descontinuidade cause prejuízos aos serviços públicos ou aos cidadãos, desde que justificadas pelo secretário da pasta.

**Art. 2º.** Atendendo às exigências do Artigo 5º da Lei 8.666/93 e o Artigo 15, V, da Resolução nº 032/2016 TCE, de 01/11/2016, fica admitida a quebra da ordem cronológica de pagamentos no período das ações temporárias previstas no artigo 1º, deste Decreto.

**Art. 3º.** Os órgãos da administração deverão elaborar estudos individuais de redução de despesas e ampliação de receitas, contemplando, dentre outras ações:

I – a renegociação das condições de preços e quantidades vigentes nos contratos firmados, mediante acordo entre as partes, quando possível;

II – a redução de celebração de aditivos em contratos, convênios, ajustes, acordos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente pactuado e que impliquem em acréscimo no valor firmado, quando possível;

III – a reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como aquelas ainda a serem instauradas, quando possível;

IV – a análise sobre celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o Município;

V – a análise sobre gastos com pessoal.

Parágrafo Único. Só serão celebrados aditivos daqueles contratos ou fornecimentos essenciais à manutenção do serviço público.

**Art. 4º.** Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais à estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

**Art. 5º.** A Controladoria Geral do Município, com o auxílio da Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, ficarão responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, podendo expedir instruções complementares que se fizerem necessárias.

**Art. 6º.** Os casos não contemplados neste Decreto serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento sobre a decisão final do Prefeito.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**São Miguel/RN, 30 de outubro de 2023**

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:F6DD7D09

#### **RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 252/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e,

**DECRETA:**



**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03/11/2023 - (sexta-feira), em continuidade ao feriado nacional de finados que ocorre no dia anterior.

**Art. 2º** - Excetuam-se do ponto facultativo o funcionamento dos serviços essenciais e emergenciais cabendo aos dirigentes dos órgãos estabelecer o cumprimento das respectivas escalas normais de trabalho.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de outubro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**20FBA71A

### RECURSOS HUMANOS

#### COMISSÃO INTERSETORIAL PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES (AS) E VICE-DIRETORES (AS) 2023 COMISSÃO INTERSETORIAL

A Comissão organizadora do processo seletivo para Diretores (as) e Vice-Diretores (as) 2023, do município de São Miguel, vem por meio desta homologar e tornar público as inscrições dos candidatos nos respectivos cargos e instituições escolares declaradas, abaixo relacionados.

Instituição: Creche Joana Gonçalves da Silva Holanda		
Inscrição	Candidato	Cargo
-	-	-

Instituição: Escola Municipal Alice Pessoa		
Inscrição	Candidato	Cargo
001	Marcio Gleber Crisóstomo de Aquino	Diretor (a) Escolar

Instituição: Escola Municipal Avelino Pinheiro		
Inscrição	Candidato	Cargo
001	Luís Alberto Pessoa Dantas	Diretor (a) Escolar

Instituição: Escola Municipal Carlos Alberto dias do Rêgo		
Inscrição	Candidato	Cargo
001	Maria Evilânia Fernandes	Diretor (a) Escolar

Instituição: Escola Municipal Elisiário Dias		
Inscrição	Candidato	Cargo
001	Eugênio Alves de Souza Silva Antonio Pereira Neto Chapa única	Diretor (a) Escolar Vice-Diretor (a) Escolar

Instituição: Escola Municipal Elinas Dias		
Inscrição	Candidato	Cargo
001	Francisca Liliâne de Aquino	Diretor (a) Escolar

Instituição: Escola Municipal Lindalva Maria de Souza		
Inscrição	Candidato	Cargo
001	Francisco Edimar Pinheiro de Aquino	Diretor (a) Escolar

Instituição: Escola Municipal Maria Aldelina Barbosa		
Inscrição	Candidato	Cargo
001	Maria Edna da Silva	Diretor (a) Escolar

Instituição: Escola Municipal Maria Augusta de Carvalho		
Inscrição	Candidato	Cargo
001	Francisco Alexandre de Queiroz	Diretor (a) Escolar
002	Reinaldo Noronha Martins	Diretor (a) Escolar

Instituição: Escola Municipal Padre Cosme		
Inscrição	Candidato	Cargo
001	Maria do Socorro Dantas Paulino	Diretor (a) Escolar

Instituição: Departamento de Ensino Rural		
Inscrição	Candidato	Cargo

001	Maria Edna Fernandes Pinheiro	Diretor (a) Escolar
-----	-------------------------------	---------------------

**FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA**

Comissão Organizadora

**RONALDO VALENTIM DE CARVALHO**

Comissão Organizadora

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Comissão Organizadora

**TASSYO HERMERSON DE SOUZA LEITE**

Comissão Organizadora

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**13CB7722

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.137, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

*DISPÕE SOBRE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DIFERENCIADA PARA OS ALUNOS DIAGNOSTICADOS COMO DIABÉTICOS, OBESOS, E CELÍACOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POTENGI/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica obrigatório o fornecimento de merenda escolar diferenciada para os alunos diagnosticados como diabéticos, obesos e celíacos, em todas as escolas da rede pública do Município de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 2º** - A alimentação especial será orientada e supervisionada por médicos e nutricionistas.

**Art. 3º** - O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de outubro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**9CD078AA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.138, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

*DISPÕE SOBRE RECONHECER O CORDÃO DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS NÃO VISÍVEIS, PARA FINS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecido o uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiências não visíveis.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência oculta, para efeito desta Lei, aquela cuja deficiência, ou condição neurológica, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

§ 2º O “Cordão de Girassol” consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampadas com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis, conforme anexo I.

**Art. 2º.** As pessoas com deficiências ocultas terão assegurados os direitos a atenção especial necessária, fazendo uso do Cordão de Girassol, garantindo assim, o seu atendimento prioritário e mais humanizado, nos termos desta Lei, considerando que as deficiências ocultas são impossíveis de serem detectadas tão somente pela aparência física.

**Art. 3º.** As repartições públicas, estabelecimentos privados e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato às pessoas a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei.

**Parágrafo único.** Entende-se por estabelecimentos privados:

**I** - Mercados, Supermercados, Mercarias e Armazéns;

**II** - Bancos e Casas Lotéricas;

**III** - Farmácias;

**IV** - Bares e Restaurantes;

**V** - Cinemas, Teatros, Casas de Cultura e de Espetáculos;

**VI** - Lojas em geral;

**VII** - Parques, atrações turísticas, hotéis, pousadas;

**VIII** - Similares.

**Art. 4º.** Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do Cordão de Girassol, através de afixação de informativos nos estabelecimentos e campanhas nas redes sociais da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, bem como sobre os procedimentos que devem ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas e garantir seu atendimento prioritário através de comprovação de deficiência no momento da abordagem.

**Art. 5º.** A regulamentação para cadastramento dos portadores do Cordão de Girassol ficará a cargo da secretaria responsável pela política de pessoas com deficiência, mediante apresentação de laudo médico comprobatório e devida documentação pessoal do beneficiário.

**Art. 6º.** A infração ao disposto no art. 3º desta Lei, sujeitará os responsáveis a:

**I** - O servidor público ou ente privado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

**II** - A responsabilidade civil decorrerá de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros nos termos das leis vigentes;

**III** - O servidor ou ente privado estará sujeito a todas as penalidades contidas nas leis e estatutos que visem assegurar a proteção à vida e à dignidade da pessoa com deficiência.

**Art. 7º.** O Cordão de Girassol será personalizado e produzido, conforme modelos apresentados no Anexo I desta Lei

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de outubro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**7BE81276

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 136/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR a senhora JOSEFA JOALINE BRITO DE MEDEIROS para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Geral de Políticas Públicas, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de novembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**216D632E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220023 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** FRANCISCO REGIS DA COSTA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.653.315/0001-15. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação dos serviços de apoio administrativo voltado a gestão de saúde pública e de pessoal, envolvendo a capacitação, treinamento, bem como apoio as atividades administrativas e funcionais desenvolvidas pelos profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DOS VALORES:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, e com arrimo no que dispõe o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fica acordado entre as partes a **SUPRESSÃO DE VALOR** de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondente a **20,00%** (vinte por cento) do valor inicial contratado, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) que serão pagos pela Contratante a Contratada pela execução dos serviços o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de outubro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito – Contratante e

**FRANCISCO REGIS DA COSTA NETO**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Bruno José de Araújo Lima

**Código Identificador:**AB9E5855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09060001 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** SYSDelta EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.976.809/0001-72. **OBJETO:** O presente termo de contrato tem como objeto a Contratação de empresa por preço global especializada em business intelligence para apoio a gestão através de soluções tecnológicas integradas para atendimento das necessidades do

Município de São Paulo do Potengi/RN. **DOS VALORES:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, e com arrimo no que dispõe o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fica acordado entre as partes a **SUPRESSÃO DE VALOR** de R\$ 65.359,99 (sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), correspondente a **20,00%** (vinte por cento) do valor inicial contratado, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 261.439,97 (duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), que serão pagos pela Contratante a Contratada pela execução dos serviços o valor mensal de R\$ 21.786,66 (vinte e um mil e setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de outubro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO** –

Prefeito – Contratante

e

**SYSDELTA EIRELI** -

p/Contratada.

**Publicado por:**

Bruno José de Araújo Lima

**Código Identificador:**518C2FE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2022 - ADESÃO Nº 011/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** FABULO JOSE CUNHA BEZERRA EIRELI – ME, inscrita sob o CNPJ. 25.695.183/0001-38. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa para consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da secretaria municipal de saúde, com foco no programa previne brasil, em consonância com os blocos de custeio e investimento, além da elaboração das planilhas para rateio do programa de pagamento por desempenho dos profissionais da atenção primária em saúde, incluindo, acompanhamento e inserção de dados via software dos processos administrativos da secretaria municipal de saúde. **DOS VALORES:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, e com arrimo no que dispõe o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fica acordado entre as partes a **SUPRESSÃO DE VALOR** de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais), correspondente a **20,00%** (vinte por cento) do valor inicial total contratado, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 28.160,00 (vinte e oito mil, cento e sessenta reais). Pelos serviços prestados estabelecidos neste objeto, a Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de outubro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO** –

Prefeito –  
Contratante

e

**FABULO JOSE CUNHA BEZERRA** -

p / Contratada.

**Publicado por:**

Bruno José de Araújo Lima

**Código Identificador:**8846E2D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 – PROCESSO SELETIVO**

Pelo presente ficam convocados(as) a comparecerem na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2023, munido de documentação descrita nos Itens 5 (Dos requisitos exigidos para a classificação e contratação) e 13 (Das disposições finais), especificamente os subitens 13.4, 13.5, 13.6, do Edital nº 001/2023, nos dias 01, 06 e 07 de novembro de 2023.

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMTHASC**

Psicólogo – CREAS/MSE – Lista Geral – SEMTHASC	
Class.	Candidato(a)
3	Ana Iris de Almeida

São Paulo do Potengi/RN, 31 de outubro de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**41315508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 071/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor total de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), ao senhor **ÉDER GUILHERME DANTAS LOPES** (Controlador-geral do Município), RG nº 2410355, CPF nº 059.551.054-09, matrícula nº 121469-1, por motivo de **viagem à cidade de Brasília-DF, para participar do 1º Congresso Nacional de Contabilidade Municipal**, viagem esta programada para os dias 8, 9 e 10 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 1 de novembro de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**16FDCB21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 072/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor total de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), ao senhor **ISMAEL FLÁVIO DE OLIVEIRA CARDOSO** (Contador-geral do Município), RG nº 2045998, CPF nº 010.373.324-82, matrícula nº 121426-8, por motivo de **viagem à cidade de Brasília-DF, para participar do 1º Congresso Nacional de Contabilidade Municipal**, viagem esta programada para os dias 8, 9 e 10 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 1 de novembro de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**96B24A69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA FÍSICA.

ARTIGO 59, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO** – EDNA LIMA BRANDÃO.

**CPF** – 024.901.344-42.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (CASA/PRÉDIO) PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTES DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

**VALOR:** MENSAL CORRESPONDE A R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** PELO PERÍODO CORRESPONDENTE DE 02 DE JANEIRO A 30 DE OUTUBRO DE 2023.

SÃO PEDRO/RN, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**3C5B97F2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 036/2023 DE 31 (TRINTA E UM)  
DE OUTUBRO DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 036/2023 DE 31 (trinta e um) DE OUTUBRO DE 2023**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN O

EXPEDIENTE DO DIA 03 (três) DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** o Feriado Nacional do dia 02 (dois) de novembro de 2023 (quinta-feira), em alusão ao dia dos Finados.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica DECRETADO ponto facultativo o expediente do dia 03 (três) de novembro de 2023 (sexta-feira), nos Órgãos e Entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de São Pedro/RN.

**Art. 2º** - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais, emergenciais e indispensáveis do serviço Público Municipal, tais como: Saúde (serviços de urgência e/ou emergência), Coleta de Lixo, Coleta de efluentes, Sepultamentos, e, serviços, os quais, por ato discricionário, o Chefe do Poder Executivo Municipal julgar necessário convocar.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 (trinta e um) de outubro de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**DF2ED318

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

A Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – RN, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às 09h:00min (horário local) do dia 22 de novembro de 2023 a TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, objetivando a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DOS TRECHOS DAS RUAS MARIA ISaura DE SOUZA, PEDRO MOCOTÓ, SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA, VEREADOR VALDEMAR RODRIGUES DE ARAÚJO, TRAVESSA JOSÉ EMÍDIO, ANA MARIA DE MEDEIROS E MANOEL ISAIAS DA ROCHA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO (CONVÊNIO Nº 007/2023 – SIN - Processo Administrativo nº 02210140.001150/2023-54 – SIN), na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. Maiores informações pelo fone (84) 3436-0226.

São Vicente/RN 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D138A5A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº039 /2023**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do art. 206 da Constituição Federal de 1988

e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, art. 3º e arts. 14;15 da Lei 422/2009 e a Lei Complementar de Nº 559, de 09 de março de 2016. RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral Central com a finalidade de articular, mobilizar e regulamentar o processo de Eleição de Diretor Pedagógico e Diretor Administrativo-Financeiro de Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, relativo ao mandato de 2024 a 2026, compostas pelos seguintes membros:

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Turismo:**

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO, MÁT: 848  
CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MÁT: 941  
BARBARA KALLYNE MARQUES COSTA, MÁT: 1258

**Representante de professores:**

ANA MARISA GOMES DE MEDEIROS MÁT:729

**Representante Dos Pais e Comunidade Escolar:**

ANA PAULA DE MEDEIROS ESDRALINS

**Representante de Sindicato dos trabalhadores da educação:**

FRANCISCO MARQUES DA SILVA

Art. 2º. Compete à Comissão Eleitoral Central:

I – Validar a constituição de uma Comissão Eleitoral Escolar a ser composta de: 01 (um) representante do corpo técnico da escola, 01 (um) representante de professores, 01 (um) representante dos pais (APM) e 01 (um) representante dos servidores administrativos da unidade escolar; bem como estimular, acompanhar e monitorar cada Comissão Eleitoral Escolar que, por sua vez, terá a atribuição de:

- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente em vigência;
- Acompanhamento do processo eleitoral em todas as escolas municipais;
- Estabelecer normas complementares à legislação vigente;
- Analisar todas as inscrições, homologar e publicar em documento próprio, aquelas consideradas válidas;
- Homologar os resultados da eleição;
- Fazer a homologação dos diretores proclamados eleitos;
- Publicar todas as etapas do processo eleitoral, em documento específico, nos seguintes locais de acordo com o previsto no item 11 deste Edital;
- Recebimento das atas e cédulas de votação utilizadas na eleição;
- Recebimento, análise e emissão de parecer sobre recursos requeridos;
- Incineração das cédulas utilizadas nas eleições pós o prazo de 05 (cinco) dias a contar da eleição;
- Resolver os casos omissos referentes ao processo eleitoral junto com a Comissão Eleitoral Central.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Vicente/RN, 31 de outubro de 2023.

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**9BB027E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 437/2023-FMS, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto)** a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 05 de outubro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de outubro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**99B1C1B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 438/2023-FMS, 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 17 de outubro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de outubro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2CC9736C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 439/2023-FMS, 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 12 de outubro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D8A59F17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 441/2023-FMS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a **JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **1 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO**, Mat. 1187, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 21 e 22 de outubro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7C47EC0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 442/2023-FMS, 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 22 e 23 de outubro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5BB4A528

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE**  
**CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023 – SRP –**  
**PROCESSO Nº. 110.002/2023**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por este termo, CONVOCA a empresa **GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.004.897/0001-08, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 002/2023.

Serra Caiada/RN, 31 de outubro de 2023.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**0FC916E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 037/2023– GP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual nº 33.102, de 30 de outubro de 2023, de origem do Estado do Rio Grande do Norte, que em virtude do feriado nacional de cunho Religioso do dia 02 de novembro, dedicado ao dia de Finados;

**CONSIDERANDO** ainda a tradição respeitada por várias culturas ao redor do mundo em homenagear as pessoas que já partiram e que até os dias de hoje é preservado o costume de guardar este momento para orações e reflexões de sentimentos de saudade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 03 de novembro de 2023, sexta-feira.

**Art. 2º** - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada – RN, 31 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisse Marry Gomes da Silva Lira

**Código Identificador:**B9DC4381

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 020/2023 – ADM, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento da servidora, juntamente com o memorando nº 2233/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando retorno de férias da servidora identificada abaixo;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **SUSPENDER** da servidora o gozo de férias de **VANDA DO NASCIMENTO LINS**, Matrícula nº 1493-1, Servidora contratada ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora gozou de **15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2022-2023, o restante dos dias de férias será concedido no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 31/10/2023** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/10/2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 31 de outubro de 2023.

**MARIA DAIZE DE FRANÇA DO NASCIMENTO VIANA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 341-7

**Publicado por:**

Francisse Marry Gomes da Silva Lira

**Código Identificador:**65367BAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**

**AVISO DE EDITAL - PE 018.2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PE – SRP**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 018/2023 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário

das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 01/11/2023 até as 09h15min do dia 21/11/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 21/11/2023 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 31 de outubro de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**AFA391DD

**CPL**

**AVISO DE EDITAL - PE 019.2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PE – SRP**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 019/2023 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 01/11/2023 até as 09h15min do dia 28/11/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 28/11/2023 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 31 de outubro de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**8F18C8EC

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre o ponto facultativo em 03 de novembro de 2023 no âmbito do Município de Serra de São Bento/RN, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

**CONSIDERANDO** o Feriado Nacional consagrado aos Finados, no dia 03 de novembro de 2023, quinta –feira;

**CONSIDERANDO** que nenhuma atividade de caráter essencial será interrompida;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - *Ponto facultativo em 03/11/2023, sexta-feira, nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Serra de São Bento/RN.*

**Parágrafo Único** – Os termos havidos no *caput* não se aplicam as atividades que por natureza são consideradas essenciais e/ou que se

desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas secretarias responsáveis.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Publique-se e Cumpra-se.

Serra de São Bento -RN, 31 de outubro de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**50725267

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

O Município de Serra do Mel/RN, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados o Chamamento Público, sob o nº 01/2023, objetivando a contratação de Instituição brasileira, especializada e incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para o planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva, com fornecimento completo dos recursos materiais e humanos para sua execução, compreendendo a elaboração do edital de divulgação e anexos, inscrição, confirmação da inscrição, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas e emissão do resultado final do processo, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Data de abertura dia 13.11.2023 às 09h:00m. O edital poderá ser adquirido nos endereços: [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com), <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, <https://www.serradomel.rn.gov.br>, como também na sede da Prefeitura, setor de licitações, sito Av. Antonio F. de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, local onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Serra do Mel/RN em 31.Outubro.2023.

**FÁBIO F. VIANA**

Diretor Executivo da Divisão De Licitações

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**C5BB013A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.218/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Melo Amorim Turismo Eireli** para a Aquisição 01 (uma) Passagem Aérea de ida e volta para o Servidor Okátio Oliveira da Silva, inscrito sob o CPF: 030.600.354-66, Matrícula 071 que ira participar do “4º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços” (MODALIDADE PRESENCIAL), a ser realizado em Foz do Iguaçu-PR, no período de 6 a 9 de novembro de 2023., no valor global de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 31 de outubro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**F4358D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 236 - 2023**

**PORTARIA Nº 236, DE 06 DE MARÇO 2023.**

DESIGNA O(A) MÁRCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO para exercer as funções de Secretário Municipal Administração e planejamento e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 993, de 03 de março de 2023, Art. 33 e demais dispositivos:

**RESOLVE**

**Art. 1º - DESIGNAR** O(A) MÁRCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO para exercer as funções de Secretário Municipal de Administração e planejamento, símbolo CC3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 31 de Outubro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**882035D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**JULGAMENTO DO RECURSO TP 008/2023**

**JULGAMENTO DO RECURSO TP 008/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 1108082023**  
**RECORRENTES: WM7 CONSTRUÇÕES LTDA**  
**RECORRIDA: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL RN.**

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de **Ampliação Restauração de Quadras Poliesportivas - Vilas Goiás e Paraná**, Zona Rural - Serra do Mel/RN.

Conforme especificações dispostas no Edital.

**DO RECURSO DA EMPRESA: WM7 CONSTRUÇÕES LTDA**

A empresa **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA**, Impetrou recurso administrativo, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações – CPL, do Município de Serra do Mel que declarou como vencedora do certame a empresa **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA**, sendo que a mesma apresentou o menor valor global, sendo a proposta mais vantajosa para a municipalidade. O recurso foi interposto **tempestivamente**, conforme legislação vigente. Abaixo seguem os fatos, as razões de justificação e a decisão da CPL do município de Serra do Mel RN.

**DOS FATOS**

No dia 05 de Outubro do corrente ano, a CPL do município de Serra do Mel/RN, declarou a empresa **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA**, GANHADORA do referido certame referente ao processo em epígrafe uma vez que a mesma apresentou o



menor valor proposto ao município, como também, com base no Parecer Técnico de nº 00/8/2023 do dia 04/10/2023, emitido pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura do nosso município. Essa comissão concedendo o prazo para manifestação de recurso conforme preceitua a legislação vigente. A empresa **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA**, impetrou recurso administrativo as quais passaremos a explicitá-la, resumidamente, uma a uma.

#### **Recurso da empresa WM7 CONSTRUÇÕES LTDA.**

A empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA, que se “sagrou” vencedora por apresentar o menor valor proposta a esta municipalidade, teve a sua “PROPOSTA”, questionada pela recorrente a empresa **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA**.

A licitante alega que, essa decisão da CPL, do Município de Serra do Mel/RN, em *Declarar* como vencedora do presente certame a empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA, foi uma decisão equivocada, visto que as alegações apresentadas para a decisão, não demonstram lastro jurídico e que ainda por cima acabam de restringir o rol de participantes por excesso de formalismo.

A mesma destaca ainda, que questões aparentemente sanáveis foram tratados como de modo que pode culminar na geração de ônus desnecessários ao poder público municipal, caso a decisão não seja revisada.

Alega ainda a licitante RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA, apresentou informações divergentes para a composição do seu BDI e a falta de comprovação de inclusão do CPRB - *Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta*, alega também que a empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA, descumpriu o edital e neste sentido a Impetrante, pede a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA.

ACÓRDÃO TCU Nº 1.217/2023

*É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erros formais ou vícios sanáveis por meio de diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios.*

#### **ACÓRDÃO 2.546/2015 – PLENÁRIO**

*A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto.*

Como podemos observar nos autos do processo 1108082023, referente a tomada de preços 008/2022, a proposta apresentada pela licitante a empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA, analisa por esta comissão, como também, pelo setor de engenharia deste município, traz dois contextos básicos para a sua classificação e a empresa ser declarada vencedora, primeiro, identificamos que a proposta apresenta atendeu todos os requisitos exigido no presente edital, segundo, apresentou o menor valor proposto à municipalidade.

#### **Das Razões de Justificação**

Diante dos argumentos aduzidos no recurso, a Comissão Permanente de Licitação apresenta as conclusões obtidas a partir da análise das alegações apresentada pela recorrente e documentação anexada.

A Empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA, teve sua proposta CLASSIFICADA por identificarmos que a proposta apresenta atendeu todos os requisitos exigido no presente edital, como também apresentou o menor valor proposto à municipalidade.

A CPL em seu julgamento, em nenhum momento, deixou de aplicar o que está disposto no edital, a Comissão aplicou no julgamento da proposta apresentada de acordo com o que consta no edital, com também a exigência editalícia, em nenhum momento frustrou a concorrência entre os licitantes, tanto é que nesse mesmo processo licitatório, constam 04 (quatro) empresas com sua propostas CLASSIFICADAS, no entanto a empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA, se sagrou-se vencedora do presente

certame, por apresentar sua proposta com o menor valor global proposto.

Diante dos argumentos citados, a CPL mantém como vencedora do presente certame a empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA, por cumprir todos os itens do edital e apresentar o menor valor proposta a essa municipalidade.

**-aexpressamente no Edital, entença comprovaç os ue eu xistido, daa vez que presa Sepres Engenharia Ltda. DECISÃO**

Por todo o exposto, entende-se pela improcedência das alegações da empresa **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA**, no recurso impetrado. Decide, portanto, a CPL pela manutenção da CLASSIFICAÇÃO da proposta da RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA, e vencedora do presente certame, conforme decisão proferida em 05 de Outubro de 2023 e publicada no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte.

Tendo em vista o findo prazo para Contra Razões e como não foi apresentado nenhuma, encaminhado o recurso interposto pela licitante e esse Julgamento proferido pela CPL, para a Procuradoria Geral do Município, para que a mesma possa emitir parecer sobre a matéria e posteriormente, será publicada no site da FEMURN, e o processo se encontra com vistas abertas a disposição dos interessados no endereço, Av. Antônio Ferreira de Oliveira, vila Brasília nº 53, Centro Administrativo, Serra do Mel/RN, das 07:30 as 13:30h de segunda a sexta feira, em dias de expediente.

A CPL do município de Serra do Mel **ratifica** sua decisão, mantendo como CLASSIFICADA a proposta da empresas RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA, e VENCEDORA do presente certame por considerar que esta atendeu a todas as condições exigidas no edital, e por apresentar a proposta mais vantajosa para a municipalidade, apresentando o menor valor proposto.

Esta licitação cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de **Ampliação Restauração de Quadras Poliesportivas - Vilas Goiás e Paraná**, Zona Rural - Serra do Mel/RN.

Serra do Mel RN 30 de Outubro de 2023

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Ag. de Contratação

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

**Código Identificador:4673C542**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022 –  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº  
2207140001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: Termo inicial em 14 de setembro de 2023 e termo final em 13 de setembro de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Rafaelle Tavares de Brito – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de setembro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**BAE21D01

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA  
NEGRA DO NORTE  
PORTARIA Nº 010/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO  
NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que  
lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à  
cobertura de custos de traslado do respectivo servidor, durante o  
deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	NELSON PEREIRA BATISTA				
<b>Cargo/Função:</b>	ENTREVISTADOR/DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO				
<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor (R\$) Total</b>
5 DIÁRIAS	CURRAIS NOVOS	06/11/2023 10/11/2023	80,00		400,00
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>				<b>R\$400,00</b>
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento					
Capacitação de Instrutores para a Formação de Entrevistadores do Cadastro Único, conforme anexos.					

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31/10/2023.

**PALOMA SOARES FERREIRA FARIA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Paloma Soares Ferreira Faria  
**Código Identificador:**D5F0E79E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 489/2023**

**O PORTARIA Nº:489/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o  
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à  
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,  
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES				
<b>Cargo/Função:</b>	motorista				
<b>CPF Nº:</b>	009.239.484-14				

<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor (R\$) Total</b>
1/2	Natal - RN	23 de outubro de 2023	150,00		75,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 75,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 23 de outubro de 2023,  
RESSARCIMENTO por conduzir paciente em tratamento de saúde  
conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de outubro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**5BAADDAD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 490/2023**

**O PORTARIA Nº:490/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o  
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à  
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,  
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES				
<b>Cargo/Função:</b>	motorista				
<b>CPF Nº:</b>	009.239.484-14				

<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor (R\$) Total</b>
1/2	Natal - RN	29 de outubro de 2023	150,00		75,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 75,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 29 de outubro de 2023,  
RESSARCIMENTO por conduzir paciente em tratamento de saúde  
conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de outubro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**D9CE1AAA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 491/2023**

**O PORTARIA Nº:491/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o  
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à  
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,  
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	31 d outubro de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 31 d outubro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de outubro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**E37D7523

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 492/2023**

**O PORTARIA Nº:492/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	01 de novembro de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 01 de novembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de outubro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**6B170531

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 001/2023 - SEC MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Dispõe sobre quais Escolas Municipais participarão do processo de escolha de seus respectivos gestores

e/ou vice-gestores para o biênio 2024-2025, no município de Serra Negra do Norte/RN.

**A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Negra do Norte/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente no que lhe confere a Lei Municipal Nº 538/2011.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Definir as Escolas Municipais abaixo para proceder a escolha de seus respectivos gestores e/ou vice-gestores, por meio de eleições democráticas, a realizar-se-ão no dia 07 de dezembro do corrente ano:

Escola Municipal Arthépio Bezerra da Cunha – Gestor e vice-gestor;  
Escola Municipal Coronel Mariz – Gestor;  
Centro Educacional Infantil Dr. Ruy Pereira dos Santos – Gestor e vice-gestor;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Serra Negra do Norte/RN, 31 de outubro de 2023.

**PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 010/2021

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**DAF921FC

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 002/2023 - SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão eleitoral central, que conduzirá o processo de eleições diretas para a escolha dos gestores das escolas municipais urbanas de Serra Negra do Norte/RN.

**A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Negra do Norte/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente no que lhe confere a Lei Municipal Nº 538/2011.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Eleitoral Central que conduzirá o processo de eleições diretas para escolha dos gestores das escolas públicas urbanas de Serra Negra do Norte/RN:

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Negra do Norte/RN:**

Titular: Mária Oliveira Ferreira Fernandes

Suplente: Agamenon Oliveira Mariz

**Representantes da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal:**

Titular: Micheline Ramalho de Moura

Suplente: Jéssica Karen Gomes de Lima

**Representantes do Conselho Escolar:**

Titular: Marlene Cavalcante da Silva

Suplente: Elisângela Pereira Nunes

**Representantes dos Pais:**

Titular: Leilane Gomes Silva

Suplente: Ana Paula de Araújo Monteiro Lima

Art. 2º - A servidora Mária Oliveira Ferreira Fernandes atuará como Presidente da referida comissão;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Serra Negra do Norte/RN, 31 de outubro de 2023.

**PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 010/2021

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**E320649E

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 271/2023**

ALTERA A PORTARIA Nº 169/2023 E RETIFICA O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar, a pedido, o período de férias do servidor **JOSÉ LEÔNIO FURTUNATO DE BARROS**, anteriormente estabelecido no Art. 1º da Portaria Nº 169/2023, modificando-o de 1º a 30/11/2023 para 20/11 a 19/12/2023.

**Art. 2º.** Os demais termos da Portaria Nº 169/2023 permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de outubro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**06ED9924

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 035, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional da próxima quinta-feira, 02 de novembro – “Dia de Finados”, instituído pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO as celebrações religiosas e familiares realizadas nesse dia em louvor à memória daqueles que já faleceram,

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal no dia 03 de novembro de 2023, sexta-feira.

**Parágrafo único.** Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no capítulo deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.**

**Art. 2º** Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado aos titulares da SEMAPRH e da SEMTRIF, a instituírem expediente interno que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, especialmente no que tange à operacionalização do Setor de Licitações, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (31.10.2023).

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**31EB2D83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023**

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: PARNAMED HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 45.419.985/0001 – 22

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MATERIAL PARA LABORATÓRIO E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN.

Valor: R\$ 1.092.570,06 (um milhão e noventa e dois mil e quinhentos e setenta reais e seis centavos).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 008/2022.

Dotação orçamentária:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

44.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Vinculação: Processo administrativo nº. 921001/2023 (Adesão de ata nº. 011/2023)

Vigência do contrato: 30/10/2023 até 29/10/2024.

Serrinha/RN, 30 de outubro de 2023.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

PARNAMED HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ.: 45.419.985/0001 – 22

FLÁVIA KEYTE VIEIRA MAIA

CPF.: 037.116.464-84

REPRESENTANTE LEGAL

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**04E448AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 022/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1016001/2023**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 022/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1016001/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 02/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa **F DE P SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 09.015.261/0001-50, que consistirá na contratação de pessoa jurídica para locação de 01(um) carro-pipa com capacidade de 10.000l para atender as demandas da administração municipal de Serrinha/RN. no importe global de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 31 de outubro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F0C67936

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 311001/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa pra prestação de serviços de manutenção de impressoras das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 311001/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** ANTONIO ALVES COSTA 17.607.861/0001-35

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.362,00

**VIGÊNCIA:** 31/10/2023 a 31/12/2023

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 36 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1000 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

48 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

83 - 2 . 2004 . 4 . 123 . 1000 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

167 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2023

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**FE0E2B04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 016/2023 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 016/2023 - SRP**

O Município de Sítio Novo/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o **Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviços de Mão de Obras para atender as Necessidades do Município de Sítio Novo/RN**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 16/11/2023, às 08h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 16/11/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: **cpl@sitionovo.rn.gov.br**, de segunda a sexta-feira.

Sítio Novo/RN, 31 de Outubro de 2023.

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**B6DB592F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO**

**CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.591.444-51, portadora da Cédula de Identidade nº 2.255.390/ITEP/RN, no uso das atribuições legais que o Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e com base nos termos dos itens 12.1; 12.2; 12.2.1 e 12.3 e 12.4 do Edital nº 001/2018, e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através da Portaria nº 001/2019, publicada em 10/01/2019 na Edição nº 1932 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, destinado à seleção de candidatas para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Sítio Novo/RN.

**CONSIDERANDO** a determinação judicial constante do Processo nº 0800087-12.2023.8.20.5133 - Classe CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** a candidata **BRUNA BEATRIZ COSTA**, inscrição nº 114240-0, portadora da Cédula de Identidade nº 2.481.943/SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.285.554-78, aprovada na 6ª colocação para o Cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, com nota final 73,0, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, no prazo de 15 (quinze) dias munida dos documentos (originais e cópias) elencados no item 5. do Edital do Concurso nº 01/2018, bem como, cumprir todos os requisitos exigidos no referido Edital, sob pena de ser automaticamente desclassificada. O não pronunciamento e/ou comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido, resultará na desclassificação da mesma.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, em 31 de outubro de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**CCF6E004

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2023-PMSN DE 31 DE  
OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2023/PMSN, DE 31 DE  
OUTUBRO DE 2023.**

Institui o horário de expediente normal no âmbito da sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, a partir do dia 01 de novembro de 2023, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00 horas, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

**Artigo 1º** Fica instituído o horário de expediente no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Sítio Novo.

§1º O horário de expediente será de segunda à sexta feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00 horas.

§2º As unidades de saúde e as escolas municipais obedecerão a horário próprio instituído pelas pastas gestoras considerando o tipo de serviço que prestam à população.

§3º A Secretaria Municipal de Transportes e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos instituirão horário próprio para execução dos serviços de coleta de lixo, limpeza urbana e manutenção das áreas verdes, considerando cronograma de serviços.

**Artigo 2º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições do Decreto nº 015/2023-PMSN..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, em 31 de outubro de 2023.**

**ANDREZZA BRASILO SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**337D5266

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 31 DE OUTUBRO DE  
2023.**

*Decreta Ponto Facultativo no dia 03 de novembro de 2023, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, ao

feriado de 02 de novembro de 2023, data voltada à oração, reverência e lembrança de todos os entes queridos que não estão mais nessa vida e deixaram muitas saudades, o **DIA DE FINADOS**.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 31 de outubro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**A0835F93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 7/2023-0068

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT KARATÊ PARA O PROGRAMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES “KARATE NA ESCOLA”  
Contratado: D F DE S SILVA, CNPJ 04.599.190/0001-66, pelo valor total de pelo valor total de R\$17.038,00 (Dezessete mil trinta e oito reais).

Programa de trabalho:

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12.365.0008.2190.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAT  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12.365.0008.2195.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAF  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12.366.0008.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12.367.0008.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12.122.0008.2013.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12.361.0008.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12.361.0008.2032.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12.361.0008.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PDDE - FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12.361.0008.2095.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Base legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93

Tenente Ananias/RN, 31/10/2023

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**AA753285

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 06 2023 GP IPSTA**

PORTARIA n.º 06-GP-IPSTA, de 30 de Outubro de 2023.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **CREUSA MARIA MONTE**, admitida no Serviço Público em 1º de janeiro de 1991, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretária de Educação, inscrita na matrícula n.º 92, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 4º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a **CREUSA MARIA MONTE**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 92, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade n.º 1.461.043 SSP/RN e CPF/MF n.º 937.898.314-68, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.083-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina o I, do parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com incorporação dos quinquênios.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ MARCELO DA SILVA**  
Presidente do IPSTA  
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**E5D23C7F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 07 2023 GP IPSTA**

PORTARIA n.º 07-GP-IPSTA de 30 de Outubro de 2023.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARTA MARIA PINTO FERNANDES**, admitida no Serviço Público em 1º de julho de 1977, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretária de Educação, inscrita na matrícula n.º 86, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 4º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a **MARTA MARIA PINTO FERNANDES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 86, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade n.º 1.297.195 SSP/RN e CPF/MF n.º 353.985.904-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.084-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina o I, do parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com incorporação dos sete quinquênios.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ MARCELO DA SILVA**  
Presidente do IPSTA  
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**C9A3922D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 08 2023 GP IPSTA**

PORTARIA n.º 08-GP -IPSTA, de 30 de Outubro de 2023.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA PIRES DE SOUSA ABRANTES**, admitida no Serviço Público em 1º de janeiro de 1992, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretária de Educação, inscrita na matrícula n.º 96, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 4º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugna pelo deferimento do pleito;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – CONCEDER a **FRANCISCA PIRES DE SOUSA ABRANTES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 96, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade n.º 1.621.638 SSP/RN e CPF/MF n.º 877.614.594-87, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.085-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina o I, do parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com incorporação dos cinco quinquênios.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ MARCELO DA SILVA**  
Presidente do IPSTA  
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**9AEC1B8B

#### GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES

##### Portaria nº121/2023.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) INGRID MEIRE SILVA, MATRICULA N.º282;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 073/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) INGRID MEIRE SILVA, MATRICULA N.º282, **implica em substituição**;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade

tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) INGRID MEIRE SILVA, MATRICULA N.º282, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 09/03/2022 a 09/03/2023, com o período de gozo de 01/11/2023 a 30/11/2023 e retorno ao trabalho no dia 01/12/2023.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 31 de outubro de 2023.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**17496DFB

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4204/2023.**

#### OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas: **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.151.224/0001-28, ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.249.047/0002-89, BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.089.337/0001-00, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09, CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA CNPJ: 08.674.752/0001-40, DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME CNPJ: 25.279.552/0001-01, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI CNPJ: 07.055.280/0001-84 E MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES CNPJ:94.389.400/0001-84. Classificadas no certame, que compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura**



eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de outubro de 2023

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**54AA2849

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 115/2023-GP**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a Senhora, **MARIA DO CÉU DA SILVA**, CPF de n.º **058.xxx.xxx-16** para o Cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO — SEMASDCO**, nos termos da Lei Municipal n.º 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de outubro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**707EBAE5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 114/2023 - GP**

*“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a Senhora, **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, CPF de N.º **077.xxx.xxx-28** do Cargo em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO** –

**SEMASDCO**, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de outubro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**62401362

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 116/2023-GP**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a Senhora, **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, CPF de N.º **077.XXX.XXX-28**, para o Cargo de **CHEFE DE GABINETE CIVIL**, nos termos da Lei Municipal n.º 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de outubro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**80CBAC39

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS N.º 102/2023 – GP**

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA**, cargo efetivo de **GARI**, sob matrícula de nº84, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de outubro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**0B12E58D

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**

**PORTARIA DE FERIAS Nº 103/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **GERALDA DOMINGOS DA SILVA**, cargo efetivo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº18, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de outubro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**10395098

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**

**PORTARIA DE FERIAS Nº 104/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **MARIA LINDALVA BEZERRA**, cargo efetivo de **TECNICA EM**

**ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº42, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de outubro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**515C5957

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**

**PORTARIA DE FERIAS Nº 105/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2021/2022 a **MARIA FABRÍCIA DA SILVA**, cargo efetivo de **COZINHEIRA**, sob matrícula de nº57, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de outubro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**57F2BB7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**22/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1004002/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 22/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de

informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação., com abertura marcada para o dia 16 de novembro de 2023 (quinta-feira) às 13:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 01/11/2023, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:** 105AE1EF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 71/2022.  
**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN – CNPJ: 15.547.803/0001-38

**Contratada:** LAM - INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME – CNPJ 07.333.596/0001-90

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo os serviços de ornamentação com flores naturais, vestimentas e traslado, para atender pessoas em situação de hipossuficiência financeira para custear tal despesa.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 71/2022.

**Data de Assinatura:** 02 de outubro de 2023

**Prazo de Vigência:** 04 de outubro de 2023 a 03 de abril de 2024

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS

Ação: 2035 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA A FUNERAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS

Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS

Ação: 2035 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA A FUNERAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS

Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme, Pregão Presencial nº 20/2021

**VIVIANE REBOUÇAS VIANA**  
Gestora do FMAS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS**  
Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:** AD66CD19

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 44/2021.

**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Contratada:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA. – CNPJ 40.998.734/0001-26

**Objeto do Contrato:** Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Tibau.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 44/2021.

**Data de Assinatura:** 04 de outubro de 2023

**Prazo de Vigência:** 05 de outubro de 2023 a 04 de outubro de 2024

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 17/2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**

Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:** C3499B37

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 15/2022.

**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Contratada:** Mossoró Telecomunicações e Transporte LTDA – ME – CNPJ 17.854.997/0001-40

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DESTA MUNICÍPIO.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 15/2022.

**Data de Assinatura:** 04 de outubro de 2023

**Prazo de Vigência:** 05 de outubro de 2023 a 04 de abril de 2024

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 7/2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**FRANCISCO WILSON NOGUEIRA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**5ED71EF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 112127/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº2/2023 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93 no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

a) 4M LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.  
CNPJ 40.411.459/0001-00

Tibau/RN, 31 de outubro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**2D8496D1

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0660/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL E AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **Participar Fórum Nordeste de Investimentos e Negócio de Impacto e o Go! RN2023 do SEBRAE**, no período: de **03/11/2023 à 04/11/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 31 de outubro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**62461657

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 88/2022.

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ:12.745.010/0001-35

**Contratada:** NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP – CNPJ 05.621.288/0001-35

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para informatização completa das unidades básicas de saúde do município de Tibau, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, contemplando conectividade, rede lógica interna (física e/ou wi-fi), serviço de armazenamento de dados, servidor local, estações de trabalho, painéis de chamada, serviço de impressão e tablets, conjuntamente com o fornecimento sistema de gestão em saúde e aplicativos, que possibilitem a implantação e uso de prontuário eletrônico na AB e a automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agendas de Combate às Endemias (ACE), realizando as coletas de informações de saúde no território de maneira georreferenciada, constituindo um banco de dados único, base para extração de relatórios e mapas relativos às condicionantes sociais e de saúde do local, com possibilidade de acompanhar os dados de produção da equipe, além de alimentar os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, em especial e-SUS, seguindo os requisitos de integração de informação determinados pelo Ministério, permitindo a realização de ações de tele atendimento e tele monitoramento dos cidadãos cadastrados, incluindo a implantação de todas as soluções, treinamento dos profissionais envolvidos e o respectivo suporte

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 88/2022.

**Data de Assinatura:** 29 de setembro de 2023

**Prazo de Vigência:** 01 de outubro de 2023 a 31 de julho de 2024

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Ação: 2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região: 0001 - Tibau

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Eletrônico nº 1/2022.

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR**  
Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**DC57DE5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO PE032/2023**

CONSIDERANDO o pedido de diligência apresentado pela Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos para que a empresa vencedora do Pregão nº 32/2023 apresente a comprovação da exequibilidade de sua proposta referente ao Lote 1;

CONSIDERANDO a possibilidade promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à verificação da exequibilidade das propostas apresentadas; Considerando que foi dado prazo para mencionada diligência, sem qualquer manifestação por parte da empresa MEGALUX MATERIAL ELÉTRICO LTDA;

Considerando que a proposta final apresentada ficou em 55,8% abaixo do valor do orçamento inicial;

DECIDO desclassificar a proposta e conseqüentemente anular os atos de homologação e adjudicação emitidos para empresa MEGALUX MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ 44.680.852/0001-42, haja vista o não atendimento às diligências propostas pelo Município, nos termos do inciso II, do art. 48 da Lei nº 8.666/93, referente ao Lote 1, do Pregão Eletrônico nº 32/2023.

Tibau do Sul/RN, 31 de outubro de 2023.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**5E56DDB0

**GESTOR DE CONTRATO****TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº10/2023  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** SOLAR ENGENHARIA EIRELI / CNPJ 30.500.281/0001-02

**OBJETO:** SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NO TRECHO DA RUA DA ALBACORA, NA PRAIA DE PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**ADITIVO DE PRAZO:** 180(cento e oitenta) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo terá vigência a partir da 23/09/2023 e termino em 20/03/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -P/Contratante

**NELSON DUARTE LIRA**

Sócio Administrador - P/Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**58D0CEA3

**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO  
CONTRATO Nº18/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** SOLAR ENGENHARIA EIRELI / CNPJ 30.500.281/0001-02

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE PERNAMBUQUINHO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**REEQUILÍBRIO:** Cálculos foram realizados conforme previsto em contrato, o valor do reequilíbrio econômico financeiro é de **R\$66.820,65** (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte reais, e sessenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** Permanece com vigência contratual.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.65, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 26 de Outubro de 2023.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -p/contratante

**NELSON DUARTE LIRA**

Representante Legal - P/Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**DBC4FE33

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 077/2023-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
077/2023-DF/SEMURBMO	2023/002418-6	JOYCE XAVIER DE BARROS	**...*/0001-07

Infrações:	SANÇÕES:
ART. 16, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 665/19	- MULTA PECUNIÁRIA POR COMETIMENTO DE INFRAÇÃO MODERADA NO VALOR DE R\$ 2.001,00 (DOIS MIL E UM REAIS) A R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
ART. 17, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 665/19	

Tibau do Sul/RN, 31 de outubro de 2023.

**Publicado por:**

Rodrigo Barbosa de Sousa

**Código Identificador:**FF9011F9

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 076/2023-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
076/2023-DF/SEMURBMO	2023/002417-8	BRIGIDO RONEISON BARROS DE MEO	**...*/0001-52

Infrações:	SANÇÕES:
ART. 16, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 665/19	- MULTA PECUNIÁRIA POR COMETIMENTO DE INFRAÇÃO MODERADA NO VALOR DE R\$ 2.001,00 (DOIS MIL E UM REAIS) A R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
ART. 17, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 665/19	

Tibau do Sul/RN, 31 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Rodrigo Barbosa de Sousa  
**Código Identificador:**0451E258

**SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA  
DISPENSANº 37/2023**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSANº 37/2023

Contratante: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTO  
Processo nº 95/2023 - Dispensa nº 37/2023 - CPL  
Objeto: AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA..  
VALOR: R\$ 1.383,00 (um mil, trezentos e oitenta e três reais).

**MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTO**

Contratada

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**298B303E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO  
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA  
PÚBLICA Nº 10/2023**

**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO  
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA  
PÚBLICA Nº 10/2023**

**OBJETO: SELEÇÃO/CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE INTERESSE TURÍSTICO POR MEIO DE VEÍCULO DO TIPO BUGGY, NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, COMO MEIO DE ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA POPULAÇÃO MUNICIPAL QUE ESTÃO HABILITADOS, ATRAVÉS DE CONTRATO, LIMITADA A SELEÇÃO AO TOTAL DE 2 (DUAS) PERMISSÕES, INCLUÍDAS AS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.987/95, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES E AS DEMAIS REGRAS DESTE EDITAL**

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 533/2023 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que os licitantes **ROMUALDO ASSIS DE LIMA, CPF: 370.734.678-19, MARCOS PAULINO FIDELIS, CPF: 099.198.854-01 e ADRIANO ROCHA DE MOURA, CPF: 041.717.574-44**, foram declarados INABILITADOS, em decorrência do julgamento da fase de habilitação da CHAMADA PÚBLICA em epígrafe, cuja sessão se deu às 10h30 do dia 27/10/2023. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea "a", da Lei 8666/93. O teor do julgamento da fase de habilitação, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através de solicitação ao e-mail: cpltourosrn@gmail.com.

Touros/RN, 31 de outubro de 2023.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**  
Presidente da CPL/PMT/RN

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**799DC02A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ADEITIVO DE  
VALOR E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO  
N. 05/2023 – REF. À TOMADA DE PREÇOS 09/2022.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**ADEITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA  
DO CONTRATO n. 05/2023 – REF. À TOMADA DE PREÇOS  
09/2022.**

**Contratante:** Município de Touros/ Prefeitura Municipal, CNPJ: 08.234.155/0001-02

**Contratado:** CONCREENG EIRELI CNPJ: 15.804.769/0001-30.

**Objeto:** construção da Escola Municipal Professor Gaspar França do Município de Touros/RN.

**Fundamento Legal:** art. 57, §1º, I c/c art. 58, I e art. 65, I, "b" e §1º, todos da Lei 8.666/93.

**Dotação Orçamentária:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

1013 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.99-OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

FONTE: 15500000-Transferência do Salário-Educação

FONTE: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE: 15500000-Transferência do Salário-Educação

**Data de assinatura:** 12 de outubro de 2023.

**Valor Aditado:** 119.892,09 (cento e dezenove mil oitocentos e noventa e dois reais e nove centavos)

**Percentual aditivado:** 9,26 %.

**Vigência:** 16 /10/2023 a 16/11/2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**28569129

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 569/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 569/2023 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, FELIPE JEAN DE OLIVEIRA FRANÇA, Matrícula 149-5, ocupante do cargo de Guarda/Vigia, junto a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 01 de novembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 31 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:6EC7FE94**

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 571/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 571/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Thiago Modesto Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 17329, inscrito no CPF/MF sob nº 124.425.024-45, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 01 e 02 de novembro de 2023, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 31 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:D6164221**

**GABINETE CIVIL**

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICO ADE PADÃO NACIONAL**

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICO DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE TOUROS/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios

(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE TOUROS/UF, CNPJ 08.234.155.0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito, PEDRO FERREIRA DE FARIAS

FILHO, CPF nº 050.091.004-65, tendo em vista o disposto no inciso IV do Art.100 e no Art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**: Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

30 de Outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Touros/RN

**Publicado por:**

Francisa Nilma Dos Santos  
**Código Identificador:69D6D8C3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 068/2023**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa para aquisição de kit imobilização contendo prancha, imobilizador e colar cervical de 16 posições, para suprir necessidades do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado localizado em Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecopras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 31 de Outubro de 2023

**SETOR DE PLANEJAMENTO TOUROS/RN.**

**Publicado por:**

Eliabe da Silva França  
**Código Identificador:56630505**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 233/2023-GP**

**DECRETO Nº 233 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

*DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, IMOVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE DESSALINIZADOR NA COMUNIDADE BOQUEIRÃO, O QUAL SERÁ DESTINADO COMO FONTE DO SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**

CONSIDERANDO o projeto de implantação do sistema de Dessalinização na comunidade Boqueirão.

CONSIDERANDO que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do sistema de dessalinização:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação, os imóveis rurais localizados na comunidade Boqueirão, zona rural deste município, cujas delimitações ficam estabelecidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro – O imóvel rural com área de dimensões 5 metros por 5 metros, totalizando total de 25 metros quadrados como as coordenadas geográficas do ponto principal localizados a 5°55'55.89"S e 37°13'55.97"O, onde localiza-se o poço de águas subterrâneas da comunidade do Boqueirão, município de Triunfo Potiguar que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do Programa Água Doce a ser implantada na referida comunidade.

Parágrafo Segundo – O imóvel rural com área de dimensões de 20 por 40 metros, totalizando 800 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 5°55'40.84"S 37°14'0.36"O, destinado à implantação do sistema de dessalinização da Comunidade Boqueirão município de Triunfo Potiguar.

Parágrafo Terceiro – O imóvel rural com área de dimensões de 35 por 20 metros, totalizando 700 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 5°55'41.99"S 37°13'59.20"O, destinada a área do tanque da Comunidade Boqueirão município de Triunfo Potiguar.

Art. 2º - Os imóveis rurais de que tratam os parágrafos primeiro, segundo e terceiro artigo serão destinados exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização da referida comunidade.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:54207BC3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP 005/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005 2023 - TP**

Aos 27 de Outubro de 2023, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, estando presentes os membros: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS - Presidente, WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES - Membro, JOSE EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO - Membro, para proceder a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas no processo licitatório no 005 2023 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Reforma da Quadra Esportiva de Futsal na Av. 27 de novembro no Bairro Mutirão nesse município. . À presente abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas: C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME, IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. O trabalho da Comissão iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas que constou o seguinte: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 17.604.005/0001-26 - valor da proposta R\$ 150.684,97, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52 - valor da proposta R\$ 147.064,82, TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.219.307/0001-77 - valor da proposta R\$ 147.466,04, IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ: 47.568.207/0001-20 - valor da proposta R\$ 144.338,40, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48 - valor da proposta R\$ 150.107,13, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91 - valor da proposta R\$ 149.821,74, C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34 - valor da proposta R\$ 144.272,93, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16.917.533/0001-72 - valor da proposta R\$ 146.206,71, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 02.085.687/0001-30 - valor da proposta R\$ 150.351,26, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 30.706.798/0001-52 - valor da proposta R\$ 150.967,74, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ 22.924.281/0001-01 - valor da proposta R\$ 148.940,39. Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi vencedor no item 00001, perfazendo o valor total de R\$ 144.272,93(Cento e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos)., em seguida foi solicitado ao setor de engenharia que fizesse a análise técnica da proposta vencedora. logo após essa análise foi emitido um parecer validando a proposta de preços da vencedora. Dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, e todos, quando perguntados pelo(a) Presidente se abriam mão do eventual direito de recurso, disseram sim. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a Presidente e todos que quiserem assinar.

**ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Presidente

**WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES**  
Membro Comum

**JOSE EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO**  
Membro Comum



**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**9199D10E

**CPL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 005/2023**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 005 2023 - TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada na Reforma da Quadra Esportiva de Futsal na Av. 27 de novembro no Bairro Mutirão nesse município. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 005 2023 - TP e ADJUDICO à(s) proponente(s) C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34, com o valor total de R\$ 144.272,93 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

UMARIZAL - RN, 31 de Outubro de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**1A71AA11

**CPL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230218 TP Nº 005/2023**

CONTRATO Nº.....: 20230218

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 005 2023 - TP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL - CNPJ: 08.348.963/0001-92

CONTRATADA(O).....: C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na Reforma da Quadra Esportiva de Futsal na Av. 27 de novembro no Bairro Mutirão nesse município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 144.272,93 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.278120011.2.239 Reforma Quadra Futsal Bairro Mutirão, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 144.272,93

VIGÊNCIA.....: 31 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Outubro de 2023

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**76637024

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 042/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

*EMENTA: Convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Umarizal/RN.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de outubro de 2023.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 31 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**24407E33

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 043/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

*EMENTA: Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta de Umarizal/RN no dia 03 de novembro de 2023 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Umarizal/RN no dia 03 de novembro de 2023.

**Art. 2º.** O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 31 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**0E4DEA76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO Nº 0123/2023 – GPMU, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 0123/2023 – GPMU, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Decreto 0151, de 29 de dezembro de 2022, que regulamentou os dias de feriados e dos pontos facultativos para o ano de 2022 no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 33.102, de 30 de outubro de 2023, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).

**Art. 2º** - No dia referido no artigo 1º deste Decreto, deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam com os serviços essenciais à coletividade.

**Art. 3º** - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 31 de outubro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**EB151147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Processo nº 1.286/2022 – Pregão Eletrônico nº 28/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE RENAME DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN

**VALOR:** Valor Total de R\$ 4.965,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO**

2105 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO**

17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 28/09/2023 a 29/12/2023

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**6BFD17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Processo nº 1.286/2022 – Pregão Eletrônico nº 28/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE RENAME DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN

**VALOR:** Valor Total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO**

2105 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO**

17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 28/09/2023 a 29/12/2023

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**CC3AFD10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

Processo nº 1.286/2022 – Pregão Eletrônico nº 28/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE RENAME DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN

**VALOR:** Valor Total de R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO**

2105 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO**

17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 28/09/2023 a 29/12/2023

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**DE97DB4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 004 /2023 - RESOLUÇÃO QUE DISPÕE  
SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO MUNICIPAL PARA A  
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO  
PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
- PMIA**

**RESOLUÇÃO Nº 004 /2023**

Dispõe sobre alterações realizadas no Plano Municipal para a Infância e Adolescência – PMIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Upanema-RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 784, de 14 de abril de 2023

**RESOLVE:**

I – Realizar alterações no Plano Municipal para a Infância e Adolescência – PMIA, do município de Upanema-RN, de acordo com os apontamentos e recomendações, com base na análise dos itens enviados por meio da plataforma prefeito.org.br;

II – O documento passou por algumas adequações necessárias na redação e conduzirá a política municipal em prol da criança e do adolescente;

III – Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Upanema-RN, 30 de Outubro de 2023.

**ALECSANDRA PRAXEDES DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**FAE3EDF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 079/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS.**

**PORTARIA Nº 079/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para

fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente Antonia Nogueira Gabriel;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 31 de outubro de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**3B5DB7A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 080/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS.**

**PORTARIA Nº 080/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente Ione Casusa F Lopes;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 01 de novembro de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**28A3B695

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 010/2023 / GP.**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos do Município e dá outras providências.*

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,  
**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 03 de novembro de 2023, sexta – feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Art. 2º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, em 31 de outubro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**99E6DC43

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA N º 051/2023**

*Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e em obediência ao que também disciplina a Lei Municipal nº 464 de 06 de junho de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**– Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, os (as) Senhores (as) abaixo elencados para o biênio 2023 à 2025.

**I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:****Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Lidiane Oliveira de Carvalho,  
Suplente:Joyci Wiliane Araújo da Silva Cruz

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Lucinaldo do Nascimento Luiz  
Suplente: Nierjy Carla Santos Ferreira

**Secretaria Municipal de Agricultura:**

Titular: Felipe da Silva Oliveira  
Suplente:Micaela Iris Marreiro Costa

**Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Natália Cristina de Medeiros Araújo Cruz  
Suplente: Ruth Lara Anacleto Souza Ferreira

**Secretaria Municipal de Administração:**

Titular:Erick Mateus Cavalcante Amorim  
Suplente: Laís da Silva Nascimento Soares

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Titular: Wenny Bruna do Nascimento Silva  
Suplente:Valdemir Avelino

**II – CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS****Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: Tazia Maria Gomes da Silva  
Suplente: Iadaiana Pereira da Silva

**Representantes da Pastoral da Criança**

Titular: Ana Paula da Silva  
Suplente: Maria do Socorro da Silva

**Representante dos Trabalhadores da Área**

Titular: Andréia Vicente Duarte  
Suplente: Ana Maria Silva Nascimento

**Representante dos Usuários dos Programas Socioassistenciais**

Titular: Érica Cardoso Gomes  
Suplente: Ana Maria da Silva

**Representante das Instituições Religiosas**

**Igreja Católica**  
Titular: Crésia Silva de Melo  
Suplente: Maria Helena Luiz da Silva

**Igreja Evangélica**

**Titular:** Jamerson Batista Sousa da Costa  
**Suplente:** Breno Diego Lima dos Santos

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação.

Várzea/RN, 31 de outubro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**739AA416

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 006/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a **proposta de construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde**, através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), para a zona urbana, bairro Frei Damião, município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º** Ficam revogados as disposições em contrário.

**EUGÊNIA CORREA FERREIRA DE LIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**E35DBD57

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 005/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2023**, da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**EUGÊNIA CORREA FERREIRA DE LIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**C242D23A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO: 024/2023 –**  
**ADITIVO Nº 80/2023**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO: 024/2023 –**  
**ADITIVO Nº 80/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.306.711/0001-05 torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** quantitativo ao Contrato nº 024/2023 – PMVV

ORIGEM: Ata de registro de preços: 002/2022

**Objeto:** contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde visando ampliar o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal.

**Dotação Orçamentária:** 373 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.20 . 0 .339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO INICIAL DO CONTRATO.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenya Santos Sarmento

**Código Identificador:**B22A5E35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**

**LEI MUNICIPAL Nº250/2005**

**EMENTA:**

Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

**Art. 2º** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei; Orçamentária anual estabelecer no transcorrer de cada exercício;

Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não - governamentais;

Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

As parcelas do produto oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênios do setor;

Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

VII. Doações em espécie diretamente ao Fundo;

VIII. Outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

**Parágrafo 1º** - A dotação orçamentária prevista para o Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**Parágrafo 2º** - O saldo financeiro do exercício apurado em balanço será utilizado em exercício subsequente e incorporado ao orçamento do FMAS.

**Art. 3º** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do conselho Municipal de Assistência Social.

Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal, ou por órgão conveniado;

Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução da Política de Assistência Social.

Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

Construção, reformas, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da Política de Assistência Social;

Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da Assistência Social.

Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da lei Orgânica da Assistência Social;

Pagamento de recursos humanos, quando se julgar necessário na área de Assistência Social.

**Art. 5º** O repasse de recurso para entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetuado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único** – As Transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social deverão ser apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

**Art. 7º** A contabilidade evidenciará a situação financeira patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.

**Art. 8º** A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

**Art. 9º** A contabilidade será feita por profissional habilitado, emitindo relatórios mensais de gestão dos custos dos serviços, assim como os balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 10º** Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício da criação deste Fundo, crédito adicional especial no valor necessário obedecidas as prescrições contidas nos incisos I ao IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320/64.

**Art. 11º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, 28 de julho de 2005.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**8DD93D80

**GABINETE DO PREFEITO  
PRORROGA PRAZO CHAMADAS 02 E 03/2023**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DAS CHAMADAS PÚBLICAS  
Nº 02 e 03//2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, torna público o presente Aviso de Prorrogação de Prazo das Chamadas Públicas 02 e 03/2023 pelo período de **10 dias úteis**, os referidos editais tratam do Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo - Vera Cruz/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Vera Cruz/RN, assim como, da Seleção de projetos para celebração de termo de execução audiovisual, a pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural,

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**64209887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021017406**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por **MARCOS ANTONIO CABRAL**, Prefeito, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e **L.R. FREIRE COSTA-ME**, inscrito(a) no CNPJ 18.089.600/0001-33, com sede na RUA PRINCESA ISABEL, 255A, CENTRO, Montanhas-RN, CEP 59000-000, representada por **LANNA RAYSSA FREIRE COSTA**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do **NÃO APLICÁVEL**, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **CLÁUSULA**

**TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 30 de Dezembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

**L.R. FREIRE COSTA-ME**

CNPJ 18.089.600/0001-33

Contratado(a)

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**B4B97C8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021017404**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por **MARCOS ANTONIO CABRAL**, Prefeito, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e **L.R. FREIRE COSTA-ME**, inscrito(a) no CNPJ 18.089.600/0001-33, com sede na RUA PRINCESA ISABEL, 255A, CENTRO, Montanhas-RN, CEP 59000-000, representada por **LANNA RAYSSA FREIRE COSTA**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do **NÃO APLICÁVEL**, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. **VERA CRUZ - RN, 02 de Maio de 2023** **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ** CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 **CONTRATANTE** **L.R. FREIRE COSTA-ME** CNPJ 18.089.600/0001-33 **CONTRATADO(A)**

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**32BC7D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021017403**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por **MARCOS ANTONIO CABRAL**, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e **L.R. FREIRE COSTA-ME**, inscrito(a) no CNPJ 18.089.600/0001-33, com sede na RUA PRINCESA ISABEL, 255A, CENTRO, Montanhas-RN, CEP 59000-000, representada por **LANNA RAYSSA FREIRE COSTA**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 61.554,24 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), nos termos do **NÃO APLICÁVEL**, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.111.989,75 (um milhão, cento e onze mil,

novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 27 de Setembro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

**L.R. FREIRE COSTA-ME**

CNPJ 18.089.600/0001-33

Contratado(a)

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**C1D8E294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN. Realizado no dia 26 de Outubro de 2023, às 09:00h, teve como vencedoras as empresas: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA inscrita no CNPJ: 45.329.312/0001-81, dos itens 02, 07, 20, 25, 26, 33, 37, 44, 51 no valor de R\$ 66.042,42 (sessenta e seis mil e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), JOAO MARIA DO NASCIMENTO MOVEIS inscrita no CNPJ: 08.253.460/0001-33, dos itens 01, 05, 06, 13, 14, 15, 16, 18, 42, 47, 48, 49, 60 no valor de R\$ 167.982,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e oitenta e dois reais), K J DE M ANDRADE LTDA inscrita no CNPJ: 49.385.374/0001-61, dos itens 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 21, 22, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 39, 41, 45, 46, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 no valor de R\$ 319.126,67 (trezentos e dezenove mil e cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos); MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 37.653.978/0001-62, dos itens 17, 34, 36, 38, 43, 61 no valor de R\$ 47.082,00 (quarenta e sete mil e oitenta e dois reais).

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 31 de Outubro de 2023.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**6F94C103

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 087/2023-PMV-GP**

Viçosa/RN, 31 de outubro de 2023.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.**

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, no uso das atribuições legais; e em conformidade como que dispõe a Lei Orgânica do Município **CONSIDERANDO**, que dia 02 de novembro de 2023 (quinta-feira) é feriado nacional, onde é celebrado o dia de Finados;

**CONSIDERANDO**; que Dispõe sobre medidas de contenção de despesas na administração pública e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Diretas e indireta do Município de Viçosa/RN no dia 03 (três) de novembro de 2023 (sexta-feira).

**Art. 2º** Esta Decreto não se aplica aos órgãos e repartições públicas cuja finalidade são consideradas atividades essenciais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de outubro de 2023.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**69647DA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 196/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, as Servidoras Públicas Municipais abaixo nominadas para compor a **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR**.

Maria das Vitórias Dantas de Araújo - **COORDENADORA**

Telma Toscano Cruz – **RESPONSÁVEL PELA UNIDADE /PONTO**

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 31 de outubro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**3B505274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 197/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, para fins de concessão de aposentadoria, o servidor público municipal **FRANCISCO TAVARES DA SILVA**, gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 70, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e Serviços Urbanos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 31 de outubro 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**7A029129

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5692/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração o do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN** conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 59/2023, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

<b>EMPRESA</b>	<b>FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS</b>	<b>CNPJ</b>	<b>21.775.163/0001-16</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>			

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
03	PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P3, MEDINDO 4M DE LARGURA COM 2M DE ALTURA (8MP), PARA ÁREA EXTERNA OU INTERNA,QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA(NTSC/PALM),COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO Q30 INCLUSO.	20	DIARIA	1.750,00	35.000,00
02	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, 12 PAR LED 18W, 12 STROBO ALTOMIC DE 1000W,NO MÍNIMO 8 MOVINGBEAN, PAINEL DE LED P3-4X2 (8MP), MÍNIMO DE 14 METROS DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 MINIBRUTI, RACK DE LUZ DIMMER,MESA PILOT 2000.	20	DIARIA	1.450,00	29.000,00
01	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, 20 PAR LED 18W,16 STROBO ALTOMIC DE 1000W, 20 MOVINGBEAN, PAINEL DE LED P3, COM NO MÍNIMO DE 20M² PARA FUNDO DE PALCO E 12M² DE PAINEL DE LED P3 PARA TESTEIRAS DE PALCO, 40 A 50 METROS DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 08 MINIBRUTI,RACK DE LUZ CMDIMMER, MESA GRANMA.2,04 A06COBS2	30	DIARIA	3.080,00	92.400,00

<b>EMPRESA</b>	<b>M.H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVIÇOS</b>	<b>CNPJ</b>	<b>20.953.509/0001-66</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>			

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
05	SOM MECÂNICO MÉDIO PORTE, 08 CAIXAS TIPO LINE, COM 01 FALANTE DE 12 POLEGADAS, 01 DRIVER TI CADA 08 CAIXAS DE GRAVES COM 02 FALANTES DE 18 POLEGADAS AMPLIFICAÇÃO COMPLETA QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA CITADO.	30	DIARIA	2.294,00	68.820,00
04	SOM MECÂNICO PEQUENO PORTE PALESTRA (AMBIENTE FECHADO,) 04 CAIXAS TRAPEZOIDAIS COM 01 ALTOFALANTE DE 12 POLEGADAS E 01 DRIVER TI CADA 01, AMPLIFICAÇÃO COMPLETA QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA CITADO.	30	DIARIA	879,00	26.370,00
06	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO EREMOÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL: COMPOSTA DES SPOID DE VOZ SM400, SIDE DUPLO COMPOSTO POR 2 GRAVES, SUB PARA BATERIA 4 MEDIOS POR LADO, MICROFONES, PEDESTRAIS, CABOS, CUBO PARA GUITARRA, CUBO PARA BAIXO, DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS 48 CANAIS CADA 04 PROCESSADORES DIGITAIS MODELO DBX 260 SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 20 CAIXAS PARA GRAVES E 24 CAIXAS PARA MEDIOS GRAVES.	30	DIARIA	4.499,00	134.970,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 59/2023**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 31 de outubro de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**0D3982FD



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0786/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 64.929,40 (sessenta e quatro mil novicentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), conforme demonstrativo a seguir:

**ANEXO I**

**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA**

Categoria Econômica	I		Receitas Correntes	
	Previsto	Arrecadado	Para Mais	Para Menos
Origem	1.7		Transferências Correntes	
Espécie	1.7.1		Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento	1.7.1.4		Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
Tipo	1.7.1.3.52.0.1		Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
Fonte de Recurso	15520000		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PMAE	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença Para Mais	Para Menos
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	32.000,00	29.251,20	0,00	2.748,80
Março	32.000,00	39.519,80	7.519,80	0,00
Abril	32.000,00	39.519,80	7.519,80	0,00
Maio	32.000,00	39.519,80	7.519,80	0,00
Junho	32.000,00	39.519,80	7.519,80	0,00
Julho	32.000,00	39.519,80	7.519,80	0,00
Agosto	32.000,00	39.519,80	7.519,80	0,00
Setembro	32.000,00	39.519,80	7.519,80	0,00
Outubro	32.000,00	39.519,80	7.519,80	0,00
Novembro	32.000,00	39.519,80	7.519,80	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	320.000,00	384.929,40	67.678,20	2.748,80
<b>DEFECIT/ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>64.929,40</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 30 de outubro de 2023

**ALAN JEFFERWON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA**

Categoria Econômica	I		Receitas Correntes	
	Previsto	Arrecadado	Diferença Para Mais	Para Menos
Origem	1.7		Transferências Correntes	
Espécie	1.7.1		Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento	1.7.1.4		Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
Tipo	1.7.1.3.52.0.1		Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
Fonte de Recurso	15520000		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PMAE	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença Para Mais	Para Menos
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00

Fevereiro	32.000,00	29.251,20	0,00	2.748,80
Março	32.000,00	39.519,80	7.519,80	0,00
Abril	32.000,00	39.519,80	7.519,80	0,00
Mai	32.000,00	39.519,80	7.519,80	0,00
Junho	32.000,00	39.519,80	7.519,80	0,00
Julho	32.000,00	39.519,80	7.519,80	0,00
Agosto	32.000,00	39.519,80	7.519,80	0,00
Setembro	32.000,00	39.519,80	7.519,80	0,00
Outubro	32.000,00	39.519,80	7.519,80	0,00
Novembro	32.000,00	39.519,80	7.519,80	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	320.000,00	384.929,40	67.678,20	2.748,80
<b>DEFECIT/ORÇAMENTARIO</b>				<b>64.929,40</b>

Apodi/RN, em 30 de outubro de 2023

<b>ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO</b>	<b>JUNIANO MARQUEZAM DE ALMEIDA MORAIS</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Tributação e Finanças

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:5F71EA58**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0787/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 468.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal e da seguridade social do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.9	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2.19	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	21.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>21.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0008	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.22	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15730000	R\$	80.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>80.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	4	Administração			

Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	153.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>153.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

### 3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.101	Manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Mental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	109.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>109.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	1.5	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2.19	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	16.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>19.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2.20	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.7	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				

Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15730000	R\$ 80.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>80.000,00</b>

### 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde – ACS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 109.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 253.000,00
<b>Total da anulação (R\$)</b>					<b>362.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 31 de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**94D8F001

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0788/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 28.037,73 (VINTE E OITO MIL TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2087/2023, de 27 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3149, de 30 de outubro de 2023.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 28.037,73 (vinte e oito mil trinta e sete reais e setenta e três centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal			
Natureza da Despesa	3	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 28.037,73
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>28.037,73</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência			
Função	99	Reserva de Contingência			
Subfunção	999	Reserva de Contingência			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência			
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência			
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência			
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 28.037,73
<b>Total da Reserva de Contingência (R\$)</b>					<b>28.037,73</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 31 de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**723DDB82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 261 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 700/2022, de 26.12.2022, combinada com a lei nº 710/2023 de 15 de setembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.376.000,00(três milhões trezentos e setenta e seis mil reais), que reforçará a dotação orçamentária especificada na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações orçamentárias existentes, conforme previsão legal no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 15 de setembro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA								
Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 5919400						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.161.341/0001-50								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
476	15/09/2023	3.056/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	15/09/2023	DECRETO: 261	PUBLICADO
Justificativa: reforço de dotação								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.376.000,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>					<b>200.000,00</b>
	<b>2163Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços</b>				<b>200.000,00</b>
Nº Solic.: 111 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.000,00
<b>06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica</b>					<b>950.000,00</b>
	<b>2037Manutenção do Ensino Fundamental - 70%</b>				<b>700.000,00</b>
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	700.000,00
	<b>2041Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola 70%</b>				<b>250.000,00</b>
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	250.000,00
<b>08.001 Secretaria Municipal de Obras</b>					<b>180.000,00</b>
	<b>2046Manutenção da Secretaria Municipal de Obras</b>				<b>180.000,00</b>
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo</b>					<b>510.000,00</b>
	<b>2048Modernização e Manutenção das Ações de Limpeza Pública</b>				<b>350.000,00</b>
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350.000,00
	<b>2051Manutenção da Secretaria M de Transporte e Urbanismo</b>				<b>160.000,00</b>
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
<b>10.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>1.536.000,00</b>
	<b>2060Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>				<b>650.000,00</b>
Nº Solic.: 111 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300.000,00
Nº Solic.: 111 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	350.000,00
	<b>2065Atenção Especializada da População para Procedimentos do MAC</b>				<b>350.000,00</b>
Nº Solic.: 111 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150.000,00
Nº Solic.: 111 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
	<b>2066Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços</b>				<b>536.000,00</b>
Nº Solic.: 111 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15001002	0001	500.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
Nº Solic.: 111 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	36.000,00
Total:					<b>3.376.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.376.000,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>					<b>1.393.000,00</b>
	<b>1008 Ampliação e Reforma de Escolas Municipais</b>				<b>100.000,00</b>
Nº Solic.: 110 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	100.000,00
	<b>1015 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil</b>				<b>225.000,00</b>
Nº Solic.: 110 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	85.000,00
Nº Solic.: 110 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 110 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 110 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
	<b>1017 Construção e Reforma de Espaços para Práticas Esportivas e Lazer nas Escolas Municipais</b>				<b>80.000,00</b>
Nº Solic.: 110 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703120	0001	80.000,00
	<b>1018 Aquisição de Veículos, outros equipamentos e material permanente</b>				<b>153.000,00</b>
Nº Solic.: 110 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	53.000,00

<b>MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA</b>								
Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 5919400						<b>Elaboração de Crédito</b>		
CNPJ: 08.161.341/0001-50								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Púbic.	Decreto/Portaria	Status
476	15/09/2023	3.047/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	1.393.000,00	15/09/2023	DECRETO: 261	PUBLICADO
Justificativa: reforço de dotação								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 110 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 110 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	50.000,00
	<b>1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Salas de Recursos Multifuncionais</b>				<b>70.000,00</b>
Nº Solic.: 110 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	70.000,00
	<b>1020 Construção, Instalação e Reinstalação de Salas de Informática</b>				<b>150.000,00</b>
Nº Solic.: 110 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	80.000,00
Nº Solic.: 110 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	70.000,00
	<b>1021 Reforma de Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil</b>				<b>140.000,00</b>
Nº Solic.: 110 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	90.000,00
Nº Solic.: 110 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
	<b>1022 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Infantil</b>				<b>45.000,00</b>
Nº Solic.: 110 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	45.000,00
	<b>1023 Ampliação e Adequação do Transporte Escolar</b>				<b>100.000,00</b>
Nº Solic.: 110 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	100.000,00
	<b>1029 Construção de Áreas de Lazer</b>				<b>80.000,00</b>
Nº Solic.: 110 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	80.000,00
	<b>1030 Criação, Estruturação e Manutenção do Centro de Reabilitação Educacional</b>		- CRE		<b>150.000,00</b>
Nº Solic.: 110 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
Nº Solic.: 110 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
	<b>1118 Construção e reforma, e Instalação de Biblioteca Escolar</b>				<b>100.000,00</b>
Nº Solic.: 110 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
Nº Solic.: 110 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
<b>06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica</b>					<b>245.000,00</b>
	<b>1011 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental - 30%</b>				<b>165.000,00</b>
Nº Solic.: 16 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	165.000,00
	<b>1115 Aquisição de Veículos e outros materiais permanentes - Fundamental 30%</b>				<b>80.000,00</b>
Nº Solic.: 16 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	80.000,00
<b>07.001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>					<b>234.000,00</b>
	<b>1035 Construção de Ginásio Poliesportivo</b>				<b>70.000,00</b>
Nº Solic.: 23 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00
	<b>1036 Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva</b>				<b>164.000,00</b>
Nº Solic.: 23 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	104.000,00
<b>08.001 Secretaria Municipal de Obras</b>					<b>615.000,00</b>
	<b>1043 Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>				<b>140.000,00</b>
Nº Solic.: 32 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	140.000,00
	<b>1045 Construção e Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos</b>				<b>100.000,00</b>
Nº Solic.: 32 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	<b>1050 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios Públicos Municipais e Centro de Velórios</b>				<b>60.000,00</b>
Nº Solic.: 32 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	<b>1052 Aquisição de Imóveis</b>				<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 32 Reduzir		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	50.000,00
	<b>1126 Construção de Delegacia da sede do Município</b>				<b>80.000,00</b>

Nº Solic.: 32 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	1129 Construção de Palco Fixo na Praça de Eventos				90.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90.000,00
	1132 Reforma do Pórtico da Entrada da Cidade - RN 062				30.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1139 Construção e Reforma de Praças				65.000,00

<b>MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA</b>								
Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 5919400						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.161.341/0001-50								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
476	15/09/2023	3.050/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	615.000,00	15/09/2023	DECRETO: 261	PUBLICADO
Justificativa: reforço de dotação								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 32 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	65.000,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo</b>					<b>239.000,00</b>
	1054 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas				50.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1110 Ampliação e Modernização da Rede Pública de Energia				130.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	65.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	65.000,00
	1150 Construção de Abrigo " Pontos de Mototaxi e de Passageiros"				59.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	59.000,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>250.000,00</b>
	1060 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				100.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	1061 Conclusão do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário				100.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	1062 Construção de Bacia de Estabilização				50.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
<b>10.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>100.000,00</b>
	1070 Aquisição de Ambulâncias e/ou Unidades Móveis de Saúde				100.000,00
Nº Solic.: 112 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 112 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	50.000,00
<b>11.001 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social</b>					<b>300.000,00</b>
	1075 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais				250.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	250.000,00
	1146 Melhoria e Recuperação de Moradias da População de Baixa Renda				50.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	50.000,00
Total:					<b>3.376.000,00</b>

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**63EA8B2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11090003/2023**

08:00h do dia 31 de outubro de 2023, na Sala do Setor de Licitações e Contratos do município de Baraúna/RN, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo, Baraúna/RN, realizou-se a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e as documentações de habilitações, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11090003/2023**, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO E PERFORMANCE DIGITAL, COBERTURA DE EVENTOS, ACESSORIA DE IMPRENSA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório.

**O Pregoeiro iniciou a Sessão Pública informando os procedimentos dela.**  
**DO CREDENCIAMENTO**

Na sequência, solicitou a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ CPF	NOME/ IDENTIDADE / EMISSOR
2HC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA ME – CNPJ: 29.100.347/0001-98	DENYERP RAMMON DA SILVA MATOS – CPF: 089.005.384-70 – CNH: 04724370917

**DO REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo foi aberto o envelope contendo a proposta de preços do licitante participante, o Pregoeiro disponibilizou os respectivos documentos para que o licitante presente rubricasse todas as folhas, em seguida, passou a Comissão do Pregão a examinar e rubricar a mencionada documentação. O Pregoeiro, pergunta ao licitante presente se o mesmo quer registrar alguma ocorrência em Ata, referente a documentação de

propostas de preços. Tendo o licitante optado por não registrar ocorrências em Ata. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, examinou a compatibilidade das propostas com o objeto da licitação, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Tendo a proposta de preço sido aceita, com base nos critérios de aceitabilidade de propostas definido no Instrumento Convocatório, o Pregoeiro registrou os valores apresentados pela licitante participante:

**2HC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA ME – CNPJ: 29.100.347/0001-98**

Lote 01					
Item	Descrição	Unid	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Elaboração de logotipos, cartazes, cartilhas, panfletos, folders, informativos em geral, placas, cards de qualquer nível para as redes sociais e comunicação em geral, postagens de temas relevantes à população, de acordo com a demanda e necessidade da administração.	Mês	12	R\$ 10.400,00	R\$ 124.800,00
2	Serviços especializados em assessoria de imprensa para divulgar ações, projetos, eventos e atividades desenvolvidas, com produção de notas, releases, cobertura fotográfica e sugestões de pauta a serem enviados à imprensa da região que abrange: TVs, jornais impressos, sites de notícias, blogs, rádios, revistas, e outros meios de comunicação on-line e off-line	Mês	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
3	Captação de imagens, edição de imagens, incluindo aéreas, para produção de vídeos institucionais e cobertura in loco de eventos da administração.	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
4	Planejamento mensal de comunicação, visando ampliar performance digital dos perfis institucionais no Facebook, Instagram, Twitter e demais redes sociais.	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
5	Relatório mensal com métricas de desempenho dos perfis institucionais da administração nas redes sociais Facebook, Instagram e Twitter.	Mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 360.000,00</b>

### DA FASE DE LANÇES/NEGOCIAÇÕES

Após registrados os valores constantes na proposta de preço apresentada pelo licitante participante, os itens 1, 3, 4 e 5 estando acima do valor de referência da Administração Pública, o Pregoeiro informou este fato a empresa participante e decidiu abrir a fase de negociação. Pregoeiro abriu a fase de lances, conforme Mapa de Apuração de Lances/Negociações abaixo:

#### LOTE 01

2HC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA ME – CNPJ: 29.100.347/0001-98

**1º R\$ 358.196,04**

O licitante participante informou que essa é a menor proposta e está no seu limite. Tendo em vista que o valor ofertado pela licitante está abaixo do valor de referência, o Pregoeiro aceitou o novo lance da fase de negociação e conheceu que a proposta atende os requisitos de aceitabilidade da proposta de preços do Instrumento Convocatório. A empresa participante apresentou a proposta readequada logo em seguida.

### DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências na Sessão Pública.

### DO RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS/LANCES/NEGOCIAÇÕES E HABILITAÇÃO

Após a realização da fase de credenciamento do participante presente, fase de análise da proposta, fase de negociação e fase de habilitação, a licitante **2HC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA ME – CNPJ: 29.100.347/0001-98** foi declarada **CLASSIFICADA, HABILITADA e VENCEDORA** do Lote Nº 01, perfazendo um valor global de **R\$ 358.196,04 (trezentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa e seis reais e quatro centavos)**.

O licitante participante optou por **NÃO** manifestar intenção de recurso contra a decisão do Pregoeiro em declarar a empresa **2HC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA ME – CNPJ: 29.100.347/0001-98, VENCEDORA** do Lote Nº 01, perfazendo um valor global de **R\$ 358.196,04 (trezentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa e seis reais e quatro centavos)**.

### DO ENCERRAMENTO

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

O Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a Sessão Pública às 09h:00, do dia 31/10/2023, cuja Ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade;

31 de outubro de 2023.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro Oficial

**JONHSON ALVES BEZERRA**

Equipe do Pregão

**PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA**

Equipe do Pregão

**JARNIER BEZERRA SOARES**

Equipe do Pregão

**DENYERP RAMMON DA SILVA MATOS – CPF: 089.005.384-70 – CNH: 04724370917, Representante Legal da empresa 2HC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA ME – CNPJ: 29.100.347/0001-98**

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:809576B8**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CREDITO ESPECIAL - DECRETO Nº 23 - BENTO FERNANDES-RN**

Rua Tiradentes, 66 –Centro, Bento Fernandes- CEP:59555-000 CNPJ: 08.110.884/0001-49  
**DECRETO Nº 23, DE 20 de setembro de 2023**

Abre crédito especial e dá outras providências:

O **Prefeito MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe conferidas na Lei Orgânica deste município e na Lei Municipal nº 548 de 14 de setembro de 2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil) para atender despesas com a complementação do piso salarial dos profissionais de enfermagem deste município, na forma da Lei Nacional nº 14.434/2022, destinado a cobertura das despesas a serem efetuadas nas seguintes dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, conforme preceitua o art. 43 da Lei Federal 4.320/64, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, em 20 de setembro de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>209.000,00</b>
	<b>2201 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>73.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	73.000,00
	<b>2202 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC</b>				<b>136.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	31.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	105.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>					<b>209.000,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB</b>				<b>209.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	209.000,00

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:CFF36CE5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 35 A - CREDITO ESPECIAL - BOA SAÚDE**

CNPJ 08.142.655/0001-06  
**DECRETO Nº 35-A/2023**

Abre crédito especial e dá outras providências:

O **Prefeito MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, no uso das atribuições que lhe conferidas na Lei Orgânica deste município e na Lei Municipal nº 431 de 20 de setembro de 2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) para atender despesas com a complementação do piso salarial dos profissionais de enfermagem deste município, na forma da Lei Nacional nº 14.434/2022, destinado a cobertura das despesas a serem efetuadas nas seguintes dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, conforme preceitua o art. 43 da Lei Federal 4.320/64, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, em 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>200.000,00</b>
07.001 Secretaria Municipal de Saude					200.000,00
	2202 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	80.000,00
	2203 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	120.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>200.000,00</b>
07.001 Secretaria Municipal de Saude					170.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	170.000,00
09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					30.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**B53627F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
CRÉDITO ESPECIAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Rua São Sebastião, 36 – Centro Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000**

**CNPJ: 08.351.819/0001-05 | Telefone: (84) 3268-2211 | e-mail: prefeitura@caicaradoriodovento.rn.gov.br**

**DECRETO Nº 40, DE 26 de outubro de 2023**

**LEI 511/2023**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 57.372,36, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 57.372,36 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 26 de outubro de 2023

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>57.372,36</b>
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					57.372,36
	1043 Apoio a produções audiovisual				30.395,88
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	15.197,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	15.197,94
	1044 Apoio a sala de Cinema				6.947,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	6.947,79
	1045 Execução de Edital para FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO				3.488,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	3.488,24
	1046 Execução de Edital destinado a fomentar as demais áreas culturais.				16.540,45
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	16.540,45

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**069BFBC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN inscrita no CNPJ: 08.358.723/0001-79 através da Secretaria Municipal de Cultura, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL dos inscritos para **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, conforme planilha a seguir:

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

Nº	NOME/ RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ:	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu - 0 a 20 PONTOS	Agente cultural com responsabilidade ambiental - 0 a 20 PONTOS	O agente cultural que possuir mais de 1 (uma) habilidade artística constatado na ficha de inscrição - 0 a 10 PONTOS	Agente cultural com identidade cultural municipal - 0 a 10 PONTOS	Trajectoria Artística cultural - 0 a 10 PONTOS	PONTUAÇÃO EXTRA - 0 a 30 PONTOS	TOTAL
01	Jadnaelma Ferreira Rodrigues	018.077.244-92	15	18	8	8	9	20	78
02	Júlio César Ferreira Rodrigues	018.077.204-03	17	15	10	8	8	0	58
03	Francisca Elizane dos Santos	048.203.114-09	20	17	8	8	9	20	82
04	Eliana Ferreira de Lima	876.882.554-49	20	20	9	9	7	20	85
05	OSÉ GEORGE PACHECO DE ARAÚJO	664.352.934-49	20	20	9	9	8	0	66
06	Livia Tayse Soares Ferreira	110.053.384-26	18	20	9	8	8	20	83
07	Jadson Galdino de Abreu	706.149.234-17	20	20	9	9	8	10	76
08	Pedro Aprigio Pereira	018.082.634-48	20	20	9	8	9	10	76
09	Gabriel Dias de Araújo	071.755.984-08	20	20	9	9	9	10	77
10	Marciano Ribeiro da Costa Júnior	761.793.204-97	20	19	10	9	10	10	78
11	José Reginaldo P. de Lima	736.233.934-87	20	20	9	10	10	10	79
12	Elvys Samuel da Silva Araújo	068.932.774-90	20	18	10	9	8	0	65
13	Jose Joseilton Santos	814.064.284-34	20	20	10	10	10	10	80
14	Jose Emerson de Araújo	087.105.864-23	18	19	10	8	9	10	74
15	Eric Douglas Pereira	017.179.614-44	20	20	9	9	9	0	67

Campo Redondo - RN, 30 de outubro de 2023.

**JOSIELTON BARBOSA DOS SANTOS**

Parecerista

**HM CONSULTORIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA OPERACIONALIZAÇÃO**

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:78BC6269**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2023**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 136,

DE 30 de outubro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 252.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 252.800,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto retroage seus efeitos para o dia 30 de outubro de 2023.

Caraúbas/RN, 30 de outubro de 2023

791.638.744-15
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>252.800,00</b>
<b>08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>65.700,00</b>
	<b>2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>				<b>65.700,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	65.700,00
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>187.100,00</b>
	<b>2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS</b>				<b>144.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	17.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	126.100,00
	<b>2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas</b>				<b>43.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	36.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>252.800,00</b>
<b>04 .001 Controladoria Geral do Município</b>					<b>6.000,00</b>
	<b>2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
<b>07 .001 Secretaria Municipal de Finanças</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
<b>08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>5.600,00</b>
	<b>2044 Manutenção das parcerias com IES públicas e privadas</b>				<b>3.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.100,00
	<b>2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.500,00
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>187.100,00</b>
	<b>2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária</b>				<b>24.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	24.500,00
	<b>2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.000,00
	<b>2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
	<b>2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde</b>				<b>86.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.000,00
	<b>2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
	<b>2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.000,00
	<b>2163 Ações de organização dos serviços de Assistência Farmacêutica no SUS</b>				<b>17.800,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.800,00
	<b>2029 Incentivo Financeiro da APS - Desempenho</b>				<b>3.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.800,00
<b>11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A</b>					<b>51.100,00</b>
	<b>2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca</b>				<b>51.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A463E81E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405023/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ACESSORIA TECNICA LTDA**, CNPJ/MF nº 10.709.560/0001-73, com sede na ST SCS QUADRA 02 BLOCO C, 41 SALA 614, Asa Sul, CEP: 70.317-900, Brasília/DF, neste ato representada pela Sra. LUCILIA PEREIRA DA SILVA DANTAS, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1288405 ITEP RN e inscrita no CPF sob nº 096.728.503-87, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizados em Brasília/DF, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e acompanhamento <i>in loco</i> de processos junto aos Órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta em Brasília/DF, como também visitas técnicas mensalmente ao município de Caraúbas-RN.	Mês	12	R\$ 4.591,66	R\$ 55.100,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 55.100,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO DE CONTRATO**

5. O Termo de contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com as disposições contidas no art. 57, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

5.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

5.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

5.4. Os prazos de execução dos serviços contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria competente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante quando da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.1.2. Solicitar o refazimento dos serviços que apresentarem defeitos ou desconformidade de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

6.2.4. Realizar a execução do serviço de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar o refazimento dos serviços sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

6.2.12. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**.

6.2.14. Os prazos de execução dos serviços contratados serão conforme o estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria competente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com a demanda apresentada pelo Município, atendendo as especificações abaixo:

A empresa contratada deverá auxiliar na preparação de processos, propostas, apresentações, planos de trabalhos para celebração de contratos, convênios, apensar documentos, fazer o check-list, verificar regularidade processual, autuar folhas, planejar, elaborar, implementar, auxiliar, acompanhar e supervisionar a execução de projetos, contratos de repasse e convênios junto aos órgãos da Administração Federal direta e indireta, em Brasília-DF;

Auxiliar na elaboração de Planos de Trabalho para a realização de novos convênios, em áreas que atendam o interesse público da Administração Municipal, compreendendo detalhadamente as razões que justifiquem a celebração do convênio, contendo ainda, a descrição completa do objeto a ser executado e a descrição das metas a serem atingidas;

Manter arquivo digital atualizado e detalhado, sobre todos os convênios e contratos de repasse firmados entre o Município de Caraúbas/RN, a União e seus órgãos da Administração Direta e Indireta;

Manter a Administração Municipal informada sobre sua regularidade junto ao CAUC e cadastramentos de novas propostas junto ao SICONV, procedendo visitas periódicas aos referidos portais, como também aos portais dos ministérios para verificação de novos convênios de interesse do município que venham a surgir;

Fornecer à administração superior as informações ou relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento dos contratos e convênios vigentes;

Dar orientações técnicas a todos os órgãos da Administração Municipal quanto aos procedimentos necessários à realização de convênios e contratos, quando solicitado;

8.8. Elaborar o planejamento operacional anual de todos os convênios e contratos de repasses e acompanhar sua execução no que tangem aos procedimentos a serem executados em Brasília;

Acompanhar os recebimentos pela Administração Municipal de Caraúbas de valores atinentes aos convênios e contratos;

8.10. Executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

8.11. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - SECRETARIA DE GOVERNO.**

**AÇÃO:** 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO.

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Havendo renovação do contrato, o preço proposto poderá ser revisado, após o período de 12 (doze) meses, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, calculado pelo IBGE.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS**



18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 27 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	VP Processamento De Dados E Assessoria Técnica LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUCILIA PEREIRA DA SILVA DANTAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**VICTOR CESAR CORTEZ DA SILVA**

Portaria Seg nº 216/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:** 8F6597CA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318016/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**, CNPJ/MF nº **11.886.312/0001-60**, com sede na R Dos Colibris, 33, Conjunto Alameda Potiguar, CEP: 59.296-545, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.085.628 SSP/RN inscrita no CPF nº 652.681.724-68, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais esportivos e correlatos em atendimento à necessidade da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	APITO DE PLÁSTICO: (COM BICO REVESTIDO DE SILICONE E ACOMPANHA CORDÃO FOX40 NA COR PRETO).	UND	GSPORT	15,00	R\$ 24,50	R\$ 367,50
03	BOLAS DE BASQUETE: (CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM MICROFRIBRA, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAxIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 600 A 650 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75 A 78CM, APROVADA PELA FIBA - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASKETBALL E FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL).	UND	MAGUSSY	10,00	R\$275,00	R\$ 2.750,00
04	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPLETAMENTE REDONDA E DE COURO MACIO COM COSTURA, OU ENTÃO ALGUM OUTRO TIPO DE MATERIAL PREVIAMENTE APROVADO PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES DESDE QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AOS ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA. O PESO DEVE FICAR ENTRE 410 GRAMAS E 460 GRAMAS. A CIRCUNFERÊNCIA DEVE ESTAR ENTRE 68 CENTÍMETROS E 70 CENTÍMETROS).	UND	MAGUSSY	30,00	R\$ 147,00	R\$ 4.410,00
05	BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY (COMPLETAMENTE REDONDA E UNISSEX A BOLA POSSUI UM PESO DE APROXIMADAMENTE 346G E CIRCUNFERÊNCIA DE 67 CM PARA PRÁTICA DE FUTEBOL SOCIETY. EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E COSTURADA A MÃO, O QUE GARANTE ALTO NÍVEL DE DURABILIDADE. TAMBÉM POSSUI BICO DE SILICONE SUBSTITUÍVEL E RESISTÊNCIA A ÁGUA, PERMITINDO A PRÁTICA DO ESPORTE ATÉ MESMO EM CONDIÇÕES DE CHUVA).	UND	MAGUSSY	23,00	R\$ 137,00	R\$ 3.151,00
06	BOLAS DE FUTSAL – FRALDINHA (COMPLETAMENTE REDONDA E DE COURO MACIO COM COSTURA, OU ENTÃO ALGUM OUTRO TIPO DE MATERIAL PREVIAMENTE APROVADO PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES DESDE QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AOS ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA. SENDO UNISSEX, COM UM PESO VARIANDO ENTRE 350 GRAMAS A 380 GRAMAS E UMA CIRCUNFERÊNCIA QUE VARIA DE 55 CENTÍMETROS A 60 CENTÍMETROS).	UND	MAGUSSY	18,00	R\$ 117,00	R\$ 2.106,00
08	BOLAS DE FUTSAL – JUVENIL (COMPLETAMENTE REDONDA E DE COURO MACIO COM COSTURA, OU ENTÃO ALGUM OUTRO TIPO DE MATERIAL	UND	MAGUSSY	12,00	R\$ 146,00	R\$ 1.752,00

	PREVIAMENTE APROVADO PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES DESDE QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AOS ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA. SENDO UNISSEX. BOLAS COM PESO VARIANDO ENTRE 400 GRAMAS E 450 GRAMAS E UMA CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62 CENTÍMETROS A 64 CENTÍMETROS).					
09	BOLAS DE FUTSAL – MIRIM (COMPLETAMENTE REDONDA E DE COURO MACIO, OU ENTÃO ALGUM OUTRO TIPO DE MATERIAL PREVIAMENTE APROVADO PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES DESDE QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AOS ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA).	UND	MAGUSSY	5,00	R\$ 118,00	R\$ 590,00
10	BOLAS DE FUTSAL – ADULTO (COMPLETAMENTE REDONDA E DE COURO MACIO COM COSTURA, OU ENTÃO ALGUM OUTRO TIPO DE MATERIAL QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AOS ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA. SENDO UNISSEX, COM PESO VARIANDO ENTRE 400 GRAMAS E 440 GRAMAS E UMA CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62 CENTÍMETROS A 64 CENTÍMETROS, PREVIAMENTE APROVADO PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES).	UND	MAGUSSY	1,00	R\$ 147,00	R\$ 147,00
11	BOLAS DE HANDEBOL: (COMPOSIÇÃO DE PVC, SENDO UNISSEX, COM UM PESO DE 425G - 475G E SUA CIRCUNFERÊNCIA DE 58 CM - 60 CM. FEITA EM MATERIAIS RESISTENTES).	UND	MAGUSSY	10,00	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
12	BOLAS DE TÊNIS DE MESA: (DIÂMETRO DE 40 MM, SEGUE OS NOVOS PADRÕES DOS CAMPEONATOS MUNDIAIS, COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% PLÁSTICO E CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	UND	VOLLO	20,00	R\$ 3,40	R\$ 68,00
13	BOLAS DE VOLEI DE AREIA: (COMPOSIÇÃO DE PVC/ CÂMARA AIRBILITY/ MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, SENDO UNISSEX, COM UM PESO DE 260 G - 280 G E SUA CIRCUNFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 65 CM - 67 CM. FEITA EM MATÉRIAS RESISTENTES).	UND	PENALTY	22,00	R\$ 138,00	R\$ 3.036,00
14	BOLSA DE GELO: (TAMANHO MÉDIO, UNISSEX, COR ESCURA E DE LONGA DURAÇÃO).	UND	ADIVER	4,00	R\$ 95,90	R\$ 383,60
15	BOLSAS PARA UNIFORME GRANDE: (MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM ALÇAS DE MÃO, DE TAMANHO G OU MAIOR, COM MATERIAL DE LONGA DURAÇÃO).	UND	MF	4,00	R\$ 95,90	R\$ 383,60
18	CHAPEU CHINÊS: (MATERIAL DE PLÁSTICO, MEDIDA 20 CM DE DIÂMETRO, NAS CORES LARANJA, AMARELO E PRETO).	UND	SCALIBU	20,00	R\$ 5,00	R\$ 100,00
20	CORDA ELÁSTICA – TAMANHO ÚNICO: (UNISSEX E COM PUXADORES EM POLICARBONATO REVESTIDO POR ESPUMA E CORDA ELÁSTICA DE BORRACHA REVESTIDA POR TECIDO).	UND	SCALIBU	10,00	R\$ 24,50	R\$ 245,00
21	DAMA: (MATERIAL: MADEIRA, MEDIDA DA PEDRA: 30 MM, QUANTIDADE DE PEDRAS: 24 (12 CLARAS X 12 ESCURAS), MATERIAL DE LONGA DURAÇÃO).	UND	SCALIBU	20,00	R\$ 39,00	R\$ 780,00
22	KIMONO P/ JIU JITSU: (100% ALGODÃO, TECIDO COM TRANÇADO LEVE, DIMENSÕES APROXIMADAS:A1: ALTURA: 1,5M A 6KG/ PESO: ATÉ 60KG – A2: ALTURA: 1,6M A 1,7KG/ PESO: ATÉ 75KG – A3: ALTURA: 1,7M A 1,8KG/ PESO: ATÉ 80KG – A4: ALTURA: 1,8M A 1,85KG/ PESO: ATÉ 90KG).	UND	HGN	5,00	R\$ 287,90	R\$ 1.439,50
23	KIMONO P/ JUDÔ: (100% ALGODÃO (TECIDO TRANÇADO),TRANÇADO PESADO, GRAMATURA:BLUSÃO: 990 G/M - CALÇA: 550GR/M).	UND	HGN	5,00	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
24	KIMONO P/ KARATER: (100% ALGODÃO (TECIDO LISO DE SARIJA), TECIDO LISO).	UND	HGN	5,00	R\$ 198,90	R\$ 994,50
25	KIT DE FAIXA P/ VÓLEI DE PRAIA: (MATERIAL: POLIETILENO. TAMANHO: 8 M X 16 M. COMPOSIÇÃO: MATÉRIA-PRIMA DE ALTA DENSIDADE, COM 6 FITAS DE 8 METROS E 6 FIXADORES DE FERRO).	UND	MASTER	5,00	R\$ 140,00	R\$ 700,00
27	KITS DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS PARA ÁRBITROS	UND	SCALIBU	3,00	R\$ 84,00	R\$ 252,00
28	TENIS DE FUTSAL: (SEM TRAVA, MATERIAL SINTÉTICO, ENTRESSOLA DE EVA, SOLADO DE BORRACHA, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COM NUMERAÇÃO DO 36 AOS 42)	PAR	NS	100,00	R\$ 97,00	R\$ 9.700,00
29	CHUTEIRAS DE CAMPO: (PRÓPRIA PARA CAMPO, COM TRAVAS FIXAS, MATERIAL SINTÉTICO, ENTRESSOLA DE EVA, SOLADO DE POLIURETANO, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COM NUMERAÇÃO DO 36 AO 42).	PAR	NS	90,00	R\$ 97,00	R\$ 8.730,00
30	MANOPLAS DE KARATE. (FEITAS DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ELASTICIDADE E DURABILIDADE, POSSUI 2 CAMADAS DE ESPUMAS E BORRACHAS DE DENSIDADES DIFERENTES, ESTAMPAS DE ALTA DEFINIÇÃO EDURABILIDADE).	PAR	SSPORT	5,00	R\$ 119,90	R\$ 599,50
32	PAR DE REDES DE CESTA DE BASQUETE: (COM MOSQUETÕES NAS PONTAS PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO NO ARO. ALÉM DOS MOSQUETÕES SEREM MAIS PRÁTICOS PARA COLOCAR E TIRAR DO ARO, E SER MAIS RESISTENTE).	PAR	MASTER	6,00	R\$ 43,00	R\$ 258,00
33	PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO TAM OFICIAL: (COM COMPOSIÇÃO DE FIO2,0 DENYLON DEALTA RESISTÊNCIA, MALHA 15, TAMANHO (LXA)7,50X, 2,50 M, LATERAL: SUPERIOR/INFERIOR 2,00 M. REDES DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA QUE PROPORCIONAM TOTAL SEGURANÇA E DURABILIDADE).	PAR	MATRIX	8,00	R\$ 208,00	R\$ 1.664,00
34	PAR DE REDES DE FUTEBOL SOCIETY: (COM COMPOSIÇÃO DE FIO3,0 DEPOLIPROPILENO DEALTA RESISTÊNCIA, MALHA 14, TAMANHO (LXA)4,20X, 2,30 M, LATERAL: INFERIOR/SUPERIOR 1,50 M. REDES DE POLIPROPILENODE ALTA RESISTÊNCIA QUE PROPORCIONAM TOTAL SEGURANÇA E DURABILIDADE).	PAR	MATRIX	5,00	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
35	PAR DE REDES DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL: (CONFECIONADA NO FIO 10 E NA MALHA 12 EM	PAR	MATRIX	7,00	R\$ 227,00	R\$ 1.589,00

	CORDA TRAÇADA ENTRE NÓS). MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV E DE COR BRANCA. (MEDIDAS DE 3,00 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 1,00 METRO DE RECUO SUPERIOR X 1,00 METRO DE RECUO INFERIOR).					
36	PAR DE REDES DE TRAVE MIRIM: (CONFECCIONADA NO FIO 10 E NA MALHA 12 EM CORDA TRAÇADA ENTRE NÓS). MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV E DE COR BRANCA. TAMANHO PEQUENO PARA TRAVE MIRIM.	PAR	MASTER	5,00	RS 98,00	RS 490,00
37	REDE DE VOLEI TAMANHO OFICIAL: (FIO 2,5 MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, COM 4 FAIXAS EM LONAS E COM COSTURA DUPLA, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS. FAIXA SUPERIOR COM 7 CM, FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5CM, REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE, MALHAS 10X10 CM. TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 METROS).	UND	MASTER	3,00	RS 167,00	RS 501,00
38	SACO DE PANCADA 120X90 CM: (SACO COM 4 PONTAS DE APOIO, ALÇAS EM NYLON, REFORÇADAS QUE AUMENTAM A DURABILIDADE. ACOMPANHA MEIA ARGOLA E GANCHO S).	UND	IMPACTO	3,00	RS 304,00	RS 912,00
41	CRONÔMETRO: (COM 115 DECIBÉIS DEMODELO: VL-510 COM SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: CRONÔMETRO ELETRÔNICO, ALARME/DESPERTADOR, MEMÓRIA 10 VOLTAS, FUNÇÃO CONTAGEM REGRESSIVA, 1/100, RESISTENTE À ÁGUA, BATERIA DE LÍTIO, PROFISSIONAL).	UND	VOLLO	10,00	RS 59,90	RS 599,00
43	TERNO DE FUTSAL C/12 CAMISAS E CALÇÃO: (TERNOS COM EXCELENTE MATERIAL, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS. CAMISAS DE NUMERAÇÃO DO 1 AO 12 DE TAMANHO ÚNICO COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE G: 55 CM X 68 CM LARGURA X ALTURA E SHORTS COM TAMANHO G ÚNICO).	UND	MF	4,00	RS 645,00	RS 2.580,00
44	TERNO DE VOLEI C/10 CAMISAS E CALÇÃO: (TERNOS COM EXCELENTE DURAÇÃO, DE MATERIAL POLIÉSTER, ALTA QUALIDADE, RESPIRÁVEL, A ABSORÇÃO DO SUOR, CONFORTÁVEL. TAMANHO M ÚNICO, NUMERAÇÃO DO 1 AO 12).	UND	MF	10,00	RS 547,00	RS 5.470,00
49	TERNOS DE BASQUETE C/ 20 CAMISAS E SHORTS: (TERNOS COM EXCELENTE MATERIAL, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS. CAMISAS DE NUMERAÇÃO DO 1 AO 20. CAMISAS DE TAMANHO ÚNICO M E SHORTS COM TAMANHO M ÚNICO).	UND	MF	20,00	RS 920,00	RS 18.400,00
					<b>TOTAL</b>	<b>RS 79.293,20</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 79.293,20 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 021/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO.

**AÇÃO 2024:** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**AÇÃO 2057:** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**AÇÃO 2058:** – INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 04 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Maria De Fatima Araujo Silva
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA</b>
Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**ANTONIO ROBSON DE LIMA**

Portaria Seg nº 108/2022-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A7E37615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318016/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº **70.157.680/0001-37**, com sede na Av Presidente Getulio Vargas, 1328 SALA 201, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pela Sr. **ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 2847714 ITEP RN inscrito no CPF nº 318.226.143-68, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais esportivos e correlatos em atendimento à necessidade da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ABADA DE CAPOEIRA: (PARA CINTURA MÉDIA E GRANDE, FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA, COM PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO E NA PERNA ESQUERDA UMA BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA. POSSUI UM CORDÃO INTERNO PARA O AJUSTE. MODELO ABADA BRANCO. FABRICAÇÃO PRÓPRIA).	UND	NOVA SOLUÇÃO	30	R\$ 44,90	R\$ 1.347,00
16	CAMISAS PARA ÁRBITROS: (COM DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO M: 56 X 77CM (LXA) E G: 58 X 79CM (LXA), COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM MATÉRIAS DE LONGA DURAÇÃO)	UND	NOVA SOLUÇÃO	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
17	MEIÃO ADULTO: (TAMANHO: M, GÊNERO MASCULINO, SOLA MACIA E ATOALHADA, CANO ALTO, COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER, ELASTANO, POLIAMIDA E ELASTODIENO, FAIXA ETÁRIA ADULTA).	PAR	NOVA SOLUÇÃO	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
31	MEDALHAS DO TAMANHO GRANDE: (DIÂMETRO EXTERNO: 10 CM, DIÂMETRO ARTE: 6 CM, PERSONALIZADO NA FRENTE DA MEDALHA E COM UM MATERIAL DE BOA QUALIDADE E DURAÇÃO)	UND	NOVA SOLUÇÃO	115	R\$ 10,70	R\$ 1.230,50
42	TERNO DE FUTEBOL C/12 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO): (TERNOS COM EXCELENTE MATERIAL, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS. CAMISAS DE NUMERAÇÃO DO 1 AO 12 DE TAMANHO ÚNICO COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE).	UND	NOVA SOLUÇÃO	20	R\$ 645,00	R\$ 12.900,00
45	TERNO FUTEBOL C/ 22 CAMISAS PERSONALIZADAS C/ ESCUDO DO TIME KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). (TERNOS COM EXCELENTE MATERIAL, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS. CAMISAS DE NUMERAÇÃO DO 1 AO 22 DE TAMANHO ÚNICO COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE G: 55 CM X 68 CM LARGURA X ALTURA E SHORTS COM TAMANHO GG ÚNICO).	UND	NOVA SOLUÇÃO	22	R\$ 645,00	R\$ 14.190,00
46	TERNO INFANTIL C/18 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). (TERNOS COM EXCELENTE MATERIAL, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS. CAMISAS DE NUMERAÇÃO DO 1 AO 22. CAMISAS DE TAMANHO ÚNICO M E SHORTS COM TAMANHO M ÚNICO).	UND	NOVA SOLUÇÃO	18	R\$ 945,00	R\$ 17.010,00
47	TROFÉUS TAMANHOS GRANDES: (ENTRE 170 CM A 200 CM, COM UM MATERIAL DE BOA DURAÇÃO).	UND	NOVA SOLUÇÃO	16	R\$ 398,00	R\$ 6.368,00
48	TROFÉUS TAMANHOS MÉDIOS: (ENTE 100 CM A 130 CM, COM UM MATERIAL DE BOA DURAÇÃO).	UND	NOVA SOLUÇÃO	12	R\$ 369,00	R\$ 4.428,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 58.268,50</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 58.268,50 (CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 021/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO 2024:** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**AÇÃO 2057:** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**AÇÃO 2058:** – INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 04 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	A Nova Solução EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**ANTONIO ROBSON DE LIMA**

Portaria Seg nº 108/2022-GP

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**91856B54

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO 044/2023

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>		
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4617/2023		
Modalidade: Pregão Eletrônico		
Número/Ano: 44/2023	Data de abertura:	03/10/2023
Data adjudicação: 31/10/2023	Data homologação:	31/10/2023
Tipo de avaliação: Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa: Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS
Credenciamento: Não	Chamamento: Não	Registro de preço: Sim
Objeto da licitação: registro de preços para aquisição futura e parcelada de Kits de Enxoval para recém-nascido, destinados a atender famílias inscritas junto a Secretaria de Assistência Social para recebimento de benefícios eventuais (auxílio natalidade)		
A Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do Art. 3 da Lei 10.520/2002 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s).		

A Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do Art. 3 da Lei 10.520/2002 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s).

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	50.507.469/0001-90	R\$ 31.000,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 31.000,00</b>

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA - Não Exclusivo				Valor Total: R\$ 31.000,00		
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
29066	Kit de enxoval para recém-nascido. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 kit natalidade. CONJUNTO RECEM NASCIDO PAGAO, 100% ALGODÃO, CONTENDO 10 PEÇAS (02 CALÇA, 02 CAMISETA, 02 CASAQUINHO, PAR DE LUYA E PAR DE SAPATO) NAS CORES NEUTRAS E TAMANHOS VARIADOS. FRALDA EM PANO, PACOTE COM 5 UNIDADES, EM TECIDO 100% ALGODÃO, 30 FIOS, 60CM X 60CM. NAS CORES VARIADAS OU BRANCA. CUEIROS FLANELADOS, KIT CONTENDO 3 UNIDADES, MEDINDO 50CM X 80CM, ESTAMPADOS EM CORES VARIADAS. UM PAR DE MEIAS EM ALGODÃO, NAS CORES NEUTRAS.	Kit	100,0000	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00	

CARNAÚBA DOS DANTAS, 31 de outubro de 2023

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**E419681F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO 047/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6020/2023					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	47/2023	Data de abertura:	09/10/2023		
Data adjudicação:	13/10/2023	Data homologação:	31/10/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:	Registro de preços para confecção de brindes em geral para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas				

A Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do Art. 3 da Lei 10.520/2002 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s).

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
A NOVA SOLUCAO LTDA	70.157.680/0001-37	R\$ 12.390,00
ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	46.651.315/0001-08	R\$ 12.950,00
BOLSAS FENIX LTDA	50.892.186/0001-09	R\$ 45.647,50
BTM COMERCIO DE BRINDES LTDA	08.027.382/0001-59	R\$ 9.312,50
G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	R\$ 106.877,75
GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI	26.824.426/0001-53	R\$ 14.420,00
IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP	17.791.755/0001-54	R\$ 1.196,00
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	R\$ 14.620,00
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 33.580,00
R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA	41.303.628/0001-43	R\$ 55.073,10
RAYOR CONFECCOES LTDA	40.015.985/0001-43	R\$ 12.240,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 318.306,85</b>

IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 1.196,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
29133	CORDÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS COM AUTISMO-colorido, confeccionado em poliéster, com trava de segurança. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	un	200,0000	R\$ 2,99	R\$ 598,00	
29134	CORDÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA OCULTA (GIRASSOL)- colorido, confeccionado em poliéster, com trava de segurança. Personalização a ser definida pela secretaria demandante.	un	200,0000	R\$ 2,99	R\$ 598,00	
MARCELO SIMONI - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 14.620,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
29099	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA - Caneta plástica esferográfica azul, com corpo na cor branca, clip plástico na cor azul, anel central e ponteira na cor prata, parte inferior emborrachada na cor azul e com relevo. Medindo 14 cm de altura, 1,6 cm de largura e peso de 9 gramas. Aciona por clique. Deverá conter a logomarca definida pela secretaria demandante, devendo dispor de uma área de impressão mínima de 40 x 20 mm (variação de até 10%) para impressão tipo: serigrafia com 4 cores. MODELO DE REFERÊNCIA: CANETA 3011c. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	un	1360,0000	R\$ 2,00	R\$ 2.720,00	
29104	ESTOJO ZIP ZAP PVC PERSONALIZADO - Estojo plástico zip zap, basta movimentar suporte branco para os lados para abrir e fechar. Impressão em 1 cor (somente em 1 cor);Medidas aproximadas para gravação (CxL): 6,8 cm x 21,5 cm; Tamanho total aproximado (CxL): 8,2 cm x 22 cm. Arte a ser definida pela secretaria demandante.	un	500,0000	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00	
29120	SACOLA DE PAPEL KRAFT - no tamanho 26x25x12cm com personalização a definir pela secretaria demandante.	un	1000,0000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00	
29121	SACOLA DE PAPEL KRAFT - no tamanho 32x23x10 com personalização a definir pela secretaria demandante.	un	1000,0000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00	
BTM COMERCIO DE BRINDES LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 9.312,50
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
29095	CANECA CILINDRICA EM CERÂMICA BRANCA - resinada com alça, para sublimação, medindo 9,5 X 11 cm, cilíndrica, capacidade mínima de 325 ml, Classe A, personalizada com sublimação colorida e arte a ser definida pela secretaria demandante.	un	745,0000	R\$ 12,50	R\$ 9.312,50	
A NOVA SOLUCAO LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 12.390,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
29129	TROFÉU - em acrílico personalizado com corte do formato feito a laser e com adesivo vinil com impressão digital em alta resolução e adesivado por trás do acrílico, onde não haverá contato com a impressão, aumentando assim sua durabilidade e resistência e com medidas aproximadas de 20x15 cm e espessura de 3mm. Arte a ser definida pela secretaria demandante.	un	170,0000	R\$ 25,00	R\$ 4.250,00	
29131	TROFÉU CUSTOMIZADO PERSONALIZADO 33 CM - Base em MDF com pintura prata brilho; Etiqueta com os dados fornecidos no pedido pela secretaria demandante em vinil padrão prata com impressão digital; Coluna de MDF pintura na cor prata ou ouro com brilho; Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser; Acabamento em vinil padrão prata com impressão digital artística; Etiqueta em vinil com impressão digital da arte enviada pelo cliente.	un	220,0000	R\$ 37,00	R\$ 8.140,00	
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 33.580,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	

29087	BOLSA EM TNT PERSONALIZADA - Impressão em 1 cor; Gramatura 080g (material grosso), Impressão em 2 lados e em 1 cor cada lado; tamanho da impressão até 18x18cm, Dimensões 18x18cm e a alça com 11 cm. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	un	670,0000	RS 4,00	RS 2.680,00
29091	BONÉ TRUCK BORDADO FRENTE COM TELA PERSONALIZADO - Boné em tecido Personalizado para eventos e feiras; Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	un	860,0000	RS 15,00	RS 12.900,00
29119	PORTA LIXEIRA PARA CARRO: produzido em material poliéster, nylon, lona 600 ou pvc na coloração branca com duas divisórias em pvc transparente na parte interna, arte e cor a ser definida pela secretaria demandante. Medindo 19x26 no tamanho total.	un	550,0000	RS 2,00	RS 1.100,00
29122	SACOLA TIPO ECOBAG EM ALGODÃO CRU: com tamanho aproximado de 32 cm x 36 cm (largura x altura), confeccionada em tecido 100% algodão natural cru com gramatura de 230 gramas/m², alças duplas no mesmo tecido, com 60 cm de comprimento e 3,5 cm de largura, com costuras reforçadas, e impressão colorida personalizada com serigrafia, em ambos os lados. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	un	850,0000	RS 8,00	RS 6.800,00
29127	TOALHA DE MÃO - personalizada (arte e cor a definir pela secretaria demandante) com franja cores diversas, composição 100% algodão tamanho 23cm x 38cm.	un	700,0000	RS 8,00	RS 5.600,00
29128	TOALHA DE ROSTO - personalizada (arte e cor definir pela secretaria demandante) com franja cores diversas, composição 100% algodão tamanho 30cm x 45cm	un	500,0000	RS 9,00	RS 4.500,00
<b>GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI - Não Exclusivo</b>			<b>Valor Total:</b>		<b>RS 14.420,00</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
29085	BLOCO DE ANOTAÇÃO BAMBÚ COM CANETA PERSONALIZADA - Bloco de anotações ecológico com caneta e autoadesivos. Capa de bambu com uma faixa preta no lado esquerdo e verso liso. Possui cinco blocos autoadesivos coloridos com aproximadamente 20 folhas cada, 70 folhas aproximadamente brancas pautadas com logo reciclado na lateral inferior. Acompanha suporte elástico de nylon com uma caneta de papelão com acessórios plásticos. Altura: 16 cm; Largura: 13,3 cm; Medidas aproximadas para gravação (CxL): 12,6 cm x 8,2 cm - Caneta 3,7 cm x 0,7 cm; Tamanho total aproximado (CxL): Caneta 14 cm x 1,5 cm	un	705,0000	RS 14,00	RS 9.870,00
29092	Caderneta o Moleskine Com Capa Couro Sintético e Esferográfica personalizadas (arte e cor a definir pela secretaria demandante) Medidas aproximadas para gravação (CxL): Caderneta 14 cm x 8 cm Caneta 3 cm x 0,7 cm Tamanho total aproximado (CxL): Caderneta 15,2 cm x 13,3 cm Caneta 11,4 cm x 1,2 cm Peso aproximado (g): 156. Caderneta o Moleskine.	un	455,0000	RS 10,00	RS 4.550,00
<b>ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA - Não Exclusivo</b>			<b>Valor Total:</b>		<b>RS 12.950,00</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
29088	BOLSA POLIÉSTER 33 LITROS POLIÉSTER 300D PERSONALIZADA - Possui compartimento principal com amplo espaço e um pequeno bolso interno para acessórios, além de um bolso frontal longo. A bolsa contém alças de nylon para mãos, alça transversal regulável, duas fivelas superiores para encaixe da alça transversal, zíperes com puxadores emborrachado e revestimento interno de poliéster. Material: Poliéster 300D. Altura: 31 cm Comprimento: 49 cm; Profundidade: 22 cm; Medidas para gravação (A x L): 14 cm x 36 cm; Peso: 554 g. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	un	370,0000	RS 35,00	RS 12.950,00
<b>G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS - Não Exclusivo</b>			<b>Valor Total:</b>		<b>RS 106.877,75</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
29086	BLOCO PARA RASCUNHO - com personalização na capa (arte e cor a definir pela secretaria demandante, medindo 7x10cm, contendo 50 folhas internas brancas lisas, com capa personalizada em papel branco fosco de 250 gramas e encadernação wire-o (arame pintado).	un	805,0000	RS 8,00	RS 6.440,00
29093	CADERNO 15X21 CM COM CAPA DURA E MIOLO OFFSET -1X1 BRANCO (FOLHAS PAUTADAS E NOME DA SECRETARIA) - Com Wiew-O - Com Arte Da Capa a Definir Pela Secretaria demandante.	un	1005,0000	RS 18,00	RS 18.090,00
29096	CANECA TÉRMICA 450 ML PERSONALIZADA - gravação a laser, com parede dupla e tampa com acesso à boca; Altura: 10,3 cm; Largura: 13 cm; Circunferência: 31,5 cm; Medidas aproximadas para gravação (CxL): 7 cm X 4 cm; Peso aproximado (g): 283. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	un	455,0000	RS 23,00	RS 10.465,00
29097	CANECAS DE ACRÍLICO DE 300ML PERSONALIZADA; Canecas em acrílico de excelente qualidade muito resistente não descartável cores bem vivas, com paredes de 2mm de espessura 45 gramas. Feitas com matéria prima virgem sem qualquer tipo de contaminação. Cores: branco e transparente. Arte a ser definida pela secretaria demandante.	un	605,0000	RS 3,25	RS 1.966,25
29102	CHAVEIRO PERSONALIZADO CORTE A LASER NO ACRÍLICO - Impressão em 1 lado - Impressão digital e recorte a laser; Material e acabamento de 1ª qualidade, impressão digital em alta definição Resinado. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 2,8 cm X 2,8 cm; Tamanho total aproximado (CxL): 7,2 cm x 3,6 cm.	un	1660,0000	RS 8,00	RS 13.280,00
29103	ESTOJO PARA LÁPIS E CANETA FABRICADO EM NYLON PERSONALIZADO - produzida em material poliéster, nylon, lona 600 ou pvc na coloração branca com zíper na parte superior, arte e cor a ser definida pela secretaria demandante. Tamanho de no mínimo 23x12.	un	750,0000	RS 6,49	RS 4.867,50
29106	GARRAFINHA PLÁSTICA PERSONALIZADA COM TAMPA EM METAL 500ML - com personalização a definir com rolna ou tampa de metal. Tamanho médio de 9,7cm de altura, 2cm de largura na tampa, 3cm de largura na base, 11 cm de circunferência no copo.	un	755,0000	RS 4,90	RS 3.699,50
29107	MEDALHAS RESINADAS EM ACRÍLICO COM FITA PERSONALIZADA - Modelo redonda; material de acrílico resinado; de no mínimo 07 cm de diâmetro. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante).	un	900,0000	RS 6,98	RS 6.282,00
29108	MEDALHAS RESINADAS EM METAL COM FITA PERSONALIZADA - Modelo redonda; material metal cromado resinado; de no mínimo 07 cm de diâmetro. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante).	un	900,0000	RS 8,00	RS 7.200,00
29112	NECESSAIRE BOX PERSONALIZADA - produzida em material poliéster, nylon, lona 600 ou pvc na coloração branca com zíper na parte superior, arte e cor a ser definida pela secretaria demandante. Tamanho 6cm de altura, 7cm de largura e 12 de comprimento.	un	555,0000	RS 10,00	RS 5.550,00
29113	NECESSAIRE BOX PERSONALIZADA - (a ser definida pela secretaria demandante) produzido em material nylon 600 ou lona, medindo 8cm de altura, 8cm de largura e 15 cm de comprimento e abertura com zíper.	un	655,0000	RS 10,00	RS 6.550,00
29114	NECESSAIRE BOX PERSONALIZADA - produzida em nylon ou lona 600, com pvc transparente na parte frontal e sublimação na parte de trás, as laterais e fundo liso com alça superior e abertura com zíper em toda lateral. Medindo 25 de largura x 18 cm de altura e 08cm de profundidade.	un	605,0000	RS 9,50	RS 5.747,50
29116	PLACA DE HOMENAGEM - em acrílico com corte a laser medindo: (10,0 x 10,5) cm, com impressão digital direto na peça e montada sobre base de acrílico. Arte a ser definida pela secretaria demandante.	un	190,0000	RS 33,00	RS 6.270,00
29117	PLACA DE HOMENAGEM FORMATO DE TRAPEZÍO - em acrílico com corte a laser medindo 10x15cm com impressão digital direto na peça e montada sobre base de acrílico medindo 14,5 x 6 cm. Arte a ser definida pela secretaria demandante.	un	190,0000	RS 33,00	RS 6.270,00
29130	TROFÉU CUSTOMIZADO PERSONALIZADO 25 CM - Base em MDF com pintura prata brilho; Etiqueta com os dados fornecidos no pedido pela secretaria demandante em vinil padrão prata ou ouro com impressão digital; Coluna de MDF pintura na cor prata brilho; Coluna MDF com textura madeira recortado à laser; Acabamento em vinil padrão prata com impressão digital artística; Etiqueta em vinil com impressão digital da arte enviada pelo cliente.	un	150,0000	RS 28,00	RS 4.200,00
<b>BOLSAS FENIX LTDA - Não Exclusivo</b>			<b>Valor Total:</b>		<b>RS 45.647,50</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
29089	BOLSA TÉRMICA PERSONALIZADA - (arte e cor a definir pela secretaria demandante) - de no mínimo 2,5 litros em Média, confeccionada em material poliéster, material externo nylon plastificado com espuma pack, medida mínima aproximada de 14(a)x18(c)x10(l), capacidade para no mínimo 4 latas (350ml), com alça de mão, fechamento superior com zíper, nas cores cinza, azul e preta.	un	385,0000	RS 20,50	RS 7.892,50
29090	BOLSA TÉRMICA PERSONALIZADA - (arte e cor a definir pela secretaria demandante) Revestimento interno em lâmina de alumínio reflexiva ou PVC, com acabamento a prova de vazamento. Revestimento externo feito em material poliéster, nylon, lona 600 ou pvc na coloração branca. Deverá conter alça de ombro ajustável fixada nas laterais da bolsa. O fechamento deverá ser por zíper. Deverá apresentar capacidade de armazenamento mínimo de 6 litros, em formato retangular nas seguintes dimensões: altura mínima de 15 cm máxima de 25 cm profundidade mínima de 11cm máxima de 15 cm.	un	435,0000	RS 32,00	RS 13.920,00
29109	MOCHILA PERSONALIZADA EM NYLON DOBRÁVEL 25 LITROS - 25 litros confeccionada em nylon impermeável. Compacta e com abertura prática, possui compartimento principal com pequeno bolso interno, bolsos laterais em malha e bolso frontal - compartimento responsável por acomodar a mochila. Para armazenar a mochila no compartimento basta virar o bolso frontal do avesso e dobrar o tecido para melhor acomodação do material. O modo compacto possui uma alça em nylon para transporte, a mochila dispõe de alça de mão em nylon e alças ajustáveis para as costas com revestimento espumado. Altura: 44 cm; Largura: 31,5 cm Profundidade: 18 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 15 cm x 21 cm. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	un	315,0000	RS 28,00	RS 8.820,00
29110	MOCHILAS EM NYLON 600 (LONA) PERSONALIZADA - em cor e detalhes a ser definida pela secretaria demandante, com forro em tecido e acabamento em viés; alças 30mm em nylon reforçada + reguladores; cursores: níquelado (prata); frente do bolso + bolso (sublimação) e as demais partes em nylon 600 e finalizadores em friso. No bolso da mochila deverá constar a logomarca do município e secretaria. Tamanho 12cm de profundidade; 30cm largura; 35cm altura.	un	305,0000	RS 23,00	RS 7.015,00
29118	PORTA DOCUMENTOS: produzida em material poliéster, nylon, lona 600 ou pvc na coloração branca com duas divisórias em pvc transparente na parte interna, arte e cor a ser definida pela secretaria demandante. Medindo 20x15 no tamanho total.	un	500,0000	RS 16,00	RS 8.000,00
<b>R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA - Não Exclusivo</b>			<b>Valor Total:</b>		<b>RS 55.073,10</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
29083	BANDEJA em MDF PERSONALIZADO A LASER - Altura: 06cm; Largura: 30cm; Profundidade: 20cm Espessura: 2,4 cm. Personalização na lateral.	un	255,0000	RS 12,00	RS 3.060,00

29084	BANDEJA em MDF PERSONALIZADO A LASER - Altura: 5cm; Largura: 20cm; Profundidade: 14cm Espessura: 2,4 cm. Personalização na lateral.	un	305,0000	R\$ 12,00	R\$ 3.660,00
29098	CANETA DE METAL PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO A LASER DE ALTA QUALIDADE - Caneta metal inteira colorida com detalhes prata; Clip metal com a ponta do acionador preto, parte inferior com dois anéis prata. Aciona por clique; Medidas aproximadas para gravação (CxL): 3 cm x 0,7 cm; Tamanho total aproximado (CxL): 13,7 cm x 1,2 cm. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	un	1310,0000	R\$ 4,00	R\$ 5.240,00
29100	CHAVEIRO DE ACRÍLICO - no formato retangular e personalização a definir pela secretaria demandante com foto ou imagem colorida a definir 3x4cm e com corrente.	un	960,0000	R\$ 4,00	R\$ 3.840,00
29101	CHAVEIRO DE CHAPA DE AÇO - modelo e arte a ser definida pela secretaria demandante. Acessório argola 22 mm com corrente. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 2,8 cm X 2,8 cm; Tamanho total aproximado (CxL): 7,2 cm x 3,6 cm.	un	1010,0000	R\$ 4,90	R\$ 4.949,00
29132	COPO ECOLÓGICO 400 ML, COM IMPRESSÃO DE 1 (UMA) COR, TRANSPARENTE OU BRANCO.	un	200,0000	R\$ 4,00	R\$ 800,00
29105	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE 450ML PERSONALIZADA - de polipropileno transparente ou colorida plástica tampa rosqueável da mesma cor ou similar, acompanha, tamanho aproximado de 20cm x 6,5 cm, peso aproximado 70 gramas. Personalização a ser definida pela secretaria demandante.	un	760,0000	R\$ 3,51	R\$ 2.667,60
29111	MOUSE PAD RETANGULAR 18X22CM EM NEOPLEX PERSONALIZADO - formato retangular com parte inferior emborracha antideslizante; Medidas aproximadas para gravação (CxL): 18,0 cm x 22,0 cm. Tamanho total aproximado (CxL): 18 cm x 22 cm. Peso aproximado (g): 27. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	un	415,0000	R\$ 6,00	R\$ 2.490,00
29115	PASTA ZIP ZAP PERSONALIZADA - Pasta de pvc cristal transparente com fechamento zip zap. Personalizada em 1 cor. Impressão em 1 cor (somente em 1 cor); Impressão em 2 lados 0,50 por peça em 1 cor cada lado; tamanho da impressão até 20x20cm. Dimensões 26,6x36cm; Composição: PVC cristal. Arte a ser definida pela secretaria demandante.	un	510,0000	R\$ 5,50	R\$ 2.805,00
29123	SQUEEZE 500ml - com personalização a definir pela secretaria demandante, em plástico resistente na cor branca, possui detalhe relevo na parte superior e tampa de bico (silicone) rosqueável. Tamanho aproximado (CxL): 20cm x 60,5cm x 21,9cm.	un	650,0000	R\$ 3,51	R\$ 2.281,50
29124	SQUEEZE ALUMÍNIO 600ML OPÇÃO GRAVADO A LASER - pintura brilhante; Squeeze com tampa plástica rosqueável, alça e tampa protetora para o bocal. Impressão laser já personalizado em 2 lado; Altura: 21,1 cm; Largura: 8,8 cm; Circunferência:22,6cm; Medidas aproximadas para gravação (CxL):14,4 cm x 7 cm.	un	500,0000	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
29125	TAPETE PERSONALIZADO EM VINIL - feito de material vinílico; material sintético que resistente à umidade, manchas e desgaste; desde estampas simples até imagens e frases divertidas; uma base antiderrapante para garantir que fiquem firmes no lugar, mesmo quando molhados, medindo 0,80cm x 0,50.	un	82,0000	R\$ 120,00	R\$ 9.840,00
29126	TAPETE PERSONALIZADO EM VINIL - feito de material vinílico; material sintético que resistente à umidade, manchas e desgaste; desde estampas simples até imagens e frases divertidas; uma base antiderrapante para garantir que fiquem firmes no lugar, mesmo quando molhados, medindo 1,20 x 0,80.	un	74,0000	R\$ 60,00	R\$ 4.440,00
<b>RAYOR CONFECCOES LTDA - Não Exclusivo</b>			<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 12.240,00</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
29094	CAMISETA EM MALHA PV PERSONALIZADA - cor e arte a definir pela secretaria demandante, gola careca com costura dupla. Impressão em serigrafia, toda sublimada na parte da frente, mangas e costas lisas, podendo usar cores diferentes nas mangas e costas. Tamanho aproximado de 25 cm x 15cm, conforme grade.	un	720,0000	R\$ 17,00	R\$ 12.240,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 13 de outubro de 2023

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
**Maria da Paz Dantas**  
**Código Identificador:90DFBAE7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 116/2023**

EXTRATO CONTRATO Nº 116/2023

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS 49/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Tim S A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, estabelecida a Avenida Joao Cabral De Mello Neto, n.º 00850, Barra Da Tijuca, cidade de Rio De Janeiro, Rio De Janeiro.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP CO INTERNET MÓVEL 3G/4G, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO 038/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2022 PERTENCENTE AO ESTADO DO MARANHÃO.

Do preço total: R\$ 43.000,80

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
74	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL * MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
153	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
371	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
410	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL * MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
506	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
809	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência de 16/10/2023 até 16/10/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN 16 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**UMBERTO NAPOLITANO**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**4A684B06**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 107/2023**EXTRATO CONTRATO Nº 107/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Via Diesel Distribuidora De Veiculos Motores E Pecas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.937.258/0003-43, estabelecida a Estrada Br 427, n.º S/N, Walfredo Gurgel, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÕES PROGRAMADAS DE KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, PARA O VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR DE PLACA RGN 8E98

Do preço total: R\$ 15.000,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
REVISÃO PROGRAMADA DE ÔNIBUS ESCOLAR (AMARELINHO): VW/NEOBUS 15.190 ESC (ANO/MODELO: 2022/2023), PLACA RGN-8E98/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO		Svc	0	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
243	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência de 27/09/2023 até 27/09/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 27 de setembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**GENILSON FAGUNDES ALVES**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**0024FE2E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4136, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****DECRETO Nº 4136, DE 17 de outubro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 08 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de outubro de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.000,00

02 .033 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJ. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA					10.000,00
	2155 Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamento				10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					8.000,00
	2154 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					18.000,00
02 .033 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJ. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA					10.000,00
	2155 Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamento				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					8.000,00
	1219 Amortização da Dívida Fundada				8.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	8.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C0021B7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 372, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 372, de 31 de outubro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 61.926,25 (sessenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 31 de outubro de 2023

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>61.926,25</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					61.926,25
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2013 Manutenção do Programa Nac. da Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				51.926,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	51.926,25
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>61.926,25</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					61.926,25
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2013 Manutenção do Programa Nac. da Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				51.926,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.926,25

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**712E953F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4152, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 4152, de 31 de outubro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 293.402,23, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**



Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 293.402,23 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e dois reais e vinte e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 31 de outubro de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>293.402,23</b>
<b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>293.402,23</b>
	<b>1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS</b>				<b>28.639,52</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	28.639,52
	<b>2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
	<b>2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO</b>				<b>164.762,71</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	164.762,71
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>293.402,23</b>
<b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>293.402,23</b>
	<b>2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>				<b>35.405,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	405,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	35.000,00
	<b>2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>241.436,23</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	219.566,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	20.883,79
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	520,24
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	20,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	446,00
	<b>2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS</b>				<b>940,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	940,00
	<b>2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB</b>				<b>45,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	35,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	10,00
	<b>1127 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - MAC</b>				<b>1.010,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	1.010,00
	<b>2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO</b>				<b>14.566,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	8.713,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16330000	0001	1.853,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:27C355D1**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4153, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 4153, de 31 de outubro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 197.391,60, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 197.391,60 (cento e noventa e sete mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 31 de outubro de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>197.391,60</b>
<b>02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>197.391,60</b>

	2080 Manutenção da Iluminação Pública				197.391,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	197.391,60
Anexo II (Redução)					197.391,60
<b>02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>197.391,60</b>
	1046 Ampliação e Instalação da Iluminação Pública				197.391,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	100.391,60
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	12.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**ADFA4867

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023**

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - CEARÁ-MIRIM/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **1º de novembro à 17 de novembro de 2023**, que trata do Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo - Ceará-Mirim/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Ceará-Mirim/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Ceará-Mirim, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 187.557,44 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	02.029 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos
FUNÇÃO	13
SUB-FUNÇÃO	392
PROGRAMA	0015
AÇÃO	2152

ELEMENTO	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.
VALOR GERAL	R\$ 187.578,20

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Ceará-Mirim há pelo menos 12 meses.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc); IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

#### **4. COTAS**

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla

concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação; II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsável pelo projeto cultural.

#### **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I - Servidor público municipal;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

V - esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

#### **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de 1º de novembro à 17 de novembro de 2023, das 8h às 14h, na forma presencial.

6.2 A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

**DESTINATÁRIO:****PREFEITURA MUNICIPAL DE Ceará-Mirim**

Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

**Prêmio de fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo - Ceará-Mirim**

Rua Presidente Café Filho, Santa Águeda, Ceará – Mirim/RN, CEP-59570-000.

**REMETENTE:** Nome do Projeto: Nome do Proponente: Endereço:**7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de forma física.

7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

**a) PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:**

- ✓ Ficha de inscrição – Anexo III
- ✓ Declaração de não impedimentos – Anexo IV
- ✓ Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;

- ✓ Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

- ✓ Cópia simples do CPF;

- ✓ Cópia simples do RG;

- ✓ Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

**b) PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:**

- ✓ Ficha de inscrição – Anexo III

- ✓ Declaração de não impedimentos – Anexo IV

- ✓ Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

- ✓ Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

- ✓ Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

- ✓ Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

- ✓ Contrato social ou Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

- ✓ Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

- ✓ Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

- ✓ Comprovante e/ou declaração de residência.

7.3 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**8. ETAPAS DO EDITAL**

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2.

**9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Ceará-Mirim, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.8 São considerados critérios de desempate a ser aplicados na seguinte ordem:

I- Maior tempo de atuação na área pleiteada devidamente comprovado no processo; II- Maior idade do proponente.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal

(<https://www.tinus.com.br/csp/CEARAMIRIM/portal/index.csp?671AAvO3069Cckki19788VoDY1121Ey=QYbB60BSX443MbE16126SrpDM600iMaME1066R5705125fFyI461>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

### 10.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal

(<https://www.tinus.com.br/csp/CEARAMIRIM/portal/index.csp?671AAvO3069Cckki19788VoDY1121Ey=QYbB60BSX443MbE16126SrpDM600iMaME1066R5705125fFyI461>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

10.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação de forma presencial, à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

11.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital com mesma finalidade cultural.

**12. ASSINATURA DO RECIBO**

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de haver obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: <https://cearamirim.rn.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias úteis, exceto se for expressa a contagem em dias corridos.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

13.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos: Anexo I – Categorias; Anexo II- Critérios de seleção; Anexo III- Formulário de Inscrição; Anexo IV - Declaração de não impedimentos;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural; Anexo VI - Recibo de Premiação Cultural; Anexo VII - Declaração étnico-racial; Anexo VIII - Formulário de recurso.

**Ceará-Mirim/RN, 30 de novembro de 2023.**

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO****PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO CEARÁ-MIRIM/RN****1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:**

O presente edital possui valor total de R\$ **187.557,44 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR PR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Prêmio para artista individual	50	14	07	71	1.320,64	93.765,44
Prêmio para Grupo/coletivo informal e pessoa jurídica	14	4	2	20	4.689,60	93.792,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>187.557,44</b>

**2. PODEM PARTICIPAR DESTA EDITAL:**

Artistas, grupos/coletivos ou pessoa jurídica relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

## ANEXO II

### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural que se inscreveu.	100
B	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	100
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	100
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	100
E	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à (s) comunidade (s) em que atua.	100
F	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
G	Ação Afirmativa - será acrescentado pontuação extra ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	100
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>700</b>

## ANEXO III

EDITAL XXX/2023 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - CEARÁ-MIRIM/RN			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:			
NOME:			
CATEGORIA CULTURAL:			
O PROPONENTE É? ( ) Individual ( ) Grupo/coletivo informal ( ) Pessoa Jurídica			
VAI CONCORRER ÀS COTAS? ( ) Sim ( ) Não			
SE SIM, QUAL? ( ) Negros ( ) Indígenas			
2. DADOS DO PROPONENTE:			
P E S S O A J U R Í D I C A	Razão Social:	CNPJ:	
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	Representante legal:		
	Estado Civil:	CPF:	
P E S S O A F Í S	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:	
	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Nome:	Profissão:	
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade/Orgão Expedidor:	Raça, cor ou etnia:	
	Endereço Completo:		
Cidade/UF:	CEP:		
I C A	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:			
4. TEMPO DE ATUAÇÃO:			
5. ANEXOS:			
6. DECLARAÇÃO:			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio de fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo de Ceará-Mirim/RN. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data:	Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).		

12

## ANEXO IV

### EDITAL XXX/2023

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI PAULO GUSTAVO**

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ser servidor público municipal;</li> <li>2. Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;</li> <li>3. Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e</li> <li>4. Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);</li> <li>5. V - esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.</li> </ol>	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº, como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

/RN, de de 2023.

**ANEXO VI****RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ: DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO: AGÊNCIA:

CONTA: OPERAÇÃO:

**PREMIADO:**

( ) PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO] ( ) PESSOA JURÍDICA: VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

Declaro que recebi a quantia de  
 , na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural  
 .

NOME

Ceará-Mirim/RN, de de

ASSINATURA

**ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**



(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Ceará-Mirim/RN, de de 2023

## ANEXO VIII

### EDITAL xxx/2023 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO

FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA <input type="checkbox"/> SELEÇÃO	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8EE186E6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.289, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2023, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2023;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2023;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 3.555.645,12 (três milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e quarenta e cinco reais e doze centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 3.555.645,12 (três milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e quarenta e cinco reais e doze centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
377	01/08/2023	4.720/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	8.644,21	01/08/2023	DECRETO: 5.289	PUBLICADO

Justificativa: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.555.645,12</b>
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>15.001,81</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>8.644,21</b>
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.644,21
	<b>2254 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>				<b>6.357,60</b>
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.857,60
<b>05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento</b>					<b>198.712,87</b>
	<b>1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL</b>				<b>7.000,00</b>
Nº Solic.: 46 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	<b>1033 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS</b>				<b>4.919,00</b>
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.429,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.490,00
	<b>1238 REFORMA E MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO</b>				<b>27.468,00</b>
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.468,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>28.265,87</b>
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.266,87
	<b>2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO</b>				<b>11.060,00</b>
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.060,00
	<b>2226 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEMAAB</b>				<b>120.000,00</b>
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	69.825,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.175,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>					<b>1.500.264,22</b>
	<b>2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA</b>				<b>61.000,00</b>
Nº Solic.: 76 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00
Nº Solic.: 76 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	25.000,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>8.000,00</b>
Nº Solic.: 71 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	8.000,00
	<b>2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>				<b>343.655,24</b>
Nº Solic.: 77 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	289.655,24
Nº Solic.: 79 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	54.000,00
	<b>2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%</b>				<b>877.191,17</b>
Nº Solic.: 77 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	736.191,17
Nº Solic.: 79 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	141.000,00
	<b>2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%</b>				<b>108.417,81</b>
Nº Solic.: 77 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	84.517,81
Nº Solic.: 79 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	23.900,00
	<b>2206 MANUTENÇÃO DA EJA - 70%</b>				<b>102.000,00</b>
Nº Solic.: 77 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	85.000,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	17.000,00
<b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>					<b>623.900,00</b>
	<b>2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>69.400,00</b>
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66.000,00

**MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS**

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS

Elaboração de Crédito

CNPJ: 08.109.126/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
377	01/08/2023	4.761/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	3.400,00	01/08/2023	DECRETO: 5.289	PUBLICADO

Justificativa: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.400,00
	<b>2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA OFICINA</b>				<b>554.500,00</b>
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	200.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	155.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	74.000,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.500,00
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>992.040,76</b>
	<b>1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>				<b>17.000,00</b>
Nº Solic.: 178 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	17.000,00

	<b>1075 AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR</b>								<b>36.260,00</b>
Nº Solic.: 133 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001					35.000,00
Nº Solic.: 194 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001					960,00
Nº Solic.: 207 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001					80,00
Nº Solic.: 209 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001					220,00
	<b>1076 EDUCAÇÃO PERMANENTE</b>								<b>4.285,00</b>
Nº Solic.: 152 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001					3.475,00
Nº Solic.: 205 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001					810,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE</b>								<b>375,00</b>
Nº Solic.: 174 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001					375,00
	<b>2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>								<b>75.473,99</b>
Nº Solic.: 126 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001					7.158,00
Nº Solic.: 128 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001					3.821,19
Nº Solic.: 135 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001					3.158,00
Nº Solic.: 135 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15001002	0001					250,00
Nº Solic.: 137 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001					10.680,00
Nº Solic.: 154 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001					406,80
Nº Solic.: 179 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001					50.000,00
	<b>2073 AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOOZOSES E ENDEMIAS</b>								<b>22.816,25</b>
Nº Solic.: 164 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001					20.116,25
Nº Solic.: 196 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001					2.700,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>								<b>348.168,54</b>
Nº Solic.: 170 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001					273.420,00
Nº Solic.: 171 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001					22.748,54
Nº Solic.: 173 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15001002	0001					8.000,00
Nº Solic.: 189 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001					44.000,00
	<b>2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE</b>								<b>44.909,01</b>
Nº Solic.: 136 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001					17.550,15
Nº Solic.: 165 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001					14.090,40
Nº Solic.: 184 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001					13.268,46
	<b>2111 AÇÕES EM VIGILANCIA SANITÁRIA</b>								<b>14.780,78</b>

<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
377	01/08/2023	4.742/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	14.480,78	01/08/2023	DECRETO: 5.289	PUBLICADO	
Justificativa: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 142 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.480,78
Nº Solic.: 177 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	180,00
Nº Solic.: 195 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	120,00
	<b>2224 PROGRAMA DE ESTAGIO - SEMSA</b>				<b>24.590,39</b>
Nº Solic.: 167 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	24.590,39
	<b>2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>177.189,25</b>
Nº Solic.: 145 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	21.945,36
Nº Solic.: 147 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	66.858,95
Nº Solic.: 166 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	556,00
Nº Solic.: 176 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.828,94
Nº Solic.: 197 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	80.000,00
	<b>2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA</b>				<b>2.384,00</b>
Nº Solic.: 163 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.224,00
Nº Solic.: 163 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	160,00
	<b>2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>130.742,74</b>
Nº Solic.: 126 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	740,00
Nº Solic.: 127 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	48.873,60
Nº Solic.: 187 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	500,00
Nº Solic.: 202 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.629,14
	<b>2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO</b>				<b>3.899,52</b>
Nº Solic.: 141 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.899,52
	<b>2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS</b>				<b>89.166,29</b>
Nº Solic.: 157 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	419,79
Nº Solic.: 169 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	53.600,00
Nº Solic.: 178 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	26.000,00
Nº Solic.: 189 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 191 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	5.000,00

Nº Solic.: 198 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	146,50
<b>09.031 Fundo de Assistência Social</b>					<b>146.126,57</b>
	<b>2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>29.681,07</b>
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	997,50
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.803,57
Nº Solic.: 46 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.680,00
Nº Solic.: 48 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.400,00
	<b>2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>116.445,50</b>
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.445,50
Nº Solic.: 48 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	38.000,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>					<b>79.598,89</b>

<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
377	01/08/2023	4.764/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	53.203,53	01/08/2023	DECRETO: 5.289	PUBLICADO	
Justificativa: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	<b>1232 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL</b>				<b>53.203,53</b>
Nº Solic.: 16 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	53.203,53
	<b>2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>26.395,36</b>
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.493,80
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.376,56
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.025,00
Total:					<b>3.555.645,12</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.555.645,12</b>
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>15.001,81</b>
	<b>1094 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL</b>				<b>15.000,00</b>
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.857,60
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.142,40
	<b>2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>1,81</b>
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1,81
<b>04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>					<b>500,00</b>
	<b>2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>500,00</b>
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
<b>05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento</b>					<b>198.712,87</b>
	<b>1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 42 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	<b>1030 IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL</b>				<b>2.500,00</b>
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	<b>1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>				<b>80.000,00</b>
Nº Solic.: 47 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	60.000,00
	<b>1035 CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES</b>				<b>7.468,00</b>
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.468,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	<b>1037 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS</b>				<b>12.500,00</b>
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00

Nº Solic.: 45 Reduzir	1038 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
					<b>2.419,00</b>
Nº Solic.: 44 Reduzir	1207 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.419,00
					<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 46 Reduzir	1208 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
					<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 43 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
377	01/08/2023	4.408/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	11.060,00	01/08/2023	DECRETO: 5.289	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	<b>1236 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DAS MULHERES</b>				<b>7.500,00</b>
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>1237 APOIO A COLETA SELETIVA DE CURRAIS NOVOS</b>				<b>1.060,00</b>
Nº Solic.: 42 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.060,00
	<b>1238 REFORMA E MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	<b>2118 RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS AÇUDES PÚBLICOS</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2202 INTRODUÇÃO DE TECNOLOGIAS ADAPTADAS A AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2242 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS AGROPECUARIOS</b>				<b>50.999,00</b>
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	40.000,00
	<b>2246 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DOS REBANHOS</b>				<b>7.266,87</b>
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.266,87
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>					<b>1.500.264,22</b>
	<b>1052 APOIO A LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE - LDC</b>				<b>8.000,00</b>
Nº Solic.: 71 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	8.000,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA</b>				<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 76 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO UBIRAJARA GALVÃO</b>				<b>11.000,00</b>
Nº Solic.: 76 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%</b>				<b>1.431.264,22</b>
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.195.364,22
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	235.900,00
<b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>					<b>623.900,00</b>
	<b>1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>26.000,00</b>
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
	<b>1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO</b>				<b>4.000,00</b>
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	<b>1068 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO</b>				<b>3.400,00</b>
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>1069 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>				<b>40.500,00</b>
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00

<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
377	01/08/2023	5.080/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	20.500,00	01/08/2023	DECRETO: 5.289	PUBLICADO

Justificativa: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	<b>1111 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS</b>				<b>40.000,00</b>
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	<b>1200 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS</b>				<b>40.000,00</b>
Nº Solic.: 34 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
	<b>1212 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS</b>				<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	<b>1233 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA COBERTA</b>				<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	<b>2101 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>420.000,00</b>
Nº Solic.: 31 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	200.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	220.000,00
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>991.540,76</b>
	<b>1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>				<b>80,00</b>
Nº Solic.: 207 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	80,00
	<b>1225 SISTEMA DE AGENDAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REGULAÇÃO</b>				<b>5.663,24</b>
Nº Solic.: 165 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.663,24
	<b>1234 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>17.374,52</b>
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	3.899,52
Nº Solic.: 147 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 152 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.475,00
	<b>1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>70.805,94</b>
Nº Solic.: 126 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	7.898,00
Nº Solic.: 142 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.480,78
Nº Solic.: 147 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 165 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	8.427,16
	<b>2013 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>375,00</b>
Nº Solic.: 174 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	375,00
	<b>2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>8.715,99</b>
Nº Solic.: 128 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15001002	0001	3.821,19
Nº Solic.: 135 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.408,00
Nº Solic.: 154 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	406,80
Nº Solic.: 194 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	960,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	120,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>				<b>340.168,54</b>
Nº Solic.: 170 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	273.420,00
Nº Solic.: 171 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	22.748,54
Nº Solic.: 189 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	44.000,00
	<b>2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				<b>10.680,00</b>
Nº Solic.: 137 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	10.680,00
	<b>2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)</b>				<b>8.400,00</b>
Nº Solic.: 164 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
Nº Solic.: 164 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.400,00

**MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS

Elaboração de Crédito

CNPJ: 08.109.126/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
377	01/08/2023	4.786/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	66.858,95	01/08/2023	DECRETO: 5.289	PUBLICADO

Justificativa: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	<b>2111 AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>24.596,25</b>
Nº Solic.: 147 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 164 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 164 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.045,25
Nº Solic.: 164 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.671,00
Nº Solic.: 177 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	180,00
Nº Solic.: 196 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.700,00
	<b>2123 AÇÕES DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS/INTER FEDERATIVOS DE SAÚDE</b>				<b>24.409,10</b>
Nº Solic.: 136 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.550,15
Nº Solic.: 147 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.858,95

	<b>2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR</b>								<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 179 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001					50.000,00
	<b>2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>								<b>24.590,39</b>
Nº Solic.: 167 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001					24.590,39
	<b>2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>								<b>121.598,76</b>
Nº Solic.: 133 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15001002	0001					35.000,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15001002	0001					21.945,36
Nº Solic.: 166 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15001002	0001					556,00
Nº Solic.: 176 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001					2.940,54
Nº Solic.: 176 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15001002	0001					4.888,40
Nº Solic.: 178 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001					43.000,00
Nº Solic.: 184 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001					13.268,46
	<b>2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA</b>						CUNHA		<b>3.194,00</b>
Nº Solic.: 163 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001					2.384,00
Nº Solic.: 205 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001					810,00
	<b>2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>								<b>168.629,14</b>
Nº Solic.: 173 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001					8.000,00
Nº Solic.: 197 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001					80.000,00
Nº Solic.: 202 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001					80.629,14
	<b>2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS</b>								<b>112.259,89</b>
Nº Solic.: 127 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001					23.473,60
Nº Solic.: 127 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001					25.400,00
Nº Solic.: 157 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	16000000	0001					419,79
Nº Solic.: 169 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001					53.600,00
Nº Solic.: 189 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001					4.000,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001					5.000,00
Nº Solic.: 198 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	16000000	0001					146,50
Nº Solic.: 209 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	16000000	0001					220,00
<b>09.031 Fundo de Assistência Social</b>									<b>146.126,57</b>
	<b>1013 REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS - CCI - TEREZA BEZERRA</b>								<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					3.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					3.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					4.000,00
	<b>1085 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>								<b>68.125,50</b>
Nº Solic.: 41 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001					20.000,00

**MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS

CNPJ: 08.109.126/0001-00

Elaboração de Crédito

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
377	01/08/2023	4.845/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.680,00	01/08/2023	DECRETO: 5.289	PUBLICADO

Justificativa: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 46 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.680,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.445,50
Nº Solic.: 48 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	38.000,00
	<b>2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>2.803,57</b>
Nº Solic.: 43 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.803,57
	<b>2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>997,50</b>
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	997,50
	<b>2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>40.000,00</b>
Nº Solic.: 42 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	40.000,00
	<b>2089 MANUTENÇÃO E FUNC. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SEMTHAS</b>				<b>1.800,00</b>
Nº Solic.: 48 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.800,00
	<b>2093 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS</b>				<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	<b>2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>8.400,00</b>
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	8.400,00
	<b>2234 AÇÕES DE COMBATE AOS IMPACTOS SOCIAIS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)</b>				<b>4.000,00</b>
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.000,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de</b>					<b>79.598,89</b>

Desenvolvimento Econômico						
		<b>1232 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL</b>				<b>53.203,53</b>
Nº Solic.: 16 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	53.203,53
		<b>2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>3.493,80</b>
Nº Solic.: 17 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.493,80
		<b>2181 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO À QUADRILHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS</b>				<b>22.901,56</b>
Nº Solic.: 18 Reduzir			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	16.376,56
Nº Solic.: 20 Reduzir			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.525,00
Total:						<b>3.555.645,12</b>

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**F0C0280B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.290, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2023, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2023;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual -LOA Exercício 2023;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 796.250,00 (setecentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por excesso de arrecadação na fonte de recursos 16320000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados e 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, no valor total de **R\$ 796.250,00 (setecentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais)**, preservando suas vinculações.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
396	01/08/2023	4.559/2023	Excesso de Arrecadação	Suplementar	500.000,00	01/08/2023	DECRETO: 5.290	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE DE RECURSOS1500.								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>								<b>646.250,00</b>
		<b>2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>						<b>307.370,80</b>
Nº Solic.: 134 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	161.120,80
Nº Solic.: 181 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		16320000	0001	146.250,00
		<b>2264TRANSPORTE SANITÁRIO</b>						<b>338.879,20</b>
Nº Solic.: 134 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	338.879,20
<b>10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>								<b>150.000,00</b>
		<b>1232 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL</b>						<b>150.000,00</b>
Nº Solic.: 15 Criar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001	150.000,00
Total:								<b>796.250,00</b>

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**4536CACD



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.291, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2023, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes

Orçamentárias - LDO Exercício 2023;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual -LOA Exercício 2023;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 1.025.864,39 (um milhão vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, nas fontes de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, no valor total de **R\$ 1.025.864,39 (um milhão vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, detalhados no Anexo

I, preservando seus limites.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
397	01/08/2023	4.760/2023	Superavit Financeiro	Suplementar	280,00	01/08/2023	DECRETO: 5.291	PUBLICADO	
Justificativa: DECRETO: 5291-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.									
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor				
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.025.864,39</b>				
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>25.280,00</b>				
<b>2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE</b>					<b>280,00</b>				
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.93		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		280,00	
<b>2097 APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS</b>					<b>25.000,00</b>				
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.41		CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001		25.000,00	
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>50.000,00</b>				
<b>2041 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR</b>					<b>50.000,00</b>				
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.47		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001		50.000,00	
<b>04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>					<b>561.645,82</b>				
<b>1020 MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO FISCAL</b>					<b>40.345,82</b>				
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.93		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		345,82	
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		40.000,00	
<b>2271 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE PRECATÓRIOS E RPV'S</b>					<b>521.300,00</b>				
Nº Solic.: 20 Acrescentar		4.6.90.91		SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		257.300,00	
Nº Solic.: 21 Acrescentar		4.6.90.91		SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		150.000,00	
Nº Solic.: 23 Acrescentar		4.6.90.91		SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		114.000,00	
<b>05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento</b>					<b>4.977,20</b>				
<b>2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>					<b>2.997,00</b>				
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.997,00	
<b>2226 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEMAAB</b>					<b>1.980,20</b>				
Nº Solic.: 48 Acrescentar		3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.980,20	
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>					<b>23,88</b>				
<b>2099 E.L. AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS UND. ESCOLARES DA REDE MUN. DE ENSIN</b>					<b>23,88</b>				
Nº Solic.: 74 Acrescentar		3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		23,88	
<b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>					<b>40.929,96</b>				
<b>2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>					<b>31.698,75</b>				
Nº Solic.: 35 Criar		4.4.90.51		OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		31.698,75	
<b>2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA</b>					<b>9.231,21</b>				
<b>OFICINA</b>									
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.47		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001		9.231,21	
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>192.980,28</b>				

<b>2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>						<b>19.855,25</b>
Nº Solic.: 158 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		8.799,18
Nº Solic.: 159 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		9.956,23
Nº Solic.: 162 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		1.099,84
<b>2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>						<b>23.125,03</b>
Nº Solic.: 160 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		23.125,03
<b>2264 TRANSPORTE SANITÁRIO</b>						<b>150.000,00</b>
Nº Solic.: 161 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		150.000,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>						<b>150.000,00</b>
<b>1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS</b>						<b>150.000,00</b>
Nº Solic.: 19 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		50.000,00

<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
397	01/08/2023	4.990/2023	Superavit Financeiro	Suplementar	100.000,00	01/08/2023	DECRETO: 5.291	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO: 5291-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	100.000,00
<b>11.001 Controle Interno</b>								
<b>2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA</b>								
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	27,25
<b>Total:</b>								
								<b>1.025.864,39</b>

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**ECB6117D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.294, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

“Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - Exercício 2023, nos termos da Lei nº 3.864/2023, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2023;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2023;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, II, 42 e 43 §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal nº 3.864 de 15 de agosto de 2023;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2023, no valor de **R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais)**, conforme **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, §1º, I da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V da Constituição Federal, origem dos recursos para custear a despesa mencionada na presente lei, assim como para abertura do crédito orçamentário que especifica, será oriunda do excesso de arrecadação constante na fonte de recursos 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 748 de 14 de junho de 2023.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2023, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
445	22/08/2023	4.874/2023	Excesso de Arrecadação	Especial	980.000,00	22/08/2023	DECRETO: 5.294	PUBLICADO
Justificativa: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL CONFORME LEI Nº 3.864 DE 15/08/2023 E PORTARIA Nº 748/2023 MS.								

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>								<b>980.000,00</b>
		<b>1095 CONVÊNIO APAE (CER II) - PORTARIA 748/2023 - MS</b>						<b>980.000,00</b>
Nº Solic.: 153 Criar				3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		16000000	0001	980.000,00

Total: 980.000,00

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**F9F1A5A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.726, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo do Município, no período de gozo de 01/11/2023 a 30/11/2023 e 06/11/2023 a 17/11/2023, respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 01 de novembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
<b>11/2023</b>			
<b>001-GABINETE DO PREFEITO</b>			
0034401 - 1	LUCAS MATHEUS SABINO DE ARAUJO	15/02/2022 - 14/02/2023	06/11/2023 - 17/11/2023
<b>040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO</b>			
0001063 - 1	JAILTON JOSE DE ARAUJO	01/10/2021 - 30/09/2022	01/11/2023 - 30/11/2023
<b>050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS</b>			
0033502 - 2	ANDERSON ADAILSON DA SILVA	04/01/2022 - 03/01/2023	01/11/2023 - 30/11/2023
0001162 - 1	ARNAUD ALVES DE LIMA SERIDO	01/07/2021 - 30/06/2022	01/11/2023 - 30/11/2023
0031208 - 3	DONATO APRIGIO NETO	04/01/2021 - 03/01/2022	01/11/2023 - 30/11/2023
0002044 - 1	EVILMERODAC DE ARAUJO FIRINO	07/07/2022 - 06/07/2023	01/11/2023 - 30/11/2023
0001506 - 1	IVAN DE ARIMATEIA SILVA	22/02/2022 - 21/02/2023	01/11/2023 - 30/11/2023
0002562 - 1	MANOEL ANICETO DA ROCHA JUNIOR	23/07/2021 - 22/07/2022	01/11/2023 - 30/11/2023
<b>060-SEC MUN DE SAÚDE</b>			
0034053 - 1	EMILY LORRAYNE DE ARAUJO FRANCISCO	14/01/2022 - 13/01/2023	01/11/2023 - 30/11/2023
0030037 - 3	FRANCISCO EDUARDO DE PONTES	04/01/2022 - 03/01/2023	01/11/2023 - 30/11/2023
<b>061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE</b>			
0000174 - 1	VALDECI ALBINO DE OLIVEIRA SOUSA	04/03/2022 - 03/03/2023	01/11/2023 - 30/11/2023
<b>062-AGENTE DE ENDEMIAS</b>			
0030128 - 2	ERASMO DE SOUZA LIMA JUNIOR	01/11/2022 - 31/10/2023	01/11/2023 - 30/11/2023
<b>200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</b>			
0002258 - 1	EDENIO DANTAS	26/02/2021 - 25/02/2022	01/11/2023 - 30/11/2023
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
0030148 - 2	ANA LIGIA MAIA FERNANDES	01/06/2022 - 31/05/2023	01/11/2023 - 30/11/2023
0030162 - 2	DAMIANA DANIELA COSTA PEREIRA DE LIMA	02/01/2022 - 01/01/2023	01/11/2023 - 30/11/2023
0031224 - 2	FERNANDA SUERDA AZEVEDO MEDEIROS ARAUJO	07/03/2022 - 06/03/2023	01/11/2023 - 30/11/2023
<b>SEMEC-FUNDEB 30%</b>			
0001785 - 1	CICERO DO CARMO DOS SANTOS	17/11/2021 - 16/11/2022	01/11/2023 - 30/11/2023

Anexo Único - Portaria Nº 1.720, de 31 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**04A55314

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 024/2023**

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Suplementar Nº. 024/2023 Doutor Severiano/ RN, 01 de setembro de 2023.

## ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.264.368,00 (um milhão e duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 01 de setembro de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano					
	1001 - CAMARA MUNICIPAL				
		2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
			321 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 4.368,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.368,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.368,00</b>
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.80 - MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			
			736 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17510000	R\$ 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
		2.4 - CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNPREV			
			919 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 70.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 70.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 70.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			374 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 300.000,00
			376 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 100.000,00
			377 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 190.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 590.000,00</b>
		2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
			653 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
		2.24 - REPASSE SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE			
			393 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 85.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 85.000,00</b>
		2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
			433 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
		2.53 - Repasse SESAP/Emenda Parlamentar-Aquisição de Medice Mat. de Consumo Hospitalar			
			1003 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17100000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 736.000,00</b>
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					

	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		2.26 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL			
			634 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
		2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%			
			587 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 9.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 9.000,00</b>
		2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			546 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 250.000,00
			555 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 255.000,00</b>
		2.81 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%			
			611 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
		2.93 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Fundamental			
			1019 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
		2.95 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Ensino Infantil			
			1021 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 357.000,00</b>
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano					
	2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.39 - MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C E DO ADOLECENTE			
			805 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
7 - Serviços Autonomo de Agua e Esgotos					
	2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS				
		2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTIOTO - SAAE			
			961 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17530000	R\$ 80.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 1.264.368,00</b>
Redução					
1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano					
	1001 - CAMARA MUNICIPAL				
		1.1 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL			
			306 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 788,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 788,00</b>
		2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
			320 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 3.580,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.580,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.368,00</b>
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		1.51 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS			
			512 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17540000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
		1.8 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS			
			511 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 56.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 56.000,00</b>
		2.33 - PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE			
			525 - 3.3.90.30.00 - Material	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00

			de Consumo		
			526 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			527 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			528 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 35.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 65.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 171.000,00</b>
	<b>2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				
		<b>1.21 - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS</b>			
			665 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
		<b>1.22 - CONV. CONSTRUÇÕES DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO</b>			
			687 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
		<b>1.25 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E DRENAGEM</b>			
			692 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
		<b>1.35 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>			
			739 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
		<b>2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>			
			1000 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 180.000,00</b>
	<b>2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>				
		<b>1.7 - CONV. CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS</b>			
			917 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
	<b>2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>				
		<b>1.36 - CONVÊNIO REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL</b>			
			669 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano</b>					
	<b>2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				
		<b>1.20 - REPASSE SUS - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS</b>			
			485 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	R\$ 13.000,00
			486 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$ 25.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 38.000,00</b>
		<b>1.29 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UBS</b>			
			371 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	R\$ 50.000,00
			372 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$ 25.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 75.000,00</b>
		<b>1.47 - Repasse FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição de Ambulância</b>			
			1013 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17100000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
		<b>1.48 - Repasse FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição de Veículo tipo VAN</b>			
			1025 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17100000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
		<b>2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
			656 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 17.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 17.000,00</b>
		<b>2.24 - REPASSE SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE</b>			
			395 - 3.1.91.13.00 -	Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00

			Obrigações Patronais		
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
		<b>2.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF</b>			
			403 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
			404 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 25.000,00</b>
		<b>2.29 - REPASSE SUS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>			
			505 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
		<b>2.35 - REPASSE SUS - CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA</b>			
			443 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
			444 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
		<b>2.36 - REPASSE SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>			
			497 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
		<b>2.59 - TRANSFERENCIA DO SUS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS</b>			
			456 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 50.000,00
			457 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R\$ 35.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 85.000,00</b>
		<b>2.60 - REPASSE DO SUS - APOIO À MANUT. DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE</b>			
			370 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
		<b>2.65 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PEMAQ</b>			
			469 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
		<b>2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT. DE EMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19</b>			
			479 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16020000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 350.000,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano</b>					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		<b>1.10 - CONV. CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS</b>			
			544 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15700000	R\$ 75.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 75.000,00</b>
		<b>1.13 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DE ESCOLAS - PRE ESCOLAR</b>			
			616 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15700000	R\$ 74.995,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 74.995,00</b>
		<b>1.18 - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - T. ESCOLAR</b>			
			545 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15990000	R\$ 18.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 18.500,00</b>
		<b>1.50 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA CRECHE PROINFÂNCIA</b>			
			618 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15700000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
		<b>2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>			
			622 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 138.505,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 138.505,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 357.000,00</b>
<b>6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano</b>					
	2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		<b>2.37 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE</b>			
			752 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 1.264.368,00</b>

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B7DB8415

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico n.º 23/2023**, publicada no **15/08/2023**, processo administrativo n.º **11080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresas para futura aquisição de Materiais Hospitalares e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.** - CNPJ: **24.380.578/0025-56**, End. **Avenida Dão Silveira**, Candelária, Natal/RN, representado por **GILNEY PENNA BASTOS** – CPF: 057536716

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
172	0004743 - CILINDRO TIPO T COM CAPACIDADE 10 METROS CÚBICOS.	MAT	Unidade	4,00	2.439,400	9.757,60
173	0004744 - CILINDRO DE ALUMÍNIO PARA OXIGÊNIO COM CAPACIDADE 4,6 LITROS.	GASLIVE	Unidade	2,00	1.423,750	2.847,50

**VALOR TOTAL:** 12.605,10 (doze mil, seiscentos e cinco reais e dez centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA**



A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 05 de outubro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

GILNEY PENNA BASTOS

057536716

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:** 164AC520

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

Aos 11 de Outubro de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023 - SRP, homologado em 04 de outubro de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 05 de outubro de 2023, edição nº 3133, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **MATHEUS DE MELO FAGUNDES**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.950.087/0001-51**, neste ato representada pelo Sr. Matheus de Melo Fagundes, portador da carteira de identidade nº 002.542.116 SSP/RN e CPF nº 065.132.654-01, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Administração e demais Secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 10.301,98 (Dez mil, trezentos e um reais e noventa e oito centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

MATHEUS DE MELO FAGUNDES CNPJ: 26.950.087/0001-51						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
10	AVENTAL ESCOLAR PLÁSTICO SOFT	IMPORT	60	UN	R\$ 4,65	R\$ 279,00
13	BARBANTE 8 FIOS 100 ALGODÃO C/305 MTS. PCT 1 UM	EUROROMA	170	RL	R\$ 6,50	R\$ 1.105,00
14	BARBANTE Nº 8 C/ 600 G	EUROROMA	10	RL	R\$ 8,50	R\$ 85,00
38	CADERNO PARA DESENHO, CAPA FLEXIVEL, FORMATO 1/4, 96 FLS, COM ESPIRAL, DIMENSÕES 140MM X 220MM	CREDEAL	50	UN	R\$ 6,50	R\$ 325,00
78	COLA BRANCA 1000ML	PIRATININGA	172	UN	R\$ 10,00	R\$ 1.720,00
100	DVD VIRGEM	ELGIN	110	UN	R\$ 1,10	R\$ 121,00
138	FITA DE CETIM Nº 05, 10MM, ROLO C/ 10M, CORES VARIADAS	GITEX	50	RL	R\$ 5,89	R\$ 294,50
139	FITA DE CETIM Nº 09 10MM, ROLO C/ 10M, CORES VARIADAS	GITEX	50	RL	R\$ 6,00	R\$ 300,00
162	GRAMPO PLÁSTICO P/CLASSIFICADOR PC. C/50 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 600 FOLHAS.	CARBRINK	320	PC	R\$ 13,00	R\$ 4.160,00
164	GUILHOTINA DE PAPEL, MANUAL, A4, CAPACIDADE 20FL	YINS	2	UN	R\$ 188,24	R\$ 376,48
165	GUILHOTINA, EXTENSÃO DE CORTE 300MM, 12 FLS, BASE 305 X 255 CM	YINS	5	UN	R\$ 249,00	R\$ 1.245,00
166	HIDROCOR GROSSO COLOR. C/ 12 CORES COMPACTOR	TOK	45	UN	R\$ 4,80	R\$ 216,00
181	PALITO DE CHURRASCO 25CM MAD. PCT C/ 100 UND. MARCA DE REF. PALITEX	THEOTO	20	PC	R\$ 3,75	R\$ 75,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 10.301,98</b>

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do Email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

**5.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os serviços sejam adquiridos pelo Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Gabinete da Prefeita e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.7** O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

**5.8** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos Art. 155 a 163 da mesma lei.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

**III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

**VI** A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**IX** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos Art. 125, Caput, da Lei nº 14.133/21.

**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**11.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**11.5** Por força da Lei nº 14.133/21, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção.

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.

**12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**12.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

## **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023 e a proposta da empresa **MATHEUS DE MELO FAGUNDES**, inscrita no CNPJ: 26.950.087/0001-51 classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 11 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Matheus De Melo Fagundes

**MATHEUS DE MELO FAGUNDES**

CNPJ: 26.950.087/0001-51

Contratada

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**24273BF2

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

Aos 30 de Outubro de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023 - SRP, homologado em 20 de Outubro de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 23 de Outubro de 2023, edição nº 3144 resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.151.224/0001-28**, neste ato representada pelo o Sr. **LAIANA PANIZ**, portador da carteira de identidade nº 2114599935-SSP/RS e CPF nº 040.544.750-78, como segue:

## **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 5.175,00 (Cinco mil, cento e setenta e cinco reais)**, Conforme planilha descrita abaixo.

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.151.224/0001-28						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
111	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME VAGINAL	GLOBO	500	BNG	R\$ 10,35	R\$ 5.175,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 5.175,00

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**4.4** Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocados pelo vencedor;

O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

## **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

## **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

**III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

**VI** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**11.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**11.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**12.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

## **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023 e a proposta da empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.151.224/0001-28** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.



**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
CNPJ nº 01.612.369/0001-18  
Contratante

Anjomedí Distribuidora de Medicamentos LTDA  
**LATANA PANIZ**  
CNPJ: 31.151.224/0001-28  
Contratada

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**B9FB47CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023**

**OBJETO:**CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (COMPLEMENTARES) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 086/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do Município relativo ao processo em epígrafe.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores os seguintes participantes:

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69	ABOBORA	KG	1.500	500	R\$ 6,36
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				1000	R\$ 6,36

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	ALFACE	UND	4.000		

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	ALHO IN NATURA	KG	500	100	R\$ 27,50

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69	BATATA DOCE	KG	2.000	800	R\$ 5,42
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				1000	R\$ 5,42

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	BATATA INGLESA	KG	2.500	500	R\$ 7,92
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				750	R\$ 7,92
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				750	R\$ 7,92

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	BETERRABA	KG	800	400	R\$ 6,25

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	CEBOLA BRANCA	KG	1.500	750	R\$ 6,91
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68				750	R\$ 6,91

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94	CEBOLINHA	KG	1.000	500	R\$ 14,73

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	CENOURA	KG	2.500	600	R\$ 7,96
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				950	R\$ 7,96
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				950	R\$ 7,96

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94	CHUCHU	KG	1000	1000	R\$ 6,28

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	COENTRO	MAÇO	2.000	1000	R\$ 3,62
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69				1000	R\$ 3,62

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	FEIJAO DE CORDA	KG	800		

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA	KG	2.200	750	R\$ 6,04
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				550	R\$ 6,04
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69				900	R\$ 6,04

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO	KG	2.000	1.000	R\$ 4,73
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61				1.000	R\$ 4,73

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA	KG	3.000	2.000	R\$ 6,02
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61				1.000	R\$ 6,02

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09	FRUTA IN NATURA TIPO MELAO	KG	2.000	2.000	R\$ 4,89

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	MACAXEIRA	KG	1.200	400	R\$ 5,85
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69				500	R\$ 5,85

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	PIMENTAO	KG	800	800	R\$ 6,86

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.477.034-95	POLPA DE ACEROLA	KG	2.000	450	R\$ 12,04
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				500	R\$ 12,04

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/
--------------	---------	-----	------------	--------------------------	-----------

				CHAMADA	PARTICIPANTE	
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.477.034-95		POLPA DE CAJARANA	KG	2.000	800	RS 22,31
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53					700	RS 22,31

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.477.034-95	POLPA DE GOIABA	KG	2.000	450	RS 9,70
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				700	RS 9,70

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.477.034-95	POLPA DE MANGA	KG	2.000	800	RS 11,18
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				500	RS 11,18

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.477.034-95	POLPA DE CAJU	KG	2.000	341	RS 10,03
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				596	RS 10,03

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	REPOLHO BRANCO	KG	600	DESERTO	RS 7,38

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	TOMATE	KG	2.200	700	RS 7,74
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68				1100	RS 7,74

O valor global de todas as propostas ficara em **R\$ 246.799,11 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e onze centavos).**

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 18 de outubro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

**Publicado por:**  
Maria Erica Martins  
Código Identificador:939457E9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

**OBJETO:**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023, VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (COMPLEMENTARES) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 002/2023– Processo Administrativo nº 086/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do Município relativo ao processo em epígrafe.

Com base nas informações apresentadas,**HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores os seguintes participantes:

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69	ABOBORA	KG	1.500	500	RS 6,36
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				1000	RS 6,36

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	ALFACE	UND	4.000		

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/
--------------	---------	-----	------------	--------------------------	-----------

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	ALHO IN NATURA	KG	500	100	RS 27,50

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69	BATATA DOCE	KG	2.000	800	RS 5,42
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				1000	RS 5,42

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	BATATA INGLESA	KG	2.500	500	RS 7,92
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				750	RS 7,92
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				750	RS 7,92

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	BETERRABA	KG	800	400	RS 6,25

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	CEBOLA BRANCA	KG	1.500	750	RS 6,91
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68				750	RS 6,91

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94	CEBOLINHA	KG	1.000	500	RS 14,73

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	CENOURA	KG	2.500	600	RS 7,96
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				950	RS 7,96
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				950	RS 7,96

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94	CHUCHU	KG	1000	1000	RS 6,28

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	COENTRO	MAÇO	2.000	1000	RS 3,62
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69				1000	RS 3,62

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	FEIJAO DE CORDA	KG	800		

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA	KG	2.200	750	RS 6,04
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				550	RS 6,04
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69				900	RS 6,04

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO	KG	2.000	1.000	RS 4,73
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61				1.000	RS 4,73

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA	KG	3.000	2.000	RS 6,02
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61				1.000	RS 6,02

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09	FRUTA IN NATURA TIPO MELAO	KG	2.000	2.000	RS 4,89

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	MACAXEIRA	KG	1.200	400	R\$ 5,85
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69				500	R\$ 5,85

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	PIMENTAO	KG	800	800	R\$ 6,86

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.477.034-95	POLPA DE ACEROLA	KG	2.000	450	R\$ 12,04
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				500	R\$ 12,04

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.477.034-95	POLPA DE CAJARANA	KG	2.000	800	R\$ 22,31
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				700	R\$ 22,31

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.477.034-95	POLPA DE GOIABA	KG	2.000	450	R\$ 9,70
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				700	R\$ 9,70

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.477.034-95	POLPA DE MANGA	KG	2.000	800	R\$ 11,18
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				500	R\$ 11,18

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.477.034-95	POLPA DE CAJU	KG	2.000	341	R\$ 10,03
GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53				596	R\$ 10,03

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	REPOLHO BRANCO	KG	600	DESERTO	R\$ 7,38

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	TOMATE	KG	2.200	700	R\$ 7,74
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68				1100	R\$ 7,74

O valor global de todas as propostas ficara em **R\$ 246.799,11** (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e onze centavos).

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 18 de outubro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

**Publicado por:**  
Maria Erica Martins  
**Código Identificador:**2DD54FC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00011/2023**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00011/2023, 01 de Setembro de 2023.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$3.536.426,31, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 3.536.426,31 (TRES MILHOES, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º**- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 3.536.426,31 (TRES MILHOES, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)** das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 01 de Setembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

Anexo I	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.124.2001.2004.2004 - Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças. 115.00000 016</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.610,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	565,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390300000 - Material de consumo	8.344,93
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.477,72
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2006.2006 - Manutenção das Atividades do convênio de cooperação mútua para implementação de ações 170.00000 02</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	51.790,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.100,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.734,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.131.2001.2009.2009 - Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais 70.00000 010</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.957,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.850,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.123.2001.2011.2011 - Serviços Técnicos Especializados. 1.392.00000 193</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	203.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.062.0001.0005.0005 - Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros) 1.250.00000 173</b>	
3390910000 - Sentenças judiciais	9.050,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.123.2001.2010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 1.101.00000 152</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.358,41
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.062.0001.0005.0005 - Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros) 1.250.00000 173</b>	
3190910000 - Sentenças judiciais	18.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.845.0001.0006.0006 - Contribuições ao PASEP 523.00000 072</b>	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	57.745,08
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.841.0001.0003.0003 - Amortização e Encargos da Dívida c/o FGTS 75.00000 010</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.126.2001.2013.2013 - Manutenção do SIAFIC 155.00000 021</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.883,33
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		53.168,11
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		4.470,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
3390300000 - Material de consumo		2.418,76
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		277.218,92
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>12.365.1003.2019.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 70%</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		21.790,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		35.790,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar		
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>12.364.1003.2029.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR</b>		
3390300000 - Material de consumo		29.400,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		14.900,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		86.150,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>12.306.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF</b>		
3390300000 - Material de consumo		10.227,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>12.306.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF</b>		
3390300000 - Material de consumo		45.740,20
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar		
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>12.306.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF</b>		
3390300000 - Material de consumo		12.635,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.260,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		125.300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		201.905,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>12.365.1003.2021.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/ FUNDEB 70%</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		74.675,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>12.364.1003.2029.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		161.988,52
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		825,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.150,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE</b>		
3390300000 - Material de consumo		2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3390300000 - Material de consumo		29.997,08
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>		

<b>27.812.1006.2034.2034 - Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional 105.00000 014</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>23.695.1006.2033.2033 - Promoção de Eventos Sociais Culturais e Esportivos 1.200.00000 166</b>	
3390300000 - Material de consumo	24.100,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.400,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	2.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.830,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.392.1006.2031.2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura 78.50000 011</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084</b>	
3390300000 - Material de consumo	22.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>27.812.1006.1011.1011 - Construção Adequação Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra- Estrutura 610.00000 084</b>	
4490510000 - Obras e instalações	73.890,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.173,65
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>23.695.1006.2033.2033 - Promoção de Eventos Sociais Culturais e Esportivos 1.200.00000 166</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	65.263,37
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	2.672,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074</b>	
3390140000 - Diárias - civil	5.406,66
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.728,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.381,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074</b>	
3390910000 - Sentenças judiciais	2.150,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	62,50
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.1002.2038.2038 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde. 267.00000 037</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.780,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.1002.2038.2038 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde. 267.00000 037</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	24.600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.1002.2038.2038 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde. 267.00000 037</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.800,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.850,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	5.100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787</b>	



3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.440,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.2040.2040 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 2.455.00000 34</b>	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413</b>	
3390300000 - Material de consumo	38.800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.1017.1017 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 1.450.00000 2</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	255.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.399,96
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	95.867,58
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787</b>	
3390300000 - Material de consumo	490,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787</b>	
3390300000 - Material de consumo	27.727,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.303.1002.2039.2039 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 174.80000 0</b>	
3390300000 - Material de consumo	57.190,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2041.2041 - Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus 150.00000 021</b>	
3390300000 - Material de consumo	7.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.303.1002.2039.2039 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 174.80000 0</b>	
3390300000 - Material de consumo	32.173,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	3.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>11.334.1004.2048.2048 - Qualificação Profissional para a Juventude 83.00000 011</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.760,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.010,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.1004.2042.2042 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente 123.50000 017</b>	
3390300000 - Material de consumo	413,70
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.608,04
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.292,51
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.700,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2052.2052 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil 86.10000 012</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074</b>	
3390300000 - Material de consumo	6.639,16
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074</b>	
3390300000 - Material de consumo	6.720,00

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2050.2050 - Bloco da Proteção Social Básica 241.50000 033</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.705,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2052.2052 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil 86.10000 012</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.800,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.452.1005.2063.2063 - Ampliação Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública 727.00000 101</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.874,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553</b>	
3390300000 - Material de consumo	42.689,16
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553</b>	
3390300000 - Material de consumo	151.055,83
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.452.1005.2063.2063 - Ampliação Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública 727.00000 101</b>	
3390300000 - Material de consumo	17.176,50
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	6.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	286.077,44
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553</b>	
3390140000 - Diarias - civil	271,34
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	47.270,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	178.420,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.608.1005.2064.2064 - Manutenção do Programa de Distribuição de Água 330.00000 046</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.218,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	39.681,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237</b>	
3390300000 - Material de consumo	14.444,45
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>3.536.426,31</b>
<b>Anexo II</b>	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.124.2001.2004.2004 - Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças. 115.00000 016</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.365,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2006.2006 - Manutenção das Atividades do convênio de cooperação mútua para implementação de ações 170.00000 02</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.062.2001.2003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.062.2001.2003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2005.2005 - Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial do Município 738.00000 102</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.062.2001.2003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA</b>	

4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2005.2005 - Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial do Município 738.00000 102</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.381,87
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2005.2005 - Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial do Município 738.00000 102</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.954,93
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.124.2001.2004.2004 - Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças. 115.00000 016</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.095,85
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3350410000 - Contribuições	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>04.122.2001.2007.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento 229.50000 032</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.780,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.843,64
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.260,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.131.2001.2009.2009 - Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais 70.00000 010</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.900,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.131.2001.2009.2009 - Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais 70.00000 010</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.396,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153</b>	
3390300000 - Material de consumo	10,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.131.2001.2009.2009 - Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais 70.00000 010</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.750,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.131.2001.2009.2009 - Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais 70.00000 010</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.299,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153</b>	
3390350000 - Servicos de consultoria	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.484,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.131.2001.2009.2009 - Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais 70.00000 010</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.857,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153</b>	
3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes	5.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	1.631,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.126.2001.2013.2013 - Manutenção do SIAFIC 155.00000 021</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.841.0001.0004.0004 - Amortização e Encargos da Dívida c/a CAERN 130.00000 018</b>	
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.123.2001.2010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 1.101.00000 152</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	213.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.126.2001.2013.2013 - Manutenção do SIAFIC 155.00000 021</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.883,33
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.122.2001.2012.2012 - Contribuição a Previdência Social (INSS/FGTS) 1.050.00000 145</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	29.738,41
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.126.2001.2013.2013 - Manutenção do SIAFIC 155.00000 021</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.200,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.843.0001.0001.0001 - Amortização e Encargos da Dívida Contratada 60.00000 008</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	34.606,67
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.126.2001.2013.2013 - Manutenção do SIAFIC 155.00000 021</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.123.2001.2010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 1.101.00000 152</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	1.358,41
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.477,56
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	50,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	2.120,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	33.727,95
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.342,30
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	670,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.295,45
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.1009.1009 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.150,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.1009.1009 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	62.500,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.1007.1007 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE E PRÉ- ESCOLAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	269.675,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.306.1003.2076.2076 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAC</b>	
3390300000 - Material de consumo	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.306.1003.2076.2076 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAC</b>	
3390300000 - Material de consumo	6.200,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	

<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.1010.1010 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	27.500,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.1006.1006 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	289.673,92
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.2019.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	21.790,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.368.1003.1005.1005 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	43.592,37
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.368.1003.2026.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.368.1003.1005.1005 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	161.858,52
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.368.1003.1005.1005 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.800,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.700,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	17.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.306.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF</b>	
3390300000 - Material de consumo	12.640,20
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.306.1003.2076.2076 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC</b>	
3390300000 - Material de consumo	12.635,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.1006.1006 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	48.500,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.2021.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/ FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	76.775,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.140,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.306.1003.2078.2078 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE-EJA</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.027,10
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.368.1003.1005.1005 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.333,32
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	420,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.1007.1007 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE E PRÉ- ESCOLAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	74.675,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.368.1003.2026.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.1010.1010 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	14.300,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.368.1003.2026.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.390,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>23.695.1006.2033.2033 - Promoção de Eventos Sociais Culturais e Esportivos 1.200.00000 166</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	13,37
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	

<b>13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	530,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>27.812.1006.1011.1011 - Construção Adequação Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra- Estrutura 610.00000 084</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	9.050,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>27.812.1006.2034.2034 - Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional 105.00000 014</b>	
3390310000 - Premiacoess culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	2.672,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>27.812.1006.2034.2034 - Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional 105.00000 014</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	9.502,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>27.812.1006.2034.2034 - Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional 105.00000 014</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>23.695.1006.2033.2033 - Promoção de Eventos Sociais Culturais e Esportivos 1.200.00000 166</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.350,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084</b>	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	3,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>27.812.1006.1011.1011 - Construção Adequação Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra- Estrutura 610.00000 084</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	46.245,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>27.812.1006.2034.2034 - Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional 105.00000 014</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.890,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>27.812.1006.1011.1011 - Construção Adequação Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra- Estrutura 610.00000 084</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.392.1006.2031.2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura 78.50000 011</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.550,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084</b>	
3390310000 - Premiacoess culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	1.173,65
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>27.812.1006.2034.2034 - Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional 105.00000 014</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.392.1006.2031.2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura 78.50000 011</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.392.1006.2031.2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura 78.50000 011</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>27.812.1006.1011.1011 - Construção Adequação Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra- Estrutura 610.00000 084</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	100,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	150,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.392.1006.2031.2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura 78.50000 011</b>	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.392.1006.2031.2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura 78.50000 011</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074</b>	

3390300000 - Material de consumo	200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>17.511.1002.1013.1013 - Melhorias Sanitárias Domiciliares 170.00000 024</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.390,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10.305.1002.1030.1030 - Aquisição de um Castramóvel 100.00000 014</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	37.799,96
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	50,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.150,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.728,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.303.1002.2039.2039 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 174.80000 0</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	62,50
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.1017.1017 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 1.450.00000 2</b>	
4490510000 - Obras e instalações	7.880,32
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.303.1002.2039.2039 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 174.80000 0</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.1015.1015 - Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde 2.020.00000 279</b>	
4490510000 - Obras e instalações	35.850,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.1015.1015 - Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde 2.020.00000 279</b>	
4490510000 - Obras e instalações	22.800,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.303.1002.2039.2039 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 174.80000 0</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.1002.2038.2038 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde. 267.00000 037</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.1002.2038.2038 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde. 267.00000 037</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.303.1002.2039.2039 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 174.80000 0</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.550,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.1017.1017 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 1.450.00000 2</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	255.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.1017.1017 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 1.450.00000 2</b>	
4490510000 - Obras e instalações	24.007,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.1017.1017 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 1.450.00000 2</b>	
4490510000 - Obras e instalações	294.311,58
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.1017.1017 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 1.450.00000 2</b>	
4490510000 - Obras e instalações	186,34
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	300,00

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	160,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>11.334.1004.2048.2048 - Qualificação Profissional para a Juventude 83.00000 011</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	170,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.1019.1019 - Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial 400.00000</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.513,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.702,50
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.1019.1019 - Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial 400.00000</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	41.053,76
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.1019.1019 - Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial 400.00000</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	11.290,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2050.2050 - Bloco da Proteção Social Básica 241.50000 033</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.705,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2052.2052 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil 86.10000 012</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.800,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.1019.1019 - Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial 400.00000</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	53,45
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.451.1005.1022.1022 - Construção Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros 410.00000 057</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	64.146,65
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.451.1005.1023.1023 - Construção Ampliação Reforma e Estruturação de Prédios Públicos 260.00000 036</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	49.949,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.451.1005.1023.1023 - Construção Ampliação Reforma e Estruturação de Prédios Públicos 260.00000 036</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	78.207,76
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.452.1005.1026.1026 - Construção Ampliação e/ou Reforma de Cemitérios Públicos. 150.00000 021</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	21.182,34
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.451.1005.1023.1023 - Construção Ampliação Reforma e Estruturação de Prédios Públicos 260.00000 036</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	80.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>26.782.1005.1025.1025 - Construção e Recuperação de Pontes e Passagens Molhadas 432.00000 060</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	87.648,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.451.1005.1022.1022 - Construção Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros 410.00000 057</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	185,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33.640,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>26.782.1005.1025.1025 - Construção e Recuperação de Pontes e Passagens Molhadas 432.00000 060</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	9.702,33
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>26.782.1005.1025.1025 - Construção e Recuperação de Pontes e Passagens Molhadas 432.00000 060</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	147.906,57
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	96,62



17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.452.1005.1026.1026 - Construção Ampliação e/ou Reforma de Cemitérios Públicos. 150.00000 021</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.608.1005.2064.2064 - Manutenção do Programa de Distribuição de Água 330.00000 046</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.218,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.580,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	3.570,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.608.1005.1029.1029 - Construção do mercado público do agricultor e produtor rural 200.00000 028</b>	
4490510000 - Obras e instalações	75.495,75
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>18.544.1005.1027.1027 - Implantação Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica 420.00000 058</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	96.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>TOTAL</b>	<b>3.536.426,31</b>

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**30672FF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**  
**EDITAL Nº 001/2023 – PMGDR/SCTDJ - RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2023 – PMGDR/SCTDJ**  
**ZENÓBIO FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA – ZÉNÓBIO**  
**EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**1) Produção de curtas-metragens:**

PROPONENTE	NOME PROJETO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
ANDREVI WILLIANM DE MORAIS SOUZA	“O Espetáculo em nome da fé.”	DESABILITADO	Motivo da desabilitação – O projeto possui como um de seus integrantes o Sr. Diocleciano Ernesto Neto, funcionário Comissionado da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado-RN.
IHUGO GERSON BEZERRA DE MORAIS	“Em nome da fé.”	DESABILITADO	Motivo da desabilitação – O Projeto possui como um de seus integrantes o Sr. Carlos Matheus da Silva Menezes, funcionário Contratado da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado-RN.

**2) Produção de vídeo clipes:**

PROPONENTE	NOME PROJETO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
ALEXANDRO COSTA DE OLIVEIRA	“MINHA OBRA EM AÇÃO”.	HABILITADO	-
JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JÚNIOR	“VIODIO CLIP DE MUSICA AUTORAL NORDESTINA, INSTRUMENTAL POR UM ARTISTA DA CIDADE DE GOV. DIX-SEPT ROSADO”.	HABILITADO	-
TIAGO HENRIQUE DA CRUZ FIRMINO	“ESTRELAS DA TERRA”.	HABILITADO	-
MARCIO JOSÉ DE FREITAS SILVA	“PAPO E MÚSICA”.	HABILITADO	-

**3) Produção de documentário:**

PROPONENTE	NOME PROJETO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
JOÃO PAULO DE MORAIS SILVA	“HISTÓRIA DA ARTE DIX-SEPTIENSE: a trajetória da Cia Art na Veia”	DESABILITADO	Motivo da desabilitação – O Projeto possui como um de seus integrantes o Sr. Carlos Matheus da Silva Menezes, funcionário Contratado da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado-RN.
ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES	“TRAJETÓRIA ARTÍSTICA ALLÉ ALMEIDA E FORRÓ ATRAÇÃO”.	HABILITADO	-
AGEU DE LIMA BEZERRA	“APRESERVAÇÃO DE MONUMENTOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO”	HABILITADO	-
MARIA DE FÁTIMA FELIPE	“A HISTÓRICA DA ARTESÃ MARIA DE FÁTIMA: praticando a arte do crochê com amor”.	HABILITADO	-
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DIX-SEPTIENSE	“ESPERANÇA FM: a voz de Governador Dix-sept Rosado”.	HABILITADO	-
ANTONIO MARCOS DE JESUS SILVA	“O AUTOR NÃO DEU TÍTULO AO PROJETO”	HABILITADO	-

**4) Apoio a atividades de jogos virtuais:**

PROPONENTE	NOME PROJETO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA	NINJA BRASIL.	DESABILITADO	Motivo da desabilitação – O projeto possui como um de seus integrantes o Sr. Diocleciano Ernesto Neto, funcionário Comissionado da Prefeitura

Municipal de Gov. Dix-sept Rosado-RN.

**5) Salas de cinema ou cinema itinerante:**

PROponente	NOME PROJETO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
CLAÚDIO CANÍDIA DA COSTA LIMA	“O MUNDO DO CINEMA VISTO ATRAVÉS DE UMA TELA INTINERANTE”.	DESABILITADO	Motivo da desabilitação – O Projeto possui como um de seus integrantes o Sr. Wiltemberg da Costa, funcionário Contratado da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado-RN.

Gov. Dix-Sept Rosado RN, 31 de Outubro de 2023.

**JEOACÁZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA****FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA****LÁZARO ALVES DO VALE****IARA VITÓRIA SOUZA DE MELO****ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA**

**Publicado por:**  
Ana Klicia Tavares de Freitas  
**Código Identificador:63E26327**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**  
**EDITAL Nº 002/2023 – PMGDR/SCTDJ - RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL Nº 002/2023 – PMGDR/SCTJD**  
**JOÃO BATISTA DO VALE – JOÃO CUECA**  
**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**1) Premiação por trajetória:**

PROponente	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
JORGE LUIZ DA COSTA OLIVEIRA	DESABILITADO	Motivo da desabilitação – Ausência de mini-curriculo.
ANA CLEIDE DE FREITAS	DESABILITADA	Motivo da desabilitação – A proponente é funcionária efetiva da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado-RN.
MARIA DO ROSÁRIO NASCIMENTO DE FREITAS	HABILITADA	-
PEDRO AUGUSTO MARQUES MARTINS	HABILITADO	-
VALDIVAN RODRIGUES DA SILVA	HABILITADO	-
RITA DE CÁSSIA COSTA SANTANA	HABILITADA	-
AGEU LIMA BEZERRA	HABILITADO	-

**2) Projeto de fomento:**

PROponente	NOME PROJETO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
ODEJACKSON SOUZA FERNANDES	“BRINCAR E APRENDER E NATAL EM DISSÊ”.	DESABILITADO	Motivo da desabilitação – Ausência de documentos pessoais (Documento de Identidade e CPF).
GABRIEL DE LIMA BEZERRA	“CANTANDO NOSSA HISTÓRIA”.	DESABILITADO	Motivo da desabilitação – A empresa inscrita, 51.624.149/0001-82, 51.624.149 GABRIEL DE LIMA BEZERRA, nome fantasia “Banda Gabriel Lima”, foi desabilitada por dois motivos: 1) não possui endereço em Gov. Dix-sept Rosado; 2) sua constituição é inferior ao período exigido no edital, que é de no mínimo 24 meses, anterior ao edital.
FRANCISCO ALDECIANO DA SILVA	“CIA PAI FERNANDES: 25 anos de tradição”.	DESABILITADO	Motivo da desabilitação – Ausência de mini-curriculo dos participantes do grupo coletivo e comprovante de residência superior a 90 (noventa) dias.
MICHEL PLATANI DA COSTA LIMA	“ESPETÁCULO EM NOME DA FÉ”.	DESABILITADO	Motivo da desabilitação – O Projeto possui como um de seus integrantes o Sr. Carlos Matheus da Silva Menezes, funcionário Contratado da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado-RN.
CLAUDIO CANÍDIA DA COSTA LIMA	“ERA UMA VEZ UM CIRCO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GOV. DIX-SEPT ROSADO”.	DESABILITADO	Motivo da desabilitação – O Projeto possui como um de seus integrantes o Sr. Wiltemberg da Costa, funcionário Contratado da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado-RN.
MARIA DE FÁTIMA FELIPE	“PONTO A PONTO: fazendo arte com amor”.	HABILITADA	-
FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA	“OFICINA TECER COM AS MÃOS”.	HABILITADA	-
MARIA RUTH ROSENO DA COSTA	“ARTE POR AMOR”.	HABILITADA	-
EDINETE MARCULINO PASSARINHO DO NASCIMENTO	“ARTE EM PNEUS”.	HABILITADA	-
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DIX-SEPTIENSE	“ESPERANÇA FM: ao vivo e a cores”.	HABILITADA	-
JOSÉ LACY FARIA DA SILVA JUNIOR	“GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE MÚSICAS AUTORAIS PARA ARTISTAS DIX-SEPTIENSES”.	HABILITADO(A)	-
SARA SUZANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	NÃO DEU NOME AO PROJETO	HABILITADA	-
SONIA MARIA NOGUEIRA ALVES	“BONEQUEIRA EM AÇÃO”.	HABILITADA	-
ANTONIO WILSON DE OLIVEIRA	“ARTE EM PNEUS”.	HABILITADO	-
KALIANA SOARES DE FREITAS SANTOS	“LIVRO O LORDE VAMPIRO: a noite eterna”.	HABILITADA	-
KALIANA SOARES DE FREITAS SANTOS	“LIVRO MESTRE DA ESCURIDÃO”.	DESABILITADA	Motivo da desabilitação – dois projetos inscritos na mesma modalidade: fomento. Sendo assim, desconsidera-se um dos projetos.
ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES	“NO TEMPO DE VOVÓ E VOVÓ”.	HABILITADO	-

Gov. Dix-Sept Rosado RN, 31 de Outubro de 2023.

**JEOACÁZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**

**FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA****LÁZARO ALVES DO VALE****IARA VITÓRIA SOUZA DE MELO****ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA**

**Publicado por:**  
Ana Klicia Tavares de Freitas  
**Código Identificador:**706DB68D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 311023002 - PP-006/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 311023002**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PP-006/2023**, publicada no diário oficial de 31/10/2023, processo administrativo Nº 0919001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS, PARA REPAROS E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

EMPRESA: A B M FERREIRA – AUTO PEÇAS									
CNPJ: 32.069.237/0001-15									
ENDEREÇO: RUA ANTONIO TOMAS, Nº 137, NOSSA SENHORA DO DESTERRO – ITAÚ/RN									
REPRESENTANTE: ANTONIO BRENO MOURA FERREIRA									
E-MAIL: BRENOFERREIRA14@HOTMAIL.COM						FONE: (84) 9 9631-3220			
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Melhor (%)	desconto	Valor total (R\$)
4	34	12257 - PREST SERV MECANICO PARA VEICULOS PESADOS PREST SERV MECANICO PARA VEICULOS PESADOS.	Hora	300	175,00	52.500,00	8,50		48.037,50
4	37	10648 - SERVIÇOS DE CRONOTACOGRFAO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOTACOGRFAO SERVIÇOS DE CRONOTACOGRFAO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOTACOGRFAO COM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E CONFIGURAÇÕES	Hora	300	230,00	69.000,00	8,50		63.135,00
4	39	12259 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA AR CONDICION PARA VEICULOS PESADOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA AR CONDICION PARA VEICULOS PESADOS	Hora	300	255,00	76.500,00	8,50		69.997,50
4	44	10914 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA, DE BOMBA INJETORA, BICOS INJETOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA, DE BOMBA INJETORA, BICOS INJETORES, CAIXA DE DIREÇÃO, BOMBA HIDRAULICA E COMANDO, PARA VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS	Hora	300	255,00	76.500,00	8,50		69.997,50
4	581	10646 - PREST. SERV. MECANICO PARA VEICULOS PESADOS PREST. SERV. MECANICO PARA VEICULOS PESADOS	Hora	30	165,00	4.950,00	8,50		4.529,25
4	583	10653 - SERVIÇOS ELETRICOS VEICULOS PESADOS C/ SCANNER SERVIÇOS ELETRICOS VEICULOS PESADOS C/ SCANNER	Hora	30	225,00	6.750,00	8,50		6.176,25
4	584	10651 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMBIO PESADO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMBIO VEÍCULOS PESADOS.	Hora	30	290,00	8.700,00	8,50		7.960,50
4	585	10914 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA, DE BOMBA INJETORA, BICOS INJETOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA, DE BOMBA INJETORA, BICOS INJETORES, CAIXA DE DIREÇÃO, BOMBA HIDRAULICA E COMANDO, PARA VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS	Hora	30	245,00	7.350,00	8,50		6.725,25
4	668	11107 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA, DE BOMBA INJETORA, BICOS INJETORE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA, DE	Hora	300	245,00	73.500,00	8,50		67.252,50

		BOMBA INJETORA, BICOS INJETORES, CAIXA DE DIREÇÃO, BOMBA HIDRAULICA E COMANDO, PARA VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS.						
4	670	12252 - SERVIÇOS DE CRONOTACOGRFAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOTACOGRFAO DE SERVIÇOS DE CRONOTACOGRFAO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOTACOGRFAO COM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E CONFIGURAÇÕES	Hora	300	245,00	73.500,00	8,50	67.252,50
4	671	10649 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS PESADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS PESADOS	Hora	300	245,00	73.500,00	8,50	67.252,50
4	<b>Valor total do lote</b>							<b>478.316,25</b>
5	35	11106 - PREST. SERV MECANICO PARA MAQUINÁRIOS PESADOS, MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRA, TRATORES PREST. SERV MECANICO PARA MAQUINÁRIOS PESADOS, MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRA, TRATORES.	Hora	300	245,00	73.500,00	7,00	68355,00
5	36	12254 - PREST SERV DE SCANNER PARA MAQUINAS PESADAS PREST SERV DE SCANNER PARA MAQUINAS PESADAS	Hora	300	225,00	67.500,00	7,00	62775,00
5	40	15252 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO, MAQUINA	Hora	300	250,00	75.000,00	7,00	69.750,00
5	41	10650 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ELETRICOS MAQUINAS. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ELETRICOS PARA MAQUINAS.	Hora	300	275,00	82.500,00	7,00	76.725,00
5	42	10651 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMBIO PESADO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMBIO VEÍCULOS PESADOS.	Hora	300	275,00	82.500,00	7,00	76.725,00
5	580	10909 - PREST. SERV MECANICO PARA MAQUINÁRIOS PESADOS, MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRA, CARREGADEIRAS E TRATORES. PREST. SERV MECANICO PARA MAQUINÁRIOS PESADOS, MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRA, CARREGADEIRAS E TRATORES.	Hora	30	265,00	7.950,00	7,00	7.393,50
5	582	10647 - PREST. SERV. DE SCANNER PARA MAQUINAS PESADAS. PREST. SERV. DE SCANNER PARA MAQUINAS PESADAS.	Hora	30	190,00	5.700,00	7,00	5.301,00
5	667	11106 - PREST. SERV MECANICO PARA MAQUINÁRIOS PESADOS, MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRA, TRATORES PREST. SERV MECANICO PARA MAQUINÁRIOS PESADOS, MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRA, TRATORES.	Hora	600	250,00	150.000,00	7,00	139.500,00
5	669	11108 - PREST. SERV. DE SCANNER PARA MAQUINAS PESADAS. PREST. SERV. DE SCANNER PARA MAQUINAS PESADAS.	Hora	300	225,00	67.500,00	7,00	62.775,00
5	672	10650 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ELETRICOS MAQUINAS. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ELETRICOS PARA MAQUINAS.	Hora	300	290,00	87.000,00	7,00	80.910,00
5	<b>Valor total do lote</b>							<b>650.209,50</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>1.128.525,75</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.5.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 31 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

A B M Ferreira – Auto Peças  
**ANTONIO BRENO MOURA FERREIRA**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**2DF6AF7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 155/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 182.876,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e seis reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 182.876,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e seis reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
773 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.000,00
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
826 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	R\$ 800,00
Total da Ação:		R\$ 800,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 800,00
1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		
2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		
388 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 9.323,00
Total da Ação:		R\$ 9.323,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 9.323,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
457 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:		R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
2.105 - AÇÕES VOLTADAS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
571 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 3.003,00
Total da Ação:		R\$ 3.003,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.003,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE		
698 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 152.500,00
Total da Ação:		R\$ 152.500,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 152.500,00
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
590 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 3.250,00
Total da Ação:		R\$ 3.250,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.250,00

Valor total Suplementado: R\$ 182.876,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 182.876,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e seis reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO		
2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA		
369 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 14.000,00
Total da Ação:		R\$ 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 14.000,00
1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		
2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		
395 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 6.123,00
Total da Ação:		R\$ 6.123,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.123,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL		
467 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:		R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.000,00

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
2.27 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
518 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00	
519 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00	
Total da Ação:		R\$ 2.500,00	
2.50 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA E ATENÇÃO A CRIANÇA AO ADOLESCENTE			
532 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 503,00	
Total da Ação:		R\$ 503,00	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.003,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB			
2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%			
682 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400000	R\$ 125.000,00	
687 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 7.500,00	
Total da Ação:		R\$ 132.500,00	
2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% -CRECHE			
702 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 20.000,00	
Total da Ação:		R\$ 20.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 152.500,00
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.5 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS			
838 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00	
Total da Ação:		R\$ 1.000,00	
2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
663 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 1.250,00	
Total da Ação:		R\$ 1.250,00	
2.237 - MANUTENÇÃO DO EJA			
681 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00	
Total da Ação:		R\$ 1.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.250,00

Valor total da Anulação: R\$ 182.876,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31/10/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:28C02F34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**PORTARIA 007/2023 – GDP**

*Divulga lista de projetos selecionados do Edital Público 001/2023 – Edital Klinsmann Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Janduís/RN.*

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital 001/2023 – Edital Klinsmann Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar lista de projetos selecionados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Janduís/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

**Art. 2º** - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais da categoria de documentário alínea "a" para documentário alínea "b".

**Art. 3º** - Amparar remanejamento de recurso, conforme o artigo 16º do edital 001/2023 Klinsmann Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual.

**Art. 4º** - Ficam convocados os contemplados no edital 001/2023 Klinsmann Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual para assinatura do Termo de Execução Cultural no prazo de 24 de outubro a 03 de novembro de 2023.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Janduís/RN, 23 de outubro de 2023

**ANTÔNIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA**  
Diretor Presidente - FUNCULT  
Portaria 010/2021 – GP

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ**  
**CNPJ. 15.770.257/0001-08**  
 Rua Santa Teresinha, 21 – Centro – 59690-000.  
 www.janduis.rn.gov.br| cultura.funcult@gmail.com

RESULTADO DE PROJETOS SELECIONADOS  
 EDITAL 001/2023 – EDITAL KLINSMANN GOMES DA SILVA DE APOIO AO AUDIOVISUAL

RESULTADO DA SELEÇÃO

NOME	CPF/CNPJ	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR
Vanessa Fernandes Lopes	094.560224-39	Helena	Produção de Curta - metragem	Selecionado	94,25 pontos	7.919,05
Companhia Cultural Ciranduis	04.061.386/0001-00	Curta Ciranduis	Produção de Curta - metragem	Selecionado	92 pontos	7.919,05
Leonardo Pereira	017.060.524-80	Recortes da Minha Terra: Produção de Castanha na comunidade Verruma – Janduis/RN	Produção de Documentário	Selecionado	81,08 pontos	2.000,00
Andresa Karielly Fernandes Leite	014.661.764-90	Traços de Uma História – Uma reflexão sobre o impacto da Pandemia na cultura de um povo	Produção de Documentário	Selecionado	78 pontos	2.000,00
Júlio Cesar Medeiros Bandeira	087.335.024-39	Star Dance – 10 anos de Sucesso	Produção de Documentário	Selecionado	71,06 pontos	2.000,00
Elias Longim de Menezes Filho	100.329.524-06	PDA Carnaúba e suas contribuições para a cultura do município de Janduis	Produção de Documentário	Selecionado	64,66 pontos	2.000,00
Myriam Vitória Linhares Marques	706.571.384-95	Videoclipe “AMORZIM”	Produção de Videoclipe	Selecionado	85 pontos	2.000,00
Judianne Ilanna Fernandes Cantuaria	106.265.204-52	Música SPOILER	Produção de Videoclipe	Selecionado	82,75 pontos	2.000,00
Joseph Thiago Fernandes Morais	701.410.324-56	Videoclipe Instrumental “Valsa Para Janduis”	Produção de Videoclipe	Selecionado	82,06 pontos	2.000,00
Jadson Cirilo da Silva	701.410.264-80	Videoclipe “DESPETALANDO FLORES”	Produção de Videoclipe	Selecionado	81,02 pontos	2.000,00
Joaquim Gomes de Araújo Neto	075.367.784-90	Videoclipe Nova Paixão	Produção de Videoclipe	Selecionado	81 pontos	2.000,00
Raldione Bezerra de Oliveira	124.263.814-85	Vai pagar o preço	Produção de Videoclipe	Suplente	80 pontos	2.000,00

**ANTÔNIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA**  
 Diretor Presidente

**Publicado por:**  
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**4679AE5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**PORTARIA 008/2023 – GDP**

*Divulga lista de projetos selecionados do Edital Público 002/2023 – Edital Severina Ferreira de Lima, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Janduis/RN.*

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital 002/2023 – Edital Severina Ferreira de Lima de Apoio as Demais Áreas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar lista de projetos selecionados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Janduis/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

**Art. 2º** - Remanejar o valor de R\$ 4.250,97 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) da categoria de subsídio alínea "a" para fomento alínea "b" e de alínea "b" de Projeto de Fomento para alínea "c" de Trajetória de Cultural.

**Art. 3º** - Amparar remanejamento de recurso, conforme o artigo 16º do edital 002/2023 Severina Ferreira de Lima de Apoio as Demais Áreas.

**Art. 4º** - Ficam convocados os contemplados no edital 002/2023 Severina Ferreira de Lima de Apoio as Demais Áreas para assinatura do Termo de Execução Cultural no prazo de 24 de outubro a 03 de novembro de 2023.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Janduis/RN, 23 de outubro de 2023

**ANTÔNIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA**  
 Diretor Presidente - FUNCULT  
 Portaria 010/2021 – GP

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ**  
**CNPJ. 15.770.257/0001-08**  
 Rua Santa Teresinha, 21 – Centro – 59690-000.  
 www.janduis.rn.gov.br| cultura.funcult@gmail.com



PROJETOS SELECIONADOS  
EDITAL 002/2023 – EDITAL SEVERINA FERREIRA DE LIMA DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS

## RESULTADO DA SELEÇÃO

NOME	CPF/CNPJ	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR
Companhia Cultural Ciranduis	04.061.386/0001-00	Subsídio Cultural	Subsídio Cultural	Selecionado	98 pontos	4.250,97
Vanessa Fernandes Lopes	094.560.224-39	Qual é sua Bandeira	Fomento	Selecionado	90,75 pontos	1.500,00
Myriam Vitória Linhares Marques	706.571.384-95	Coral Municipal	Fomento	Selecionado	89 pontos	1.500,00
Judianne Ilanna Fernandes Cantuária	106.265.204-52	Oficina de Dança: RITMOS NORDESTINOS – “Meu Nordeste Plural e Resistente”	Fomento	Selecionado	86 pontos	1.500,00
Andresa Karielly Fernandes Leite	014.661.764-90	O que eu vejo da Minha Janela	Fomento	Selecionado	81,05 pontos	1.500,00
Júlio Cesar Medeiros Bandeira	087.335.024-39	Oficina de Dança: Meu Brasil Nordestino	Fomento	Suplente	80,75 pontos	1.500,00
Lenilda Cirila da Silva	073.997.364-99	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Selecionado	88,75 pontos	1.000,00
Francisco de Jesus Wanderley Garcia	110.100.664-12	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Selecionado	77,05 pontos	1.000,00
Elpídio Joaquim Neto	053.808.184-80	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Selecionado	77 pontos	1.000,00
Elias Longim de Menezes Filho	100.329.524-06	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Selecionado	76 pontos	1.000,00
Alex Sandro Ferreira de Medeiros	053.868.794-05	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Selecionado	74 pontos	1.000,00
Joaquim Gomes de Araújo Neto	075.367.784-90	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Suplente	73 pontos	1.000,00
Reginaldo Teixeira da Silva	131.710.284-33	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Suplente	72,75 pontos	1.000,00
Franklin Samuel Gurgel	131.718.854-33	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Suplente	72,05 pontos	750,97

**ANTÔNIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:05CC1C61**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PLAYGROUNDS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS: PROFESSORA CALPÚRNIA CALDAS DE AMORIM E PROFESSORA MARIA DE LOURDES MEDEIROS CUNHA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para contato: smeducacaojscompras@gmail.com**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PLAYGROUNDS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS: PROFESSORA CALPÚRNIA CALDAS DE AMORIM E PROFESSORA MARIA DE LOURDES MEDEIROS CUNHA**

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, E-MAIL: \_\_\_\_\_**

ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	PLATAFORMA ESCORREGA 02 METROS - BRINQUEDO PERMANENTE, ESCORREGADOR COM ESCADA DE DEGRAUS, CORRIMÃO E RAMPAS CONTÍNUAS, COM SUPERFÍCIE INCLINADA E LISA POR ONDE AS CRIANÇAS DESLIZAM, COM CURVA DE DESACELERAÇÃO NO FINAL DO LEITO, TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS, ESTRUTURA PRINCIPAL EM FERRO/AÇO CARBONO, PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO ZINCADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, INCLUSIVE NA RAMPAS, SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA, PARA CRIANÇAS DE 3 A 12 ANOS, COM RECOMENDAÇÃO DE PESO MÁXIMO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 2,00 M, LARGURA: 0,80 A 1,20 M, ALTURA: 1,20 A 1,50 M (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 20%), CONFORME NBR 16071/2012 E CERTIFICADO PELO INMETRO	Und	02			
02	BALANÇO DUPLO SIMPLES - BRINQUEDO PERMANENTE, BALANÇO DUPLO, FORMADO POR DOIS ASSENTOS PENDENTES SOB ESTRUTURA ALTA TIPO CAVALETE, PROPORCIONANDO UM MOVIMENTO PENDULAR, ESTRUTURA PRINCIPAL EM FERRO/AÇO CARBONO, PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO ZINCADO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM AÇO OU MADEIRA TRATADA, CORRENTES GALVANIZADAS, PARA CRIANÇAS DE 3 A 12 ANOS, COM RECOMENDAÇÃO DE PESO MÁXIMO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 2,00 A 3,00 M, LARGURA: 1,30 A 2,00 M, ALTURA: 2,00 A 2,50 M (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 20%), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 16071/2012 E CERTIFICADO PELO INMETRO	Und	02			
03	BALANÇO TRIPLO SIMPLES - BRINQUEDO PERMANENTE, BALANÇO TRIPLO, FORMADO POR TRÊS ASSENTOS PENDENTES SOB ESTRUTURA ALTA TIPO CAVALETE, PROPORCIONANDO UM MOVIMENTO PENDULAR, ESTRUTURA PRINCIPAL EM FERRO/AÇO CARBONO, PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO ZINCADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM AÇO OU MADEIRA TRATADA, CORRENTES GALVANIZADAS, PARA CRIANÇAS DE 3 A 12 ANOS, COM RECOMENDAÇÃO DE PESO MÁXIMO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 3,00 A 4,00 M, LARGURA: 1,30 A 2,00 M, ALTURA: 2,00 A 2,50 M (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 20%), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 16071/2012 E CERTIFICADO PELO INMETRO	Und	02			
04	GANGORRA DUPLA SIMPLES - BRINQUEDO PERMANENTE, GANGORRA DUPLA, FORMADA POR DUAS PRANCHAS CONTENDO EM SUAS EXTREMIDADES ASSENTOS COM SUPORTE PARA A CRIANÇA SEGURAR, SOBRE CAVALETE OU APOIO CENTRAL, PERMITINDO MOVIMENTO DE ALAVANCA A PARTIR DE IMPULSO COM OS PÉS, ESTRUTURA PRINCIPAL EM FERRO/AÇO CARBONO, PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO ZINCADO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS, ASSENTOS COM BORDAS ARREDONDADAS, APOIO PARA AS MÃOS E SISTEMA DE AMORTECIMENTO PARA DIMINUIR IMPACTO NO PISO, PARA CRIANÇAS DE 3 A 12 ANOS, COM RECOMENDAÇÃO DE PESO MÁXIMO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 2,00 A 2,70 M, LARGURA: 1,50 A 2,00 M, ALTURA: 0,50 A 0,65 M (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 20%), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 16071/2012 E CERTIFICADO PELO INMETRO	Und	02			
05	BALANÇO FRONTAL ADAPTADO PARA CADEIRANTES COM DOIS LUGARES - BRINQUEDO PERMANENTE, BALANÇO GÔNDOLA ADAPTADO, COM DOIS ASSENTOS, SENDO UM PARA CADEIRANTES, SOB ESTRUTURA ALTA TIPO CAVALETE, PROPORCIONANDO UM MOVIMENTO PENDULAR, CAPACIDADE SIMULTÂNEA DE 1 USUÁRIO CADEIRANTE E 1 ACOMPANHANTE, PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS, COM RECOMENDAÇÃO DE PESO MÁXIMO, ESTRUTURA FABRICADA COM TUBOS DE AÇO CARBONO, ASSOALHOS EM CHAPA DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 2,50 A 3,00 M, LARGURA: 1,20 A 2,00 M, ALTURA: 1,80 A 2,50 M (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 20%), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 16071/2012 E CERTIFICADO PELO INMETRO	Und	03			
06	GIRA-GIRA SIMPLES 8 ASSENTOS - BRINQUEDO PERMANENTE, GIRA-GIRA FORMADO POR EIXO CENTRAL DE 8 ASSENTOS, PERMITINDO MOVIMENTO GIRATÓRIO A PARTIR DA TRACÇÃO COM OS PÉS OU AS MÃOS, ESTRUTURA PRINCIPAL EM FERRO/AÇO	Und	02			

CARBONO, ROLAMENTO COM ESFERAS, PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO ZINCADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS, PARA CRIANÇAS DE 3 A 12 ANOS, COM RECOMENDAÇÃO DE PESO MÁXIMO, DIMENSÕES: DIÂMETRO: 1,50 A 1,80 M, ALTURA: 0,50 A 0,80 M (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 20%), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 16071/2012 E CERTIFICADO PELO INMETRO

Carimbo E/Ou Assinatura Do Pesquisado

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Walquiria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**55012C2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: [compras@lagoanova.rn.gov.br](mailto:compras@lagoanova.rn.gov.br). A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone (84) 3437-2232 Ramal 212

O prazo para manifestar interesse será de 04 (quatro) dias úteis.

Iniciando no dia 01/11/2023 às 07h

Encerrando no dia 06/11/2023 às 17h

Item	Especificação dos Produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE PÓRTICOS, EM M2 ESTRUTURA DE FERRO OU ALUMÍNIO, MEDINDO 8M X 4M X 1,10M	20	M2		
02	LOCAÇÃO DE ESTANDES BÁSICOS E PAINÉIS/DIVISÓRIAS, EM M2, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COM TESTEIRA E ADESIVAGEM PARA IDENTIFICAÇÃO DO ESTANDE E PISO COMPENSADO PINTADO	500	M2		
03	LOCAÇÃO DE ESTANDES CLIMATIZADOS, COM PAINÉIS/DIVISÓRIAS, EM M², ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COM TESTEIRA E ADESIVAGEM PARA IDENTIFICAÇÃO DO ESTANDE, PISO COMPENSADO PINTADO E REVESTIDO DE CARPETE, MEIA PAREDE EM VIDRO, ILUMINAÇÃO E TOMADA TRIPOLAR	500	M2		
04	LOCAÇÃO DE PAVILHÕES, TIPO GALPAO, EM M², EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, ENTRADA COM 3M DE ALTURA DO CHÃO E 4,50M DE ALTURA INTERNA, COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL ANTICHAMAS E ILUMINAÇÃO	2400	M2		
05	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS, TIPO Q-30, EM METRO LINEAR, ESTRUTURA METÁLICA OU SIMILAR	1500	M2		
06	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO, EM METRO LINEAR, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, COM TAMANHO MÁXIMO DE 2,00M	3000	METRO		
07	LOCAÇÃO DE TABLADOS, TIPO PRATICÁVEL, EM M², ESTRUTURA EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM CARPETE, 30CM DE ALTURA	300	M2		
08	LOCAÇÃO DE TENDAS 4M X 4M COMESTRUTURA METÁLICA ESPECIFICAÇÃO: COM COBERTURA EM LONA E FERRO PARA MONTAGEM TIPO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA	120	DIÁRIA		
09	TENDAS 6M X 6M COM ESTRUTURA METÁLICA ESPECIFICAÇÃO: COM COBERTURA EM LONA E FERRO PARA MONTAGEM TIPO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA.	200	DIÁRIA		
10	LOCAÇÃO DE PISO EM MADEIRA, TIPO FOLHA COMPENSADA DE 15MM DE ESPESSURA, DEVIDAMENTE NIVELADO, APOIADO EM BARROTES DE MADEIRA DE 5M DE COMPRIMENTO X 3CM DE ESPESSURA, FORRADO COM CARPETE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, EM COR A DEFINIR, APLICADO DE FORMA QUE TODAS AS BORDAS ESTEJAM BEM FIXADAS PARA EVITAR ACIDENTES, NÃO SERÃO ADMITIDOS RASGOS, MANCHAS E RASURAS, EM M², DEVENDO SEGUIR AS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA NORMA ABNT NBR 9050:2004	250	M2		
11	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS QUADRADAS, SEM PROPAGADAS, ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO, COM 4 PÉS, RESISTENTE	500	DIÁRIA		
12	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, SEM BRAÇOS E SEM PROPAGANDAS, ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO, MONOBLOCO COM 4 PÉS, RESISTENTE	3000	DIÁRIA		
13	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AMBIENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS DE ÁGUA, MEDINDO 0,60M X 1,85M X 0,60M, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W	50	DIÁRIA		
14	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE COM DIMENSÕES 12X08 MT ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO COM PISO EM COMPENSADO NAVAL, ACOMPANHADO DE 02 CAMARINS EM TS 3 X 3 CADA	30	DIÁRIA		
15	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM	700	HORA		
16	SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO CAPACITADO PARA APOIO E LOGÍSTICA DURANTE O EVENTO	600	SERVIÇO		
17	SERVIÇO DE BRIGADISTA, ESPECIFICAÇÕES: O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADA COM EXIGÊNCIAS LEGAIS E FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, NÍVEL DE ENSINO BÁSICO, EM CURSOS COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 32 HORAS/AULA, NO CONJUNTO DESTAS DISCIPLINAS, OU QUE POSSUÍREM REGISTRO GERAL EXPEDIDO PELOS CORPOS DE BOMBEIROS DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO.	400	DIÁRIA		
18	FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO DE 2 METROS.	600	METRO		
19	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE: ESPECIFICAÇÃO: 02 MESA S DIGITAIS MÍNIMO DE 64 CANAIS – 24 LINES PARA MÉDIO COM ALTO FALANTES DUPLO, 24 SUBGRAVES COM ALTO FALANTES DUPLOS, MONITOR CAPAZ DE ATENDER BANDAS	20	DIÁRIA		

20	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE ESPECIFICAÇÃO: 02 MESAS DIGITAIS MÍNIMO DE 48 CANAIS – 16 LINES PARA MÉDIO COM ALTO FALANTES DUPLO, 16 SUBGRAVES COM ALTO FALANTES DUPLOS, MONITOR CAPAZ DE ATENDER BANDAS REGIONAIS.	20	DIÁRIA		
21	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE: ESPECIFICAÇÃO: 01 MESA DIGITAL MÍNIMO DE 32 CANAIS – 8 LINES PARA MÉDIO COM ALTO FALANTES DUPLO, 08 SUBGRAVES COM ALTO FALANTES DUPLOS, MONITOR CAPAZ DE ATENDER BANDAS LOCAIS.	80	DIÁRIA		
22	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO DE 205 KVA COM ATERRAMENTO MONTADO EM CARROCERIA DE CAMINHÃO, COM ABASTECIMENTO INCLUSO.	50	DIÁRIA		
23	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE COM DIMENSÕES 14X10 MT ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO COM PISO EM COMPENSADO NAVAL, ACOMPANHADO DE 02 CAMARINS EM TS 3 X 3 CADA.	5	DIÁRIA		
24	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE COM DIMENSÕES 08X06 MT ESPECIFICAÇÃO: EM FERRO OU ALUMÍNIO	50	DIÁRIA		
25	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: PRO 12 BEAM MODELO 5R, MESA M.A 2 OU SIMILAR, 12 PLACAS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, 24 PAR LED, 2 MINI BRUT, 8 ELIPSE, 120 MTRS DE GRID PARA MONTAGEM.	50	DIÁRIA		
26	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: PRO 12 BEAM MODELO 5R, MESA M.A 2 OU SIMILAR, 24 PAR LED	40	DIÁRIA		
27	LOCAÇÃO DE SOM PARA PALESTRAS, COM 04 CAIXAS ATIVAS, MESA DE SOM DE ATÉ 06 CANAIS, COM 04 MICROFONES SEM FIO.	120	DIÁRIA		
28	LOCAÇÃO DE TELÃO COM PROJETOR DE NO MÍNIMO 10.000 ANSILUMENS MONTADO EM ESTRUTURA DE GRID: ESPECIFICAÇÃO: TELÃO MEDINDO 6X6 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO BOX TRUSS E TELA DE PROJEÇÃO BRANCA, PROJETOR, APARELHO DE DVD E ACESSÓRIOS.	100	DIÁRIA		
29	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, FABRICADOS EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM PISO ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE DAS PAREDES INTERNAS LISAS, TELAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL DE APROXIMADAMENTE 300M, IDENTIFICAÇÃO: MASCULINO / FEMININO, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, MICTÓRIO, TETO TRANSLÚCIDO, COM APROXIMADAMENTE 2,30M DE ALTURA, APROXIMADAMENTE 1,20M DE LARGURA, APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DA CAIXA DE NO MÍNIMO 200L, ALTURA DO ASSENTO DE APROXIMADAMENTE 46CM, COMPRIMENTO DO ASSENTO DE APROXIMADAMENTE 1M, FUNDO DO ACENTO DE APROXIMADAMENTE 50CM, COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO NOS ESPAÇOS DETERMINADOS, DISPONIBILIZANDO EQUIPES PARA FAZER A LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DE PAPEL E DA QUÍMICA ADEQUADA PARA O TRATAMENTO DOS DEJETOS. APÓS O ENCHIMENTO DO RESERVATÓRIO DE RESÍDUOS, TODOS OS DEJETOS DEVERÃO SER RETIRADOS E ENVIADOS PARA LOCAL ADEQUADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DO SETOR.	300	UNIDADE		

Atenciosamente

**HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO**

Coordenador Técnico de Compras

**Publicado por:**

Hercules Samuel de Lima Araujo

**Código Identificador:**5E774ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.546/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.546/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 31 de outubro de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				7.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	7.350,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	550,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	11.000,00
	1071 SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGENCIAS				1.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.100,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:FF8663FE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.547/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.547/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 31 de outubro de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	28.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:E0F94E16**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.548/2023 - GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.548/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 31 de outubro de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>500.000,00</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>500.000,00</b>
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>500.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>500.000,00</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>500.000,00</b>
	<b>1015 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>293,44</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	293,44
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>353.864,06</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	209.917,16
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	65,95
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	27.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	399,99
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	51.480,96
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	<b>2036 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO</b>				
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	23.400,00
	<b>1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL</b>				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	92.400,00
	<b>1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	14.000,00
	<b>1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE</b>				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	16.000,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	42,50

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**037D6D99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR**

**Seletivo: EDITAL Nº 020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - GESTOR(A)/DIRETOR(A) ESCOLAR - UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE LAJES/RN**

**Escolas:** Centro Municipal de Educação Infantil Profa. Lindalva Pereira Alves – CEMEI

Centro de Ações Integradas Gov. Geraldo Melo – CAI

Escola Municipal Monsenhor Vicente de Paula

Escola Municipal Profa. Marta Bezerra

Escola Municipal Dr. Eloy de Souza

Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos Profa. Juraci Soares de Melo – CIEJA

Escola Municipal Alípio Amâncio Pereira – Zona Rural

Escola Municipal Francisco Garcia – Zona Rural

Escola	Cargo	Candidatos(as) inscritos(as)	Nº de inscrição (Geral)	Classificação por Escola	Pontuação
Centro Municipal de Educação Infantil Profa. Lindalva Pereira Alves – CEMEI	Gestor(a)/Diretor(a)	Francisca Auxiliadora Farias da Silva	007	1	25
Centro de Ações Integradas Gov. Geraldo Melo – CAI	Gestor(a)/Diretor(a)	Maria de Fátima Varela	003	1	25
Escola Municipal Monsenhor Vicente de Paula	Gestor(a)/Diretor(a)	Josefa das Vitórias de Lima Lacerda	004	1	19
Escola Municipal Profa. Marta Bezerra	Gestor(a)/Diretor(a)	Angélica Necilda Dantas da Silva Andrade	006	1	24
Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos Profa. Juraci Soares de Melo – CIEJA	Gestor(a)/Diretor(a)	Kalliane Cristina de Souza Tavares	002	1	14
Escola Municipal Alípio Amâncio Pereira – Zona Rural	Gestor(a)/Diretor(a)	Fabiana Teixeira da Silva Pereira	001	1	28
Escola Municipal Francisco Garcia – Zona Rural	Gestor(a)/Diretor(a)	Marcel Henrique Baracho Avelino	005	1	24

Lajes/RN, em 31 de outubro de 2023.

**COMISSÃO INTERSETORIAL**

**GILBERTOPEREIRADELIMA**

**LARISSAPESSOADEOLIVEIRA**

**TAIZEMILENAANDRADE DONASCIMENTO**

**RAENEGALVAOFARIA**

**FRANCISCACRISTIANE CAVALCANTIDASILVA**

**FRANCISCAREJANEDA SILVAMOREIRA**

**ELYELTONRAYELLISON FIRMINOPESSOA**

**ICAROLUCASMARTINS**

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**4631C921

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1114/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1114/2023 Lucrécia/ RN, 31 de outubro de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 46.255,44 (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 46.255,44 (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 31 de outubro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

ANEXO I		
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS		
<b>Suplementação</b>		
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>		
<b>2201 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>		
710 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 27040000	R\$ 10.589,02
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10.589,02</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 10.589,02</b>
<b>4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>		
<b>2.8 - Manutenção da Sec. Finanças</b>		
718 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 27040000	R\$ 8.416,58
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 8.416,58</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 8.416,58</b>
<b>8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA</b>		
<b>2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura</b>		
21 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 25.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>		
<b>7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS</b>		
<b>2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV</b>		
565 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 2.249,84
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.249,84</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 2.249,84</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>		<b>R\$ 46.255,44</b>
<b>Redução</b>		
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>		
<b>2201 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>		
386 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 683,38
387 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 252,00
388 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 2.817,00
392 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.800,00
394 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
395 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 300,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 6.852,38</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 6.852,38</b>
<b>3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS</b>		
<b>2.4 - Contribuição para o PASEP</b>		
447 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>2.5 - Encargos Especiais</b>		
448 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 4.325,36
449 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	R\$ 200,90
450 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 9.621,36
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 14.147,62</b>
<b>2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento</b>		
717 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 27040000	R\$ 3.844,71
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 3.844,71</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 21.992,33</b>
<b>4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>		
<b>2.8 - Manutenção da Sec. Finanças</b>		
718 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 27040000	R\$ 0,79
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 0,79</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 0,79</b>
<b>8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA</b>		
<b>2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura</b>		
711 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 27040000	R\$ 0,50
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 0,50</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 0,50</b>
<b>9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA</b>		
<b>2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca</b>		
713 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 27040000	R\$ 0,31
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 0,31</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 0,31</b>
<b>11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>1.32 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano</b>		
765 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 27040000	R\$ 104,10
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 104,10</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 104,10</b>
<b>14001 - CONTADORIA MUNICIPAL</b>		
<b>2.107 - Manutenção Contadoria Municipal</b>		

716 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 27040000	R\$ 4.500,03
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 4.500,03</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 4.500,03</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>		
<b>7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS</b>		
<b>2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente</b>		
720 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 27040000	R\$ 7.172,30
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 7.172,30</b>
<b>2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS</b>		
722 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 27040000	R\$ 2.809,50
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.809,50</b>
<b>2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV</b>		
625 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 2.249,84
721 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 27040000	R\$ 573,36
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.823,20</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 12.805,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>		<b>R\$ 46.255,44</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**A3B60681

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO EXECUTIVO**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 Centro.  
CEP – 59164-000 – Nísia Floresta/RN.  
CNPJ: 08.167.306/0001-49  
**Decreto nº 34 de 19 de outubro de 2023.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O prefeito municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 978/2022, de 08.12.2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.635.395,08 (cinco milhões seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e oito centavos), que servirá como reforço de dotações orçamentárias existentes, conforme especificada na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações existentes, conforme previsão legal no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 19 de outubro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

<b>MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA</b>								
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN CEP: 591640								<b>Elaboração de Crédito</b>
CNPJ: 08.167.306/0001-49								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1528	02/10/2023	1.027.014/202	Anulação de Dotação	Suplementar	120.000,00	30/10/2023	DECRETO: 34	PUBLICADO
Justificativa: reforço de dotação								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.635.395,08</b>
<b>02.011 Gabinete do prefeito</b>					<b>120.000,00</b>
	<b>2003 Manutencao do Gabinete do Prefeito</b>				<b>120.000,00</b>
Nº Solic.: 85 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 85 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
<b>02.021 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>370.000,00</b>
	<b>2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>240.000,00</b>
Nº Solic.: 109 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120.000,00
Nº Solic.: 109 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
	<b>2011 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública</b>				<b>70.000,00</b>
Nº Solic.: 109 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 109 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	<b>2015 Servicos de Assessoria Técnica</b>				<b>20.000,00</b>



Nº Solic.: 109 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>2120 Locação de Software</b>				<b>40.000,00</b>
Nº Solic.: 109 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	<b>02.031 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>				<b>50.000,00</b>
	<b>2021 Servicos de Assessoria Tecnica</b>				<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	<b>02.051 Sec. M. de Transporte e Trânsito Urbano</b>				<b>550.000,00</b>
	<b>2131 Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes</b>				<b>550.000,00</b>
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	150.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	<b>02.061 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>				<b>1.050.000,00</b>
	<b>2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos</b>				<b>1.050.000,00</b>
Nº Solic.: 261 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
Nº Solic.: 261 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200.000,00
Nº Solic.: 261 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300.000,00
Nº Solic.: 261 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350.000,00
	<b>02.091 Secretaria M de Desenvolvimento Rural e Pesca</b>				<b>450.000,00</b>
	<b>2122 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca</b>				<b>450.000,00</b>
Nº Solic.: 81 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 81 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 81 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
Nº Solic.: 81 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	<b>02.101 Secretaria M de Tributação, Indústria e Comércio</b>				<b>120.000,00</b>
	<b>2127 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio</b>				<b>100.000,00</b>
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	<b>2128 Locação de Sistema de Informática</b>				<b>20.000,00</b>

<b>MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA</b>								
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN CEP: 591640							<b>Elaboração de Crédito</b>	
CNPJ: 08.167.306/0001-49								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Púbic.	Decreto/Portaria	Status
1528	02/10/2023	1.030.008/202	Anulação de Dotação	Suplementar	120.000,00	30/10/2023	DECRETO: 34	PUBLICADO
Justificativa: reforço de dotação								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>03.041 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>1.480.000,00</b>
	<b>2025 Manutenção do Ensino Fundamental - 25%</b>				<b>600.000,00</b>
Nº Solic.: 260 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	300.000,00
Nº Solic.: 260 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300.000,00
	<b>2033 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental</b>				<b>80.000,00</b>
Nº Solic.: 260 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	80.000,00
	<b>2049 Manutenção da Educação Fundamental-70%</b>				<b>800.000,00</b>
Nº Solic.: 260 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	600.000,00
Nº Solic.: 260 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200.000,00
	<b>04.062 Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>950.000,00</b>
	<b>2064 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - DESEMPENHO</b>				<b>350.000,00</b>
Nº Solic.: 460 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.000,00
Nº Solic.: 460 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
	<b>2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS</b>				<b>600.000,00</b>
Nº Solic.: 460 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	150.000,00
Nº Solic.: 460 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	150.000,00
Nº Solic.: 460 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150.000,00
Nº Solic.: 460 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
	<b>05.072 Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>250.000,00</b>
	<b>2093 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>				<b>250.000,00</b>
Nº Solic.: 236 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
Nº Solic.: 236 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00

<b>06.081 Sec. MUN. de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo</b>									<b>155.000,00</b>
	<b>2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo</b>								<b>100.000,00</b>
Nº Solic.: 123 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001				50.000,00
Nº Solic.: 123 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001				50.000,00
	<b>2136 Manutenção do Setor de Desporto</b>								<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 123 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001				50.000,00
	<b>2137 Promoção de Eventos Esportivos</b>								<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 123 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15000000	0001				5.000,00
<b>07.112 Fundo Municipal de Meio Ambiente</b>									<b>90.395,08</b>
	<b>2113 Coleta, tratamento e Transp. de Resíduos Sólidos até o Aterro ou Estação de Transbordo</b>								<b>90.395,08</b>
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001				90.395,08
<b>Total:</b>									<b>5.635.395,08</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>5.635.395,08</b>
<b>03.041 Secretaria Municipal de Educação</b>									<b>5.125.395,08</b>
	<b>1017 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Escolas Municipais do Ens. Fundamental</b>								<b>940.000,00</b>
Nº Solic.: 259 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001001	0001				480.000,00
Nº Solic.: 259 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15700000	0001				280.000,00
Nº Solic.: 259 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15710000	0001				180.000,00
	<b>1022 Aquisição de Veículo para atender a demanda da Educação Básica</b>								<b>255.000,00</b>
Nº Solic.: 259 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001001	0001				255.000,00

**MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN CEP: 591640

Elaboração de Crédito

CNPJ: 08.167.306/0001-49

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1528	02/10/2023	1.027.012/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.125.395,08	30/10/2023	DECRETO: 34	PUBLICADO

Justificativa: reforço de dotação

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	<b>1024 Aquisição e Desapropriação de Imóveis Ens. Fundamental</b>				<b>162.595,08</b>
Nº Solic.: 259 Reduzir		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	162.595,08
	<b>1025 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar Ens. Fundamental</b>				<b>540.000,00</b>
Nº Solic.: 259 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	240.000,00
Nº Solic.: 259 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	300.000,00
	<b>1026 Construção de muros em áreas não edificadas visando melhoria da infraestrutura das Escolas públicas</b>				<b>150.000,00</b>
Nº Solic.: 259 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	150.000,00
	<b>1027 Construção e Inst. de Espaço Recreativo nas Creches Municipais</b>				<b>280.000,00</b>
Nº Solic.: 259 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	160.000,00
Nº Solic.: 259 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	120.000,00
	<b>1029 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos para acesso a Portadores de necessidades Especiais</b>				<b>150.000,00</b>
Nº Solic.: 259 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	150.000,00
	<b>1032 Aquisição e Desapropriação de Imóveis - Ensino Infantil</b>				<b>250.000,00</b>
Nº Solic.: 259 Reduzir		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	250.000,00
	<b>1033 Construção do Centro de Reabilitação Educacional - CRE</b>				<b>150.000,00</b>
Nº Solic.: 259 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	150.000,00
	<b>1035 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Especial</b>				<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 259 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
	<b>1037 Constr. Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental - 30%</b>				<b>267.800,00</b>
Nº Solic.: 259 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	267.800,00
	<b>1038 Construção e Reforma de Quadra de Esporte em Escolas Municipais Ens. Fundamental - 30%</b>				<b>300.000,00</b>
Nº Solic.: 259 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	300.000,00
	<b>1039 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar - 30%</b>				<b>120.000,00</b>
Nº Solic.: 259 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	120.000,00
	<b>1040 Aquisição de Equip. e Material Permanente - Fundamental 30%</b>				<b>150.000,00</b>
Nº Solic.: 259 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	150.000,00
	<b>1043 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil - 30%</b>				<b>380.000,00</b>
Nº Solic.: 259 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	380.000,00
	<b>1076 Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>				<b>60.000,00</b>
Nº Solic.: 259 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	60.000,00
	<b>1116 Construção e Ref. de Quadra Esportiva na Escola Municipal Sandoval Ribeiro Dantas - Mazapas</b>				<b>350.000,00</b>
Nº Solic.: 259 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	350.000,00
	<b>1120 Const. de Refeitório na Unid Escolar do Ensino Infantil/CMEI Nivalva Freire- EM Sandoval R. Dantas</b>				<b>120.000,00</b>
Nº Solic.: 259 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	120.000,00
	<b>1165 Reforma de Quadra Esportiva na Escola Municipal Alberto de Carvalho Araújo, Localidade de Búzios</b>				<b>150.000,00</b>
Nº Solic.: 259 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	150.000,00
	<b>2148 Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA</b>				<b>100.000,00</b>
Nº Solic.: 259 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	100.000,00
	<b>2150 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos - PROINFÂNCIA</b>				<b>200.000,00</b>
Nº Solic.: 259 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	200.000,00

04.062 Fundo Municipal de Saúde					510.000,00
	1066 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde				260.000,00
Nº Solic.: 459 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	120.000,00
Nº Solic.: 459 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	140.000,00
	1067 Construção e Instalação de Unidade Mista de Saúde, com atendimento 24h				250.000,00
Nº Solic.: 459 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	100.000,00

<b>MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA</b>								
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nisia Floresta/RN CEP: 591640							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.167.306/0001-49								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1528	02/10/2023	1.027.013/202	Anulação de Dotação	Suplementar	510.000,00	30/10/2023	DECRETO: 34	PUBLICADO
Justificativa: reforço de dotação								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 459 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313120	0001	150.000,00
Total:					5.635.395,08

**Publicado por:**  
Rosineide Mendes da Silva  
**Código Identificador:**69164B2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 154, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 154, de 30 de Outubro de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 27 de Outubro de 2023.

Parelhas/RN, de 30 de Outubro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>158.400,00</b>
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>158.400,00</b>
	<b>2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>				<b>126.720,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	126.720,00
	<b>2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica</b>				<b>31.680,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	31.680,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Fonte:	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias			
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO	
jan/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
fev/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
mar/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
abr/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
mai/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
jun/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
jul/23	R\$ -	R\$ 155.760,00	R\$ 155.760,00	
ago/23	R\$ -	R\$ 155.760,00	R\$ 155.760,00	
set/23	R\$ -	R\$ 155.760,00	R\$ 155.760,00	
out/23	R\$ -	R\$ 158.400,00	R\$ 158.400,00	
nov/23	R\$ -		R\$ -	
dez/23	R\$ -		R\$ -	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 625.680,00</b>	<b>R\$ 625.680,00</b>	
<b>Excesso de Arrecadação</b>				
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a OUT/2023):			R\$ -	
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a OUT/2023):			R\$ 625.680,00	
<b>3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023.a OUT/2023):</b>			<b>R\$ 625.680,00</b>	
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a OUT/2023):			R\$ -	
<b>5 - Excesso de Arrecadação utilizado:</b>			<b>R\$ 625.680,00</b>	
5.1 - JULHO/2023 - DECRETO 114/2023			R\$ 155.760,00	
5.2 - AGOSTO/2023 - DECRETO 127/2023			R\$ 155.760,00	
5.3 - SETEMBRO/2023 - DECRETO 136/2023			R\$ 155.760,00	
5.4 - OUTUBRO/2023 - DECRETO 154/2023			R\$ 158.400,00	
<b>6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>			<b>R\$ -</b>	

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador: AD4505C3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60 /2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na Forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023, processo administrativo n.º 911.001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto é a **Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Passagem/RN.** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 22/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: J A COMBUSTIVEIS LTDA**

**CNPJ: 41.563.238/0001-02**

**ENDEREÇO: ROD RN 256, SN – SÃO BENTO – PASSAGEM/RN**

**REPRESENTANTE: Heloisa Andrea Bezerril Souto**

**E-MAIL: posto.ja\_combustiveis@hotmail.com TEL.: (84) 98153-8206**

Descrição	Unid	Quantidade	Desconto Ofertado	Vlr. Unit	Vlr. Total
01 - GASOLINA COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	Litros	140.000	0,50 %	R\$ 6,06	R\$ 848.400,00
02 - ÓLEO DIESEL S500 - Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados.	Litros	100.000	0,50 %	R\$ 6,24	R\$ 624.000,00
03 - ÓLEO DIESEL S10 - Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados.	Litros	100.000	0,50 %	R\$ 6,30	R\$ 630.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.102.400,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 31 de Outubro de 2023.

#### **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

J A Combustíveis LTDA

CNPJ: 41.563.238/0001-02

#### **HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO**

CPF: 095.041.274-01

Diretora da Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**4195D841

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro -	Poço Folha nº _____
Branco/RN - CEP: 59.560-000	Matricula nº _____
CNPJ nº 08.311.904/0001-40	Rubrica: _____

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023.

O **Município de Poço Branco/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Bairro Centro - Poço Branco/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado Av. Poço Branco, nº 519 - Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023**, publicada no Diário dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMUR de 28/09/2023, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 - DO OBJETO:

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o **FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, conforme condições, especificado (s) no(s) item(ns) 001 do 018 Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1 -** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA;						
CNPJ: 08.778.201/0001-26;						
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101 NORTE, SN - KM 56 GALPÃO 01 GALPÃO 02 - JARDIM PAULISTA/PE - CEP 53.409-260;						
REPRESENTANTE: MARIA EMILIA DE SOUZA FERAZ;						
CPF: 056.537.014-67;						
RG: 6.329.005 SDS PE;						
E-MAIL: pregoeletronico@drogafonte.com.br / fiscal@drogafonte.com.br						
TEL.: (81) 2102-1819 / 2102-1809;						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>LOTE 001</b>						
1	0024629 - ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	BIOLAB SANUS- SP	6.000	DRAGEAS	0,56	3.360,00
2	0025109 - ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/ML -XAROPE 100 ML	HIPOLA B-MG	300	FRASCO	7,04	2.112,00
3	0024631 - ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	BIOLAB SANUS- SP	8.000	DRAGEAS	0,88	7.040,00
4	0018731 - ALFENTANIL 0,5 MG/ML	CRISTA LIA-SP	60	AMPOLA	25,60	1.536,00
5	0024071 - ALPRAZOLAN 0,5 MG	EMS	6.000	COMPRIMI	0,12	720,00
6	0024072 - ALPRAZOLAN 1 MG	EMS	6.000	COMPRIMI	0,11	660,00
7	0024073 - ALPRAZOLAN 2 MG	EMS	6.000	COMPRIMI	0,15	900,00
8	0024074 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	BRAIN F ARM/N EOQUI MICA	15.000	COMPRIMI	0,06	900,00
9	0025110 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	EMS	6.000	COMPRIMI	0,31	1.860,00
10	0024076 - BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	CRISTA LIA-SP	10.000	COMPRIMI	0,35	3.500,00
11	0024077 - BROMAZEPAM 3 MG	EMS	20.000	COMPRIMI	0,15	3.000,00
12	0024078 - BROMAZEPAM 6 MG	BRAIN F ARM/N EOQUI MICA	10.000	COMPRIMI	0,31	3.100,00
13	0024079 - BUPROPIONA 150 MG	GEOLA B-GO	600	COMPRIMI	0,70	420,00
14	0024080 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	HIPOLA BOR- MG	500	FRASCO	12,32	6.160,00
15	0024081 - CARBAMAZEPINA 200 MG	HIPOLA BOR- MG	10.000	COMPRIMI	0,23	2.300,00
16	0024082 - CARBAMAZEPINA 400 MG	EMS	9.000	COMPRIMI	0,74	6.660,00
17	0024083 - CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG	BIOLAB -SANUS	5.000	COMPRIMI	0,28	1.400,00
18	0024084 - CITALOPRAM 10 MG	GEOLA B-GO	1.800	COMPRIMI	0,23	414,00
19	0024085 - CITALOPRAM 20 MG	PRATI DONAD UZZI	1.800	COMPRIMI	0,21	378,00
20	0024792 - CLOBAZAM, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	SANOF/ AVENTI S	1.500	COMPRIMI	2,16	3.240,00
21	0024793 - CLOBAZAM, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	SANOF/ AVENTI S	1.500	COMPRIMI	1,31	1.965,00
22	0024088 - CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLA B-GO	7.500	COMPRIMI	0,10	750,00
23	0024795 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	GEOLA B-GO	6.000	COMPRIMI	0,07	420,00
24	0025111 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	GEOLA B-GO	150	FRASCO	3,34	501,00
25	0024651 - CLORPROMAZINA 4 % (40 MG/ML) - SOL. ORAL 20 ML	CRISTA LIA-SP	120	FRASCO	9,80	1.176,00
26	0024092 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	UNIÃO QUIMIC A	4.500	COMPRIMI	0,42	1.890,00
VALOR TOTAL DO LOTE 001 R\$ 56.362,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e sessenta e dois reais)						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>LOTE 002</b>						
27	0024797 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	CRISTA LIA-SP	5.000	COMPRIMI	0,20	1.000,00
28	0024654 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML	UNIÃO QUIMIC A	150	AMPOLA	2,11	316,50
29	0024655 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: FRASCO 5,00 ML	UNIÃO QUIMIC A	100	FRASCO	2,11	211,00
30	0025112 - DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: COMPRIMIDO	SEM-SP	1.000	COMPRIMI	0,94	940,00
31	0024657 - DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLA BOR- MG	300	AMPOLA	1,32	396,00
32	0024098 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	SANTAI STA-SP	5.000	COMPRIMI	0,07	350,00
33	0024659 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 10MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	HIPOLA BOR- MG	500	AMPOLA	1,32	660,00
34	0024799 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	SANTAI STA-SP	5.000	COMPRIMI	0,07	350,00
35	0024101 - DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	ZYDUS/ NIKKHO	1.500	COMPRIMI	0,64	960,00
36	0024800 - DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	ZYDUS/ NIKKHO	1.500	COMPRIMI	1,40	2.100,00
37	0024103 - ESCITALOPRAM 10 MG	GEOLA B-GO	5.000	COMPRIMI	0,23	1.150,00
38	0024104 - ESCITALOPRAM 20 MG	GEOLA B-GO	1.250	COMPRIMI	0,44	550,00
39	0018737 - ETOMIDATO	BLAU FARMA CEUTIC A S.A	25	AMPOLA	17,60	440,00
40	0024801 - FENTOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	HIPOLA BOR- MG	3.000	COMPRIMI	0,14	420,00
41	0025113 - FENTOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 5,00 ML	HIPOLA BOR- MG	120	AMPOLA	2,64	316,80
42	0024107 - FENOBARBITAL 100MG/ML	CRSITA LIA-SP	200	AMPOLA	3,34	668,00
43	0024108 - FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UNIÃO QUIMIC A -DF	150	FRASCO	6,69	1.003,50
44	0024109 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMIC A -DF	3.000	COMPRIMI	0,22	660,00
45	0024110 - FENTANILA 0,05MG/ML - 10ML	UNIÃO QUIMIC A -DF	150	FRASCO	4,33	649,50
46	0024111 - FENTANILA 0,05MG/ML - 2ML	HIPOLA BOR- MG	150	AMPOLA	2,46	369,00
47	0024112 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	HIPOLA BOR- MG	100	AMPOLA	8,80	880,00
48	0024113 - FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	HIPOLA BOR- MG	7.500	CAPSULA	0,14	1.050,00
49	0024114 - GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	PRATI DONAD UZZI	1.200	COMPRIMI	0,64	768,00

50	0024669 - HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UNIÃO QUIMIC A DF	100	FRASCO	5,61	561,00
VALOR TOTAL DO LOTE 002 R\$ 16.769,30 (dezesseis mil e setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>LOTE 003</b>						
51	0025114 - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5MG, ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUIMIC A DF	50	AMPOLA	2,60	130,00
52	0024117 - HALOPERIDOL, DECANOATO 50 (70,52) MG/ML - SOL. INJETÁVEL	UNIÃO QUIMIC A DF	25	AMPOLA	6,64	166,00
53	0024802 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	CRISTA LIA-SP	2.000	COMPRIMI	0,24	480,00
54	0024119 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	CRISTA LIA-SP	2.000	COMPRIMI	0,21	420,00
55	0024803 - LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	EUROF ARMA- SP	1.200	COMPRIMI	1,41	1.692,00
56	0024121 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	HIPOLA BOR- MG	5.000	COMPRIMI	0,97	4.850,00
57	0024804 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CRISTA LIA-SP	5.000	COMPRIMI	0,69	3.450,00
58	0024676 - LEVOMEPRIMAZINA 4% (40 MG/ML) - SOL. ORAL 20 ML	CRISTA LIA-SP	150	FRASCO	15,40	2.310,00
59	0024124 - LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	LEGRA ND-SP	600	COMPRIMI	1,12	672,00
60	0024125 - MIDAZOLAM 1 MG/ML 5ML	HIPOLA BOR- MG	100	AMPOLA	3,52	352,00
61	0024678 - MIDAZOLAM 5 MG/ML 10 ML	HIPOLA BOR- MG	50	AMPOLA	4,58	229,00
62	0018738 - MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	HIPOLA BOR- MG	100	AMPOLA	2,46	246,00
63	0024127 - MORFINA 10 MG	CRISTA LIA-SP	600	COMPRIMI	0,98	588,00
64	0025115 - MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG, ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	CRISTA LIA-SP	150	AMPOLA	6,16	924,00
65	0024681 - MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG, ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	HIPOLA BOR- MG	150	AMPOLA	2,82	423,00
66	0024129 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: CÁPSULA	RABAX FARMA CEUTIC A LTDA	1.200	CÁPSULA	0,48	576,00
67	0024682 - OLANZAPINA 5 MG	GEOLA B-GO	1.500	COMPRIMI	1,23	1.845,00
68	0024131 - OLANZAPINA 10 MG	EMS-SP	1.500	COMPRIMI	0,88	1.320,00
69	0024132 - OXCARBAZEPINA 600 MG	RABAX FARMA CEUTIC A LTDA	2.000	COMPRIMI	2,02	4.040,00
70	0024805 - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	MEDLE Y-SP	1.500	COMPRIMI	1,72	2.580,00
71	0024134 - PARACETAMOL + CODEÍNA 500 + 30 MG	GEOLA B-GO	4.500	COMPRIMI	0,56	2.520,00
72	0024806 - PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	EMS-SP	1.500	COMPRIMI	0,27	405,00
73	0024136 - PERICIAZINA 1 % (10 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	SANOFI /AVENT IS	150	FRASCO	16,36	2.454,00
74	0024137 - PERICIAZINA 4 % (40 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL 20 ML 0025116 - QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO:50	SANOFI /AVENT IS	150	FRASCO	26,47	3.970,50
	MG, FORMA	BRAIN F				
75	FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA UNIDADE: COMPRIMIDO	ARMA- GO	2.000	COMPRIMI	2,94	5.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE 003 R\$ 42.522,50 (quarenta e dois mil e quinhentos e vinte dois reais e cinquenta centavos)						
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 115.653,80 (cento e quinze mil e seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)						

### 3 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

### 4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 6 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.1.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

a) Negociar com o compromitente visando à redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

6.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o MUNICÍPIO poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.

6.2.1 - O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.



**6.2.2** - Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

**6.2.3** - Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**7 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**7.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**7.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**7.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

**7.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**8.1** - Por razão de interesse público; ou

**8.2** - A pedido do fornecedor.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

**9.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**10.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**10.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**10.3** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**10.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.5** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 25 de outubro de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Drogafonte LTDA

CNPJ 08.778.201/0001-26

**MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ**

Procuradora

CPF: 056.537.014-67;

RG: 6.329.005 SDS PE

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**74F346CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço	Folha nº _____
Branco/RN - CEP: 59.560-000	Matricula nº _____
CNPJ nº 08.311.904/0001-40	Rubrica: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023.**

O **Município de Poço Branco/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Bairro Centro - Poço Branco/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edí Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado Av. Poço Branco, nº 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023**, publicada no Diário dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMUR de

28/09/2023, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1 - DO OBJETO:

#### 1.1 - A presente Ata tem por objeto o **FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS**

**PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, conforme condições, especificado (s) no(s) item(ns) 001 do 018 Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;						
CNPJ: 23.312.871/0001-46;						
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 955 – BELA VISTA – ERECHIM/RS - CEP 99.704-078;						
REPRESENTANTE: CASSIANO RODRIGO CHMIEL;						
CPF: 948.635.630-00;						
RG: 6068402632 SSP/PC RS;						
E-MAIL: exemplarmed@gmail.com / exemplarmed@gmail.com						
TEL.: (54) 3712-3655;						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 004						
76	0024808 - QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	GEOLA B	2.000	COMPRIMI	1,80	3.600,00
77	0024809 - QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	GEOLA B	2.000	COMPRIMI	0,57	1.140,00
78	0024810 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	PRATI DONAD UZZI	2.000	COMPRIMI	0,20	400,00
79	0025117 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 1MG, ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA UNIDADE: FRASCO 30,00 ML	PRATI DONAD UZZI	100	FRASCO	12,40	1.240,00
80	0024811 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	PRATI DONAD UZZI	3.000	COMPRIMI	0,24	720,00
81	0024812 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	PRATI DONAD UZZI	3.000	COMPRIMI	0,26	780,00
82	0024813 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG UNIDADE: COMPRIMIDO	ACHE	500	COMPRIMI	0,75	375,00
83	0024814 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG UNIDADE: COMPRIMIDO	PRATI DONAD UZZI	2.000	COMPRIMI	0,28	560,00
84	0024815 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100MG UNIDADE: COMPRIMIDO	PRATI DONAD UZZI	2.500	COMPRIMI	0,96	2.400,00
85	0024816 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMIC A	450	COMPRIMI	0,73	328,50
86	0024149 - TOPIRAMATO 100 MG	GERME D	1.000	COMPRIMI	1,00	1.000,00
87	0024150 - TOPIRAMATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	GERME D	500	COMPRIMI	0,70	350,00
88	0024817 - TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	GERME D	500	COMPRIMI	0,80	400,00
89	0025118 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	HIPOLA BOR	250	AMPOLA	2,00	500,00
90	0024818 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	HIPOLA BOR	2.500	COMPRIMI	0,62	1.550,00
91	0024819 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	GERME D	2.500	COMPRIMI	2,05	5.125,00
92	0024705 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	HIPOLA BOR	600	AMPOLA	2,60	1.560,00
93	0024820 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	BIOLAB	1.500	COMPRIMI	0,70	1.050,00
94	0024821 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	BIOLAB	1.500	COMPRIMI	0,98	1.470,00
95	0024708 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	HIPOLA BOR	60	FRASCO	6,20	372,00
96	0025119 - VALPROATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPROÍCO, CONCENTRAÇÃO: 333 MG + 145 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA UNIDADE: COMPRIMIDO	TORRE NT	600	COMPRIM	4,20	2.520,00
97	0024160 - ZOLPIDEM 10 MG	TEUTO	600	COMPRIMI	0,92	552,00
98	0024161 - ZOLPIDEM 5 MG	COSME D	600	COMPRIMI	1,37	822,00
VALOR TOTAL DO LOTE 004 R\$ 28.814,50 (vinte oito mil e oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)						

### 3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

### 4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **6 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**6.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**6.1.1** - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Negociar com o compromitente visando à redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

**6.2** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o MUNICÍPIO poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.

**6.2.1** - O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

**6.2.2** - Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

**6.2.3** - Não será concedida a revisão quando:

**a)** Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

**b)** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

**c)** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada; **d)** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

#### **7 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**7.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**7.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**7.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

**7.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **8 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**8.1** - Por razão de interesse público; ou

**8.2** - A pedido do fornecedor.

#### **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

**9.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **10 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**10.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**10.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**10.3** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**10.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.5** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 24 de outubro de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ 23.312.871/0001-46

**CASSIANO RODRIGO CHMIEL**

CPF: 948.635.630-00;

RG: 6068402632 SSP/PC RS

Representante (s) Legal (is) do (s) Fornecedor (s) Registrado (s)

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**A6918439

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023**

Av. Nobrega Machado, 999 - Centro -Poço Branco/RN - CEP: 59.560-000CNPJ nº 08.311.904/0001-40	Folha nº _____
	Matricula nº _____
	Rubrica: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023.**

O **Município de Poço Branco/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Bairro Centro - Poço Branco/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado Av. Poço Branco, nº 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e Diário Oficial do Município de Poço Branco - DOM, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1- DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, conforme condições, especificado (s) no(s) item(ns) 001 do 023 Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J M FRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 38.212.079/0001-97;

ENDEREÇO: RUA DO FANDANGO, 3100, LOJA 02 – LAGOA AZUL – NATAL/RN – CEP 59.139-090;

REPRESENTANTE: Jose Marcos Souza Alves; CPF: 705.741.554-06;

RG: 003503649 ITEP-RN;

E-MAIL: maarcosalvess@hotmail.com TEL.: (84) 99483-4616 / (84) 9806-6253;

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
001	0024823 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" (INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE 7.000 A 9.000 BTU'S	150	SERVIÇO	160,00	24.000,00
002	0024824 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" (INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE 12.000 A 18.000 BTU'S	280	SERVIÇO	163,00	45.640,00
003	0024825 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO "SPLIT" (INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE 22.000 A 24.000 BTU'S	130	SERVIÇO	205,00	26.650,00
004	0024826 - SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE RECARGA DE GÁS COM CORREÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO "SPLIT" 7.000 A 24.000 BTU'S	350	SERVIÇO	205,00	71.750,00
005	0024827 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTU'S	80	SERVIÇO	200,00	16.000,00
006	0024828 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTU'S	130	SERVIÇO	246,00	31.980,00
007	0024829 - DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000 BTUS	100	SERVIÇO	140,00	14.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 230.020,00 (duzentos e trinta mil e vinte reais)					

**3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

**5.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**6.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**6.1.1** - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

- a) Negociar com o comprometente visando à redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;  
b) liberar o comprometente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

**6.2** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o MUNICÍPIO poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.

**6.2.1** - O requerimento de reequilíbrio da equação econômico- financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

**6.2.2** - Na hipótese de o órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

**6.2.3** - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;  
b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;  
c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;  
d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

## **7 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**7.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**7.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**7.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

**7.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **8 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**8.1** - Por razão de interesse público; ou

**8.2** - A pedido do fornecedor.

## **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

**9.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**10.1** - As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**10.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**10.3** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**10.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.5** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 26 de outubro de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

J M Frios Comercio E Serviços LTDA

CNPJ 38.212.079/0001-97

**JOSE MARCOS SOUZA ALVES**

CPF 705.741.554-06

RG 003503649 ITEP-RN

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**0E98E0D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EDITAL Nº 001/2023 – PMRC/SMECDJ – EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

**RESULTADO DOS HABILITADOS**

De acordo com o Cronograma constante no Edital Nº 001/2023 – PMRC/SMECDJ – Edital de Apoio ao Audiovisual, tornamos público o Resultado dos Habilitados no supracitado edital:

**CATEGORIA: PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS – 01 PROJETO:**

NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
paulo cesar nobre da silva	ARTES CÊNICAS	HABILITADO

**CATEGORIA: PRODUÇÃO DE VÍDEO-CLIPES – 06 PROJETOS:**

NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO	MÚSICA	HABILITADO
BARBARA DENISE DE OLIVEIRA AMARAL	MÚSICA	HABILITADA
JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO	MÚSICA	HABILITADO
CLENILMA MOURA DA SILVA	MÚSICA	HABILITADA
JOÃO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS	MÚSICA	HABILITADO
FRANCISCO ALEXANDRO BANDEIRA	MÚSICA	HABILITADO

**CATEGORIA: PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS – 06 PROJETOS:**

NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
PEDRO HENRIQUE PEREIRA SOARES	MÚSICA	HABILITADO
LUCAS APOLONIO DE PAIVA PEREIRA	MÚSICA	HABILITADO
ROBERTO FERNANDES ROCHA	MÚSICA	HABILITADO
CARLA VIVIANY LUCENA MEDEIROS	ARTES CÊNICAS	HABILITADA
LAILSON OLIVEIRA GURGEL	ARTES PLÁSTICAS	HABILITADO
ANTONIO BARBOSA DE LIMA	MÚSICA	HABILITADO

Riacho da Cruz/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO**

Presidente de Fundo Municipal de Cultura de Riacho da Cruz/RN

Portaria Nº 052/2023, de 10 de julho de 2023.

CPF: 053.545.024-97 / Matrícula: 120250-2

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**65189159

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 058/2023**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE RIACHUELO E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.**

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	UN	120	Prontuário do SUAS com 56 Páginas em policromia, 4 x 4 cores, papel offset 75 gramas. Capa em policromia, papel supremo 250 gramas. tamanho 30 x 42cm (Aberta) e 30 x 21cm (Fechada). Acabamentos: laminação brilho frente- corte e vincos especiais (faca inclusa). Colagem hot melt.
02	UN	1000	Impressão de crachá em papel couchê 250g - tamanho 10x15 com cordinha - cor 4x0
03	UN	500	Impressão em adesivo de vinil - tamanho 15x30 cm
04	UN	400	Impressão de adesivo de vinil - tamanho 20x10
05	UN	70	Impressão em banner de lona com acabamento (bastão e cordinha) - tamanho 120x80 cm
06	UN	10	Impressão de painel em papel para eventos - tamanho 250x400
07	UN	8	Impressão de lona com aplicação de ilhós – tam. 200x300 cm
08	UN	5	Impressão de lona com aplicação de ilhós 300x300 cm
09	UN	5	Impressão de lona com aplicação de ilhós – tam. 600x100 cm
10	UN	10	Impressão de faixa em lona - tamanho 200x80 cm
11	UN	30.000	Impressão em papel sulfite - cor 1x0 – tam. a4 - avaliações diagnostica
12	UN	500	Certificado em papel couchê 250g - tamanho a4
13	UN	2000	Impressão de panfletos em papel couchê - 90g – tam. a5
14	UN	5000	Impressão de capa de processo- papel offset 180g – tam. 32x46cm
15	UN	3000	Capa de IPTU - papel couchê 170g – tam. 45x10cm
16	UN	40	Placa de aviso em PVC - tam. 30x40 cm
17	UN	25	Placa de aviso em PVC - tam. 50x40 cm
18	UN	5	Placa de metalon com lona esticada e verniz – tam. 135x200cm
19	UN	5	Placa de metalon com lona esticada e verniz – tam. 100x200cm
20	UN	5	Placa de metalon com lona esticada e verniz – tam. 100x300cm
21	UN	10	Placa de metalon com lona esticada e verniz - tamanho 300x80
22	UN	50	Talão receiptário de controle especial – azul
23	UN	1300	Crachá em papel offset 180g - tamanho 10x15 com cordinha

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 06 de novembro de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 31 de outubro de 2023.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**

Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Elielvis da Costa Soares  
**Código Identificador:**4A970439

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 30/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

**PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO - GP

**DECRETO Nº 30/2023, de 22 de agosto de 2023**

*“Recepçiona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145 de 27 de junho de 2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**, Estado do Rio

Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando as Leis nº 9.637, de 15 de maio de 1988 e 13.019, de 31 de julho de 2014,

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

**CONSIDERANDO** que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas naturais ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012, ou normativa que venha a substituí-la.

§ 1º Para fins do *caput* deste artigo, a partir da entrada em vigor deste Decreto, todas as liquidações de despesa deverão considerar os procedimentos aplicáveis ao IRRF da IN RFB nº 1.234/2012, na definição da incidência ou não de retenção de IR e do montante retido.

**Art. 2º** Os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, mantidos pelo Município, ficam obrigados, a partir do mês de agosto de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos realizados a pessoas naturais e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no art. 1º desse Decreto.

§1º As disposições deste Decreto obrigam:

I – Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II – As autarquias, fundações públicas; empresas públicas, consórcios públicos e sociedade de economia mista;

III – a Câmara Municipal de Vereadores.

§2º As entidades referidas no *caput* e §1º não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

§3º As entidades dos incisos II e III terão o prazo de 10 (dez) dias para se ajustarem ao disciplinado neste decreto.

**Art. 3º** A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995 e na IN RFB nº 1.234, de 2012.

§1º A retenção de IRRF será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

§2º O IR deverá ser retido considerando as alíquotas estabelecidas no **Anexo I da IN RFB Nº 1.234/2012**, ou normativa que venha a substituí-lo.

**Art. 4º** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

§1º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no *caput* deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

§2º Cabe ao contratado informar quando o fornecimento de bens ou prestação de serviços ficam amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devendo ainda informar esta condição no documento fiscal, apontando o fundamento legal específico, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§3º Para cumprimento do §2º deste artigo, os contratados poderão utilizar os modelos de declarações previstos nos anexos da IN RFB nº 1.234/2012.

§4º Na nota fiscal, fatura, boleto bancário ou qualquer outro documento de cobrança de bem ou serviço, que contenha código de barras, deverá ser informado o valor do preço do bem ou serviço e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado apenas pelo valor do bem ou serviço, deduzida a respectiva retenção, cabendo ao órgão ou entidade adquirente a responsabilidade pelo recolhimento e repasse do IR.

§5º Os fornecedores de bens ou serviços que utilizam os documentos citados no §4º deste artigo terão o prazo de 30 (trinta) dias para se ajustarem ao disciplinado neste decreto, podendo ser prorrogado justificadamente.

**Art. 5º** Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos *cláusula* prevendo a aplicação da **IN RFB nº 1.234/2012** ou a que vier a substituí-la, nos termos deste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio do Fogo/RN, 01 de setembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 - Matrícula: 80.597-4

#### ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO

BENS DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA IR
- Alimentação; - Energia Elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; - Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e - Mercadorias e bens em geral.	1,20
- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; - Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; - Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
- Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; - Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24
- Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; - Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; - Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; - Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção,	1,20
não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	
- Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
- Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
- Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
- Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativa de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar. - Seguro Saúde.	2,40
- Serviços de abastecimento de água; - Telefone; - Correio e telégrafos;	4,8



<ul style="list-style-type: none"> <li>- Vigilância, Limpeza;</li> <li>- Locação de mão de obra;</li> <li>- Intermediação de negócios;</li> <li>- Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li> <li>- Factoring;</li> <li>- Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</li> <li>- Demais serviços.</li> </ul>	
---	--

**ANEXO II****DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

**I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:**

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

**II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data, XXXXX.

Assinatura do Responsável

**ANEXO III****DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

#### ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Rio do Fogo/RN, 01 de setembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
 Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
 CPF: 000.659.704 11 - Matrícula: 80.597-4

\*Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**  
 Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:DE4BE344**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 033\_2023

#### DECRETO Nº 33, DE 28 de setembro de 2023

Abre crédito especial e dá outras providências:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO – RN**, no uso das atribuições que lhe conferidas na Lei Orgânica deste município e no art. 6º da Lei Municipal Nº 199 de 26 de setembro de 2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais) para atender despesas com a complementação do piso salarial dos profissionais de enfermagem deste município, na forma da Lei Nacional nº 14.434/2021, nos diversos setores, onerando as dotações e fonte que especifica.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 28 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Creditos						Exercício: 2023 Data: 30/10/2023 16:24:07		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
316	28/09/2023	2.148/2023	Anulação de Dotação	Especial	450.000,00	28/09/2023	DECRETO: 33	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.050.000,00</b>
<b>02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>2031MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA</b>				<b>1.050.000,00</b>
Nº Solic.: 88 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	540.000,00
Nº Solic.: 88 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	270.000,00
Nº Solic.: 88 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	50.000,00
<b>2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA</b>					<b>510.000,00</b>
Nº Solic.: 88 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	460.000,00
Nº Solic.: 88 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	50.000,00
Total:					<b>1.050.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.050.000,00</b>
<b>02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>1052AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>				<b>25.000,00</b>
Nº Solic.: 89 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	25.000,00
<b>2030MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>175.000,00</b>
Nº Solic.: 89 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 100 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	140.000,00
<b>2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA</b>					<b>170.000,00</b>
Nº Solic.: 89 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
Nº Solic.: 89 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	120.000,00
<b>2032MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA</b>					<b>680.000,00</b>
Nº Solic.: 89 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063120	0001	220.000,00
Nº Solic.: 89 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	120.000,00
Nº Solic.: 100 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	340.000,00
Total:					<b>1.050.000,00</b>
Total Acréscimo:					<b>1.050.000,00</b>
Total Redução:					<b>1.050.000,00</b>
Total:					<b>1.050.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:4B12581A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023 PE**  
**1ª Republicação**

Aos um de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0009/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata  
**CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**  
CNPJ: 44.460.306/0001-04

## ENCARTE

### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0009/2023 PE

#### CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	12865 - BATEDEIRA PLANETÁRIA-5 LITROS Marca: MONDIAL	UNID	2	489,00	978,00
7	12868 - LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL-2 LITROS Marca: PHILCO	UNID	2	400,00	800,00
<b>Total</b>					1.778,00

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata  
**CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**  
CNPJ: 44.460.306/0001-04

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**288CCA1D

## CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0040/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 0012/2023 PE

#### 1ª Republicação

Aos um de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 0012/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0012/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA**

CNPJ: 43.280.378/0001-07

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2023 PE****BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA (43.280.378/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
25	2278 - Boletim de produção ambulatorial (individualizado) bpa	UNID	20	9,00	180,00
26	2286 - Cartão de vacina adulto	UNID	2.000	0,50	1.000,00
27	2287 - Cartão de vacina da criança feminino - vermelho	UNID	200	1,00	200,00
28	2288 - Cartão de vacina da criança masculino - azul	UNID	200	1,00	200,00
29	2304 - Ficha de atendimento individual	UNID	2.000	0,35	700,00
30	2305 - Ficha de atendimento odontológico individual	UNID	2.000	0,35	700,00
31	2307 - Ficha de cadastro domiciliar	CT	10	9,80	98,00
32	2308 - Ficha de cadastro individual	CT	15	9,80	147,00
33	2309 - Ficha de evolução bloco c/100 fls	CT	120	8,50	1.020,00
34	2312 - Ficha de procedimento	UNID	2.000	0,35	700,00
35	2314 - Ficha de referencia	CT	30	14,00	420,00
36	2316 - Ficha de testes rápidos	CT	20	14,50	290,00
37	2318 - Ficha individual gestante bloco c/100 fls	CT	80	14,50	1.160,00
38	2319 - Ficha individual SUS-RN bloco c/100 fls	CT	100	9,50	950,00
39	2325 - Gerenciador de ambiente laboratorial	CT	300	9,50	2.850,00
40	2329 - Mapa diário de atendimento	CT	400	9,50	3.800,00
41	2336 - Receituário controle especial	CT	1.000	8,50	8.500,00
42	2337 - Receituário de controle especial azul	CT	400	8,50	3.400,00
43	2338 - Receituários - bloco c/100 fls	CT	1.000	7,80	7.800,00
44	2339 - Receituários de exames com 100 folhas	CT	100	8,50	850,00
45	2340 - Receituários para atestado	UNID	10	9,80	98,00
46	2345 - Requisição de exames citopatológicos	CT	200	8,80	1.760,00
49	2270 - Anotações de enfermagem	CT	10	17,00	170,00
50	2275 - Boletim de atendimento de urgência - bloco c/100 fls	CT	50	9,80	490,00
51	2298 - Espelho da aih bloco c/100 fls	CT	12	9,80	117,60
52	2310 - Ficha de exames solicitados bloco c/100 fls	CT	20	14,80	296,00
53	2311 - Ficha de laboratório bloco com 100 folhas	UNID	5.000	8,30	41.500,00
55	2326 - Internação bloco com 100 folhas	CT	20	14,80	296,00
56	2327 - Laudo médico p/emissão de aih bloco com 100 fls	CT	10	14,00	140,00
57	2328 - Laudo médico p/solicitação de acompanhante bloco c/100 fls	CT	6	36,00	216,00
58	2334 - Prescrição médica bloco c/100 fls	CT	40	9,80	392,00
62	2274 - Bloco de fichas c/100 fls p/controle da febre amarela e deng	CT	10	33,00	330,00
63	2276 - Boletim de casas pendentes	UNID	4	40,00	160,00
64	2277 - Boletim de produção ambulatorial/bpa - bloco c/100 fls	CT	12	14,80	177,60
65	2279 - Boletim de reconhecimento geográfico	UNID	200	9,80	1.960,00
70	2306 - Ficha de atividade coletiva	CT	10	15,00	150,00
71	2317 - Ficha de visita domiciliar	UNID	20	15,00	300,00
72	2323 - Formulário de visitas diárias de imóveis	UNID	10	23,00	230,00
78	2342 - Relatório mensal de supervisão dos agentes	UNID	5	5,00	25,00
80	2344 - Relatório quadrimestral de controle das doenças (chagas)	UNID	4	18,00	72,00
81	2346 - Resumo semanal serv. Antiveterial bloco c/100 fls	CT	10	1,00	10,00
95	5439 - CAPAS PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	UNID	5.000	0,40	2.000,00
<b>Total</b>					<b>85.855,20</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA**

CNPJ: 43.280.378/0001-07

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**9A6AFFFB

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023 PE**  
**1ª Republicação**

Aos um de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar

os preços para Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438**  
**365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora Da Ata

**ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407**

CNPJ: 33.441.737/0001-07

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2023 PE**

**ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5396 - ADESIVOS 10 X 30 CM	UNID	550	1,18	649,00
2	9107 - BANNER 200CMX100CM Bonner personalizado com artes diversas escolhido pelo contratante em lona front e light acabamentos em bastões nas extremidades e corda para sustentação	UNID	20	219,00	4.380,00
5	5398 - BOTONS EM PAPEL BRILHOSO - 05 A 06 CM	UNID	12.000	0,44	5.280,00
7	5422 - CARTÃO DE VISITA	UNID	2.500	0,29	725,00
10	5402 - CONVITES 10 X 19 CM	UNID	4.000	3,20	12.800,00
11	9109 - FAIXA EM TECIDO COM ARTE IMPRESSA Faixa em tecido Oxford ou take Tell impressa com tamanho variável de forma podendo obter até 6 m² finalizado com bastões nas extremidades e corda para a sustentação	UNID	40	89,00	3.560,00
14	5405 - PANFLETOS 10 X 18 CM	UNID	5.000	0,34	1.700,00
23	9118 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS Placas de identificação em salas premium personalizada 03cm x 8cm 2mm em acabamento de alta qualidade.	UNID	60	45,00	2.700,00
24	9119 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ORGAOS EM ACRILICO PERSONALIZADO Placas de identificação de orfãos premium personalizada 170cm x 120cm em acabamento de alta qualidade	UNID	2	1.710,00	3.420,00
48	5434 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO QUALIDADE ASI 3042 - COM ESPESURA DE 1,2MM. IMPRESSÃO DIGITAL UV (ULTRAVIOLETA) DIRETO NA CHAPA. PLACA DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO QUALIDADE ASI 3042 - COM ESPESURA DE 1,2MM. IMPRESSÃO DIGITAL UV (ULTRAVIOLETA) DIRETO NA CHAPA. FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS CASTELO.	UNID	25	1.550,00	38.750,00
60	3891 - ADESIVAÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	UNID	8	548,00	4.384,00
74	2331 - Panfletos 10 x 18 cm	UNID	50.000	0,38	19.000,00
75	2333 - Placas de identificação para portas	UNID	250	45,00	11.250,00
82	5397 - BANNER EM LONA COM SUPORTE EM MADEIRA SUPERIOR INFERIOR 02 M X 01 M	UNID	40	178,00	7.120,00
87	5406 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL EXTERNA MEDINDO 3M x 1.50M	UNID	10	1.580,00	15.800,00
93	5429 - CRACHÁ A6 4/0, COLORIDO, PAPEL OFFSET 250G	UNID	100	2,20	220,00
96	5440 - ENVELOPES PARA PAPEL A4 PERSONALIZADOS LOGOMARCA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UNID	2.000	1,40	2.800,00
<b>Total</b>					<b>134.538,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora Da Ata

**ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407**

CNPJ: 33.441.737/0001-07

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:** 7DE9516A

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023 PE**  
**1ª Republicação**

Aos um de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:



**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0012/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora Da Ata  
**MOISES NUNES DE MORAIS**  
CNPJ: 15.865.698/0001-85

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0012/2023 PE

#### MOISES NUNES DE MORAIS (15.865.698/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	9106 - ADESIVOS 20CMX20CM REDONDO PARA PISO Adesivos personalizados com artes diversas escolhida pelo contratando tem material vinil plástico em alta resistência exclusivo para o piso já cortado	UNID	75	0,29	21,75
4	9108 - BANNER 80CMX120CM Bonner personalizado com artes diversas escolhido pelo contratante em lona front e light acabamentos em bastões nas extremidades e corda para sustentação	UNID	20	25,00	500,00
6	5399 - CARIMBO AUTOMÁTICO - TAMANHO 7,0 x 3,0 CM	UNID	60	9,99	599,40
8	5410 - CERTIFICADO A4 PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180G, 4/0, COLORIDO	UNID	1.100	2,10	2.310,00
9	5411 - CONFEÇÃO DE CRACHAS DIGITALIZADAS EM PVC COM DADOS PESSOAIS MAIS FITAS PERSONALIZADAS	UNID	1.200	9,99	11.988,00
12	5404 - FOLDERS A4	UNID	13.000	0,60	7.800,00
13	9110 - FOLDER REVISTA TAMANHO ABERTO A4 Folder Revistas tamanho aberto A4, tamanho fechado: A5 -12 paginas, capa papel couche brilho 115g miolo papel	UNID	600	23,00	13.800,00
15	5409 - TROFEUS EM ACRILICO PERSONALIZADO MEDINDO 0,30CM X 0,20CM	UNID	75	38,00	2.850,00
16	9111 - TROFEUS EM ACRILICO PERSONALIZADO MEDINDO 0,15CM X 0,12CM	UNID	100	39,00	3.900,00
17	9112 - TRIBUNA EM ACRILICO PERSONALIZADO Suporte para tribuna medindo 140 cm de altura e 50 cm relaxa guria fabricado em acrílico cristal cristal de 15 MM como pódio para microfone detalhado e personalizado conforme a contratante	UNID	2	1.100,00	2.200,00
19	9114 - BANDEIRAS BORDADAS Bandeiras confeccionadas em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência para uso interno ou externo costuradas com base dupla Globo dupla face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido dependendo do tamanho da bandeira tarde reforçada na cor branca em lojas em latão cromado facilitam rastreamento em qualquer mastro seja de uso interno ou externo tamanho 112 cm por 160 cm personalizada de acordo com o contratante	UNID	12	450,00	5.400,00
20	9115 - CAIXA MDF 20CM X 20 CM Caixa em MDF para lembrancinha medindo 15CM X 15CM E ALTURA DE 10CM em acabamento de alta qualidade na cor cru	UNID	100	39,50	3.950,00
21	9116 - CAIXA EM MDF 15CM X 15CM Caixa em MDF para lembrancinhas medindo 15CM x 15CM e altura de 10CM em acabamento de alta qualidade na cor cru	UNID	50	39,50	1.975,00
22	9117 - CAIXA EM ACRILICO PERSONALIZADO 30CM X 30CM Caixa em acrílico cristal personalizada na tampa para lembrancinha medindo 30 cm X 30 cm de altura 2 cm acabamento de alta qualidade	UNID	10	39,50	395,00
47	3890 - ADESIVAÇÃO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	UNID	10	530,00	5.300,00
61	2273 - BANNER EM LONA 1,20 1,00 COM ILHÓS	UNID	50	94,00	4.700,00
69	2302 - Faixa de tecido c/ 06 metros	UNID	10	56,00	560,00
83	5400 - CARIMBOS DE MADEIRA - TAMANHO 10,0 X 5,0 CM	UNID	50	49,00	2.450,00
84	5401 - CARTAZES EM PAPEL 33 X 48 CM	UNID	1.000	2,80	2.800,00
85	5403 - FAIXA EM LONA MEDINDO 06 (SEIS) METROS	UNID	20	173,00	3.460,00
88	5407 - PAINEL EM PAPEL MEDINDO 6 X 6	UNID	5	880,00	4.400,00
89	5408 - PAINEL EM PAPEL MEDINDO 4 X 2	UNID	5	640,00	3.200,00
90	12681 - BANNER EM LONA 1,20 X 1,00 COM ILHÓS	UNID	10	83,00	830,00
91	2284 - Carimbo automático - tamanho padrão	UNID	15	85,00	1.275,00
92	2285 - Carimbos de madeira - tamanho padrão	UNID	15	55,00	825,00
94	5438 - PASTAS A4 PARA EVENTOS COM SUPORTTE INTERNO PARA SEGURA MATERIAIS DE APOIO.	UNID	1.000	3,75	3.750,00

97	5431 - FOLDER A4 PAPEL COUCHE BRILHO, 180G, 4/4, FORMATO FECHADO 10X21CM, FORMATO ABERTO 30X21CM (DUAS DOBRAS)	UNID	500	16,20	8.100,00
98	5432 - FOLDER-REVISTA TAMANHO ABERTO: A4, TAMANHO FECHADO: A5 - 12 PÁGINAS. CAPA PAPEL COUCHE BRILHO, 115G, 4/1. MIOLO: PAPEL	UNID	200	15,20	3.040,00
99	5435 - REVISTAS CAPA: 28X42,4CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 250G. C/ SAÍDA EM CTP. PROVA. MIOLO: 52 PGS, 21X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 90G. C/ SAÍDA EM CTP. REVISTAS CAPA: 28X42,4CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 250G. C/ SAÍDA EM CTP. PROVA. MIOLO: 52 PGS, 21X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 90G. C/ SAÍDA EM CTP. PROVA. REFILE, DOBRADEIRA AUTOMÁTICA, GRAMPEADO, INTERCALADO, LAMINAÇÃO FOSCA, Nº DE LADOS 1(CAPA).	UNID	1.000	21,50	21.500,00
<b>Total</b>					123.879,15

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora Da Ata  
**MOISES NUNES DE MORAIS**  
CNPJ: 15.865.698/0001-85

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**7592AB2A

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2023 PE**  
**1ª Republicação**

Aos um de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0012/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

**TGM GRAFICA E EDITORA LTDA**

CNPJ: 33.682.705/0001-95

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0012/2023 PE****TGM GRAFICA E EDITORA LTDA (33.682.705/0001-95)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
18	9113 - SUPORTE PARA BANDEIRAS EM ACRILICO Suporte de bandeiras mas pedestal em acrílico com grande resistência encaixe para mastro com espessura de 28 MM mais mastros em aço em nox ou ações côvado com acabamento nas extremidades que tem indicado para bandeira gente está mais 090 x 1,8 M e 1.12 X1.60 M medidas 24 cm X 16 cm X 37 cm (L X A X C)	UNID	1	3.100,00	3.100,00
54	2315 - Ficha de referencia/encaminhamento bloco c/100 fls	CT	20	14,70	294,00
59	2347 - Sinais vitais bloco c/100 fls	CT	10	14,70	147,00
66	2280 - Boletim de registro de foco	UNID	4	26,50	106,00
67	2292 - Carteira p/prog. Mui. De prev. E controle de zoonoses	UNID	1.000	0,74	740,00
68	2299 - Etiqueta para remessa de espécies	UNID	2	25,50	51,00
73	2324 - Formulário diário de atividades	UNID	6	28,40	170,40
76	2335 - Programa de controle de doenças de chagas	UNID	4	28,00	112,00

77	2341 - Registro diário de serv. antivetorial - bloco c/100 fls	CT	200	14,00	2.800,00
79	2343 - Relatório quadrimestral das atividades de doenças (chagas)	UNID	4	29,00	116,00
86	5421 - FICHA DE PRONTUÁRIO PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS NO CRAS	UNID	150	6,90	1.035,00
<b>Total</b>					<b>8.671,40</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

**TGM GRAFICA E EDITORA LTDA**

CNPJ: 33.682.705/0001-95

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F32BAE99

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023 PE**  
**1ª Republicação**

Aos quatro de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**



O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0013/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	
Prefeito do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

**A NOVA SOLUCAO LTDA**

CNPJ: 70.157.680/0001-37

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0013/2023 PE

#### A NOVA SOLUCAO LTDA (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12560 - CAMISETA UNISEX COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG CAMISETA UNISEX COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camiseta masculina com manga em 100% algodão. Gola e punhos lisos, cor a ser definida pelo contratante. COM SUBLIMAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE ACORDO COM O AÇÃO/EVENTO QUE SERÁ DESENVOLVIDO.	UNID	500	26,90	13.450,00
2	12557 - CAMISA GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG CAMISA GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camisa gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho, cor branca. Bordado na lateral esquerda superior na cor azul, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nas costas bordado em azul nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG	UNID	800	34,80	27.840,00
3	12559 - CONUNTO (CAMISA E CALÇA) PARA GARIS (VARRIÇÃO/COLETA) /PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS CONUNTO (CAMISA E CALÇA) PARA GARIS (VARRIÇÃO/COLETA) /PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS CAMISA - Especificações: Em Brim - 100% Algodão, MANGA LONGA, com gola e botões, faixa refletiva, com logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte do Município), tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitação da Secretaria. CALÇA - Especificações: Em Brim - 100% Algodão, com elástico total, com bolsos na frente e na perna, faixa refletiva, com tipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de	UNID	100	123,99	12.399,00

	arte/logotipo por parte do Município), tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitação da Secretária.				
9	12502 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	GZ	16	63,00	1.008,00
38	12532 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO P CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO P: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque	UNID	4	51,90	207,60
84	12563 - Camisa ADULTO com manga - Tamanho M: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M.	UNID	268	39,95	10.706,60
<b>Total</b>					<b>65.611,20</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

**A NOVA SOLUCAO LTDA**

CNPJ: 70.157.680/0001-37

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**4B263354

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023 PE****1ª Republicação**

Aos quatro de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0013/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	
Prefeito do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

**ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407**

CNPJ: 33.441.737/0001-07

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0013/2023 PE

**ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	12497 - CAMISETA UNISEX COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camiseta masculina com manga em 100% algodão. Gola e punhos lisos, cor branca. COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O AÇÃO/EVENTO QUE SERÁ DESENVOLVIDO. Marca: Própria	UNID	800	17,20	13.760,00
5	12498 - BONÉ com brasão do Município bordado na parte frontal, em tacetel ou rip stop na cor branca.	UNID	800	14,50	11.600,00

	tamanho único com regulagem em botões. COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O AÇÃO/EVENTO QUE SERÁ DESENVOLVIDO. Marca: Própria				
6	12499 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque. Marca: Própria	UNID	8	62,00	496,00
7	12500 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO G: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque. Marca: Própria	UNID	8	64,00	512,00
8	12501 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO XG: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque. Marca: Própria	UNID	8	64,00	512,00
10	12503 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO G: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque. Marca: Própria	UNID	12	62,00	744,00
11	12504 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO XG: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque. Marca: Própria	UNID	4	62,00	248,00
12	12505 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque. Marca: Própria	Un	4	42,00	168,00
13	12506 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque. Marca: Própria	UNID	8	43,00	344,00
14	12507 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO XG CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO XG: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque. Marca: Própria	UNID	6	43,00	258,00
15	12508 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO M CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque. Marca: Própria	UNID	16	42,00	672,00
16	12509 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO G CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque. Marca: Própria	UNID	16	43,00	688,00
17	12510 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO XG CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO XG: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque. Marca: Própria	UNID	4	44,00	176,00
18	12511 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	8	122,00	976,00
19	12512 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 44, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	4	122,00	488,00
20	12513 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	4	120,00	480,00
21	12514 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	4	121,00	484,00
22	12515 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 42, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	12	121,00	1.452,00
23	12516 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 44, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	12	123,00	1.476,00
24	12517 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 50, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	4	121,00	484,00
25	12518 - BONÉ: Boné, com brasão do Município bordado na parte frontal, em tacet ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em botões. Marca: Própria	UNID	11	22,50	247,50
26	12519 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 35, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. Marca: Própria	PR	2	121,00	242,00
27	12521 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 36, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. Marca: Própria	PR	4	121,00	484,00
28	12522 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 37, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. Marca: Própria	PR	3	121,00	363,00
29	12523 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 38, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. Marca: Própria	PR	4	121,00	484,00
30	12524 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 39, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. Marca: Própria	PR	4	121,00	484,00
31	12525 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 42, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. Marca: Própria	PR	2	121,00	242,00
32	12526 - MANGA PROTEÇÃO SOLAR: Manga longa para braços com proteção para raios UV. Marca: Própria	PR	60	24,00	1.440,00
33	12527 - BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor caque. Marca: Própria	UNID	11	73,00	803,00
34	12528 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque. Marca: Própria	UNID	2	63,00	126,00
35	12529 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque. Marca: Própria	UNID	2	63,00	126,00
36	12530 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO G: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque. Marca: Própria	UNID	4	59,50	238,00
37	12531 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque. Marca: Própria	UNID	4	59,50	238,00
39	12533 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque. Marca: Própria	UNID	4	51,50	206,00
40	12534 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque. Marca: Própria	UNID	4	51,50	206,00
41	12535 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO P CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO P: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos	UNID	4	52,00	208,00



	fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque. Marca: Própria				
42	12536 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 36, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	4	118,00	472,00
43	12537 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 38, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	4	118,00	472,00
44	12538 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	4	118,00	472,00
45	12539 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	4	118,00	472,00
46	12540 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. Marca: Própria	UNID	4	119,00	476,00
47	12541 - BONÉ: Boné, com brasão do Município bordado na parte frontal, em tacet ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em botões. Marca: Própria	UNID	6	23,50	141,00
48	12542 - BONÉ ÁRABE: Boné árabe, com brasão do Município bordado na parte frontal, confeccionado em tacet ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em velcro. Marca: Própria	UNID	6	33,50	201,00
49	12543 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº37. Marca: Própria	PR	4	138,00	552,00
50	12544 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº40. Marca: Própria	PR	6	138,00	828,00
51	12545 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº41. Marca: Própria	PR	6	139,00	834,00
52	12546 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/FEMININA Bota coturno feminina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº38. Marca: Própria	PR	6	139,00	834,00
53	12547 - BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor caque. Marca: Própria	UNID	6	74,00	444,00
54	12548 - BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor azul Marca: Própria	UNID	20	74,00	1.480,00
55	12549 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque. Marca: Própria	UNID	8	44,50	356,00
56	12550 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque. Marca: Própria	UNID	8	44,50	356,00
57	12551 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque. Marca: Própria	UNID	4	44,50	178,00
<b>Total</b>					50.723,50

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

**ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407**

CNPJ: 33.441.737/0001-07

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**9A4D2F2B

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023 PE**  
**1ª Republicação**

Aos quatro de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0013/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09	João Everton Oliveira
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

**MOISES NUNES DE MORAIS**

CNPJ: 15.865.698/0001-85

## ENCARTE

### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2023 PE

#### MOISES NUNES DE MORAIS (15.865.698/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
58	12552 - COLETE VIGILANCIA SANITÁRIA COLETE VIGILANCIA SANITÁRIA: tecido Brim Leve, azul, com bolsos transversais nas laterais inferiores – fechamento com zíper, fechamento do colete com zíper cor preto, bordado na lateral esquerda superior “VIGILANCIA SANITÁRIA” na cor branca, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes e logo abaixo “FISCALIZAÇÃO” na cor branca, nas costas bordado em branco “VIGILANCIA SANITÁRIA”, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG. Marca: MNCV	UNID	8	73,50	588,00
59	12553 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG Camisa masculina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho, cor branca. Bordado na lateral esquerda superior “MOTORISTA” na cor azul, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nas costas bordado em azul nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. Marca: MNCV	UNID	200	35,00	7.000,00
60	12554 - COLETE GUARDA MUNICIPAL COLETE GUARDA MUNICIPAL: tecido Terbrim, preto, com três bolsos na parte frontal, fechamento do colete frontal em velcro, bordado na lateral esquerda superior “GUARDA MUNICIPAL” na cor amarelo, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor amarelo, nas costas bordado em branco “GUARDA MUNICIPAL”, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. Marca: MNCV	UNID	10	73,10	731,00
61	12555 - CONJUNTO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Bermuda na cor azul e Bata manga kimono na cor branca com detalhes na cor azul - 100% algodão bordado na lateral esquerda superior “ASG” na cor AZUL, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. Marca: MNCV	UNID	12	120,00	1.440,00
62	12556 - COLETE FEMININO: Em tecido de Sarja na cor branca com detalhes na cor azul, com bolsos frontais, fechamento frontal com zíper. Bordado na lateral esquerda superior nome da profissão “FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, ASSISTENTE DE FARMACIA, ATENDENTE” na cor AZUL, bordado na lateral direita superior o nome do Farmácia Básica, na cor azul, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. Marca: MNCV	UNID	20	44,00	880,00
63	6744 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (G) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (G) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	40	21,50	860,00
64	6745 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (GG) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (GG) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	10	21,50	215,00
65	6746 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (M) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (M) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	150	19,50	2.925,00
66	6747 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (P) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (P) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	100	18,50	1.850,00
67	6748 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (PP) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (PP) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	100	18,00	1.800,00
68	6749 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (G) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (G) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	50	19,00	950,00
69	6750 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (GG) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (GG) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	10	18,50	185,00
70	6751 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (M) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (M) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	70	18,50	1.295,00
71	6752 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (P) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (P) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	100	18,50	1.850,00
72	6753 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (PP) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (PP) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	200	18,50	3.700,00

73	6738 - CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	50	28,50	1.425,00
74	6739 - CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	150	28,50	4.275,00
75	6740 - CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	200	28,50	5.700,00
76	6743 - CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	155	23,00	3.565,00
77	6742 - CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	210	22,50	4.725,00
78	6741 - CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). Marca: MNCV	UNID	215	21,50	4.622,50
79	12990 - UNIFORME EM OXFORD PARA ASG (UNIFORME CONTENDO BLUSA E CALÇA) TAMANHO (M) Marca: MNCV	UNID	20	73,50	1.470,00
80	12991 - UNIFORME EM OXFORD PARA ASG (UNIFORME CONTENDO BLUSA E CALÇA) TAMANHO (G) Marca: MNCV	UNID	20	73,50	1.470,00
81	12992 - UNIFORME EM OXFORD PARA ASG (UNIFORME CONTENDO BLUSA E CALÇA) TAMANHO (GG) Marca: MNCV	UNID	20	74,50	1.490,00
82	12561 - Camisa ADULTO com manga - Tamanho PP: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho PP. Marca: MNCV	UNID	78	39,50	3.081,00
83	12562 - Camisa ADULTO com manga - Tamanho P: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P. Marca: MNCV	UNID	98	39,50	3.871,00
85	12564 - Camisa ADULTO com manga - Tamanho G: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G. Marca: MNCV	UNID	278	39,50	10.981,00
86	12565 - Camisa ADULTO com manga - Tamanho GG: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG. Marca: MNCV	UNID	88	39,50	3.476,00
87	12566 - Camisa INFANTIL com manga - Tamanho PP: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho PP. Marca: MNCV	UNID	28	19,50	546,00
88	12567 - Camisa INFANTIL com manga - Tamanho P: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P. Marca: MNCV	UNID	38	19,50	741,00
89	12568 - Camisa INFANTIL com manga - Tamanho M: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M. Marca: MNCV	UNID	50	19,50	975,00
90	12569 - Camisa INFANTIL com manga - Tamanho G: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G. Marca: MNCV	UNID	50	19,50	975,00
91	12570 - Camisa INFANTIL com manga - Tamanho GG: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG. Marca: MNCV	UNID	40	19,50	780,00
<b>Total</b>					<b>80.437,50</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSE FLAVIO MORAIS</b>	
Prefeito do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

**MOISES NUNES DE MORAIS**

CNPJ: 15.865.698/0001-85

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:072C5B00**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **31/10/2023** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0015/2023 PE, HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA (22.906.038/0001-60)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30	13026 - BACIA PLÁSTICA 40L fabricado em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade	UNID	ARQPLAST	35	37,36	1.307,60
<b>Total (R\$):</b>						<b>1.307,60</b>

## D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12997 - ASSADEIRA DE ALUMÍNIO Nº4 fabricado em alumínio polido, design retangular, com alças resistentes nas laterais, para uso em fornos a gás e elétrico. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: nº4 (pequena): comprimento: 41cm; largura: 29cm; altura: 5cm e espessura: 2,5mm	UNID	balduino	62	58,80	3.645,60
2	12998 - BACIA PLÁSTICA fabricado em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 12L.	UNID	Lumar	98	7,80	764,40
3	12999 - BACIA PLÁSTICA 30L fabricado em Polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 30L.	UNID	Lumar	119	14,25	1.695,75
4	13000 - BANDEJAS PLÁSTICAS em polipropileno liso, antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Organização internacionalmente reconhecida em monitoração de segurança de alimentos e práticas de higiene em empresas de alimentos e restaurantes. Cor variada (a escolher). O material deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Dimensões: comprimento: 48cm; largura: 32cm; espessura: 3,5cm	UNID	Lumar	278	19,80	5.504,40
5	13001 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 12L em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 12L.	UNID	balduino	56	109,00	6.104,00
6	13002 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 17L em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal. Capacidade: 17L.	UNID	balduino	32	125,00	4.000,00
7	13003 - CAIXA TÉRMICA de 34 litros com estrutura interna e externa injetadas, com tampa e alça, isolamento em isopor, garantindo a refrigeração dos alimentos e bebidas armazenados. Em polietileno de alta qualidade.	UNID	SOPRANO	33	81,00	2.673,00
8	13004 - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 12L fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 12L.	UNID	agraplast	63	31,50	1.984,50
9	13005 - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 30L fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 30L.	UNID	agraplast	76	48,50	3.686,00
10	13006 - CANECO DE ALUMÍNIO COM CABO/ALÇA DE BANQUELITE canecão nº 16, fabricado em alumínio polido industrial reforçado, com bico, linha hotel, com alça/cabo de banquette antitérmico que proporcione segurança para o manuseio, espessura de 2mm. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal. Capacidade: 3,5L.	UNID	agraplast	102	18,95	1.932,90
11	13007 - COLHER GRANDE (SERVIR E MEXER ALIMENTOS) feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430.Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas	UNID	wlmix	76	7,35	558,60
12	13008 - COLHER PARA REFEIÇÃO feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430.Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas	UNID	sq	1.300	0,60	780,00
13	13009 - COPOS DE VIDRO Volume: 60 ml	UNID	welmix	340	2,15	731,00
14	13010 - CORTADOR/PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ (CABRITA) corpo em alumínio fundido, facas em aço inox 10mm; abo e basculante em alumínio fundido, colunas em aço maciço; duas molas; opções de macho e facas de 8mm/10mm/12mm; pintura eletrostática (a pó); Normas técnicas de referência: fiscal. Dimensões (com os pés): largura (pés): 46cm, comprimento (pés): 43cm e altura: 115cm	UNID	COLOMBO	86	150,00	12.900,00
15	13011 - CUMBUCAS DE PLÁSTICO produzido em POLIPROPILENO grosso de alta durabilidade, material que confere resistência, além de não transferir odor e nem gosto aos alimentos, possui aba para facilitar o transporte e manuseio. Características: Cumbuca escolar de 450 ml desenvolvido em PP (polipropileno) de primeira; Cumbuca com pigmentação homogênea em toda peça; Cor azul escuro; Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos); Acabamento polido brilhante; Formato interno arredondado, com alça/aba e empilhável; Material virgem, atóxico e inodoro; Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C; Medidas (CxLxA): 13,90 x 13,90 x 6,00 cm. Espessura: 2 mm e Diâmetro: 13,9 cm.	UNID	Lumar	355	3,10	1.100,50
16	13012 - FACA DE SERRA SEM PONTA PARA REFEIÇÃO feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430.Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Faca de mesa com ponta arredondada	UNID	sq	540	0,90	486,00
17	13013 - FACA PARA CORTES DE CARNES (FIO LISO) lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos.	UNID	sq	52	16,25	845,00
18	13014 - GARFO PARA REFEIÇÃO feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430.Lâminas e cabos monobloco, ou seja,	UNID	sq	600	0,45	270,00

	em uma única peça, sem emendas					
19	13015 - GARRAFAS TÉRMICAS multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; material externo de polietileno, grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 5 litros; cor: azul.	UNID	SOPRANO	20	34,00	680,00
20	13016 - JARRA DE PLÁSTICO COM TAMP jarra plástica transparente graduada com tampa e com bico, material atóxico em polipropileno, possui régua com medidas embutidas no corpo do produto de ½ a 3,5 litros com indicações a cada 1000 ml.	UNID	Lumar	108	8,95	966,60
21	13017 - JOGO DE XÍCARAS PARA CAFÉ COM PIRE (FUNCIONARIOS) jogo de xícaras com pires para chá 12 Pçs Informações Técnicas: Quantidade de peças total do conjunto: 12 Uso da xícara: chá •contém: 6 Pires e 6 xícaras •Material: Vidro	UNID	welmix	138	61,50	8.487,00
22	13018 - LIXEIRA 100 L COM PEDA lixeira Cilíndrica (Polipropileno) c/ Pedal Linha Hospitalar Medida: ø53x83cm Litros: 100L – 8kg	UNID	Nobre	66	182,00	12.012,00
23	13019 - PANELA DE PRESSÃO 12L de alumínio, com capacidade mínima para 12 litros; com fechamento externo; com válvula de escape de segurança; asa de banquelite resistentes ao calor; pino de alívio; sistema de segurança lateral da tampa; válvula de segurança repetitiva de segurança e válvula reguladora de pressão.	UNID	eirilar	10	331,00	3.310,00
24	13020 - PORTA TALHERES extragrande, dimensão 29 x 34 x 4,5 cm. (escorredor de talheres).	UNID	Lumar	12	22,75	273,00
25	13021 - POTE PARA MANTIMENTOS DE PLÁSTICO COM TAMP PARA CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, TEMPEROS jogo de mantimento branco transparente. Com 5 pçs. Capacidade para 1k, 2ks, 3ks, 4ks, 5ks. Material plástico.	UNID	Lumar	26	3,00	78,00
26	13022 - PRATO FUNDO DE VIDRO Prato de vidro temperado; diâmetro mínimo de 22 cm; com altura mínima de 3,2cm; tipo fundo, que estilhaça ao quebrar.	UNID	nadir	1.120	3,95	4.424,00
27	13023 - RALADOR em aço inox de 4 faces, com coletor, com alça/cabo em banquelite. Medindo aproximadamente (a x l x c) 23 x 10,5 x 11 cm.	UNID	welmix	20	15,10	302,00
28	13024 - TÁBUAS DE CORTE DE POLIPROPILENO BRANCA construídas em polipropileno; atóxica com aditivo antibactericida; antiderrapante; bordas arredondadas; cores variadas, conforme o tipo de uso; fácil higienização e resistente a produtos químicos. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender às especificações técnicas e normas relativas a fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento: 45cm; largura: 25cm; espessura: 1,5cm	UNID	frateli	22	41,50	913,00
29	13025 - TESOURA com lâmina de aço sem serra, ponta arredondada, cabo em polipropileno medindo aproximadamente 22 cm da ponta ao cabo.	UNID	BRW	18	8,95	161,10
31	13027 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMP E ALÇA 50L em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 12L	UNID	balduino	25	265,00	6.625,00
32	13028 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMP E ALÇA 45L em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal. Capacidade: 17L.	UNID	balduino	25	298,00	7.450,00
33	13029 - COPOS DE VIDRO COM ALÇA Volume: 70 ml	UNID	welmix	1.100	1,45	1.595,00
34	13030 - GARRAFAS TÉRMICAS PARA CAFÉ 1L multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; material externo de polietileno, grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável.	UNID	SOPRANO	14	24,50	343,00
35	13031 - GARRAFAS TÉRMICAS PARA CAFÉ 2L multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; material externo de polietileno, grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável.	UNID	SOPRANO	14	28,50	399,00
36	13032 - FRIGIDEIRA GRANDE 4,5L especificação: Em alumínio com cabo em baquilete, medindo 7cm de altura x 45cm de diâmetro x 1,70cm de espessura	UNID	balduino	16	70,00	1.120,00
37	13033 - FRIGIDEIRA MÉDIA COM CAPACIDADE PARA 3,4L especificação: Medindo 5,5cm de altura x 30cm de diâmetro x 1,70mm espessura	UNID	balduino	4	49,50	198,00
38	13034 - COLHER DE SOBREMESA feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas.	UNID	sq	200	0,98	196,00
39	13035 - PENEIRA 19CM peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 19 cm diâmetro.	UNID	Lumar	42	7,60	319,20
40	13036 - BANDEJA INOX 32CM, retangular baixa em aço inox 15,5x32cm.	UNID	welmix	20	10,00	200,00
41	13037 - CESTO 100L em plástico com tampa, capacidade para 100 litros.	UNID	Lumar	10	86,00	860,00
42	13038 - CHALEIRA - 5 LITROS em material de alumínio	UNID	balduino	10	76,00	760,00
44	13040 - CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 45L especificação: Caldeirão em alumínio com tampa e alças nas laterais, capacidade para 45l, medindo aproximadamente 36cm de altura x 40cm de diâmetro x 3mm de espessura.	UNID	balduino	20	242,00	4.840,00
45	13042 - ABRIDOR DE LATAS manual, estrutura reforçada, em inox. Dimensão: 4,7 x 14,4 x 2,5cm	UNID	welmix	100	2,88	288,00
46	13043 - BATEDEIRA BATEDEIRA Características gerais: 300w de potência para misturar, bater, amassar e sovar os ingredientes. Três tipos de batedores (globo, pá e gancho) para massas leves, médias e pesadas. Design contemporâneo com detalhes metálicos. Botão rotativo com 8 velocidades. Função início que evita respingos. Movimento planetário que mistura a massa com maior homogeneidade. Pés com ventosas que estabilizam a batedeira. Potência (w): 300, capacidade (l): 4,0, com garantia.	UNID	MONDIAL	4	320,00	1.280,00
47	13044 - CAIXA PLÁSTICA VAZADA AGRÍCOLA caixa plástica branca vazada, utilizada para agricultura, frigorífico, laticínios, ceasas, padarias, transporte de alimentos, estoque e transporte de produtos, dimensões	UNID	agraplast	12	40,00	480,00



	externas aproximadas de 40cm de comprimento x 30cm de largura x 15 cm de altura.					
48	13045 - CONCHA GRANDE (SERVIR ALIMENTOS) Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas, com gancho. O material deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UNID	welmix	12	18,95	227,40
49	13046 - DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL Descascador de legumes dimensões 16,5(p) x 3,8(l) x 1(a)cm, na cor branca e cabo de plástico.	UNID	welmix	10	6,41	64,10
50	13047 - ESCORREDOR DE ALUMÍNIO (MASSA) 14,5L Em alumínio polido, tipo tacho; reforçado, com base com anel de apoio e asas/alças de alumínio, furado com furo grosso na base e laterais para escorrer a água, espessura de 2mm (tolerância entre 5 e 10%). Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal. Dimensões: nº45 (14,5L): 46,0 cm de diâmetro na parte superior; 22,5 cm de diâmetro na parte inferior; 19,0 cm de altura	UNID	balduino	12	74,80	897,60
51	13048 - ESCUMADEIRA (MEXER ALIMENTOS) feito em aço inox AISI 304 ou 430, reforçada, com cabo roliço de polipropileno (arredondado). O material deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento: 50cm; espessura: 2,5mm; diâmetro: 8cm.	UNID	fratelli	12	22,50	270,00
52	13049 - GARRAFAS TÉRMICAS 5L multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; material externo de polietileno, grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 5 litros; cor: azul.	UNID	SOPRANO	16	33,00	528,00
53	13050 - PEGADORES (MEXER E SERVIR ALIMENTOS) Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Com uma extremidade em formato de colher e a outra em formato de colher vazada. O material deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento: 21cm; espessura: 2,5mm.	UNID	fratelli	12	6,00	72,00
54	12454 - RALADOR	Un	fratelli	12	14,50	174,00
<b>Total (R\$):</b>						110.454,65

**K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (21.971.041/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
55	13041 - BALANÇA DIGITAL características técnicas: Balança Industrial Mecânica. Capacidade: 25 Kg.	UNID	LIDER	3	1.050,00	3.150,00
<b>Total (R\$):</b>						3.150,00

**LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
43	13039 - CONCHA GRANDE DE ALUMINIO com capacidade para 400ml	UNID	ALUMINIO ABC	22	19,78	435,16
<b>Total (R\$):</b>						435,16

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 31/10/2023**

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:9A2A5DFB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0015/2023 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA (22.906.038/0001-60)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30	13026 - BACIA PLÁSTICA 40L fabricado em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou	UNID	ARQPLAST	35	37,36	1.307,60

utensílios. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade							
<b>Total (R\$):</b>							1.307,60

**D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12997 - ASSADEIRA DE ALUMÍNIO Nº4 fabricado em alumínio polido, design retangular, com alças resistentes nas laterais, para uso em fornos a gás e elétrico. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: nº4 (pequena): comprimento: 41cm; largura: 29cm; altura: 5cm e espessura: 2,5mm	UNID	balduino	62	58,80	3.645,60
2	12998 - BACIA PLÁSTICA fabricado em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 12L.	UNID	Lumar	98	7,80	764,40
3	12999 - BACIA PLÁSTICA 30L fabricado em Polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 30L.	UNID	Lumar	119	14,25	1.695,75
4	13000 - BANDEJAS PLÁSTICAS em polipropileno liso, antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Organização internacionalmente reconhecida em monitoração de segurança de alimentos e práticas de higiene em empresas de alimentos e restaurantes. Cor variada (a escolher). O material deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Dimensões: comprimento: 48cm; largura: 32cm; espessura: 3,5cm	UNID	Lumar	278	19,80	5.504,40
5	13001 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 12L em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 12L	UNID	balduino	56	109,00	6.104,00
6	13002 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 17L em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 17L.	UNID	balduino	32	125,00	4.000,00
7	13003 - CAIXA TÉRMICA de 34 litros com estrutura interna e externa injetadas, com tampa e alça, isolamento em isopor, garantindo a refrigeração dos alimentos e bebidas armazenados. Em polietileno de alta qualidade.	UNID	SOPRANO	33	81,00	2.673,00
8	13004 - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 12L fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 12L.	UNID	agraplast	63	31,50	1.984,50
9	13005 - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 30L fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 30L	UNID	agraplast	76	48,50	3.686,00
10	13006 - CANECO DE ALUMÍNIO COM CABO/ALÇA DE BANQUELITE canecão nº 16, fabricado em alumínio polido industrial reforçado, com bico, linha hotel, com alça/cabo de banquelite anti-térmico que proporcione segurança para o manuseio, espessura de 2mm. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 3,5L.	UNID	agraplast	102	18,95	1.932,90
11	13007 - COLHER GRANDE (SERVIR E MEXER ALIMENTOS) feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas	UNID	wlmix	76	7,35	558,60
12	13008 - COLHER PARA REFEIÇÃO feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas	UNID	sq	1.300	0,60	780,00
13	13009 - COPOS DE VIDRO Volume: 60 ml	UNID	welmix	340	2,15	731,00
14	13010 - CORTADOR/PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ (CABRITA) corpo em alumínio fundido, facas em aço inox 10mm; abo e basculante em alumínio fundido, colunas em aço maciço; duas molas; opções de macho e facas de 8mm/10mm/12mm; pintura eletrostática (a pó); Normas técnicas de referência: fiscal. Dimensões (com os pés): largura (pés): 46cm, comprimento (pés): 43cm e altura: 115cm	UNID	COLOMBO	86	150,00	12.900,00
15	13011 - CUMBUCAS DE PLÁSTICO produzido em POLIPROPILENO grosso de alta durabilidade, material que confere resistência, além de não transferir odor e nem gosto aos alimentos, possui aba para facilitar o transporte e manuseio. Características: Cumbuca escolar de 450 ml desenvolvido em PP (polipropileno) de primeira; Cumbuca com pigmentação homogênea em toda peça; Cor azul escuro; Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos); Acabamento polido brilhante; Formato interno arredondado, com alça/aba e empilhável; Material virgem, atóxico e inodoro; Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C; Medidas (CxLxA):	UNID	Lumar	355	3,10	1.100,50

	13,90 x 13,90 x 6,00 cm. Espessura: 2 mm e Diâmetro: 13,9 cm.					
16	13012 - FACA DE SERRA SEM PONTA PARA REFEIÇÃO feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Faca de mesa com ponta arredondada	UNID	sq	540	0,90	486,00
17	13013 - FACA PARA CORTES DE CARNES (FIO LISO) lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos.	UNID	sq	52	16,25	845,00
18	13014 - GARFO PARA REFEIÇÃO feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas	UNID	sq	600	0,45	270,00
19	13015 - GARRAFAS TÉRMICAS multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; material externo de polietileno, grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 5 litros; cor: azul.	UNID	SOPRANO	20	34,00	680,00
20	13016 - JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA jarra plástica transparente graduada com tampa e com bico, material atóxico em polipropileno, possui régua com medidas embutidas no corpo do produto de ½ a 3,5 litros com indicações a cada 1000 ml.	UNID	Lumar	108	8,95	966,60
21	13017 - JOGO DE XÍCARAS PARA CAFÉ COM PIRES (FUNCIONÁRIOS) jogo de xícaras com pires para chá 12 Pçs Informações Técnicas: Quantidade de peças total do conjunto: 12 Uso da xícara: chá *contém: 6 Pires e 6 xícaras *Material: Vidro	UNID	welmix	138	61,50	8.487,00
22	13018 - LIXEIRA 100 L COM PEDA lixeira Cilíndrica (Polipropileno) c/ Pedal Linha Hospitalar Medida: ø53x83cm Litros: 100L – 8kg	UNID	Nobre	66	182,00	12.012,00
23	13019 - PAINEL DE PRESSÃO 12L de alumínio, com capacidade mínima para 12 litros; com fechamento externo; com válvula de escape de segurança; asa de banquelite resistentes ao calor; pino de alívio; sistema de segurança lateral da tampa; válvula de segurança repetitiva de segurança e válvula reguladora de pressão.	UNID	eirilar	10	331,00	3.310,00
24	13020 - PORTA TALHERES extragrande, dimensão 29 x 34 x 4,5 cm. (escorredor de talheres).	UNID	Lumar	12	22,75	273,00
25	13021 - POTE PARA MANTIMENTOS DE PLÁSTICO COM TAMPA PARA CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, TEMPEROS jogo de mantimento branco transparente. Com 5 pçs. Capacidade para 1k, 2ks, 3ks, 4ks, 5ks. Material plástico.	UNID	Lumar	26	3,00	78,00
26	13022 - PRATO FUNDO DE VIDRO Prato de vidro temperado; diâmetro mínimo de 22 cm; com altura mínima de 3,2cm; tipo fundo, que estilhaça ao quebrar.	UNID	nadir	1.120	3,95	4.424,00
27	13023 - RALADOR em aço inox de 4 faces, com coletor, com alça/cabo em banquelite. Medindo aproximadamente (a x l x c) 23 x 10,5 x 11 cm.	UNID	welmix	20	15,10	302,00
28	13024 - TÁBUAS DE CORTE DE POLIPROPILENO BRANCA construídas em polipropileno; atóxica com aditivo antibactericida; antiderrapante; bordas arredondadas; cores variadas, conforme o tipo de uso; fácil higienização e resistente a produtos químicos. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender às especificações técnicas e normas relativas a fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento: 45cm; largura: 25cm; espessura: 1,5cm	UNID	frateli	22	41,50	913,00
29	13025 - TESOURA com lâmina de aço sem serra, ponta arredondada, cabo em polipropileno medindo aproximadamente 22 cm da ponta ao cabo.	UNID	BRW	18	8,95	161,10
31	13027 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 50L em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 12L.	UNID	balduino	25	265,00	6.625,00
32	13028 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 45L em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal. Capacidade: 17L.	UNID	balduino	25	298,00	7.450,00
33	13029 - COPOS DE VIDRO COM ALÇA Volume: 70 ml	UNID	welmix	1.100	1,45	1.595,00
34	13030 - GARRAFAS TÉRMICAS PARA CAFÉ 1L multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; material externo de polietileno, grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável.	UNID	SOPRANO	14	24,50	343,00
35	13031 - GARRAFAS TÉRMICAS PARA CAFÉ 2L multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; material externo de polietileno, grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável.	UNID	SOPRANO	14	28,50	399,00
36	13032 - FRIGIDEIRA GRANDE 4,5L especificação: Em alumínio com cabo em baquilete, medindo 7cm de altura x 45cm de diâmetro x 1,70cm de espessura	UNID	balduino	16	70,00	1.120,00
37	13033 - FRIGIDEIRA MÉDIA COM CAPACIDADE PARA 3,4L especificação: Medindo 5,5cm de altura x 30cm de diâmetro x 1,70mm espessura	UNID	balduino	4	49,50	198,00
38	13034 - COLHER DE SOBREMESA feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas.	UNID	sq	200	0,98	196,00
39	13035 - PENEIRA 19CM peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 19 cm diâmetro.	UNID	Lumar	42	7,60	319,20
40	13036 - BANDEJA INOX 32CM, retangular baixa em aço inox 15,5x32cm.	UNID	welmix	20	10,00	200,00
41	13037 - CESTO 100L em plástico com tampa, capacidade para 100 litros.	UNID	Lumar	10	86,00	860,00
42	13038 - CHALEIRA - 5 LITROS em material de alumínio	UNID	balduino	10	76,00	760,00
44	13040 - CALDEIRA EM ALUMINIO 45L especificação: Caldeirão em alumínio com tampa e alças nas laterais, capacidade para 45l, medindo aproximadamente 36cm de altura x 40cm de diâmetro x 3mm de espessura.	UNID	balduino	20	242,00	4.840,00
45	13042 - ABRIDOR DE LATAS	UNID	welmix	100	2,88	288,00

	manual, estrutura reforçada, em inox. Dimensão: 4,7 x 14,4 x 2,5cm					
46	13043 - BATEDEIRA BATEDEIRA Características gerais: 300w de potência para misturar, bater, amassar e sovar os ingredientes. Três tipos de batedores (globo, pá e gancho) para massas leves, médias e pesadas. Design contemporâneo com detalhes metálicos. Botão rotativo com 8 velocidades. Função início que evita respingos. Movimento planetário que mistura a massa com maior homogeneidade. Pés com ventosas que estabilizam a batedeira. Potência (w): 300, capacidade (l): 4,0, com garantia.	UNID	MONDIAL	4	320,00	1.280,00
47	13044 - CAIXA PLÁSTICA VAZADA AGRÍCOLA caixa plástica branca vazada, utilizada para agricultura, frigorífico, laticínios, ceasas, padarias, transporte de alimentos, estoque e transporte de produtos, dimensões externas aproximadas de 40cm de comprimento x 30cm de largura x 15 cm de altura.	UNID	agraplast	12	40,00	480,00
48	13045 - CONCHA GRANDE (SERVIR ALIMENTOS) Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas, com gancho. O material deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UNID	welmix	12	18,95	227,40
49	13046 - DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL Descascador de legumes dimensões 16,5(p) x 3,8(l) x 1(a)cm, na cor branca e cabo de plástico.	UNID	welmix	10	6,41	64,10
50	13047 - ESCORREDOR DE ALUMÍNIO (MASSA) 14,5L. Em alumínio polido, tipo tacho; reforçado, com base com anel de apoio e asas/alças de alumínio, furado com furo grosso na base e laterais para escorrer a água, espessura de 2mm (tolerância entre 5 e 10%). Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal. Dimensões: nº45 (14,5L): 46,0 cm de diâmetro na parte superior; 22,5 cm de diâmetro na parte inferior; 19,0 cm de altura	UNID	balduino	12	74,80	897,60
51	13048 - ESCUMADEIRA (MEXER ALIMENTOS) feito em aço inox AISI 304 ou 430, reforçada, com cabo rolo de polipropileno (arredondado). O material deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento: 50cm; espessura: 2,5mm; diâmetro: 8cm.	UNID	fratelli	12	22,50	270,00
52	13049 - GARRAFAS TÉRMICAS 5L multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; material externo de polietileno, grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 5 litros; cor: azul.	UNID	SOPRANO	16	33,00	528,00
53	13050 - PEGADORES (MEXER E SERVIR ALIMENTOS) Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Com uma extremidade em formato de colher e a outra em formato de colher vazada. O material deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento: 21cm; espessura: 2,5mm.	UNID	fratelli	12	6,00	72,00
54	12454 - RALADOR	Un	fratelli	12	14,50	174,00
<b>Total (R\$):</b>						110.454,65

**K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (21.971.041/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
55	13041 - BALANÇA DIGITAL características técnicas: Balança Industrial Mecânica. Capacidade: 25 Kg.	UNID	LIDER	3	1.050,00	3.150,00
<b>Total (R\$):</b>						3.150,00

**LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
43	13039 - CONCHA GRANDE DE ALUMINIO com capacidade para 400ml	UNID	ALUMINIO ABC	22	19,78	435,16
<b>Total (R\$):</b>						435,16

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 31/10/2023

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES**

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**BD845CBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2023 - PROCESSO ADM Nº 4485/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;**

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO FORD/CARGO 2629 6X4 DE PLACA OVZ-5416**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.

**2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;**

**Dotação Orçamentária:**

02.005.12.365.0008.2023 – Melhoria no Atendimento do Transporte Escolar;

02.005.12.361.0008.2023 - Melhoria no Atendimento do Transporte Escolar;

02.005.12.366.0008.2023 - Melhoria no Atendimento do Transporte Escolar;

**Elemento de despesa:**

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

3.3.90.30 – Material de Consumo;

**Fontes:**

1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

1.550.0000 – Transferência do Salário Educação;

1.553.0000 – Transferência de Recurso do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio;

**3 – Contratação da empresa SEBASTIÃO RODRIGUES – inscrita no CNPJ nº 08.386.906/0001-06, com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 3372, Dr. Silvio Bezerra – Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO
36646	BALDE 15W40	UN	1	RS 744,00
36645	BARDHAL B12	UN	1	RS 85,00
36643	BICO INJETOR.	UN	6	RS 2640,00
36599	BOMBA D'AGUA	UN	1	RS 995,00
36642	BOMBA DE ÓLEO ELET. (SHADEx)	UN	1	RS 1116,00
36644	COLAS ALTA TEMPERATURA	UN	2	RS 32,50
36654	EMBÚCHAR 6 BIELAS	SVÇ	1	RS 1098,00
36652	EMBÚCHAR BLOCO	SVÇ	1	RS 390,00
36650	ENCAMISAR BLOCO	SVÇ	1	RS 1100,00
36606	FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	1	RS 67,60
36609	FILTRO DE AR.	UN	1	RS 120,00
36605	FILTRO LUBRIFICANTE.	UN	1	RS 100,10
36607	FILTRO RACOR	UN	1	RS 154,70
36647	GUIAS DE VÁLVULA	UN	24	RS 49,50
36639	JOGO BRONZE FIXO STD	JG	1	RS 756,00
36638	JOGO DE BRONZE BIELAS STD	JG	1	RS 314,40
36583	JOGO DE JUNTAS INFERIOR.	JG	1	RS 1040,00
36587	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR	JG	1	RS 4300,80
36637	KIT PISTÃO E ANEIS CUMMINS	KIT	6	RS 933,40
36618	PLAINAR CABEÇOTE	SVÇ	1	RS 910,00
36611	PLAINAR O BLOCO.	SVÇ	1	RS 1040,00
36614	POLIR CAMBOTA	SVÇ	1	RS 910,00
36653	POLIR COMANDO.	SVÇ	1	RS 390,00
36651	REABRIR BLOCO	SVÇ	1	RS 390,00
36648	RETENTORES VÁLVULAS	UN	24	RS 26,00
36656	RETIFICAR 24 SEDES	SVÇ	1	RS 1870,00
36657	REVISÃO GERAL DO MOTOR	SVÇ	1	RS 7000,00
36649	SEDES VÁLVULAS	UN	24	RS 52,00
36619	TESTE VACÔMETRO	SVÇ	1	RS 1240,00
36655	TROCAR GUIAS E SEDES	SVÇ	1	RS 1560,00
36641	VÁLV. ADMISSÃO (EATON)	UN	12	RS 34,59
36640	VÁLV. ESCAPE (EATON)	UN	12	RS 42,10

**4 – Valor global da contratação R\$ 53.177.28 (cinquenta e três mil, cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).**

**5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.**

Santana do Matos/RN, em 31 de outubro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023 - PROCESSO ADM Nº 4462/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

*I- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO VE/15.190 EOD E.HD ORE PLACA NNW-6033**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.005.12.365.0008.2023 – Melhoria no Atendimento do Transporte Escolar;

02.005.12.361.0008.2023 - Melhoria no Atendimento do Transporte Escolar;

02.005.12.366.0008.2023 - Melhoria no Atendimento do Transporte Escolar;

**Elemento de despesa:**

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

3.3.90.30 – Material de Consumo;

**Fontes:**

1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

1.550.0000 – Transferência do Salário Educação;

1.553.0000 – Transferência de Recurso do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio;

3 – Contratação da empresa **SEBASTIÃO RODRIGUES** – inscrita no CNPJ nº 08.386.906/0001-06, com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 3372, Dr. Silvio Bezerra – Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
36608	BALDE DE ÓLEO 15W40	UN	1	R\$ 744,00
36599	BOMBA D'ÁGUA	UN	1	R\$ 497,80
35334	BOMBA OLED	UN	1	R\$ 861,20
36577	BRONZINA BIELA STA	UN	4	R\$ 182,50
36579	BRONZINA MANCALSTD	UN	4	R\$ 226,50
36602	COLA DE ALTA TEMPERATURA	UN	2	R\$ 32,50
36604	CONJUNTO INJETOR COMPLETO	UN	1	R\$ 8714,00
36615	EMBUCHAR BIELAS	SVÇ	1	R\$ 600,00
36612	EMBUCHAR O BLOCO	SVÇ	1	R\$ 200,00
36606	FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	1	R\$ 143,10
36609	FILTRO DE AR.	UN	1	R\$ 156,20
36605	FILTRO LUBRIFICANTE.	UN	1	R\$ 84,00
36607	FILTRO RACOR	UN	1	R\$ 182,00
36583	JOGO DE JUNTAS INFERIOR.	JG	1	R\$ 915,00
36587	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR	JG	1	R\$ 954,20
36597	KIT CILINDRO	KIT	4	R\$ 849,22
36603	MOTOR DE PARTIDA ZM	UN	1	R\$ 3211,00
36618	PLAINAR CABEÇOTE	SVÇ	1	R\$ 500,00
36611	PLAINAR O BLOCO.	SVÇ	1	R\$ 600,00
36614	POLIR CAMBOTA	SVÇ	1	R\$ 300,00
36613	POLIR COMANDO	SVÇ	1	R\$ 200,00
36610	PROLONGAMENTO DO BLOCO.	SVÇ	1	R\$ 800,00
36617	RETIFICAR SEDES	SVÇ	1	R\$ 600,00
36620	REVISÃO NO MOTOR	SVÇ	1	R\$ 4000,00
36619	TESTE VACÔMETRO	SVÇ	1	R\$ 480,00
36616	TROCAR GUIAS	SVÇ	1	R\$ 400,00
36601	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UN	4	R\$ 117,32
36600	VÁLVULA DE ESCAPE	UN	4	R\$ 54,60

4 – Valor global da contratação R\$ 30.928,06 (trinta mio, novecentos e vinte e oito reais e seis centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 31 de outubro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2023**

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

**De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA
2º	JANAYNE OLIVEIRA E SILVA	629804-5	Atendente de Consultório Odontológico	06/11/2023 08:00
4º	ANDREA CARLA DANTAS CIRNE	629888-3	Auxiliar de Enfermagem	06/11/2023 08:30
12º	MARIA JUCINEIDE DA SILVA	623045-3	Auxiliar de Serviços Gerais	06/11/2023 09:00
13º	GEILZA ALVES DA SILVA	622574-7	Auxiliar de Serviços Gerais	06/11/2023 09:30
14º	LAYANA MORAIS BATISTA CABRAL	624130-8	Auxiliar de Serviços Gerais	06/11/2023 10:00
15º	VIVALDO DE AZEVEDO	625645-0	Auxiliar de Serviços Gerais	06/11/2023 10:30
16º	KÁTIA SANTOS DE MACÊDO	625520-0	Auxiliar de Serviços Gerais	06/11/2023 11:00
17º	JOSÉ CARLOS DA SILVA NUNES	617235-5	Auxiliar de Serviços Gerais	06/11/2023 11:30
18º	MARIA ALVES DE AZEVEDO SILVA	625612-0	Auxiliar de Serviços Gerais	06/11/2023 12:00
19º	CATIENE MARIA DOS SANTOS	628535-0	Auxiliar de Serviços Gerais	06/11/2023 12:30
5º	EDIJAN PEREIRA DOS SANTOS	627952-5	Gari	06/11/2023 13:00
3º	HIGINO DOS SANTOS MORAIS FILHO	628976-9	Motorista - CNH D	06/11/2023 13:30

Santana do Seridó/RN, em 31 de outubro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.

l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

m) 01 (uma) foto 3x4;

n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);

o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**3238EF4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0451/2023 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
		2.24 - Programa Salário Educação - Sae		
			235 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15500000
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 2.200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 2.200,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
		2.24 - Programa Salário Educação - Sae		
			234 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 2.200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 2.200,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 31 de outubro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**12F766D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 0454/2023**

**DECRETO Nº 0454/2023**



Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 5.967,90 (cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), à dotação especificada a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação</b>			
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando</b>			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
<b>2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF</b>			
	751 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R\$ 2.983,95
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 2.983,95</b>
<b>2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde</b>			
	752 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R\$ 2.983,95
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 2.983,95</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 5.967,90</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 31 de outubro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

<b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
<b>ANEXO DO DECRETO 454/2023</b>	
FONTE: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
2) Arrecadação no período de janeiro a OUTUBRO/2023	1.193,58
3) Total da arrecadação prevista para agosto a dezembro 2023(conf. LOA)	
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	5.967,90
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	5.967,90
b) Valor arrecadado janeiro a OUTUBRO 2023	1.193,58
c) Valor estimado para arrecadação OUTUBRO até dezembro 2023	4.774,32
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	5.967,90
( - ) Valor deste utilizado anteriormente	-
( - ) Valor deste utilizado	5.967,90
h) Saldo de excesso disponível em 31/10/2023	

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**169BEA68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082/2023 – GP**

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN – LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:**

**CONSIDERANDO** que o Comitê Gestor de Cultura do Município de São José de Mipibu/RN, homologa e divulga o **resultado final** das propostas apresentadas, do Edital 001/2023 AUDIOVISUAL.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Faz saber a todos os interessados que nesta data, torna-se pública o **RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos no Edital 001/2023, na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais Nº 11.525/2023 e 11.453/2023, no município de São José de Mipibu/RN.

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas – **RESULTADO FINAL** EDITAL 001/2023

**1.1 - CATEGORIA: PESSOA JURÍDICA: Curta-Metragem (Documentário):**1.2 - Está previsto o apoio de **5 (cinco)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 001/2023.

Ordem	Nome do Proponente	CNPJ	Nome do Projeto	Valor
1	Zero Três Digital	49.124.348/0001-80	Um Legado de Educação: Escola Estadual Barão de Mipibu	R\$ 17.600,00
2	Carcará Produções	45.031.917/0001-91	Lendas de São José de Mipibu: Tradição para gerações.	R\$ 17.600,00
3	Atividade de Produção Cinematográficas	28.746.318/0001-35	Marta Job: A arte da cerâmica em São José de Mipibu.	R\$ 17.600,00
4	Engenho Audiovisual	20.970.772/0001-63	Tradição e Fé na Terra de Mipibu	R\$ 17.600,00
5	R R Comunicação	24.560.937/001-80	Personalidades Mipibuenses	R\$ 17.600,00

**2. CATEGORIA: PESSOA FÍSICA: (Vídeo Clipe):**2.1 - Está previsto o apoio de **10 (dez)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 001/2023.

Ordem	Nome do Proponente	CPF	Nome do Projeto	Valor
1	João Batista de Almeida	673.430.824-34	"Canta Mopebu" Mostrarás tua Cultura	R\$ 10.000,00
2	Ernandes Pedro de Santana Júnior	128.976.724-63	Sons do Alto: Uma oração em forma de canção.	R\$ 10.000,00
3	Janaína Damiano da Silva	061.537.494-88	"Vem Dançar" – Janaina Show	R\$ 10.000,00
4	Samuel de Macedo Adelino	097.866.024-20	"Vivendo de Ilusão" – SAM Macedo.	R\$ 10.000,00
5	Guilherme Torquato da Silva	704.640.114-20	Interesse -Musical	R\$ 10.000,00
6	Paulo José do Nascimento da Silva	077.914.544-59	"Tá vindo aí" Paulinho Curtição	R\$ 10.000,00
7	Fábio Lemos do Santos	064.352.484-35	Cultural Mipibu	R\$ 10.000,00
8	Ismael André Ribeiro da Silva	017.813.604-21	Quarteto de Trombones do RN IN-BONART	R\$ 10.000,00
9	Leonardo Ferreira do Nascimento	072.205.924-85	Volta pra Mim: Musical	R\$ 10.000,00
10	Rosivaldo Manso do Nascimento	008.304.814-60	Vidas Passadas: Musical	R\$ 10.000,00

**. CATEGORIA: PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA: CINEMA ITINERANTE**- Está previsto para esta categoria o apoio de 03 (**três**) propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 001/2023.

Ordem	Nome do Proponente	CPF/CNPJ	Nome do Projeto	Valor
1	Ilma Fernandes da Silva	052.593.814-16	Cinema Itinerante Rural	R\$ 16.690,33
2	Samuel Pereira de Sousa	49.296.503/0001-45	Cinema na Praça	R\$ 16.690,22
3	Valdeci de Oliveira Lima	544.428.857-53	Cinema na Rua	R\$ 16.690,33

**. CATEGORIA: PESSOA FÍSICA: VÍDEO DANÇA**4.1- Está previsto para esta categoria o apoio de 01 (**uma**) proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme edital 001/2023.

Ordem	Nome do Proponente	CPF	Nome do Projeto	Valor
1º	Paulo Sérgio Vaz Vicente	248.825.528-92	CIA Encanto: A magia do circo como você nunca viu.	R\$ 10.000,00

**5. CATEGORIA: PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA: APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO EM AUDIOVISUAL**

5.1- Está previsto para esta categoria o apoio de 02 (duas) proposta selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 001/2023.

Ordem	Nome do Proponente	CPF/CNPJ	Nome do Projeto	Valor
1	Associação Grupo de Teatro FACETAS	09.356.235/0001-95	Oficinas de Capacitação em Audiovisual.	12.569,40
2	Camila Natasha Moreira do Nascimento	057.946.194-73	Capacitação em AUDIOVISUAL	12.569,40

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**FF57972D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083/2023 – GP**

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL 002/2023 – DEMAIS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN – LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:**

**CONSIDERANDO** que o Comitê Gestor de Cultura do Município de São José de Mipibu/RN, homologou a seleção do **resultado final** das propostas apresentadas, do Edital 002/2023 - DEMAIS ÁREAS.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Faz saber a todos os interessados que nesta data, torna-se pública o Resultado Final de **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO – EDITAL 002/2023 – DEMAIS ÁREAS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos no

Edital 002/2023, na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais Nº 11.525/2023 e 11.453/2023, no município de São José de Mipibu/RN.

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas – **RESULTADO FINAL** - EDITAL 002/2023

**1.1 - CATEGORIA: PESSOA FÍSICA**

1.2 - Está previsto o apoio de **3 (três)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 002/2023.

Ordem	Nome do Proponente	CPF	Nome do Projeto	Valor
1	Carla Cristina da Silva	052.525.894-96	Artes Visuais	R\$ 13.300,33
2	Josenaldo da Silva Dantas	016.819.024-94	Capoeira Viva na Comunidade	R\$ 13.300,33
3	Carlos Eduardo Pontes da Silva	017.602.634-78	Capoeira: Uma jornada através da História de São José de Mipibu.	R\$ 13.300,33

**2 . CATEGORIA: PESSOA JURÍDICA - PROJETOS DE FOMENTO À INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS E PROJETO LIVRE:**

2.2 - Está previsto o apoio de **4 (quatro)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 002/2023, mas apenas 2 (duas) propostas foram submetidas, os recursos remanescentes serão utilizados em uma nova chamada pública.

Ordem	Nome do Proponente	CNPJ	Nome do Projeto	Valor
1	Associação de Mulheres e Jovens do Pau Brasil e Rocinha	08.017.585/0001-64	Cultura Comunitária	R\$ 5.300,64
2	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura	02.895.731/0001-78	Cultura Viva	R\$ 5.300,64

**3 . CATEGORIA: PESSOA JURÍDICA - PROJETO LIVRE**

3.2 - Está previsto o apoio de **1 (uma)** proposta selecionadas dentro da vaga disponível, conforme edital 002/2023.

Ordem	Nome do Proponente	CNPJ	Nome do Projeto	Valor
1	Jeane Gomes dos Anjos	30.011.063/0001-04	Identidade Visual	R\$ 18.000,00

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**06DD2065

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2023 – GP**

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL 003/2023 – PREMIAÇÃO DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN – LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:**

**CONSIDERANDO** que o Comitê Gestor de Cultura do Município de São José de Mipibu/RN, homologou o resultado final da seleção das propostas apresentadas: PREMIAÇÃO DE FOMENTO À CULTURA.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Faz saber a todos os interessados que nesta data, torna-se pública o Resultado final de **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO – EDITAL 003/2023 – PREMIAÇÃO DE FOMENTO À CULTURA**, tendo como participantes fazedores de cultura - Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos no Edital 003/2023, na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais Nº 11.525/2023 e 11.453/2023, no município de São José de Mipibu/RN.

1 -Relação de Pessoas Físicas – SELECIONADAS: RESULTADO FINAL

**1.1 - CATEGORIA: HIP HOP**

1.2 - Está previsto o apoio de **2 (duas)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 003/2023.

Ordem	Nome do Proponente	CPF	Nome da Iniciativa Cultural	Valor
1	Ronaldo da Silva	704.275.074-80	A Fúria do Break	R\$ 2.000,00
2	Eduardo Everton Bezerra de Oliveira	123.895.554-11	Batalha do Coreto	R\$ 2.000,00

**2 . CATEGORIA: GRUPO INFORMAL DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL (COLETIVO SEM CNPJ) - ARTESANATO**

2.2 - Está previsto o apoio de **1 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis para atender 20 fazedores de cultura, conforme edital 003/2023.

Ordem	Nome do Proponente	CPF	Nome da Iniciativa Cultural	Valor
1	Izabel Rodrigues Veras	014.670.134-80	Arte local em Foco: Iniciativa de Coletivo Artesanal.	R\$ 20.000,00

**3 . CATEGORIA: SEGMENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS**

3.2 - Está previsto o apoio de **10 (dez)** proposta selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 003/2023.

Ordem	Nome do Proponente	CPF	Segmento Cultural	Valor
1	Janielle Aline de Lima Gomes	078.882.684-04	Dança	R\$ 1600,00
2	Valdeilson de Lima Moreira	701.258.764-40	Dança	R\$ 1600,00
3	Gabriel Vitor Torres da Silva	707.318.144-36	Cultura de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.	R\$ 1600,00

4	Maria Gorete do Nascimento	010.934.274-77	Cultura de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.	R\$ 1600,00
5	Rafael Domingos Bento da Silva	708.001.694-09	Cultura de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.	R\$ 1600,00
6	Kátia Maria Rodrigues dos Santos	791.836.204-78	Cultura Indígena	R\$ 1600,00
7	Manoel Raimundo Evangelista	474.699.194-49	Artes Visuais	R\$ 1600,00
8	Maria do Carmo Porfírio da Costa	010.591.114-38	Artesanato	R\$ 1600,00
9	Adrielly Lima de Melo	712.996.554-16	Artesanato	R\$ 1600,00
10	Claudia Patrícia Porfírio da Costa	047.080.894-22	Artesanato	R\$ 1600,00

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**0E9E4EBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL 003/2023**

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL 003/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

A **Comissão de Análise do Mérito Cultural** da Chamada Pública de seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo no Município de São Pedro/RN, designada pela Portaria nº 113, de 27 de Setembro de 2023, realizou procedimento de análise do mérito **EDITAL 003/2023**, que teve como objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, para incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São Pedro/RN.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os **ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS E PESSOAS JURÍDICAS** atenderam todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou **SELECIONADOS** os participantes abaixo citados:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	NOTA	VALOR R\$
01	GARDENIA MIRANDA SANTOS	A NOSSA HISTÓRIA	121.220.754-81	CURTA METRAGEM	509,0	5.131,95
02	JL GRAVAÇÕES	TRADIÇÃO NA ARTE DA CULTURA	51.736.360/0001-97	VIDEOCAST	525,0	13.000,00
03	LUCIANO TEXEIRA E SILVA	GRUPO SUCESSAMBA	044.551.784-06	VIDEOCLÍPE	497,0	5.131,95
04	OSCAR KENEDY CAVALCANTI	SÃO PEDRO EM 5 ATOS	16.972.830/0001-10	PUBLICIDADE	497,5	15.000,00
05	GARAGEM AUDIOS E PRODUÇÕES	CINE SÃO PEDRO	31.346.019/0001-18	CINEMA ITINERANTE	502,0	8.746,22
06	FOCO PUBLICIDADE	SUA CIDADE EM FOTO	36.882.204/0001-40	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	418,0	4.391,17
<b>TOTAL</b>						

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 51.401,29** (cinquenta e um mil, quatrocentos e um e vinte nove centavos).

São Pedro/RN, 30 de Outubro de 2023.

**MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO**

Presidente da Comissão de Análise do Mérito e Seleção

**LEVI FÉLIX ZIBA**

Membro

**JANAINA MICAELÉ FRANCO DE ABREU**

Membro

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**0293ADCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL 002/2023**

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL 002/2023 - SELEÇÃO DE PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - SÃO PEDRO/RN**

A **Comissão de Análise do Mérito Cultural** da Chamada Pública de seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo no Município de São Pedro/RN, designada pela Portaria nº 115, de 04 de Outubro de 2023, realizou procedimento de análise do mérito cultural **EDITAL 002/2023**, que teve como objeto a seleção de projetos culturais em PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA para receberem apoio financeiro e para incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São Pedro/RN.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS atenderam todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou SELECIONADOS os participantes abaixo citados:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	NOTA	VALOR R\$
01	Maria Jeronimo de Lima	Maria do Barro	037.475.764-00	ARTESANATO	509,0	1.000,00
02	Ana Carla de Souza Santos	Croche da Carla	100.749.004-71	ARTESANATO	500,0	1.000,00
03	Nadja Nátalia Oliveira Brito Ziba	Artesanato em Papel	016.605.774-62	ARTESANATO	497,0	1.000,00
04	Rosa Maria de Oliveira Cruz	Rosa Maria	057.357.804-41	ARTESANATO	492,0	1.000,00
05	Ana Catarina Rodrigues Melo	Aninha do Crochê	566.518.724-00	ARTESANATO	513,0 (COTA)	1.000,00
06	Flayane Soares Miranda	Flayane Soares Miranda	716.617.534-69	MÚSICA	520,0	1.405,48
07	Nathan Mendes	Nathan Mendes	713.806.304-01	MÚSICA	516,9	1.405,48
08	Claudionor Miranda da Silva	Claudionor Miranda da Silva	254.691.344-15	MÚSICA	507,0 (COTA)	1.405,48
09	Ketly Jamilly da Silva	Ketly Jamilly da Silva	713.806.384-96	MÚSICA	497,7	1.405,48
10	Plante uma tradição	Jefferson Alves de Souza	017.776.124-54	POVOS TRADICIONAIS	519,5	1.200,00
11	De cabeça ao bastão	Maxuel Costa Almeida	121.715.934-74	POVOS TRADICIONAIS	502,0	1.200,00
12	O sonho de Frederico	Franciely Silva de Lima	146.917.064-70	ARTES CÊNICAS	479,0	1.200,00
13	Banda Filarmônica	Daniela Gomes da Silva	089.473.524-11	GRUPO/COLETIVO- MÚSICA	542,0	4.500,00
14	Axé com Dendê	Rosangela da Silva Santos	016.606.714-85	GRUPO/COLETIVO-DANÇA	523,0	1.500,00
<b>TOTAL: 20.221,93</b>						

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 20.221,93** (Vinte mil e duzentos e vinte um reais e noventa e três centavos).

**São Pedro/RN, 30 de Outubro de 2023.**

**DANIELA BRITO DE FREITAS**

Presidente da Comissão de Análise do Mérito e Seleção

**FRANCISCO LIENDYSON VICENTE DE SOUZA**

Membro

**CLENEIDE GALDINO ARAUJO DA SILVA**

Membro

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**FCEADB1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 CONTRATO 20230370**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23**

**CONTRATO Nº.....:** 20230370

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ 08.010.923/0001-36 ENDEREÇO Av. Teotônio Freire, 102, centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

**ITENS:**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
84	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidades.	ACC	10	CX	R\$ 4,30	R\$ 43,00
<b>TOTAL POR EXTENSO: (QUARENTA E TRÊS REAIS).</b>						<b>R\$ 43,00</b>

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 43,00 (quarenta e três reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária orçamentária Exercício 2023 Atividade 0202.041220004.2.003 Manut. do Gabinete do Prefeito(a), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

**VIGÊNCIA.....:** 26 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Outubro de 2023

**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06**PELA CONTRATADA:** RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ portador do CPF 041.XXX.XXX-96**FISCAL DO CONTRATO:** AIDA DANTAS DE ARAUJO, CPF: 523.XXX.XXX-15,**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**28BD4569**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 CONTRATO 20230373****EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 CONTRATO 20230373****.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23****CONTRATO Nº.....:** 20230373**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003731	AGENDA (TIPO TELEFÔNICA) - Marca: NAPOLI AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210 mm, largura 150mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de a/z.	UNIDADE	1,00	13,900	13,90
003836	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. - Marca: ELGIN	PACOTE	5,00	3,900	19,50
003837	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas. - Marca: ELGIN	PACOTE	5,00	2,800	14,00
051831	COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G - Marca: ACRILEX COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G	UNIDADE	5,00	3,300	16,50
051853	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Juli eta), cor branca - Marca: DELLO GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/mý).	PACOTE	10,00	12,700	127,00
051854	GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área - Marca: C OFFICE GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	UNIDADE	1,00	129,700	129,70
051864	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Emb alagem contendo 100 fls - Marca: BIC PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls, Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	PACOTE	1,00	36,480	36,48
051877	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em car tolina plastificada - Marca: DELLO PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/mý, com1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	PACOTE	150,00	15,000	2.250,00
074242	AGENDA, com calendário dos anos 2022/2023 - Marca: NAPOLI AGENDA, com calendário dos anos 2023/2024/2025, papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	UNIDADE	3,00	15,400	46,20
074265	FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transpa rente, tipo mono-face, medin - Marca: ADELBRAS FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	5,00	4,200	21,00
074271	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, t transparente, protegido no ve - Marca: STICK PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0.08mm, rolo com 45cm x 25m.	PACOTE	3,00	77,900	233,70
074279	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 vol ts) 60 Hz, mínimo de 15W. - Marca: CIS PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 volts) 60 Hz, mínimo de 15W.	UNIDADE	1,00	10,500	10,50
VALOR GLOBAL					R\$ 2.918,48

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.918,48 (dois mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária orçamentária Exercício 2023 Atividade 0202.041220004.2.003 Manut. do Gabinete do Prefeito(a), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.**VIGÊNCIA.....:** 26 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Outubro de 2023**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX -06**PELA CONTRATADA:** RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.XXX.XXX -51**FISCAL DO CONTRATO:** AIDA DANTAS DE ARAUJO, CPF: 523.XXX.XXX-15**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D0514CE1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 CONTRATO 20230374****EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023****CONTRATO 20230374****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23 CONTRATO Nº.....:** 20230374**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** 49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO CNPJ 49.822.915/0001-71 ENDEREÇO R DAS MANGUEIRAS, 61, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59151-660**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003832	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA - Marca.: DE PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA, em material de aço, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	UNIDADE	100,00		2,550	255,00
006049	PERFURADOR DE PAPEL TIPO PEQUENO, C/ PERFURAÇÃO MINI MA DE 20fls - Marca.: EASY OFFICE	UNIDADE	2,00		15,000	30,00
019069	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38 x50 mm - Marca.: NOTEFIX BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega	PACOTE	100,00		3,400	340,00
051785	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico - Marca.: WOLEER BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	UNIDADE	2,00		36,400	72,80
051859	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas - Marca.: SÃO DOMINGOS LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	UNIDADE	1,00		9,500	9,50
051894	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; - Marca.: SPIRAL REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capade 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	25,00		12,500	312,50
051895	REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor p reto, medindo 280x350 mm; co - Marca.: SPIRAL REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	75,00		12,800	960,00
074256	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e verm elha), escrita grossa 1.2mm - Marca.: COMPACTOR CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiasfixiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproxi-madamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	CAIXA	1,00		29,690	29,69
074273	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico - Marca.: WALEU PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elabor - Marca.: WALF	UNIDADE	5,00		10,700	53,50
074278	COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg	PACOTE	5,00		40,800	204,00
VALOR GLOBAL						R\$2.266,99

**VALOR TOTAL.....** R\$ 2.266,99 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária orçamentária Exercício 2023 Atividade 0202.041220004.2.003 Manut. do Gabinete do Prefeito(a), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

**VIGÊNCIA.....** 26 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....** 26 de Outubro de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06 **PELA CONTRATADA:** DANIEL CAMPELO DE ARAUJO portador do CPF 017.XXX.XXX-84 **FISCAL DO CONTRATO:** AIDA DANTAS DE ARAUJO, CPF: 523.XXX.XXX-15

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**09D8079E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2023 CONTRATO 20230378**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23**

**CONTRATO Nº.....:** 20230378

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ 08.010.923/0001-36 ENDEREÇO Av. Teotônio Freire, 102, centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

**ITENS:**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
84	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidades.	ACC	10	CX	R\$ 4,30	R\$ 43,00
<b>TOTAL POR EXTENSO: (QUARENTA E TRÊS REAIS).</b>						<b>R\$ 43,00</b>

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 43,00 (quarenta e três reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária orçamentária Exercício 2023 Atividade 0404.041230006.2.005 Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

**VIGÊNCIA.....:** 26 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023





**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DFC3163E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 CONTRATO 20230382**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 CONTRATO 20230382**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23**

**CONTRATO Nº.....: 20230382**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023**

**CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, SÃO VICENTE/RN**

**CONTRATADA(O).....: 49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO CNPJ 49.822.915/0001-71 ENDEREÇO R DAS MANGUEIRAS, 61, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59151-660**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**

ITEMS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006049	PERFURADOR DE PAPEL TIPO PEQUENO, C/ PERFURAÇÃO MINI MA DE 20fls - Marca.: EASY OFFICE	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
019069	BLOCO PARA RECADADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38 x50 mm - Marca.: NOTEFIX BLOCO PARA RECADADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega	PACOTE	50,00	3,400	170,00
030125	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira maciça - Marca.: CIS LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, medindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	CAIXA	1,00	37,700	37,70
030128	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS. - Marca.: SPIRAL PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS.	UNIDADE	5,00	1,800	9,00
051785	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico - Marca.: WOLEER BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	UNIDADE	3,00	36,400	109,20
051829	COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg - Marca.: CORES BRASIL COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila.	FRASCO	1,00	10,800	10,80
051859	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas - Marca.: SÃO DOMINGOS LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	UNIDADE	2,00	9,500	19,00
051878	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores vari - Marca.: SPI PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores variadas.	UNIDADE	5,00	1,480	7,40
051879	PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho - Marca.: DELLO PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho. Tamanho ofício. Dimensões aproximadas: 390 mm x 260 mm x 140 mm. Cor Preto Fumê.	UNIDADE	5,00	18,720	93,60
051891	FRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4 - Marca.: MEGA CRIL FRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4	UNIDADE	3,00	5,300	15,90
051894	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; - Marca.: SPIRAL REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capade 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	3,00	12,500	37,50
051895	REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; - Marca.: SPIRAL REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	3,00	12,800	38,40
051898	TINTA PARA CARIMBO, na cor preta, original do fabric ante, com no mínimo 15 ml. - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	3,00	1,600	4,80
074256	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e verm elha), escrita grossa 1.2mm - Marca.: COMPACTOR CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiafíxante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	CAIXA	3,00	29,690	89,07
074257	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável: Ideal para marca - Marca.: ETIPEL CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável Ideal para marcar, escrever e desenhar Tinta atóxica Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	PACOTE	3,00	3,690	11,07
074273	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADADO, em acrílico - Marca.: WALEU PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADADO, em acrílico	UNIDADE	5,00	10,700	53,50
VALOR GLOBAL				RS	781,94

**VALOR TOTAL.....: R\$ 781,94 (setecentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária orçamentária Exercício 2023 Atividade 0404.041230006.2.005 Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.**

**VIGÊNCIA.....: 26 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

**DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Outubro de 2023**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06**

**PELA CONTRATADA: DANIEL CAMPELO DE ARAUJO portador do CPF 017.XXX.XXX-84**

**FISCAL DO CONTRATO: MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA, MAT. 0001065**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**81F13BF2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 CONTRATO 20230371**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23**

**CONTRATO Nº.....: 20230371**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023**

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP CNPJ 24.208.480/0001-49 ENDEREÇO AV REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59132-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	DVD-R 4.7 GB	ELGIN	50	UN	R\$ 2,30	R\$ 115,00
94	MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	ARTEZAL	1	UN	R\$ 48,80	R\$ 48,80

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 163,80 (cento e sessenta e três reais e oitenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária orçamentária Exercício 2023 Atividade 0202.041220004.2.003 Manut. do Gabinete do Prefeito(a), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

**VIGÊNCIA.....:** 26 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Outubro de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

**PELA CONTRATADA:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS portador do CPF 307.XXX.XXX-20

**FISCAL DO CONTRATO:** AIDA DANTAS DE ARAUJO, CPF: 523.XXX.XXX-15

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**69C0C212

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023. PROCESSO: N.º 802.006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

Registro de preços para contratação de empresa para realização de consultas de média e alta complexidade com especialistas médicos destinadas aos usuários do SUS do município de Serra Caiada/RN, assinatura da ata 30.10.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

**EMPRESA:** EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.423.693/0001-04

ENDEREÇO: RUA PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 45, SALA 811 COND C. EMP. OFFICE TOWER, CANDELARIA, NATAL – RN, CEP: 59065-555

REPRESENTANTE: ISABEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO GUEDES CPF: 251.257.534-91

E-MAIL: oliveiraisabel464@gmail.com, licitacaomedquality@gmail.com TEL.: (84) 99970-8959 / 98191-1131

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONSULTA COM ALEGOLOGISTA	SERVIÇO	5	UNIDADE	200,00	1.000,00
2	CONSULTA COM ANGIOLOGISTA E CIRURGIÃO VASCULAR	SERVIÇO	45	UNIDADE	200,00	9.000,00
3	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	SERVIÇO	20	UNIDADE	200,00	4.000,00
4	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA INFANTIL	SERVIÇO	10	UNIDADE	200,00	2.000,00
5	CONSULTA COM CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	SERVIÇO	20	UNIDADE	200,00	4.000,00
6	CONSULTA COM DERMATOLOGISTA	SERVIÇO	20	UNIDADE	200,00	4.000,00
7	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA	SERVIÇO	30	UNIDADE	200,00	6.000,00
8	CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA	SERVIÇO	20	UNIDADE	200,00	4.000,00
9	CONSULTA COM GERIATRA	SERVIÇO	20	UNIDADE	200,00	4.000,00
10	CONSULTA COM GINECOLOGISTA	SERVIÇO	20	UNIDADE	200,00	4.000,00
11	CONSULTA COM INFECTOLOGISTA	SERVIÇO	30	UNIDADE	200,00	6.000,00
12	CONSULTA COM MASTOLOGISTA	SERVIÇO	50	UNIDADE	200,00	10.000,00
13	CONSULTA COM NEFROLOGISTA	SERVIÇO	20	UNIDADE	200,00	4.000,00
14	CONSULTA COM NEUROLOGISTA EM GERAL	SERVIÇO	30	UNIDADE	200,00	6.000,00
15	CONSULTA COM NEUROPEDIATRA	SERVIÇO	30	UNIDADE	200,00	6.000,00
16	CONSULTA COM ORTOPEDISTA	SERVIÇO	30	UNIDADE	200,00	6.000,00
17	CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA PEDIATRA	SERVIÇO	10	UNIDADE	200,00	2.000,00
18	CONSULTA COM PEDIATRA	SERVIÇO	30	UNIDADE	200,00	6.000,00
19	CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA	SERVIÇO	20	UNIDADE	200,00	4.000,00
20	CONSULTA COM PROCTOLOGISTA	SERVIÇO	30	UNIDADE	200,00	6.000,00
21	CONSULTA COM REUMATOLOGISTA	SERVIÇO	20	UNIDADE	200,00	4.000,00

22	CONSULTA COM UROLOGISTA	SERVIÇO	50	UNIDADE	200,00	10.000,00
23	CONSULTA DE HEMATOLOGIA	SERVIÇO	15	UNIDADE	200,00	3.000,00
24	CONSULTA DE HEPATOLOGIA	SERVIÇO	15	UNIDADE	200,00	3.000,00
25	CONSULTA COM PSIQUIATRA	SERVIÇO	20	UNIDADE	200,00	4.000,00
26	CONSULTA COM PSICOLOGO	SERVIÇO	30	UNIDADE	200,00	6.000,00
27	CONSULTA COM NEUROPSICÓLOGO	SERVIÇO	20	UNIDADE	200,00	4.000,00
28	CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO	SERVIÇO	10	UNIDADE	200,00	2.000,00
29	CONSULTA COM NUTRICIONISTA	SERVIÇO	10	UNIDADE	200,00	2.000,00
30	CONSULTA COM GINECOLOGISTA+PREVENTIVO	SERVIÇO	15	UNIDADE	250,00	3.750,00
31	CONSULTA COM GINECOLOGISTA, PREVENTIVO E COLPOSCOPIA	SERVIÇO	15	UNIDADE	250,00	3.750,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>143.500,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Isabel Oliveira do Nascimento Guedes - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**CF2A9DBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINIST. Nº 2308170001 ATA DA SESSÃO - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 11h54min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação de empresa para executar os serviços de construção da adutora de abastecimento de água no Município de Serra Negra do Norte/RN**, com o julgamento de habilitação das empresas licitantes:

**RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.555.440/0001-54;  
**MARASKA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.191.728/0001-13;  
**WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12  
**NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 35.858.155/0001-48;  
**MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.575.584/0001-91;  
**CONSTRUTORA CRISTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.289.2118/0001-40;  
**CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 41.284.989/0001-90;  
**AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.480.822/0001-70;  
**PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.721.826/0001-91.

Em consonância com o Parecer técnico emitido que **se desenvolveu com base nos seguintes itens do Edital supracitado:**

6.1.3. Da documentação relativa à Qualificação Técnica:

**6.1.3.1.** Certidões de registro, inscrição e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e de todos os seus Responsáveis Técnicos que compõe seu quadro, na forma da legislação vigente.

**6.1.3.2.** ART de cargo e função registrado junto ao Conselho Regional de ENGENHARIA E Agronomia (CREA), comprovando que pertence ao quadro técnico da empresa, de todos os seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.

**6.1.3.3. Comprovação pelo licitante de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de CAT (certidão de acervo técnico) com atestado em nome do(s) profissional(is) que mantenha(m) vínculo trabalhista com a empresa, fornecidos por setor público ou privado, desde que devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA).**

**6.1.3.4.** O responsável técnico e demais membros das equipes técnicas deverão ser parte integrante do quadro permanente da licitante, podendo sua comprovação ser através de:

**6.1.3.4.1.** Na condição de sócio, diretor através do contrato social devidamente registrado na junta comercial;

**6.1.3.4.2.** Ou empregado através de contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de ofício, anexado com a ART de cargo e função, devidamente registrado no conselho de classe;

**6.1.3.4.3.** O vínculo de trabalho, também pode ser apresentado com a CTPS devidamente assinada acompanhada da GEFIP do último mês anterior à data da sessão desta licitação, assim julgamos:

Foram analisadas cada Certidão de Acervo Técnico (CAT) **COM REGISTRO DE ATESTADO apresentadas pelas empresas**. Tendo como base as exigências do Edital foram consideradas aptas aquelas construtoras que apresentaram acervos suficientemente compatíveis com o Objeto Licitado nesta Concorrência. O Quadro 01 apresenta o resumo das análises realizadas.

**QUADRO 01 – RESUMO DAS ANÁLISES REALIZADAS**

EMPRESA/CNPJ	ENDEREÇO	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	SITUAÇÃO EM RELAÇÃO AO OBJETO
MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 44.491.728/0001-13	RUA BERNARDO DA MOTA, 3433, CANDELÁRIA, NATAL/RN	FERNANDO BRAZ DE OLIVEIRA (CREA 210.930.826-5)	CAT – 253955/2021 - CE	APTO'
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 35.858.155/0001-48	RUA UMARIZAL, 298, SALA A, CENTRO, OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN	JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO (CREA 211.835.053-8)	NÃO HÁ ACERVO SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEL	INAPTO
CONSTRUÇÃO CRISTAL LTDA CNPJ: 24.289.822/0001-70	RUA CORONEL MANOEL ALEIXO, 91, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN	LILIAN ARAUJO COUTINHO (CREA 211.861.814-0) LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA COUTINHO (CREA 160.455.700-1)	CAT – 17435/2008 CAT – 1595/2005 CAT – 17440/2008	APTO'

AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 10.480.822/0001-70	AV. JORGE COELHO DE ANDRADE, 24, SALA 6, PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN	RICARDO CAPIBARIBE JATAHY (CREA 060.464.206-7) JOSÉ AMÉRICO DE AZEVEDO FILHO (CREA 211.603.715-8)	CAT - 277638/2022	INAPTO
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI CNPJ: 28.240.229/0001-12	RUA CAPITÃO JOSÉ SEVERINO, 295 B, CENTRO, PATU/RN	ROBERTO ROGIE MAIA HOLANDA (CREA 060.739.788-8) WHENIA BENEVIDES RAMALHO (CREA 211.570.602-1) EWERTON COSME DE ALMEIDA (CREA 211.616.400-1) VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS (CREA 211.982.006-6)	CAT - 1422076/2023	APTO <sup>1</sup>
MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 24.575.584/0001-91	RUA EUCLIDE LINS, 133, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN	VALDIR PEREIRA FONTINELLI (CREA 210.395.970-1) FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA (CREA 210.549.041-7)	CAT - 1353541/2019 CAT - 1359443/2020 CAT - 1359444/2020 CAT - 1353536/2019 CAT - 1353540/2019 CAT - 1359445/2020	APTO <sup>2</sup>
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 13.721.826/0001-91	RUA EXPEDITO ALEXANDRE DA CUNHA, 18, SALA A, CENTRO, OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN	SILVIO BEZERRA TRINDADE PINTO (CREA 210.083.492-7) GIOVANNI LAURINDO DE MOURA JÚNIOR (CREA 211.893.310-0) SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS (CREA 211.649.525-3)	CAT - 1343270/2019	APTO <sup>2</sup>
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 41.284.989/0001-90	AVENIDA JULIAO DE MEDEIROS, 271B, CENTRO, RAFAEL GODEIRO/RN	MICAEL MEDEIROS ANDRÉ (CREA 211.859.878 - 5) HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO (CREA 061.620.600-3)	NÃO HÁ ACERVO SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEL	INAPTO
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.555.440/0001-54	RUA JOSÉ BATISTA GONDIM, 78, NÍSIA FLORESTA/RN	CADIDJA SUERDA DE CARVALHO ARAUJO (CREA 211.567.471-5)	CAT - 1344390/2019	APTO <sup>2</sup>

<sup>1</sup> As Certidões de Acervo Técnico Operacional se complementam e abrangem os principais serviços que expressam a particularidade do Objeto da Licitação. O mesmo pode ser observado para as Certidões de Acervo Técnico Profissional.

<sup>2</sup> As Certidões de Acervo Técnico Profissional se complementam e abrangem os principais serviços que expressam a particularidade do Objeto da Licitação.

Diante do exposto o parecer técnico levando em consideração os critérios adotados pelo Edital – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2308170001, opinou pela classificação no que concerne a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das seguintes empresas:

MARASKA CONTRUÇÃO LTDA  
CONSTRUTORA CRISTAL LTDA  
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME  
MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME  
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI  
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Além da qualificação técnica, foram analisados os demais documentos pertencentes ao rol de documentos de habilitação previsto no instrumento convocatório quanto a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista** restando inabilitadas as empresas abaixo listadas com a fundamentação de cada decisão:

“A empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS** não apresentou apólice de seguro, conforme o item 6.1.4.4. A empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS**, não apresentou apólice de seguro, conforme o item 6.1.4.4, bem como, descumpriu o item 6.1.3.4.2 do edital. Diante do exposto, restam **HABILITADAS** no referido processo por cumprir todas as exigências editalícias as empresas:

MARASKA CONTRUÇÃO LTDA  
CONSTRUTORA CRISTAL LTDA  
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME  
MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME  
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas pelos membros da CPL, fica designado o dia **14 de novembro de 2023, às 08:30 horas**, para a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas ora habilitadas, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 06 de novembro de 2023 e encerra-se no dia 10 de novembro de 2023. Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de outubro de 2023.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**SAMARA DE MEDEIROS SILVA**  
Membro

**ALDEÍZA MONTEIRO DE FARIA**  
Membro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**74AE96C0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 488/2023**

**O PORTARIA Nº:488/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	28 de outubro de 2023	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal - RN, no dia 28 de outubro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de outubro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**39C9335C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271001/2023 - FORNECEDOR GRAFICA SERRINHENSE LTDA 32.045.095/0001-56**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00012/2023, processo administrativo nº 280900012/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE GRÁFICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		32.045.095/0001-56 - GRAFICA SERRINHENSE LTDA		Média Desconto(%)		-		Total:	R\$ 290.777,50		
Qtd. Itens:		68									
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total				
1	19964	19964 - EMBLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	SERVIÇO	UND	1.500,00	7,00	10.500,00				
2	19965	19965 - CONFECÇÃO DE ADESIVO FOSCO EM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 0,25X0,40 CM	SERVIÇO	M²	200,00	6,50	1.300,00				
3	19966	19966 - CONFECÇÃO DE ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL BRILHO COM BLACKOUT, TAMANHO 0,60X0,90 CM	SERVIÇO	M²	200,00	21,60	4.320,00				
4	19967	19967 - CONFECÇÃO DE CERTIFICADO NO FORMATO 279X210MM	SERVIÇO	UND	150,00	7,00	1.050,00				
5	19969	19969 - CONFECÇÃO DE CERTIFICADO NO FORMATO 210/139MM	SERVIÇO	UND	150,00	5,00	750,00				
6	19970	19970 - CONFECÇÃO DE CERTIFICADO NO FORMATO 210/139MM.	SERVIÇOSERVIÇO	UND	150,00	9,00	1.350,00				
7	19972	19972 - CONFECÇÃO DE CRACHÁ NO FORMATO 0,30X2,10	SERVIÇO	UND	500,00	4,00	2.000,00				
8	19973	19973 - CONFECÇÃO DE FOLDER NO FORMATO 300X210MM	SERVIÇO	UND	1.000,00	2,80	2.800,00				
9	19974	19974 - CONFECÇÃO DE FOLDER NO FORMATO 315X215MM	SERVIÇO	UND	1.000,00	3,00	3.000,00				

10	19975	19975 - CONFECCÃO DE CÓPIAS FOTOSTÁTICA P&B	SERVIÇO	UND	10.000,00	0,45	4.500,00
11	19976	19976 - CONFECCÃO DE DIÁRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	SERVIÇO	UND	1.000,00	20,00	20.000,00
12	19977	19977 - CONFECCÃO DE DIÁRIO DO FUNDAMENTAL I	SERVIÇO	UND	500,00	18,00	9.000,00
13	19978	19978 - CONFECCÃO DE CARTAZ COLORIDO 65X65MM	SERVIÇO	UND	700,00	4,50	3.150,00
14	19979	19979 - CONFECCÃO DE FAIXA DE NYLON MEDINDO 5,00X080CM	SERVIÇO	UND	30,00	75,00	2.250,00
15	19980	19980 - CONFECCÃO DE PLACA EM PVC A3	SERVIÇO	UND	70,00	18,50	1.295,00
16	19981	19981 - CONFECCÃO DE PLACA EM PVC A4	SERVIÇO	UND	80,00	14,50	1.160,00
17	19982	19982 - CONFECCÃO DE PLACA EM PVC TAMANHO 21X15CM	SERVIÇO	UND	60,00	8,80	528,00
18	19983	19983 - CONFECCÃO DE BOLSA TAMANHO PADRÃO	SERVIÇO	UND	120,00	45,00	5.400,00
19	19984	19984 - CONFECCÃO DE COPO PERSONALIZADO	SERVIÇO	UND	520,00	4,80	2.496,00
20	19985	19985 - PASTA ESCOLAR PERSONALIZADA	SERVIÇO	UND	1.000,00	3,80	3.800,00
21	19986	19986 - ENVELOPES, 1X0 CORES, NO FORMATO 240X340 (MM) FECHADO, 370 X 540 (MM) ABERTO	SERVIÇO	UND	1.100,00	2,80	3.080,00
22	19987	19987 - ENVELOPES, 1X0 CORES, NO FORMATO 180 X 250 (MM) FECHADO, 380 X 270 (MM) ABERTO	SERVIÇO	UND	500,00	1,20	600,00
23	19988	19988 - ENVELOPES, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 110 X230 (MM) FECHADO, 260 X 260 (MM) ABERTO	SERVIÇO	UND	400,00	1,00	400,00
24	19989	19989 - ADESIVOS COLORIDOS TAMANHO 18	SERVIÇO	UND	1.000,00	40,00	40.000,00
25	19990	19990 - IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRILHO 440G	SERVIÇO	M	150,00	48,00	7.200,00
26	19991	19991 - BLOCOS PARA ANOTAÇÕES, A 1 X 0 CORES, NO FORMATO 150 X 200 (MM) ABERTO, 150 X 1 "VIAS"	SERVIÇO	BLC	200,00	4,50	900,00
27	19994	19994 - CONVITES PERSONALIZADOS COLORIDOS FORMATO 36 E 18.	SERVIÇO	UND	200,00	1,50	300,00
28	19995	19995 - CONVITE 10 X 21 - CONVITES EM PAPEL COCHE 40 KG, TAMANHO 10 X 21 CM	SERVIÇO	UND	200,00	2,00	400,00
29	19996	19996 - FAIXAS PARA DIVULGAÇÃO	SERVIÇO	UND	52,00	160,00	8.320,00
30	19997	19997 - PANFLETOS PARA DIVULGAÇÃO	SERVIÇO	UND	3.000,00	0,15	450,00
31	19998	19998 - PAINEL PARA DIVULGAÇÃO	SERVIÇO	UND	15,00	576,00	8.640,00
32	19999	19999 - ADESIVA ETIQUETA PERSONALIZADA FOLHA A4	SERVIÇO	UND	100,00	4,80	480,00
33	20000	20000 - CANECAS DE ACRILICO PERSONALIZADOS.	SERVIÇO	UND	400,00	4,10	1.640,00
34	20001	20001 - MOCHILA SACO PERSONALIZADOS 33X40	SERVIÇO	UND	100,00	42,00	4.200,00
35	20002	20002 - BOTON 45 CM REDONDO PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS.	SERVIÇO	UND	500,00	12,00	6.000,00
36	20003	20003 - BOTON 0,08X0,08CM REDONDO PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS.	SERVIÇO	UND	2.000,00	0,22	440,00
37	20004	20004 - PLACA CONFECCIONADA EM LONA COM ESTRUTURA DE METAL GALVANIZADO	SERVIÇO	M²	50,00	170,00	8.500,00
38	19968	19968 - CONFECCÃO DE CERTIFICADO NO FORMATO 270X210MM	SERVIÇO	UND	150,00	2,50	375,00
39	20021	20021 - FAIXA SERIGRAFADA EM TECIDOS TAMANHO 4X1	SERVIÇO	UND	20,00	120,00	2.400,00
40	20025	20025 - CONFECCÃO DE BANNER EM LONA MEDINDO 1,10 X 2,00M	SERVIÇO	UND	100,00	88,00	8.800,00
41	19963	19963 - ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	SERVIÇO	UND	1.000,00	6,50	6.500,00
42	19971	19971 - CONFECCÃO DE CRACHÁ NO FORMATO 0,09X0,14	SERVIÇO	UND	100,00	12,00	1.200,00
43	19993	19993 - CARIMBO AUTOMÁTICO (CAIXA AUTOMÁTICA 302)	SERVIÇO	UND	50,00	51,00	2.550,00
44	20026	20026 - CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO EM RESINA FOTOELETRÓSTÁTICA- UV 18X47MM - 303	SERVIÇO	UND	25,00	60,00	1.500,00
45	20027	20027 - CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO EM RESINA FOTOELETRÓSTÁTICA- UV 38X14 MM - 302	SERVIÇO	UND	50,00	48,00	2.400,00
46	20028	20028 - CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO EM RESINA FOTOELETRÓSTÁTICA- UV 43X43MM - 343	SERVIÇO	UND	18,00	60,00	1.080,00
47	20029	20029 - CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO EM RESINA FOTOELETRÓSTÁTICA- UV 60X40MM - 4927	SERVIÇO	UND	10,00	105,00	1.050,00
48	20030	20030 - CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO EM RESINA FOTOELETRÓSTÁTICA- UV 75X38MM - 4926	SERVIÇO	UND	12,00	80,00	960,00
49	19992	19992 - CARIMBO DE MADEIRA TAMANHO: 40 X 70MM	SERVIÇO	UND	10,00	18,00	180,00
50	20005	20005 - BLS DE ENCAMINHAMENTO COM 100 FOLHAS 100X2, FORMATO 21X30CM, PAPEL AP 56G.	SERVIÇO	BLC	30,00	19,50	585,00
51	20006	20006 - BLS DE RECEITÁRIO CONTROLE ESPECIAL COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21 X30CM, PAPEL AP 56G.	SERVIÇO	BLC	2.000,00	10,90	21.800,00
52	20007	20007 - BLS DE RECEITÁRIO COMUM COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X30CM, PAPEL AP 56G	SERVIÇO	BLC	2.000,00	10,90	21.800,00
53	20008	20008 - BLS DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES (DIVERSOS) COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X30CM, PAPEL AP 56G.	SERVIÇO	BLC	1.500,00	10,90	16.350,00
54	20009	20009 - BLS DE FICHA DE REFERÊNCIA COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X15CM, PAPEL AP 56G.	SERVIÇO	BLC	100,00	15,20	1.520,00
55	20010	20010 - ENVELOPES DE PRONTUÁRIOS, FORMATO 31 X 44 CM, PAPEL AP 120G. 1X0 COR, AMARELO.	SERVIÇO	UND	300,00	3,90	1.170,00
56	20011	20011 - BLS DE CADASTRO INDIVIDUAL F/V COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	SERVIÇO	BLC	100,00	16,00	1.600,00
57	20012	20012 - BLS DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E INICIAL COM OU (F/V) COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	SERVIÇO	BLC	100,00	16,00	1.600,00
58	20013	20013 - BLS DE BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS SL - API F/V COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 CM, 1X1 COR PAPEL AP 90G. SB	SERVIÇO	BLC	30,00	16,10	483,00
59	20014	20014 - BLS DE FICHA DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICA COM 100 FOLHAS 100X1, FORMATO 21X15CM,PAPEL AP 56G.	SERVIÇO	BLC	100,00	15,50	1.550,00
60	20015	20015 - BLS DE RECEITÁRIO AZUL COM 100 FOLHAS 50X2, FORMATO 21X30CM, PAPEL AP 56G.	SERVIÇO	BLC	200,00	10,00	2.000,00
61	20016	20016 - CARTÕES DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS FORMATO 10 X 15CM, PAPEL TP 250, 1X1 COR	SERVIÇO	UND	5.000,00	1,20	6.000,00
62	20017	20017 - BL DE RELAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 CM 1X1 COR 90G	SERVIÇO	BLC	35,00	16,10	563,50
63	20018	20018 - BLS DE ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75 GR 1X0 COR. SB	SERVIÇO	BLC	10,00	18,10	181,00
64	20019	20019 - BLS DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE CHICUGUNYA COM 100 FOLHAS, FORMATO 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75GR 1X0COR SB	SERVIÇO	BLC	10,00	18,10	181,00
65	20020	20020 - PANFLETOS DIVIDIDOS EM 4 MODELOS	SERVIÇO	UND	2.000,00	0,80	1.600,00
66	20022	20022 - CARTÃO ACOMP.RECEM-NASCIDO E DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO - ESPELHO MENINOSE MENINAS.	SERVIÇO	UND	2.000,00	1,80	3.600,00
67	20024	20024 - CADERNETA DA CRIANÇA	SERVIÇO	UND	200,00	17,50	3.500,00
68	20023	20023 - CADERNETA DA GESTANTE	SERVIÇO	UND	200,00	17,50	3.500,00
Total de Itens por Fornecedor:				68	Total Fornecedor por		290.777,50

## ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, tendo como Interviente o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNIIPCAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 27/10/2023 tendo seu término em 27/10/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 27 de outubro de 2023.

#### **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

#### **GRAFICA SERRINHENSE LTDA**

32.045.095/0001-56 -

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**3FA94D8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**SETOR CONTABIL**  
**PORTARIA 037/2023 - CRÉDITO ADICIONAL - REMANEJAMENTO**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Exercício: 2023

**PORTARIA Nº 37, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 296 de 07/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº296, de 07 de NOVEMBRO de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e Unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de SETEMBRO de 2023

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	13	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	48.300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	15	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	40.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				88.300,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	1	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-10.000,00
		3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	
Ficha:	2	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-10.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	3	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-48.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	10	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-10.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	12	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-88.300,00

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima

Código Identificador:488B27C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** Termo Aditivo nº4 ao Contrato nº 43/2021.

**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Contratada:** G3 NETO SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ 11.305.235/0001-08

**Objeto do Contrato:** Locação de veículos automotores sem motorista destinados para atender as necessidades das secretarias municipais.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 43/2021.

**Data de Assinatura:** 29 de setembro de 2023

**Prazo de Vigência:** 01 de outubro de 2023 a 31 de março de 2024

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2010 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2017 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2090 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural



Região:	0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2107 - Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2114 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2114 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
Programa:	0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2063 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2063 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2067 - Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0021 - FOMENTO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE POLÍTICAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2050 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2050 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 2/2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**AD37F566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 0660/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E EMPENHAMENTO DE DESPESAS EM OUTRAS FONTES DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 49, da Lei Municipal nº 00454, de 26 de abril de 2018 – Organização Administrativa do Município de Tibau/RN;

**CONSIDERANDO a frustração** de receitas provenientes das fontes de recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, 15001002 – Identificação das Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 17040000 – Transferências da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais e 16210000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

**CONSIDERANDO** que a falta de pagamento dessas despesas está prejudicando as ações e serviços públicos de saúde, haja vista, os fornecedores terem suspenso o fornecimento de material médico hospitalar, insumos e medicamentos de uso contínuo.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Anula os empenhos a seguir relacionados e empenha nas mesmas naturezas de despesas com a fonte de destinação de despesa: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

PROCESSO DE DESPESA		EMPENHO DE DESPESA		FONTE DE REDURSO	VALOR
NÚMERO	DATA	NÚMERO	DATA		
331.314/2023	31.03.2023	370/2023	31.03.2023	1500	11.098,00
417.056/2023	27.03.2023	373/2023	27.03.2023	1621	11.392,00
522.117/2023	22.05.2023	523/2023	06.06.2023	1500	14.000,80
609.001/2023	09.06.2023	648/2023	03.07.2023	1704	38.975,00
703.033/2023	03.07.2023	656/2023	03.07.2023	1704	3.226,00
703.037/2023	03.07.2023	655/2023	03.07.2023	1704	1.224,00
711.088/2023	02.08.2023	810/2023	02.08.2023	1704	5.544,75
713.033/2023	13.07.2023	636/2023	13.07.2023	1704	5.924,80
713.034/2023	13.07.2023	641/2023	13.07.2023	1704	6.012,20
713.036/2023	13.07.2023	638/2023	13.07.2023	1704	2.092,00
713.041/2023	13.07.2023	635/2023	13.07.2023	1704	14.451,15
802.009/2023	02.08.2023	699/2023	02.08.2023	1500	2.281,40
814.007/2023	14.08.2023	748/2023	14.08.2023	1704	1.100,00
814.007/2023	14.08.2023	748/2023	14.08.2023	1704	2.704,50
801.145/2023	01.08.2023	771/2023	01.08.2023	1704	52.927,39
802.013/2023	02.08.2023	700/2023	02.08.2023	1500	3.338,40
803.021/2023	03.08.2023	722/2023	03.08.2023	1704	32.319,00
804.025/2023	04.08.2023	723/2023	04.08.2023	1500	36.490,00
807.014/2023	07.08.2023	724/2023	07.08.2023	1704	20.427,00
814.009/2023	14.08.2023	749/2023	14.08.2023	1704	3.219,60
816.079/2023	23.08.2023	811/2023	23.08.2023	1704	4.708,70
904.014/2023	04.09.2023	825/2023	04.09.2023	1704	12.852,00
904.015/2023	04.09.2023	826/2023	04.09.2023	1704	8.040,00
904.016/2023	04.09.2023	824/2023	04.09.2023	1704	14.104,70
918.138/2023	18.09.2023	812/2023	18.09.2023	1704	4.768,44

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições m contrário.

Tibau/RN, em 31 de outubro de 2023.

**MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B11FE42B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO DE Nº 124 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO DE Nº 124 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 56.625,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no **de R\$ 56.625,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **de R\$ 56.625,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 31 de Outubro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					<b>6.350,00</b>
	2155 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				<b>6.350,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.350,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					<b>50.275,00</b>
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				<b>8.275,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.275,00
	2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					<b>6.350,00</b>
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				<b>6.350,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.921,10
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.428,90
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					<b>50.275,00</b>
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				<b>4.887,00</b>
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	178,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.709,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				<b>3.566,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.566,00
	2057 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2066 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL				<b>2.822,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.622,00
	2156 FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**E72411B9

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 125, DE 31 DE OUTUTRO DE 2023**

**DECRETO Nº 125, DE 31 DE OUTUTRO DE 2023**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 31.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 31 de Outubro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					31.000,00
					1.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2068 ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					31.000,00
					1.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00

**Publicado por:**

Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
Código Identificador:60A55A4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN**

A Comissão Intersetorial do Processo Seletivo de Gestores escolares do Município de Venha-Ver nomeada através da Portaria 110/2023, vem homologar e tornar público as inscrições dos candidatos nos respectivos cargos de Gestores(as) escolares das unidades de ensino do município de Venha-Ver/RN, abaixo relacionados.

INSCRIÇÃO	UNID. ESCOLAR	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
001	Escola Municipal de 1º Grau Pedro Trajano Torres	MIGUEL QUEIROZ DA SILVA	DEFERIDA
002	Centro Municipal de Ensino Rural	DIONIS QUIEROZ DA SILVA	DEFERIDA
003	Creche e Pré-Escola Maria Pessoa de Freitas	MARIA JOSÉ DA SILVA	DEFERIDA
004	Escola Municipal José Bernardo de Aquino	CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	DEFERIDA
005	Unid. VIII De Ensino José Pessoa de Carvalho	FRANCISCA TERLÂNDIA SILVA DE ARAÚJO	DEFERIDA

Venha-Ver/RN, 30 de outubro de 2023

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES 2023**

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:9FBD935F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – CAMPO REDONDO-RN**

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN inscrita no CNPJ: 08.358.723/0001-79 através da Secretaria Municipal de Cultura, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL dos inscritos para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – CAMPO REDONDO-RN**, conforme planilha a seguir:  
**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – AUDIOVISUAL**

Nº	NOME/ RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ:	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - 0 a 10 PONTOS	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Campo Redondo-rn - 0 a 10 PONTOS	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - 0 a 10 PONTOS	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - 0 a 10 PONTOS	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - 0 a 10 PONTOS	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - 0 a 10 PONTOS	Trajectoria artística e cultural do proponente - 0 a 10 PONTOS	Contrapartida - 0 a 10 PONTOS	PONTUAÇÃO EXTRA - 0 a 20 PONTOS	TOTAL
<b>Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe.</b>												
01	Francimara Alcidéia da Silva	044.219.254-11	9	9	10	10	9	9	8	10	10	84
02	José Edvaldo Tavares Júnior	054.418.124-78	10	8	10	10	9	7	8	10	5	77
03	Hugo Homero Batista da Costa	043.336.374-65	9	8	9	9	9	9	8	10	0	71
04	Wellyton Ribeiro Gomes	705.404.344-85	9	8	8	9	8	9	8	8	0	68
05	Vanessa Rodrigues Alves	104.012.144-60	10	8	10	9	9	6	7	10	5	74
06	Kamargo Ferreira Mendes	086.184.984-16	10	10	9	9	10	10	10	10	0	78
07	José George de Lima	912.501.884-15	10	8	10	9	10	9	9	10	5	80
08	Roberto Diogo de Oliveira	056.293.704-80	9	8	9	8	9	9	9	10	5	76
09	Ana Gabriela Tavares Galvão	017.153.984-24	10	8	8	9	10	9	9	10	10	83
10	José Wellington Gomes da Silva	059.751.214-00	10	10	9	9	10	9	9	10	5	81
<b>Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de mini-curtas;</b>												
01	Whasterval Ramiro Coelho	059.751.214-00	10	10	10	9	10	9	10	8	0	76
<b>Inciso II   Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica; com equipamento próprio e realização de 05 sessões em diversos locais da cidade.</b>												
01	E FERNANDES	12.160.128/0001-00	10	10	9	9	8	9	9	8	5	77
<b>Inciso III   Ação de Formação Audiovisual OU Inciso III   Apoio a Cineclubes</b>												
<b>NÃO HOUVE INSCRITOS PARA ESTA CATEGORIA</b>												

Campo Redondo-RN, 30 de outubro de 2023.

**JOSIELTON BARBOSA DOS SANTOS**

Parecerista

**HM CONSULTORIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**

Operacionalização

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 311023001 - PP-006/2023ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 311023001  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2023.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº PP-006/2023, publicada no diário oficial de 31/10/2023, processo administrativo Nº 0919001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS, PARA REPAROS E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: condições

EMPRESA: D N PEREIRA III							FONE: (84) 9 9934-9279		
CNPJ: 52.044.608/0001-11									
ENDEREÇO: RUA CRUZ DAS ALMAS, Nº 108, SALA 1 – CRUZ DAS ALMAS – MARTINS/RN									
REPRESENTANTE: PABLO DANIEL BARBOSA GONDIM									
E-MAIL: DOMIMGOD@GMAIL.COM									
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Melhor desconto (%)	Valor total (R\$)	
1	384	11498 - ALTERNADOR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. ALTERNADOR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	1.522,67	3.045,34	6,00	2.862,62	
1	385	11501 - AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	405,00	810,00	6,00	761,40	
1	386	11502 - AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX	Und.	2	361,67	723,34	6,00	679,94	
1	387	11503 - ANEL DE SEGMENTO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX ANEL DE SEGMENTO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX	Und.	2	425,67	851,34	6,00	800,26	
1	388	11504 - BALANÇA DA BANDEJA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX BALANÇA DA BANDEJA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX	Und.	2	149,33	298,66	6,00	280,74	
1	389	11505 - BANDEJA DIANTEIRA DIREITA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX BANDEJA DIANTEIRA DIREITA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX	Und.	2	189,00	378,00	6,00	355,32	
1	390	11506 - BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX	Und.	2	189,00	378,00	6,00	355,32	
1	391	11507 - BARRA DE DIREÇÃO LARETAL VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX BARRA DE DIREÇÃO LARETAL VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX	Und.	2	70,67	141,34	6,00	132,86	
1	392	11508 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO COM ROL. VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO COM ROL. VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX	Und.	2	70,00	140,00	6,00	131,60	
1	394	11510 - BELETA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. BELETA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	60,33	120,66	6,00	113,42	

1	395	11511 - BICO INJETOR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. BICO INJETOR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	286,00	572,00	6,00	537,68
1	396	11512 - BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	190,67	381,34	6,00	358,46
1	397	11513 - BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA COMPLETA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA COMPLETA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	258,67	517,34	6,00	486,30
1	398	11514 - BOMBA DAGUA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. BOMBA DAGUA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	252,33	504,66	6,00	474,38
1	399	11515 - BOMBA DE OLEO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. BOMBA DE OLEO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	410,33	820,66	6,00	771,42
1	400	11516 - BRONZE DE BIELA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. BRONZE DE BIELA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	136,33	272,66	6,00	256,30
1	401	7668 - BUCHADA BANDEJA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. BUCHADA BANDEJA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	50,67	101,34	6,00	95,26
1	402	11518 - BUCHA DO AMORTECEDOR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. BUCHA DO AMORTECEDOR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	73,33	146,66	6,00	137,86
1	403	11519 - BUCHA DO ESTABILIZADOR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. BUCHA DO ESTABILIZADOR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	41,67	83,34	6,00	78,34
1	404	11520 - BUCHA DO TERMINAL DE DIREÇÃO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. BUCHA DO TERMINAL DE DIREÇÃO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	59,00	118,00	6,00	110,92
1	405	11521 - CABEÇOTE DO MOTOR COMPLETO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. CABEÇOTE DO MOTOR COMPLETO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	2.250,00	4.500,00	6,00	4230,00
1	406	11522 - CABO ACELERADOR / SENSOR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. CABO ACELERADOR / SENSOR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	144,33	288,66	6,00	271,34
1	407	11523 - CABOS DE VELA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. CABOS DE VELA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	159,00	318,00	6,00	298,92
1	408	11524 - CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	1.595,67	3.191,34	6,00	2.999,86
1	409	11525 - CHAVE DE RODA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. CHAVE DE RODA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	140,33	280,66	6,00	263,82
1	410	11526 - CILINDRO MESTRE VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. CILINDRO MESTRE VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	136,00	272,00	6,00	255,68
1	411	11527 - COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	2.118,67	4.237,34	6,00	3.983,10
1	412	11528 - CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	1.463,33	2.926,66	6,00	2.751,06
1	413	11529 - CORREA DO ALTERNADOR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. CORREA DO ALTERNADOR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	86,00	172,00	6,00	161,68
1	414	11530 - KIT DA CORREA DENTADA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. KIT DA CORREA DENTADA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	372,00	744,00	6,00	699,36
1	415	11531 - COXINS DO MOTOR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. COXINS DO MOTOR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	270,00	540,00	6,00	507,60
1	416	11533 - CUBO DE RODA DIANTEIRA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. CUBO DE RODA DIANTEIRA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	180,00	360,00	6,00	338,40
1	417	11534 - CUBO DA RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325 ANO 2015/2016 FLEX. CUBO DA RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325 ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	270,00	540,00	6,00	507,60

1	418	11535 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. DISCO DE FREIO DIANTEIRO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	125,67	251,34	6,00	236,26
1	419	11536 - ESTATOR DO ALTERNADOR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. ESTATOR DO ALTERNADOR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	189,33	378,66	6,00	355,94
1	420	11537 - FAROL DIANTEIRO DIREITO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. FAROL DIANTEIRO DIREITO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	561,67	1.123,34	6,00	1.055,94
1	421	11538 - FAROL DIANTEIRO ESQUERDO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. FAROL DIANTEIRO ESQUERDO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	548,33	1.096,66	6,00	1.030,86
1	422	11539 - JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETOVEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	338,33	676,66	6,00	636,06
1	423	11540 - JUNTA HOMOCINETICA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. JUNTA HOMOCINETICA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	216,67	433,34	6,00	407,34
1	424	11541 - KIT AMORTECEDOR COMPLETO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. KIT AMORTECEDOR COMPLETO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	137,00	274,00	6,00	257,56
1	425	11542 - KIT DE EMBREAGEM COM ATUADOR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. KIT DE EMBREAGEM COM ATUADOR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	625,33	1.250,66	6,00	1.175,62
1	426	11543 - LAMPADA FAROL DIANTEIRO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. LAMPADA FAROL DIANTEIRO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	31,67	63,34	6,00	59,54
1	427	11544 - LAMPADA FAROL TRASEIRO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. LAMPADA FAROL TRASEIRO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	12,67	25,34	6,00	23,82
1	428	11545 - LANTERNA DO PISCA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. LANTERNA DO PISCA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	222,00	444,00	6,00	417,36
1	429	11546 - LANTERNA DE FREIO TRASEIRA DIREITO. VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. LANTERNA DE FREIO TRASEIRA DIREITO. VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	223,33	446,66	6,00	419,86
1	430	11547 - LANTERNA DE FREIO TRASEIRA ESQUERDA. VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. LANTERNA DE FREIO TRASEIRA ESQUERDA. VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	193,33	386,66	6,00	363,46
1	431	11548 - MACACO HIDRAULICO 4 TONELADAS. VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. MACACO HIDRAULICO 4 TONELADAS. VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	280,00	560,00	6,00	526,40
1	432	11549 - MANGOTE DO FILTRO AR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. MANGOTE DO FILTRO AR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	211,67	423,34	6,00	397,94
1	433	11550 - MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	108,33	216,66	6,00	203,66
1	434	11551 - MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	111,67	223,34	6,00	209,94
1	435	11552 - MECANISMO DO VIDRO DIREITO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. MECANISMO DO VIDRO DIREITO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	225,67	451,34	6,00	424,26
1	436	11553 - MECANISMO DO VIDRO ESQUERDO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. MECANISMO DO VIDRO ESQUERDO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	225,67	451,34	6,00	424,26
1	437	11554 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. MOLA ESPIRAL DIANTEIRA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	168,33	336,66	6,00	316,46
1	438	11555 - MOLA ESPIRAL TRASEIRA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. MOLA ESPIRAL TRASEIRA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	279,67	559,34	6,00	525,78
1	439	11556 - MOTOR DO VENTILADOR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. MOTOR DO VENTILADOR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	394,00	788,00	6,00	740,72
1	440	11557 - MOTOR DE PARTIDA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. MOTOR DE PARTIDA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM,	Und.	2	777,00	1.554,00	6,00	1.460,76



		PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.						
1	441	11558 - PALHETAS LIMPADOR PARABRISA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. PALHETAS LIMPADOR PARABRISA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	52,67	105,34	6,00	99,02
1	442	11559 - PARABRISA DIANTEIRO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. PARABRISA DIANTEIRO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	630,00	1.260,00	6,00	1.184,40
1	443	11560 - PARABRISA TRASEIRO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. PARABRISA TRASEIRO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	530,00	1.060,00	6,00	996,40
1	444	11561 - PARACHOQUE DIANTEIRO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. PARACHOQUE DIANTEIRO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	432,33	864,66	6,00	812,78
1	445	11562 - PARACHOQUE TRASEIRO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. PARACHOQUE TRASEIRO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	440,67	881,34	6,00	828,46
1	446	11563 - PARAFUSO DO TERMINAL DE DIREÇÃO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. PARAFUSO DO TERMINAL DE DIREÇÃO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	59,33	118,66	6,00	111,54
1	447	11564 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	123,33	246,66	6,00	231,86
1	448	11565 - PINÇ DE FREIO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. PINÇ DE FREIO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	69,00	138,00	6,00	129,72
1	449	11566 - PISTÃO COM ANEIS STD VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. PISTÃO COM ANEIS STD VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	484,33	968,66	6,00	910,54
1	450	11567 - PIVO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. PIVO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	96,33	192,66	6,00	181,10
1	451	11568 - PONTA DE EIXO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. PONTA DE EIXO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	155,67	311,34	6,00	292,66
1	452	11569 - PONTEIRA PARACHOQUE DEREITA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. PONTEIRA PARACHOQUE DEREITA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	195,33	390,66	6,00	367,22
1	453	11570 - PONTEIRA PARACHOQUE ESQUERDA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. PONTEIRA PARACHOQUE ESQUERDA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	195,33	390,66	6,00	367,22
1	454	11571 - RADIADOR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. RADIADOR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	389,00	778,00	6,00	731,32
1	455	11572 - REGULADOR DE VOLTAGEM VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. REGULADOR DE VOLTAGEM VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	171,67	343,34	6,00	322,74
1	456	11573 - RESERVATORIO DE AGUA LIMPADOR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. RESERVATORIO DE AGUA LIMPADOR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	206,33	412,66	6,00	387,90
1	457	11574 - RESERVATORIO RADIADOR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. RESERVATORIO RADIADOR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	141,67	283,34	6,00	266,34
1	458	11575 - RETENTOR DIANTEIRO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. RETENTOR DIANTEIRO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	80,33	160,66	6,00	151,02
1	459	11576 - RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	191,67	383,34	6,00	360,34
1	460	11577 - RETROVISOR LATERAL DIREITO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. RETROVISOR LATERAL DIREITO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	290,00	580,00	6,00	545,20
1	461	11578 - RETROVISOR LATERAL ESQUERDO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. RETROVISOR LATERAL ESQUERDO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	290,00	580,00	6,00	545,20
1	462	11579 - RODA ARO 14 POLEGADAS VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. RODA ARO 14 POLEGADAS VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	462,67	925,34	6,00	869,82
1	463	11580 - ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	161,00	322,00	6,00	302,68
1	464	11581 - SAPATA DE FREIO COM LONA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA	Und.	2	167,00	334,00	6,00	313,96

		QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. SAPATA DE FREIO COM LONA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.						
1	465	11582 - SENSOR DE NIVEL VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. SENSOR DE NIVEL VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	149,33	298,66	6,00	280,74
1	466	11583 - SENSOR DE TEMPERATURA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. SENSOR DE TEMPERATURA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	93,97	187,94	6,00	176,66
1	467	11584 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. SILENCIOSO INTERMEDIARIO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	174,97	349,94	6,00	328,94
1	468	11585 - SILENCIOSO TRASEIRO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. SILENCIOSO TRASEIRO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	183,30	366,60	6,00	344,60
1	469	11586 - SONDA LAMBDA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. SONDA LAMBDA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	239,67	479,34	6,00	450,58
1	470	11587 - TAMBOR DE FREIO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. TAMBOR DE FREIO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	154,33	308,66	6,00	290,14
1	471	11588 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO COM CUBO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. TAMBOR DE FREIO TRASEIRO COM CUBO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	149,67	299,34	6,00	281,38
1	472	11589 - TARUGOS DE RODA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. TARUGOS DE RODA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	48,67	97,34	6,00	91,50
1	473	11590 - TERMINAL DE DIREÇÃO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. TERMINAL DE DIREÇÃO VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	91,33	182,66	6,00	171,70
1	474	11591 - TRIANGULO SINALIZADOR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. TRIANGULO SINALIZADOR VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	105,00	210,00	6,00	197,40
1	475	11592 - TULIPA / COIFA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. TULIPA / COIFA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	140,00	280,00	6,00	263,20
1	476	11596 - VALVULA TERMOSTATICA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. VALVULA TERMOSTATICA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	126,67	253,34	6,00	238,14
1	477	11597 - VELA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX. VELA VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX.	Und.	2	99,00	198,00	6,00	186,12
1	996	11839 - ALTERNADOR VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 ALTERNADOR VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	1.553,33	3.106,66	6,00	2.920,26
1	997	11840 - AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	343,33	686,66	6,00	645,46
1	998	11842 - AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	291,67	583,34	6,00	548,34
1	999	11845 - BALANÇA BANDEJA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 BALANÇA BANDEJA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	169,33	338,66	6,00	318,34
1	1000	11846 - BANDEJA DIANTEIRA DIREITA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 BANDEJA DIANTEIRA DIREITA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	256,00	512,00	6,00	481,28
1	1001	11849 - BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	256,00	512,00	6,00	481,28
1	1002	11850 - BARRA DIREÇÃO AXIAL VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 BARRA DIREÇÃO AXIAL VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	97,33	194,66	6,00	182,98
1	1003	11851 - BARRA ESTABILIZADORA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 BARRA ESTABILIZADORA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	108,00	216,00	6,00	203,04
1	1004	11854 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO COM ROLAMENTO VEICULO: FIAT PALIO WK BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO COM ROLAMENTO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	122,67	245,34	6,00	230,62
1	1005	11855 - BASE DO MOTOR DIANTEIRA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 BASE DO MOTOR DIANTEIRA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	112,00	224,00	6,00	210,56

1	1006	11857 - BASE DO MOTOR TRASEIRA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 BASE DO MOTOR TRASEIRA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	120,33	240,66	6,00	226,22
1	1008	11862 - BIELETA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013. BIELETA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	74,00	148,00	6,00	139,12
1	1009	11864 - BOBINA DE INGNICÃO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 BOBINA DE INGNICÃO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	145,00	290,00	6,00	272,60
1	1010	11866 - BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	126,63	253,26	6,00	238,06
1	1011	11867 - BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA COMPLETA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA COMPLETA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	238,30	476,60	6,00	448,00
1	1012	11869 - BOMBA DÁGUA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 BOMBA DÁGUA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	150,00	300,00	6,00	282,00
1	1013	11871 - BRONZINA FIXA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 BRONZINA FIXA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	122,67	245,34	6,00	230,62
1	1014	11873 - BUCHA DE BANDEJA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 BUCHA DE BANDEJA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	101,00	202,00	6,00	189,88
1	1015	11883 - BUCHA DO ESTABILIZADOR VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 BUCHA DO ESTABILIZADOR VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	325,30	650,60	6,00	611,56
1	1016	11886 - CABO ACELERADOR / SENSOR VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 CABO ACELERADOR / SENSOR VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	106,63	213,26	6,00	200,46
1	1017	11887 - CHAVE DE RODA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 CHAVE DE RODA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	139,97	279,94	6,00	263,14
1	1018	11891 - COIFA DA CAIXA DE MARCHA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 COIFA DA CAIXA DE MARCHA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	58,33	116,66	6,00	109,66
1	1019	11892 - CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	803,30	1.606,60	6,00	1.510,20
1	1020	11893 - CORREA DO ALTERNADOR VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 CORREA DO ALTERNADOR VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	69,97	139,94	6,00	131,54
1	1021	11894 - KIT CORREA DENTADA, COM TENSOR VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 KIT CORREA DENTADA, COM TENSOR VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	291,67	583,34	6,00	548,34
1	1022	11895 - CUBO DE RODA DIANTEIRA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 CUBO DE RODA DIANTEIRA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	138,30	276,60	6,00	260,00
1	1023	11896 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 DISCO DE FREIO DIANTEIRO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	150,67	301,34	6,00	283,26
1	1024	11898 - ESTATOR DO ALTERNADOR VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 ESTATOR DO ALTERNADOR VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	206,63	413,26	6,00	388,46
1	1025	11899 - FAROL DIANTEIRO DIREITO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 FAROL DIANTEIRO DIREITO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013	Und.	2	383,33	766,66	6,00	720,66
1	1026	11900 - FAROL DIANTEIRO ESQUERDO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 FAROL DIANTEIRO ESQUERDO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	383,33	766,66	6,00	720,66
1	1027	13496 - KIT AMORTECEDOR COMPLETO VEÍCULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 KIT AMORTECEDOR COMPLETO VEÍCULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	161,00	322,00	6,00	302,68
1	1028	11902 - JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013	Und.	2	208,33	416,66	6,00	391,66
1	1029	11905 - LAMPADA FAROL DIANTEIRA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 LAMPADA FAROL DIANTEIRA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	45,00	90,00	6,00	84,60
1	1030	11906 - LAMPADA FAROL TRASEIRA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 LAMPADA FAROL TRASEIRA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	18,67	37,34	6,00	35,10
1	1031	11907 - LANTERNA DE FREIO TRASEIRA DIREITO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA	Und.	2	278,63	557,26	6,00	523,82

		OWE 2369 LANTERNA DE FREIO TRASEIRA DIREITO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.						
1	1032	11908 - LANTERNA DE FREIO TRASEIRA ESQUERDA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 LANTERNA DE FREIO TRASEIRA ESQUERDA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	257,00	514,00	6,00	483,16
1	1033	11909 - MACACO HIDRAULICO 4 TONELADAS VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 MACACO HIDRAULICO 4 TONELADAS VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	301,63	603,26	6,00	567,06
1	1034	11910 - MAÇANETA EXTERNA DE PORTA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 MAÇANETA EXTERNA DE PORTA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	154,30	308,60	6,00	290,08
1	1035	11911 - MAÇANETA INTERNA DE PORTA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 MAÇANETA INTERNA DE PORTA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013	Und.	2	132,00	264,00	6,00	248,16
1	1036	11912 - MAÇANETA EXTERNA DA TAMPA DA CORROCCERIA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 MAÇANETA EXTERNA DA TAMPA DA CORROCCERIA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	177,33	354,66	6,00	333,38
1	1037	11913 - MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	62,67	125,34	6,00	117,82
1	1038	11914 - MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	61,00	122,00	6,00	114,68
1	1039	11917 - MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA VEICULO: FIAT PALIO WK MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	60,67	121,34	6,00	114,06
1	1040	11918 - MECANISMO DO VIDRO DIREITO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 MECANISMO DO VIDRO DIREITO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	172,97	345,94	6,00	325,18
1	1041	11919 - MECANISMO DO VIDRO ESQUERDO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 MECANISMO DO VIDRO ESQUERDO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	184,67	369,34	6,00	347,18
1	1042	11922 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 MOLA ESPIRAL DIANTEIRA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	225,33	450,66	6,00	423,62
1	1043	11934 - MOTOR DO VENTILADOR / VENTOLINA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 MOTOR DO VENTILADOR / VENTOLINA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013	Und.	2	468,33	936,66	6,00	880,46
1	1044	11935 - MOTOR DE PARTIDA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 MOTOR DE PARTIDA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013	Und.	2	700,00	1.400,00	6,00	1.316,00
1	1045	11937 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 PALHETA LIMPADOR PARABRISA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	55,67	111,34	6,00	104,66
1	1046	11938 - PARACHOQUE DIANTEIRO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 PARACHOQUE DIANTEIRO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	321,67	643,34	6,00	604,74
1	1047	11939 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	105,00	210,00	6,00	197,40
1	1048	11941 - PINÇA DE FREIO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 PINÇA DE FREIO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	143,67	287,34	6,00	270,10
1	1049	11942 - KIT PINO PASTILHA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 KIT PINO PASTILHA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	86,00	172,00	6,00	161,68
1	1050	11944 - PIVO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 PIVO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	107,97	215,94	6,00	202,98
1	1051	11945 - KIT DE PRESILHA DA PASTILHA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 KIT DE PRESILHA DA PASTILHA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	63,00	126,00	6,00	118,44
1	1052	11946 - RADIADOR VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 RADIADOR VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	355,00	710,00	6,00	667,40
1	1053	11947 - REGULADOR VOLTAGEM VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 REGULADOR VOLTAGEM VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	189,67	379,34	6,00	356,58
1	1054	11948 - REPARO DA PINÇA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 REPARO DA PINÇA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	129,00	258,00	6,00	242,52
1	1055	11949 - RESERVATORIO DE AGUA LIMPADOR VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 RESERVATORIO DE AGUA LIMPADOR VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE	Und.	2	118,67	237,34	6,00	223,10

		2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.						
1	1056	11950 - RESERVATORIO RADIADOR VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 RESERVATORIO RADIADOR VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	96,67	193,34	6,00	181,74
1	1057	11952 - RETENTOR DA PULIA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 RETENTOR DA PULIA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	57,33	114,66	6,00	107,78
1	1058	11953 - RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	114,33	228,66	6,00	214,94
1	1059	11954 - RETROVISOR LATERAL DIREITO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 RETROVISOR LATERAL DIREITO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	309,00	618,00	6,00	580,92
1	1060	11956 - RODA ARO 17 POLEGADAS VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 RODA ARO 17 POLEGADAS VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	2.154,33	4.308,66	6,00	4.050,14
1	1061	12215 - ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	113,97	227,94	6,00	214,26
1	1062	11959 - SAPATA DE FREIO COM LONA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 SAPATA DE FREIO COM LONA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	201,67	403,34	6,00	379,14
1	1063	11960 - SENSOR DE TEMPERATURA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 SENSOR DE TEMPERATURA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	133,33	266,66	6,00	250,66
1	1064	11963 - SILENCIOSO TRASEIRO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 SILENCIOSO TRASEIRO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	215,67	431,34	6,00	405,46
1	1065	11965 - TAMBOR DE FREIO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 TAMBOR DE FREIO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	174,00	348,00	6,00	327,12
1	1066	11966 - TARUGO DE RODA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 TARUGO DE RODA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	35,63	71,26	6,00	66,98
1	1067	11968 - TERMINAL DE DIREÇÃO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 TERMINAL DE DIREÇÃO VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	108,67	217,34	6,00	204,30
1	1068	11969 - TRIANGULO SINALIZADOR VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 TRIANGULO SINALIZADOR VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	110,33	220,66	6,00	207,42
1	1069	11971 - VALVULA TERMOSTATICA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 VALVULA TERMOSTATICA VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	206,67	413,34	6,00	388,54
1	1075	12262 - AMORTECEDOR TAMPAS TRASEIRA FIAT PALIO FIRE, PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX AMORTECEDOR TAMPAS TRASEIRA FIAT PALIO FIRE, PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	196,67	393,34	6,00	369,74
1	1076	12263 - AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT PALIO FIRE, PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT PALIO FIRE, PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	369,00	738,00	6,00	693,72
1	1077	12264 - AMORTECEDOR SUSPENÇÃO DIANTEIRO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX AMORTECEDOR SUSPENÇÃO DIANTEIRO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	466,33	932,66	6,00	876,70
1	1078	12265 - BARRA DA DIREÇÃO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX BARRA DA DIREÇÃO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	92,33	184,66	6,00	173,58
1	1079	12266 - BATENTE BAND/ AMORT/ OUTRO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX BATENTE BAND/ AMORT/ OUTRO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	78,00	156,00	6,00	146,64
1	1080	12267 - BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	114,33	228,66	6,00	214,94
1	1081	12268 - BICO INJETOR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX BICO INJETOR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	269,33	538,66	6,00	506,34
1	1082	12269 - BOMBA DAGUA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX BOMBA DAGUA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	206,33	412,66	6,00	387,90
1	1083	12270 - BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	244,63	489,26	6,00	459,90
1	1084	12271 - BRONZINA MANCAL FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX BRONZINA MANCAL FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	113,00	226,00	6,00	212,44

1	1085	6751 - BRONZINA MOVEL FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX CH: 9BD17122LF5958002 BRONZINA MOVEL FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	106,33	212,66	6,00	199,90
1	1086	12272 - BUCHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX BUCHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	58,00	116,00	6,00	109,04
1	1087	12273 - BUCHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX BUCHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	58,00	116,00	6,00	109,04
1	1088	12274 - BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	67,33	134,66	6,00	126,58
1	1089	12275 - BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	65,63	131,26	6,00	123,38
1	1090	12276 - BUCHA DO BRAÇO AGREGADO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX BUCHA DO BRAÇO AGREGADO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	81,63	163,26	6,00	153,46
1	1091	12277 - CABO ACELERADOR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX CABO ACELERADOR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	109,67	219,34	6,00	206,18
1	1092	12278 - CABO DE EMBREAGEM FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX CABO DE EMBREAGEM FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	125,33	250,66	6,00	235,62
1	1093	12279 - CABO DE IGNIÇÃO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX CABO DE IGNIÇÃO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	147,33	294,66	6,00	276,98
1	1094	12280 - CAIXA DE DIREÇÃO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX CAIXA DE DIREÇÃO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	1.766,63	3.533,26	6,00	3.321,26
1	1095	12281 - CARCAÇA DA BOMBA D'ÁGUA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX CARCAÇA DA BOMBA D'ÁGUA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	306,00	612,00	6,00	575,28
1	1096	12282 - CILINDRO DA RODA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX CILINDRO DA RODA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	67,33	134,66	6,00	126,58
1	1097	12283 - CILINDRO MESTRE FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX CILINDRO MESTRE FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	164,30	328,60	6,00	308,88
1	1098	12284 - COIFA DA RODA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX COIFA DA RODA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	51,63	103,26	6,00	97,06
1	1099	12285 - COLAR DE EMBREAGEM FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX COLAR DE EMBREAGEM FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	248,97	497,94	6,00	468,06
1	1100	12286 - CORREIA DO ALTERNADOR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX CORREIA DO ALTERNADOR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	1	69,97	69,97	6,00	65,77
1	1101	12287 - CORREIA DO COMANDO DE VALVULA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX CORREIA DO COMANDO DE VALVULA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	69,97	139,94	6,00	131,54
1	1102	12288 - COXIM DA CAIXA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX COXIM DA CAIXA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	130,33	260,66	6,00	245,02
1	1103	12289 - COXIM DO MOTOR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX COXIM DO MOTOR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	136,33	272,66	6,00	256,30
1	1104	12290 - DISCO DE FREIO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX DISCO DE FREIO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	137,67	275,34	6,00	258,82
1	1105	12291 - ENGRENAGEM DE PRIMEIRA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX ENGRENAGEM DE PRIMEIRA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	179,67	359,34	6,00	337,78
1	1106	12292 - ENGRENAGEM DE SEGUNDA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX ENGRENAGEM DE SEGUNDA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	179,67	359,34	6,00	337,78
1	1107	12293 - ESCOVA DO ALTERNADOR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX ESCOVA DO ALTERNADOR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	95,33	190,66	6,00	179,22
1	1111	12297 - INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	111,67	223,34	6,00	209,94
1	1112	12298 - INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB	Und.	2	109,00	218,00	6,00	204,92

		4556 ANO 2014 FLEX INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002						
1	1113	6784 - JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	117,33	234,66	6,00	220,58
1	1114	6785 - JOGO DE JUNTA SUPER MOTOR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX JOGO DE JUNTA SUPER MOTOR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	121,33	242,66	6,00	228,10
1	1115	6787 - JOGO DE JUNTA CABEÇOTE FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX JOGO DE JUNTA CABEÇOTE FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	156,67	313,34	6,00	294,54
1	1116	6788 - JUNTA DO CARTER FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX JUNTA DO CARTER FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	69,00	138,00	6,00	129,72
1	1117	6790 - JUNTA HOMOCINETICA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX JUNTA HOMOCINETICA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	321,63	643,26	6,00	604,66
1	1118	6791 - JUNTA T.B.I FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX JUNTA T.B.I FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	272,00	544,00	6,00	511,36
1	1119	6792 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	124,67	249,34	6,00	234,38
1	1120	6794 - KIT BOMBA ELETRICA COMBUSTIVEL FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX KIT BOMBA ELETRICA COMBUSTIVEL FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	243,30	486,60	6,00	457,40
1	1121	6795 - KIT DE BROZINA PAQUERINHA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX KIT DE BROZINA PAQUERINHA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	141,63	283,26	6,00	266,26
1	1122	6797 - KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	83,30	166,60	6,00	156,60
1	1123	6799 - KIT DE EMBREAGEM FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX KIT DE EMBREAGEM FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	376,63	753,26	6,00	708,06
1	1124	6800 - KIT DE NYLON ALAVANCA DE MARCHA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX KIT DE NYLON ALAVANCA DE MARCHA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	78,67	157,34	6,00	147,90
1	1125	6801 - KIT DE RODA TRASEIRA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX KIT DE RODA TRASEIRA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	104,67	209,34	6,00	196,78
1	1126	6802 - LONA DE FREIO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX LONA DE FREIO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	129,00	258,00	6,00	242,52
1	1127	6803 - MANGOTE CARCAÇA VÁLVULA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX MANGOTE CARCAÇA VÁLVULA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	89,63	179,26	6,00	168,50
1	1128	6805 - MANGOTE INFERIOR DO RAD. FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX MANGOTE INFERIOR DO RAD. FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	266,63	533,26	6,00	501,26
1	1129	6806 - MANGOTE SUPERIOR DO RAD FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX MANGOTE SUPERIOR DO RAD FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	74,63	149,26	6,00	140,30
1	1130	6807 - MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	61,63	123,26	6,00	115,86
1	1131	6808 - MANGUEIRA DA INJEÇÃO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX MANGUEIRA DA INJEÇÃO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	85,00	170,00	6,00	159,80
1	1132	6809 - MOLA DIANTEIRA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX MOLA DIANTEIRA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	187,00	374,00	6,00	351,56
1	1133	6810 - MOLA TRASEIRA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX MOLA TRASEIRA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	208,67	417,34	6,00	392,30
1	1134	6811 - PALHETA LIMPADOR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX PALHETA LIMPADOR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	54,00	108,00	6,00	101,52
1	1135	6812 - PARABRISA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX PARABRISA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	644,00	1.288,00	6,00	1.210,72
1	1136	6814 - PARAFUSO DO CABEÇOTE MOTOR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX PARAFUSO DO CABEÇOTE MOTOR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	72,63	145,26	6,00	136,54

1	1137	6816 - PASTILHA DE FREIO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX PASTILHA DE FREIO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	108,97	217,94	6,00	204,86
1	1138	6817 - PISTÃO COM ANEL FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX PISTÃO COM ANEL FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	187,33	374,66	6,00	352,18
1	1139	6819 - PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	107,97	215,94	6,00	202,98
1	1140	6820 - PORCA BRONZE COLETOR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX PORCA BRONZE COLETOR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	42,00	84,00	6,00	78,96
1	1141	6821 - PRÉ-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX PRÉ-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	25,00	50,00	6,00	47,00
1	1142	6822 - RADIADOR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX RADIADOR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	357,00	714,00	6,00	671,16
1	1143	6823 - REGULADOR DE PRESSÃO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX REGULADOR DE PRESSÃO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	146,67	293,34	6,00	275,74
1	1144	6824 - RETENTOR COMANDO DE VÁLVULA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX RETENTOR COMANDO DE VÁLVULA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	32,33	64,66	6,00	60,78
1	1145	6826 - RETENTOR DO VIRABREQUIM FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX RETENTOR DO VIRABREQUIM FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	42,00	84,00	6,00	78,96
1	1146	6827 - ROLAMENTO CORREIA DO ALTERNADOR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX ROLAMENTO CORREIA DO ALTERNADOR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	63,00	126,00	6,00	118,44
1	1147	6828 - ROLAMENTO CORREIA DENTADA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX ROLAMENTO CORREIA DENTADA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	74,67	149,34	6,00	140,38
1	1148	6830 - ROLAMENTO DIANTEIRO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX ROLAMENTO DIANTEIRO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	63,67	127,34	6,00	119,70
1	1149	6831 - SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	85,33	170,66	6,00	160,42
1	1150	6833 - SENSOR DE TEMPERATURA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX SENSOR DE TEMPERATURA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	81,67	163,34	6,00	153,54
1	1151	6834 - SENSOR MARCHA LENTA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX SENSOR MARCHA LENTA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	109,33	218,66	6,00	205,54
1	1152	6835 - SENSOR POSIÇÃO DA BORBOLETA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX SENSOR POSIÇÃO DA BORBOLETA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	199,67	399,34	6,00	375,38
1	1153	6836 - SERVO DE FREIO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX SERVO DE FREIO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	117,33	234,66	6,00	220,58
1	1154	6837 - SILENCIADOR INTERMEDIÁRIO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX SILENCIADOR INTERMEDIÁRIO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	372,67	745,34	6,00	700,62
1	1155	6838 - SILENCIADOR TRASEIRO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX SILENCIADOR TRASEIRO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	239,67	479,34	6,00	450,58
1	1156	6839 - SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	173,33	346,66	6,00	325,86
1	1157	6840 - SINCRONIZADOR DE SEGUNDA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX SINCRONIZADOR DE SEGUNDA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	173,33	346,66	6,00	325,86
1	1158	6841 - SINCRONIZADOR DE QUARTA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX SINCRONIZADOR DE QUARTA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	101,33	202,66	6,00	190,50
1	1159	6842 - SINCRONIZADOR DE TERCEIRA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX SINCRONIZADOR DE TERCEIRA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	101,33	202,66	6,00	190,50
1	1160	6843 - SINCRONIZADOR DE QUINTA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX SINCRONIZADOR DE QUINTA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	100,00	200,00	6,00	188,00
1	1161	6844 - SONDA LOMBADA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX SONDA	Und.	2	212,97	425,94	6,00	400,38



		LOMBADA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002							
1	1162	6845 - SUPORTE DA ALAVANCA DE MARCHA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX SUPORTE DA ALAVANCA DE MARCHA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	117,30	234,60	6,00	220,52	
1	1163	6846 - SUPORTE DA CAIXA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX SUPORTE DA CAIXA FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	116,66	233,32	6,00	219,32	
1	1164	6847 - SUPORTE DO MOTOR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX SUPORTE DO MOTOR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	91,63	183,26	6,00	172,26	
1	1165	6849 - TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	99,67	199,34	6,00	187,38	
1	1166	6850 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	359,67	719,34	6,00	676,18	
1	1169	6692 - AMORTECEDOR TRASEIRO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES AMORTECEDOR TRASEIRO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES, PLACA OJV 9373 ANO 2014.	Und.	2	226,67	453,34	6,00	426,14	
1	1170	11599 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES AMORTECEDOR DIANTEIRO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES, PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	203,67	407,34	6,00	382,90	
1	1171	6696 - BLOCO OPTICO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES BLOCO OPTICO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES, PLACA OJV 9373 ANO 2014.	Und.	2	151,97	303,94	6,00	285,70	
1	1172	11608 - BOBINA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 BOBINA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	181,33	362,66	6,00	340,90	
1	1173	11609 - CABO DE EMBREAGEM MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 CABO DE EMBREAGEM MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	68,30	136,60	6,00	128,40	
1	1174	11610 - CANO ESCAPE MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 CANO ESCAPE MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	283,33	566,66	6,00	532,66	
1	1175	11613 - CABO DE FREIO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 CABO DE FREIO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	64,33	128,66	6,00	120,94	
1	1176	11617 - CAIXA DE DIREÇÃO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 CAIXA DE DIREÇÃO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	244,33	488,66	6,00	459,34	
1	1177	6703 - CARCAÇA EXTERNA DE EMBREAGEM MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014. CARCAÇA EXTERNA DE EMBREAGEM MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014.	Und.	2	325,00	650,00	6,00	611,00	
1	1178	11626 - CAPA DE BANCO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 CAPA DE BANCO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	101,33	202,66	6,00	190,50	
1	1179	11630 - CHAVE DE IGNIÇÃO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 CHAVE DE IGNIÇÃO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	137,67	275,34	6,00	258,82	
1	1180	11633 - CHAVE DE LUZ MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 CHAVE DE LUZ MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	72,33	144,66	6,00	135,98	
1	1181	11636 - CORRENTE MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 CORRENTE MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	109,63	219,26	6,00	206,10	
1	1182	11637 - COROA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 COROA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	165,67	331,34	6,00	311,46	
1	1183	11638 - CUBO DE EMBREAGEM COMPLETO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 CUBO DE EMBREAGEM COMPLETO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	113,33	226,66	6,00	213,06	
1	1184	11639 - EIXO DIANTEIRO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 EIXO DIANTEIRO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	128,00	256,00	6,00	240,64	
1	1185	11640 - EIXO TRASEIRO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 EIXO TRASEIRO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	108,00	216,00	6,00	203,04	
1	1186	11642 - EMBUCHAMENTO DO AMORTECEDOR MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 EMBUCHAMENTO DO AMORTECEDOR MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	112,00	224,00	6,00	210,56	
1	1188	11645 - FAROL TRASEIRO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 FAROL TRASEIRO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	91,67	183,34	6,00	172,34	
1	1189	11646 - GUIDÃO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 GUIDÃO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	113,00	226,00	6,00	212,44	
1	1190	11647 - KIT CAMISA PISTÃO E ANEIS MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 KIT CAMISA PISTÃO E ANEIS MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	593,00	1.186,00	6,00	1.114,84	
1	1191	11648 - KIT DE TRANSMISSÃO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 KIT DE TRANSMISSÃO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	223,00	446,00	6,00	419,24	
1	1192	11649 - LAMPADA H4 MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 LAMPADA H4 MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	37,33	74,66	6,00	70,18	
1	1193	11650 - MANETA DE EMBREAGEM MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373	Und.	2	89,33	178,66	6,00	167,94	

		ANO 2014 MANETA DE EMBREAGEM MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014							
1	1194	11667 - MANETA DE FREIO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 MANETA DE FREIO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	89,33	178,66	6,00	167,94	
1	1195	11673 - PATIM DE FREIO DIANTEIRO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 PATIM DE FREIO DIANTEIRO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	97,00	194,00	6,00	182,36	
1	1196	11678 - PATIM DE FREIO TRASEIRO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 PATIM DE FREIO TRASEIRO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	97,00	194,00	6,00	182,36	
1	1197	11682 - PARALAMA DIANTEIRO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 PARALAMA DIANTEIRO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	64,00	128,00	6,00	120,32	
1	1198	11683 - PARALAMA TRASEIRO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 PARALAMA TRASEIRO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	70,00	140,00	6,00	131,60	
1	1199	11686 - PINHÃO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 PINHÃO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	182,33	364,66	6,00	342,78	
1	1200	11688 - PUNHO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 PUNHO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	102,67	205,34	6,00	193,02	
1	1201	11694 - RAO DE RODA DIANTEIRA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 RAO DE RODA DIANTEIRA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	94,67	189,34	6,00	177,98	
1	1202	11695 - RAO DE RODA TRASEIRO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 RAO DE RODA TRASEIRO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	94,67	189,34	6,00	177,98	
1	1203	11696 - RETENTOR DA BENGALA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 RETENTOR DA BENGALA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	50,67	101,34	6,00	95,26	
1	1204	11697 - RETENTOR DA VALVULA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 RETENTOR DA VALVULA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	83,67	167,34	6,00	157,30	
1	1205	11698 - RETENTOR DO EIXO DO PIÃO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 RETENTOR DO EIXO DO PIÃO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	54,33	108,66	6,00	102,14	
1	1206	11699 - RETROVISOR DE MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 RETROVISOR DE MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	78,67	157,34	6,00	147,90	
1	1207	11700 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 ROLAMENTO RODA DIANTEIRA MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	73,33	146,66	6,00	137,86	
1	1208	11701 - TANQUE DE COMBUSTIVEL MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 TANQUE DE COMBUSTIVEL MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	1.076,33	2.152,66	6,00	2.023,50	
1	1209	11702 - VALVULA DE ADMISSÃO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 VALVULA DE ADMISSÃO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	130,67	261,34	6,00	245,66	
1	1210	11703 - VALVULA DE ESCAPE MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 VALVULA DE ESCAPE MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	109,33	218,66	6,00	205,54	
1	1211	11704 - VIRABREQUIM COMPLETO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 VIRABREQUIM COMPLETO MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	369,67	739,34	6,00	694,98	
1	1212	11714 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	442,00	884,00	6,00	830,96	
1	1213	11715 - AMORTECEDOR DIREÇÃO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX AMORTECEDOR DIREÇÃO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	300,67	601,34	6,00	565,26	
1	1214	11716 - AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	392,33	784,66	6,00	737,58	
1	1215	13510 - ANEL SICRONIZADOR 5 FIAT FIORINO PLACA: QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX ANEL SICRONIZADOR 5 FIAT FIORINO PLACA: QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	73,67	147,34	6,00	138,50	
1	1216	11718 - BATEDOR EIXO DIANTEIRO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX BATEDOR EIXO DIANTEIRO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	78,33	156,66	6,00	147,26	
1	1217	11719 - BOBINA IGNIÇÃO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX BOBINA IGNIÇÃO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	326,33	652,66	6,00	613,50	
1	1218	11720 - BOMBA DE COMBUSTIVEL FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX BOMBA DE COMBUSTIVEL FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	270,00	540,00	6,00	507,60	
1	1219	11721 - BRONZINA DA BIELA FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX BRONZINA DA BIELA FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	126,00	252,00	6,00	236,88	

1	1220	11770 - BRONZINA MANCAL FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX BRONZINA MANCAL FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	137,33	274,66	6,00	258,18
1	1221	11772 - BUCHA CAMBIO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX BUCHA CAMBIO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	61,00	122,00	6,00	114,68
1	1222	11773 - BUCHA COMANDO MOTOR FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX BUCHA COMANDO MOTOR FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	57,33	114,66	6,00	107,78
1	1223	11779 - CABEÇOTE MOTOR FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX CABEÇOTE MOTOR FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	1.613,33	3.226,66	6,00	3.033,06
1	1224	11780 - CABO ACELERADOR FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX CABO ACELERADOR FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	144,63	289,26	6,00	271,90
1	1225	11781 - CABO FREIO DE MÃO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX CABO FREIO DE MÃO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	173,97	347,94	6,00	327,06
1	1226	11783 - CABO DE IGNIÇÃO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX CABO DE IGNIÇÃO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	124,97	249,94	6,00	234,94
1	1227	11786 - CATALIZADOR FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX CATALIZADOR FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	2.236,67	4.473,34	6,00	4.204,94
1	1228	11787 - CILINDRO DE RODA FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX CILINDRO DE RODA FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	149,00	298,00	6,00	280,12
1	1229	11788 - CILINDRO MESTRE FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX CILINDRO MESTRE FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	243,33	486,66	6,00	457,46
1	1230	11790 - COIFA DESLIZANTE FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX COIFA DESLIZANTE FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	76,33	152,66	6,00	143,50
1	1231	6872 - CORREIA DO ALTERNADOR FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX. CORREIA DO ALTERNADOR FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX.	Und.	2	76,00	152,00	6,00	142,88
1	1232	11793 - COXIM DO CAMBIO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX COXIM DO CAMBIO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	138,67	277,34	6,00	260,70
1	1233	11794 - COXIM DO MOTOR FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX COXIM DO MOTOR FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	145,33	290,66	6,00	273,22
1	1234	11796 - DISCO DE FREIO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX DISCO DE FREIO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	153,67	307,34	6,00	288,90
1	1235	11798 - EIXO COMANDO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX EIXO COMANDO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	667,67	1.335,34	6,00	1.255,22
1	1238	11804 - HIDROVACUO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX HIDROVACUO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	685,00	1.370,00	6,00	1.287,80
1	1239	11805 - INTERRUPTOR DE OLEO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX INTERRUPTOR DE OLEO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	89,33	178,66	6,00	167,94
1	1240	11806 - JUNTA CAMBIO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX JUNTA CAMBIO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	129,33	258,66	6,00	243,14
1	1241	11808 - JUNTA DESLIZANTE FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX JUNTA DESLIZANTE FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	196,33	392,66	6,00	369,10
1	1242	11810 - JOGO DE JUNTA MOTOR FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX JOGO DE JUNTA MOTOR FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	186,00	372,00	6,00	349,68
1	1243	11811 - KIT BOMBA ELETRICA COMB. FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX KIT BOMBA ELETRICA COMB. FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	204,33	408,66	6,00	384,14
1	1244	11813 - KIT VEDADOR MANGA EIXO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX KIT VEDADOR MANGA EIXO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	129,00	258,00	6,00	242,52
1	1245	11814 - KIT ESTABILIZADOR INTERNO / EXTERNO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX KIT ESTABILIZADOR INTERNO / EXTERNO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	99,33	198,66	6,00	186,74
1	1246	11817 - MOTOR DE PARTIDA FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX MOTOR DE PARTIDA FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	1.156,67	2.313,34	6,00	2.174,54
1	1247	11818 - KIT DE EMBREAGEM FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX KIT DE EMBREAGEM FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	382,00	764,00	6,00	718,16
1	1248	11821 - LONA FREIO TRASEIRA FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX LONA FREIO TRASEIRA FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	132,33	264,66	6,00	248,78
1	1249	11823 - MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	67,00	134,00	6,00	125,96
1	1250	11825 - PARAFUSO AÇO 8 X 10 FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX PARAFUSO AÇO 8 X 10 FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	48,33	96,66	6,00	90,86
1	1251	11827 - PARAFUSO DE REGULAGEM PATIM FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX PARAFUSO DE REGULAGEM PATIM FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	46,00	92,00	6,00	86,48
1	1252	11829 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	128,33	256,66	6,00	241,26

1	1253	11831 - PIVO INFERIOR FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX PIVO INFERIOR FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	98,00	196,00	6,00	184,24
1	1254	11834 - PIVO SUPERIOR FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX PIVO SUPERIOR FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	103,67	207,34	6,00	194,90
1	1255	11835 - POLIA DO ALTERNADOR FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX POLIA DO ALTERNADOR FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	96,33	192,66	6,00	181,10
1	1256	11837 - PORCA DE AÇO COLETOR FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX PORCA DE AÇO COLETOR FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	39,00	78,00	6,00	73,32
1	1258	11841 - RADIADOR FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX RADIADOR FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	358,67	717,34	6,00	674,30
1	1259	11844 - RETENTOR POLIA FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX RETENTOR POLIA FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	40,67	81,34	6,00	76,46
1	1260	11847 - RETENTOR DO VIRABREQUIM FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX RETENTOR DO VIRABREQUIM FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	38,00	76,00	6,00	71,44
1	1261	11853 - RETENTOR RODA TRASEIRA FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX RETENTOR RODA TRASEIRA FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	54,67	109,34	6,00	102,78
1	1262	11858 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	81,33	162,66	6,00	152,90
1	1263	11860 - ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO EXTERNO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO EXTERNO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	53,00	106,00	6,00	99,64
1	1264	11863 - ROLAMENTO TRASEIRO ROLETE FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX ROLAMENTO TRASEIRO ROLETE FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	74,67	149,34	6,00	140,38
1	1265	11868 - ROLAMENTO TRASEIRO ESFERA FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX ROLAMENTO TRASEIRO ESFERA FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	74,67	149,34	6,00	140,38
1	1266	11872 - SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	115,67	231,34	6,00	217,46
1	1267	11874 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	153,00	306,00	6,00	287,64
1	1268	11877 - SILENCIOSO DIREITO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX SILENCIOSO DIREITO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	346,33	692,66	6,00	651,10
1	1269	11879 - SILENCIOSO TRASEIRO ESQUERDO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX SILENCIOSO TRASEIRO ESQUERDO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	330,67	661,34	6,00	621,66
1	1270	11881 - TAMBOR DE FREIO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX TAMBOR DE FREIO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	124,67	249,34	6,00	234,38
1	1271	11885 - TUBO DE ABASTECIMENTO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX TUBO DE ABASTECIMENTO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	172,00	344,00	6,00	323,36
1	1272	11888 - VALVULA MOTOR FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX VALVULA MOTOR FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	74,33	148,66	6,00	139,74
1	1273	11890 - VELA DE IGNIÇÃO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX VELA DE IGNIÇÃO FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	134,00	268,00	6,00	251,92
1	1274	11771 - ALTERNADOR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX ALTERNADOR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	2.242,67	4.485,34	6,00	4.216,22
1	1275	11774 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. AMORTECEDOR DIANTEIRO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	560,67	1.121,34	6,00	1.054,06
1	1276	11775 - AMORTECEDOR TRASEIRO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. AMORTECEDOR TRASEIRO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	413,33	826,66	6,00	777,06
1	1277	11776 - ANEL DE SEGMENTO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX ANEL DE SEGMENTO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	499,67	999,34	6,00	939,38
1	1278	11777 - BALANÇA DA BANDEJA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. BALANÇA DA BANDEJA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	143,00	286,00	6,00	268,84
1	1279	11778 - BANDEJA DIANTEIRA - DIREITA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX BANDEJA DIANTEIRA - DIREITA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	426,67	853,34	6,00	802,14
1	1280	11782 - BANDEJA DIANTEIRA - ESQUERDA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX BANDEJA DIANTEIRA - ESQUERDA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	373,00	746,00	6,00	701,24
1	1281	11785 - BARRA DIREÇÃO LATERAL CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 /	Und.	2	201,67	403,34	6,00	379,14

		2018 FLEX BARRA DIREÇÃO LATERAL CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX						
1	1282	11789 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO COM ROLAMENTO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO COM ROLAMENTO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017	Und.	2	118,67	237,34	6,00	223,10
1	1284	11795 - BIELETA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX BIELETA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	97,67	195,34	6,00	183,62
1	1285	11797 - BICO INJETOR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. BICO INJETOR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	190,00	380,00	6,00	357,20
1	1286	11801 - BOBINA DE IGNIÇÃO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. BOBINA DE IGNIÇÃO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	854,33	1.708,66	6,00	1.606,14
1	1287	11802 - BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	105,00	210,00	6,00	197,40
1	1288	11803 - BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA COMPLETA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA COMPLETA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	181,33	362,66	6,00	340,90
1	1289	11807 - BOMBA DÁGUA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. BOMBA DÁGUA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	245,33	490,66	6,00	461,22
1	1290	11809 - BOMBA DE OLEO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. BOMBA DE OLEO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	456,30	912,60	6,00	857,84
1	1291	11812 - BRONZE BIELA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. BRONZE BIELA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	93,00	186,00	6,00	174,84
1	1292	11815 - BUCHA DA BANDEJA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. BUCHA DA BANDEJA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	47,00	94,00	6,00	88,36
1	1293	11816 - BUCHA DO AMORTECEDOR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. BUCHA DO AMORTECEDOR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	69,97	139,94	6,00	131,54
1	1294	11819 - BUCHA DO ESTABILIZADOR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX BUCHA DO ESTABILIZADOR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	46,67	93,34	6,00	87,74
1	1295	11820 - BUCHA DO TERMINAL DE DIREÇÃO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX BUCHA DO TERMINAL DE DIREÇÃO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	98,00	196,00	6,00	184,24
1	1296	11822 - CABECOTE DO MOTOR COMPLETO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. CABECOTE DO MOTOR COMPLETO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	2.515,00	5.030,00	6,00	4.728,20
1	1297	11824 - CABO ACELERADOR / SENSOR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. CABO ACELERADOR / SENSOR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	150,00	300,00	6,00	282,00
1	1298	11826 - CABOS DE VELAS CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. CABOS DE VELAS CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	146,00	292,00	6,00	274,48
1	1299	11828 - CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	3.156,33	6.312,66	6,00	5.933,90
1	1300	6943 - CHAVE DE RODA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX CHAVE DE RODA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	104,63	209,26	6,00	196,70
1	1301	11832 - CILINDRO MESTRE CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX CILINDRO MESTRE CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	327,33	654,66	6,00	615,38
1	1302	11833 - COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	3.371,00	6.742,00	6,00	6.337,48
1	1303	11836 - CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	1.112,00	2.224,00	6,00	2.090,56
1	1304	11848 - CORREIA DO ALTERNADOR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. CORREIA DO ALTERNADOR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	87,97	175,94	6,00	165,38
1	1305	11852 - KIT CORREIA DENTADA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX KIT CORREIA DENTADA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	184,67	369,34	6,00	347,18
1	1306	11856 - COXIM DO MOTOR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. COXIM DO MOTOR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	411,00	822,00	6,00	772,68
1	1307	11859 - CUBO DE RODA DIANTEIRA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. CUBO DE RODA DIANTEIRA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	460,33	920,66	6,00	865,42
1	1308	6951 - CUBO RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX CUBO RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	598,33	1.196,66	6,00	1.124,86

1	1309	11870 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. DISCO DE FREIO DIANTEIRO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	323,00	646,00	6,00	607,24
1	1310	11875 - ESTATOR ALTERNADOR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX ESTATOR ALTERNADOR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	322,00	644,00	6,00	605,36
1	1311	11878 - FAROL DIANTEIRO DIREITO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. FAROL DIANTEIRO DIREITO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	530,67	1.061,34	6,00	997,66
1	1312	11880 - FAROL DIANTEIRO ESQUERDO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. FAROL DIANTEIRO ESQUERDO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	533,33	1.066,66	6,00	1.002,66
1	1313	11882 - JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	243,33	486,66	6,00	457,46
1	1314	11884 - JUNTA HOMOCINETICA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX JUNTA HOMOCINETICA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	284,00	568,00	6,00	533,92
1	1315	11889 - KIT AMORTECEDOR COMPLETO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. KIT AMORTECEDOR COMPLETO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	347,67	695,34	6,00	653,62
1	1316	11897 - KIT DE EMBREAGEM COM ATUADOR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. KIT DE EMBREAGEM COM ATUADOR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	818,67	1.637,34	6,00	1.539,10
1	1317	11903 - LAMPADA FAROL DIANTEIRA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. LAMPADA FAROL DIANTEIRA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	29,67	59,34	6,00	55,78
1	1318	11920 - LAMPADA DO PISCA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. LAMPADA DO PISCA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	10,00	20,00	6,00	18,80
1	1319	11923 - LANTERNA DE FREIO TRASEIRO DIREITO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX LANTERNA DE FREIO TRASEIRO DIREITO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	511,00	1.022,00	6,00	960,68
1	1320	11924 - LANTERNA DE FREIO TRASEIRO ESQUERDA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX LANTERNA DE FREIO TRASEIRO ESQUERDA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	511,00	1.022,00	6,00	960,68
1	1321	11925 - MACACO HIDRAULICO 4 TONELADAS CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX MACACO HIDRAULICO 4 TONELADAS CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	404,67	809,34	6,00	760,78
1	1322	11926 - MANGOTE DO FILTRO DE AR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. MANGOTE DO FILTRO DE AR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	184,33	368,66	6,00	346,54
1	1323	11927 - MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	51,33	102,66	6,00	96,50
1	1324	11928 - MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	29,00	58,00	6,00	54,52
1	1325	11929 - MECANISMO DO VIDRO DIREITO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. MECANISMO DO VIDRO DIREITO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	376,67	753,34	6,00	708,14
1	1326	11930 - MECANISMO DO VIDRO ESQUERDO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	378,33	756,66	6,00	711,26
1	1327	11931 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. MOLA ESPIRAL DIANTEIRA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	372,33	744,66	6,00	699,98
1	1328	11932 - MOLA ESPIRAL TRASEIRA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX MOLA ESPIRAL TRASEIRA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	369,00	738,00	6,00	693,72
1	1329	11933 - MOTOR DO VENTILADOR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX MOTOR DO VENTILADOR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	538,33	1.076,66	6,00	1.012,06
1	1330	11936 - MOTOR DE PARTIDA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. MOTOR DE PARTIDA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	636,00	1.272,00	6,00	1.195,68
1	1331	11940 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. PALHETA LIMPADOR PARABRISA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	112,00	224,00	6,00	210,56
1	1332	11943 - PARABRISA DIANTEIRO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX PARABRISA DIANTEIRO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	1.451,67	2.903,34	6,00	2.729,14

1	1333	11951 - PARABRISA TRASEIRO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. PARABRISA TRASEIRO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	601,67	1.203,34	6,00	1.131,14
1	1334	11955 - PARACHOQUE DIANTEIRO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. PARACHOQUE DIANTEIRO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	506,00	1.012,00	6,00	951,28
1	1335	11958 - PARACHOQUE TRASEIRO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX PARACHOQUE TRASEIRO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	549,00	1.098,00	6,00	1.032,12
1	1336	11961 - PARAFUSO DO TERMINAL DE DIREÇÃO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX PARAFUSO DO TERMINAL DE DIREÇÃO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	15,33	30,66	6,00	28,82
1	1337	11962 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	227,33	454,66	6,00	427,38
1	1338	11964 - PINÇA DE FREIO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. PINÇA DE FREIO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	102,67	205,34	6,00	193,02
1	1339	11967 - PISTÃO COM ANEIS STD CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. PISTÃO COM ANEIS STD CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	1.554,67	3.109,34	6,00	2.922,78
1	1340	11970 - PIVO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX PIVO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	407,00	814,00	6,00	765,16
1	1341	11973 - PONTA DE EIXO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. PONTA DE EIXO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	916,00	1.832,00	6,00	1.722,08
1	1342	11974 - PONTEIRA PARACHOQUE DIREITA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. PONTEIRA PARACHOQUE DIREITA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	62,33	124,66	6,00	117,18
1	1343	11977 - PONTEIRA PARACHOQUE ESQUERDA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX PONTEIRA PARACHOQUE ESQUERDA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	58,33	116,66	6,00	109,66
1	1344	11979 - RADIADOR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. RADIADOR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	881,33	1.762,66	6,00	1.656,90
1	1345	11980 - REGULADOR DE VOLTAGEM CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. REGULADOR DE VOLTAGEM CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	274,00	548,00	6,00	515,12
1	1346	11981 - RESERVATORIO DE AGUA LIMPADOR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX RESERVATORIO DE AGUA LIMPADOR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	239,67	479,34	6,00	450,58
1	1347	11982 - RESERVATORIO DÁGUA DO RADIADOR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX RESERVATORIO DÁGUA DO RADIADOR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	136,33	272,66	6,00	256,30
1	1348	11983 - RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	54,33	108,66	6,00	102,14
1	1349	11984 - RETROVISOR LATERAL DIREITO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. RETROVISOR LATERAL DIREITO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	261,00	522,00	6,00	490,68
1	1350	11985 - RETROVISOR LATERAL ESQUERDO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. RETROVISOR LATERAL ESQUERDO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	261,00	522,00	6,00	490,68
1	1351	11986 - RODA ARO 14 POLEGADAS CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX RODA ARO 14 POLEGADAS CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	694,00	1.388,00	6,00	1.304,72
1	1352	11987 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. ROLAMENTO RODA DIANTEIRA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	196,33	392,66	6,00	369,10
1	1353	11988 - SAPATO DE FREIO COM LONA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. SAPATO DE FREIO COM LONA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	426,33	852,66	6,00	801,50
1	1354	11989 - SENSOR DE NIVEL CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. SENSOR DE NIVEL CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	110,67	221,34	6,00	208,06
1	1355	11990 - SENSOR DE TEMPERATURA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX SENSOR DE TEMPERATURA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	91,33	182,66	6,00	171,70
1	1356	11991 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. SILENCIOSO INTERMEDIARIO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	271,67	543,34	6,00	510,74
1	1357	11992 - SILENCIOSO TRASEIRO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX SILENCIOSO TRASEIRO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	283,00	566,00	6,00	532,04
1	1358	11993 - SONDA LAMBDA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	273,67	547,34	6,00	514,50

		SONDA LAMBDA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX						
1	1359	11994 - TAMBOR DE FREIO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. TAMBOR DE FREIO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	494,00	988,00	6,00	928,72
1	1360	11995 - TAMBOR DE FREIO COM CUBO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. TAMBOR DE FREIO COM CUBO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	536,67	1.073,34	6,00	1.008,94
1	1361	11996 - TARUGOS DE RODAS CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. TARUGOS DE RODAS CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	73,67	147,34	6,00	138,50
1	1362	11997 - TERMINAL DE DIREÇÃO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. TERMINAL DE DIREÇÃO CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	98,67	197,34	6,00	185,50
1	1363	11998 - TRIANGULO SINALIZADOR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. TRIANGULO SINALIZADOR CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	72,00	144,00	6,00	135,36
1	1364	11999 - TULIPA / COIFA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. TULIPA / COIFA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	147,00	294,00	6,00	276,36
1	1365	12000 - VALVULA TERMOSTATICA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. VALVULA TERMOSTATICA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX	Und.	2	88,33	176,66	6,00	166,06
1	1366	12001 - JOGO DE VELA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. JOGO DE VELA CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	87,00	174,00	6,00	163,56
1	1430	15068 - BICO INJETOR FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	288,33	576,66	6,00	542,06
1	1431	15069 - BOMBA DA GUA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	248,00	496,00	6,00	466,24
1	1432	15070 - BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	122,67	245,34	6,00	230,62
1	1433	15071 - BRONZINA MANCAL FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	120,00	240,00	6,00	225,60
1	1434	15072 - BRONZINA MOVEL FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	108,33	216,66	6,00	203,66
1	1435	15073 - BUCHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	41,33	82,66	6,00	77,70
1	1436	15074 - BUCHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	41,33	82,66	6,00	77,70
1	1437	15075 - BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	43,00	86,00	6,00	80,84
1	1438	15076 - BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	52,00	104,00	6,00	97,76
1	1439	15077 - BUCHA DO BRAÇO AGREGADO FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	55,33	110,66	6,00	104,02
1	1440	15078 - CABO ACELERADOR FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	121,33	242,66	6,00	228,10
1	1441	15079 - CABO DE EMBREAGEM FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	135,00	270,00	6,00	253,80
1	1442	15080 - CABO DE IGNIÇÃO FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	129,00	258,00	6,00	242,52
1	1443	15081 - CAIXA DE DIREÇÃO FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	1.360,67	2.721,34	6,00	2.558,06
1	1444	15082 - CARCAÇA DA BOMBA D'AGUA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	309,00	618,00	6,00	580,92
1	1445	15083 - CILINDRO DA RODA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	112,33	224,66	6,00	211,18
1	1446	15084 - CILINDRO MESTRE FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	189,00	378,00	6,00	355,32
1	1447	15085 - COIFA DA RODA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	40,00	80,00	6,00	75,20
1	1448	15086 - COLAR DE EMBREAGEM FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	645,00	1.290,00	6,00	1.212,60
1	1449	15087 - CORREIA DO ALTERNADOR FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	62,33	124,66	6,00	117,18
1	1450	15088 - CORREIA DO COMANDO DE VALVULA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	73,33	146,66	6,00	137,86
1	1451	15089 - COXIM DA CAIXA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	225,67	451,34	6,00	424,26
1	1452	15090 - COXIM DO MOTOR FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	232,33	464,66	6,00	436,78
1	1453	15091 - DISCO DE FREIO FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	133,33	266,66	6,00	250,66



1	1454	15092 - ENGRANAGEM DE PRIMEIRA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	380,00	760,00	6,00	714,40
1	1455	15093 - ENGRANAGEM DE SEGUNDA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	380,00	760,00	6,00	714,40
1	1456	15094 - ESCOVA DO ALTERNADOR FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	124,33	248,66	6,00	233,74
1	1460	15098 - INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	77,67	155,34	6,00	146,02
1	1461	15099 - INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	85,33	170,66	6,00	160,42
1	1462	15100 - JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	109,67	219,34	6,00	206,18
1	1463	15101 - JOGO DE JUNTA SUPER MOTOR FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	190,00	380,00	6,00	357,20
1	1464	15102 - JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	160,33	320,66	6,00	301,42
1	1465	15103 - JOGO DE JUNTA CABEÇOTE FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	102,67	205,34	6,00	193,02
1	1466	15104 - JUNTA DO CARTER FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	86,33	172,66	6,00	162,30
1	1467	15105 - JUNTA HOMOCINETICA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	183,33	366,66	6,00	344,66
1	1468	15106 - JUNTA T.B.I FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	46,00	92,00	6,00	86,48
1	1469	15107 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	132,33	264,66	6,00	248,78
1	1470	15108 - KIT BOMBA ELETRICA COMBUSTIVEL FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	243,33	486,66	6,00	457,46
1	1471	15109 - KIT DE BROZINA PAQUERINHA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	229,33	458,66	6,00	431,14
1	1472	15110 - KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	50,00	100,00	6,00	94,00
1	1473	15111 - KIT DE EMBREAGEM FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	323,33	646,66	6,00	607,86
1	1474	15112 - KIT DE NAYLON ALAVANCA DE MARCHA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	63,00	126,00	6,00	118,44
1	1475	15113 - KIT DE RODA TRASEIRA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	98,00	196,00	6,00	184,24
1	1476	15114 - LONA DE FREIO FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	120,67	241,34	6,00	226,86
1	1477	15115 - MAGOTE CARCAÇA VALVULA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	103,33	206,66	6,00	194,26
1	1478	15116 - MANGOTE INFERIOR DO RAD. FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	139,00	278,00	6,00	261,32
1	1479	15117 - MANGOTE SUPERIOR DO RAD. FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	71,67	143,34	6,00	134,74
1	1480	15118 - MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	65,00	130,00	6,00	122,20
1	1481	15119 - MANGUEIRA DA INJEÇÃO FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	78,00	156,00	6,00	146,64
1	1482	15120 - MOLA DIANTEIRA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	220,67	441,34	6,00	414,86
1	1483	15121 - MOLA TRASEIRA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	229,67	459,34	6,00	431,78
1	1484	15122 - PALHETA LIMPADOR FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	48,33	96,66	6,00	90,86
1	1485	15123 - PARA-BRISA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	244,67	489,34	6,00	459,98
1	1486	15124 - PARAFUSO DO CABEÇOTE MOTOR FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	172,33	344,66	6,00	323,98
1	1487	15125 - PASTILHA DE FREIO FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	123,00	246,00	6,00	231,24
1	1488	15126 - PISTÃO COM ANEL FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	128,33	256,66	6,00	241,26
1	1489	15127 - PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	88,33	176,66	6,00	166,06
1	1490	15128 - PORCA BRONZE COLETOR FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	29,00	58,00	6,00	54,52
1	1492	15130 - RADIADOR FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	364,33	728,66	6,00	684,94
1	1493	15131 - REGULADRO DE PRESSÃO FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	123,33	246,66	6,00	231,86

1	1494	15132 - RETENTOR COMANDO DE VALVULA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	47,97	95,94	6,00	90,18
1	1495	15133 - RETENTOR DO VIRABREQUIM FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	57,00	114,00	6,00	107,16
1	1496	15134 - ROLAMENTO CORREIA DO ALTENARDOR FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	52,33	104,66	6,00	98,38
1	1497	15135 - ROLAMENTO CORREIA DENTADA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	77,33	154,66	6,00	145,38
1	1498	15136 - ROLAMENTO DIANTEIRO FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	87,00	174,00	6,00	163,56
1	1499	15137 - SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	129,97	259,94	6,00	244,34
1	1500	15138 - SENSOR DE TEMPERATURA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	83,30	166,60	6,00	156,60
1	1501	15139 - SENSOR MARCHA LENTA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	129,97	259,94	6,00	244,34
1	1502	15140 - SENSOR POSIÇÃO DA BORBOLETA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	96,63	193,26	6,00	181,66
1	1503	15141 - SERVO DE FREIO FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	185,67	371,34	6,00	349,06
1	1504	15142 - SILENCIADOR INTERMEDIARIO FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	239,63	479,26	6,00	450,50
1	1505	15143 - SILENCIADOR TRASEIRO FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	258,30	516,60	6,00	485,60
1	1506	15144 - SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	96,33	192,66	6,00	181,10
1	1507	15145 - SINCRONIZADOR DE SEGUNDA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	96,33	192,66	6,00	181,10
1	1508	15146 - SINCRONIZADOR DE QUARTA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	123,00	246,00	6,00	231,24
1	1509	15147 - SINCRONIZADOR DE TERCEIRA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	123,00	246,00	6,00	231,24
1	1510	15148 - SINCRONIZADOR DE QUINTA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	88,67	177,34	6,00	166,70
1	1511	15149 - SONDA LOMBADA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	367,00	734,00	6,00	689,96
1	1512	15150 - SUPORTE DA ALAVANCA DE MARCHA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	74,67	149,34	6,00	140,38
1	1513	15151 - SUPORTE DA CAIXA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	111,67	223,34	6,00	209,94
1	1514	15152 - SUPORTE DO MOTOR FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY6952814	und	2	101,33	202,66	6,00	190,50
1	1515	15153 - TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	179,67	359,34	6,00	337,78
1	1516	15154 - ARMOTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	721,67	1.443,34	6,00	1.356,74
1	1517	14999 - AMOTERCEDOR TAMPA TRASEIRA FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	371,00	742,00	6,00	697,48
1	1518	15000 - AMOTERCEDOR TRASEIRO FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	Und.	2	664,67	1.329,34	6,00	1.249,58
1	1519	15001 - AMOTERCEDOR SUPENÇÃO DIANTEIRO FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	715,33	1.430,66	6,00	1.344,82
1	1520	15007 - BARRA DA DIREÇÃO FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	97,00	194,00	6,00	182,36
1	1521	15009 - BATERIA BAND/ AMORT/ OUTRO FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	263,00	526,00	6,00	494,44
1	1522	15010 - BATERIA MOLA TRASEIRA EXTERNA FIAT/MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	88,00	176,00	6,00	165,44
1	1525	15157 - AMOTERCEDOR TAMPA TRASEIRA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	364,67	729,34	6,00	685,58
1	1526	15158 - AMOTERCEDOR TRASEIRO RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	455,33	910,66	6,00	856,02
1	1527	15159 - AMOTERCEDOR SUPENÇÃO DIANTEIRO RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	506,67	1.013,34	6,00	952,54
1	1528	15160 - BARRA DA DIREÇÃO RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	110,67	221,34	6,00	208,06
1	1529	15161 - BATERIA BAND/ AMORT/ OUTRO RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	89,00	178,00	6,00	167,32
1	1530	15162 - BATERIA MOLA TRASEIRA EXTERNA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA	und	2	78,33	156,66	6,00	147,26

		OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042							
1	1531	15163 - BICO INJETOR RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	222,33	444,66	6,00	417,98	
1	1532	15164 - BOMBA D'ÁGUA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	294,67	589,34	6,00	553,98	
1	1533	15165 - BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	275,67	551,34	6,00	518,26	
1	1534	15166 - BRONZINA MANCAL RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	89,00	178,00	6,00	167,32	
1	1535	15167 - BRONZINA MOVEL RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	98,67	197,34	6,00	185,50	
1	1536	15168 - BUCHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	56,33	112,66	6,00	105,90	
1	1537	15169 - BUCHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	53,67	107,34	6,00	100,90	
1	1538	15170 - BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	67,00	134,00	6,00	125,96	
1	1539	15171 - BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	57,00	114,00	6,00	107,16	
1	1540	15172 - BUCHA DO BRAÇO AGREGADO RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	55,33	110,66	6,00	104,02	
1	1541	15173 - CABO ACELERADOR RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	142,33	284,66	6,00	267,58	
1	1542	15174 - CABO DE EMBREAGEM RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	142,33	284,66	6,00	267,58	
1	1543	15175 - CABO DE IGNIÇÃO RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	200,00	400,00	6,00	376,00	
1	1544	15176 - CAIXA DE DIREÇÃO RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	1.116,33	2.232,66	6,00	2.098,70	
1	1545	15177 - CARCAÇA DA BOMBA D'ÁGUA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	240,63	481,26	6,00	452,38	
1	1546	15178 - CILINDRO DA RODA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	104,30	208,60	6,00	196,08	
1	1547	15179 - CILINDRO MESTRE RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	201,97	403,94	6,00	379,70	
1	1548	15180 - COIFA DA RODA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	64,67	129,34	6,00	121,58	
1	1549	15181 - COLAR DE EMBREAGEM RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	362,67	725,34	6,00	681,82	
1	1550	15182 - CORREIA DO ALTERNADOR RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	80,33	160,66	6,00	151,02	
1	1551	15183 - CORREIA DO COMANDO DE VALVULA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	302,33	604,66	6,00	568,38	
1	1552	15184 - COXIM DA CAIXA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	144,00	288,00	6,00	270,72	
1	1553	15185 - COXIM DO MOTOR RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	150,33	300,66	6,00	282,62	
1	1554	15186 - DISCO DE FREIO RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	168,33	336,66	6,00	316,46	
1	1555	15187 - ENGRANAGEM DE PRIMEIRA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	404,00	808,00	6,00	759,52	
1	1556	15188 - ENGRANAGEM DE SEGUNDA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	330,67	661,34	6,00	621,66	
1	1557	15189 - ESCOVA DO ALTERNADOR RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	239,67	479,34	6,00	450,58	
1	1561	15193 - INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	148,33	296,66	6,00	278,86	
1	1562	15194 - INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	130,33	260,66	6,00	245,02	
1	1563	15195 - JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	196,33	392,66	6,00	369,10	
1	1564	15196 - JOGO DE JUNTA SUPER MOTOR COMPLETO RENAUT/KWIND ANO 2022 PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	236,67	473,34	6,00	444,94	
1	1565	15197 - JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	236,67	473,34	6,00	444,94	
1	1566	15198 - JOGO DE JUNTA CABEÇOTE RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	196,33	392,66	6,00	369,10	
1	1567	15199 - JUNTA DO CARTER RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	101,67	203,34	6,00	191,14	

1	1568	15200 - JUNTA HOMOCINETICA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: und 93YRBB008PJ247042	2	128,00	256,00	6,00	240,64
1	1569	15201 - JUNTA T.B.I RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: und 93YRBB008PJ247042	2	58,67	117,34	6,00	110,30
1	1570	15202 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, und CH: 93YRBB008PJ247042	2	92,67	185,34	6,00	174,22
1	1571	15203 - KIT BOMBA ELETRICA COMBUSTIVEL RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA und OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	2	269,67	539,34	6,00	506,98
1	1572	15204 - KIT DE BROZINA PAQUERINHA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, und CH: 93YRBB008PJ247042	2	128,00	256,00	6,00	240,64
1	1573	15205 - KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: und 93YRBB008PJ247042	2	84,67	169,34	6,00	159,18
1	1574	15206 - KIT DE EMBREAGEM RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: und 93YRBB008PJ247042	2	510,00	1.020,00	6,00	958,80
1	1575	15207 - KIT DE NAYLON ALAVANCA DE MARCHA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA und OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	2	88,67	177,34	6,00	166,70
1	1576	15208 - KIT DE RODA TRASEIRA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: und 93YRBB008PJ247042	2	128,00	256,00	6,00	240,64
1	1577	15209 - LONA DE FREIO RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: und 93YRBB008PJ247042	2	155,33	310,66	6,00	292,02
1	1578	15210 - MAGOTE CARCAÇA VALVULA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, und CH: 93YRBB008PJ247042	2	203,00	406,00	6,00	381,64
1	1579	15211 - MANGOTE INFERIOR DO RAD. RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, und CH: 93YRBB008PJ247042	2	212,00	424,00	6,00	398,56
1	1580	15212 - MANGOTE SUPEIOR DO RAD. RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: und 93YRBB008PJ247042	2	213,67	427,34	6,00	401,70
1	1581	15213 - MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA und OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	2	83,33	166,66	6,00	156,66
1	1582	15214 - MANGUEIRA DA INJEÇÃO RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: und 93YRBB008PJ247042	2	83,33	166,66	6,00	156,66
1	1583	15215 - MOLA DIANTEIRA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: und 93YRBB008PJ247042	2	222,00	444,00	6,00	417,36
1	1584	15216 - MOLA TRASEIRA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: und 93YRBB008PJ247042	2	248,33	496,66	6,00	466,86
1	1585	15217 - PALHETA LIMPADOR RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: und 93YRBB008PJ247042	2	47,67	95,34	6,00	89,62
1	1586	15218 - PARA-BRISA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: und 93YRBB008PJ247042	2	640,00	1.280,00	6,00	1.203,20
1	1587	15219 - PARAFUSO DO CABEÇOTE MOTOR RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA und OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	2	91,00	182,00	6,00	171,08
1	1588	15220 - PASTILHA DE FREIO RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: und 93YRBB008PJ247042	2	120,33	240,66	6,00	226,22
1	1589	15221 - PISTÃO COM ANEL RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: und 93YRBB008PJ247042	2	167,33	334,66	6,00	314,58
1	1590	15222 - PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, und CH: 93YRBB008PJ247042	2	102,33	204,66	6,00	192,38
1	1591	15223 - PORCA BRONZE COLETOR RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: und 93YRBB008PJ247042	2	50,33	100,66	6,00	94,62
1	1592	15224 - PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTIVEL RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA und OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	2	104,00	208,00	6,00	195,52
1	1593	15225 - RADIADOR RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: und 93YRBB008PJ247042	2	451,00	902,00	6,00	847,88
1	1594	15226 - REGULADOR DE PRESSÃO RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: und 93YRBB008PJ247042	2	128,33	256,66	6,00	241,26
1	1595	15227 - RETENTOR COMANDO DE VALVULA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA und OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	2	80,00	160,00	6,00	150,40
1	1596	15228 - RETENTOR DO VIRABREQUIM RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, und CH: 93YRBB008PJ247042	2	77,33	154,66	6,00	145,38
1	1597	15229 - ROLAMENTO CORREIA DO ALTENARDOR RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA und OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	2	71,63	143,26	6,00	134,66
1	1598	15230 - ROLAMENTO CORREIA DENTADA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, und CH: 93YRBB008PJ247042	2	99,67	199,34	6,00	187,38
1	1599	15232 - ROLAMENTO DIANTEIRO RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: und 93YRBB008PJ247042	2	106,33	212,66	6,00	199,90
1	1600	15231 - SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA und OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	2	192,33	384,66	6,00	361,58
1	1601	15233 - SENSOR DE TEMPERATURA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: und 93YRBB008PJ247042	2	106,67	213,34	6,00	200,54
1	1602	15234 - SENSOR MARCHA LENTA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: und	2	156,67	313,34	6,00	294,54

		93YRBB008PJ247042							
1	1603	15235 - SENSOR POSIÇÃO DA BORBOLETA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	150,00	300,00	6,00	282,00	
1	1604	15236 - SERVO DE FREIO RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	114,67	229,34	6,00	215,58	
1	1605	15237 - SILENCIADOR INTERMEDIARIO RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	309,67	619,34	6,00	582,18	
1	1606	15238 - SILENCIADOR TRASEIRO RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	372,33	744,66	6,00	699,98	
	1607	15239 - SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	200,00	400,00	6,00	376,00	
1	1608	15240 - SINCRONIZADOR DE SEGUNDA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	198,33	396,66	6,00	372,86	
1	1609	15241 - SINCRONIZADOR DE QUARTA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	195,00	390,00	6,00	366,60	
1	1610	15242 - SINCRONIZADOR DE TERCEIRA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	195,00	390,00	6,00	366,60	
1	1611	15243 - SINCRONIZADOR DE QUINTA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	191,67	383,34	6,00	360,34	
1	1612	15244 - SONDA LOMBADA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	279,00	558,00	6,00	524,52	
1	1613	15245 - SUPORTE DA ALAVANCA DE MARCHA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	145,00	290,00	6,00	272,60	
1	1614	15246 - SUPORTE DA CAIXA RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	177,33	354,66	6,00	333,38	
1	1615	15247 - SUPORTE DO MOTOR RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	178,33	356,66	6,00	335,26	
1	1616	15248 - TERMINAL DE DIREÇÃO RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	115,67	231,34	6,00	217,46	
1	1617	15249 - ARMOTECEDOR DIANTEIRO RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	und	2	419,67	839,34	6,00	788,98	
1		<b>Valor total do lote</b>						<b>292.239,94</b>	
2	249	11304 - ABRAÇADEIRA DA MOLA TRASEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ ABRAÇADEIRA DA MOLA TRASEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	169,50	339,00	6,00	325,44	
2	250	11305 - ALGEMA MOLA DIANTEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ ALGEMA MOLA DIANTEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	162,50	325,00	6,00	312,00	
2	251	11306 - ALGEMA MOLA TRASEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ ALGEMA MOLA TRASEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	157,50	315,00	6,00	302,40	
2	252	11307 - AMORTECEDOR DA CABINE VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ AMORTECEDOR DA CABINE VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	290,00	580,00	6,00	556,80	
2	253	11308 - AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	690,00	1.380,00	6,00	1324,80	
2	254	11309 - AMORTECEDOR DA DIREÇÃO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ AMORTECEDOR DA DIREÇÃO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	655,00	1.310,00	6,00	1257,60	
2	255	11310 - AMORTECEDOR DT VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ AMORTECEDOR DT VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	685,00	1.370,00	6,00	1315,20	
2	256	11311 - AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	745,00	1.490,00	6,00	1430,40	
2	257	11312 - AMORTECEDOR TS VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ AMORTECEDOR TS VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	745,00	1.490,00	6,00	1430,40	
2	258	11313 - ANEL RODA 1000/20 VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ ANEL RODA 1000/20 VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	745,00	1.490,00	6,00	1430,40	
2	259	11314 - ANEL SINCRONIZADOR 1A 2A VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ ANEL SINCRONIZADOR 1A 2A VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	215,00	430,00	6,00	412,80	
2	260	11315 - ANEL SINCRONIZADOR 3A 4A VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ ANEL SINCRONIZADOR 3A 4A VEICULO: CAMINHÃO	Und.	2	215,00	430,00	6,00	412,80	

		BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376						
2	261	11316 - ANEL SINCRONIZADOR 5A 6A VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ ANEL SINCRONIZADOR 5A 6A VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	215,00	430,00	6,00	412,80
2	262	11317 - ARANHA TRAVA CUBO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ ARANHA TRAVA CUBO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	36,00	72,00	6,00	69,12
2	263	11318 - AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	325,00	650,00	6,00	624,00
2	265	11322 - BARRA DE DIREÇÃO LATERAL VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ BARRA DE DIREÇÃO LATERAL VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	606,00	1.212,00	6,00	1163,52
2	266	11323 - BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	894,95	1.789,90	6,00	1718,30
2	267	11324 - BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB93137	Und.	2	884,97	1.769,94	6,00	1699,14
2	268	11325 - BARRA DE DIREÇÃO CURVA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ BARRA DE DIREÇÃO CURVA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	884,95	1.769,90	6,00	1699,10
2	269	11326 - BARRA ESTABILIZADORA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ BARRA ESTABILIZADORA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	1.106,00	2.212,00	6,00	2123,52
2	270	11327 - BASE CABINE DIANTEIRA COMPLETA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ BASE CABINE DIANTEIRA COMPLETA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	155,00	310,00	6,00	297,60
2	271	11328 - BASE CABINE TRASEIRA COMPLETA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENA, PLACA BASE CABINE TRASEIRA COMPLETA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENA, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	355,50	711,00	6,00	682,56
2	272	11333 - BASE CAIXA DE MARCHA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ BASE CAIXA DE MARCHA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	905,50	1.811,00	6,00	1738,56
2	273	11334 - BASE DO MOTOR VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ BASE DO MOTOR VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	956,00	1.912,00	6,00	1835,52
2	274	11335 - BASE MOTOR DIANTEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 71 BASE MOTOR DIANTEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	956,00	1.912,00	6,00	1835,52
2	275	8188 - BASE MOTOR DIANTEIRA FURO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ BASE MOTOR DIANTEIRA FURO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	956,00	1.912,00	6,00	1835,52
2	276	11336 - BASE DO MOTOR TRASEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ BASE DO MOTOR TRASEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	956,00	1.912,00	6,00	1835,52
2	277	11338 - BATEDOR BALANCIM VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ BATEDOR BALANCIM VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	255,00	510,00	6,00	489,60
2	278	11339 - BICO INJETOR VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ BICO INJETOR VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	1.204,00	2.408,00	6,00	2311,68
2	279	11340 - BOBINA CAMPO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ BOBINA CAMPO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	855,00	1.710,00	6,00	1641,60
2	280	11341 - BOIA TANQUE DE COMBUSTIVEL VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ BOIA TANQUE DE COMBUSTIVEL VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	355,00	710,00	6,00	681,60
2	281	11342 - BOMBA AUXILIAR INJETORA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ BOMBA AUXILIAR INJETORA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	563,00	1.126,00	6,00	1080,96

2	282	11348 - BOMBA D'ÁGUA VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ BOMBA D'ÁGUA VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	707,50	1.415,00	6,00	1358,40
2	283	11349 - BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	985,00	1.970,00	6,00	1891,20
2	284	11350 - BOMBA DE ÓLEO VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ BOMBA DE ÓLEO VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	855,00	1.710,00	6,00	1641,60
2	285	11351 - BORRACHA DA PORTA VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ BORRACHA DA PORTA VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	265,00	530,00	6,00	508,80
2	286	11352 - BRAÇO SETOR VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ BRAÇO SETOR VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	563,45	1.126,90	6,00	1081,82
2	287	11353 - BRONZE FIXOS VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ BRONZE FIXOS VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	365,00	730,00	6,00	700,80
2	288	11354 - BRONZE MOVEIS VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ BRONZE MOVEIS VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	855,00	1.710,00	6,00	1641,60
2	289	11355 - BUCHA DA BIELA VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ BUCHA DA BIELA VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	155,00	310,00	6,00	297,60
2	290	11356 - BUCHA DO COMANDO VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ BUCHA DO COMANDO VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	156,60	313,20	6,00	300,67
2	291	11357 - BUCHA DA MOLA TRASEIRA VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ BUCHA DA MOLA TRASEIRA VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	105,00	210,00	6,00	201,60
2	292	11358 - CABO ACELERADOR VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ CABO ACELERADOR VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	186,18	372,36	6,00	357,47
2	293	11359 - CABO DO VELOCÍMETRO VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ CABO DO VELOCÍMETRO VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	155,00	310,00	6,00	297,60
2	294	11361 - CANO INJ 1º 2º 3º 4º 5º 6º VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ CANO INJ 1º 2º 3º 4º 5º 6º VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	190,49	380,98	6,00	365,74
2	295	11362 - CARCAÇA VOLANTE VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ CARCAÇA VOLANTE VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	3.806,00	7.612,00	6,00	7307,52
2	296	11363 - CATRACA AUTOMÁTICA VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ CATRACA AUTOMÁTICA VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	355,00	710,00	6,00	681,60
2	297	11364 - CATRACA AUTOMÁTICA TRASEIRA VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ CATRACA AUTOMÁTICA TRASEIRA VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	355,00	710,00	6,00	681,60
2	298	11365 - CHAVE DE RODA 27 X 30 VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ CHAVE DE RODA 27 X 30 VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	254,75	509,50	6,00	489,12
2	299	11366 - CHAVE DE RODA 30 X 32 VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ CHAVE DE RODA 30 X 32 VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	254,75	509,50	6,00	489,12
2	300	11367 - CILINDRO MESTRE VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ CILINDRO MESTRE VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	755,00	1.510,00	6,00	1449,60
2	301	11368 - CILINDRO RODA DIANTEIRA VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ CILINDRO RODA DIANTEIRA VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	295,00	590,00	6,00	566,40
2	302	11369 - CILINDRO RODA TRASEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ CILINDRO RODA TRASEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	295,00	590,00	6,00	566,40
2	303	11370 - COLMEIA DO RADIADOR VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ COLMEIA DO RADIADOR VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	3.707,50	7.415,00	6,00	7118,40
2	304	11371 - COLUNA DE DIREÇÃO VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ COLUNA DE DIREÇÃO VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	389,50	779,00	6,00	747,84

2	305	11373 - CONJUNTO DE ESPELHO RETROVISOR COM BRAÇO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ CONJUNTO DE ESPELHO RETROVISOR COM BRAÇO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	356,00	712,00	6,00	683,52
2	306	11374 - PARAFUSOS DA RODA DIANTEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ PARAFUSOS DA RODA DIANTEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	10	38,00	380,00	6,00	364,80
2	307	11375 - PARAFUSOS DA RODA TRASEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ PARAFUSOS DA RODA TRASEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	10	38,00	380,00	6,00	364,80
2	308	11377 - CONTATO DE IGNIÇÃO COM 3 SAIDAS VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ CONTATO DE IGNIÇÃO COM 3 SAIDAS VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	219,00	438,00	6,00	420,48
2	309	11378 - COROA E PINHAO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ COROA E PINHAO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	7.807,00	15.614,00	6,00	14989,44
2	310	11379 - CORREIA 13 X1050 VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ CORREIA 13 X1050 VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	84,50	169,00	6,00	162,24
2	311	11380 - CORREIA 8PK1780 VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ CORREIA 8PK1780 VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	84,50	169,00	6,00	162,24
2	312	11382 - CORREIA 8PK1805 VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ CORREIA 8PK1805 VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	84,50	169,00	6,00	162,24
2	313	11383 - CRUZETA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ CRUZETA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	359,45	718,90	6,00	690,14
2	314	11384 - CRUZETA DE TRANSMISSÃO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ CRUZETA DE TRANSMISSÃO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	359,45	718,90	6,00	690,14
2	315	11385 - CUBO DE EMBREAGEM COM ROLAMENTO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ CUBO DE EMBREAGEM COM ROLAMENTO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	157,50	315,00	6,00	302,40
2	316	11386 - CUBO DE RODA TRASEIRO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ CUBO DE RODA TRASEIRO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	1.159,50	2.319,00	6,00	2226,24
2	317	11387 - CUICA DE FREIO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ CUICA DE FREIO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	895,00	1.790,00	6,00	1718,40
2	318	11388 - EMBUCHAMENTO COM ROLAMENTO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ EMBUCHAMENTO COM ROLAMENTO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	1.110,00	2.220,00	6,00	2131,20
2	319	11389 - ENGRENAGEM PLANETARIA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ ENGRENAGEM PLANETARIA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	989,50	1.979,00	6,00	1899,84
2	320	11391 - ENGRENAGEM SATELITE VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ ENGRENAGEM SATELITE VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	1.510,00	3.020,00	6,00	2899,20
2	321	11392 - ESTATOR ALTERNADOR VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ ESTATOR ALTERNADOR VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	357,94	715,88	6,00	687,24
2	322	11393 - FAROL DIREITO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ FAROL DIREITO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	425,34	850,68	6,00	816,65
2	323	11394 - FAROL ESQUERDO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ FAROL ESQUERDO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	425,34	850,68	6,00	816,65
2	324	11395 - FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	131,54	263,08	6,00	252,56
2	325	11396 - FILTRO DE AR VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ FILTRO DE AR VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	127,94	255,88	6,00	245,64
2	326	11397 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	159,72	319,44	6,00	306,66



2	327	11399 - FLANGE ACOPLA CENTRAL VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ FLANGE ACOPLA CENTRAL VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	456,05	912,10	6,00	875,62
2	328	11400 - GARFO CARDAN VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ GARFO CARDAN VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	376,44	752,88	6,00	722,76
2	329	11401 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	358,02	716,04	6,00	687,40
2	330	11402 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	458,50	917,00	6,00	880,32
2	331	11403 - INTERRUPTOR DE FREIO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ INTERRUPTOR DE FREIO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	205,00	410,00	6,00	393,60
2	332	11404 - JOGO DE ARRUELA DO DIFERENCIAL VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ JOGO DE ARRUELA DO DIFERENCIAL VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	399,53	799,06	6,00	767,10
2	333	11405 - JUNTA DO MOTOR VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ JUNTA DO MOTOR VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	455,00	910,00	6,00	873,60
2	334	11407 - JUNTA DO DIFERENCIAL VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ JUNTA DO DIFERENCIAL VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	105,00	210,00	6,00	201,60
2	335	11408 - KIT COMPLETO DO MOTOR ( PISTÃO, CAMISA E ANEL ). VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ KIT COMPLETO DO MOTOR ( PISTÃO, CAMISA E ANEL ). VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	2.507,45	5.014,90	6,00	4814,30
2	336	11409 - KIT DE EMBREAGEM VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ KIT DE EMBREAGEM VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	6.806,46	13.612,92	6,00	13068,40
2	337	11410 - LAMPADA DO FAROL DIANTEIRO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ LAMPADA DO FAROL DIANTEIRO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	45,95	91,90	6,00	88,22
2	338	11412 - LAMPADA DO FAROL TRASEIRO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ LAMPADA DO FAROL TRASEIRO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	11,25	22,50	6,00	21,60
2	339	11413 - LAMPADA DO PISCA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ LAMPADA DO PISCA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	11,25	22,50	6,00	21,60
2	340	13442 - LANTERNA TRASEIRA VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ LANTERNA TRASEIRA VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	156,00	312,00	6,00	299,52
2	341	11419 - LONA DE FREIO DIANTEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ LONA DE FREIO DIANTEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	325,00	650,00	6,00	624,00
2	342	11420 - LONA DE FREIO TRASEIRO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ LONA DE FREIO TRASEIRO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	324,95	649,90	6,00	623,90
2	343	11421 - LUVA DO EIXO PILOTO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ LUVA DO EIXO PILOTO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	485,25	970,50	6,00	931,68
2	344	11422 - LUVA DE TRANSMISSÃO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ LUVA DE TRANSMISSÃO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	485,25	970,50	6,00	931,68
2	345	11423 - MANCAL DO ALTERNADOR VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ MANCAL DO ALTERNADOR VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	234,90	469,80	6,00	451,01
2	346	11424 - MANCAL DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ MANCAL DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	234,90	469,80	6,00	451,01
2	347	11425 - MANGUEIRA DH 350MM VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ MANGUEIRA DH 350MM VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	51,50	103,00	6,00	98,88
2	348	11426 - MOLA MESTRE DIANTEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ MOLA MESTRE DIANTEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ	Und.	2	894,50	1.789,00	6,00	1717,44

		BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376						
2	349	11427 - MOLA MESTRE TRASEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ MOLA MESTRE TRASEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	894,50	1.789,00	6,00	1717,44
2	350	11428 - 2º MOLA DIANTEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ 2º MOLA DIANTEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	894,50	1.789,00	6,00	1717,44
2	351	11429 - 2º MOLA TRASEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ 2º MOLA TRASEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	894,50	1.789,00	6,00	1717,44
2	352	11431 - 3º MOLA DIANTEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ 3º MOLA DIANTEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	894,50	1.789,00	6,00	1717,44
2	353	11432 - MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	495,00	990,00	6,00	950,40
2	354	11433 - MOTOR DE PARTIDA COMPLETO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ MOTOR DE PARTIDA COMPLETO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	2.205,00	4.410,00	6,00	4233,60
2	355	11434 - PARABRISA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ PARABRISA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	1.206,00	2.412,00	6,00	2315,52
2	356	11470 - PINO MOLA DIANTEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ PINO MOLA DIANTEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	85,00	170,00	6,00	163,20
2	357	11471 - PINO DE MOLA TRASEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ PINO DE MOLA TRASEIRA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	85,00	170,00	6,00	163,20
2	358	11472 - PORTA ESCOVA COMPLETO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ PORTA ESCOVA COMPLETO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	87,50	175,00	6,00	168,00
2	359	11473 - RADIADOR VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ RADIADOR VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	3.504,94	7.009,88	6,00	6729,48
2	360	11474 - REPARO DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ REPARO DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	259,90	519,80	6,00	499,01
2	361	11475 - RESERVATORIO DO RADIADOR VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ RESERVATORIO DO RADIADOR VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	185,00	370,00	6,00	355,20
2	362	11476 - RETIFICADOR DO ALTERNADOR VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ RETIFICADOR DO ALTERNADOR VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	255,00	510,00	6,00	489,60
2	363	11477 - RODAS 275/80 R 22.5 VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ RODAS 275/80 R 22.5 VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	1.607,50	3.215,00	6,00	3086,40
2	364	11478 - ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	254,99	509,98	6,00	489,58
2	365	11479 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	254,99	509,98	6,00	489,58
2	366	11480 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO EXTERNO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO EXTERNO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	254,99	509,98	6,00	489,58
2	367	11481 - ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	254,99	509,98	6,00	489,58
2	368	11482 - SAPATA DE FREIO DIANTEIRO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ SAPATA DE FREIO DIANTEIRO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	305,25	610,50	6,00	586,08
2	369	11483 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE	Und.	2	305,00	610,00	6,00	585,60

		MERCEDEZ BENZ SAPATA DE FREIO TRASEIRO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.						
2	370	11484 - SEMI EIXO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ SEMI EIXO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931	Und.	2	1.807,95	3.615,90	6,00	3471,26
2	371	11485 - SUPORTE DIANTEIRO MOLA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ SUPORTE DIANTEIRO MOLA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	206,00	412,00	6,00	395,52
2	372	11486 - SUPORTE TRASEIRO DE MOLA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ SUPORTE TRASEIRO DE MOLA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	206,00	412,00	6,00	395,52
2	373	11487 - TAMBOR DE RODA DIANTEIRO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ TAMBOR DE RODA DIANTEIRO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	1.355,00	2.710,00	6,00	2601,60
2	374	11488 - TAMBOR DE RODA TRASEIRO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ TAMBOR DE RODA TRASEIRO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	1.355,60	2.711,20	6,00	2602,75
2	375	11489 - TAMPÃO DA ALAVANCA DA CAIXA DE MARCHA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ TAMPÃO DA ALAVANCA DA CAIXA DE MARCHA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	254,95	509,90	6,00	489,50
2	376	11490 - TANQUE DE COMBUSTIVEL DE PLASTICO 210 LITROS VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ TANQUE DE COMBUSTIVEL DE PLASTICO 210 LITROS VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	1.507,50	3.015,00	6,00	2894,40
2	377	11491 - VALVULA DE ADMISSÃO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ VALVULA DE ADMISSÃO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	87,50	175,00	6,00	168,00
2	378	11492 - VALVULA DE ESCAPE VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ VALVULA DE ESCAPE VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	87,50	175,00	6,00	168,00
2	379	11493 - VALVULA DO FREIO DE MÃO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ VALVULA DO FREIO DE MÃO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	566,00	1.132,00	6,00	1086,72
2	380	11494 - VALVULA DO PEDAL VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ VALVULA DO PEDAL VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	423,00	846,00	6,00	812,16
2	381	11495 - VALVULA DO PROTETOR 4CIRC VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ VALVULA DO PROTETOR 4CIRC VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	564,50	1.129,00	6,00	1083,84
2	382	11496 - VALVULA TERMOSTATICA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ VALVULA TERMOSTATICA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	253,60	507,20	6,00	486,91
2	383	11497 - VARETA DE TUCHO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ VARETA DE TUCHO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376.	Und.	2	122,60	245,20	6,00	235,39
2	479	11705 - ABRAÇADEIRA DA MOLA TRASEIRA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ ABRAÇADEIRA DA MOLA TRASEIRA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	185,00	370,00	6,00	355,20
2	480	11706 - ALGEMA MOLA DIANTEIRA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ ALGEMA MOLA DIANTEIRA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	254,50	509,00	6,00	488,64
2	481	11707 - ALGEMA MOLA TRASEIRA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2324 ALGEMA MOLA TRASEIRA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2324, PLACA OVZ3456	Und.	2	254,50	509,00	6,00	488,64
2	482	11708 - AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2729 AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	685,00	1.370,00	6,00	1315,20
2	483	11709 - AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, PLACA OVZ3456	Und.	2	685,00	1.370,00	6,00	1315,20
2	484	11710 - ANEL RODA 1000/20 VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ ANEL RODA 1000/20 VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, PLACA OVZ3456	Und.	2	754,90	1.509,80	6,00	1449,41
2	485	11711 - ANEL SINCRONIZADOR 3A 4A VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ ANEL SINCRONIZADOR 3A 4A VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, PLACA OVZ3456	Und.	2	254,66	509,32	6,00	488,95

2	486	11712 - ARANHA TRAVA CUBO VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ ARANHA TRAVA CUBO VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	54,10	108,20	6,00	103,87
2	487	11713 - AUTOMATICO DO MOTOR PARTIDA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ AUTOMATICO DO MOTOR PARTIDA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	355,50	711,00	6,00	682,56
2	489	11723 - BARRA DE DIREÇÃO LATERAL VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ BARRA DE DIREÇÃO LATERAL VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	1.105,95	2.211,90	6,00	2123,42
2	490	11724 - BARRA DE DIREÇÃO CURVA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ BARRA DE DIREÇÃO CURVA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	895,00	1.790,00	6,00	1718,40
2	491	11725 - BASE CABINE DIANTEIRA COMPLETA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ BASE CABINE DIANTEIRA COMPLETA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	252,95	505,90	6,00	485,66
2	492	11726 - BASE DO MOTOR TRASEIRA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ BASE DO MOTOR TRASEIRA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	252,95	505,90	6,00	485,66
2	493	11727 - BATEDOR BALANCIM VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ BATEDOR BALANCIM VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	285,00	570,00	6,00	547,20
2	494	11728 - BICO INJETOR VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ BICO INJETOR VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	1.805,25	3.610,50	6,00	3466,08
2	495	11729 - BOBINA CAMPO VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ BOBINA CAMPO VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	890,00	1.780,00	6,00	1708,80
2	496	11730 - BOIA TANQUE DE COMBUSTIVEL VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ BOIA TANQUE DE COMBUSTIVEL VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	284,00	568,00	6,00	545,28
2	497	11731 - BOMBA AUXILIAR INJETORA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ BOMBA AUXILIAR INJETORA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	1.902,50	3.805,00	6,00	3652,80
2	498	11732 - BOMBA DAGUA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2729, PLACA OVZ3456 BOMBA DAGUA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	913,00	1.826,00	6,00	1752,96
2	499	11733 - BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2729, PLACA OVZ3456 BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	894,60	1.789,20	6,00	1717,63
2	500	11734 - BORRACHA DA PORTA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2729, PLACA OVZ3456 BORRACHA DA PORTA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	250,00	500,00	6,00	480,00
2	501	11735 - BRAÇO SETOR VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, 2729 PLACA OVZ3456 BRAÇO SETOR VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, 2729 PLACA OVZ3456	Und.	2	382,50	765,00	6,00	734,40
2	502	11736 - BRONZE FIXOS VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2729, PLACA OVZ3456 BRONZE FIXOS VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	86,00	172,00	6,00	165,12
2	503	11737 - BRONZE MOVEIS VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ BRONZE MOVEIS VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	86,00	172,00	6,00	165,12
2	504	11738 - BUCHA DA BIELA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ BUCHA DA BIELA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	150,00	300,00	6,00	288,00
2	505	11739 - BUCHA DO COMANDO VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ BUCHA DO COMANDO VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	504,00	1.008,00	6,00	967,68
2	506	11740 - CABO DO VELOCIMETRO VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2729, PLACA OVZ3456 CABO DO VELOCIMETRO VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	184,00	368,00	6,00	353,28
2	507	11741 - CARÇAÇA VOLANTE VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ CARÇAÇA VOLANTE VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	5.304,50	10.609,00	6,00	10184,64
2	508	11742 - CHAVE DE RODA 27 X 30 VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2729 CHAVE DE RODA 27 X 30 VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	212,50	425,00	6,00	408,00
2	509	11743 - CILINDRO MESTRE VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ CILINDRO MESTRE VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	212,50	425,00	6,00	408,00
2	510	11744 - CILINDRO RODA DIANTEIRA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ CILINDRO RODA DIANTEIRA VEICULO: CAMINHÃO PIPA	Und.	2	254,48	508,96	6,00	488,60

		TRASSADO MERCERDES BENZ 2729, PLACA OVZ3456							
2	511	11745 - CILINDRO RODA TRASEIRO VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ CILINDRO RODA TRASEIRO VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	254,48	508,96	6,00	488,60	
2	512	11746 - COLMEIA DO RADIADOR VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ COLMEIA DO RADIADOR VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, 2729 PLACA OVZ3456 ,	Und.	2	3.505,50	7.011,00	6,00	6730,56	
2	513	11747 - CONJUNTO DE ESPELHO RETROVISOR COM BRAÇO VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ CONJUNTO DE ESPELHO RETROVISOR COM BRAÇO VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	384,46	768,92	6,00	738,16	
2	514	11748 - COROA E PINHAO VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ COROA E PINHAO VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	7.600,00	15.200,00	6,00	14592,00	
2	515	11749 - CORREIA 13X1050 VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ CORREIA 13X1050 VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	86,45	172,90	6,00	165,98	
2	516	11750 - CORREIA 13X1720 VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ CORREIA 13X1720 VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	86,45	172,90	6,00	165,98	
2	517	11751 - CORREIA 8PK1805 VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ CORREIA 8PK1805 VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, 2729, PLACA OVZ34	Und.	2	86,45	172,90	6,00	165,98	
2	518	11752 - CRUZETA VEICULO: CORREIA 8PK1805 VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ CRUZETA VEICULO: CORREIA 8PK1805 VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, 2729, PLACA OVZ3456	Und.	2	352,50	705,00	6,00	676,80	
2	519	11753 - CRUZETA DE TRANSMISSÃO VEICULO: CORREIA: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ CRUZETA DE TRANSMISSÃO VEICULO: CORREIA: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2729 ,PLACA OVZ3456	Und.	2	352,50	705,00	6,00	676,80	
2	520	11754 - CUBO DE RODA TRASEIRO VEICULO: VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ CUBO DE RODA TRASEIRO VEICULO: VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, 2729 PLACA OVZ3456	Und.	2	1.290,00	2.580,00	6,00	2476,80	
2	521	11755 - CUBO DE EMBREAGEM COM ROLAMENTO VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ CUBO DE EMBREAGEM COM ROLAMENTO VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, 2729 PLACA OVZ3456	Und.	2	1.510,00	3.020,00	6,00	2899,20	
2	522	11756 - EMBUCHAMENTO COM ROLAMENTO VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, 2729 PLACA OVZ3456 EMBUCHAMENTO COM ROLAMENTO VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, 2729 PLACA OVZ3456	Und.	2	1.115,00	2.230,00	6,00	2140,80	
2	523	11757 - ENGRENAGEM PLANETARIA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ ENGRENAGEM PLANETARIA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, 2729 PLACA OVZ3456	Und.	2	895,00	1.790,00	6,00	1718,40	
2	524	11758 - ENGRENAGEM SATELITE VEICULO: VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ ENGRENAGEM SATELITE VEICULO: VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, 2729 PLACA OVZ3456	Und.	2	990,00	1.980,00	6,00	1900,80	
2	525	11759 - ESTATOR ALTERNADOR VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ ESTATOR ALTERNADOR VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, 2729 PLACA OVZ3456	Und.	2	335,00	670,00	6,00	643,20	
2	526	11760 - FAROL ESQUERDO VEICULO: CORREIA 8PK1805 VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ FAROL ESQUERDO VEICULO: CORREIA 8PK1805 VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, 2729 PLACA OVZ3456	Und.	2	350,00	700,00	6,00	672,00	
2	527	11761 - FAROL DIREITO VEICULO: CORREIA 8PK1805 VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ FAROL DIREITO VEICULO: CORREIA 8PK1805 VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, 2729 PLACA OVZ3456	Und.	2	355,00	710,00	6,00	681,60	
2	529	CARDAN VEICULO: CAMINHÃO PIPA 11763 - GARFO CARDAN VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ GARFO TRASSADO MERCERDES BENZ, 2729 PLACA OVZ3456	Und.	2	445,00	890,00	6,00	854,40	
2	530	11764 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, 2324 PLACA OVZ3456	Und.	2	330,00	660,00	6,00	633,60	
2	531	11765 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, 2729 PLACA OVZ3456	Und.	2	355,00	710,00	6,00	681,60	
2	532	11766 - INTERRUPTOR DE FREIO VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ INTERRUPTOR DE FREIO VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, 2729 PLACA OVZ3456	Und.	2	220,00	440,00	6,00	422,40	
2	533	11767 - JUNTA DO MOTOR VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ JUNTA DO MOTOR VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, 2729 PLACA OVZ3456	Und.	2	540,00	1.080,00	6,00	1036,80	
2	534	11768 - KIT COMPLETO DO MOTOR ( PISTÃO,CAMISA E ANEL) VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCEDES BENZ KIT COMPLETO DO MOTOR ( PISTÃO,CAMISA E ANEL) VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCEDES BENZ, 2729 PLACA	Und.	2	1.790,00	3.580,00	6,00	3436,80	

		OVZ3456							
2	535	11769 - KIT DE EMBREAGEM VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ KIT DE EMBREAGEM VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ 2729 PLACA OVZ3456	Und	2	6.310,00	12.620,00	6,00	12115,20	
2	536	7855 - AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	405,00	810,00	6,00	777,60	
2	537	7856 - AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	655,00	1.310,00	6,00	1257,60	
2	538	7857 - BARRA DE DIREÇÃO VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL BARRA DE DIREÇÃO VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	690,00	1.380,00	6,00	1324,80	
2	539	7858 - BARRA ESTABILIZADORA VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL BARRA ESTABILIZADORA VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	495,00	990,00	6,00	950,40	
2	540	7859 - BASE DO MOTOR VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL BASE DO MOTOR VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	275,00	550,00	6,00	528,00	
2	542	7861 - BENZO DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL BENZO DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	490,00	980,00	6,00	940,80	
2	543	7862 - BICO INJETOR VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL BICO INJETOR VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	760,00	1.520,00	6,00	1459,20	
2	544	7863 - BOB CAMPO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL BOB CAMPO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	310,00	620,00	6,00	595,20	
2	545	7864 - BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	265,00	530,00	6,00	508,80	
2	546	7865 - BOMBA D'ÁGUA VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL BOMBA D'ÁGUA VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	445,00	890,00	6,00	854,40	
2	547	7866 - BORRA DO PARABRISA DIANTEIRO VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744. BORRA DO PARABRISA DIANTEIRO VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	190,00	380,00	6,00	364,80	
2	548	7867 - BORRA DA PORTA VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744. BORRA DA PORTA VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	250,00	500,00	6,00	480,00	
2	549	7868 - BUCHA DO DIRANTES VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744. BUCHA DO DIRANTES VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	95,00	190,00	6,00	182,40	
2	550	7869 - CABO ACELERADOR VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744. CABO ACELERADOR VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	290,00	580,00	6,00	556,80	
2	551	7870 - CABO ESTRANGULADOR VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744. CABO ESTRANGULADOR VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	105,00	210,00	6,00	201,60	
2	552	7871 - CALÇO SEPARADOR FX MOLAVEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744. CALÇO SEPARADOR FX MOLAVEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	122,50	245,00	6,00	235,20	
2	553	7872 - CANO DO COMBUSTIVEL 1º VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744. CANO DO COMBUSTIVEL 1º VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	145,00	290,00	6,00	278,40	
2	554	7873 - CANO DE COMBUSTIVEL 2º VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744. CANO DE COMBUSTIVEL 2º VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	165,00	330,00	6,00	316,80	
2	555	7874 - CANO DE COMBUSTIVEL 3º VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744. CANO DE COMBUSTIVEL 3º VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	155,00	310,00	6,00	297,60	
2	556	7875 - CANO COMBUSTIVEL 4º VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744. CANO COMBUSTIVEL 4º	Und.	2	150,00	300,00	6,00	288,00	

		VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.						
2	557	7876 - CANO DE COMBUSTIVEL 5º VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH:9BFXEAFU7CB599744. CANO DE COMBUSTIVEL 5º VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	155,00	310,00	6,00	297,60
2	558	7877 - CANO DE COMBUSTIVEL 6º VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH:9BFXEAFU7CB599744 CANO DE COMBUSTIVEL 6º VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744	Und.	2	165,00	330,00	6,00	316,80
2	559	7878 - CANO DAGUA VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH:9BFXEAFU7CB599744. CANO DAGUA VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	130,00	260,00	6,00	249,60
2	560	7879 - CATRACA DE FREIO DIREITO VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744. CATRACA DE FREIO DIREITO VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	495,00	990,00	6,00	950,40
2	561	7880 - CATRACA DE FREIO ESQUERDA VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.CATRACA DE FREIO ESQUERDA VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	505,00	1.010,00	6,00	969,60
2	562	7881 - CHAVE SETA VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH:9BFXEAFU7CB599744. CHAVE SETA VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744..	Und.	2	195,00	390,00	6,00	374,40
2	563	7882 - CILINDRO RODA TD/TE VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744CILINDRO RODA TD/TE VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	245,00	490,00	6,00	470,40
2	564	7883 - CONJUNTO RETIFICADOR DO ALTERNADOR VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.CONJUNTO RETIFICADOR DO ALTERNADOR VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	265,00	530,00	6,00	508,80
2	565	7884 - COROA E PINHÃO VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744. COROA E PINHÃO VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	7.475,00	14.950,00	6,00	14352,00
2	566	7885 - CORREIA DO ALTERNADOR VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.CORREIA DO ALTERNADOR VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	110,00	220,00	6,00	211,20
2	567	12226 - CRUZETA VEICULO - CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL CRUZETA VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744	Und.	2	395,00	790,00	6,00	758,40
2	568	7887 - CRUZETAS DA TRANSMISSÃO VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.CRUZETAS DA TRANSMISSÃO VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	395,00	790,00	6,00	758,40
2	569	7888 - CRUZETA CARDAN VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.CRUZETA CARDAN VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	400,00	800,00	6,00	768,00
2	570	7890 - CUICA DE FREIO VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853,ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744. CUICA DE FREIO VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	585,00	1.170,00	6,00	1123,20
2	571	7891 - EMBUCHAMENTO VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.EMBUCHAMENTO VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	1.510,00	3.020,00	6,00	2899,20
2	572	7892 - EMBUCHAMENTO DOS TIRANTES VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.EMBUCHAMENTO DOS TIRANTES VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	190,00	380,00	6,00	364,80
2	573	7893 - ENGENHO DA PORTA DIREITO E ESQUERDO VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.ENGENHO DA PORTA DIREITO E ESQUERDO VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	240,00	480,00	6,00	460,80
2	574	7894 - FAROL VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA	Und.	2	495,00	990,00	6,00	950,40

		5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.FAROL VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.						
2	577	7897 - GARFO DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA:NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744. GARFO DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	160,00	320,00	6,00	307,20
2	578	7898 - INTERROPTOR DE RÉ VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744INTERROPTOR DE RÉ VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	110,00	220,00	6,00	211,20
2	673	10655 - ABRAÇADEIRA DE MOLA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. ABRAÇADEIRA DE MOLA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	190,00	380,00	6,00	364,80
2	674	10656 - ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	237,50	475,00	6,00	456,00
2	675	10657 - ALGEMA DE MOLA TRASEIRA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. ALGEMA DE MOLA TRASEIRA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	237,50	475,00	6,00	456,00
2	676	10658 - AMORTECEDOR CABINE VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. AMORTECEDOR CABINE VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	430,00	860,00	6,00	825,60
2	677	10659 - AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO:ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	690,00	1.380,00	6,00	1324,80
2	678	10660 - AMORTECEDOR DIREÇÃO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. AMORTECEDOR DIREÇÃO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	610,00	1.220,00	6,00	1171,20
2	679	10661 - AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	690,00	1.380,00	6,00	1324,80
2	680	10662 - ANEL RODA 1000 X 20 VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. ANEL RODA 1000 X 20 VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	750,00	1.500,00	6,00	1440,00
2	681	10663 - ANEL SINCRONIZADOR 1A 2A VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. ANEL SINCRONIZADOR 1A 2A VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	740,00	1.480,00	6,00	1420,80
2	682	10664 - ANEL SINCRONIZADOR 3A 4A VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. ANEL SINCRONIZADOR 3A 4A VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	595,00	1.190,00	6,00	1142,40
2	683	10665 - ANEL SINCRONIZADOR 5A 6A VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. ANEL SINCRONIZADOR 5A 6A VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	655,00	1.310,00	6,00	1257,60
2	684	10666 - ARANHA TRAVA CUBO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. ARANHA TRAVA CUBO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	55,00	110,00	6,00	105,60
2	685	10667 - AUTOMATICO MOTOR PARTIDA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. AUTOMATICO MOTOR PARTIDA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	575,00	1.150,00	6,00	1104,00
2	686	10668 - BARRA DIREÇÃO LATERAL VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. BARRA DIREÇÃO LATERAL VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	810,00	1.620,00	6,00	1555,20
2	687	10669 - BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	335,00	670,00	6,00	643,20
2	688	10670 - BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	990,00	1.980,00	6,00	1900,80
2	689	10671 - BARRA DE DIREÇÃO CURVA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. BARRA DE DIREÇÃO CURVA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	890,00	1.780,00	6,00	1708,80
2	690	10672 - BARRA ESTABILIZADORA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. BARRA ESTABILIZADORA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	795,00	1.590,00	6,00	1526,40
2	691	10673 - BASE DA CABINE DIANTEIRA COMPLETA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. BASE DA CABINE DIANTEIRA COMPLETA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	195,00	390,00	6,00	374,40
2	692	10674 - BASE DA CABINE TRASEIRA COMPLETA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. BASE DA CABINE TRASEIRA COMPLETA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	180,00	360,00	6,00	345,60
2	693	10675 - BASE DA CAIXA DE MARCHA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190	Und.	2	205,00	410,00	6,00	393,60



		DIESEL. BASE DA CAIXA DE MARCHA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758						
2	694	10676 - BASE DO MOTOR VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL BASE DO MOTOR VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	745,00	1.490,00	6,00	1430,40
2	695	10677 - BASE DO MOTOR DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. BASE DO MOTOR DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	710,00	1.420,00	6,00	1363,20
2	696	10678 - BASE DO MOTOR DIANTEIRA FURO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. BASE DO MOTOR DIANTEIRA FURO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	540,00	1.080,00	6,00	1036,80
2	697	10679 - BASE DO MOTOR TRASEIRA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. BASE DO MOTOR TRASEIRA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	560,00	1.120,00	6,00	1075,20
2	699	10681 - BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	355,00	710,00	6,00	681,60
2	700	10682 - BOMBA DE COMBUSTIVEL VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. BOMBA DE COMBUSTIVEL VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	355,00	710,00	6,00	681,60
2	701	10683 - BOMBA DAGUA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL BOMBA DAGUA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	990,00	1.980,00	6,00	1900,80
2	702	10684 - BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	1.290,00	2.580,00	6,00	2476,80
2	703	10685 - BOMBA DE OLEO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. BOMBA DE OLEO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	665,00	1.330,00	6,00	1276,80
2	704	10686 - BRONZES FIXOS VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL BRONZES FIXOS VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	1.190,00	2.380,00	6,00	2284,80
2	705	10687 - BRONZES MOVEIS VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. BRONZES MOVEIS VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882w2cr225758.	Und.	2	210,00	420,00	6,00	403,20
2	706	10688 - BUCHA DA BIELA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. BUCHA DA BIELA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	45,00	90,00	6,00	86,40
2	707	10689 - CABO ACELERADOR VEÍCULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. CABO ACELERADOR VEÍCULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	340,00	680,00	6,00	652,80
2	708	10690 - CABO DE FREIO VEÍCULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. CABO DE FREIO VEÍCULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	210,00	420,00	6,00	403,20
2	709	10691 - CABO DO VELOCIMETRO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. CABO DO VELOCIMETRO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	190,00	380,00	6,00	364,80
2	710	10692 - CANO INJETOR 1° 2° 3° 4° 5° 6° CILINDRO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL CANO INJETOR 1° 2° 3° 4° 5° 6° CILINDRO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	140,00	280,00	6,00	268,80
2	711	10693 - CHAVE DE RODA 27X30 VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. CHAVE DE RODA 27X30 VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	195,00	390,00	6,00	374,40
2	712	10694 - CHAVE DE RODA 30X32 VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. CHAVE DE RODA 30X32 VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	195,00	390,00	6,00	374,40
2	713	10695 - CILINDRO MESTRE VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. CILINDRO MESTRE VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	940,00	1.880,00	6,00	1804,80
2	714	10696 - CILINDRO DE RODA DIANTEIRO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. CILINDRO DE RODA DIANTEIRO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	267,50	535,00	6,00	513,60
2	715	10697 - CILINDRO DE RODA TRASEIRO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. CILINDRO DE RODA TRASEIRO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	267,50	535,00	6,00	513,60
2	716	10698 - COLMEIA DO RADIADOR VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. COLMEIA DO RADIADOR VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	3.300,00	6.600,00	6,00	6336,00
2	717	10699 - COLUNA DE DIREÇÃO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. COLUNA DE DIREÇÃO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	437,50	875,00	6,00	840,00

2	718	10700 - CONJUNTO DE ESPELHO RETROVISOR COM BRAÇO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL CONJUNTO DE ESPELHO RETROVISOR COM BRAÇO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	614,50	1.229,00	6,00	1179,84
2	719	10701 - CONTATO DE IGNIÇÃO COM 3 SAIDAS VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL CONTATO DE IGNIÇÃO COM 3 SAIDAS VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	182,50	365,00	6,00	350,40
2	720	10702 - COROA E PINHÃO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. COROA E PINHÃO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	6.378,00	12.756,00	6,00	12245,76
2	721	10703 - CORREIA 13 X 1050 VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. CORREIA 13 X 1050 VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	79,50	159,00	6,00	152,64
2	722	10704 - CORREIA 13 X 1720 VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. CORREIA 13 X 1720 VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	79,50	159,00	6,00	152,64
2	723	10705 - CORREIA 8PK1780 VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL CORREIA 8PK1780 VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	79,50	159,00	6,00	152,64
2	724	10706 - CORREIA 8PK1805 VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. CORREIA 8PK1805 VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	79,50	159,00	6,00	152,64
2	725	10707 - CRUZETA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. CRUZETA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	267,50	535,00	6,00	513,60
2	726	10708 - CRUZETA DA TRANSMISSÃO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. CRUZETA DA TRANSMISSÃO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	267,50	535,00	6,00	513,60
2	727	10709 - CUBO DE EMBREAGEM COM ROLAMENTO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. CUBO DE EMBREAGEM COM ROLAMENTO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	525,00	1.050,00	6,00	1008,00
2	728	10711 - CUBO RODA TRASEIRA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. CUBO RODA TRASEIRA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	1.425,00	2.850,00	6,00	2736,00
2	729	10712 - EMBUCHAMENTO COM ROLAMENTO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. EMBUCHAMENTO COM ROLAMENTO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	1.263,00	2.526,00	6,00	2424,96
2	730	10713 - ENGRENAGEM PLANETARIA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. ENGRENAGEM PLANETARIA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	799,50	1.599,00	6,00	1535,04
2	731	10714 - ENGRENAGEM SATELITE VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. ENGRENAGEM SATELITE VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	274,50	549,00	6,00	527,04
2	732	10715 - ESTATOR ALTERNADOR VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. ESTATOR ALTERNADOR VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	372,50	745,00	6,00	715,20
2	733	10716 - FAROL DIREITO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. FAROL DIREITO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	543,00	1.086,00	6,00	1042,56
2	735	10717 - FLANGE ACOPLA CENTRAL VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. FLANGE ACOPLA CENTRAL VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	415,00	830,00	6,00	796,80
2	736	10718 - GARFO CARDAN VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. GARFO CARDAN VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	425,00	850,00	6,00	816,00
2	737	10719 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	205,00	410,00	6,00	393,60
2	738	10720 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	874,50	1.749,00	6,00	1679,04
2	739	10721 - INTERRUPTOR DO FREIO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. INTERRUPTOR DO FREIO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	85,00	170,00	6,00	163,20
2	740	10722 - JOGO DE ARRUELA DO DIFERENCIAL VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. JOGO DE ARRUELA DO DIFERENCIAL VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	105,00	210,00	6,00	201,60
2	741	10723 - JUNTA DO MOTOR VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. JUNTA DO MOTOR VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	2.625,00	5.250,00	6,00	5040,00
2	742	10724 - JUNTA DO DIFERENCIAL VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL.	Und.	2	162,50	325,00	6,00	312,00

		JUNTA DO DIFERENCIAL VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.						
2	743	10725 - KIT COMPLETO DO MOTOR ( PISTÃO, CAMISA E ANEL ). VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL KIT COMPLETO DO MOTOR ( PISTÃO, CAMISA E ANEL ). VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	2.413,00	4.826,00	6,00	4632,96
2	744	10726 - KIT DE EMBREAGEM VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. KIT DE EMBREAGEM VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	5.100,00	10.200,00	6,00	9792,00
2	745	10727 - LAMPADA DO FAROL DIANTEIRO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL LAMPADA DO FAROL DIANTEIRO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758	Und.	2	50,00	100,00	6,00	96,00
2	746	10728 - LANTERNA TRASEIRA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL LANTERNA TRASEIRA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	222,50	445,00	6,00	427,20
2	747	10729 - LONA DE FREIO DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. LONA DE FREIO DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	407,50	815,00	6,00	782,40
2	748	10730 - LONA DE FREIO TRASEIRA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. LONA DE FREIO TRASEIRA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	407,50	815,00	6,00	782,40
2	749	10731 - LUYA DO EIXO PILO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. LUYA DO EIXO PILO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	415,00	830,00	6,00	796,80
2	750	10732 - LUYA DA TRANSMISSÃO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. LUYA DA TRANSMISSÃO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	531,00	1.062,00	6,00	1019,52
2	751	10733 - MANCAL DO ALTERNADOR VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. MANCAL DO ALTERNADOR VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	489,50	979,00	6,00	939,84
2	752	10734 - MANGUEIRA DH 350 MM VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. MANGUEIRA DH 350 MM VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	64,50	129,00	6,00	123,84
2	753	10735 - 2º MOLA DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. 2º MOLA DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	865,50	1.731,00	6,00	1661,76
2	754	10736 - 2º MOLA TRASEIRA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. 2º MOLA TRASEIRA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	865,50	1.731,00	6,00	1661,76
2	755	10737 - 3º MOLA DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. 3º MOLA DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	865,50	1.731,00	6,00	1661,76
2	756	10738 - MOLA MESTRE DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. MOLA MESTRE DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	967,50	1.935,00	6,00	1857,60
2	757	10739 - MOLA MESTRE TRASEIRA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. MOLA MESTRE TRASEIRA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	990,00	1.980,00	6,00	1900,80
2	758	10740 - MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	474,50	949,00	6,00	911,04
2	759	10741 - ÓLEO DE MOTOR 20 LITROS VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. ÓLEO DE MOTOR 20 LITROS VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	542,50	1.085,00	6,00	1041,60
2	760	10742 - ÓLEO HIDRAULICO 20 LITROS VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. ÓLEO HIDRAULICO 20 LITROS VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	447,50	895,00	6,00	859,20
2	761	10743 - PARABRISA DIANTEIRO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. PARABRISA DIANTEIRO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	3.100,00	6.200,00	6,00	5952,00
2	762	10744 - PINÇA DE FREIO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. PINÇA DE FREIO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	72,50	145,00	6,00	139,20
2	763	10745 - PINO DE MOLA DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. PINO DE MOLA DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	72,50	145,00	6,00	139,20
2	764	10746 - PINO DE MOLA TRASEIRO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. PINO DE MOLA TRASEIRO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	72,50	145,00	6,00	139,20
2	765	10747 - PORTA ESCOVA COMPLETO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. PORTA ESCOVA COMPLETO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL,	Und.	2	92,00	184,00	6,00	176,64

		PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.						
2	766	10748 - RADIADOR VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. RADIADOR VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	3.425,00	6.850,00	6,00	6576,00
2	767	10749 - REPARO DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. REPARO DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	169,00	338,00	6,00	324,48
2	768	10750 - RESERVATORIO DO RADIADOR VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. RESERVATORIO DO RADIADOR VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	440,00	880,00	6,00	844,80
2	769	10751 - RETIFICADOR DO ALTERNADOR VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. RETIFICADOR DO ALTERNADOR VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	232,50	465,00	6,00	446,40
2	770	10752 - RODA 215/75 R 17,5 VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. RODA 215/75 R 17,5 VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	1.675,00	3.350,00	6,00	3216,00
2	771	10753 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	290,00	580,00	6,00	556,80
2	772	10754 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	290,00	580,00	6,00	556,80
2	773	10755 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	290,00	580,00	6,00	556,80
2	774	10756 - SUPORTE DIANTEIRO DA MOLA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. SUPORTE DIANTEIRO DA MOLA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	325,00	650,00	6,00	624,00
2	775	10757 - SUPORTE DA MOLA TRASEIRO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. SUPORTE DA MOLA TRASEIRO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	325,00	650,00	6,00	624,00
2	776	10758 - TAMBOR DA RODA DIANTEIRO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. TAMBOR DA RODA DIANTEIRO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	1.400,00	2.800,00	6,00	2688,00
2	777	10759 - TAMBOR DA RODA TRASEIRO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. TAMBOR DA RODA TRASEIRO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	1.400,00	2.800,00	6,00	2688,00
2	778	10760 - VALVULA DE ADMISSÃO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. VALVULA DE ADMISSÃO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	232,50	465,00	6,00	446,40
2	779	10761 - VALVULA DE FREIO DE MÃO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. VALVULA DE FREIO DE MÃO VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	530,00	1.060,00	6,00	1017,60
2	780	10762 - VALVULA DO PROTETOR 4CIRC VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. VALVULA DO PROTETOR 4CIRC VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	435,50	871,00	6,00	836,16
2	781	10763 - VALVULA TERMOSTATICA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL. VALVULA TERMOSTATICA VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	494,50	989,00	6,00	949,44
2	782	10533 - LAMPADA FAROL TRASEIRO VEICULO: ONIBUS CITY CLASS LAMPADA FAROL TRASEIRO VEICULO: ONIBUS CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH: 93Z68C01E8455443	Und.	10	9,00	90,00	6,00	86,40
2	783	10534 - ABRAÇADEIRA MOLA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL ABRAÇADEIRA MOLA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH: 93Z68C01E8455443	Und.	2	209,50	419,00	6,00	402,24
2	784	10535 - ALGEMA MOLA DIANTEIRA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL ALGEMA MOLA DIANTEIRA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH: 93Z68C01E8455443	Und.	2	110,00	220,00	6,00	211,20
2	785	10537 - AMORTECEDOR DA CABINE VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS AMORTECEDOR DA CABINE VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH: 93Z68C01E8455443	Und.	2	240,00	480,00	6,00	460,80
2	786	10538 - AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH: 93Z68C01E8455443	Und.	2	694,50	1.389,00	6,00	1333,44
2	787	10539 - AMORTECEDOR DIREÇÃO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS AMORTECEDOR DIREÇÃO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH: 93Z68C01E8455443	Und.	2	694,50	1.389,00	6,00	1333,44
2	788	10540 - AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH: 93Z68C01E8455443	Und.	2	694,50	1.389,00	6,00	1333,44
2	789	10541 - ANEL SINCRONIZADOR 1A 2A VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS ANEL	Und.	2	175,00	350,00	6,00	336,00

		SINCRONIZADOR 1A 2A VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH: 93Z68C01E8455443						
2	790	10542 - ANEL SINCRONIZADOR 3A 4A VEÍCULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS ANEL SINCRONIZADOR 3A 4A VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	210,00	420,00	6,00	403,20
2	791	10543 - ANEL SINCRONIZADOR 5A 6A VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS ANEL SINCRONIZADOR 5A 6A VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	210,00	420,00	6,00	403,20
2	792	10544 - ARANHA TRAVA CUBO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS ARANHA TRAVA CUBO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	90,50	181,00	6,00	173,76
2	793	10545 - AUTOMATICO MOTOR PARTIDA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS AUTOMATICO MOTOR PARTIDA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	365,00	730,00	6,00	700,80
2	794	10546 - BARRA DIREÇÃO LATERAL VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. BARRA DIREÇÃO LATERAL VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	745,00	1.490,00	6,00	1430,40
2	795	10547 - BARRA DIREÇÃO PEQUENA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS BARRA DIREÇÃO PEQUENA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	641,00	1.282,00	6,00	1230,72
2	796	10548 - BARRA DIREÇÃO CENTRAL VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. BARRA DIREÇÃO CENTRAL VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	867,50	1.735,00	6,00	1665,60
2	797	10549 - BARRA DE DIREÇÃO CURVA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS BARRA DE DIREÇÃO CURVA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	697,00	1.394,00	6,00	1338,24
2	798	10550 - BARRA ESTABILIZADORA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS BARRA ESTABILIZADORA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	1.560,00	3.120,00	6,00	2995,20
2	799	10551 - BASE CABINE DIANTEIRA COMPLETA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS BASE CABINE DIANTEIRA COMPLETA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	192,00	384,00	6,00	368,64
2	800	10552 - BASE CABINE TRASEIRA COMPLETA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS BASE CABINE TRASEIRA COMPLETA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	187,00	374,00	6,00	359,04
2	801	10553 - BASE CAIXA DE MARCHA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. BASE CAIXA DE MARCHA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	600,00	1.200,00	6,00	1152,00
2	802	10554 - BASE MOTOR VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. BASE MOTOR VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	869,00	1.738,00	6,00	1668,48
2	803	10555 - BASE MOTOR DIANTEIRA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS BASE MOTOR DIANTEIRA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	445,00	890,00	6,00	854,40
2	804	10556 - BASE MOTOR DIANTEIRA FURO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS BASE MOTOR DIANTEIRA FURO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	450,00	900,00	6,00	864,00
2	805	10557 - BASE MOTOR TRASEIRA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. BASE MOTOR TRASEIRA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	473,00	946,00	6,00	908,16
2	807	10559 - BOIA TANQUE VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS BOIA TANQUE VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	689,50	1.379,00	6,00	1323,84
2	808	10560 - BOMBA DE COMBUSTIVEL VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. BOMBA DE COMBUSTIVEL VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	1.330,00	2.660,00	6,00	2553,60
2	809	10561 - BRONZES MOVEIS VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. BRONZES MOVEIS VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	890,00	1.780,00	6,00	1708,80
2	810	10562 - BUCHA DA BIELA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS BUCHA DA BIELA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	730,00	1.460,00	6,00	1401,60
2	811	7238 - BUCHA DA MOLA TRASEIRA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL BUCHA DA MOLA TRASEIRA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	125,00	250,00	6,00	240,00
2	812	10563 - CABO ACELERADOR VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. CABO ACELERADOR VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	262,50	525,00	6,00	504,00
2	813	10564 - CABO DE FREIO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS CABO DE FREIO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	452,50	905,00	6,00	868,80

2	814	10565 - CABO DO VELOCIMETRO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. CABO DO VELOCIMETRO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	605,00	1.210,00	6,00	1161,60
2	815	10566 - CANO INJ. 1,2,3,4,5,6 CILINDRO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS CANO INJ. 1,2,3,4,5,6 CILINDRO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	182,50	365,00	6,00	350,40
2	816	10567 - CHAVE DE RODA 27 X 30 VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS CHAVE DE RODA 27 X 30 VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	350,00	700,00	6,00	672,00
2	817	10568 - CHAVE DE RODA 30 X 32 VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS CHAVE DE RODA 30 X 32 VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	350,00	700,00	6,00	672,00
2	818	10569 - CILINDRO MESTRE VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS CILINDRO MESTRE VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	2.225,00	4.450,00	6,00	4272,00
2	819	10570 - CILINDRO RODA DIANTEIRO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS CILINDRO RODA DIANTEIRO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	209,50	419,00	6,00	402,24
2	820	10571 - CILINDRO DA RODA TRASEIRO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL CILINDRO DA RODA TRASEIRO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	204,50	409,00	6,00	392,64
2	821	10572 - COLUNA DIREÇÃO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. COLUNA DIREÇÃO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS, DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	2.070,00	4.140,00	6,00	3974,40
2	822	10573 - CONJUNTO ESPELHO RETROVISOR COM BRAÇO. VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. CONJUNTO ESPELHO RETROVISOR COM BRAÇO. VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	3.080,00	6.160,00	6,00	5913,60
2	823	10574 - CONTATO DE IGNIÇÃO 3 SAIDAS VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. CONTATO DE IGNIÇÃO 3 SAIDAS VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	339,00	678,00	6,00	650,88
2	824	10575 - CORREA 13 X 1050 VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS CORREA 13 X 1050 VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	142,50	285,00	6,00	273,60
2	825	10577 - CORREA 8PK1780 VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS CORREA 8PK1780 VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	189,00	378,00	6,00	362,88
2	826	10578 - CORREA 13 X 1720 VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. CORREA 13 X 1720 VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	115,00	230,00	6,00	220,80
2	827	10579 - CORREA 8PK1805 VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. CORREA 8PK1805 VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	189,50	379,00	6,00	363,84
2	828	10580 - CRUZETA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS CRUZETA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	413,00	826,00	6,00	792,96
2	829	10581 - CRUZETA DA TRANSMIÇÃO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS CRUZETA DA TRANSMIÇÃO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	714,95	1.429,90	6,00	1372,70
2	830	10582 - CUBO EMBREAGEM COM ROLAMENTO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS CUBO EMBREAGEM COM ROLAMENTO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	905,00	1.810,00	6,00	1737,60
2	831	10583 - CUBO DE RODA TRASEIRA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS CUBO DE RODA TRASEIRA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	1.445,00	2.890,00	6,00	2774,40
2	832	10585 - EMBUCHAMENTO COM ROLAMENTO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS EMBUCHAMENTO COM ROLAMENTO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	1.650,00	3.300,00	6,00	3168,00
2	833	10586 - ENGRENAGEM PLANETARIA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. ENGRENAGEM PLANETARIA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	1.625,00	3.250,00	6,00	3120,00
2	834	10587 - ENGRENAGEM SATELITE VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS ENGRENAGEM SATELITE VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	684,50	1.369,00	6,00	1314,24
2	835	10588 - ESTATOR ALTERNADOR VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS ESTATOR ALTERNADOR VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	694,50	1.389,00	6,00	1333,44
2	836	10590 - FAROL DIREITO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS FAROL DIREITO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	995,00	1.990,00	6,00	1910,40
2	837	10591 - FAROL ESQUERDO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. FAROL ESQUERDO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO	Und.	2	995,00	1.990,00	6,00	1910,40

		2013, CH 93 ZL68C01E8455443						
2	838	10592 - FLANGE ACOPLA CENTRAL VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. FLANGE ACOPLA CENTRAL VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	955,00	1.910,00	6,00	1833,60
2	839	10593 - GARFO CARDAN VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS GARFO CARDAN VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	845,00	1.690,00	6,00	1622,40
2	840	10594 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS INDUZIDO MOTOR PARTIDA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	720,00	1.440,00	6,00	1382,40
2	841	10595 - INTERRUPTOR DO FREIO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. INTERRUPTOR DO FREIO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	131,00	262,00	6,00	251,52
2	842	10596 - JOGO DE ARRUELAS DO DIFERENCIAL VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS JOGO DE ARRUELAS DO DIFERENCIAL VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	269,50	539,00	6,00	517,44
2	843	10597 - JUNTA DO DIFERENCIAL VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS JUNTA DO DIFERENCIAL VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	84,50	169,00	6,00	162,24
2	844	10598 - LAMPADA DO PISCA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS LAMPADA DO PISCA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	59,95	119,90	6,00	115,10
2	845	10599 - LAMPADA DO FAROL DIANTEIRO VEICULO: ONIBUS IVECO CITY CLASS. LAMPADA DO FAROL DIANTEIRO VEICULO: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	84,00	168,00	6,00	161,28
2	846	10600 - LANTERNA TRASEIRA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS LANTERNA TRASEIRA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	1.180,00	2.360,00	6,00	2265,60
2	847	10601 - LONA DE FREIO DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS IVECO CITY CLASS LONA DE FREIO DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	564,50	1.129,00	6,00	1083,84
2	848	10602 - LONA DE FREIO TRASEIRA VEICULO: ONIBUS IVECO CITY CLASS LONA DE FREIO TRASEIRA VEICULO: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	525,00	1.050,00	6,00	1008,00
2	849	10603 - LUYA EIXO VEÍCULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS LUYA EIXO VEÍCULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	845,00	1.690,00	6,00	1622,40
2	850	10604 - LUYA DA TRANSMISSÃO VEÍCULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS LUYA DA TRANSMISSÃO VEÍCULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	1.415,00	2.830,00	6,00	2716,80
2	851	10605 - MANCAL DO ALTERNADOR VEÍCULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS MANCAL DO ALTERNADOR VEÍCULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	437,50	875,00	6,00	840,00
2	852	10606 - MANCAL MOTOR DE PARTIDA VEÍCULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS MANCAL MOTOR DE PARTIDA VEÍCULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	148,00	296,00	6,00	284,16
2	853	10607 - MANGUEIRA DH 350 MM VEÍCULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. MANGUEIRA DH 350 MM VEÍCULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	310,00	620,00	6,00	595,20
2	854	10608 - MOLA 2º DIANTEIRA VEÍCULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS MOLA 2º DIANTEIRA VEÍCULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	928,00	1.856,00	6,00	1781,76
2	855	10609 - MOLA 2º TRASEIRA VEÍCULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS MOLA 2º TRASEIRA VEÍCULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	928,00	1.856,00	6,00	1781,76
2	856	10610 - MOLA 3º DIANTEIRA VEÍCULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS MOLA 3º DIANTEIRA VEÍCULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	810,00	1.620,00	6,00	1555,20
2	857	10611 - MOLA MESTRE DIANTEIRA VEÍCULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS MOLA MESTRE DIANTEIRA VEÍCULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	810,00	1.620,00	6,00	1555,20
2	858	10612 - MOLA MESTRE TRASEIRA VEÍCULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. MOLA MESTRE TRASEIRA VEÍCULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	949,50	1.899,00	6,00	1823,04
2	859	10613 - MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA VEÍCULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA VEÍCULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	899,50	1.799,00	6,00	1727,04
2	862	10616 - PARABRISA VEÍCULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS PARABRISA VEÍCULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	2.325,00	4.650,00	6,00	4464,00
2	863	10617 - PARAFUSOS RODA DIANTEIRA VEÍCULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS.	Und.	10	33,50	335,00	6,00	321,60

		PARAFUSOS RODA DIANTEIRA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.						
2	864	10618 - PARAFUSO RODA TRASEIRAS VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. PARAFUSO RODA TRASEIRAS VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	33,50	67,00	6,00	64,32
2	865	10619 - PINÇA DE FREIO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. PINÇA DE FREIO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	402,50	805,00	6,00	772,80
2	866	10620 - PINO DA MOLA DIANTEIRA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. PINO DA MOLA DIANTEIRA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	51,50	103,00	6,00	98,88
2	867	10621 - PINO DA MOLA TRASEIRA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. PINO DA MOLA TRASEIRA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	38,50	77,00	6,00	73,92
2	868	10622 - PORTA DA ESCOVA COMPLETO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. PORTA DA ESCOVA COMPLETO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	82,00	164,00	6,00	157,44
2	869	10623 - RADIADOR VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. RADIADOR VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	2.392,50	4.785,00	6,00	4593,60
2	870	10624 - REPARO DO MOTOR DE PARTIDA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. REPARO DO MOTOR DE PARTIDA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	82,00	164,00	6,00	157,44
2	871	10625 - RESERVATORIO DO RADIADOR VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. RESERVATORIO DO RADIADOR VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	357,00	714,00	6,00	685,44
2	872	10626 - RETIFICADOR ALTERNADOR VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. RETIFICADOR ALTERNADOR VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	357,00	714,00	6,00	685,44
2	873	10627 - RODA 215/75 ARO 17,5 VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. RODA 215/75 ARO 17,5 VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	1.558,00	3.116,00	6,00	2991,36
2	874	10628 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	292,50	585,00	6,00	561,60
2	875	10629 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	227,50	455,00	6,00	436,80
2	876	10630 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	245,00	490,00	6,00	470,40
2	877	10631 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	152,50	305,00	6,00	292,80
2	878	10632 - SAPATA DE FREIO DIANTEIRA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. SAPATA DE FREIO DIANTEIRA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93. ZL68C01E8455443.	Und.	2	152,50	305,00	6,00	292,80
2	879	10634 - SEMI EIXO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. SEMI EIXO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	1.320,00	2.640,00	6,00	2534,40
2	880	10635 - SUPORTE DA MOLA DIANTEIRO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. SUPORTE DA MOLA DIANTEIRO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	222,50	445,00	6,00	427,20
2	881	10636 - SUPORTE TRASEIRO DA MOLA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. SUPORTE TRASEIRO DA MOLA VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	227,50	455,00	6,00	436,80
2	882	10637 - TAMBOR DE RODA DIANTEIRO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. TAMBOR DE RODA DIANTEIRO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	842,50	1.685,00	6,00	1617,60
2	883	10638 - TAMBOR DE RODA TRASEIRO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. TAMBOR DE RODA TRASEIRO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	67,00	134,00	6,00	128,64
2	884	10639 - VALVULA DE ADMISSÃO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. VALVULA DE ADMISSÃO VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443	Und.	2	67,00	134,00	6,00	128,64
2	886	10764 - ABRAÇADEIRA DE MOLA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10. ABRAÇADEIRA DE MOLA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10. PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	172,50	345,00	6,00	331,20
2	887	10765 - ALGEMA DA MOLA DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10. ALGEMA DA MOLA DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10. PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	202,50	405,00	6,00	388,80



2	888	10766 - ALGEMA DA MOLA TRASEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 ALGEMA DA MOLA TRASEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	140,00	280,00	6,00	268,80
2	889	10767 - AMORTECEDOR CABINE VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 AMORTECEDOR CABINE VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030555	Und.	2	174,50	349,00	6,00	335,04
2	890	10768 - AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	560,00	1.120,00	6,00	1075,20
2	891	10769 - AMORTECEDOR DIREÇÃO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 AMORTECEDOR DIREÇÃO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C0305	Und.	2	218,00	436,00	6,00	418,56
2	892	10770 - AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	484,50	969,00	6,00	930,24
2	893	10771 - ANEL SINCRONIZADOR 1A 2A VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 ANEL SINCRONIZADOR 1A 2A VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	190,00	380,00	6,00	364,80
2	894	10772 - ANEL SINCRONIZADOR 3A 4A VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 ANEL SINCRONIZADOR 3A 4A VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	180,00	360,00	6,00	345,60
2	895	10773 - ANEL SINCRONIZADOR 5A 6A VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 ANEL SINCRONIZADOR 5A 6A VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	180,00	360,00	6,00	345,60
2	896	10774 - ARANHA TRAVA CUBO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 ARANHA TRAVA CUBO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	45,50	91,00	6,00	87,36
2	897	10775 - AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	320,00	640,00	6,00	614,40
2	898	10776 - BARRA DE DIREÇÃO LATERAL VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 BARRA DE DIREÇÃO LATERAL VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558	Und.	2	550,00	1.100,00	6,00	1056,00
2	899	10777 - BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	452,50	905,00	6,00	868,80
2	900	10778 - BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558	Und.	2	445,50	891,00	6,00	855,36
2	901	10779 - BARRA DE DIREÇÃO CURVA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 BARRA DE DIREÇÃO CURVA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	712,50	1.425,00	6,00	1368,00
2	902	10780 - BARRA ESTABILIZADORA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 BARRA ESTABILIZADORA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263	Und.	2	172,00	344,00	6,00	330,24
2	903	10781 - BASE COMPLETA DA CABINE DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 BASE COMPLETA DA CABINE DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	175,50	351,00	6,00	336,96
2	904	10782 - BASE COMPLETA DA CABINE TRASEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 BASE COMPLETA DA CABINE TRASEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	217,50	435,00	6,00	417,60
2	905	10783 - BASE DA CAIXA DE MARCHA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 BASE DA CAIXA DE MARCHA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	82,50	165,00	6,00	158,40
2	906	10784 - BASE DO MOTOR VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 BASE DO MOTOR VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	122,50	245,00	6,00	235,20
2	907	10785 - BASE DO MOTOR DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 BASE DO MOTOR DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	240,50	481,00	6,00	461,76
2	908	10786 - BASE DO MOTOR DIANTEIRA FURO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 BASE DO MOTOR DIANTEIRA FURO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	240,50	481,00	6,00	461,76
2	909	10787 - BASE DO MOTOR TRASEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 BASE DO MOTOR TRASEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	73,00	146,00	6,00	140,16
2	911	10789 - BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	329,50	659,00	6,00	632,64

2	912	10790 - BOMBA DÁGUA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 BOMBA DÁGUA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	425,50	851,00	6,00	816,96
2	913	10791 - JOGO DE BRONZES MOVEIS VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 JOGO DE BRONZES MOVEIS VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	122,50	245,00	6,00	235,20
2	914	10792 - BUCHA DA BIELA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 BUCHA DA BIELA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	97,50	195,00	6,00	187,20
2	915	10793 - BUCHA DA MOLA TRASEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 BUCHA DA MOLA TRASEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	112,45	224,90	6,00	215,90
2	916	10794 - CABO ACELERADOR VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 CABO ACELERADOR VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	112,45	224,90	6,00	215,90
2	917	10795 - CABO DE FREIO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 CABO DE FREIO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	247,50	495,00	6,00	475,20
2	918	10796 - CABO VELOCIMETRO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 CABO VELOCIMETRO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	155,00	310,00	6,00	297,60
2	919	7351 - CANO INJETOR 1º 2º 3º 4º 5º 6º VEÍCULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 CANO INJETOR 1º 2º 3º 4º 5º 6º VEÍCULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	97,00	194,00	6,00	186,24
2	920	10797 - CHAVE DE RODA 30 X 32 VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 CHAVE DE RODA 30 X 32 VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	195,00	390,00	6,00	374,40
2	921	10798 - CILINDRO MESTRE VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 CILINDRO MESTRE VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	690,00	1.380,00	6,00	1324,80
2	922	10799 - CILINDRO DE RODA DIANTEIRO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 CILINDRO DE RODA DIANTEIRO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	280,00	560,00	6,00	537,60
2	923	10800 - CILINDRO DE RODA TRASEIRO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 CILINDRO DE RODA TRASEIRO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	280,00	560,00	6,00	537,60
2	924	10801 - COLMEIA DO RADIADOR VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 COLMEIA DO RADIADOR VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P	Und.	2	2.506,00	5.012,00	6,00	4811,52
2	925	10802 - COLUNA DA DIREÇÃO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 COLUNA DA DIREÇÃO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	1.895,00	3.790,00	6,00	3638,40
2	926	10803 - CONJUNTO DE ESPELHO RETROVISOR COM BRAÇO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 CONJUNTO DE ESPELHO RETROVISOR COM BRAÇO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558	Und.	2	596,00	1.192,00	6,00	1144,32
2	927	10804 - CORREA 13 X 1050 VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 CORREA 13 X 1050 VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	58,50	117,00	6,00	112,32
2	928	10805 - CONTATO DE IGNIÇÃO 3 SAIDAS VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 CONTATO DE IGNIÇÃO 3 SAIDAS VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	168,50	337,00	6,00	323,52
2	929	10806 - CORREA 13 X 1720 VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 CORREA 13 X 1720 VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	85,00	170,00	6,00	163,20
2	930	10807 - CORREA 8PK1780 VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 CORREA 8PK1780 VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	118,50	237,00	6,00	227,52
2	931	10808 - CORREA 8PK1805 VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 CORREA 8PK1805 VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	88,50	177,00	6,00	169,92
2	932	10809 - CRUZETA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO	Und.	2	142,00	284,00	6,00	272,64

		DIESEL S-10 CRUZETA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.						
2	933	10810 - CRUZETA DA TRANSMISSÃO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 CRUZETA DA TRANSMISSÃO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	159,95	319,90	6,00	307,10
2	934	10811 - CUBO DE EMBREAGEM COM ROLAMENTO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, CUBO DE EMBREAGEM COM ROLAMENTO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	320,00	640,00	6,00	614,40
2	935	10812 - CUBO DE RODA TRASEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 CUBO DE RODA TRASEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	916,00	1.832,00	6,00	1758,72

2	936	10813 - EMBUCHAMENTO COM ROLAMENTO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 EMBUCHAMENTO COM ROLAMENTO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558	Und.	2	560,00	1.120,00	6,00	1075,20
2	937	10814 - ENGRENAGEM PLANETARIA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 ENGRENAGEM PLANETARIA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	328,50	657,00	6,00	630,72
2	938	10815 - ENGRENAGEM SATELITE VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 ENGRENAGEM SATELITE VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9	Und.	2	228,50	457,00	6,00	438,72
2	939	10816 - ESTATOR ALTERNADOR VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 ESTATOR ALTERNADOR VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P	Und.	2	338,50	677,00	6,00	649,92
2	940	10817 - FAROL DIREITO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 FAROL DIREITO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	679,00	1.358,00	6,00	1303,68
2	941	10818 - FAROL ESQUERDO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 FAROL ESQUERDO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	679,00	1.358,00	6,00	1303,68
2	942	10819 - FLANGE ACOPLA CENTRAL VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 FLANGE ACOPLA CENTRAL VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	280,00	560,00	6,00	537,60
2	943	10820 - GARFO CARDAN VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 GARFO CARDAN VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	166,00	332,00	6,00	318,72
2	944	10821 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 INDUZIDO MOTOR PARTIDA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	369,50	739,00	6,00	709,44
2	945	10822 - INTERRUPTOR DO FREIO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 INTERRUPTOR DO FREIO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C	Und.	2	77,45	154,90	6,00	148,70
2	946	10823 - JOGO DE ARRUELAS DO DIFERENCIAL VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 JOGO DE ARRUELAS DO DIFERENCIAL VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	229,50	459,00	6,00	440,64
2	947	10824 - JUNTA DO DIFERENCIAL VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 JUNTA DO DIFERENCIAL VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558	Und.	2	67,50	135,00	6,00	129,60
2	948	10825 - KIT COMPLETO DE MOTOR ( PISTÃO, CAMISA E ANEL ) VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 KIT COMPLETO DE MOTOR ( PISTÃO, CAMISA E ANEL ) VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558	Und.	2	1.087,50	2.175,00	6,00	2088,00
2	949	10826 - KIT DE EMBREAGEM VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 KIT DE EMBREAGEM VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	3.726,50	7.453,00	6,00	7154,88
2	950	10827 - LAMPADA DO PISCA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 LAMPADA DO PISCA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	27,50	55,00	6,00	52,80
2	951	10828 - LAMPADA DO FAROL DIANTEIRO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 LAMPADA DO FAROL DIANTEIRO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	5	47,50	237,50	6,00	228,00
2	952	10829 - LAMPADA DO FAROL TRASEIRO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 LAMPADA DO FAROL TRASEIRO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	5	27,50	137,50	6,00	132,00
2	953	10830 - LANTERNA TRASEIRO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 LANTERNA TRASEIRO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	4	527,50	2.110,00	6,00	2025,60
2	954	10831 - LONA DE FREIO DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 LONA DE FREIO DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	224,95	449,90	6,00	431,90
2	955	10832 - LONA DE FREIO TRASEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 LONA DE FREIO TRASEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558	Und.	2	217,50	435,00	6,00	417,60
2	956	10833 - LUVIA EIXO PILO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 LUVIA EIXO PILO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	439,50	879,00	6,00	843,84
2	957	10834 - MANCAL DO ALTERNADOR VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 MANCAL DO ALTERNADOR VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	280,50	561,00	6,00	538,56
2	958	10835 - MANCAL DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 MANCAL DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558	Und.	2	280,50	561,00	6,00	538,56
2	959	10836 - MANGUEIRA DH 350 MM VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 MANGUEIRA DH 350 MM VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	98,00	196,00	6,00	188,16
2	960	10837 - 2ª MOLA DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 2ª MOLA DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	654,50	1.309,00	6,00	1256,64
2	961	10838 - 2ª MOLA TRASEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 2ª MOLA TRASEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	278,50	557,00	6,00	534,72
2	962	10839 - 3ª MOLA DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 3ª MOLA DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	635,00	1.270,00	6,00	1219,20
2	963	10840 - MOLA MESTRE DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 MOLA MESTRE DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	705,00	1.410,00	6,00	1353,60
2	964	10841 - MOLA MESTRE TRASEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 MOLA MESTRE TRASEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558	Und.	2	496,00	992,00	6,00	952,32
2	965	10842 - MOTOR DE PARTIDA COMPLETO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 MOTOR DE PARTIDA COMPLETO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	2.855,00	5.710,00	6,00	5481,60
2	968	10845 - TARUGOS DA RODA DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 TARUGOS DA RODA DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	37,45	74,90	6,00	71,90
2	969	10846 - TARUGOS DA RODA TRASEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 TARUGOS DA RODA TRASEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	37,45	74,90	6,00	71,90
2	970	10847 - PINO MOLA DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 PINO MOLA DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	54,50	109,00	6,00	104,64
2	971	10848 - PINO MOLA TRASEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 PINO MOLA TRASEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	58,50	117,00	6,00	112,32

2	972	10849 - PORTA ESCOVA COMPLETO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 PORTA ESCOVA COMPLETO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	86,50	173,00	6,00	166,08
2	973	10850 - REPARO DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 REPARO DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	78,50	157,00	6,00	150,72
2	974	10851 - RESERVATORIO DO RADIADOR VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 RESERVATORIO DO RADIADOR VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	210,00	420,00	6,00	403,20
2	975	10852 - RETIFICADOR DO ALTERNADOR VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 RETIFICADOR DO ALTERNADOR VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	259,00	518,00	6,00	497,28
2	976	10853 - RODA 7.5 - 16 LT VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 RODA 7.5 - 16 LT VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	1.510,00	3.020,00	6,00	2899,20
2	977	10854 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	179,50	359,00	6,00	344,64
2	978	10855 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	119,00	238,00	6,00	228,48
2	979	10857 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO INTERNO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO INTERNO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	198,50	397,00	6,00	381,12
2	980	10858 - SAPATA DE FREIO DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 SAPATA DE FREIO DIANTEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	118,50	237,00	6,00	227,52
2	981	10859 - SAPATA DE FREIO TRASEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 SAPATA DE FREIO TRASEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	167,50	335,00	6,00	321,60
2	982	10860 - SEMI EIXO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 SEMI EIXO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	761,50	1.523,00	6,00	1462,08
2	983	10861 - SUPORTE DIANTEIRO DE MOLA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 SUPORTE DIANTEIRO DE MOLA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	219,00	438,00	6,00	420,48
2	984	10862 - SUPORTE TRASEIRA DA MOLA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 SUPORTE TRASEIRA DA MOLA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	219,00	438,00	6,00	420,48
2	985	10863 - TAMBOR DA RODA DIANTEIRO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 TAMBOR DA RODA DIANTEIRO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	1.010,00	2.020,00	6,00	1939,20
2	986	10864 - TAMBOR DE RODA TRASEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 TAMBOR DE RODA TRASEIRA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	997,50	1.995,00	6,00	1915,20
2	987	10865 - VALVULA DE ADMISSÃO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 VALVULA DE ADMISSÃO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C.	Und.	2	90,00	180,00	6,00	172,80
2	988	10866 - VALVULA DE ESCAPE VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 VALVULA DE ESCAPE VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	100,00	200,00	6,00	192,00
2	989	10867 - VALVULA DE FREIO DE MÃO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 VALVULA DE FREIO DE MÃO VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	1.208,50	2.417,00	6,00	2320,32
2	990	10868 - VALVULA DE PEDAL VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 VALVULA DE PEDAL VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	265,00	530,00	6,00	508,80
2	991	10869 - VALVULA DO PROTETOR 4CIRC VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 VALVULA DO PROTETOR 4CIRC VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	727,50	1.455,00	6,00	1396,80
2	992	10870 - VALVULA TERMOSTATICA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 VALVULA TERMOSTATICA VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	164,95	329,90	6,00	316,70
2	1367	15002 - AMORTECEDOR DIANTEIRO M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021	und	2	1.002,50	2.005,00	6,00	1924,80
2	1368	15003 - AMORTECEDOR DIREÇÃO M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	524,95	1.049,90	6,00	1007,90
2	1369	15004 - AMORTECEDOR TRASEIRO M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	616,00	1.232,00	6,00	1182,72
2	1370	15005 - ANEL SICRONIZADOR 5 M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	233,00	466,00	6,00	447,36
2	1371	15006 - BATEDOR EIXO DIANTEIRO M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	215,00	430,00	6,00	412,80
2	1372	15008 - BOBINA IGNIÇÃO M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	354,90	709,80	6,00	681,41
2	1373	15011 - BOMBA DE COMBUSTIVEL M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	424,15	848,30	6,00	814,37
2	1374	15012 - BRONZINA DA BIELA M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	155,50	311,00	6,00	298,56
2	1375	15013 - BRONZINA MANCAL M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	155,50	311,00	6,00	298,56
2	1376	15014 - BUCHA CAMBIO M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	105,45	210,90	6,00	202,46
2	1377	15015 - BUCHA COMANDO MOTOR M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	234,50	469,00	6,00	450,24
2	1378	15016 - CABEÇOTE MOTOR M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	6.206,27	12.412,5 4	6,00	11916,04
2	1379	15017 - CABO ACELERADOR M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	154,35	308,70	6,00	296,35
2	1380	15018 - CABO FREIO DE MÃO M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	154,35	308,70	6,00	296,35
2	1381	15019 - CABO DE IGNIÇÃO M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	184,68	369,36	6,00	354,59
2	1382	15020 - CANO DE FREIO M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	152,50	305,00	6,00	292,80
2	1383	15021 - CATALIZADOR M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	3.505,00	7.010,00	6,00	6729,60
2	1384	15022 - CILINDRO DE RODA M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	249,00	498,00	6,00	478,08
2	1385	15023 - CILINDRO MESTRE M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	249,00	498,00	6,00	478,08
2	1386	15024 - COIFA DESLIZANTE M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	249,00	498,00	6,00	478,08
2	1387	15025 - CORREIA DO ALTERNADOR M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	87,50	175,00	6,00	168,00
2	1388	15026 - COXIM DO CAMBIO M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	194,00	388,00	6,00	372,48
2	1389	15027 - COXIM DO MOTOR M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	194,00	388,00	6,00	372,48
2	1390	15028 - DISCO DE FREIO M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	356,00	712,00	6,00	683,52

2	1391	15029 - EIXO COMANDO M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	2.607,50	5.215,00	6,00	5006,40
2	1394	15032 - HIDROVACUO M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	m²	2	900,00	1.800,00	6,00	1728,00
2	1395	15033 - INTERRUPTOR DE OLEO M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	195,00	390,00	6,00	374,40
2	1396	15034 - JUNTA CAMBIO M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	116,00	232,00	6,00	222,72
2	1397	15035 - JUNTA DESLIZANTE M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	104,50	209,00	6,00	200,64
2	1398	15036 - JOGO DE JUNTA MOTOR M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	689,50	1.379,00	6,00	1323,84
2	1399	15037 - KIT BOMBA ELETRICA COMB. M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	565,50	1.131,00	6,00	1085,76
2	1400	15038 - KIT VEDADOR MANGA EIXO M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	126,00	252,00	6,00	241,92
2	1401	15039 - KIT ESTABILIZADOR INTERNO / EXTERNO M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021	und	2	235,50	471,00	6,00	452,16
2	1402	15040 - MOTOR DE PARTIDA M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	1.305,50	2.611,00	6,00	2506,56
2	1403	15041 - KIT DE EMBREAGEM M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	4.210,00	8.420,00	6,00	8083,20
2	1404	15042 - LONA FREIO TRASEIRA M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	265,00	530,00	6,00	508,80
2	1405	15043 - MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021	und	2	187,50	375,00	6,00	360,00
2	1406	15044 - PARAFUSO AÇO 8 X 10 M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	44,50	89,00	6,00	85,44
2	1407	15045 - PARAFUSO DE REGULAGEM PATIM M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	27,50	55,00	6,00	52,80
2	1408	15046 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	215,50	431,00	6,00	413,76
2	1409	15047 - PIVO INFERIOR M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	154,98	309,96	6,00	297,56
2	1410	15048 - PIVO SUPERIOR M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	154,98	309,96	6,00	297,56
2	1411	15049 - POLIA DO ALERNADOR M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	215,75	431,50	6,00	414,24
2	1412	15050 - PORCA DE AÇO COLETOR M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	26,45	52,90	6,00	50,78
2	1414	15052 - RADIADOR M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	2.306,50	4.613,00	6,00	4428,48
2	1415	15053 - RETENTOR POLIA M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	154,95	309,90	6,00	297,50
2	1416	15054 - RETENTOR DO VIRABREQUIM M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	154,95	309,90	6,00	297,50
2	1417	15055 - RETENTOR RODA TRASEIRA M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	135,00	270,00	6,00	259,20
2	1418	15056 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	210,00	420,00	6,00	403,20
2	1419	15057 - ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO EXTERNO M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021	und	2	210,00	420,00	6,00	403,20
2	1420	15058 - ROLAMENTO TRASEIRO ROLETE M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	210,00	420,00	6,00	403,20
2	1421	15059 - ROLAMENTO TRASEIRO ESFERA M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	179,95	359,90	6,00	345,50
2	1422	15060 - SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	156,00	312,00	6,00	299,52
2	1423	15061 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	241,00	482,00	6,00	462,72
2	1424	15062 - SILENCIOSO DIREITO M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	326,00	652,00	6,00	625,92
2	1425	15063 - SILENCIOSO TRASEIRO ESQUERDO M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	616,00	1.232,00	6,00	1182,72
2	1426	15064 - TAMBOR DE FREIO M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	714,30	1.428,60	6,00	1371,46
2	1427	15065 - TUBO DE ABASTECIMENTO M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	430,00	860,00	6,00	825,60
2	1428	15066 - VALVULA MOTOR M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	226,00	452,00	6,00	433,92
2	1429	15067 - VELA DE INIGNIÇÃO M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	und	2	126,00	252,00	6,00	241,92
<b>2</b>	<b>Valor total do lote</b>							<b>707.136,15</b>
3	38	10910 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULO LEVE. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULO LEVE.	Hora	300	90,00	27.000,00	25,00	20250,00
3	43	10654 - SERVIÇOS ELETRICOS VEÍCULOS LEVES COM SCANNER SERVIÇOS ELETRICOS VEÍCULOS LEVES COM SCANNER	Hora	300	90,00	27.000,00	25,00	20250,00
3	586	10915 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RETIFICA DE BOMBA INJETORA E BICOS PARA VEÍCULOS LEVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RETIFICA DE BOMBA INJETORA E BICOS PARA VEÍCULOS LEVES	Hora	30	90,00	2.700,00	25,00	2025,00
3	885	10654 - SERVIÇOS ELETRICOS VEÍCULOS LEVES COM SCANNER SERVIÇOS ELETRICOS VEÍCULOS LEVES COM SCANNER	Hora	200	90,00	18.000,00	25,00	13500,00
3	1071	12216 - SERVIÇOS MECANICOS (VEÍCULOS LEVES) SERVIÇOS MECANICOS (VEÍCULOS LEVES)	Hora	300	90,00	27.000,00	25,00	20250,00
2	1072	10910 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULO LEVE. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULO LEVE.	Hora	300	90,00	27.000,00	25,00	20250,00
3	1073	10654 - SERVIÇOS ELETRICOS VEÍCULOS LEVES COM SCANNER SERVIÇOS ELETRICOS VEÍCULOS LEVES COM SCANNER	Hora	300	90,00	27.000,00	25,00	20250,00
3	1074	10915 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RETIFICA DE BOMBA INJETORA E BICOS PARA VEÍCULOS LEVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RETIFICA DE BOMBA INJETORA E BICOS PARA VEÍCULOS LEVES	Hora	300	97,50	29.250,00	25,00	21937,50
3	1618	11972 - SERVIÇOS MECANICOS - VEÍCULOS LEVES	Hora	600	92,50	55.500,00	25,00	41625,00
<b>3</b>	<b>Valor total do lote</b>							<b>180.337,50</b>
6	16	10889 - FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO: PÁ CARREGADEIRA CATEPILLAR HL 740-S9 FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO: PÁ CARREGADEIRA CATEPILLAR HL 740- S9, ANO 2013 - DIESEL.	Und.	2	280,00	560,00	25,00	420,00
6	17	10890 - FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO: PÁ CARREGADEIRA CATEPILLAR HL 740- S9. FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO: PÁ CARREGADEIRA CATEPILLAR HL 740-S9, ANO 2013 - DIESEL.	Und.	2	220,00	440,00	25,00	330,00
6	112	10982 - FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 2013 - DIESEL. FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 2013 - DIESEL.	Und.	2	221,33	442,66	25,00	332,00
6	528	11762 - FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO: CORREIA 8PK1805 VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO: CORREIA 8PK1805 VEICULO: CAMINHÃO PIPA TRASSADO MERCERDES BENZ, 2729 PLACA OVZ3456	Und.	2	115,33	230,66	25,00	173,00
6	575	7895 - FILTRO DE AR VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744. FILTRO DE AR VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744.	Und.	2	143,33	286,66	25,00	215,00
6	576	7896 - FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744 FILTRO DO AR CONDICIONADO VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAFU7CB599744	Und.	2	109,67	219,34	25,00	164,51
6	609	11047 - ELEMENTO VEICULO: TRATOR VALMET 85, ANO 1985. ELEMENTO VEICULO: TRATOR VALMET 85, ANO 1985.	Und.	2	121,33	242,66	25,00	182,00

6	610	11048 - ELEMENTO HIDRAULICO VEICULO: TRATOR VALMET 85, ANO 1985. ELEMENTO HIDRAULICO VEICULO: TRATOR VALMET 85, ANO 1985.	Und.	2	125,67	251,34	25,00	188,51
6	613	11052 - FILTRO VEICULO: TRATOR VALMET 85, ANO 1985. FILTRO VEICULO: TRATOR VALMET 85, ANO 1985.	Und.	2	101,33	202,66	25,00	152,00
6	614	11053 - FILTRO DE AR VEICULO: TRATOR VALMET 85, ANO 1985. FILTRO DE AR VEICULO: TRATOR VALMET 85, ANO 1985.	Und.	2	154,67	309,34	25,00	232,01
6	615	11054 - FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO: TRATOR VALMET 85, ANO 1985. FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO: TRATOR VALMET 85, ANO 1985.	Und.	2	86,67	173,34	25,00	130,01
6	616	11055 - FILTRO LUBRIFICANTE. FILTRO LUBRIFICANTE.	Und.	2	90,33	180,66	25,00	135,50
6	734	7490 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR VEÍCULO: ÔNIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR VEÍCULO: ÔNIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	112,00	224,00	25,00	168,00
6	860	10614 - ÓLEO DE MOTOR - 1 LITROS ÓLEO DE MOTOR - 1 LITROS	Und.	200	45,00	9.000,00	25,00	6.750,00
6	861	10615 - ÓLEO HIDRAULICO 20 LITROS VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. ÓLEO HIDRAULICO 20 LITROS VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	508,33	1.016,66	25,00	762,50
6	966	10843 - ÓLEO DE MOTOR 20 LITROS VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 ÓLEO DE MOTOR 20 LITROS VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	513,00	1.026,00	25,00	769,50
6	967	10844 - ÓLEO HIDRAULICO 20 LITROS VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 ÓLEO HIDRAULICO 20 LITROS VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	490,00	980,00	25,00	735,00
6	1108	12294 - FILTRO DE AR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX FILTRO DE AR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	24,33	48,66	25,00	36,50
6	1109	6780 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	20,67	41,34	25,00	31,01
6	1110	12296 - FILTRO DE ÓLEO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX FILTRO DE ÓLEO FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX, CH: 9BD17122LF5958002	Und.	2	21,67	43,34	25,00	32,51
6	1187	11643 - FILTRO DE AR MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014 FILTRO DE AR MOTO HONDA NXR 150 BROS ES PLACA OJV 9373 ANO 2014	Und.	2	25,67	51,34	25,00	38,51
6	1236	11799 - FILTRO DE AR FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX FILTRO DE AR FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	28,67	57,34	25,00	43,01
6	1237	8554 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT FIORINO, PLACA QGS 2988, ANO 2018/2019 - FLEX. FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT FIORINO, PLACA QGS 2988, ANO 2018/2019 - FLEX.	Und.	2	25,67	51,34	25,00	38,51
6	1257	11838 - PRE-FILTRO COMBUSTIVEL FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX PRE- FILTRO COMBUSTIVEL FIAT FIORINO PLACA QGS 2988 ANO 2018/2019 FLEX	Und.	2	33,33	66,66	25,00	50,00
6	1392	15030 - FILTRO DE AR M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	Und.	2	142,67	285,34	25,00	214,01
6	1393	15031 - FILTRO DE COMBUSTIVEL M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	Und.	2	239,67	479,34	25,00	359,51
6	1413	15051 - PRE-FILTRO COMBUSTIVEL M. BENZ 416 MODIFICADA PLACA RGL2A43 ANO 2021.	Und.	2	193,00	386,00	25,00	289,50
6	1457	15095 - FILTRO DE AR FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	Und.	2	23,67	47,34	25,00	35,51
6	1458	15096 - FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	Und.	2	20,00	40,00	25,00	30,00
6	1459	15097 - FILTRO DE ÓLEO FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	Und.	2	23,00	46,00	25,00	34,50
6	1491	15129 - PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTIVEL FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	Und.	2	51,33	102,66	25,00	77,00
6	1558	15190 - FILTRO DE AR RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	Und.	2	27,00	54,00	25,00	40,50
6	1559	15191 - FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	Und.	2	20,00	40,00	25,00	30,00
6	1560	15192 - FILTRO DE ÓLEO RENAUT/KWIND ANO 2022, PLACA OJWE65, CH: 93YRBB008PJ247042	Und.	2	25,00	50,00	25,00	37,50
<b>6</b>	<b>Valor total do lote</b>							<b>13.257,51</b>
7	5	10878 - BATERIA 90 AMPERES VEICULO: PÁ CARREGADEIRA CATEPILLAR HL 740-S9 BATERIA 90 AMPERES VEICULO: PÁ CARREGADEIRA CATEPILLAR HL 740-S9, ANO 2013 - DIESEL	Und.	2	720,00	1.440,00	6,00	1.353,60
7	31	12304 - BATERIA 75 AH VEICULAR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX	Und.	2	636,33	1.272,66	6,00	1.196,30
7	32	10871 - BATERIA 150 AH- BATERIA VEICULAR BATERIA 150 AH- BATERIA VEICULAR (ACUMULADOR DE ELETRICIDADE), SELADA, 150 AMPERES, 12 VOLTS, PEÇA NOVA DE PRIMEIRO USO ISENTA DE MANUTENÇÃO, GARANTIA DE MINIMA DE 12 MESES O PRODUTO DEVERÁ CONTER "SELO DO INMETRO"	Und.	2	963,33	1.926,66	6,00	1.811,06
7	33	10873 - BATERIA 75 AH- BATERIA VEICULAR BATERIA 75 AH - BATERIA VEICULAR (ACUMULADOR DE ELETRICIDADE), SELADA, 75 AMPERES, 12 VOLTS, PEÇA NOVA DE PRIMEIRO USO ISENTA DE MANUTENÇÃO, GARANTIA DE MINIMA DE 12 MESES O PRODUTO DEVERÁ CONTER "SELO DO INMETRO"	Und.	2	630,00	1.260,00	6,00	1.184,40
7	54	10924 - BATERIA 150 AMPERES VEICULO: TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 4X4, ANO 2010. BATERIA 150 AMPERES VEICULO: TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 4X4, ANO 2010.	Und.	2	921,67	1.843,34	6,00	1.732,74
7	105	10975 - BATERIA B150DX 165AH 1685 VEICULO: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 2013 - DIESEL BATERIA B150DX 165AH 1685 VEICULO: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 2013 - DIESEL	Und.	2	921,67	1.843,34	6,00	1.732,74
7	204	11257 - BATERIA B110 24AH 1218 VEICULO: RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, ANO 2013 BATERIA B110 24AH 1218 VEICULO: RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, ANO 2013 - DIESEL	Und.	2	779,67	1.559,34	6,00	1.465,78
7	264	11321 - BATERIA 150 AMPERES VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ BATERIA 150 AMPERES VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA: OWE - 7180 DIESEL, ANO 2013, CH: 9BM693388DB931376	Und.	2	896,67	1.793,34	6,00	1.685,74
7	393	11509 - BATERIA 60 AMPERES VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX BATERIA 60 AMPERES VEICULO: SAVEIRO WOLKSVAGEM, PLACA QGC3325, ANO 2015/2016 FLEX	Und.	2	386,67	773,34	6,00	726,94
7	488	11722 - BATERIA 150 AMPERES VEICULO: CAMINHÃO PIPA, PLACA OVZ3456 BATERIA 150 AMPERES VEICULO: CAMINHÃO PIPA, PLACA OVZ3456	Und.	2	896,67	1.793,34	6,00	1.685,74
7	541	7860 - BATERIA 150 AMPERES VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL BATERIA 150 AMPERES VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1517 CN - DIESEL, PLACA: NOA 5853, ANO 2011, CH: 9BFXEAUF7CB599744.	Und.	2	896,67	1.793,34	6,00	1.685,74
7	579	10873 - BATERIA 75 AH- BATERIA VEICULAR BATERIA 75 AH - BATERIA VEICULAR (ACUMULADOR DE ELETRICIDADE), SELADA, 75 AMPERES, 12 VOLTS, PEÇA NOVA DE PRIMEIRO USO ISENTA DE MANUTENÇÃO, GARANTIA DE MINIMA DE 12 MESES O PRODUTO DEVERÁ CONTER "SELO DO INMETRO"	Und.	2	630,00	1.260,00	6,00	1.184,40
7	666	10872 - BATERIA 100 AMPERE BATERIA 100 AMPERE	Und.	2	690,00	1.380,00	6,00	1.297,20

7	698	10680 - BATERIA 150 AMPERES VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL BATERIA 150 AMPERES VEICULO: ONIBUS WOLKSVAGEM 15.190 DIESEL, PLACA NOH 1438, ANO 2013, CH: 9532882W2CR225758.	Und.	2	896,67	1.793,34	6,00	1.685,74
7	806	10558 - BATERIA 150 AMPERES VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS. BATERIA 150 AMPERES VEICULOS: ONIBUS IVECO CITY CLASS DIESEL, PLACA OWE 2669 ANO 2013, CH 93 ZL68C01E8455443.	Und.	2	896,67	1.793,34	6,00	1.685,74
7	910	10788 - BATERIA 150 AMPERES VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10 BATERIA 150 AMPERES VEICULO: ONIBUS VOLARE MARCO POLO DIESEL S-10, PLACA NNW 5372, ANO 2009 CH: 93PB4263P9C030558.	Und.	2	896,67	1.793,34	6,00	1.685,74
7	993	10871 - BATERIA 150 AH- BATERIA VEICULAR BATERIA 150 AH- BATERIA VEICULAR (ACUMULADOR DE ELETRICIDADE), SELADA, 150 AMPERES, 12 VOLTS, PEÇA NOVA DE PRIMEIRO USO ISENTA DE MANUTENÇÃO, GARANTIA DE MINIMA DE 12 MESES O PRODUTO DEVERÁ CONTER "SELO DO INMETRO"	Und.	2	896,67	1.793,34	6,00	1.685,74
7	994	10872 - BATERIA 100 AMPERE BATERIA 100 AMPERE	Und.	2	690,00	1.380,00	6,00	1.297,20
7	995	10873 - BATERIA 75 AH- BATERIA VEICULAR BATERIA 75 AH - BATERIA VEICULAR (ACUMULADOR DE ELETRICIDADE), SELADA, 75 AMPERES, 12 VOLTS, PEÇA NOVA DE PRIMEIRO USO ISENTA DE MANUTENÇÃO, GARANTIA DE MINIMA DE 12 MESES O PRODUTO DEVERÁ CONTER "SELO DO INMETRO"	Und.	2	630,00	1.260,00	6,00	1.184,40
7	1007	11861 - BATERIA 75 AMP. VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369 BATERIA 75 AMP. VEICULO: FIAT PALIO WK, PLACA OWE 2369, CH 9BD373121E5045940, ANO 2013.	Und.	2	630,00	1.260,00	6,00	1.184,40
7	1070	12305 - BATERIA 60 AH FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX BATERIA VEICULAR BATERIA 150 A - BATERIA VEICULAR (ACUMULADOR DE ELETRICIDADE), SELADA, 150 AMPERES, 12 VOLTS, PEÇA NOVA DE PRIMEIRO USO ISENTA DE MANUTENÇÃO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES O PRODUTO DEVERÁ CONTER "SELO DO INMETRO"	und	2	386,67	773,34	6,00	726,94
7	1167	12304 - BATERIA 75 AH VEICULAR FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX	und	6	630,00	3.780,00	6,00	3.553,20
7	1168	12305 - BATERIA 60 AH FIAT PALIO FIRE PLACA OWB 4556 ANO 2014 FLEX BATERIA VEICULAR BATERIA 150 A - BATERIA VEICULAR (ACUMULADOR DE ELETRICIDADE), SELADA, 150 AMPERES, 12 VOLTS, PEÇA NOVA DE PRIMEIRO USO ISENTA DE MANUTENÇÃO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES O PRODUTO DEVERÁ CONTER "SELO DO INMETRO"	und	12	386,67	4.640,04	6,00	4.361,64
7	1283	11791 - BATERIA 60 AMP CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX. BATERIA 60 AMP CHEVROLET/ SPIN PLACA QGK 8537 ANO 2017 / 2018 FLEX.	Und.	2	386,67	773,34	6,00	726,94
7	1523	15155 - BATERIA 75 AH - BATERIA VEICULAR FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	630,00	1.260,00	6,00	1.184,40
7	1524	15156 - BATERIA 60 AH - BATERIA VEICULAR FIAT MOBI LIKE 2020, PLACA RGE7927, CH: 9BD341A5XLY695281	und	2	386,67	773,34	6,00	726,94
7		<b>Valor total do lote</b>						<b>40.431,39</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>1.233.402,49</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.5.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 31 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Itaú

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

D N Pereira III

**PABLO DANIEL BARBOSA GONDIM**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**E8B9823E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2024**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

**EXERCÍCIO 2024**

**LEI Nº 398**

Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN

CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Lei Municipal nº 398/2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaçaná/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ/RN: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

## TÍTULO I

### DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacanã/RN, para o exercício de 2024, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social.

## TÍTULO II

### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 37.920.660,00 (Trinta e sete milhões, novecentos e vinte mil, e seiscentos e sessenta reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2024, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 4.220.660,00 (Quatro milhões, duzentos e vinte mil, e seiscentos e sessenta reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 33.700.000,00 (Trinta e três milhões, e setecentos mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

## CAPÍTULO I

### DA RECEITA ANUAL PREVISTA

<b>Tabela I</b>		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R\$	VALOR ESTIMADO
<b>Receitas Correntes</b>	R\$	<b>32.286.863,00</b>
Receita Tributária	R\$	499.100,00
Receita de Contribuições	R\$	159.500,00
Receita Patrimonial	R\$	156.600,00
Receita de Serviços	R\$	1.000,00
Transferências Correntes	R\$	31.448.663,00
Outras Receitas Correntes	R\$	22.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	R\$	<b>1.413.137,00</b>
Transferência de Capital	R\$	1.413.137,00
<b>Total</b>		<b>33.700.000,00</b>

## CAPÍTULO II

### DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 33.400.000,00 (Trinta e três milhões, e quatrocentos mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

## CAPÍTULO III

### DESPESA POR PODER E ORGÃO

<b>Tabela II</b>		
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	R\$	
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>	R\$	<b>1.598.800,00</b>
Câmara Municipal	R\$	1.598.800,00
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>	R\$	<b>31.801.200,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$	603.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R\$	1.690.500,00
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	R\$	240.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil	R\$	1.522.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.611.200,00
Fundo dos Direitos da Infância e Adolescência	R\$	29.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	9.529.473,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	227.400,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	11.075.650,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$	2.311.500,00

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	R\$	1.912.800,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$	125.500,00
Procuradoria Geral do Município	R\$	88.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R\$	250.000,00
Secretaria Municipal de Compras Públicas	R\$	118.700,00
Secretaria Municipal de Transporte	R\$	466.477,00
<b>Sub-total</b>	<b>R\$</b>	<b>33.400.000,00</b>
Reserva de contingência	R\$	300.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>33.700.000,00</b>

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2024, as especificadas na Tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 24 de outubro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Constitucional

**Tabela padrão dos códigos de fontes/destinação de recursos, segundo a Portaria STN nº 710/2021 atualizados de acordo com as seguintes portarias: Portaria STN nº 925, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.141, de 11/11/202, Portaria STN nº 1.445, de 14/06/2022, Portaria STN nº 1.566, de 31/08/2022, Portaria STN nº 10.463, de 07/12/2022, a Portaria STN/MF nº 688, de 06/07/2023, e a Portaria nº 261/2023-TCE, de 21/08/2023 – Tabela III.**

1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO			
Código (1º dígito)	Nomenclatura		Valor/R\$
1	Recursos do Exercício Corrente		R\$ 33.700.000,00
2	Recursos de Exercícios Anteriores		R\$ 0,00
9	Recursos Condicionados		R\$ 0,00
2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS			
Código (2º ao 4º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)			
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE	R\$ 11.175.377,00
501001	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima	R\$ 2.215.850,00
502002	Recursos não vinculados da compensação de impostos	Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos. Essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para cumprimento dos limites mínimos de aplicação em ASPS .	R\$ 5.260.650,00
-	Total	-	R\$ 18.651.877,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO			
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 5.716.523,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 260.000,00

542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 375.000,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.	R\$ 8.000,00
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	R\$ 173.500,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	R\$ 6.000,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	R\$ 147.600,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 145.000,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.	R\$ 242.000,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	R\$ 115.000,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	R\$ 80.000,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.	R\$ 5.000,00
	Total	-	R\$ 7.273.623,00
<b>RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE</b>			
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.154.500,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 248.000,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.	R\$ 17.000,00
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União	R\$ 20.000,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7º da Constituição Federal	R\$ 905.000,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	R\$ 500.000,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	R\$ 582.000,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	R\$ 58.000,00
	Total	-	R\$ 5.484.500,00
<b>RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	R\$ 583.500,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.	R\$ 2.000,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social	R\$ 14.000,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.	R\$ 5.500,00
	Total	-	R\$ 605.000,00
<b>DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS</b>			
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 703.500,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 206.000,00
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 1.000,00
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.	R\$ 37.000,00
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	R\$ 263.500,00
	Total	-	R\$ 1.211.000,00
<b>DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS</b>			
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.	R\$ 21.500,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República	R\$ 161.500,00
	Total	-	R\$ 183.000,00
<b>3º GRUPO – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda	R\$ 231.000,00
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019. Esse marcador	R\$ 50.000,00

		deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	R\$ 10.000,00
	Total	-	R\$ 291.000,00
	Total geral	-	R\$ 33.700.000,00

Em, 24 de outubro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1001 REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	70.000	70.000	0
<b>1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>32.000</b>	<b>32.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	32.000	32.000	0
<b>1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL</b>		<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>180.000</b>
	Fiscal	180.000	0	180.000
<b>1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>		<b>120.000</b>	<b>100.000</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	120.000	100.000	20.000
<b>1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL</b>		<b>77.000</b>	<b>1.000</b>	<b>76.000</b>
	Fiscal	77.000	1.000	76.000
<b>1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>		<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	9.000	9.000	0
<b>1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE</b>		<b>315.000</b>	<b>0</b>	<b>315.000</b>
	Seguridade Social	315.000	0	315.000
<b>1011 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR</b>		<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
	Fiscal	25.000	0	25.000
<b>1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS</b>		<b>11.000</b>	<b>2.000</b>	<b>9.000</b>
	Seguridade Social	11.000	2.000	9.000
<b>1013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>		<b>70.000</b>	<b>20.000</b>	<b>50.000</b>
	Seguridade Social	70.000	20.000	50.000
<b>1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS</b>		<b>172.000</b>	<b>50.000</b>	<b>122.000</b>
	Fiscal	172.000	50.000	122.000
<b>1015 CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS</b>		<b>120.000</b>	<b>110.000</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	120.000	110.000	10.000
<b>1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>		<b>110.000</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	110.000	110.000	0
<b>1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO</b>		<b>751.000</b>	<b>410.000</b>	<b>341.000</b>
	Fiscal	751.000	410.000	341.000
<b>1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO</b>		<b>66.000</b>	<b>15.000</b>	<b>51.000</b>
	Seguridade Social	66.000	15.000	51.000
<b>1022 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>		<b>65.000</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>
		65.000	65.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1023 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>		<b>47.000</b>	<b>38.000</b>	<b>9.000</b>
	Seguridade Social	65.000	65.000	0
	Fiscal	47.000	38.000	9.000
<b>1024 CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS</b>		<b>80.000</b>	<b>70.000</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	80.000	70.000	10.000
<b>1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS</b>		<b>102.000</b>	<b>30.000</b>	<b>72.000</b>
	Fiscal	102.000	30.000	72.000
<b>1026 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER</b>		<b>50.000</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>
	Fiscal	50.000	25.000	25.000
<b>1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0

1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		53.000	25.000	28.000
	Fiscal	53.000	25.000	28.000
1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA		23.000	11.000	12.000
	Seguridade Social	23.000	11.000	12.000
1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		180.000	0	180.000
	Seguridade Social	180.000	0	180.000
1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS		430.000	0	430.000
	Fiscal	430.000	0	430.000
1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		161.000	53.000	108.000
	Fiscal	161.000	53.000	108.000
1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO		60.000	20.000	40.000
	Fiscal	60.000	20.000	40.000
1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		6.500	6.000	500
	Fiscal	6.500	6.000	500
1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		105.000	100.000	5.000

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	105.000	100.000	5.000	
1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000	5.000	4.000	
	Fiscal	9.000	5.000	4.000	
1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL		200.000	0	200.000	
	Seguridade Social	200.000	0	200.000	
1054 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS		60.000	25.000	35.000	
	Fiscal	60.000	25.000	35.000	
1058 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		165.000	120.000	45.000	
	Fiscal	165.000	120.000	45.000	
1061 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS		45.000	0	45.000	
	Seguridade Social	45.000	0	45.000	
1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		119.000	0	119.000	
	Seguridade Social	119.000	0	119.000	
1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS		145.000	65.000	80.000	
	Fiscal	145.000	65.000	80.000	
1066 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA		125.000	60.000	65.000	
	Fiscal	125.000	60.000	65.000	
1067 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE		17.977	7.977	10.000	
	Fiscal	17.977	7.977	10.000	
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.496.800	1.496.800	0	
	Fiscal	1.496.800	1.496.800	0	
2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		483.000	481.000	2.000	
	Fiscal	483.000	481.000	2.000	
2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.001.000	991.000	10.000	
	Fiscal	1.001.000	991.000	10.000	
2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		237.000	232.000	5.000	
	Fiscal	237.000	232.000	5.000	

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		60.000	60.000	0	
	Fiscal	60.000	60.000	0	
2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN		40.000	40.000	0	
	Fiscal	40.000	40.000	0	
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA		18.000	18.000	0	
	Fiscal	18.000	18.000	0	
2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL		998.000	970.000	28.000	
	Fiscal	998.000	970.000	28.000	
2010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		18.000	18.000	0	

	Fiscal		18.000	18.000	0
<b>2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR</b>			<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
	Fiscal		6.000	0	6.000
<b>2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>1.090.500</b>	<b>0</b>	<b>1.090.500</b>
	Fiscal		1.090.500	0	1.090.500
<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>			<b>48.000</b>	<b>0</b>	<b>48.000</b>
	Fiscal		48.000	0	48.000
<b>2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>495.400</b>	<b>1.000</b>	<b>494.400</b>
	Fiscal		495.400	1.000	494.400
<b>2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%</b>			<b>1.548.857</b>	<b>0</b>	<b>1.548.857</b>
	Fiscal		1.548.857	0	1.548.857
<b>2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%</b>			<b>3.257.666</b>	<b>0</b>	<b>3.257.666</b>
	Fiscal		3.257.666	0	3.257.666
<b>2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL</b>			<b>115.000</b>	<b>0</b>	<b>115.000</b>
	Fiscal		115.000	0	115.000
<b>2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL</b>			<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>
	Fiscal		11.000	0	11.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN</b>		<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>65.000</b>	
	Fiscal	65.000	0	65.000	
<b>2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE</b>		<b>175.000</b>	<b>0</b>	<b>175.000</b>	
	Fiscal	175.000	0	175.000	
<b>2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>		<b>173.500</b>	<b>0</b>	<b>173.500</b>	
	Fiscal	173.500	0	173.500	
<b>2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%</b>		<b>1.194.000</b>	<b>0</b>	<b>1.194.000</b>	
	Fiscal	1.194.000	0	1.194.000	
<b>2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL</b>		<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>63.000</b>	
	Fiscal	63.000	0	63.000	
<b>2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>346.000</b>	<b>346.000</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	346.000	346.000	0	
<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>		<b>138.000</b>	<b>138.000</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	138.000	138.000	0	
<b>2030 APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>5.500</b>	<b>3.000</b>	<b>2.500</b>	
	Seguridade Social	5.500	3.000	2.500	
<b>2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b>		<b>29.000</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	29.000	29.000	0	
<b>2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</b>		<b>36.000</b>	<b>3.000</b>	<b>33.000</b>	
	Fiscal	36.000	3.000	33.000	
<b>2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>		<b>172.000</b>	<b>5.000</b>	<b>167.000</b>	
	Seguridade Social	172.000	5.000	167.000	
<b>2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>965.000</b>	<b>940.000</b>	<b>25.000</b>	
	Fiscal	965.000	940.000	25.000	
<b>2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>4.644.150</b>	<b>0</b>	<b>4.644.150</b>	
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Seguridade Social	4.644.150	0	4.644.150	
<b>2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA</b>		<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>	
	Seguridade Social	110.000	0	110.000	
<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>		<b>225.000</b>	<b>0</b>	<b>225.000</b>	
	Seguridade Social	225.000	0	225.000	
<b>2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS</b>		<b>732.000</b>	<b>0</b>	<b>732.000</b>	
	Seguridade Social	732.000	0	732.000	
<b>2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB</b>		<b>299.000</b>	<b>0</b>	<b>299.000</b>	
	Seguridade Social	299.000	0	299.000	
<b>2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF</b>		<b>949.000</b>	<b>0</b>	<b>949.000</b>	
	Seguridade Social	949.000	0	949.000	
<b>2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS</b>		<b>598.000</b>	<b>0</b>	<b>598.000</b>	
	Seguridade Social	598.000	0	598.000	

2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"		75.000	0	75.000
	Seguridade Social	75.000	0	75.000
2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		246.000	243.000	3.000
	Fiscal	246.000	243.000	3.000
2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		746.500	692.500	54.000
	Fiscal	746.500	692.500	54.000
2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.500	8.500	0
	Seguridade Social	8.500	8.500	0
2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		88.000	88.000	0
	Fiscal	88.000	88.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS		24.500	1.500	23.000
	Seguridade Social	24.500	1.500	23.000
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		146.000	34.500	111.500
	Seguridade Social	146.000	34.500	111.500
2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		10.500	0	10.500
	Seguridade Social	10.500	0	10.500
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA		804.000	0	804.000
	Seguridade Social	804.000	0	804.000
2062 INCREMENTO - EMENDA PARLEMENTAR		160.000	0	160.000
	Seguridade Social	160.000	0	160.000
2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO		19.000	19.000	0
	Fiscal	19.000	19.000	0
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO		358.800	199.300	159.500
	Fiscal	358.800	199.300	159.500
2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		4.500	4.500	0
	Seguridade Social	4.500	4.500	0
2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE		6.000	6.000	0
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE		314.500	312.000	2.500
	Fiscal	314.500	312.000	2.500
2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
2072 TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN		150.000	100.000	50.000
	Seguridade Social	150.000	100.000	50.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%		359.000	0	359.000
	Fiscal	359.000	0	359.000
2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		12.000	0	12.000
	Fiscal	12.000	0	12.000
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA		33.300	0	33.300
	Fiscal	33.300	0	33.300
2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE		7.300	0	7.300
	Fiscal	7.300	0	7.300
2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE		350.000	0	350.000
	Seguridade Social	350.000	0	350.000
2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN		110.000	0	110.000
	Seguridade Social	110.000	0	110.000
2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS		118.700	118.700	0
	Fiscal	118.700	118.700	0
2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA		52.000	52.000	0
	Fiscal	52.000	52.000	0
2081 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S		28.000	28.000	0
	Fiscal	28.000	28.000	0
2082 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP		12.000	12.000	0

	Fiscal	12.000	12.000	0
<b>2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO</b>		<b>13.200</b>	<b>6.200</b>	<b>7.000</b>
	Seguridade Social	13.200	6.200	7.000
<b>2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO</b>		<b>45.000</b>	<b>23.000</b>	<b>22.000</b>
	Seguridade Social	45.000	23.000	22.000
<b>2085 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL</b>		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
<b>2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>		<b>6.000</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>
	Seguridade Social	6.000	3.000	3.000
<b>2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA A CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAIS</b>		<b>18.000</b>	<b>8.000</b>	<b>10.000</b>
	Seguridade Social	18.000	8.000	10.000
<b>2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA</b>		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
<b>2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL</b>		<b>6.000</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>
	Seguridade Social	6.000	3.000	3.000
<b>2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL</b>		<b>6.000</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>
	Seguridade Social	6.000	3.000	3.000
<b>2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANIS</b>		<b>84.000</b>	<b>17.000</b>	<b>67.000</b>
	Seguridade Social	84.000	17.000	67.000
<b>2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PESSOAL</b>		<b>4.500</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	4.500	4.500	0
<b>2094 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE</b>		<b>3.000</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>
	Seguridade Social	3.000	2.000	1.000
<b>2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL -IGDPAB</b>		<b>55.000</b>	<b>9.500</b>	<b>45.500</b>
	Seguridade Social	55.000	9.500	45.500
<b>2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF</b>		<b>23.500</b>	<b>13.500</b>	<b>10.000</b>
	Seguridade Social	23.500	13.500	10.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2099 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS</b>		<b>68.000</b>	<b>60.000</b>	<b>8.000</b>
	Seguridade Social	68.000	60.000	8.000
<b>2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS</b>		<b>18.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	18.000	18.000	0
<b>2102 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA</b>		<b>27.500</b>	<b>27.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	27.500	27.500	0
<b>2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS DO IGDPAB</b>		<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
<b>2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS</b>		<b>13.000</b>	<b>5.000</b>	<b>8.000</b>
	Seguridade Social	13.000	5.000	8.000
<b>2105 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO</b>		<b>31.000</b>	<b>12.000</b>	<b>19.000</b>
	Seguridade Social	31.000	12.000	19.000
<b>2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS</b>		<b>77.000</b>	<b>77.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	77.000	77.000	0
<b>2107 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19</b>		<b>36.500</b>	<b>15.000</b>	<b>21.500</b>
	Seguridade Social	36.500	15.000	21.500
<b>2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO</b>		<b>17.500</b>	<b>17.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	17.500	17.500	0
<b>2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	20.000	0	20.000
<b>2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA</b>		<b>404.000</b>	<b>404.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	404.000	404.000	0
<b>2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO</b>		<b>17.900</b>	<b>17.900</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	17.900	17.900	0
<b>2126 Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN</b>		<b>17.000</b>	<b>17.000</b>	<b>0</b>



		Fiscal	17.000	17.000	0
<b>2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>			<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>
		Seguridade Social	300.000	0	300.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS</b>		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	
	Seguridade Social	100.000	0	100.000	
<b>2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC</b>		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	
	Seguridade Social	100.000	0	100.000	
<b>2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS</b>		<b>136.950</b>	<b>0</b>	<b>136.950</b>	
	Fiscal	136.950	0	136.950	
<b>2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>		<b>392.500</b>	<b>387.500</b>	<b>5.000</b>	
	Fiscal	392.500	387.500	5.000	
<b>2133 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO</b>		<b>46.000</b>	<b>39.000</b>	<b>7.000</b>	
	Fiscal	46.000	39.000	7.000	
<b>2134 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS</b>		<b>10.000</b>	<b>8.000</b>	<b>2.000</b>	
	Fiscal	10.000	8.000	2.000	
<b>2136 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei</b>		<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>	
	Seguridade Social	500.000	0	500.000	
<b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	300.000	300.000	0	
<b>Total</b>		<b>33.700.000</b>	<b>11.175.377</b>	<b>22.524.623</b>	
Fiscal:		20.792.750	9.917.777	10.874.973	
Seguridade:		12.907.250	1.257.600	11.649.650	

		Fiscal	17.000	17.000	0
<b>2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>			<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>
		Seguridade Social	300.000	0	300.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>27.923.023</b>	<b>8.833.400</b>	<b>19.089.623</b>	
<b>01.001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>1.496.800</b>	<b>1.496.800</b>	<b>0</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.496.800	1.496.800	0	
<b>02.100 - GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>542.000</b>	<b>540.000</b>	<b>2.000</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		540.000	540.000	0	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000	0	2.000	
<b>03.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		<b>1.428.500</b>	<b>1.416.000</b>	<b>12.500</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.416.000	1.416.000	0	
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000	0	10.000	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.500	0	2.500	
<b>04.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>234.000</b>	<b>229.000</b>	<b>5.000</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		229.000	229.000	0	
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.000	0	1.000	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.000	0	2.000	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		2.000	0	2.000	
<b>05.100 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>		<b>1.043.000</b>	<b>1.015.000</b>	<b>28.000</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.015.000	1.015.000	0	
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000	0	2.000	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		21.000	0	21.000	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.000	0	5.000	
<b>06.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.433.200</b>	<b>884.200</b>	<b>549.000</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		884.200	884.200	0	
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		542.500	0	542.500	
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		5.500	0	5.500	
17030000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades		1.000	0	1.000	
<b>06.102 - FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>		<b>29.000</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>	

		Fiscal	17.000	17.000	0
<b>2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>			<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>
		Seguridade Social	300.000	0	300.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		29.000	29.000	0	
<b>07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>8.278.473</b>	<b>1.000</b>	<b>8.277.473</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000	1.000	0	

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.873.850	0	1.873.850
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.410.857	0	1.410.857
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.951.666	0	3.951.666
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000	0	30.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	230.000	0	230.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.000	0	5.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	270.000	0	270.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.000	0	6.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	76.500	0	76.500
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.000	0	5.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	147.600	0	147.600
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	145.000	0	145.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.000	0	21.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	60.000	0	60.000
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	5.000	0	5.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	40.000
<b>08.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>25.400</b>	<b>25.400</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.400	25.400	0
<b>08.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>10.069.650</b>	<b>100.000</b>	<b>9.969.650</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	100.000	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.099.650	0	5.099.650
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.947.500	0	2.947.500
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
16003210 Identificação das Transferências dos estados decorrentes de	10.000	0	10.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	115.000	0	115.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	12.000	0	12.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	905.000	0	905.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	500.000	0	500.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	335.000	0	335.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.000	0	5.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.500	0	40.500
<b>09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>753.000</b>	<b>699.000</b>	<b>54.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	699.000	699.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	15.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000	0	15.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	5.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	13.000	0	13.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.000	0	6.000
<b>10.100 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>1.669.800</b>	<b>1.487.800</b>	<b>182.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.487.800	1.487.800	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	22.000	0	22.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	3.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	157.000	0	157.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>11.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>	<b>64.500</b>	<b>64.500</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	64.500	64.500	0
<b>12.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>81.500</b>	<b>81.500</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	81.500	81.500	0
<b>13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>239.000</b>	<b>236.000</b>	<b>3.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	236.000	236.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.000	0	3.000
<b>14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b>	<b>118.700</b>	<b>118.700</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	118.700	118.700	0
<b>15.100 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES</b>	<b>416.500</b>	<b>409.500</b>	<b>7.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	409.500	409.500	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	2.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.476.977</b>	<b>2.041.977</b>	<b>3.435.000</b>

<b>01.001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>102.000</b>	<b>102.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		102.000	102.000	0
<b>02.100 - GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>61.000</b>	<b>61.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		61.000	61.000	0
<b>03.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		<b>262.000</b>	<b>262.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		262.000	262.000	0
<b>04.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.000	6.000	0
<b>05.100 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>		<b>479.000</b>	<b>194.000</b>	<b>285.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		194.000	194.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		238.000	0	238.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		9.000	0	9.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		35.000	0	35.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.000	0	3.000
MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
	<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>06.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>178.000</b>	<b>121.000</b>	<b>57.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		121.000	121.000	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		41.000	0	41.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.000	0	2.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		14.000	0	14.000
<b>07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>1.251.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.250.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000	1.000	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		340.000	0	340.000
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		354.000	0	354.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		100.000	0	100.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.000	0	2.000
15500000 Transferência do Salário-Educação		97.000	0	97.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.000	0	1.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		221.000	0	221.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		115.000	0	115.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		20.000	0	20.000
<b>08.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>202.000</b>	<b>101.000</b>	<b>101.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		101.000	101.000	0
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		101.000	0	101.000
<b>08.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>1.006.000</b>	<b>0</b>	<b>1.006.000</b>
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		161.000	0	161.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		207.000	0	207.000
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		51.000	0	51.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000	0	50.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		248.000	0	248.000
MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
	<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		5.000	0	5.000
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		20.000	0	20.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		146.000	0	146.000
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		65.000	0	65.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		53.000	0	53.000
<b>09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>		<b>1.558.500</b>	<b>888.500</b>	<b>670.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		888.500	888.500	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		410.000	0	410.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		185.000	0	185.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000	0	5.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		70.000	0	70.000
<b>10.100 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>243.000</b>	<b>225.500</b>	<b>17.500</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		225.500	225.500	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000	0	5.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000	0	10.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		2.500	0	2.500

<b>11.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>		<b>61.000</b>	<b>31.500</b>	<b>29.500</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		31.500	31.500	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		19.500	0	19.500
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000	0	10.000
<b>12.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>6.500</b>	<b>6.500</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.500	6.500	0
<b>13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>11.000</b>	<b>9.000</b>	<b>2.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.000	9.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000	0	1.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000	0	1.000
<b>15.100 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES</b>		<b>49.977</b>	<b>32.977</b>	<b>17.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		32.977	32.977	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		12.000	0	12.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000	0	5.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
<b>99.100 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		300.000	300.000	0
<b>Total</b>		<b>33.700.000</b>	<b>11.175.377</b>	<b>22.524.623</b>
Fiscal:		20.792.750	9.917.777	10.874.973
Seguridade:		12.907.250	1.257.600	11.649.650

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Categoria Econômica</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Categoria Econômica</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>27.923.023</b>	<b>8.833.400</b>	<b>19.089.623</b>	
	Fiscal	16.401.773	7.797.800	8.603.973	
	Seguridade Social	11.521.250	1.035.600	10.485.650	
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>5.476.977</b>	<b>2.041.977</b>	<b>3.435.000</b>	
	Fiscal	4.090.977	1.819.977	2.271.000	
	Seguridade Social	1.386.000	222.000	1.164.000	
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	300.000	300.000	0	
<b>Total</b>		<b>33.700.000</b>	<b>11.175.377</b>	<b>22.524.623</b>	
Fiscal:		20.792.750	9.917.777	10.874.973	
Seguridade:		12.907.250	1.257.600	11.649.650	

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	
<b>Poder Legislativo</b>			<b>102.000</b>
	<b>01 CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>102.000</b>
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		102.000
<b>Poder Executivo</b>			<b>4.910.977</b>
	<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>61.000</b>
	02.100 GABINETE DO PREFEITO		61.000
	<b>03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		<b>17.000</b>
	03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		17.000
	<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>6.000</b>
	04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		6.000
	<b>05 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>		<b>445.000</b>
	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL		445.000
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>118.000</b>
	06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		118.000
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>1.251.000</b>
	07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.251.000
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>1.183.000</b>
	08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		177.000
	08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.006.000
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>		<b>1.458.000</b>

	09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	1.458.500
	<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>243.000</b>
	10.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	243.000
	<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>	<b>61.000</b>
	11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	61.000
	<b>12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>6.500</b>
	12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6.500
	<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>11.000</b>
	13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	11.000
	<b>15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>	<b>49.977</b>
	15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES	49.977
<b>Total</b>		<b>5.012.977</b>

MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0
10 - SAÚDE	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0
0003 - Saúde com Qualidade para Todos	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0
<b>2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>8.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7.500</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.075.650	5.060.150	0	5.009.500	1.006.000	0	0	0
10 - SAÚDE	11.075.650	5.060.150	0	5.009.500	1.006.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000	0	0	20.000	25.000	0	0	0
0003 - Saúde com Qualidade para Todos	45.000	0	0	20.000	25.000	0	0	0
<b>1061 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0
0001 - Jacanã	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jacanã	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	9.462.650	4.406.150	0	4.312.500	744.000	0	0	0
0003 - Saúde com Qualidade para Todos	1.819.500	106.500	0	1.134.000	579.000	0	0	0
<b>1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE</b>	<b>315.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>315.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Jacanã	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Jacanã	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - Jacanã	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
<b>1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacanã	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacanã	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jacanã	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacanã	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>	<b>10.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.500	2.500	0	6.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	9.500	2.500	0	6.000	1.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
<b>2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>804.000</b>	104.000	0	653.000	47.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	474.000	104.000	0	353.000	17.000	0	0	0
0001 - Jacaná	474.000	104.000	0	353.000	17.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Jacaná	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	305.000	0	0	300.000	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	305.000	0	0	300.000	5.000	0	0	0
<b>2062 INCREMENTO - EMENDA PARLEAMENTAR</b>	<b>160.000</b>	0	0	125.000	35.000	0	0	0
16003210 - Identificação das Transferências dos estados decorrentes de	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Jacaná	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
<b>2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE</b>	<b>350.000</b>	0	0	350.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JACANÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	7.643.150	4.299.650	0	3.178.500	165.000	0	0	0	
<b>1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>119.000</b>	0	0	0	119.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0	
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
<b>2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>4.644.150</b>	2.182.650	0	2.439.500	22.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.567.650	2.182.650	0	2.364.000	21.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	4.567.650	2.182.650	0	2.364.000	21.000	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0	
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de	40.500	0	0	40.500	0	0	0	0	

MUNICIPIO DE JACANÁ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997									
0001 - Jacanã	40.500	0	0	40.500	0	0	0	0	
<b>2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS</b>	<b>732.000</b>	<b>710.000</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	710.000	710.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	710.000	710.000	0	0	0	0	0	0	
<b>2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB</b>	<b>299.000</b>	<b>247.000</b>	<b>0</b>	<b>46.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	294.000	247.000	0	46.000	1.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	294.000	247.000	0	46.000	1.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
<b>2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF</b>	<b>949.000</b>	<b>660.000</b>	<b>0</b>	<b>281.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	944.000	660.000	0	281.000	3.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	944.000	660.000	0	281.000	3.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
<b>2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	
<b>2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
<b>2136 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
MUNICIPIO DE JACANÁ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0	
<b>302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	<b>785.000</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>	<b>532.000</b>	<b>224.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
0003 - Saúde com Qualidade para Todos	460.000	0	0	260.000	200.000	0	0	0	
<b>1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
<b>2072 TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	50.000	0	0	0
<b>2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN</b>	<b>110.000</b>	0	0	110.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	100.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	10.000	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	325.000	29.000	0	272.000	24.000	0	0
<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	<b>225.000</b>	29.000	0	172.000	24.000	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	216.000	29.000	0	167.000	20.000	0	0
0001 - Jacaná	216.000	29.000	0	167.000	20.000	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.000	0	0	0	3.000	0	0

## MUNICÍPIO DE JACANÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

## Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jacaná	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
<b>2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - MAC</b>	<b>100.000</b>	0	0	100.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
<b>2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA</b>	<b>110.000</b>	0	0	110.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	75.000	58.000	0	13.000	4.000	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	75.000	58.000	0	13.000	4.000	0	0	0
<b>2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"</b>	<b>75.000</b>	58.000	0	13.000	4.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	73.000	58.000	0	13.000	2.000	0	0	0
0001 - Jacaná	73.000	58.000	0	13.000	2.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jacaná	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	598.000	567.000	0	22.000	9.000	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	598.000	567.000	0	22.000	9.000	0	0	0
<b>2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS"</b>	<b>598.000</b>	567.000	0	22.000	9.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	366.000	337.000	0	22.000	7.000	0	0	0
0001 - Jacaná	366.000	337.000	0	22.000	7.000	0	0	0

## MUNICÍPIO DE JACANÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

## Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0



de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Jacaná	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	195.000	195.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	195.000	195.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>11.084.150</b>	<b>5.060.150</b>	<b>0</b>	<b>5.017.000</b>	<b>1.007.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## MUNICÍPIO DE JACANÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.529.473	5.868.023	0	2.410.450	1.251.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	9.529.473	5.868.023	0	2.410.450	1.251.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.639.873	4.464.523	0	2.185.350	990.000	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos	7.639.873	4.464.523	0	2.185.350	990.000	0	0	0
<b>1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jacaná	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1011 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
<b>1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS</b>	<b>430.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>430.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0001 - Jacaná	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Jacaná	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
<b>2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>1.090.500</b>	<b>131.000</b>	<b>0</b>	<b>959.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## MUNICÍPIO DE JACANÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.050.500	131.000	0	919.500	0	0	0	0
0001 - Jacaná	1.050.500	131.000	0	919.500	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
<b>2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>495.400</b>	<b>167.000</b>	<b>0</b>	<b>321.400</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	494.400	167.000	0	320.400	7.000	0	0	0
0001 - Jacaná	494.400	167.000	0	320.400	7.000	0	0	0
<b>2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%</b>	<b>1.548.857</b>	<b>908.857</b>	<b>0</b>	<b>366.000</b>	<b>274.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.478.857	908.857	0	356.000	214.000	0	0	0

0001 - Jacaná	1.478.857	908.857	0	356.000	214.000	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Jacaná	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
<b>2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%</b>	<b>3.257.666</b>	<b>3.257.666</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.047.666	3.047.666	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	3.047.666	3.047.666	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
<b>2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL</b>	<b>115.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>115.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE</b>	<b>175.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>175.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0
<b>2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>	<b>173.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>76.500</b>	<b>97.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15500000 - Transferência do Salário-Educação	173.500	0	0	76.500	97.000	0	0	0
0001 - Jacaná	173.500	0	0	76.500	97.000	0	0	0
<b>2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
<b>2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS</b>	<b>136.950</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>136.950</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	136.950	0	0	136.950	0	0	0	0
0001 - Jacaná	136.950	0	0	136.950	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
<b>2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.704.000	1.356.500	0	87.500	260.000	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos	1.704.000	1.356.500	0	87.500	260.000	0	0	0
<b>1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL</b>	<b>77.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>77.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - Jacaná	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL</b>	<b>11.000</b>	0	0	11.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
<b>2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%</b>	<b>1.194.000</b>	1.194.000	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	904.000	904.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	904.000	904.000	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	260.000	260.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	260.000	260.000	0	0	0	0	0	0
<b>2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>63.000</b>	50.500	0	11.500	1.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	63.000	50.500	0	11.500	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	63.000	50.500	0	11.500	1.000	0	0	0
<b>2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%</b>	<b>359.000</b>	112.000	0	65.000	182.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	286.000	110.000	0	36.000	140.000	0	0	0
0001 - Jacaná	286.000	110.000	0	36.000	140.000	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	45.000	0	0	5.000	40.000	0	0	0
0001 - Jacaná	45.000	0	0	5.000	40.000	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.000	2.000	0	4.000	2.000	0	0	0
0001 - Jacaná	8.000	2.000	0	4.000	2.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	81.300	27.000	0	53.300	1.000	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos	81.300	27.000	0	53.300	1.000	0	0	0
<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>48.000</b>	27.000	0	20.000	1.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.000	22.000	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	27.000	22.000	0	4.000	1.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.000	5.000	0	16.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	21.000	5.000	0	16.000	0	0	0	0
<b>2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA</b>	<b>33.300</b>	0	0	33.300	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.300	0	0	30.300	0	0	0	0
0001 - Jacaná	30.300	0	0	30.300	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	39.300	20.000	0	19.300	0	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos	39.300	20.000	0	19.300	0	0	0	0
<b>2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>	<b>12.000</b>	0	0	12.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.000	0	0	7.000	0	0	0
0001 - Jacaná	7.000	0	0	7.000	0	0	0
<b>2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE</b>	<b>7.300</b>	0	0	<b>7.300</b>	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jacaná	2.000	0	0	2.000	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.300	0	0	5.300	0	0	0
0001 - Jacaná	5.300	0	0	5.300	0	0	0
<b>2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL</b>	<b>20.000</b>	20.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	20.000	20.000	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>9.529.473</b>	<b>5.868.023</b>	<b>0</b>	<b>2.410.450</b>	<b>1.251.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>		<b>1.267.500</b>	<b>278.000</b>	<b>989.500</b>	
	Fiscal	722.000	162.000	560.000	
	Seguridade Social	545.500	116.000	429.500	
<b>08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR</b>		<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	1.000	1.000	0	
<b>11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>11.047.523</b>	<b>2.960.000</b>	<b>8.087.523</b>	
	Fiscal	7.368.523	2.673.000	4.695.523	
	Seguridade Social	3.679.000	287.000	3.392.000	
<b>13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>		<b>2.041.500</b>	<b>757.000</b>	<b>1.284.500</b>	
	Fiscal	1.250.000	663.000	587.000	
	Seguridade Social	791.500	94.000	697.500	
<b>14 DIÁRIAS - CIVIL</b>		<b>104.700</b>	<b>93.300</b>	<b>11.400</b>	
	Fiscal	86.300	82.400	3.900	
	Seguridade Social	18.400	10.900	7.500	
<b>16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>562.000</b>	<b>2.000</b>	<b>560.000</b>	
	Fiscal	2.000	2.000	0	
	Seguridade Social	560.000	0	560.000	
<b>18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES</b>		<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	
	Fiscal	5.000	0	5.000	
<b>21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>		<b>62.000</b>	<b>62.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	62.000	62.000	0	
<b>30 MATERIAL DE CONSUMO</b>		<b>3.497.500</b>	<b>643.000</b>	<b>2.854.500</b>	
	Fiscal	1.783.000	561.000	1.222.000	
	Seguridade Social	1.714.500	82.000	1.632.500	
<b>31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS</b>		<b>7.000</b>	<b>5.000</b>	<b>2.000</b>	
	Fiscal	6.000	4.000	2.000	
	Seguridade Social	1.000	1.000	0	
<b>32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>		<b>218.500</b>	<b>59.500</b>	<b>159.000</b>	
	Fiscal	59.500	13.500	46.000	
	Seguridade Social	159.000	46.000	113.000	
<b>33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>		<b>83.000</b>	<b>75.500</b>	<b>7.500</b>	
	Fiscal	72.000	69.000	3.000	
	Seguridade Social	11.000	6.500	4.500	
<b>34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO</b>		<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	7.000	7.000	0	
<b>35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>		<b>81.000</b>	<b>76.000</b>	<b>5.000</b>	
	Fiscal	81.000	76.000	5.000	
<b>36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>		<b>685.700</b>	<b>357.200</b>	<b>328.500</b>	
	Fiscal	411.000	272.000	139.000	
	Seguridade Social	274.700	85.200	189.500	

<b>37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA</b>		<b>30.000</b>	<b>20.000</b>	<b>10.000</b>	
	Fiscal	30.000	20.000	10.000	
<b>39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>		<b>4.348.700</b>	<b>1.983.200</b>	<b>2.365.500</b>	
	Fiscal	2.930.200	1.901.200	1.029.000	
	Seguridade Social	1.418.500	82.000	1.336.500	
<b>40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</b>		<b>281.000</b>	<b>211.500</b>	<b>69.500</b>	
	Fiscal	242.000	195.000	47.000	
	Seguridade Social	39.000	16.500	22.500	
<b>41 CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>66.500</b>	<b>62.000</b>	<b>4.500</b>	
	Fiscal	43.500	41.000	2.500	
	Seguridade Social	23.000	21.000	2.000	
<b>43 SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>		<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	
	Fiscal	5.000	0	5.000	
<b>47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>		<b>327.800</b>	<b>324.300</b>	<b>3.500</b>	
	Fiscal	327.800	324.300	3.500	
<b>48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS</b>		<b>196.500</b>	<b>37.500</b>	<b>159.000</b>	
	Fiscal	9.000	4.000	5.000	
	Seguridade Social	187.500	33.500	154.000	
<b>49 AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>		<b>2.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	2.500	2.500	0	
<b>51 OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		<b>2.777.977</b>	<b>962.977</b>	<b>1.815.000</b>	
	Fiscal	2.407.977	922.977	1.485.000	
	Seguridade Social	370.000	40.000	330.000	
<b>52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		<b>1.651.000</b>	<b>366.500</b>	<b>1.284.500</b>	
	Fiscal	844.500	353.000	491.500	
	Seguridade Social	806.500	13.500	793.000	
<b>61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>		<b>324.000</b>	<b>295.000</b>	<b>29.000</b>	
	Fiscal	149.000	140.000	9.000	
	Seguridade Social	175.000	155.000	20.000	
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
	Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO</b>			<b>610.000</b>	<b>100.000</b>	<b>510.000</b>
		Seguridade Social	610.000	100.000	510.000
<b>71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO</b>			<b>245.000</b>	<b>245.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	245.000	245.000	0
<b>85 CONTRATO DE GESTÃO</b>			<b>636.950</b>	<b>0</b>	<b>636.950</b>
		Fiscal	136.950	0	136.950
		Seguridade Social	500.000	0	500.000
<b>91 SENTENÇAS JUDICIAIS</b>			<b>45.000</b>	<b>30.000</b>	<b>15.000</b>
		Fiscal	43.000	30.000	13.000
		Seguridade Social	2.000	0	2.000
<b>92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			<b>1.336.650</b>	<b>557.900</b>	<b>778.750</b>
		Fiscal	835.500	507.400	328.100
		Seguridade Social	501.150	50.500	450.650
<b>93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>			<b>260.500</b>	<b>226.500</b>	<b>34.000</b>
		Fiscal	242.500	211.500	31.000
		Seguridade Social	18.000	15.000	3.000
<b>94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>			<b>22.000</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	22.000	22.000	0
<b>95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO</b>			<b>562.000</b>	<b>52.000</b>	<b>510.000</b>
		Fiscal	61.000	51.000	10.000
		Seguridade Social	501.000	1.000	500.000
<b>99 A CLASSIFICAR</b>			<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	300.000	300.000	0
<b>Total</b>			<b>33.700.000</b>	<b>11.175.377</b>	<b>22.524.623</b>
Fiscal:			20.792.750	9.917.777	10.874.973
Seguridade:			12.907.250	1.257.600	11.649.650

MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Evolução da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
	Despesa	Realizada - 2022	Parte Relativa %	Fixada - 2023	Parte Relativa %	Prevista - 2024

<b>Despesas Correntes</b>					
Pessoal e Encargos Sociais	13.667.700,28		46,70	13.032.733,00	44,18
Juros e Encargos da Dívida Interna	46.348,02		0,16	62.000,00	0,21
Outras Despesas Correntes	12.988.219,92		44,38	9.884.600,00	33,51
<b>Total</b>	<b>26.702.268,22</b>		<b>91,24</b>	<b>22.979.333,00</b>	<b>77,90</b>
<b>Despesas de Capital</b>					
Investimento	2.185.564,53		7,47	5.416.108,00	18,36
Inversões Financeiras	0,00		0,00	334.559,00	1,13
Amortização da Dívida Interna	376.568,29		1,29	420.000,00	1,42
<b>Total</b>	<b>2.562.132,82</b>		<b>8,76</b>	<b>6.170.667,00</b>	<b>20,92</b>
<b>Reserva de Contingência</b>					
Reserva de Contingência	0,00		0,00	350.000,00	1,19
<b>Total</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>1,19</b>
<b>Total Geral</b>	<b>29.264.401,04</b>		<b>100,00</b>	<b>29.500.000,00</b>	<b>100,00</b>

MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Evolução da Receita do Tesouro</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
<b>RECEITA</b>	<b>Receita Arrecadada</b>					<b>Receita Orçada</b>				
	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	305.904,61	1,46	422.279,31	1,75	633.340,80	2,16	348.856,00	1,18	499.100,00	1,48
Contribuições	141.048,48	0,67	199.314,74	0,83	213.318,32	0,73	150.100,00	0,51	159.500,00	0,47
Receita Patrimonial	14.646,17	0,07	99.941,41	0,41	341.461,32	1,17	184.500,00	0,63	156.600,00	0,46
Receita de Serviços	0,00	0,00	91.000,00	0,38	0,00	0,00	5.000,00	0,02	1.000,00	0,00
Transferências Correntes	20.217.931,57	96,39	22.879.463,04	94,83	27.697.611,91	94,51	27.869.944,00	94,47	31.448.663,00	93,32
Outras Receitas Correntes	22.285,28	0,11	6.033,23	0,03	23.603,67	0,08	9.000,00	0,03	22.000,00	0,07
<b>TOTAL</b>	<b>20.701.816,11</b>	<b>98,69</b>	<b>23.698.031,73</b>	<b>98,22</b>	<b>28.909.336,02</b>	<b>98,64</b>	<b>28.567.400,00</b>	<b>96,84</b>	<b>32.286.863,00</b>	<b>95,81</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>										
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00	1,36	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	274.038,32	1,31	428.292,18	1,78	0,00	0,00	932.600,00	3,16	1.413.137,00	4,19
<b>TOTAL</b>	<b>274.038,32</b>	<b>1,31</b>	<b>428.292,18</b>	<b>1,78</b>	<b>398.000,00</b>	<b>1,36</b>	<b>932.600,00</b>	<b>3,16</b>	<b>1.413.137,00</b>	<b>4,19</b>
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>										
<b>CORRENTES</b>										
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.975.854,43</b>	<b>100,00</b>	<b>24.126.323,91</b>	<b>100,00</b>	<b>29.307.336,02</b>	<b>100,00</b>	<b>29.500.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>33.700.000,00</b>	<b>100,00</b>

MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
	<b>RECEITA</b>					<b>DESPESA</b>				
	<b>Especificação</b>		<b>Parcial</b>	<b>Total</b>		<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>		
<b>Receitas Correntes</b>				<b>21.129.713</b>		<b>Despesas Correntes</b>		<b>16.401.773</b>		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		499.100				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.548.923			
Contribuições		159.500				JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	62.000			
Receita Patrimonial		131.300				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.790.850			
Receita de Serviços		1.000								
Transferências Correntes		20.316.813								
Outras Receitas Correntes		22.000								
						Superavit Corrente		4.727.940		
<b>Total</b>				<b>21.129.713</b>		<b>Total</b>		<b>21.129.713</b>		
<b>Receitas de Capital</b>				<b>921.137</b>		<b>Despesas de Capital</b>		<b>4.090.977</b>		
Transferências de Capital		921.137				INVESTIMENTO	3.711.977			
						INVERSÕES FINANCEIRAS	134.000			
						AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	245.000			
Déficit de Capital				3.469.840						
						Reserva de Contingência		300.000		
<b>Total</b>				<b>22.050.850</b>		<b>Total</b>		<b>4.390.977</b>		
<b>RESUMO</b>										
<b>Receitas Correntes</b>				<b>21.129.713</b>		<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>16.401.773</b>		
<b>Receitas de Capital</b>				<b>921.137</b>		<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>4.090.977</b>		
						<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>300.000</b>		
						Transf. para o Orçamento de Seguridade		1.258.100		
<b>Total</b>				<b>22.050.850</b>		<b>Total</b>		<b>22.050.850</b>		

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
	Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		Tesouro	0	-4.220.660	11.175.377
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		Outras Fontes	0	0	2.215.850
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		Outras Fontes	0	0	5.260.650
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		Outras Fontes	0	0	1.764.857
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Outras Fontes	0	0	3.951.666
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		Outras Fontes	0	0	30.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Outras Fontes	0	0	230.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		Outras Fontes	0	0	105.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Outras Fontes	0	0	270.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		Outras Fontes	0	0	8.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação		Outras Fontes	0	0	173.500
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		Outras Fontes	0	0	6.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		Outras Fontes	0	0	147.600
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		Outras Fontes	0	0	145.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		Outras Fontes	0	0	242.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		Outras Fontes	0	0	115.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		Outras Fontes	0	0	80.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		Outras Fontes	0	0	5.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		Outras Fontes	0	0	3.154.500
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		Outras Fontes	0	0	51.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		Outras Fontes	0	0	50.000
16003210 - Identificação das Transferências dos estados decorrentes de		Outras Fontes	0	0	10.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		Outras Fontes	0	0	248.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		Outras Fontes	0	0	115.000
MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
	Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		Outras Fontes	0	0	17.000
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		Outras Fontes	0	0	20.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		Outras Fontes	0	0	905.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		Outras Fontes	0	0	500.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		Outras Fontes	0	0	582.000
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		Outras Fontes	0	0	65.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		Outras Fontes	0	0	58.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		Outras Fontes	0	0	583.500
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		Outras Fontes	0	0	2.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		Outras Fontes	0	0	14.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		Outras Fontes	0	0	5.500
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		Outras Fontes	0	0	703.500
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		Outras Fontes	0	0	206.000
17030000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades		Outras Fontes	0	0	1.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		Outras Fontes	0	0	37.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		Outras Fontes	0	0	263.500
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		Outras Fontes	0	0	21.500
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		Outras Fontes	0	0	161.500
<b>Total:</b>			<b>0</b>	<b>-4.220.660</b>	<b>33.700.000</b>

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>				<b>27.923.023</b>	<b>8.833.400</b>	<b>19.089.623</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.381.073	4.210.900	11.170.173
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.210.900	4.210.900	0
			Fiscal	3.680.900	3.680.900	0
			Seguridade Social	530.000	530.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		390.500	0	390.500
			Fiscal	390.500	0	390.500
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.217.650	0	2.217.650

			Seguridade Social	2.217.650	0	2.217.650
	15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Fiscal	1.018.857	0	1.018.857
				1.018.857	0	1.018.857
	15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.951.666	0	3.951.666
			Fiscal	3.951.666	0	3.951.666
	15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		230.000	0	230.000
			Fiscal	230.000	0	230.000
	15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		270.000	0	270.000
			Fiscal	270.000	0	270.000
	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.000	0	2.000
			Fiscal	2.000	0	2.000
	15690000	Outras Transferências	de Recursos do FNDE	5.000	0	5.000
			Fiscal	5.000	0	5.000
	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.437.500	0	1.437.500
			Seguridade Social	1.437.500	0	1.437.500
	16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		905.000	0	905.000
			Seguridade Social	905.000	0	905.000
	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		500.000	0	500.000
			Seguridade Social	500.000	0	500.000
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		242.000	0	242.000
			Seguridade Social	242.000	0	242.000
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			62.000	62.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		62.000	62.000	0
			Fiscal	62.000	62.000	0
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.479.950	4.560.500	7.919.450
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.560.500	4.560.500	0

MUNICÍPIO DE JACANÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Fiscal	4.054.900	4.054.900	0
			Seguridade Social	505.600	505.600	0
	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.485.350	0	1.485.350
			Fiscal	1.485.350	0	1.485.350
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.882.000	0	2.882.000
			Seguridade Social	2.882.000	0	2.882.000
	15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		392.000	0	392.000
			Fiscal	392.000	0	392.000
	15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		30.000	0	30.000
			Fiscal	30.000	0	30.000
	15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		5.000	0	5.000
			Fiscal	5.000	0	5.000
	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		4.000	0	4.000
			Fiscal	4.000	0	4.000
	15500000	Transferência do Salário-Educação		76.500	0	76.500
			Fiscal	76.500	0	76.500
	15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.000	0	5.000
			Fiscal	5.000	0	5.000
	15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		147.600	0	147.600
			Fiscal	147.600	0	147.600
	15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		145.000	0	145.000
			Fiscal	145.000	0	145.000
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		16.000	0	16.000
			Fiscal	16.000	0	16.000
	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		60.000	0	60.000
			Fiscal	60.000	0	60.000
	15760000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		5.000	0	5.000



			Fiscal	5.000	0	5.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.510.000	0	1.510.000
			Seguridade Social	1.510.000	0	1.510.000
		16003210 Identificação das Transferências dos estados decorrentes de		10.000	0	10.000
			Seguridade Social	10.000	0	10.000
		16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		115.000	0	115.000
			Seguridade Social	115.000	0	115.000

MUNICIPIO DE JACANÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		12.000	0	12.000
			Seguridade Social	12.000	0	12.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		335.000	0	335.000
			Seguridade Social	335.000	0	335.000
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000	0	5.000
			Seguridade Social	5.000	0	5.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		300.500	0	300.500
			Fiscal	33.000	0	33.000
			Seguridade Social	267.500	0	267.500
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		5.500	0	5.500
			Seguridade Social	5.500	0	5.500
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		18.000	0	18.000
			Fiscal	18.000	0	18.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		15.000	0	15.000
			Fiscal	15.000	0	15.000
		17030000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades		1.000	0	1.000
			Seguridade Social	1.000	0	1.000
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		23.000	0	23.000
			Fiscal	23.000	0	23.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		138.500	0	138.500
			Fiscal	98.000	0	98.000
			Seguridade Social	40.500	0	40.500
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		18.500	0	18.500
			Fiscal	18.500	0	18.500
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		159.000	0	159.000
			Fiscal	159.000	0	159.000
<b>4 Despesas de Capital</b>				<b>5.476.977</b>	<b>2.041.977</b>	<b>3.435.000</b>
	4 INVESTIMENTO			5.012.977	1.591.977	3.421.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.591.977	1.591.977	0
			Fiscal	1.444.977	1.444.977	0
			Seguridade Social	147.000	147.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		340.000	0	340.000
			Fiscal	340.000	0	340.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		161.000	0	161.000

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICIPIO DE JACANÁ

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Seguridade Social	161.000	0	161.000
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		354.000	0	354.000
			Fiscal	354.000	0	354.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		100.000	0	100.000
			Fiscal	100.000	0	100.000
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.000	0	2.000
			Fiscal	2.000	0	2.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação		97.000	0	97.000
			Fiscal	97.000	0	97.000
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.000	0	1.000
			Fiscal	1.000	0	1.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		221.000	0	221.000

		Fiscal	221.000	0	221.000
	15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		115.000	0	115.000
		Fiscal	115.000	0	115.000
	15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		20.000	0	20.000
		Fiscal	20.000	0	20.000
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		207.000	0	207.000
		Seguridade Social	207.000	0	207.000
	16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		51.000	0	51.000
		Seguridade Social	51.000	0	51.000
	16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000	0	50.000
		Seguridade Social	50.000	0	50.000
	16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		248.000	0	248.000
		Seguridade Social	248.000	0	248.000
	16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		5.000	0	5.000
		Seguridade Social	5.000	0	5.000
	16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		20.000	0	20.000
		Seguridade Social	20.000	0	20.000
	16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		247.000	0	247.000
		Seguridade Social	247.000	0	247.000

MUNICIPIO DE JACANÁ

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		65.000	0	65.000
			Seguridade Social	65.000	0	65.000
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		53.000	0	53.000
			Seguridade Social	53.000	0	53.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		31.000	0	31.000
			Seguridade Social	31.000	0	31.000
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.000	0	2.000
			Seguridade Social	2.000	0	2.000
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		14.000	0	14.000
			Seguridade Social	14.000	0	14.000
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		685.500	0	685.500
			Fiscal	685.500	0	685.500
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		191.000	0	191.000
			Fiscal	191.000	0	191.000
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000	0	10.000
			Fiscal	10.000	0	10.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		125.000	0	125.000
			Fiscal	125.000	0	125.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.000	0	3.000
			Fiscal	3.000	0	3.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		2.500	0	2.500
			Fiscal	2.500	0	2.500
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			219.000	205.000	14.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		205.000	205.000	0
			Fiscal	130.000	130.000	0
			Seguridade Social	75.000	75.000	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000	0	10.000
			Seguridade Social	10.000	0	10.000
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		4.000	0	4.000
			Fiscal	4.000	0	4.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			245.000	245.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		245.000	245.000	0
			Fiscal	245.000	245.000	0
9 Reserva de Contigência				300.000	300.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000	300.000	0

MUNICIPIO DE JACANÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		300.000	300.000	0
			Fiscal	300.000	300.000	0
<b>Total</b>				<b>33.700.000</b>	<b>11.175.377</b>	<b>22.524.623</b>
Fiscal:				20.792.750	9.917.777	10.874.973
Seguridade:				12.907.250	1.257.600	11.649.650

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>15000000 Recursos não Vinculados de Impostos</b>			<b>11.175.377</b>	<b>11.175.377</b>	<b>0</b>	
		Fiscal	9.917.777	9.917.777	0	
		Seguridade Social	1.257.600	1.257.600	0	
<b>15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>			<b>2.215.850</b>	<b>0</b>	<b>2.215.850</b>	
		Fiscal	2.215.850	0	2.215.850	
<b>15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>			<b>5.260.650</b>	<b>0</b>	<b>5.260.650</b>	
		Seguridade Social	5.260.650	0	5.260.650	
<b>15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos</b>			<b>1.764.857</b>	<b>0</b>	<b>1.764.857</b>	
		Fiscal	1.764.857	0	1.764.857	
<b>15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>			<b>3.951.666</b>	<b>0</b>	<b>3.951.666</b>	
		Fiscal	3.951.666	0	3.951.666	
<b>15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>			<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	
		Fiscal	30.000	0	30.000	
<b>15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>			<b>230.000</b>	<b>0</b>	<b>230.000</b>	
		Fiscal	230.000	0	230.000	
<b>15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>			<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>	
		Fiscal	105.000	0	105.000	
<b>15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>			<b>270.000</b>	<b>0</b>	<b>270.000</b>	
		Fiscal	270.000	0	270.000	
<b>15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>			<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>	
		Fiscal	8.000	0	8.000	
<b>15500000 Transferência do Salário-Educação</b>			<b>173.500</b>	<b>0</b>	<b>173.500</b>	
		Fiscal	173.500	0	173.500	
<b>15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)</b>			<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>	
		Fiscal	6.000	0	6.000	
<b>15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa</b>			<b>147.600</b>	<b>0</b>	<b>147.600</b>	

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
		Fiscal	147.600	0	147.600	
<b>15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)</b>			<b>145.000</b>	<b>0</b>	<b>145.000</b>	
		Fiscal	145.000	0	145.000	
<b>15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE</b>			<b>242.000</b>	<b>0</b>	<b>242.000</b>	
		Fiscal	242.000	0	242.000	
<b>15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação</b>			<b>115.000</b>	<b>0</b>	<b>115.000</b>	
		Fiscal	115.000	0	115.000	
<b>15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação</b>			<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>	
		Fiscal	80.000	0	80.000	
<b>15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação</b>			<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	
		Fiscal	5.000	0	5.000	
<b>16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>			<b>3.154.500</b>	<b>0</b>	<b>3.154.500</b>	
		Seguridade Social	3.154.500	0	3.154.500	
<b>16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais</b>			<b>51.000</b>	<b>0</b>	<b>51.000</b>	
		Seguridade Social	51.000	0	51.000	
<b>16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada</b>			<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	
		Seguridade Social	50.000	0	50.000	
<b>16003210 Identificação das Transferências dos estados decorrentes de</b>			<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	
		Seguridade Social	10.000	0	10.000	
<b>16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde</b>			<b>248.000</b>	<b>0</b>	<b>248.000</b>	
		Seguridade Social	248.000	0	248.000	
<b>16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais</b>			<b>115.000</b>	<b>0</b>	<b>115.000</b>	

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Seguridade Social	115.000	0	115.000
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		17.000	0	17.000	
	Seguridade Social	17.000	0	17.000	
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		20.000	0	20.000	
	Seguridade Social	20.000	0	20.000	
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		905.000	0	905.000	
	Seguridade Social	905.000	0	905.000	
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		500.000	0	500.000	
	Seguridade Social	500.000	0	500.000	
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		582.000	0	582.000	
	Seguridade Social	582.000	0	582.000	
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		65.000	0	65.000	
	Seguridade Social	65.000	0	65.000	
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		58.000	0	58.000	
	Seguridade Social	58.000	0	58.000	
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		583.500	0	583.500	
	Fiscal	33.000	0	33.000	
	Seguridade Social	550.500	0	550.500	
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.000	0	2.000	
	Seguridade Social	2.000	0	2.000	
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		14.000	0	14.000	
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		5.500	0	5.500	
	Seguridade Social	5.500	0	5.500	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		703.500	0	703.500	
	Fiscal	703.500	0	703.500	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		206.000	0	206.000	
	Fiscal	206.000	0	206.000	
17030000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades		1.000	0	1.000	
	Seguridade Social	1.000	0	1.000	
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		37.000	0	37.000	
	Fiscal	37.000	0	37.000	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		263.500	0	263.500	
	Fiscal	223.000	0	223.000	
	Seguridade Social	40.500	0	40.500	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		21.500	0	21.500	
	Fiscal	21.500	0	21.500	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		161.500	0	161.500	
	Fiscal	161.500	0	161.500	
<b>Total</b>		<b>33.700.000</b>	<b>11.175.377</b>	<b>22.524.623</b>	
Fiscal:		20.792.750	9.917.777	10.874.973	
Seguridade:		12.907.250	1.257.600	11.649.650	
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>01 LEGISLATIVA</b>		<b>1.598.800</b>	<b>1.598.800</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	1.598.800	1.598.800	0	
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>2.433.200</b>	<b>2.413.700</b>	<b>19.500</b>	
	Fiscal	2.433.200	2.413.700	19.500	
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.581.700</b>	<b>1.006.700</b>	<b>575.000</b>	
	Fiscal	36.000	3.000	33.000	
	Seguridade Social	1.545.700	1.003.700	542.000	
<b>10 SAÚDE</b>		<b>11.084.150</b>	<b>108.500</b>	<b>10.975.650</b>	
	Seguridade Social	11.084.150	108.500	10.975.650	
<b>11 TRABALHO</b>		<b>31.000</b>	<b>12.000</b>	<b>19.000</b>	
	Seguridade Social	31.000	12.000	19.000	

<b>12 EDUCAÇÃO</b>			<b>9.529.473</b>	<b>2.000</b>	<b>9.527.473</b>
	Fiscal		9.529.473	2.000	9.527.473
<b>13 CULTURA</b>			<b>69.000</b>	<b>65.000</b>	<b>4.000</b>
	Fiscal		69.000	65.000	4.000
<b>15 URBANISMO</b>			<b>3.680.500</b>	<b>2.931.500</b>	<b>749.000</b>
	Fiscal		3.680.500	2.931.500	749.000
<b>16 HABITAÇÃO</b>			<b>27.500</b>	<b>15.500</b>	<b>12.000</b>
	Seguridade Social		27.500	15.500	12.000
<b>17 SANEAMENTO</b>			<b>218.900</b>	<b>117.900</b>	<b>101.000</b>
	Seguridade Social		218.900	117.900	101.000
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>			<b>214.000</b>	<b>78.000</b>	<b>136.000</b>
	Fiscal		214.000	78.000	136.000
<b>20 AGRICULTURA</b>			<b>1.308.000</b>	<b>1.131.000</b>	<b>177.000</b>
	Fiscal		1.308.000	1.131.000	177.000
<b>23 COMERCIO E SERVIÇOS</b>			<b>56.500</b>	<b>31.000</b>	<b>25.500</b>
	Fiscal		56.500	31.000	25.500
<b>25 ENERGIA</b>			<b>358.800</b>	<b>199.300</b>	<b>159.500</b>
	Fiscal		358.800	199.300	159.500
<b>26 TRANSPORTE</b>			<b>651.477</b>	<b>612.477</b>	<b>39.000</b>
	Fiscal		651.477	612.477	39.000
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>			<b>250.000</b>	<b>245.000</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal		250.000	245.000	5.000
<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>			<b>307.000</b>	<b>307.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal		307.000	307.000	0
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>			<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal		300.000	300.000	0
MUNICIPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	<b>Função</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Total</b>			<b>33.700.000</b>	<b>11.175.377</b>	<b>22.524.623</b>
Fiscal:			20.792.750	9.917.777	10.874.973
Seguridade:			12.907.250	1.257.600	11.649.650

MUNICIPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>32.286.863</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>27.923.023</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	499.100		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.381.073	
Contribuições	159.500		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	62.000	
Receita Patrimonial	156.600		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.479.950	
Receita de Serviços	1.000				
Transferências Correntes	31.448.663				
Outras Receitas Correntes	22.000		Superavit Corrente		4.363.840
<b>Total</b>		<b>32.286.863</b>	<b>Total</b>		<b>32.286.863</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.413.137</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>5.476.977</b>
Transferências de Capital	1.413.137		INVESTIMENTO	5.012.977	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	219.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	245.000	
Déficit de Capital		4.363.840			
			Reserva de Contingência		300.000
<b>Total</b>		<b>33.700.000</b>	<b>Total</b>		<b>5.776.977</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>32.286.863</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>27.923.023</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.413.137</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>5.476.977</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>300.000</b>
<b>Total</b>		<b>33.700.000</b>	<b>Total</b>		<b>33.700.000</b>

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
			<b>Valor</b>
Construção da Base de Cálculo de Recursos			

<b>I - Receita de Impostos</b>		<b>480.000,00</b>
IPTU		50.000,00
IRRF		250.000,00
ITBI		20.000,00
ISS		160.000,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>		<b>16.500,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		16.500,00
<b>III - Transferências Legais</b>		<b>21.803.300,00</b>
FPM		18.300.000,00
FPM - Cotas Extraordinárias		700.000,00
ITR		1.000,00
ICMS		2.400.000,00
IPVA		400.000,00
IPI		2.300,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>		<b>22.299.800,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>		<b>2.374.963,00</b>
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		914.100,00
Transferência Líquida do FUNDEB		1.460.863,00
<b>Resumo da Aplicação</b>		
<b>Subfunção de Governo</b>		
Ensino Fundamental		7.359.873,00
Educação Especial		39.300,00
Educação Infantil		1.341.000,00
Educação de Jovens e Adultos		81.300,00
Outras subfunções		65.000,00
Total		8.886.473,00
<b>Deduções</b>		
Transferências Vinculadas		2.374.963,00
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		<b>6.511.510,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>		<b>29,19</b>

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>		<b>730.750</b>	<b>84.300</b>	<b>646.450</b>
	Fiscal	207.750	63.300	144.450
	Seguridade Social	523.000	21.000	502.000
<b>71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO</b>		<b>610.000</b>	<b>100.000</b>	<b>510.000</b>
	Seguridade Social	610.000	100.000	510.000
<b>90 APLICAÇÕES DIRETAS</b>		<b>32.059.250</b>	<b>10.691.077</b>	<b>21.368.173</b>
	Fiscal	20.285.000	9.554.477	10.730.523
	Seguridade Social	11.774.250	1.136.600	10.637.650
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	300.000	300.000	0
	<b>Total</b>	<b>33.700.000</b>	<b>11.175.377</b>	<b>22.524.623</b>
	Fiscal:	20.792.750	9.917.777	10.874.973
	Seguridade:	12.907.250	1.257.600	11.649.650

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>27.923.023</b>	<b>8.833.400</b>	<b>19.089.623</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>15.381.073</b>	<b>4.210.900</b>	<b>11.170.173</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.381.073	4.210.900	11.170.173
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.267.500	278.000	989.500
	Fiscal	722.000	162.000	560.000
	Seguridade Social	545.500	116.000	429.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		11.047.523	2.960.000	8.087.523
	Fiscal	7.368.523	2.673.000	4.695.523
	Seguridade Social	3.679.000	287.000	3.392.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.041.500	757.000	1.284.500
	Fiscal	1.250.000	663.000	587.000

	Seguridade Social	791.500	94.000	697.500
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		562.000	2.000	560.000
	Fiscal	2.000	2.000	0
	Seguridade Social	560.000	0	560.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		22.000	9.000	13.000
	Fiscal	21.000	9.000	12.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		440.550	204.900	235.650
	Fiscal	185.400	171.900	13.500
	Seguridade Social	255.150	33.000	222.150
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>62.000</b>	<b>62.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		62.000	62.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		62.000	62.000	0
	Fiscal	62.000	62.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>12.479.950</b>	<b>4.560.500</b>	<b>7.919.450</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		730.750	84.300	646.450
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		66.500	62.000	4.500
	Fiscal	43.500	41.000	2.500
	Seguridade Social	23.000	21.000	2.000
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		17.300	17.300	0
	Fiscal	17.300	17.300	0
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		636.950	0	636.950
	Fiscal	136.950	0	136.950
	Seguridade Social	500.000	0	500.000
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		610.000	100.000	510.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		610.000	100.000	510.000
	Seguridade Social	610.000	100.000	510.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.139.200	4.376.200	6.763.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		104.700	93.300	11.400
	Fiscal	86.300	82.400	3.900
	Seguridade Social	18.400	10.900	7.500
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.422.500	628.000	2.794.500

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	1.717.000	548.000	1.169.000	
	Seguridade Social	1.705.500	80.000	1.625.500	
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.000	5.000	2.000	
	Fiscal	6.000	4.000	2.000	
	Seguridade Social	1.000	1.000	0	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		218.500	59.500	159.000	
	Fiscal	59.500	13.500	46.000	
	Seguridade Social	159.000	46.000	113.000	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		83.000	75.500	7.500	
	Fiscal	72.000	69.000	3.000	
	Seguridade Social	11.000	6.500	4.500	
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		7.000	7.000	0	
	Fiscal	7.000	7.000	0	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		81.000	76.000	5.000	
	Fiscal	81.000	76.000	5.000	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		685.700	357.200	328.500	
	Fiscal	411.000	272.000	139.000	
	Seguridade Social	274.700	85.200	189.500	

3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		30.000	20.000	10.000
	Fiscal	30.000	20.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		4.198.700	1.873.200	2.325.500
	Fiscal	2.780.200	1.791.200	989.000
	Seguridade Social	1.418.500	82.000	1.336.500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		281.000	211.500	69.500
	Fiscal	242.000	195.000	47.000
	Seguridade Social	39.000	16.500	22.500
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		310.500	307.000	3.500
	Fiscal	310.500	307.000	3.500
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		196.500	37.500	159.000
	Fiscal	9.000	4.000	5.000
	Seguridade Social	187.500	33.500	154.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.500	2.500	0
	Fiscal	2.500	2.500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		23.000	21.000	2.000
	Fiscal	22.000	21.000	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		663.100	318.500	344.600
	Fiscal	431.600	302.500	129.100
	Seguridade Social	231.500	16.000	215.500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		234.500	208.500	26.000
	Fiscal	227.500	203.500	24.000
	Seguridade Social	7.000	5.000	2.000
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		22.000	22.000	0
	Fiscal	22.000	22.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		562.000	52.000	510.000
	Fiscal	61.000	51.000	10.000
	Seguridade Social	501.000	1.000	500.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>5.476.977</b>	<b>2.041.977</b>	<b>3.435.000</b>

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>5.012.977</b>	<b>1.591.977</b>	<b>3.421.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.012.977	1.591.977	3.421.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.000	15.000	60.000
	Fiscal	66.000	13.000	53.000
	Seguridade Social	9.000	2.000	7.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000	110.000	40.000
	Fiscal	150.000	110.000	40.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.777.977	962.977	1.815.000
	Fiscal	2.407.977	922.977	1.485.000
	Seguridade Social	370.000	40.000	330.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.651.000	366.500	1.284.500
	Fiscal	844.500	353.000	491.500
	Seguridade Social	806.500	13.500	793.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		105.000	90.000	15.000
	Fiscal	15.000	10.000	5.000
	Seguridade Social	90.000	80.000	10.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		228.000	29.500	198.500
	Fiscal	213.500	28.000	185.500
	Seguridade Social	14.500	1.500	13.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		26.000	18.000	8.000
	Fiscal	15.000	8.000	7.000
	Seguridade Social	11.000	10.000	1.000
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>219.000</b>	<b>205.000</b>	<b>14.000</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		219.000	205.000	14.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		219.000	205.000	14.000
	Fiscal	134.000	130.000	4.000
	Seguridade Social	85.000	75.000	10.000
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>245.000</b>	<b>245.000</b>	<b>0</b>



4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		245.000	245.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		245.000	245.000	0
	Fiscal	245.000	245.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
	<b>Total</b>	<b>33.700.000</b>	<b>11.175.377</b>	<b>22.524.623</b>
	Fiscal:	20.792.750	9.917.777	10.874.973
	Seguridade:	12.907.250	1.257.600	11.649.650

MUNICIPIO DE JACANÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
<b>I Receitas Correntes</b>				<b>32.286.863</b>	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			499.100		
1.1.1 Impostos		496.500			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		86.100			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		66.000			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	50.000			
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	2.000			
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	10.000			
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	4.000			
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		20.100			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	20.000			
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	100			
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		250.000			
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		250.000			
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		220.000			
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		220.000			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	200.000			
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	20.000			

MUNICIPIO DE JACANÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		30.000			
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	30.000			
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		160.400			
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		160.400			
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		160.400			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	160.000			
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	100			
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	200			
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	100			
1.1.2 Taxas		2.600			
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		1.000			
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		1.000			
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Fiscal	1.000			
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		1.600			
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		1.600			
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		1.600			
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	500			
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	Fiscal	600			
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	500			
1.2 Contribuições			159.500		

MUNICIPIO DE JACANÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			159.500		

1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			159.500	
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			159.500	
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal		159.500	
1.3 Receita Patrimonial				156.600
1.3.2 Valores Mobiliários			156.600	
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias			156.600	
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários			156.600	
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			156.600	
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal		30.000	
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal		13.000	
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal		35.000	
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal		1.800	
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal		9.000	
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social		18.000	
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social		4.500	
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal		500	
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal		2.000	
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	Seguridade Social		800	

MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal		25.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Seguridade Social		2.000		
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	Fiscal		15.000		
1.6 Receita de Serviços				1.000	
1.6.9 Outros Serviços				1.000	
1.6.9.9 Outros Serviços				1.000	
1.6.9.9.99 Outros Serviços				1.000	
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal		1.000		
1.7 Transferências Correntes				31.448.663	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades				23.193.300	
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União				15.340.800	
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM				15.340.000	
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal				14.640.000	
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal				14.640.000	
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal			13.500.000	
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social			4.800.000	
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal			-3.660.000	
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias				700.000	

MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias				700.000	
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Fiscal			700.000	
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural				800	
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural				800	
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal			850	
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social			150	
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal			-200	
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				254.500	
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				1.000	
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal			1.000	
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo				253.500	
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89				10.000	
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal			10.000	
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP				243.500	
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal			243.500	
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				4.937.500	
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				4.665.500	

1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		2.967.500		
MUNICÍPIO DE JACANÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
	<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		2.967.500		
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	1.412.500		
1.7.1.3.50.1.1.98	Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	705.000		
1.7.1.3.50.1.1.99	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	850.000		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		838.000		
1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		838.000		
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	821.000		
1.7.1.3.50.2.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social	17.000		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		270.000		
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		270.000		
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	70.000		
1.7.1.3.50.3.1.99	Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		90.000		
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		90.000		
MUNICÍPIO DE JACANÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
	<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	90.000		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		500.000		
1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		500.000		
1.7.1.3.50.5.1.02	Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação do pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem	Seguridade Social	500.000		
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		272.000		
1.7.1.3.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		272.000		
1.7.1.3.51.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	Seguridade Social	272.000		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		705.100		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		170.000		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	170.000		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		5.500		
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	5.500		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		145.600		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		145.600		
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	17.400		
MUNICÍPIO DE JACANÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
	<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	14.400		
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	98.800		
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	5.000		
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	10.000		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		143.000		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		143.000		
1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	7.000		
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	10.000		
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	106.000		
1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	20.000		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		241.000		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	241.000		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		641.200		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		375.000		
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		375.000		
MUNICÍPIO DE JACANÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
	<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.5.50.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	375.000		
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		258.200		
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		258.200		
1.7.1.5.51.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	258.200		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		8.000		
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Seguridade Social	8.000		

1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			552.500		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			552.500		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal			552.500		
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social		50.000		
1.7.1.6.50.0.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	Seguridade Social		20.000		
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social		30.000		
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social		25.000		
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social		60.000		
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social		90.000		
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social		277.500		
MUNICÍPIO DE JACANÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
	<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			736.700		
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS			300.000		
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social		300.000		
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação			50.000		
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal		50.000		
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social			13.200		
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social		13.200		
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			373.500		
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal		373.500		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			25.000		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			25.000		
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal		25.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			2.572.840		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			2.262.840		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS			1.920.000		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS			1.920.000		
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal		2.000.000		
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social		400.000		
MUNICÍPIO DE JACANÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
	<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal		-480.000		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA			320.000		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA			320.000		
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal		340.000		
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social		60.000		
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal		-80.000		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios			1.840		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios			1.840		
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal		1.800		
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social		500		
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal		-460		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			21.000		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal		21.000		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			34.000		
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo			34.000		
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal		34.000		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			5.000		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			5.000		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			5.000		
MUNICÍPIO DE JACANÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
	<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social		5.000		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			269.000		
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS			53.000		
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social		53.000		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação			45.000		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal		45.000		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			171.000		

1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	171.000			
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		2.000			
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		2.000			
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	2.000			
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas		1.000			
1.7.4.1 Transferências de Instituições Privadas		1.000			
1.7.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas		1.000			
1.7.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal		1.000			
1.7.4.1.99.0.1.02 Outras Transferências de Instituições Privadas - Com Fins Lucrativos	Fiscal	1.000			
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		5.681.523			
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		5.681.523			
MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			5.681.523		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	Fiscal		5.681.523		
1.9 Outras Receitas Correntes				22.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			20.000		
1.9.2.1 Indenizações			5.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações			5.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal		5.000		
1.9.2.3 Ressarcimentos			15.000		
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos			15.000		
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	Fiscal		15.000		
1.9.9 Demais Receitas Correntes			2.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes			2.000		
1.9.9.9.99 Outras Receitas			2.000		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras			2.000		
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	Fiscal		2.000		
<b>2 Receitas de Capital</b>					<b>1.413.137</b>
2.4 Transferências de Capital				1.413.137	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades			657.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			32.000		
MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			32.000		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social		32.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			325.000		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS			260.000		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social		260.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação			65.000		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal		65.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			300.000		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades			300.000		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal		300.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			756.137		
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF			190.000		
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			190.000		
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social		190.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			566.137		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS			10.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social		10.000		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação			40.000		
MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal		40.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			516.137		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal		516.137		
<b>Total Geral:</b>					<b>33.700.000</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária					
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 CÂMARA MUNICIPAL</b>			<b>1.598.800</b>	<b>1.598.800</b>	<b>0</b>
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.598.800	1.598.800	0
		Fiscal	1.598.800	1.598.800	0
<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>603.000</b>	<b>601.000</b>	<b>2.000</b>
	02.100 GABINETE DO PREFEITO		603.000	601.000	2.000
		Fiscal	603.000	601.000	2.000
<b>03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>			<b>1.690.500</b>	<b>1.678.000</b>	<b>12.500</b>
	03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.690.500	1.678.000	12.500
		Fiscal	1.690.500	1.678.000	12.500
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>			<b>240.000</b>	<b>235.000</b>	<b>5.000</b>
	04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		240.000	235.000	5.000
		Fiscal	240.000	235.000	5.000
<b>05 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>			<b>1.522.000</b>	<b>1.209.000</b>	<b>313.000</b>
	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL		1.522.000	1.209.000	313.000
		Fiscal	1.522.000	1.209.000	313.000
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>1.640.200</b>	<b>1.034.200</b>	<b>606.000</b>
	06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.611.200	1.005.200	606.000
		Fiscal	36.000	3.000	33.000
		Seguridade Social	1.575.200	1.002.200	573.000
	06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		29.000	29.000	0
		Seguridade Social	29.000	29.000	0
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>9.529.473</b>	<b>2.000</b>	<b>9.527.473</b>
	07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		9.529.473	2.000	9.527.473
		Fiscal	9.529.473	2.000	9.527.473
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>11.303.050</b>	<b>226.400</b>	<b>11.076.650</b>
	08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		227.400	126.400	101.000
		Seguridade Social	227.400	126.400	101.000
	08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		11.075.650	100.000	10.975.650
		Seguridade Social	11.075.650	100.000	10.975.650
<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>			<b>2.311.500</b>	<b>1.587.500</b>	<b>724.000</b>
	09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		2.311.500	1.587.500	724.000
		Fiscal	2.311.500	1.587.500	724.000
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>			<b>1.912.800</b>	<b>1.713.300</b>	<b>199.500</b>
	10.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS		1.912.800	1.713.300	199.500
		Fiscal	1.912.800	1.713.300	199.500

	URBANOS				
		Fiscal	1.912.800	1.713.300	199.500
<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>			<b>125.500</b>	<b>96.000</b>	<b>29.500</b>
	11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		125.500	96.000	29.500
		Fiscal	125.500	96.000	29.500
<b>12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			<b>88.000</b>	<b>88.000</b>	<b>0</b>
	12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		88.000	88.000	0
		Fiscal	88.000	88.000	0
<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>			<b>250.000</b>	<b>245.000</b>	<b>5.000</b>
	13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		250.000	245.000	5.000
		Fiscal	250.000	245.000	5.000
<b>14 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b>			<b>118.700</b>	<b>118.700</b>	<b>0</b>
	14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS		118.700	118.700	0
		Fiscal	118.700	118.700	0
<b>15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>			<b>466.477</b>	<b>442.477</b>	<b>24.000</b>
	15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES		466.477	442.477	24.000
		Fiscal	466.477	442.477	24.000
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
	99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
<b>Total</b>			<b>33.700.000</b>	<b>11.175.377</b>	<b>22.524.623</b>
Fiscal:			20.792.750	9.917.777	10.874.973
Seguridade:			12.907.250	1.257.600	11.649.650

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>1.598.800</b>	<b>1.598.800</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	1.598.800	1.598.800	0	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>603.000</b>	<b>601.000</b>	<b>2.000</b>	
	Fiscal	603.000	601.000	2.000	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		<b>1.690.500</b>	<b>1.678.000</b>	<b>12.500</b>	
	Fiscal	1.690.500	1.678.000	12.500	
<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>240.000</b>	<b>235.000</b>	<b>5.000</b>	
	Fiscal	240.000	235.000	5.000	
<b>05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>		<b>1.522.000</b>	<b>1.209.000</b>	<b>313.000</b>	
	Fiscal	1.522.000	1.209.000	313.000	
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.640.200</b>	<b>1.034.200</b>	<b>606.000</b>	
	Fiscal	36.000	3.000	33.000	
	Seguridade Social	1.604.200	1.031.200	573.000	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>9.529.473</b>	<b>2.000</b>	<b>9.527.473</b>	
	Fiscal	9.529.473	2.000	9.527.473	
<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>11.303.050</b>	<b>226.400</b>	<b>11.076.650</b>	
	Seguridade Social	11.303.050	226.400	11.076.650	
<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>		<b>2.311.500</b>	<b>1.587.500</b>	<b>724.000</b>	
	Fiscal	2.311.500	1.587.500	724.000	
<b>10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>1.912.800</b>	<b>1.713.300</b>	<b>199.500</b>	
	Fiscal	1.912.800	1.713.300	199.500	
<b>11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>		<b>125.500</b>	<b>96.000</b>	<b>29.500</b>	
	Fiscal	125.500	96.000	29.500	
<b>12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		<b>88.000</b>	<b>88.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	88.000	88.000	0	
<b>13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>250.000</b>	<b>245.000</b>	<b>5.000</b>	
	Fiscal	250.000	245.000	5.000	

<b>14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b>		<b>118.700</b>	<b>118.700</b>	<b>0</b>
	Fiscal	118.700	118.700	0
<b>15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		<b>466.477</b>	<b>442.477</b>	<b>24.000</b>
	Fiscal	466.477	442.477	24.000
<b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	300.000	300.000	0
<b>Total</b>		<b>33.700.000</b>	<b>11.175.377</b>	<b>22.524.623</b>
Fiscal:		20.792.750	9.917.777	10.874.973
Seguridade:		12.907.250	1.257.600	11.649.650

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
		<b>Valor</b>							
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>									
<b>I - Receita de Impostos</b>		<b>480.000,00</b>							
IPTU		50.000,00							
IRRF		250.000,00							
ITBI		20.000,00							
ISS		160.000,00							
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>		<b>16.500,00</b>							
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		16.500,00							
<b>III - Transferências Legais</b>		<b>21.103.300,00</b>							
FPM		18.300.000,00							
ITR		1.000,00							
ICMS		2.400.000,00							
IPVA		400.000,00							
IPI		2.300,00							
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>		<b>21.599.800,00</b>							
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>		<b>5.773.500,00</b>							
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		5.773.500,00							
<b>Resumo da Aplicação</b>									
<b>Subfunção de Governo</b>									
Atenção Básica		9.471.150,00							
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		785.000,00							
Vigilância Sanitária		75.000,00							
Vigilância Epidemiológica		598.000,00							
Suporte Profilático e Terapêutico		110.000,00							
Outras subfunções		45.000,00							
Total		11.084.150,00							
<b>Deduções</b>									
Transferências Vinculadas		5.773.500,00							
<b>Valor aplicado</b>		<b>5.310.650,00</b>							
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>		<b>24,58</b>							

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
<b>Poder Legislativo</b>		<b>1.598.800</b>	<b>838.900</b>	<b>0</b>	<b>657.900</b>	<b>102.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
	01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.598.800	838.900	0	657.900	102.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.598.800	838.900	0	657.900	102.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.598.800	838.900	0	657.900	102.000	0	0	0,00
<b>Poder Executivo</b>		<b>32.101.200</b>	<b>14.542.173</b>	<b>62.000</b>	<b>11.822.050</b>	<b>4.910.977</b>	<b>219.000</b>	<b>245.000</b>	<b>0,00</b>
	02 - GABINETE DO PREFEITO	603.000	413.500	0	128.500	61.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	603.000	413.500	0	128.500	61.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	601.000	413.500	0	126.500	61.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.690.500	215.000	62.000	1.151.500	17.000	0	245.000	0,00
	01 - Fiscal	1.690.500	215.000	62.000	1.151.500	17.000	0	245.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.678.000	215.000	62.000	1.139.000	17.000	0	245.000	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00



	Exploração de Recursos Naturais								
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0,00
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	240.000	160.000	0	74.000	6.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	240.000	160.000	0	74.000	6.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	235.000	160.000	0	69.000	6.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	1.522.000	350.000	0	693.000	445.000	34.000	0	0,00
	01 - Fiscal	1.522.000	350.000	0	693.000	445.000	34.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.209.000	350.000	0	665.000	164.000	30.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	238.000	0	0	0	238.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.000	0	0	2.000	5.000	4.000	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	56.000	0	0	21.000	35.000	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.000	0	0	5.000	3.000	0	0	0,00
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.640.200	760.000	0	702.200	118.000	60.000	0	0,00
	01 - Fiscal	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0,00

MUNICIPIO DE JACANÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	02 - Seguridade Social	1.604.200	760.000	0	666.200	118.000	60.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.031.200	518.000	0	392.200	71.000	50.000	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	550.500	242.000	0	267.500	31.000	10.000	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0,00
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0,00
	17030000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.529.473	5.868.023	0	2.410.450	1.251.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	9.529.473	5.868.023	0	2.410.450	1.251.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.213.850	390.500	0	1.483.350	340.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.764.857	1.018.857	0	392.000	354.000	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.951.666	3.951.666	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	230.000	230.000	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	105.000	0	0	5.000	100.000	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	270.000	270.000	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.000	2.000	0	4.000	2.000	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	173.500	0	0	76.500	97.000	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	147.600	0	0	147.600	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	242.000	5.000	0	16.000	221.000	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0,00
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0,00
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE JACANÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.303.050	5.072.150	0	5.022.900	1.183.000	25.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	11.303.050	5.072.150	0	5.022.900	1.183.000	25.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	226.400	12.000	0	113.400	76.000	25.000	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.260.650	2.217.650	0	2.882.000	161.000	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.154.500	1.437.500	0	1.510.000	207.000	0	0	0,00
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0,00
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	16003210 - Identificação das Transferências dos estados decorrentes de	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	248.000	0	0	0	248.000	0	0	0,00
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0,00
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0,00
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	905.000	905.000	0	0	0	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	582.000	0	0	335.000	247.000	0	0	0,00
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	58.000	0	0	5.000	53.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.500	0	0	40.500	0	0	0	0,00
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2.311.500	450.000	0	303.000	1.458.500	100.000	0	0,00
	01 - Fiscal	2.311.500	450.000	0	303.000	1.458.500	100.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.587.500	450.000	0	249.000	788.500	100.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	425.000	0	0	15.000	410.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200.000	0	0	15.000	185.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	83.000	0	0	13.000	70.000	0	0	0,00
MUNICÍPIO DE JACANÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0,00
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	1.912.800	685.000	0	984.800	243.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.912.800	685.000	0	984.800	243.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.713.300	685.000	0	802.800	225.500	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	32.000	0	0	22.000	10.000	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	159.500	0	0	157.000	2.500	0	0	0,00
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	125.500	46.000	0	18.500	61.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	125.500	46.000	0	18.500	61.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	96.000	46.000	0	18.500	31.500	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	19.500	0	0	0	19.500	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	88.000	57.000	0	24.500	6.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	88.000	57.000	0	24.500	6.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	88.000	57.000	0	24.500	6.500	0	0	0,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	250.000	155.000	0	84.000	11.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	250.000	155.000	0	84.000	11.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	245.000	155.000	0	81.000	9.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	118.700	105.000	0	13.700	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	118.700	105.000	0	13.700	0	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	118.700	105.000	0	13.700	0	0	0	0,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	466.477	205.500	0	211.000	49.977	0	0	0,00
01 - Fiscal	466.477	205.500	0	211.000	49.977	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	442.477	205.500	0	204.000	32.977	0	0	0,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	0	0	0	0	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE JACANÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões de	Amortizações da	Outras Despesas de
	01 - Fiscal	300.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>Total:</b>		<b>33.700.000</b>	<b>15.381.073</b>	<b>62.000</b>	<b>12.479.950</b>	<b>5.012.977</b>	<b>219.000</b>	<b>245.000</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE JACANÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Total
<b>Poder Legislativo</b>			<b>1.598.800</b>
	CÂMARA MUNICIPAL	1.598.800	
<b>Poder Executivo</b>			<b>32.101.200</b>
	GABINETE DO PREFEITO	603.000	
	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.690.500	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	240.000	
	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	1.522.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.640.200	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.529.473	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.303.050	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2.311.500	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	1.912.800	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	125.500	
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	88.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	250.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	118.700	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	466.477	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	
<b>Total:</b>			<b>33.700.000</b>

MUNICÍPIO DE JACANÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Função	Valor
<b>Poder Legislativo</b>			<b>1.598.800</b>
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.598.800
		01 - LEGISLATIVA	1.598.800
<b>Poder Executivo</b>			<b>32.101.200</b>
	02 - GABINETE DO PREFEITO		603.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	603.000
	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.690.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.383.500
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	307.000
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		240.000

		04 - ADMINISTRAÇÃO	240.000
	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL		1.522.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	214.000
		20 - AGRICULTURA	1.308.000
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.640.200
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.581.700
		11 - TRABALHO	31.000
		16 - HABITAÇÃO	27.500
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		9.529.473
		12 - EDUCAÇÃO	9.529.473
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		11.303.050
		10 - SAÚDE	11.084.150
		17 - SANEAMENTO	218.900
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		2.311.500
		15 - URBANISMO	2.311.500
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		1.912.800
		15 - URBANISMO	1.369.000
		25 - ENERGIA	358.800
		26 - TRANSPORTE	185.000
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		125.500
		13 - CULTURA	69.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	56.500
	12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		88.000

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
		04 - ADMINISTRAÇÃO	88.000
	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		250.000
		27 - DESPORTO E LAZER	250.000
	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS		118.700
		04 - ADMINISTRAÇÃO	118.700
	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		466.477
		26 - TRANSPORTE	466.477
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000
<b>Total:</b>			<b>33.700.000</b>

<b>QUADRO RESUMO</b>			
	<b>Poder Legislativo</b>	<b>Poder Executivo</b>	<b>Total</b>
01 - LEGISLATIVA	1.598.800	0	1.598.800
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	2.433.200	2.433.200
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.581.700	1.581.700
10 - SAÚDE	0	11.084.150	11.084.150
11 - TRABALHO	0	31.000	31.000
12 - EDUCAÇÃO	0	9.529.473	9.529.473
13 - CULTURA	0	69.000	69.000
15 - URBANISMO	0	3.680.500	3.680.500
16 - HABITAÇÃO	0	27.500	27.500
17 - SANEAMENTO	0	218.900	218.900
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	214.000	214.000
20 - AGRICULTURA	0	1.308.000	1.308.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	56.500	56.500
25 - ENERGIA	0	358.800	358.800
26 - TRANSPORTE	0	651.477	651.477
27 - DESPORTO E LAZER	0	250.000	250.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	307.000	307.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	300.000	300.000
<b>Total</b>	<b>1.598.800</b>	<b>32.101.200</b>	<b>33.700.000</b>

MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00



15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	991.000	215.000	0	773.000	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	991.000	215.000	0	773.000	3.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
<b>2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN REALIZAR A CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES REPRESENTATIVAS</b>	<b>40.000</b>	0	0	40.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
<b>2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO</b>	<b>19.000</b>	0	0	14.000	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.000	0	0	14.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	19.000	0	0	14.000	5.000	0	0	0	0
<b>2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE</b>	<b>314.500</b>	0	0	314.500	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	312.000	0	0	312.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	312.000	0	0	312.000	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	307.000	0	62.000	0	0	0	245.000	0	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	307.000	0	62.000	0	0	0	245.000	0	0
0002 - Gestão Administrativa	307.000	0	62.000	0	0	0	245.000	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>
<b>2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS</b>	<b>250.000</b>	0	50.000	0	0	0	200.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	0	50.000	0	0	0	200.000	0	0
0001 - Jacaná	250.000	0	50.000	0	0	0	200.000	0	0
<b>2081 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S</b>	<b>28.000</b>	0	8.000	0	0	0	20.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	28.000	0	8.000	0	0	0	20.000	0	0
0001 - Jacaná	28.000	0	8.000	0	0	0	20.000	0	0
<b>2082 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP</b>	<b>12.000</b>	0	2.000	0	0	0	10.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	2.000	0	0	0	10.000	0	0
0001 - Jacaná	12.000	0	2.000	0	0	0	10.000	0	0
<b>2126 Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN</b>	<b>17.000</b>	0	2.000	0	0	0	15.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	0	2.000	0	0	0	15.000	0	0
0001 - Jacaná	17.000	0	2.000	0	0	0	15.000	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									
04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	<b>240.000</b>	160.000	0	74.000	6.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	240.000	160.000	0	74.000	6.000	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	240.000	160.000	0	74.000	6.000	0	0	0	0
0002 - Gestão Administrativa	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
<b>1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>3.000</b>	0	0	0	3.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
0020 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	237.000	160.000	0	74.000	3.000	0	0	0	0
<b>2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>237.000</b>	160.000	0	74.000	3.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	232.000	160.000	0	69.000	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	232.000	160.000	0	69.000	3.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									

					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Programa de Trabalho	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL									
05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL									
18 - GESTÃO AMBIENTAL									
544 - RECURSOS HÍDRICOS									
0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura									
<b>1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>									
<b>PERFURAR E INSTALAR POÇOS TUBULARES PARA AUXILIAR O HOMEM DO CAMPO</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Jacaná									
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União									
0001 - Jacaná									
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE									
0001 - Jacaná									
0019 - Apoio ao Setor Agropecuário									
<b>1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>									
<b>AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Jacaná									
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União									
0001 - Jacaná									
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997									
0001 - Jacaná									
20 - AGRICULTURA									
542 - CONTROLE AMBIENTAL									
0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura									
<b>1054 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS</b>									
<b>CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Jacaná									
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União									
0001 - Jacaná									
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997									
0001 - Jacaná									
MUNICÍPIO DE JACANÁ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
605 - ABASTECIMENTO									
0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura									
<b>1023 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ADQUIRIR E/OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Jacaná									
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais									
0001 - Jacaná									
<b>1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO</b>									
<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Jacaná									
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União									
0001 - Jacaná									
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997									
0001 - Jacaná									
<b>2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>									
<b>MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Jacaná									

17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0016 - Gestão do Trabalho, Emprego e Renda	125.000	0	0	20.000	105.000	0	0	0
<b>1066 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA</b>	<b>125.000</b>	0	0	20.000	105.000	0	0	0
<b>CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	20.000	40.000	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÁ								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Jacaná	60.000	0	0	20.000	40.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Jacaná	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
<b>2010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL REALIZAR AÇÕES DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>	<b>18.000</b>	0	0	18.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE JACANÁ								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.611.200	760.000	0	673.200	118.000	60.000	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.552.700	741.000	0	653.700	98.000	60.000	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	74.200	42.000	0	28.200	4.000	0	0	0
0013 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social	64.200	42.000	0	18.200	4.000	0	0	0
<b>2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO</b>	<b>13.200</b>	0	0	9.200	4.000	0	0	0
<b>Manter a estrutura física do centro de convivência garantindo o desenvolvimento das atividades diárias</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.200	0	0	4.200	2.000	0	0	0
0001 - Jacaná	6.200	0	0	4.200	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
0001 - Jacaná	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
<b>2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO</b>	<b>45.000</b>	42.000	0	3.000	0	0	0	0
<b>Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de profissionais.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.000	20.000	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	23.000	20.000	0	3.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.000	22.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	22.000	22.000	0	0	0	0	0	0
<b>2085 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL</b>	<b>6.000</b>	0	0	6.000	0	0	0	0
<b>Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e</b>								



convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de profissionais.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
<b>2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
0013 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
<b>2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência e iremos manter as ações do programa e serviços sócio assistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de monitores e a aquisição de equipamentos, como cadeira de roda ou similar									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	563.500	205.500	0	228.500	69.500	60.000	0	0	
0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social	419.500	82.500	0	210.000	67.000	60.000	0	0	
<b>1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Para ampliar a Infraestrutura na área da Assistência Social, teremos que imóveis para edificação desses espaços									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	50.000	50.000	0	0	
0001 - Jacaná	100.000	0	0	0	50.000	50.000	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0	
0001 - Jacaná	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0	
<b>2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	<b>172.000</b>	<b>22.500</b>	<b>0</b>	<b>146.500</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	167.000	22.500	0	141.500	3.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	167.000	22.500	0	141.500	3.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE JACANÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
<b>2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA A CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAIS</b>	<b>18.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Com a promoção de ações sociais através da gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda para atendimento de crianças de 0 a 17 anos cadastrados nos Programas PBF, BPC, Primeira Infância no SUAS, Benefícios Eventuais e Emergenciais e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	4.000	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	8.000	4.000	0	4.000	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	6.000	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	10.000	6.000	0	4.000	0	0	0	0	
<b>2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Através dessa ação iremos garantir ao pequeno infrator que o mesmo preste serviço comunitário à sociedade, e mais que isso seja recuperado ao convívio social com a garantia da liberdade assistida durante o cumprimento da pena									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	

<b>2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL</b> Através dessa ação iremos garantir a erradicação do trabalho infantil, acompanhando a criança e alertando e encaminhando aos setores competentes, visando a responsabilização dos pais infratores ou que permitam o trabalho infantil.	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0
<b>2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL</b> Através dessa ação, iremos desenvolver meios de combater a violência sexual à criança e ao adolescente e o desenvolvimento das campanhas direcionada para conscientização da população.	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
0001 - Jacaná	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0
<b>2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANIS</b> Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência	84.000	50.000	0	0	30.000	4.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	8.000	0	0	9.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	17.000	8.000	0	0	9.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	67.000	42.000	0	0	21.000	4.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	67.000	42.000	0	0	21.000	4.000	0	0	0	0
<b>2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PESSOAL</b> Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0	0	0
<b>2094 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE</b> Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0
17030000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social	144.000	123.000	0	0	18.500	2.500	0	0	0	0
<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b> Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente. Nessa ação, estará previsto o pagamento das remunerações dos conselheiros e seus encargos sociais	138.000	123.000	0	0	13.000	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	138.000	123.000	0	0	13.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	138.000	123.000	0	0	13.000	2.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
<b>2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE</b> MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6.000	0	0	0	5.500	500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	5.500	500	0	0	0	0
0001 - Jacaná	6.000	0	0	0	5.500	500	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	891.500	485.500	0	0	383.500	22.500	0	0	0	0
0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social	886.000	485.500	0	0	378.500	22.000	0	0	0	0

<b>1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS</b>	<b>11.000</b>	0	0	0	11.000	0	0	0
Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jacaná	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jacaná	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jacaná	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
<b>2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>346.000</b>	215.000	0	130.000	1.000	0	0	0
Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades principais, inclusive com o pagamento de salários de servidores e capacitação dos gestores, técnicos, trabalhadores da área social do SUAS e usuários da rede socioassistencial. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal, quando poderemos com mais rapidez e eficiência, permitir a assistência à família, através de doações de bens/serviços e/ou ajuda financeira.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	346.000	215.000	0	130.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	346.000	215.000	0	130.000	1.000	0	0	0
<b>2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</b>	<b>36.000</b>	0	0	36.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
Assegurar ações que tenha o convívio familiar e comunitário como meta, desenvolvendo de relações de afetividade e sociabilidade. Dentre essas ações, teremos a valorização da família para que assim sejam conhecidas ações de resgate da convivência familiar.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS</b>	<b>24.500</b>	0	0	23.000	1.500	0	0	0
MANTER AS ATIVIDADES DO IGD-SUAS								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Jacaná	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.000	0	0	21.500	1.500	0	0	0
0001 - Jacaná	23.000	0	0	21.500	1.500	0	0	0
<b>2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	<b>146.000</b>	121.000	0	21.500	3.500	0	0	0
Manutenção dos serviços e ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Básica do SUAS garantido: Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; Melhoria da condição de sociabilidade da população usuária; Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização; Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Orientação e proteção social a Famílias e indivíduos; Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; Identificação de situações de violação e de direitos socioassistenciais; Habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, bem como, prever o desenvolvimento de serviços, programas e projetos, locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.500	24.000	0	9.500	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	34.500	24.000	0	9.500	1.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	111.500	97.000	0	12.000	2.500	0	0	0
0001 - Jacaná	111.500	97.000	0	12.000	2.500	0	0	0
<b>2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL -IGDPAB</b>	<b>55.000</b>	29.000	0	24.000	2.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
Aprimorar a gestão, a operacionalização e a fiscalização do Programa AUXÍLIO BRASIL Localizar e caracterizar as famílias consideradas como público-alvo dos								

programas de transferência de renda e dos programas sociais do Governo Federal voltados à população de baixa renda, e realizar a gestão e manutenção de suas informações socioeconômicas, por meio do desenvolvimento e aperfeiçoamento de metodologias, instrumentos e sistemas de informações, com objetivo de subsidiar o planejamento e a implementação de políticas de combate à pobreza e à desigualdade social.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.500	5.500	0	3.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	9.500	5.500	0	3.000	1.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45.500	23.500	0	21.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	45.500	23.500	0	21.000	1.000	0	0	0	0
<b>2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF</b>	<b>23.500</b>	<b>14.500</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentre e fora do cerco familiar									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.500	9.500	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	13.500	9.500	0	4.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	5.000	0	4.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	5.000	0	4.000	1.000	0	0	0	0
<b>2099 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS</b>	<b>68.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>68.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Com a promoção desses eventos iremos garantir a ressocialização do indivíduo que está afastado do convívio familiar e até social.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
<b>2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS</b>	<b>18.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Através dessa ação iremos garantir a assistência a gestante, com o enxoval, à nutriz, com o leite e outros materiais, como de higiene; às crianças recém-nascidas com materiais de higiene, de limpeza, fraldas e outros									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	12.000	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	18.000	12.000	0	6.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
<b>2102 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA</b>	<b>27.500</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>5.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Através dessa ação iremos garantir a assistência especializada de cunho jurídico aos que dela necessitam, garantindo a cidadania em todos os níveis									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.500	22.000	0	5.500	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	27.500	22.000	0	5.500	0	0	0	0	0
<b>2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS DO IGDPAB</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Com a atualização dos cadastros do Programa Bolsa Família iremos permitir que as famílias em situação de extrema pobreza possam ser atendidas com os recursos do PBF.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
<b>2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Através do CRAS, iremos viabilizar os meios necessários ao atendimento da demanda social existente, através da equipe técnica disponibilizada para a Ação									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
<b>2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS</b>	<b>77.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Garantir os direitos sociais instituídos legalmente, de forma a atender as necessidades humanas básicas, integrando-as aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município. Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares, conceder benefícios assistenciais a indivíduos que atendam aos critérios estabelecidos na legislação como cesta básica, aluguel social, auxílio natalidade, auxílio funeral, entre outros									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	77.000	50.000	0	27.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	77.000	50.000	0	27.000	0	0	0	0	0
<b>2107 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19</b>	<b>36.500</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>12.500</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Garantir a segurança dos profissionais e público alvo do SUAS, e o funcionamento dos setores para atendimento da garantia de direito aos usuários.									

MUNICÍPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	10.000	0	4.000	1.000	0	0	0		
0001 - Jacaná	15.000	10.000	0	4.000	1.000	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.000	12.000	0	3.000	1.000	0	0	0		
0001 - Jacaná	16.000	12.000	0	3.000	1.000	0	0	0		
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0		
0001 - Jacaná	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0		
0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social	5.500	0	0	5.000	500	0	0	0		
<b>2030 APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>5.500</b>	0	0	5.000	500	0	0	0		
<b>Assegurar o apoio financeiro e institucional para o bom funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação dos seus membros nas atividades precípua do colegiado. Nessa ação também serão executadas, em parceria com o Governo do Estado, capacitações dos conselheiros.</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0		
0001 - Jacaná	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0		
0001 - Jacaná	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0		
482 - HABITAÇÃO URBANA	17.500	8.000	0	7.500	2.000	0	0	0		
0015 - Programas Habitacionais de Interesse Social	17.500	8.000	0	7.500	2.000	0	0	0		
<b>2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO</b>	<b>17.500</b>	8.000	0	7.500	2.000	0	0	0		
<b>Com a manutenção desse Setor, inclusive com o apoio da assistência social, iremos assistir famílias carentes que não possuem casa própria.</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.500	8.000	0	7.500	2.000	0	0	0		
0001 - Jacaná	17.500	8.000	0	7.500	2.000	0	0	0		
11 - TRABALHO	31.000	19.000	0	12.000	0	0	0	0		
334 - FOMENTO AO TRABALHO	31.000	19.000	0	12.000	0	0	0	0		
0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social	31.000	19.000	0	12.000	0	0	0	0		
<b>2105 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO</b>	<b>31.000</b>	19.000	0	12.000	0	0	0	0		
<b>Ao público alvo do Cadastro Únic, iremos executar ações e atividades de logística e socioassistenciais que terão como objetivo inserir o membro familiar do Cadastro Único, no mercado de trabalho, após capacitações em cursos de nível médio, de nível técnico, em ações voltadas ao artesanato, à culinária, ao corte e costura, entre outros</b>										
MUNICÍPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	7.000	0	5.000	0	0	0	0		
0001 - Jacaná	12.000	7.000	0	5.000	0	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.000	12.000	0	7.000	0	0	0	0		
0001 - Jacaná	19.000	12.000	0	7.000	0	0	0	0		
16 - HABITAÇÃO	27.500	0	0	7.500	20.000	0	0	0		
482 - HABITAÇÃO URBANA	27.500	0	0	7.500	20.000	0	0	0		
0015 - Programas Habitacionais de Interesse Social	27.500	0	0	7.500	20.000	0	0	0		
<b>1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA</b>	<b>23.000</b>	0	0	4.000	19.000	0	0	0		
<b>Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	4.000	7.000	0	0	0		
0001 - Jacaná	11.000	0	0	4.000	7.000	0	0	0		
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0		
0001 - Jacaná	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0		
<b>2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>	<b>4.500</b>	0	0	3.500	1.000	0	0	0		
<b>Com a manutenção e infraestrutura desse Conselho, os seus membros terão condições de executar suas atividades precípua, cadastrando novos candidatas a habitação popular, e fiscalizando o atendimento das condicionalidades necessárias.</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	3.500	1.000	0	0	0		
0001 - Jacaná	4.500	0	0	3.500	1.000	0	0	0		
MUNICÍPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	

		Sociais	Dívida					Capital
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
<b>2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.529.473	5.868.023	0	2.410.450	1.251.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	9.529.473	5.868.023	0	2.410.450	1.251.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.639.873	4.464.523	0	2.185.350	990.000	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos	7.639.873	4.464.523	0	2.185.350	990.000	0	0	0
<b>1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDAMENTAL</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Equipar as escolas do ensino fundamental e permitir melhores condições de funcionamento dessas unidades</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jacanã	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacanã	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jacanã	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jacanã	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1011 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Assegurar a aquisição desse fardamento ao alunado do ensino fundamental, e com isso ofertando-lhes a identificação da unidade escolar que estuda e sua vinculação com o sistema municipal de ensino</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
<b>1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS</b>	<b>430.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>430.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Com a melhoria na infraestrutura do ensino, reforma da Escola Municipal Ana Clementina da Conceição, da Escola Municipal Deputado Jessé Freire Filho, da Escola Municipal Olíndina Estelita de Macêdo, da Escola Municipal Mirian Gomes Rocha Vieira e da Escola Municipal Oscar Cordeiro da Costa, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0001 - Jacanã	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Jacanã	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jacanã	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.</b>								

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
<b>2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>1.090.500</b>	131.000	0	959.500	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.050.500	131.000	0	919.500	0	0	0	0
0001 - Jacaná	1.050.500	131.000	0	919.500	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
<b>2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>495.400</b>	167.000	0	321.400	7.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	494.400	167.000	0	320.400	7.000	0	0	0
0001 - Jacaná	494.400	167.000	0	320.400	7.000	0	0	0
<b>2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%</b>	<b>1.548.857</b>	908.857	0	366.000	274.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.478.857	908.857	0	356.000	214.000	0	0	0
0001 - Jacaná	1.478.857	908.857	0	356.000	214.000	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>								
<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Jacaná	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
<b>2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>3.257.666</b>	3.257.666	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.047.666	3.047.666	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	3.047.666	3.047.666	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
<b>2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.</b>	<b>115.000</b>	0	0	115.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
<b>2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula, assegurando também o transporte dos alunos secundarista e universitários que estudam em outros municípios</b>	<b>175.000</b>	0	0	175.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0

2023 MANUTENÇÃO DAAÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		173.500	0	0	76.500	97.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO COM FINANCIAMENTO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>									
15500000- Transferência do Salário-Educação	173.500	0	0	0	76.500	97.000	0	0	0
0001 - Jacanã	173.500	0	0	0	76.500	97.000	0	0	0
<b>2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>									
<b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA</b>									
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.000	0	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã	6.000	0	0	0	5.000	1.000	0	0	0
<b>2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	136.950	0	0	0	136.950	0	0	0	0
0001 - Jacanã	136.950	0	0	0	136.950	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	0
<b>2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN</b>									
<b>Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do ensino médio na sala de aula.</b>									
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.704.000	1.356.500	0	0	87.500	260.000	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos	1.704.000	1.356.500	0	0	87.500	260.000	0	0	0
<b>1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE INFANTIL</b>									
<b>Equipar as escolas do ensino infantil permitindo melhor condição de funcionamento das unidades.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacanã	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.000	0	0	0	0	21.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jacanã	21.000	0	0	0	0	21.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacanã	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	0
<b>2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70% MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%</b>									
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	904.000	904.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	904.000	904.000	0	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	260.000	260.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	260.000	260.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL</b>									
<b>MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM</b>									
	63.000	50.500	0	0	11.500	1.000	0	0	0



RECURSOS NÃO VINCULADOS									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	63.000	50.500	0	11.500	1.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	63.000	50.500	0	11.500	1.000	0	0	0	0
<b>2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30% MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/30%</b>	<b>359.000</b>	112.000	0	65.000	182.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	286.000	110.000	0	36.000	140.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	286.000	110.000	0	36.000	140.000	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	45.000	0	0	5.000	40.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	45.000	0	0	5.000	40.000	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.000	2.000	0	4.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	8.000	2.000	0	4.000	2.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	81.300	27.000	0	53.300	1.000	0	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos	81.300	27.000	0	53.300	1.000	0	0	0	0
<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>48.000</b>	27.000	0	20.000	1.000	0	0	0	0
Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.000	22.000	0	4.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	27.000	22.000	0	4.000	1.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.000	5.000	0	16.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	21.000	5.000	0	16.000	0	0	0	0	0
<b>2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA</b>	<b>33.300</b>	0	0	33.300	0	0	0	0	0
Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.300	0	0	30.300	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	30.300	0	0	30.300	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	39.300	20.000	0	19.300	0	0	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos	39.300	20.000	0	19.300	0	0	0	0	0
<b>2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>	<b>12.000</b>	0	0	12.000	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
<b>2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE</b>	<b>7.300</b>	0	0	7.300	0	0	0	0	0
MANTER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE									
MUNICÍPIO DE JACANÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.300	0	0	5.300	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	5.300	0	0	5.300	0	0	0	0	0
<b>2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL</b>	<b>20.000</b>	20.000	0	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0

desenvolvimento do ensino									
0001 - Jacaná	20.000	20.000	0	0		0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>227.400</b>	12.000	0	13.400	177.000	25.000	0	0	0
10 - SAÚDE	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0	0
0003 - Saúde com Qualidade para Todos	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0	0
<b>2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>8.500</b>	0	0	7.500	1.000	0	0	0	0
<b>Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	218.900	12.000	0	5.900	176.000	25.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	218.900	12.000	0	5.900	176.000	25.000	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	218.900	12.000	0	5.900	176.000	25.000	0	0	0
<b>1013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>	<b>70.000</b>	0	0	0	70.000	0	0	0	0
<b>Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, passarão a tê-la</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO</b>	<b>66.000</b>	0	0	0	66.000	0	0	0	0
<b>Com a instalação desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, tanto na sede do município como na zona rural, iremos permitir melhorias no cotidiano do nosso cidadão, já que será erradicado esgoto a céu aberto, evitando contaminação e doenças</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0	0
<b>1022 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>65.000</b>	0	0	0	40.000	25.000	0	0	0
<b>Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento</b>									
MUNICÍPIO DE JACANÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	0	0	40.000	25.000	0	0	0
0001 - Jacaná	65.000	0	0	0	40.000	25.000	0	0	0
<b>2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO</b>	<b>17.900</b>	12.000	0	5.900	0	0	0	0	0
<b>Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.900	12.000	0	5.900	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	17.900	12.000	0	5.900	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>11.075.650</b>	5.060.150	0	5.009.500	1.006.000	0	0	0	0
10 - SAÚDE	11.075.650	5.060.150	0	5.009.500	1.006.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000	0	0	20.000	25.000	0	0	0	0
0003 - Saúde com Qualidade para Todos	45.000	0	0	20.000	25.000	0	0	0	0
<b>1061 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>	<b>45.000</b>	0	0	20.000	25.000	0	0	0	0
<b>REGISTRAR AS DESPESAS COM ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>									

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0
16030000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jacaná	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	9.462.650	4.406.150	0	4.312.500	744.000	0	0	0
0003 - Saúde com Qualidade para Todos	1.819.500	106.500	0	1.134.000	579.000	0	0	0
<b>1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE</b> <b>Com a reforma e instalação dessa unidade de saúde, funcionando 24 horas, iremos garantir um serviço voltado à saúde pública como referência na Região, melhorando relevantemente a qualidade da prestação dos serviços do SUS em nossa cidade.</b>	<b>315.000</b>	0	0	0	315.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Jacaná	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Jacaná	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - Jacaná	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
<b>1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>	<b>180.000</b>	0	0	0	180.000	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**MUNICÍPIO DE JACANÁ****Programa de Trabalho**

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jacaná	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b> <b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>	<b>10.500</b>	2.500	0	6.000	2.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.500	2.500	0	6.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	9.500	2.500	0	6.000	1.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
<b>2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA</b> <b>Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local</b>	<b>804.000</b>	104.000	0	653.000	47.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	474.000	104.000	0	353.000	17.000	0	0	0
0001 - Jacaná	474.000	104.000	0	353.000	17.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Jacaná	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	305.000	0	0	300.000	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	305.000	0	0	300.000	5.000	0	0	0
<b>2062 INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR</b> <b>INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR</b>	<b>160.000</b>	0	0	125.000	35.000	0	0	0
16003210- Identificação das Transferências dos estados decorrentes de	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

0001 - Jacanã	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Jacanã	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
<b>2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE</b>	<b>350.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>350.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	7.643.150	4.299.650	0	3.178.500	165.000	0	0	0
<b>1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>119.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>119.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Aquisição de equipamentos para UBS/Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacanã	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
0001 - Jacanã	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacanã	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jacanã	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jacanã	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
<b>2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>4.644.150</b>	<b>2.182.650</b>	<b>0</b>	<b>2.439.500</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local</b>								
MUNICÍPIO DE JACANÃ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.567.650	2.182.650	0	2.364.000	21.000	0	0	0
0001 - Jacanã	4.567.650	2.182.650	0	2.364.000	21.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.500	0	0	40.500	0	0	0	0
0001 - Jacanã	40.500	0	0	40.500	0	0	0	0
<b>2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS</b>	<b>732.000</b>	<b>710.000</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município</b>								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0
0001 - Jacanã	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0

0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	710.000	710.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	710.000	710.000	0	0	0	0	0	0
<b>2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB</b> Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação	<b>299.000</b>	247.000	0	46.000	6.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	294.000	247.000	0	46.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	294.000	247.000	0	46.000	1.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							

**Programa de Trabalho**

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF</b> Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.	<b>949.000</b>	660.000	0	281.000	8.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	944.000	660.000	0	281.000	3.000	0	0	0
0001 - Jacaná	944.000	660.000	0	281.000	3.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b> <b>ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	<b>300.000</b>	0	0	300.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
<b>2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS</b> <b>AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS 15%</b>	<b>100.000</b>	0	0	100.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>2136 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei</b>	<b>500.000</b>	500.000	0	0	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	785.000	29.000	0	532.000	224.000	0	0	0
0003 - Saúde com Qualidade para Todos	460.000	0	0	260.000	200.000	0	0	0
<b>1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL</b> <b>ADQUIRIR UMA AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL</b>	<b>200.000</b>	0	0	0	200.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							

**Programa de Trabalho**

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2072 TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN</b> Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades	<b>150.000</b>	0	0	150.000	0	0	0	0

<b>privadas que atuam junto ao SUS, como por exemplo o COPIRN e outras unidade de atendimento, permitindo o pleno apoio à comunidade local.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN</b>	<b>110.000</b>	0	0	110.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	325.000	29.000	0	272.000	24.000	0	0	0
<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH MANTER AS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	<b>225.000</b>	29.000	0	172.000	24.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	216.000	29.000	0	167.000	20.000	0	0	0
0001 - Jacaná	216.000	29.000	0	167.000	20.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Jacaná	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
<b>2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC</b>	<b>100.000</b>	0	0	100.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
<b>2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA</b> <b>Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.</b>	<b>110.000</b>	0	0	110.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	75.000	58.000	0	13.000	4.000	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	75.000	58.000	0	13.000	4.000	0	0	0
<b>2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"</b> <b>Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.</b>	<b>75.000</b>	58.000	0	13.000	4.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	73.000	58.000	0	13.000	2.000	0	0	0
0001 - Jacaná	73.000	58.000	0	13.000	2.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jacaná	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	598.000	567.000	0	22.000	9.000	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	598.000	567.000	0	22.000	9.000	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00								

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS</b> <b>Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação</b>	<b>598.000</b>	567.000	0	22.000	9.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	366.000	337.000	0	22.000	7.000	0	0	0
0001 - Jacaná	366.000	337.000	0	22.000	7.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jacaná	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	195.000	195.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	195.000	195.000	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÁ								
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA								
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	<b>2.311.500</b>	450.000	0	303.000	1.458.500	100.000	0	0
15 - URBANISMO	2.311.500	450.000	0	303.000	1.458.500	100.000	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.311.500	450.000	0	303.000	1.458.500	100.000	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	2.311.500	450.000	0	303.000	1.458.500	100.000	0	0
<b>1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS</b> <b>Construir novas praças e reformar outras já existentes, como a da Igreja Matriz e Cohab, onde iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer</b>	<b>172.000</b>	0	0	0	172.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
0001 - Jacaná	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jacaná	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1015 CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS</b> <b>Com a destinação de recursos para conservação dos imóveis públicos existentes, estaremos garantindo a sua permanência servindo à comunidade</b>	<b>120.000</b>	0	0	5.000	115.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	0	0	5.000	105.000	0	0	0
0001 - Jacaná	110.000	0	0	5.000	105.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b> <b>Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município</b>	<b>110.000</b>	0	0	0	10.000	100.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	0	0	0	10.000	100.000	0	0
0001 - Jacaná	110.000	0	0	0	10.000	100.000	0	0
<b>1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>751.000</b>	0	0	0	751.000	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÁ								
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>Pavimentar, recompor e drenar ruas e avenidas com paralelo e asfalto, oferecendo melhores condições de trafegar nas Comunidades, ruas e avenidas</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	410.000	0	0	0	410.000	0	0	0
0001 - Jacaná	410.000	0	0	0	410.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	161.000	0	0	0	161.000	0	0	0
0001 - Jacaná	161.000	0	0	0	161.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0

0001 - Jacaná	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jacaná	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS</b>	<b>102.000</b>	0	0	0	102.000	0	0	0
<b>Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípua da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jacaná	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	37.000	0	0	0	37.000	0	0	0
0001 - Jacaná	37.000	0	0	0	37.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Jacaná	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
<b>1058 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	<b>165.000</b>	0	0	0	165.000	0	0	0
<b>Recuperar estradas da zona rural que dão acesso ao município, garantindo melhores condições para o escoamento da produção local e melhor e mais eficiente tráfego a cidadãos locais que residem nessas comunidades, minimizando o tempo percorrido.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Jacaná	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Jacaná	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS</b>	<b>145.000</b>	0	0	5.000	140.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Com a urbanização da área pública, com a construção de calçada que liga iremos propiciar melhores condições de tráfego dos pedestres, que atualmente transitam ao meio das ruas, sem a sinalização e iluminação adequadas. Com essa infraestrutura, além de mais segurança aos pedestres, reduziremos os casos de assaltos na região, que passará contar com a iluminação pública mais adequada.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	0	5.000	60.000	0	0	0
0001 - Jacaná	65.000	0	0	5.000	60.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Jacaná	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	<b>746.500</b>	450.000	0	293.000	3.500	0	0	0
<b>Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	692.500	450.000	0	239.000	3.500	0	0	0
0001 - Jacaná	692.500	450.000	0	239.000	3.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>



		Sociais	Dívida					
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS								
10.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	1.912.800	685.000	0	984.800	243.000	0	0	0
15 - URBANISMO	1.369.000	685.000	0	628.500	55.500	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.369.000	685.000	0	628.500	55.500	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	1.369.000	685.000	0	628.500	55.500	0	0	0
<b>2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>965.000</b>	<b>685.000</b>	<b>0</b>	<b>274.500</b>	<b>5.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de geração de renda e emprego</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	940.000	685.000	0	249.500	5.500	0	0	0
0001 - Jacanã	940.000	685.000	0	249.500	5.500	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
<b>2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA</b>	<b>404.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>354.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Com a manutenção e modernização desse essencial serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso Município, viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	404.000	0	0	354.000	50.000	0	0	0
0001 - Jacanã	404.000	0	0	354.000	50.000	0	0	0
25 - ENERGIA	358.800	0	0	356.300	2.500	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	358.800	0	0	356.300	2.500	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	358.800	0	0	356.300	2.500	0	0	0
<b>2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO</b>	<b>358.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>356.300</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de iluminação pública, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	199.300	0	0	199.300	0	0	0	0
0001 - Jacanã	199.300	0	0	199.300	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	159.500	0	0	157.000	2.500	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## MUNICÍPIO DE JACANÃ

Programa de Trabalho  
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jacanã	159.500	0	0	157.000	2.500	0	0	0
26 - TRANSPORTE	185.000	0	0	0	185.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	185.000	0	0	0	185.000	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	185.000	0	0	0	185.000	0	0	0
<b>1024 CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS CONSTRUIR OU RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Jacanã	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jacanã	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIR VEÍCULOS PARA USO GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jacanã	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacanã	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## MUNICÍPIO DE JACANÃ

Programa de Trabalho  
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA								
11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	125.500	46.000	0	18.500	61.000	0	0	0
13 - CULTURA	69.000	46.000	0	13.500	9.500	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	69.000	46.000	0	13.500	9.500	0	0	0

0017 - Expandindo o Turismo Local	69.000	46.000	0	13.500	9.500	0	0	0
<b>1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Equipar o Setor de Cultura, dando-lhe condições de funcionamento.</b>	<b>9.000</b>	0	0	0	9.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Jacaná	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
<b>2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>	<b>60.000</b>	46.000	0	13.500	500	0	0	0
<b>Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	46.000	0	13.500	500	0	0	0
0001 - Jacaná	60.000	46.000	0	13.500	500	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	56.500	0	0	5.000	51.500	0	0	0
695 - TURISMO	56.500	0	0	5.000	51.500	0	0	0
0017 - Expandindo o Turismo Local	56.500	0	0	5.000	51.500	0	0	0
<b>1026 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER</b>	<b>50.000</b>	0	0	5.000	45.000	0	0	0
<b>Com a construção desses espaços teremos grande oportunidade de desenvolvimento social, com a geração de renda e emprego</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0
0001 - Jacaná	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Jacaná	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>6.500</b>	0	0	0	6.500	0	0	0
<b>Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Jacaná	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jacaná	500	0	0	0	500	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	<b>88.000</b>	57.000	0	24.500	6.500	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	88.000	57.000	0	24.500	6.500	0	0	0
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	88.000	57.000	0	24.500	6.500	0	0	0
0002 - Gestão Administrativa	88.000	57.000	0	24.500	6.500	0	0	0
<b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>88.000</b>	57.000	0	24.500	6.500	0	0	0
<b>MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	88.000	57.000	0	24.500	6.500	0	0	0
0001 - Jacaná	88.000	57.000	0	24.500	6.500	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	<b>250.000</b>	155.000	0	84.000	11.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	250.000	155.000	0	84.000	11.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	250.000	155.000	0	84.000	11.000	0	0	0
0008 - Esporte e Lazer para todos	250.000	155.000	0	84.000	11.000	0	0	0
<b>1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>4.000</b>	0	0	0	4.000	0	0	0
<b>Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas</b>								

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jacaná	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
<b>2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>246.000</b>	155.000	0	84.000	7.000	0	0	0
<b>Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	243.000	155.000	0	81.000	7.000	0	0	0
0001 - Jacaná	243.000	155.000	0	81.000	7.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0

## MUNICÍPIO DE JACANÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS								
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	118.700	105.000	0	13.700	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	118.700	105.000	0	13.700	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	118.700	105.000	0	13.700	0	0	0	0
0002 - Gestão Administrativa	118.700	105.000	0	13.700	0	0	0	0
<b>2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b>	<b>118.700</b>	105.000	0	13.700	0	0	0	0
<b>Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas às melhores aquisições de bens e serviços, para o ente público</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	118.700	105.000	0	13.700	0	0	0	0
0001 - Jacaná	118.700	105.000	0	13.700	0	0	0	0

## MUNICÍPIO DE JACANÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES	466.477	205.500	0	211.000	49.977	0	0	0
26 - TRANSPORTE	466.477	205.500	0	211.000	49.977	0	0	0
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	17.977	0	0	0	17.977	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	17.977	0	0	0	17.977	0	0	0
<b>1067 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE</b>	<b>17.977</b>	0	0	0	17.977	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.977	0	0	0	7.977	0	0	0
0001 - Jacaná	7.977	0	0	0	7.977	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	448.500	205.500	0	211.000	32.000	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	56.000	0	0	29.000	27.000	0	0	0
<b>2133 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO</b>	<b>46.000</b>	0	0	19.000	27.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	39.000	0	0	19.000	20.000	0	0	0
0001 - Jacaná	39.000	0	0	19.000	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - Jacaná	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
<b>2134 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0022 - APOIO AO TRANSPORTE	392.500	205.500	0	182.000	5.000	0	0	0
<b>2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>	<b>392.500</b>	205.500	0	182.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	387.500	205.500	0	177.000	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	387.500	205.500	0	177.000	5.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	

MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	0	0	0	0	0	0	0	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000	0	0	0	0	0	0	0	
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	0	0	0	0	0	0	0	
0099 - Reserva de Contingência	300.000	0	0	0	0	0	0	0	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	0	0	0	0	0	0	0	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	300.000	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Total:</b>	<b>33.700.000</b>	<b>15.381.073</b>	<b>62.000</b>	<b>12.479.950</b>	<b>5.012.977</b>	<b>219.000</b>	<b>245.000</b>	<b>0,00</b>	

MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Processo Legislativo			1.598.800	1.598.800	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.598.800	1.598.800	0
		1001 REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	70.000	70.000	0
		1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	32.000	32.000	0
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.496.800	1.496.800	0
0002 Gestão Administrativa			2.485.200	2.470.700	14.500
	02.100 GABINETE DO PREFEITO		585.000	583.000	2.000
		1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO	50.000	50.000	0
		2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	483.000	481.000	2.000
		2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA	52.000	52.000	0
	03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.690.500	1.678.000	12.500
		1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	9.000	9.000	0
		2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.001.000	991.000	10.000
		2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN	40.000	40.000	0
		2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	19.000	19.000	0
		2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE	314.500	312.000	2.500
		2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS	250.000	250.000	0
		2081 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPVS	28.000	28.000	0
		2082 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP	12.000	12.000	0
		2126 Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN	17.000	17.000	0
	04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		3.000	3.000	0
		1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
	12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		88.000	88.000	0
		2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	88.000	88.000	0
	14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS		118.700	118.700	0
		2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	118.700	118.700	0
0003 Saúde com Qualidade para Todos			2.333.000	108.500	2.224.500
	08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		8.500	8.500	0
		2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.500	8.500	0
	08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.324.500	100.000	2.224.500
		1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE	315.000	0	315.000

MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	180.000	0	180.000
		1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL	200.000	0	200.000
		1061 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	45.000	0	45.000
		2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	10.500	0	10.500
		2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	804.000	0	804.000
		2062 INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR	160.000	0	160.000
		2072 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN	150.000	100.000	50.000
		2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE	350.000	0	350.000
		2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN	110.000	0	110.000
0004 Administração Financeira			<b>18.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>
	02.100 GABINETE DO PREFEITO		18.000	18.000	0
		2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA	18.000	18.000	0
0005 Apoio ao Fortalecimento da Agricultura			<b>1.236.000</b>	<b>1.096.000</b>	<b>140.000</b>
	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL		1.236.000	1.096.000	140.000
		1023 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	47.000	38.000	9.000
		1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	53.000	25.000	28.000
		1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO	60.000	20.000	40.000
		1054 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	60.000	25.000	35.000
		2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	998.000	970.000	28.000
		2010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	18.000	18.000	0
0007 Educação de Qualidade para Todos			<b>9.529.473</b>	<b>2.000</b>	<b>9.527.473</b>
	07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		9.529.473	2.000	9.527.473
		1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL	180.000	0	180.000
		1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL	77.000	1.000	76.000
		1011 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR	25.000	0	25.000
		1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	430.000	0	430.000
		2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	6.000	0	6.000
		2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.090.500	0	1.090.500
		2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	48.000	0	48.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	495.400	1.000	494.400
		2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%	1.548.857	0	1.548.857
		2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%	3.257.666	0	3.257.666
		2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	115.000	0	115.000
		2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	11.000	0	11.000
		2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN	65.000	0	65.000
		2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE	175.000	0	175.000
		2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	173.500	0	173.500
		2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%	1.194.000	0	1.194.000
		2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL	63.000	0	63.000
		2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	6.000	0	6.000
		2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%	359.000	0	359.000
		2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	12.000	0	12.000
		2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA	33.300	0	33.300
		2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE	7.300	0	7.300
		2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL	20.000	0	20.000
		2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS	136.950	0	136.950
0008 Esporte e Lazer para todos			<b>250.000</b>	<b>245.000</b>	<b>5.000</b>
	13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		250.000	245.000	5.000

		1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000
		2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	246.000	243.000	3.000
0009 Desenvolvimento da Infra-Estrutura			<b>4.298.277</b>	<b>3.355.777</b>	<b>942.500</b>
	09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		2.311.500	1.587.500	724.000
		1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	172.000	50.000	122.000
		1015 CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	120.000	110.000	10.000
		1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110.000	110.000	0
		1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	751.000	410.000	341.000
		1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	102.000	30.000	72.000
		1058 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	165.000	120.000	45.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	145.000	65.000	80.000
		2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	746.500	692.500	54.000
	10.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		1.912.800	1.713.300	199.500
		1024 CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	80.000	70.000	10.000
		1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	105.000	100.000	5.000
		2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	965.000	940.000	25.000
		2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILMUNINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO	358.800	199.300	159.500
		2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA	404.000	404.000	0
	15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES		73.977	54.977	19.000
		1067 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE	17.977	7.977	10.000
		2133 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO	46.000	39.000	7.000
		2134 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	10.000	8.000	2.000
0011 Fortalecimento da Gestão na Saúde			<b>8.970.050</b>	<b>117.900</b>	<b>8.852.150</b>
	08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		218.900	117.900	101.000
		1013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	70.000	20.000	50.000
		1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	66.000	15.000	51.000
		1022 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	65.000	65.000	0
		2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO	17.900	17.900	0
	08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.751.150	0	8.751.150
		1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.000	0	119.000
		2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.644.150	0	4.644.150
		2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA	110.000	0	110.000
		2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	225.000	0	225.000
		2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS	732.000	0	732.000
		2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB	299.000	0	299.000
		2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF	949.000	0	949.000
		2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS	598.000	0	598.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"	75.000	0	75.000
		2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	300.000	0	300.000
		2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	100.000	0	100.000
		2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC	100.000	0	100.000
		2136 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei	500.000	0	500.000
0012 Fortalecimento da Gestão na Assistência Social			<b>1.365.500</b>	<b>806.000</b>	<b>559.500</b>
	06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.336.500	777.000	559.500
		1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.000	100.000	20.000
		1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS	11.000	2.000	9.000
		2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	346.000	346.000	0
		2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	36.000	3.000	33.000
		2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	172.000	5.000	167.000

		2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	24.500	1.500	23.000
		2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	146.000	34.500	111.500
		2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA A CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAIS	18.000	8.000	10.000
		2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA	6.000	6.000	0
		2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	6.000	3.000	3.000
		2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL	6.000	3.000	3.000
		2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANIS	84.000	17.000	67.000
		2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PESSOAL	4.500	4.500	0
		2094 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	3.000	2.000	1.000
		2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA A AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB	55.000	9.500	45.500
		2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF	23.500	13.500	10.000
		2099 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	68.000	60.000	8.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS	18.000	18.000	0
		2102 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	27.500	27.500	0
		2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS DO IGD PAB	4.000	4.000	0
		2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS	13.000	5.000	8.000
		2105 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTÊNCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO	31.000	12.000	19.000
		2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	77.000	77.000	0
		2107 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19	36.500	15.000	21.500
	06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		29.000	29.000	0
		2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	29.000	29.000	0
0013 Gestão da Política Municipal de Assistência Social			<b>70.200</b>	<b>38.200</b>	<b>32.000</b>
	06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		70.200	38.200	32.000
		2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO	13.200	6.200	7.000
		2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO	45.000	23.000	22.000
		2085 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL	6.000	6.000	0
		2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	6.000	3.000	3.000
0014 Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social			<b>159.500</b>	<b>157.000</b>	<b>2.500</b>
	06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		159.500	157.000	2.500
		2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	138.000	138.000	0
		2030 APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.500	3.000	2.500
		2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	10.000	10.000	0
		2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE	6.000	6.000	0
0015 Programas Habitacionais de Interesse Social			<b>45.000</b>	<b>33.000</b>	<b>12.000</b>
	06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		45.000	33.000	12.000
		1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA	23.000	11.000	12.000
		2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	4.500	4.500	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO	17.500	17.500	0
0016 Gestão do Trabalho, Emprego e Renda			<b>125.000</b>	<b>60.000</b>	<b>65.000</b>
	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL		125.000	60.000	65.000
		1066 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA	125.000	60.000	65.000

0017 Expandindo o Turismo Local			<b>125.500</b>	<b>96.000</b>	<b>29.500</b>
	11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		125.500	96.000	29.500
		1026 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER	50.000	25.000	25.000
		1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.500	6.000	500
		1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000	5.000	4.000
		2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	60.000	60.000	0
0019 Apoio ao Setor Agropecuário			<b>161.000</b>	<b>53.000</b>	<b>108.000</b>
	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL		161.000	53.000	108.000
		1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	161.000	53.000	108.000
0020 Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno			<b>237.000</b>	<b>232.000</b>	<b>5.000</b>
	04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		237.000	232.000	5.000
		2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	237.000	232.000	5.000
0022 APOIO AO TRANSPORTE			<b>392.500</b>	<b>387.500</b>	<b>5.000</b>
	15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES		392.500	387.500	5.000
		2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	392.500	387.500	5.000
0099 Reserva de Contingência			<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
	99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
		<b>Total</b>	<b>33.700.000</b>	<b>11.175.377</b>	<b>22.524.623</b>
		Fiscal:	20.792.750	9.917.777	10.874.973
		Seguridade:	12.907.250	1.257.600	11.649.650

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Processo Legislativo		<b>1.598.800</b>	<b>1.598.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.598.800	1.598.800	0
0002 Gestão Administrativa		<b>2.485.200</b>	<b>2.470.700</b>	<b>14.500</b>
	Fiscal	2.485.200	2.470.700	14.500
0003 Saúde com Qualidade para Todos		<b>2.333.000</b>	<b>108.500</b>	<b>2.224.500</b>
	Seguridade Social	2.333.000	108.500	2.224.500
0004 Administração Financeira		<b>18.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	18.000	18.000	0
0005 Apoio ao Fortalecimento da Agricultura		<b>1.236.000</b>	<b>1.096.000</b>	<b>140.000</b>
	Fiscal	1.236.000	1.096.000	140.000
0007 Educação de Qualidade para Todos		<b>9.529.473</b>	<b>2.000</b>	<b>9.527.473</b>
	Fiscal	9.529.473	2.000	9.527.473
0008 Esporte e Lazer para todos		<b>250.000</b>	<b>245.000</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	250.000	245.000	5.000
0009 Desenvolvimento da Infra-Estrutura		<b>4.298.277</b>	<b>3.355.777</b>	<b>942.500</b>
	Fiscal	4.298.277	3.355.777	942.500
0011 Fortalecimento da Gestão na Saúde		<b>8.970.050</b>	<b>117.900</b>	<b>8.852.150</b>
	Seguridade Social	8.970.050	117.900	8.852.150
0012 Fortalecimento da Gestão na Assistência Social		<b>1.365.500</b>	<b>806.000</b>	<b>559.500</b>
	Fiscal	36.000	3.000	33.000
	Seguridade Social	1.329.500	803.000	526.500
0013 Gestão da Política Municipal de Assistência Social		<b>70.200</b>	<b>38.200</b>	<b>32.000</b>
	Seguridade Social	70.200	38.200	32.000
0014 Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social		<b>159.500</b>	<b>157.000</b>	<b>2.500</b>
	Seguridade Social	159.500	157.000	2.500
0015 Programas Habitacionais de Interesse Social		<b>45.000</b>	<b>33.000</b>	<b>12.000</b>
	Seguridade Social	45.000	33.000	12.000
0016 Gestão do Trabalho, Emprego e Renda		<b>125.000</b>	<b>60.000</b>	<b>65.000</b>
	Fiscal	125.000	60.000	65.000
0017 Expandindo o Turismo Local		<b>125.500</b>	<b>96.000</b>	<b>29.500</b>
	Fiscal	125.500	96.000	29.500
0019 Apoio ao Setor Agropecuário		<b>161.000</b>	<b>53.000</b>	<b>108.000</b>



		Fiscal	161.000	53.000	108.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0020 Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno		237.000	232.000	5.000	
	Fiscal	237.000	232.000	5.000	
0022 APOIO AO TRANSPORTE		392.500	387.500	5.000	
	Fiscal	392.500	387.500	5.000	
0099 Reserva de Contingência		300.000	300.000	0	
	Fiscal	300.000	300.000	0	
	<b>Total</b>	<b>33.700.000</b>	<b>11.175.377</b>	<b>22.524.623</b>	
	Fiscal:	20.792.750	9.917.777	10.874.973	
	Seguridade:	12.907.250	1.257.600	11.649.650	

MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			1.598.800
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			1.598.800
	01 - LEGISLATIVA		1.598.800
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.598.800
	0001 - Processo Legislativo		1.598.800
	<b>1001 REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>70.000</b>
	<b>REFORMAR O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Jacaná		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	<b>1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>32.000</b>
	<b>REEQUIPAR A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.000
	0001 - Jacaná		32.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.000
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.496.800</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.496.800
	0001 - Jacaná		1.496.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		680.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		143.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.900
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		32.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		470.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17.000

MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - GABINETE DO PREFEITO			603.000
02.100 - GABINETE DO PREFEITO			603.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		603.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		585.000
	0002 - Gestão Administrativa		585.000
	<b>1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	<b>ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jacaná		50.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>483.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		481.000
	0001 - Jacaná		481.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jacaná		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	<b>2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>52.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.000
	0001 - Jacaná		52.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	131 -COMUNICAÇÃO SOCIAL		18.000
	0004 - Administração Financeira		18.000
	<b>2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA AÇÕES DA OUVIDORIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>18.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - Jacaná		18.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			1.690.500

03.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			1.690.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.383.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.383.500
	0002 - Gestão Administrativa		1.383.500
	<b>1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE MANTER AS ESTRADAS MUNICIPAIS</b>	Fiscal	<b>9.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - Jacaná		9.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	Fiscal	<b>1.001.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		991.000
	0001 - Jacaná		991.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		160.000
	3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN REALIZAR A CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES REPRESENTATIVAS</b>	Fiscal	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Jacaná		40.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		35.000
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO</b>	Fiscal	<b>19.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.000
	0001 - Jacaná		19.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE</b>	Fiscal	<b>314.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		312.000
	0001 - Jacaná		312.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.500
	0001 - Jacaná		2.500

	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.500
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		307.000
	846 -OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		307.000
	0002 - Gestão Administrativa		307.000
	<b>2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>250.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001 - Jacaná		250.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		50.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		200.000
	<b>2081 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPPV'S</b>	<b>Fiscal</b>	<b>28.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.000
	0001 - Jacaná		28.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		8.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		20.000
	<b>2082 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Jacaná		12.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10.000
	<b>2126 Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>17.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - Jacaná		17.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: <b>2024 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			240.000
04.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			240.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		240.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		240.000
	0002 - Gestão Administrativa		3.000
	<b>1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0020 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno		237.000
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>237.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		232.000
	0001 - Jacaná		232.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.000
	0001 - Jacaná		1.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.000
	0001 - Jacaná		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		2.000
	0001 - Jacaná		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL			1.522.000
05.100 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL			1.522.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		214.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		214.000
	0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura		53.000
	<b>1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PERFORAR E INSTALAR POÇOS TUBULARES PARA AUXILIAR O HOMEM DO CAMPO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>53.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Jacaná		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000
	0001 - Jacaná		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	0019 - Apoio ao Setor Agropecuário		161.000
	<b>1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>161.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.000
	0001 - Jacaná		53.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		103.000
	0001 - Jacaná		103.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	20 - AGRICULTURA		1.308.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		60.000
	0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura		60.000
	<b>1054 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Jacaná		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Jacaná		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	605 - ABASTECIMENTO		1.230.000

	0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura		1.105.000
	<b>1023 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ADQUIRIR E/OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS</b>	Fiscal	<b>47.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.000
	0001 - Jacaná		38.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		9.000
	0001 - Jacaná		9.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.000
	<b>1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO</b>	Fiscal	<b>60.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jacaná		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Jacaná		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>	Fiscal	<b>998.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		970.000
	0001 - Jacaná		970.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Jacaná		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		21.000
	0001 - Jacaná		21.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	0016 - Gestão do Trabalho, Emprego e Renda		125.000
	<b>1066 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA</b>	Fiscal	<b>125.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000

	0001 - Jacaná		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.000
	0001 - Jacaná		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	606 -EXTENSÃO RURAL		18.000
	0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura		18.000
	<b>2010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL REALIZAR AÇÕES DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>18.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - Jacaná		18.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.611.200
06.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.611.200
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.552.700
	241 -ASSISTÊNCIAAO IDOSO		74.200
	0013 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social		64.200
	<b>2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO Manter a estrutura física do centro de convivência garantindo o desenvolvimento das atividades diárias</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>13.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.200
	0001 - Jacaná		6.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.000
	0001 - Jacaná		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de profissionais.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>45.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.000
	0001 - Jacaná		23.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		22.000
	0001 - Jacaná		22.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	<b>2085 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÂNCIA E RISCO PESSOAL Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de profissionais.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jacaná		6.000

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social		10.000
	<b>2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.000</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		6.000
	0013 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social		6.000
	<b>2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.000</b>
	<b>Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência e iremos manter as ações do programa e serviços sócio assistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de monitores e a aquisição de equipamentos, como cadeira de roda ou similar</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		563.500
	0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social		419.500
	<b>1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>120.000</b>
	<b>Para ampliar a infraestrutura na área da Assistência Social, teremos que imóveis para edificação desses espaços</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jacaná		100.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - Jacaná		20.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	<b>2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>172.000</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jacaná		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		167.000
	0001 - Jacaná		167.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		85.000



	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA A CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAIS Com a promoção de ações sociais através da gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda para atendimento de crianças de 0 a 17 anos cadastrados nos Programas PBF, BPC, Primeira Infância no SUAS, Benefícios Eventuais e Emergenciais e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>18.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Jacaná		8.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	<b>2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA Através dessa ação iremos garantir ao pequeno preste serviço comunitário à sociedade, e mais que isso seja recuperado ao convívio social com a garantia da liberdade assistida durante o cumprimento da pena</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jacaná		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	<b>2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL Através dessa ação iremos garantir a erradicação do trabalho infantil, acompanhando a criança e alertando e encaminhando aos setores competentes, visando a responsabilização dos pais infratores ou que permitam o trabalho infantil.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	<b>2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL Através dessa ação, iremos desenvolver meios de combater a violência sexual à criança e ao adolescente e o desenvolvimento das campanhas direcionada para conscientização da população.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	<b>2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANIS Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>84.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000

	0001 - Jacaná		17.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		67.000
	0001 - Jacaná		67.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	<b>2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PESSOAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.500</b>
	<b>Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.500
	0001 - Jacaná		4.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	<b>2094 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.000</b>
	<b>Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Jacaná		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	17030000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros de outras Entidades		1.000
	0001 - Jacaná		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social		144.000
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>138.000</b>
	<b>Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente. Nessa ação, estará previsto o pagamento das remunerações dos conselheiros e seus encargos sociais</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		138.000
	0001 - Jacaná		138.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.000</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jacaná		6.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		891.500
	0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social		886.000
	<b>1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS</b> <b>Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>11.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Jacaná		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.000
	0001 - Jacaná		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		2.000
	0001 - Jacaná		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades precípuas, inclusive com o pagamento de salários de servidores e capacitação dos gestores, técnicos, trabalhadores da área social do SUAS e usuários da rede socioassistencial. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal, quando poderemos com mais rapidez e eficiência, permitir a assistência à família, através de doações de bens/serviços e/ou ajuda financeira.	<b>Seguridade Social</b>	<b>346.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		346.000
	0001 - Jacaná		346.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</b> <b>Assegurar ações que tenha o convívio familiar e comunitário como meta, desenvolvendo de relações de afetividade e sociabilidade. Dentre essas ações, teremos a valorização da família para que assim sejam conhecidas ações de resgate da convivência familiar.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>36.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		33.000

	0001 - Jacaná		33.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>24.500</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO IGD-SUAS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Jacaná		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		23.000
	0001 - Jacaná		23.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>146.000</b>
	<b>Manutenção dos serviços e ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Básica do SUAS garantido: Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; Melhoria da condição de sociabilidade da população usuária; Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização; Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Orientação e proteção social a famílias e indivíduos; Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; Identificação de situações de violação e de direitos socioassistenciais; Habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, bem como, prever o desenvolvimento de serviços, programas e projetos, locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.500
	0001 - Jacaná		34.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		111.500
	0001 - Jacaná		111.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL -IGDPAB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>55.000</b>
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>

	<b>Aprimorar a gestão, a operacionalização e a fiscalização do Programa AUXÍLIO BRASIL. Localizar e caracterizar as famílias consideradas como público-alvo dos programas de transferência de renda e dos programas sociais do Governo Federal voltados à população de baixa renda, e realizar a gestão e manutenção de suas informações socioeconômicas, por meio do desenvolvimento e aperfeiçoamento de metodologias, instrumentos e sistemas de informações, com objetivo de subsidiar o planejamento e a implementação de políticas de combate à pobreza e à desigualdade social.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.500
	0001 - Jacaná		9.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		45.500
	0001 - Jacaná		45.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>23.500</b>
	<b>Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentro e fora do cerco familiar</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.500
	0001 - Jacaná		13.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2099 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>68.000</b>
	<b>Com a promoção desses eventos iremos garantir a ressocialização do indivíduo que está afastado do convívio familiar e até social.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Jacaná		60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.000
	0001 - Jacaná		8.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.000
	<b>2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>18.000</b>
	<b>Através dessa ação iremos garantir a assistência a gestante, com o enxoval, à nutriz, com o leite e outros materiais, como de higiene; às crianças recém-nascidas com materiais de higiene, de limpeza, fraldas e outros</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - Jacaná		18.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	<b>2102 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>27.500</b>
	<b>Através dessa ação iremos garantir a assistência especializada de cunho jurídico aos que dela necessitam, garantindo a cidadania em todos os níveis</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.500
	0001 - Jacaná		27.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	<b>2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS DO IGDPAB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.000</b>
	<b>Com a atualização dos cadastros do Programa Bolsa Família iremos permitir que as famílias em situação de extrema pobreza possam ser atendidas com os recursos do PBF.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Jacaná		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	<b>2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>13.000</b>
	<b>Através do CRAS, iremos viabilizar os meios necessários ao atendimento da demanda social existente, através da equipe técnica disponibilizada para a Ação</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.000
	0001 - Jacaná		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	<b>2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>77.000</b>
	<b>Garantir os direitos sociais instituídos legalmente, de forma a atender as necessidades humanas básicas, integrando-as aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município. Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares, conceder benefícios assistenciais a indivíduos que atendam aos critérios estabelecidos na legislação como cesta básica, aluguel social, auxílio natalidade, auxílio funeral, entre outros</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		77.000
	0001 - Jacaná		77.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.000
	<b>2107 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>36.500</b>
	<b>Garantir a segurança dos profissionais e público alvo do SUAS, e o funcionamento dos setores para atendimento da garantia de direito aos usuários.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jacaná		15.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000

	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.000
	0001 - Jacaná		16.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		5.500
	0001 - Jacaná		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social		5.500
	<b>2030 APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.500</b>
	<b>Assegurar o apoio financeiro e institucional para o bom funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação dos seus membros nas atividades precípua do colegiado. Nessa ação também serão executadas, em parceria com o Governo do Estado, capacitações dos conselheiros.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.500
	0001 - Jacaná		2.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	482 - HABITAÇÃO URBANA		17.500
	0015 - Programas Habitacionais de Interesse Social		17.500
	<b>2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>17.500</b>
	<b>Com a manutenção desse Setor, inclusive com o apoio da assistência social, iremos assistir famílias carentes que não possuem casa própria.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.500
	0001 - Jacaná		17.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	11 - TRABALHO		31.000
	334 - FOMENTO AO TRABALHO		31.000
	0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social		31.000
	<b>2105 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>31.000</b>
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>Ao público alvo do Cadastro Únic, iremos executar ações e atividades de logísticas e socioassistenciais que terão como objetivo inserir o membro familiar do Cadastro Único, no mercado de trabalho, após capacitações em cursos de nível médio, de nível técnico, em ações voltadas ao artesanato, à culinária, ao corte e costura, entre outros</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Jacaná		12.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000

	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		19.000
	0001 - Jacaná		19.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16 - HABITAÇÃO		27.500
	482 - HABITAÇÃO URBANA		27.500
	0015 - Programas Habitacionais de Interesse Social		27.500
	<b>1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>23.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Jacaná		11.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		12.000
	0001 - Jacaná		12.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO Com a manutenção e infraestrutura desse Conselho, os seus membros terão condições de executar suas atividades precípua, cadastrando novos candidatos a habitação popular, e fiscalizando o atendimento das condicionalidades necessárias.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.500
	0001 - Jacaná		4.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			29.000
06.102 - FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			29.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		29.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		29.000
	0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social		29.000
	<b>2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>29.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.000
	0001 - Jacaná		29.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			9.529.473
07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			9.529.473
	12 - EDUCAÇÃO		9.529.473
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		7.639.873



	0007 - Educação de Qualidade para Todos		7.639.873
	<b>1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL</b>	Fiscal	<b>180.000</b>
	<b>Equipar as escolas do ensino fundamental e permitir melhores condições de funcionamento dessas unidades</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - Jacaná		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		10.000
	Congêneres vinculados à Educação		
	0001 - Jacaná		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		20.000
	0001 - Jacaná		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>1011 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR</b>	Fiscal	<b>25.000</b>
	<b>Assegurar a aquisição desse fardamento ao alunado do ensino fundamental, e com isso ofertando-lhes a identificação da unidade escolar que estuda e sua vinculação com o sistema municipal de ensino</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000
	0001 - Jacaná		25.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	<b>1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS</b>	Fiscal	<b>430.000</b>
	<b>Com a melhoria na infraestrutura do ensino, reforma da Escola Municipal Ana Clementina da Conceição, da Escola Municipal Deputado Jessé Freire Filho, da Escola Municipal Olindina Estelita de Macêdo, da Escola Municipal Mirian Gomes Rocha Vieira e da Escola Municipal Oscar Cordeiro da Costa, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		180.000
	0001 - Jacaná		180.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		150.000
	0001 - Jacaná		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		100.000
	0001 - Jacaná		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	<b>2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR</b>	Fiscal	<b>6.000</b>
	<b>Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000
	0001 - Jacaná		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	Fiscal	<b>1.090.500</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.050.500
	0001 - Jacaná		1.050.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		40.000
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - Jacaná		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>495.400</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Jacaná		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		494.400
MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jacaná		494.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.548.857</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%</b>		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.478.857
	0001 - Jacaná		1.478.857
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		877.857
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		1.000
	JURÍDICA		
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000

	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		60.000
	0001 - Jacaná		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.257.666</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.047.666
	0001 - Jacaná		3.047.666
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.395.666	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		350.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		200.000
	0001 - Jacaná		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	<b>2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>115.000</b>
	<b>Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		105.000
	Alimentação Escolar (PNAE)		
	0001 - Jacaná		105.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>175.000</b>
	<b>Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula, assegurando também o transporte dos alunos secundarista e universitários que estudam em outros municípios</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Jacaná		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		145.000
	0001 - Jacaná		145.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>173.500</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO COM FINANCIAMENTO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>		
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		173.500
	0001 - Jacaná		173.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

<b>2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		6.000	
0001 - Jacaná		6.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	
<b>2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>136.950</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		136.950	
0001 - Jacaná		136.950	
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		136.950	
362 - ENSINO MÉDIO		65.000	
0007 - Educação de Qualidade para Todos		65.000	
<b>2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do ensino médio na sala de aula.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>65.000</b>	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		60.000	
0001 - Jacaná		60.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		5.000	
0001 - Jacaná		5.000	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.704.000	
0007 - Educação de Qualidade para Todos		1.704.000	
<b>1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL Equipar as escolas do ensino infantil permitindo melhor condição de funcionamento das unidades.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>77.000</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000	
0001 - Jacaná		1.000	
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		21.000
	0001 - Jacaná		21.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.000
	0001 - Jacaná		11.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	<b>2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70% MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.194.000</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		904.000
	0001 - Jacaná		904.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000

15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		30.000
0001 - Jacaná		30.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		260.000
0001 - Jacaná		260.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
<b>2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>63.000</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		63.000
0001 - Jacaná		63.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000

MUNICÍPIO DE JACANÃ

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30% MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>359.000</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		286.000
	0001 - Jacaná		286.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		20.000
	0001 - Jacaná		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		45.000
	0001 - Jacaná		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		8.000
	0001 - Jacaná		8.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		81.300
	0007 - Educação de Qualidade para Todos		81.300
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes</b>	<b>Fiscal</b>	<b>48.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		27.000
	0001 - Jacaná		27.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		21.000
	0001 - Jacaná		21.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>33.300</b>
	<b>Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		30.300
	Alimentação Escolar (PNAE)		
	0001 - Jacaná		30.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		39.300
	0007 - Educação de Qualidade para Todos		39.300
	<b>2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.000</b>
	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		7.000
	Alimentação Escolar (PNAE)		
	0001 - Jacaná		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.300</b>
	<b>MANTER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000
	0001 - Jacaná		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		5.300
	Alimentação Escolar (PNAE)		
	0001 - Jacaná		5.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	<b>2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - Jacaná		20.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			227.400
08.100- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			227.400
	10 - SAÚDE		8.500
	301 -ATENÇÃO BÁSICA		8.500
	0003 - Saúde com Qualidade para Todos		8.500
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>8.500</b>
	<b>Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.500
	0001 - Jacaná		8.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17 - SANEAMENTO		218.900
	512 -SANEAMENTO BÁSICO URBANO		218.900
	0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde		218.900
	<b>1013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>70.000</b>
	<b>Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, passarão a tê-la</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jacaná		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>66.000</b>
	<b>Com a instalação desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, tanto na sede do município como na zona rural, iremos permitir melhorias no cotidiano do nosso cidadão, já que será erradicado esgoto a céu aberto, evitando contaminação e doenças</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jacaná		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		51.000
	Congêneres vinculados à Saúde		
	0001 - Jacaná		51.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	<b>1022 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>65.000</b>
	<b>Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001 - Jacaná		65.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		25.000
	<b>2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>17.900</b>
	<b>Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.900
	0001 - Jacaná		17.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			11.075.650
08.101- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			11.075.650
	10 - SAÚDE		11.075.650
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		45.000
	0003 - Saúde com Qualidade para Todos		45.000
	<b>1061 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>45.000</b>
	<b>REGISTRAR AS DESPESAS COM ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.000
	0001 - Jacaná		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		17.000
	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		

	0001 - Jacaná		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		20.000
	0001 - Jacaná		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		9.462.650
	0003 - Saúde com Qualidade para Todos		1.819.500
	<b>1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE</b> <b>Com a reforma e instalação dessa unidade de saúde, funcionando 24 horas, iremos garantir um serviço voltado à saúde pública como referência na Região, melhorando relevantemente a qualidade da prestação dos serviços do SUS em nossa cidade.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>315.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		35.000
	0001 - Jacaná		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		150.000
	0001 - Jacaná		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		130.000
	0001 - Jacaná		130.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130.000
	<b>1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b> <b>CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>180.000</b>
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Jacaná		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b> <b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.500</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.500
	0001 - Jacaná		9.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - Jacaná		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA</b> <b>Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>804.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		474.000
	0001 - Jacaná		474.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000



	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		25.000
	0001 - Jacanã		25.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		305.000
	0001 - Jacanã		305.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2062 INCREMENTO - EMENDA PARLEментарAR</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>160.000</b>
	<b>INCREMENTO - EMENDA PARLEментарAR</b>		
	16003210 - Identificação das Transferências dos estados decorrentes de		10.000
	0001 - Jacanã		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		115.000
	0001 - Jacanã		115.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		35.000
	0001 - Jacanã		35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	<b>2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>350.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		300.000
	0001 - Jacanã		300.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		300.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jacanã		50.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000
	0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde		7.643.150
	<b>1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>119.000</b>
	<b>Aquisição de equipamentos para UBS/Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - Jacanã		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		51.000
	0001 - Jacanã		51.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.000
	0001 - Jacanã		1.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jacanã		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.000
	0001 - Jacanã		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		2.000

	0001 - Jacaná		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.644.150</b>
	<b>Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.567.650
	0001 - Jacaná		4.567.650
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		110.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.650
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		150.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		500.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		30.000
	0001 - Jacaná		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		6.000
	0001 - Jacaná		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		40.500
	0001 - Jacaná		40.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.500
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>732.000</b>
	<b>Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		17.000
	0001 - Jacaná		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		710.000
	0001 - Jacaná		710.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		90.000
	<b>2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>299.000</b>
	<b>Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		294.000
	0001 - Jacaná		294.000

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>949.000</b>
	<b>Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		944.000
	0001 - Jacaná		944.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>300.000</b>
	<b>ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		300.000
	0001 - Jacaná		300.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		300.000
	<b>2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>100.000</b>
	<b>AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS 15%</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000
	0001 - Jacaná		100.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		100.000
	<b>2136 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parte</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>500.000</b>
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		500.000
	0001 - Jacaná		500.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500.000
	302 -ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		785.000
	0003 - Saúde com Qualidade para Todos		460.000
	<b>1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>200.000</b>
	<b>ADQUIRIR UMA AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jacaná		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jacaná		50.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>2072 TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN</b>	Seguridade Social	<b>150.000</b>
	<b>Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, como por exemplo o COPIRN e outras unidade de atendimento, permitindo o pleno apoio à comunidade local.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jacaná		100.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000
	<b>2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN</b>	Seguridade Social	<b>110.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000
	0001 - Jacaná		100.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000
	0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde		325.000
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	Seguridade Social	<b>225.000</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		216.000
	0001 - Jacaná		216.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		6.000
	0001 - Jacaná		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC</b>	Seguridade Social	<b>100.000</b>
	<b>AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Jacaná		100.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		100.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		110.000
	0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde		110.000
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA</b>	Seguridade Social	<b>110.000</b>
	<b>Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000

	0001 - Jacanã		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		75.000
	0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde		75.000
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>75.000</b>
	<b>Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		73.000
	0001 - Jacanã		73.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Jacanã		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		598.000
	0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde		598.000
	<b>2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS"</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>598.000</b>
	<b>Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		35.000
	0001 - Jacanã		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		366.000
	0001 - Jacanã		366.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Jacanã		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		195.000
	0001 - Jacanã		195.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			2.311.500

09.100- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			2.311.500
	15 - URBANISMO		2.311.500
	451 -INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.311.500
	0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		2.311.500
	<b>1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS</b>	Fiscal	<b>172.000</b>
	<b>Construir novas praças e reformar outras já existentes, como a da Igreja Matriz e Cohab, onde iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		102.000
	0001 - Jacaná		102.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Jacaná		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	<b>1015 CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	Fiscal	<b>120.000</b>
	<b>Com a destinação de recursos para conservação dos imóveis públicos existentes, estaremos garantindo a sua permanência servindo à comunidade</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - Jacaná		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>	Fiscal	<b>110.000</b>
	<b>Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - Jacaná		110.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	<b>1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	Fiscal	<b>751.000</b>
	<b>Pavimentar, recompor e drenar ruas e avenidas com paralelo e asfalto, oferecendo melhores condições de trafegar nas Comunidades, ruas e avenidas</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		410.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jacaná		410.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		161.000
	0001 - Jacaná		161.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		150.000
	0001 - Jacaná		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - Jacaná		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	<b>1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS</b>	Fiscal	<b>102.000</b>
	<b>Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jacaná		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		37.000
	0001 - Jacaná		37.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		35.000
	0001 - Jacaná		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	<b>1058 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	Fiscal	<b>165.000</b>
	<b>Recuperar estradas da zona rural que dão acesso ao município, garantindo melhores condições para o escoamento da produção local e melhor e mais eficiente tráfego a cidadãos locais que residem nessas comunidades, minimizando o tempo percorrido.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Jacaná		120.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - Jacaná		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS</b>	Fiscal	<b>145.000</b>
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>Com a urbanização da área pública, com a construção de calçamento que liga iremos propiciar melhores condições de tráfego dos pedestres, que atualmente transitam ao meio das ruas, sem a sinalização e iluminação adequadas. Com essa infraestrutura, além de mais segurança aos pedestres, reduziremos os casos de assaltos na região, que passará contar com a iluminação pública mais adequada.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001 - Jacaná		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.000
	0001 - Jacaná		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	Fiscal	<b>746.500</b>
	<b>Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		692.500
	0001 - Jacaná		692.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		310.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.000
	0001 - Jacaná		15.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		15.000
	0001 - Jacaná		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		13.000
	0001 - Jacaná		13.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		6.000
	0001 - Jacaná		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			1.912.800
10.100- SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS			1.912.800
	15 - URBANISMO		1.369.000
	452 -SERVIÇOS URBANOS		1.369.000
	0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		1.369.000
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b> <b>Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de geração de renda e emprego</b>	<b>Fiscal</b>	<b>965.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		940.000
	0001 - Jacaná		940.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		90.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		22.000
	0001 - Jacaná		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000



	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	<b>2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA</b> <b>Com a manutenção e modernização desse essencial serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso Município, viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo</b>	Fiscal	<b>404.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		404.000
	0001 - Jacanã		404.000
	3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	25 - ENERGIA		358.800
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		358.800
	0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		358.800
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO</b> <b>Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de iluminação pública, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública</b>	Fiscal	<b>358.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		199.300
	0001 - Jacanã		199.300
	3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		159.500
	0001 - Jacanã		159.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	26 - TRANSPORTE		185.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		185.000
	0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		185.000
	<b>1024 CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS</b> <b>CONSTRUIR OU RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS</b>	Fiscal	<b>80.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Jacanã		70.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Jacanã		10.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b> <b>ADQUIRIR VEÍCULOS PARA USO GERAL DO MUNICÍPIO</b>	Fiscal	<b>105.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jacanã		100.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
0001 - Jacaná		5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			125.500
11.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			125.500
	13 - CULTURA		69.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		69.000
	0017 - Expandindo o Turismo Local		69.000
	<b>1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>9.000</b>
	<b>Equipar o Setor de Cultura, dando-lhe condições de funcionamento.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		4.000
	0001 - Jacaná		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.000</b>
	<b>Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Jacaná		60.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		56.500
	695 - TURISMO		56.500
	0017 - Expandindo o Turismo Local		56.500
	<b>1026 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	<b>Com a construção desses espaços teremos grande oportunidade de desenvolvimento social, com a geração de renda e emprego</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jacaná		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.000
	0001 - Jacaná		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Jacaná		10.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>	Fiscal	<b>6.500</b>
	<b>Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jacaná		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		500
	0001 - Jacaná		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			88.000
12.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			88.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		88.000
	061 - AÇÃO JUDICIÁRIA		88.000
	0002 - Gestão Administrativa		88.000
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	Fiscal	<b>88.000</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		88.000
	0001 - Jacaná		88.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			250.000
13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			250.000
	27 - DESPORTO E LAZER		250.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		250.000
	0008 - Esporte e Lazer para todos		250.000
	<b>1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>	Fiscal	<b>4.000</b>
	<b>Equipar unidades de esporte. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Jacaná		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - Jacaná		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000
	0001 - Jacaná		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	Fiscal	<b>246.000</b>
	<b>Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		243.000
	0001 - Jacaná		243.000

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS			118.700
14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS			118.700
	04 - ADMINISTRAÇÃO		118.700
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		118.700
	0002 - Gestão Administrativa		118.700
	<b>2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>118.700</b>
	<b>Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas às melhores aquisições de bens e serviços, para o ente público</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		118.700
	0001 - Jacaná		118.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			466.477
15.100 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES			466.477
	26 - TRANSPORTE		466.477
	453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		17.977
	0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		17.977
	<b>1067 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>17.977</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.977

	0001 - Jacaná		7.977
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.977
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		448.500
	0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		56.000
	<b>2133 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>46.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.000
	0001 - Jacaná		39.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		7.000
	0001 - Jacaná		7.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2134 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Jacaná		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000
	0001 - Jacaná		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	0022 - APOIO AO TRANSPORTE		392.500
	<b>2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>392.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		387.500
	0001 - Jacaná		387.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000
<b>MUNICÍPIO DE JACANÃ</b>		<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		<b>Exercício 2024 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
<b>MUNICÍPIO DE JACANÃ</b>		<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		<b>Exercício 2024 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000
99.100 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000
	0099 - Reserva de Contingência		300.000
	<b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>300.000</b>
	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000

	0001 - Jacaná		300.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		300.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>Total:</b>			<b>33.700.000</b>

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Valor</b>	
<b>04.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>20.030.877</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )		11.175.377	
01 - Fiscal		11.175.377	
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		50.000	
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		2.000	
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		10.000	
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		4.000	
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		20.000	
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora		100	
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		200.000	
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal		20.000	
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		30.000	
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		160.000	
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora		100	
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		200	
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		100	
1121500100 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal		1.000	
1122010101 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos		500	
1122010102 - Taxa de Cemitério		600	
1122010103 - Taxa de Limpeza Pública		500	
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados		30.000	
169990100 - Outros Serviços - Principal		1.000	
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		12.000.000	
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB		-3.660.000	
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		700.000	
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		600	
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB		-200	
1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal		1.000	
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		15.000	
1721500101 - Cota-Parte do ICMS		1.400.000	
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB		-480.000	
1721510101 - Cota-Parte do IPVA		240.000	
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB		-80.000	
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios		1.200	
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB		-460	
1921990100 - Outras Indenizações - Principal		5.000	
1923990100 - Outros Ressarcimentos - Principal		15.000	
1999993100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal		2.000	
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal		486.137	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Outras Fontes )		2.200.850	
01 - Fiscal		2.200.850	
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		1.500.000	
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		250	
1721500101 - Cota-Parte do ICMS		600.000	
1721510101 - Cota-Parte do IPVA		100.000	
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Valor</b>	
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios		600	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Outras Fontes )		5.260.650	
02 - Seguridade Social		5.260.650	
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		4.800.000	

1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	150
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	400.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	60.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	500
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ( Outras Fontes )	703.500
01 - Fiscal	703.500
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	20.000
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	373.500
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	300.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ( Outras Fontes )	206.000
01 - Fiscal	206.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	5.000
1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	171.000
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	30.000
17030000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades ( Outras Fontes )	1.000
01 - Fiscal	1.000
1741990102 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Com Fins Lucrativos	1.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais ( Outras Fontes )	37.000
01 - Fiscal	37.000
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	3.000
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	34.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ( Outras Fontes )	263.500
01 - Fiscal	263.500
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.000
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	10.000
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	243.500
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ( Outras Fontes )	21.500
01 - Fiscal	21.500
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	500
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	21.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Outras Fontes )	161.500
01 - Fiscal	161.500
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	159.500
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>06.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>605.000</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Outras Fontes )	583.500
02 - Seguridade Social	583.500
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	4.000
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	50.000
1716500102 - Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	20.000
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	30.000
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	25.000
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	60.000
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	90.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	272.500
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	32.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social ( Outras Fontes )	2.000
02 - Seguridade Social	2.000
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	2.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social ( Outras Fontes )	14.000
02 - Seguridade Social	14.000
1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	800
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	13.200
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social ( Outras Fontes )	5.500
02 - Seguridade Social	5.500
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	500
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	5.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>7.288.623</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Outras Fontes )	15.000
01 - Fiscal	15.000
1321010117 - Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	15.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos ( Outras Fontes )	1.764.857
01 - Fiscal	1.764.857
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.754.857
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )	3.951.666
01 - Fiscal	3.951.666
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	25.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.926.666
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF ( Outras Fontes )	30.000
01 - Fiscal	30.000
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	300
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	29.700
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )	230.000
01 - Fiscal	230.000
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	1.500
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	228.500
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT ( Outras Fontes )	105.000
01 - Fiscal	105.000
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	105.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )	270.000
01 - Fiscal	270.000
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	270.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR ( Outras Fontes )	8.000
02 - Seguridade Social	8.000
1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	8.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação ( Outras Fontes )	173.500
01 - Fiscal	173.500
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	3.500
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	170.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ( Outras Fontes )	6.000
01 - Fiscal	6.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	500
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.500
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Outras Fontes )	147.600
01 - Fiscal	147.600
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	2.000
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	17.400
<b>MUNICÍPIO DE JACANÁ</b>	<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	<b>Exercício 2024 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	14.400
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	98.800
1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	5.000
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	10.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Outras Fontes )	145.000
01 - Fiscal	145.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	2.000
1714530101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	7.000
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	10.000
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	106.000
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	20.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Outras Fontes )	242.000
01 - Fiscal	242.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.000
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	241.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes )	115.000
01 - Fiscal	115.000
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000



2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	65.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes )	80.000
01 - Fiscal	80.000
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	40.000
2422510100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	40.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação ( Outras Fontes )	5.000
01 - Fiscal	5.000
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	5.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>08.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>5.775.500</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	3.154.500
02 - Seguridade Social	3.154.500
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	12.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.332.500
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	850.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	800.000
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	70.000
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	90.000
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	51.000
02 - Seguridade Social	51.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	30.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	21.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes )	50.000
02 - Seguridade Social	50.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	50.000
16003210 - Identificação das Transferências dos estados decorrentes de ( Outras Fontes )	10.000
02 - Seguridade Social	10.000
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	5.000
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	5.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	248.000
02 - Seguridade Social	248.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	6.000
1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	152.000
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	90.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	115.000
02 - Seguridade Social	115.000
1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	100.000
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	15.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. ( Outras Fontes )	17.000
02 - Seguridade Social	17.000
1713502102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	17.000
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. ( Outras Fontes )	20.000
02 - Seguridade Social	20.000
1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	20.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ( Outras Fontes )	905.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
02 - Seguridade Social	905.000
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	705.000
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	200.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. ( Outras Fontes )	500.000
02 - Seguridade Social	500.000
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem	500.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Outras Fontes )	582.000
02 - Seguridade Social	582.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	2.000
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	220.000
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	170.000
2421500100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	190.000
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes ) 02 - Seguridade Social	65.000 65.000

1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	65.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Outras Fontes )	58.000
02 - Seguridade Social	58.000
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	48.000
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.000
<b>Total:</b>	<b>33.700.000</b>

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>			
<b>Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	1.402.000	1.598.800	
Função			
01 LEGISLATIVA	1.402.000	1.598.800	
Sub-Função			
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.402.000	1.598.800	
Programa			
0001 Processo Legislativo	1.402.000	1.598.800	
Ação			
1001 REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	100.000	70.000	
1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	60.000	32.000	
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.242.000	1.496.800	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	768.000	838.900	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	474.000	657.900	
4 INVESTIMENTO	160.000	102.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.402.000	1.598.800	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	838.900		657.900	102.000				<b>1.598.800</b>
Total	<b>838.900</b>		<b>657.900</b>	<b>102.000</b>				<b>1.598.800</b>

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>Unidade 02.100 - GABINETE DO PREFEITO</b>			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	552.000	603.000	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	552.000	603.000	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	534.000	585.000	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	18.000	18.000	
Programa			
0002 Gestão Administrativa	534.000	585.000	
0004 Administração Financeira	18.000	18.000	
Ação			
1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO	50.000	50.000	
2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	428.000	483.000	
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA	18.000	18.000	
2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA	56.000	52.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	402.500	413.500	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.500	128.500	
4 INVESTIMENTO	61.000	61.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	550.000	601.000	

17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	2.000
---	-------	-------

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	413.500		126.500	61.000				<b>601.000</b>
17200000			2.000					<b>2.000</b>
<b>Total</b>	<b>413.500</b>		<b>128.500</b>	<b>61.000</b>				<b>603.000</b>

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00
<b>Órgão 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Unidade 03.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024
Total	1.471.000	1.690.500
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	989.000	1.383.500
28 ENCARGOS ESPECIAIS	482.000	307.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	989.000	1.383.500
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	482.000	307.000
Programa		
0002 Gestão Administrativa	1.471.000	1.690.500
Ação		
1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	9.000	9.000
2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	612.500	1.001.000
2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN	34.000	40.000
2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	19.000	19.000
2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE	314.500	314.500
2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS	435.000	250.000
2081 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S	23.000	28.000
2082 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP	12.000	12.000
2126 Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN	12.000	17.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.000	215.000
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	62.000	62.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	802.000	1.151.500
4 INVESTIMENTO	17.000	17.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	420.000	245.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.458.500	1.678.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	10.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.500	2.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	215.000	62.000	1.139.000	17.000		245.000		<b>1.678.000</b>
17050000			10.000					<b>10.000</b>
17500000			2.500					<b>2.500</b>
<b>Total</b>	<b>215.000</b>	<b>62.000</b>	<b>1.151.500</b>	<b>17.000</b>		<b>245.000</b>		<b>1.690.500</b>

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00
<b>Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>Unidade 04.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		
Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024
Total	220.000	240.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	220.000	240.000

Sub-Função		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	220.000	240.000
Programa		
0002 Gestão Administrativa	6.000	3.000
0020 Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	214.000	237.000
Ação		
1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.000	3.000
2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	214.000	237.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	152.000	160.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.000	74.000
4 INVESTIMENTO	9.000	6.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	215.000	235.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	1.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	2.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	2.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	160.000		69.000	6.000				235.000
17050000			1.000					1.000
17500000			2.000					2.000
17510000			2.000					2.000
<b>Total</b>	<b>160.000</b>		<b>74.000</b>	<b>6.000</b>				<b>240.000</b>

MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				
Unidade 05.100 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL				
Código / Especificação			PLO. 2023	PLO.2024
Total			1.538.000	1.522.000
Função				
18	GESTÃO AMBIENTAL		326.000	214.000
20	AGRICULTURA		1.212.000	1.308.000
Sub-Função				
542	CONTROLE AMBIENTAL		105.000	60.000
544	RECURSOS HÍDRICOS		326.000	214.000
605	ABASTECIMENTO		1.089.000	1.230.000
606	EXTENSÃO RURAL		18.000	18.000
Programa				
0005	Apoio ao Fortalecimento da Agricultura		1.157.000	1.236.000
0016	Gestão do Trabalho, Emprego e Renda		125.000	125.000
0019	Apoio ao Setor Agropecuário		256.000	161.000
Ação				
1023	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		47.000	47.000
1028	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		70.000	53.000
1042	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		256.000	161.000
1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO		60.000	60.000
1054	CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS		105.000	60.000
1066	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA		125.000	125.000
2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL		857.000	998.000
2010	PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		18.000	18.000
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		325.000	350.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		577.000	693.000
4	INVESTIMENTO		602.000	445.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS		34.000	34.000
Fonte				
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		1.156.000	1.209.000

17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	238.000	238.000
17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	12.000	11.000
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	107.000	56.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	25.000	8.000

MUNICÍPIO DE JACANÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			Total	
15000000	350.000		665.000	164.000	30.000					1.209.000	
17000000				238.000						238.000	
17050000			2.000	5.000	4.000					11.000	
17200000			21.000	35.000						56.000	
17500000			5.000	3.000						8.000	
Total	350.000		693.000	445.000	34.000					1.522.000	

MUNICÍPIO DE JACANÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Unidade 06.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Código / Especificação										PLO. 2023		PLO.2024	
Total										1.373.000		1.611.200	
Função													
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL									1.309.500		1.552.700	
11	TRABALHO									36.000		31.000	
16	HABITAÇÃO									27.500		27.500	
Sub-Função													
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO									109.000		74.200	
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA									6.000		6.000	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									471.000		563.500	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									706.000		891.500	
334	FOMENTO AO TRABALHO									36.000		31.000	
482	HABITAÇÃO URBANA									45.000		45.000	
Programa													
0012	Fortalecimento da Gestão na Assistência Social									1.074.500		1.336.500	
0013	Gestão da Política Municipal de Assistência Social									105.000		70.200	
0014	Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social									148.500		159.500	
0015	Programas Habitacionais de Interesse Social									45.000		45.000	

MUNICÍPIO DE JACANÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação													
1006	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS									120.000		120.000	
1012	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS									11.000		11.000	
1033	RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA									23.000		23.000	
2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									249.500		346.000	
2028	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									127.000		138.000	
2030	APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL									5.500		5.500	
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS									6.000		36.000	
2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ									90.500		172.000	
2052	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO									10.000		10.000	
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS									14.000		24.500	
2057	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA									118.500		146.000	
2067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO									4.500		4.500	
2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE									6.000		6.000	
2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO									14.000		13.200	
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO									45.000		45.000	
2085	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL									40.000		6.000	
2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA									6.000		6.000	
2087	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA A CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAIS									18.000		18.000	
2088	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL Á ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA									6.000		6.000	

2089	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	6.000	6.000
2090	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL	6.000	6.000
2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANIS	84.000	84.000
2092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PESSOAL	4.500	4.500
2094	APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	3.000	3.000
2095	GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL -JGDPAB	40.000	55.000
2097	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF	28.000	23.500
2099	PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	68.000	68.000
2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS	18.000	18.000
2102	PROMOÇÃO DAASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	27.500	27.500
2103	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS DO IGDPAB	4.000	4.000
2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS	8.000	13.000
2105	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO	36.000	31.000

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
2106	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	77.000	77.000
2107	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19	31.000	36.500
2108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO	17.500	17.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	672.000	760.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	523.000	673.200
4	INVESTIMENTO	118.000	118.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000	60.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	927.500	1.005.200
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	428.500	583.500
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000	2.000
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	14.000	14.000
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	5.500
17030000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	1.000	1.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total	
15000000	518.000		366.200	71.000	50.000			1.005.200	
16600000	242.000		300.500	31.000	10.000			583.500	
16610000				2.000				2.000	
16650000				14.000				14.000	
16690000			5.500					5.500	
17030000			1.000					1.000	
Total	760.000		673.200	118.000	60.000			1.611.200	

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade 06.102 - FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		29.000	29.000
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.000	29.000
Sub-Função			
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	29.000	29.000
Programa			
0012	Fortalecimento da Gestão na Assistência Social	29.000	29.000
Ação			
2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	29.000	29.000
Grupo de Despesa			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000	29.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.000	29.000

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			29.000					29.000
<b>Total</b>			<b>29.000</b>					<b>29.000</b>

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade 07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO. 2024
Total		8.055.941	9.529.473
Função			
12	EDUCAÇÃO	8.055.941	9.529.473
Sub-Função			
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.245.733	7.639.873
362	ENSINO MÉDIO	60.000	65.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.629.608	1.704.000
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	81.300	81.300
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	39.300	39.300
Programa			
0007	Educação de Qualidade para Todos	8.055.941	9.529.473
Ação			
1005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL	32.000	180.000
1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL	42.000	77.000
1011	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR	24.000	25.000
1039	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	136.000	430.000
2011	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	6.000	6.000
2012	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	924.500	1.090.500
2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	48.000	48.000
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	435.000	495.400
2015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%	1.312.459	1.548.857
2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%	2.922.274	3.257.666
2018	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	115.000	115.000
2020	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	11.000	11.000
2021	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN	60.000	65.000
2022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE	175.000	175.000
2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	157.500	173.500
2025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%	1.194.000	1.194.000
2026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL	58.500	63.000
2054	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	6.000	6.000
2073	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%	324.108	359.000
2074	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	12.000	12.000
2075	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA	33.300	33.300
2076	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE	7.300	7.300
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL	20.000	20.000
2130	AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS	0	136.950
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.328.233	5.868.023
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.203.600	2.410.450
4	INVESTIMENTO	524.108	1.251.000

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	2.000
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.641.000	2.213.850
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.588.567	1.764.857
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.616.274	3.951.666
15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000	30.000
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	230.000	230.000

15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.000	105.000
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	270.000	270.000
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.000	8.000
15500000	Transferência do Salário-Educação	157.500	173.500
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.000	6.000
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	147.600	147.600
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	145.000	145.000
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	102.000	242.000
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	37.000	115.000
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	65.000	80.000
15760000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	5.000
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	40.000

MUNICÍPIO DE JACANÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
**Quadro Síntese da Despesa** Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			1.000	1.000				2.000
15001001	390.500		1.483.350	340.000				2.213.850
15400000	1.018.857		392.000	354.000				1.764.857
15401070	3.951.666							3.951.666
15410000			30.000					30.000
15411070	230.000							230.000
15420000			5.000	100.000				105.000
15421070	270.000							270.000
15430000	2.000		4.000	2.000				8.000
15500000			76.500	97.000				173.500
15510000			5.000	1.000				6.000
15520000			147.600					147.600
15530000			145.000					145.000
15690000	5.000		16.000	221.000				242.000
15700000				115.000				115.000
15710000			60.000	20.000				80.000
15720000								0
15760000			5.000					5.000
17200000			40.000					40.000
<b>Total</b>	<b>5.868.023</b>		<b>2.410.450</b>	<b>1.251.000</b>				<b>9.529.473</b>

MUNICÍPIO DE JACANÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
**Quadro Síntese da Despesa** Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		PLO. 2023	PLO.2024
Unidade 08.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação			
Total		226.459	227.400
Função			
10	SAÚDE	7.000	8.500
17	SANEAMENTO	219.459	218.900
Sub-Função			
301	ATENÇÃO BÁSICA	7.000	8.500
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	219.459	218.900
Programa			
0003	Saúde com Qualidade para Todos	7.000	8.500
0011	Fortalecimento da Gestão na Saúde	219.459	218.900
Ação			
1013	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	70.000	70.000
1020	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	66.000	66.000
1022	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	65.559	65.000
2051	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.000	8.500
2123	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO	17.900	17.900
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000	12.000



3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.900	13.400
4	INVESTIMENTO	177.000	177.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	25.559	25.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	125.459	126.400
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	101.000	101.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	12.000		13.400	76.000	25.000		A		126.400
16310000				101.000					101.000
<b>Total</b>	<b>12.000</b>		<b>13.400</b>	<b>177.000</b>	<b>25.000</b>				<b>227.400</b>

MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 08.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		8.324.500	11.075.650
Função			
10	SAÚDE	8.324.500	11.075.650
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000	45.000
301	ATENÇÃO BÁSICA	7.569.000	9.462.650
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	305.100	785.000
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	96.000	110.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	65.200	75.000
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	244.200	598.000
Programa			
0003	Saúde com Qualidade para Todos	1.802.000	2.324.500
0011	Fortalecimento da Gestão na Saúde	6.522.500	8.751.150
Ação			
1010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE	310.000	315.000
1038	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	180.000	180.000
1053	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL	0	200.000
1061	ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	45.000	45.000
1063	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	118.000	119.000
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.107.000	4.644.150
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA	96.000	110.000
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	215.100	225.000
2042	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS	584.000	732.000
2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB	275.000	299.000
2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF	818.000	949.000
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS	244.200	598.000
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"	65.200	75.000
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	10.500	10.500
2061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	746.500	804.000
2062	INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR	70.000	160.000
2072	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN	0	150.000
2077	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE	350.000	350.000
2078	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN	90.000	110.000
2127	ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	300.000
2128	AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	0	100.000
2129	AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC	0	100.000
2136	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei	0	500.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.864.500	5.060.150
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.691.500	5.009.500
4	INVESTIMENTO	768.500	1.006.000

MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
---------------------	---

Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0	100.000
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.584.000	5.260.650
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.056.400	3.154.500
16003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	51.000
16003120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	50.000
16003210	Identificação das Transferências dos estados decorrentes de	0	10.000
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	238.000	248.000
16013110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	35.000	115.000
16020000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	17.000	17.000
16030000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	20.000	20.000
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	771.000	905.000
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	500.000
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	480.100	481.000
16313110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	65.000	65.000
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	58.000	58.000
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	40.500

MUNICIPIO DE JACANÃ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa										
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	DE		Total
15000000			100.000							100.000
15001002	2.217.650		2.882.000	161.000						5.260.650
16000000	1.437.500		1.510.000	207.000						3.154.500
16003110				51.000						51.000
16003120				50.000						50.000
16003210			10.000							10.000
16010000				248.000						248.000
16013110			115.000							115.000
16020000			12.000	5.000						17.000
16030000				20.000						20.000
16040000	905.000									905.000
16050000	500.000									500.000
16310000			335.000	146.000						481.000
16313110				65.000						65.000
16320000			5.000	53.000						58.000
17200000			40.500							40.500
Total	5.060.150		5.009.500	1.006.000						11.075.650

MUNICIPIO DE JACANÃ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA											
Unidade 09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA											
Código / Especificação										PLO. 2023	PLO.2024
Total										2.364.000	2.311.500
Função											
15	URBANISMO									2.364.000	2.311.500
Sub-Função											
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA									2.364.000	2.311.500
Programa											
0009	Desenvolvimento da Infra-Estrutura									2.364.000	2.311.500
Ação											
1014	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS									222.000	172.000
1015	CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS									120.000	120.000
1017	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS									225.000	110.000
1018	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO									854.000	751.000
1025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS									102.000	102.000

1058	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	105.000	165.000
1064	CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	200.000	145.000
2049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	536.000	746.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	363.000	450.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.500	303.000
4	INVESTIMENTO	1.606.500	1.458.500
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	215.000	100.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.794.500	1.587.500
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	363.000	425.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	88.500	200.000
17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	10.000
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	98.000	83.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	6.000

MUNICÍPIO DE JACANÃ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	DE	Total		
15000000	450.000		249.000	788.500	100.000				1.587.500		
17000000			15.000	410.000					425.000		
17010000			15.000	185.000					200.000		
17050000			5.000	5.000					10.000		
17200000			13.000	70.000					83.000		
17500000			6.000						6.000		
Total	450.000		303.000	1.458.500	100.000				2.311.500		

MUNICÍPIO DE JACANÃ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS											
Unidade 10.100 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS											
Código / Especificação										PLO. 2023	PLO.2024
Total										1.457.000	1.912.800
Função											
15	URBANISMO									1.235.000	1.369.000
25	ENERGIA									222.000	358.800
26	TRANSPORTE									0	185.000
Sub-Função											
452	SERVIÇOS URBANOS									1.235.000	1.369.000
752	ENERGIA ELÉTRICA									222.000	358.800
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO									0	185.000
Programa											
0009	Desenvolvimento da Infra-Estrutura									1.457.000	1.912.800
Ação											
1024	CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS									0	80.000
1046	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS									0	105.000
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS									801.000	965.000
2064	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO									222.000	358.800
2114	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA									434.000	404.000
Grupo de Despesa											
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									605.000	685.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES									794.000	984.800
4	INVESTIMENTO									58.000	243.000
Fonte											
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos									1.300.500	1.713.300
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União									0	5.000
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997									4.000	32.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE									3.000	3.000
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP									149.500	159.500

MUNICIPIO DE JACANÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	DE	Total	
15000000	685.000		802.800	225.500					1.713.300	
17000000				5.000					5.000	
17200000			22.000	10.000					32.000	
17500000			3.000						3.000	
17510000			157.000	2.500					159.500	
<b>Total</b>	<b>685.000</b>		<b>984.800</b>	<b>243.000</b>					<b>1.912.800</b>	

MUNICIPIO DE JACANÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA										
Unidade 11.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA										
Código / Especificação						PLO. 2023		PLO.2024		
Total						120.000		125.500		
Função										
13	CULTURA					63.500		69.000		
23	COMERCIO E SERVIÇOS					56.500		56.500		
Sub-Função										
392	DIFUSÃO CULTURAL					63.500		69.000		
695	TURISMO					56.500		56.500		
Programa										
0017	Expandindo o Turismo Local					120.000		125.500		
Ação										
1026	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER					50.000		50.000		
1044	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE					6.500		6.500		
1052	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					9.000		9.000		
2006	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					54.500		60.000		
Grupo de Despesa										
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					37.000		46.000		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.000		18.500		
4	INVESTIMENTO					61.000		61.000		
Fonte										
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos					90.500		96.000		
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União					19.500		19.500		
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997					10.000		10.000		

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000	46.000		18.500	31.500					96.000
17000000				19.500					19.500
17010000									0
17200000				10.000					10.000
<b>Total</b>	<b>46.000</b>		<b>18.500</b>	<b>61.000</b>					<b>125.500</b>

MUNICIPIO DE JACANÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO										
Unidade 12.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO										
Código / Especificação						PLO. 2023		PLO.2024		
Total						84.000		88.000		
Função										
04	ADMINISTRAÇÃO					84.000		88.000		
Sub-Função										
061	AÇÃO JUDICIÁRIA					84.000		88.000		
Programa										
0002	Gestão Administrativa					84.000		88.000		
Ação										

2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	84.000	88.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.000	57.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.500	24.500
4	INVESTIMENTO	6.500	6.500
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	84.000	88.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	57.000		24.500	6.500				88.000
<b>Total</b>	<b>57.000</b>		<b>24.500</b>	<b>6.500</b>				<b>88.000</b>

MUNICÍPIO DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Unidade 13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Código / Especificação			PL0. 2023	PL0.2024
Total			260.000	250.000
Função				
27	DESPORTO E LAZER		260.000	250.000
Sub-Função				
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		260.000	250.000
Programa				
0008	Esporte e Lazer para todos		260.000	250.000
Ação				
1036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		8.000	4.000
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		252.000	246.000
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		170.000	155.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		75.000	84.000
4	INVESTIMENTO		15.000	11.000
Fonte				
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		254.000	245.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000	4.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000	1.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	155.000		81.000	9.000				245.000
17000000			3.000	1.000				4.000
17010000				1.000				1.000
17200000								0
<b>Total</b>	<b>155.000</b>		<b>84.000</b>	<b>11.000</b>				<b>250.000</b>

MUNICÍPIO DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS				
Unidade 14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS				
Código / Especificação			PL0. 2023	PL0.2024
Total			108.500	118.700
Função				
04 ADMINISTRAÇÃO			108.500	118.700
Sub-Função				
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			108.500	118.700
Programa				
0002 Gestão Administrativa			108.500	118.700
Ação				
2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS			108.500	118.700

Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.000	105.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.500	13.700
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	108.500	118.700

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	105.000		13.700					118.700
Total	105.000		13.700					118.700

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		
<b>Unidade 15.100 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES</b>		
Código / Especificação	PL0. 2023	PL0.2024
Total	0	466.477
Função		
26 TRANSPORTE	0	466.477
Sub-Função		
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0	17.977
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	448.500
Programa		
0009 Desenvolvimento da Infra-Estrutura	0	73.977
0022 APOIO AO TRANSPORTE	0	392.500
Ação		
1067 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE	0	17.977
2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0	392.500
2133 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO	0	46.000
2134 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	0	10.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	205.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	211.000
4 INVESTIMENTO	0	49.977
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	442.477
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0	2.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	12.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	5.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	205.500		204.000	32.977				442.477
15001001			2.000					2.000
17000000				12.000				12.000
17010000				5.000				5.000
17050000			5.000					5.000
Total	205.500		211.000	49.977				466.477

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
<b>Unidade 99.100 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
Código / Especificação	PL0. 2023	PL0.2024
Total	350.000	300.000
Função		
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000	300.000
Sub-Função		

999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000	300.000
Programa		
0099 Reserva de Contingência	350.000	300.000
Ação		
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000	300.000
Grupo de Despesa		
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000	300.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	350.000	300.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000							300.000	300.000	
Total							300.000	300.000	

MUNICIPIO DE JACANÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Região				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes		
0001 Jacaná		33.700.000	11.175.377	22.524.623		
	Fiscal	20.792.750	9.917.777	10.874.973		
	Seguridade Social	12.907.250	1.257.600	11.649.650		
<b>Total</b>		<b>33.700.000</b>	<b>11.175.377</b>	<b>22.524.623</b>		
Fiscal:		20.792.750	9.917.777	10.874.973		
Seguridade:		12.907.250	1.257.600	11.649.650		

MUNICIPIO DE JACANÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>27.923.023</b>	<b>8.833.400</b>	<b>19.089.623</b>	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.381.073	4.210.900	11.170.173	
		Fiscal	9.548.923	3.680.900	5.868.023	
		Seguridade Social	5.832.150	530.000	5.302.150	
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		62.000	62.000	0	
		Fiscal	62.000	62.000	0	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.479.950	4.560.500	7.919.450	
		Fiscal	6.790.850	4.054.900	2.735.950	
		Seguridade Social	5.689.100	505.600	5.183.500	
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>5.476.977</b>	<b>2.041.977</b>	<b>3.435.000</b>	
	4 INVESTIMENTO		5.012.977	1.591.977	3.421.000	
		Fiscal	3.711.977	1.444.977	2.267.000	
		Seguridade Social	1.301.000	147.000	1.154.000	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		219.000	205.000	14.000	
		Fiscal	134.000	130.000	4.000	
		Seguridade Social	85.000	75.000	10.000	
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		245.000	245.000	0	
		Fiscal	245.000	245.000	0	
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0	
		Fiscal	300.000	300.000	0	
<b>Total</b>			<b>33.700.000</b>	<b>11.175.377</b>	<b>22.524.623</b>	
Fiscal:			20.792.750	9.917.777	10.874.973	
Seguridade:			12.907.250	1.257.600	11.649.650	

MUNICIPIO DE JACANÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes		
<b>1 Receitas Correntes</b>		<b>32.286.863</b>	<b>10.689.240</b>	<b>21.597.623</b>		
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		499.100	499.100	0		
	Fiscal	499.100	499.100	0		
1.2 Contribuições		159.500	0	159.500		

	Fiscal	159.500	0	159.500
1.3 Receita Patrimonial		156.600	30.000	126.600
	Fiscal	131.300	30.000	101.300
	Seguridade Social	25.300	0	25.300
1.6 Receita de Serviços		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
1.7 Transferências Correntes		31.448.663	10.137.140	21.311.523
	Fiscal	20.316.813	10.137.140	10.179.673
	Seguridade Social	11.131.850	0	11.131.850
1.9 Outras Receitas Correntes		22.000	22.000	0
	Fiscal	22.000	22.000	0
<b>2 Receitas de Capital</b>		<b>1.413.137</b>	<b>486.137</b>	<b>927.000</b>
2.4 Transferências de Capital		1.413.137	486.137	927.000
	Fiscal	921.137	486.137	435.000
	Seguridade Social	492.000	0	492.000
<b>Total</b>		<b>33.700.000</b>	<b>11.175.377</b>	<b>22.524.623</b>
Fiscal		22.050.850	22.050.850	0
Seguridade Social		11.649.150	11.639.150	10.000

MUNICIPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>RECEITA</b>			<b>DESESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>11.157.150</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>11.521.250</b>
Receita Patrimonial	25.300		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.832.150	
Transferências Correntes	11.131.850		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.689.100	
Deficit Corrente		364.100			
<b>Total</b>		<b>11.521.250</b>	<b>Total</b>		<b>11.521.250</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>492.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>1.386.000</b>
Transferências de Capital	492.000		INVESTIMENTO	1.301.000	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	85.000	
Déficit de Capital		894.000			
<b>Total</b>		<b>11.649.150</b>	<b>Total</b>		<b>1.386.000</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>11.157.150</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>11.521.250</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>492.000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>1.386.000</b>
<b>Transf. do Orçamento Fiscal</b>		<b>1.258.100</b>			
<b>Total</b>		<b>12.907.250</b>	<b>Total</b>		<b>12.907.250</b>

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
031 AÇÃO LEGISLATIVA		<b>1.598.800</b>	<b>1.598.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.598.800	1.598.800	0
061 AÇÃO JUDICIÁRIA		<b>88.000</b>	<b>88.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	88.000	88.000	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		<b>2.013.500</b>	<b>1.954.000</b>	<b>59.500</b>
	Fiscal	1.968.500	1.954.000	14.500
	Seguridade Social	45.000	0	45.000
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		<b>358.700</b>	<b>353.700</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	358.700	353.700	5.000
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL		<b>18.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	18.000	18.000	0
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		<b>74.200</b>	<b>45.200</b>	<b>29.000</b>
	Seguridade Social	74.200	45.200	29.000
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		<b>6.000</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>
	Seguridade Social	6.000	3.000	3.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		<b>592.500</b>	<b>321.500</b>	<b>271.000</b>
	Seguridade Social	592.500	321.500	271.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		<b>891.500</b>	<b>619.500</b>	<b>272.000</b>
	Fiscal	36.000	3.000	33.000
	Seguridade Social	855.500	616.500	239.000



301 ATENÇÃO BÁSICA		9.471.150	8.500	9.462.650
	Seguridade Social	9.471.150	8.500	9.462.650
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		785.000	100.000	685.000
	Seguridade Social	785.000	100.000	685.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		110.000	0	110.000
	Seguridade Social	110.000	0	110.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		75.000	0	75.000
	Seguridade Social	75.000	0	75.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		598.000	0	598.000
	Seguridade Social	598.000	0	598.000
334 FOMENTO AO TRABALHO		31.000	12.000	19.000
	Seguridade Social	31.000	12.000	19.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		7.639.873	1.000	7.638.873
	Fiscal	7.639.873	1.000	7.638.873
362 ENSINO MÉDIO		65.000	0	65.000
	Fiscal	65.000	0	65.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		1.704.000	1.000	1.703.000
	Fiscal	1.704.000	1.000	1.703.000
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		81.300	0	81.300
	Fiscal	81.300	0	81.300

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		39.300	0	39.300
	Fiscal	39.300	0	39.300
392 DIFUSÃO CULTURAL		69.000	65.000	4.000
	Fiscal	69.000	65.000	4.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.311.500	1.587.500	724.000
	Fiscal	2.311.500	1.587.500	724.000
452 SERVIÇOS URBANOS		1.369.000	1.344.000	25.000
	Fiscal	1.369.000	1.344.000	25.000
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		17.977	7.977	10.000
	Fiscal	17.977	7.977	10.000
482 HABITAÇÃO URBANA		45.000	33.000	12.000
	Seguridade Social	45.000	33.000	12.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		218.900	117.900	101.000
	Seguridade Social	218.900	117.900	101.000
542 CONTROLE AMBIENTAL		60.000	25.000	35.000
	Fiscal	60.000	25.000	35.000
544 RECURSOS HÍDRICOS		214.000	78.000	136.000
	Fiscal	214.000	78.000	136.000
605 ABASTECIMENTO		1.230.000	1.088.000	142.000
	Fiscal	1.230.000	1.088.000	142.000
606 EXTENSÃO RURAL		18.000	18.000	0
	Fiscal	18.000	18.000	0
695 TURISMO		56.500	31.000	25.500
	Fiscal	56.500	31.000	25.500
752 ENERGIA ELÉTRICA		358.800	199.300	159.500
	Fiscal	358.800	199.300	159.500
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		633.500	604.500	29.000
	Fiscal	633.500	604.500	29.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		250.000	245.000	5.000
	Fiscal	250.000	245.000	5.000
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		307.000	307.000	0
	Fiscal	307.000	307.000	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
<b>Total</b>		<b>33.700.000</b>	<b>11.175.377</b>	<b>22.524.623</b>
Fiscal:		20.792.750	9.917.777	10.874.973
Seguridade:		12.907.250	1.257.600	11.649.650

MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.598.800</b>	<b>1.598.800</b>	<b>0</b>
1001 REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	70.000	70.000	0
1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	32.000	32.000	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.496.800	1.496.800	0
<b>02.100 GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>603.000</b>	<b>601.000</b>	<b>2.000</b>
1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO	50.000	50.000	0
2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	483.000	481.000	2.000
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA	18.000	18.000	0
2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA	52.000	52.000	0
<b>03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	<b>1.690.500</b>	<b>1.678.000</b>	<b>12.500</b>
1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	9.000	9.000	0
2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.001.000	991.000	10.000
2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN	40.000	40.000	0
2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	19.000	19.000	0
2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE	314.500	312.000	2.500
2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS	250.000	250.000	0
2081 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S	28.000	28.000	0
2082 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP	12.000	12.000	0
2126 Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN	17.000	17.000	0
<b>04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>240.000</b>	<b>235.000</b>	<b>5.000</b>
1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	237.000	232.000	5.000
<b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>	<b>1.522.000</b>	<b>1.209.000</b>	<b>313.000</b>
1023 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	47.000	38.000	9.000
1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	53.000	25.000	28.000
1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	161.000	53.000	108.000
1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO	60.000	20.000	40.000
1054 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	60.000	25.000	35.000
1066 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA	125.000	60.000	65.000
2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	998.000	970.000	28.000
2010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	18.000	18.000	0
<b>06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.611.200</b>	<b>1.005.200</b>	<b>606.000</b>
1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.000	100.000	20.000
1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS	11.000	2.000	9.000
MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA	23.000	11.000	12.000
2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	346.000	346.000	0
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	138.000	138.000	0
2030 APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.500	3.000	2.500
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	36.000	3.000	33.000
2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	172.000	5.000	167.000
2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	10.000	10.000	0
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	24.500	1.500	23.000
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	146.000	34.500	111.500
2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	4.500	4.500	0
2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE	6.000	6.000	0
2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO	13.200	6.200	7.000
2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO	45.000	23.000	22.000
2085 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL	6.000	6.000	0
2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	6.000	3.000	3.000
2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA A CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAIS	18.000	8.000	10.000
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA	6.000	6.000	0
2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	6.000	3.000	3.000
2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL	6.000	3.000	3.000
2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANIS	84.000	17.000	67.000
2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PESSOAL	4.500	4.500	0
2094 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	3.000	2.000	1.000
2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMAS AUXÍLIO BRASIL - IGDPA	55.000	9.500	45.500

MUNICIPIO DE JACANÁ			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação			
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF	23.500	13.500	10.000
2099 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	68.000	60.000	8.000
2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS	18.000	18.000	0
2102 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	27.500	27.500	0
2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS DO IGDPA	4.000	4.000	0
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS	13.000	5.000	8.000
2105 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTÊNCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO	31.000	12.000	19.000
2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	77.000	77.000	0
2107 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19	36.500	15.000	21.500
2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO	17.500	17.500	0
<b>06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>	<b>29.000</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>
2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	29.000	29.000	0
<b>07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>9.529.473</b>	<b>2.000</b>	<b>9.527.473</b>
1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL	180.000	0	180.000
1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL	77.000	1.000	76.000
1011 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR	25.000	0	25.000
1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	430.000	0	430.000
2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	6.000	0	6.000
2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.090.500	0	1.090.500
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	48.000	0	48.000
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	495.400	1.000	494.400
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%	1.548.857	0	1.548.857
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%	3.257.666	0	3.257.666
2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	115.000	0	115.000
2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	11.000	0	11.000
2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN	65.000	0	65.000
2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE	175.000	0	175.000
MUNICIPIO DE JACANÁ			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação			
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	173.500	0	173.500
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%	1.194.000	0	1.194.000
2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL	63.000	0	63.000
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	6.000	0	6.000
2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%	359.000	0	359.000
2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	12.000	0	12.000
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA	33.300	0	33.300
2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE	7.300	0	7.300
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL	20.000	0	20.000
2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS	136.950	0	136.950
<b>08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>227.400</b>	<b>126.400</b>	<b>101.000</b>
1013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	70.000	20.000	50.000
1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	66.000	15.000	51.000
1022 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	65.000	65.000	0
2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.500	8.500	0
2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO	17.900	17.900	0
<b>08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>11.075.650</b>	<b>100.000</b>	<b>10.975.650</b>
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE	315.000	0	315.000
1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	180.000	0	180.000
1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL	200.000	0	200.000
1061 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	45.000	0	45.000
1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.000	0	119.000
2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.644.150	0	4.644.150
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA	110.000	0	110.000
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	225.000	0	225.000
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS	732.000	0	732.000
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB	299.000	0	299.000
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF	949.000	0	949.000
MUNICIPIO DE JACANÁ			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação			
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS	598.000	0	598.000
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"	75.000	0	75.000
2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	10.500	0	10.500
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	804.000	0	804.000
2062 INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR	160.000	0	160.000
2072 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN	150.000	100.000	50.000
2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE	350.000	0	350.000
2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN	110.000	0	110.000
2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	300.000	0	300.000
2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	100.000	0	100.000
2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC	100.000	0	100.000
2136 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei	500.000	0	500.000
<b>09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>2.311.500</b>	<b>1.587.500</b>	<b>724.000</b>
1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	172.000	50.000	122.000
1015 CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	120.000	110.000	10.000
1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110.000	110.000	0
1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	751.000	410.000	341.000
1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	102.000	30.000	72.000
1058 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	165.000	120.000	45.000
1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	145.000	65.000	80.000
2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	746.500	692.500	54.000
<b>10.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>1.912.800</b>	<b>1.713.300</b>	<b>199.500</b>
1024 CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	80.000	70.000	10.000
1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	105.000	100.000	5.000
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	965.000	940.000	25.000
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILMUNINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO	358.800	199.300	159.500
2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA	404.000	404.000	0
<b>11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>	<b>125.500</b>	<b>96.000</b>	<b>29.500</b>
1026 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER	50.000	25.000	25.000
1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.500	6.000	500
1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPEMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000	5.000	4.000
MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	60.000	60.000	0
<b>12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>88.000</b>	<b>88.000</b>	<b>0</b>
2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	88.000	88.000	0
<b>13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>250.000</b>	<b>245.000</b>	<b>5.000</b>
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000
2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	246.000	243.000	3.000
<b>14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b>	<b>118.700</b>	<b>118.700</b>	<b>0</b>
2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	118.700	118.700	0
<b>15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES</b>	<b>466.477</b>	<b>442.477</b>	<b>24.000</b>
1067 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE	17.977	7.977	10.000
2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	392.500	387.500	5.000
2133 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO	46.000	39.000	7.000
2134 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	10.000	8.000	2.000
<b>99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
<b>Total:</b>	<b>33.700.000</b>	<b>11.175.377</b>	<b>22.524.623</b>

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão		Tesouro/Outras Fontes	Valor
<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>			<b>20.030.877</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		Tesouro	11.175.377
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		Outras Fontes	2.200.850
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		Outras Fontes	5.260.650
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		Outras Fontes	703.500
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		Outras Fontes	206.000
17030000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades		Outras Fontes	1.000

17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	37.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	21.500
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	161.500
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	263.500
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>605.000</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	583.500
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	2.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	14.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	5.500
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>7.288.623</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	15.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	1.764.857
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	30.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	105.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	8.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	173.500
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	6.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	147.600
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	145.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	242.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	115.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	80.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	5.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	3.951.666
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	230.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Tesouro/Outras Fontes</b>	<b>Valor</b>
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	270.000
<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>5.775.500</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	3.154.500
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	248.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	17.000
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	20.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	582.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	58.000
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	51.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	50.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	115.000
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	65.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	905.000
16003210 - Identificação das Transferências dos estados decorrentes de	Outras Fontes	10.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	500.000
<b>Total:</b>		<b>33.700.000</b>

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>1.598.800</b>	<b>1.598.800</b>	<b>0</b>	
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.496.800</b>	<b>1.496.800</b>	<b>0</b>	
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>838.900</b>	<b>838.900</b>	<b>0</b>	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		838.900	838.900	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		680.000	680.000	0	
	Fiscal	680.000	680.000	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		143.000	143.000	0	
	Fiscal	143.000	143.000	0	
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000	2.000	0	
	Fiscal	2.000	2.000	0	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.900	13.900	0	
	Fiscal	13.900	13.900	0	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>657.900</b>	<b>657.900</b>	<b>0</b>	
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		6.000	6.000	0	

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		651.900	651.900	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		32.400	32.400	0
	Fiscal	32.400	32.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.500	21.500	0
	Fiscal	21.500	21.500	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		470.000	470.000	0
	Fiscal	470.000	470.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17.000	17.000	0
	Fiscal	17.000	17.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>102.000</b>	<b>102.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>102.000</b>	<b>102.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		102.000	102.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.000	32.000	0
	Fiscal	32.000	32.000	0
<b>02.100 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>603.000</b>	<b>601.000</b>	<b>2.000</b>
MUNICÍPIO DE JACANÁ				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>542.000</b>	<b>540.000</b>	<b>2.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>413.500</b>	<b>413.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		413.500	413.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		23.000	23.000	0
	Fiscal	23.000	23.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		293.000	293.000	0
	Fiscal	293.000	293.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.000	71.000	0
	Fiscal	71.000	71.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>128.500</b>	<b>126.500</b>	<b>2.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		128.500	126.500	2.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.500	21.500	0
	Fiscal	21.500	21.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.000	17.000	1.000
	Fiscal	18.000	17.000	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		41.000	41.000	0
	Fiscal	41.000	41.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.000	27.000	1.000
	Fiscal	28.000	27.000	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>61.000</b>	<b>61.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>61.000</b>	<b>61.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		61.000	61.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		<b>1.690.500</b>	<b>1.678.000</b>	<b>12.500</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.428.500</b>	<b>1.416.000</b>	<b>12.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>215.000</b>	<b>215.000</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE JACANÁ				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		215.000	215.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000	140.000	0
	Fiscal	140.000	140.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>62.000</b>	<b>62.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		62.000	62.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		62.000	62.000	0
	Fiscal	62.000	62.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.151.500</b>	<b>1.139.000</b>	<b>12.500</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		40.000	40.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.111.500	1.099.000	12.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		42.000	42.000	0
	Fiscal	42.000	42.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.000	22.000	5.000
	Fiscal	27.000	22.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		265.000	260.000	5.000
	Fiscal	265.000	260.000	5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		302.500	300.000	2.500
	Fiscal	302.500	300.000	2.500
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0

		Fiscal	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		72.000	72.000	0	
	Fiscal	72.000	72.000	0	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		160.000	160.000	0	
	Fiscal	160.000	160.000	0	
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000	5.000	0	
	Fiscal	5.000	5.000	0	
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000	5.000	0	
	Fiscal	5.000	5.000	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>262.000</b>	<b>262.000</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>17.000</b>	<b>17.000</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		17.000	17.000	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.000	13.000	0	
	Fiscal	13.000	13.000	0	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000	4.000	0	
	Fiscal	4.000	4.000	0	
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>245.000</b>	<b>245.000</b>	<b>0</b>	
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		245.000	245.000	0	
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		245.000	245.000	0	
	Fiscal	245.000	245.000	0	
<b>04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>240.000</b>	<b>235.000</b>	<b>5.000</b>	
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>234.000</b>	<b>229.000</b>	<b>5.000</b>	
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>160.000</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		160.000	160.000	0	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000	5.000	0	
	Fiscal	5.000	5.000	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000	120.000	0	
	Fiscal	120.000	120.000	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.000	21.000	0	
	Fiscal	21.000	21.000	0	
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0	
	Fiscal	2.000	2.000	0	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000	12.000	0	
	Fiscal	12.000	12.000	0	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>74.000</b>	<b>69.000</b>	<b>5.000</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		74.000	69.000	5.000	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		9.000	9.000	0	
	Fiscal	9.000	9.000	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0	
	Fiscal	1.000	1.000	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000	4.000	0	
	Fiscal	4.000	4.000	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.000	14.000	5.000	
	Fiscal	19.000	14.000	5.000	
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0	
	Fiscal	2.000	2.000	0	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0	
	Fiscal	1.000	1.000	0	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.000	12.000	0	
	Fiscal	12.000	12.000	0	



3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>		<b>1.522.000</b>	<b>1.209.000</b>	<b>313.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.043.000</b>	<b>1.015.000</b>	<b>28.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>350.000</b>	<b>350.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		350.000	350.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000	260.000	0
	Fiscal	260.000	260.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>693.000</b>	<b>665.000</b>	<b>28.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		693.000	665.000	28.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		206.000	200.000	6.000
	Fiscal	206.000	200.000	6.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA GRATUITA DISTRIBUIÇÃO		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE JACANÁ				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		84.000	84.000	0
	Fiscal	84.000	84.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		302.000	280.000	22.000
	Fiscal	302.000	280.000	22.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>479.000</b>	<b>194.000</b>	<b>285.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>445.000</b>	<b>164.000</b>	<b>281.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		445.000	164.000	281.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000	3.000	2.000
	Fiscal	5.000	3.000	2.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000	5.000	3.000
	Fiscal	8.000	5.000	3.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		355.000	125.000	230.000
	Fiscal	355.000	125.000	230.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.000	21.000	40.000
	Fiscal	61.000	21.000	40.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	5.000	5.000
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000	3.000	1.000
	Fiscal	4.000	3.000	1.000
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>34.000</b>	<b>30.000</b>	<b>4.000</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		34.000	30.000	4.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		34.000	30.000	4.000
	Fiscal	34.000	30.000	4.000
<b>06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.611.200</b>	<b>1.005.200</b>	<b>606.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.433.200</b>	<b>884.200</b>	<b>549.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>760.000</b>	<b>518.000</b>	<b>242.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		760.000	518.000	242.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		228.500	114.000	114.500
	Seguridade Social	228.500	114.000	114.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		362.000	278.000	84.000
	Seguridade Social	362.000	278.000	84.000
MUNICIPIO DE JACANÁ				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		127.000	93.000	34.000
	Seguridade Social	127.000	93.000	34.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		42.500	33.000	9.500
	Seguridade Social	42.500	33.000	9.500
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>673.200</b>	<b>366.200</b>	<b>307.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		672.200	365.200	307.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.500	9.000	3.500
	Seguridade Social	12.500	9.000	3.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		174.500	76.500	98.000
	Fiscal	7.000	1.000	6.000
	Seguridade Social	167.500	75.500	92.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		52.000	44.000	8.000
	Seguridade Social	52.000	44.000	8.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000	5.500	2.500
	Seguridade Social	8.000	5.500	2.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		217.700	81.200	136.500
	Fiscal	21.000	1.000	20.000
	Seguridade Social	196.700	80.200	116.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		101.500	77.000	24.500
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
	Seguridade Social	99.500	76.000	23.500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		18.000	16.500	1.500
	Seguridade Social	18.000	16.500	1.500
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		37.500	33.500	4.000
	Seguridade Social	37.500	33.500	4.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		42.500	14.000	28.500
	Fiscal	6.000	0	6.000
	Seguridade Social	36.500	14.000	22.500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0

	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>178.000</b>	<b>121.000</b>	<b>57.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>118.000</b>	<b>71.000</b>	<b>47.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		118.000	71.000	47.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000	2.000	2.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	4.000	2.000	2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000	5.000	10.000
	Seguridade Social	15.000	5.000	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.500	12.500	23.000
	Seguridade Social	35.500	12.500	23.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		60.000	50.000	10.000
	Seguridade Social	60.000	50.000	10.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500	1.500	2.000
	Seguridade Social	3.500	1.500	2.000
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>60.000</b>	<b>50.000</b>	<b>10.000</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		60.000	50.000	10.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		60.000	50.000	10.000
	Seguridade Social	60.000	50.000	10.000
<b>06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>		<b>29.000</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>29.000</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>29.000</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		20.000	20.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		9.000	9.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
<b>07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>9.529.473</b>	<b>2.000</b>	<b>9.527.473</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>8.278.473</b>	<b>1.000</b>	<b>8.277.473</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>5.868.023</b>	<b>0</b>	<b>5.868.023</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.868.023	0	5.868.023
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		560.000	0	560.000
	Fiscal	560.000	0	560.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.695.523	0	4.695.523
	Fiscal	4.695.523	0	4.695.523
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		587.000	0	587.000
	Fiscal	587.000	0	587.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		12.000	0	12.000
	Fiscal	12.000	0	12.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.500	0	13.500
	Fiscal	13.500	0	13.500
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>2.410.450</b>	<b>1.000</b>	<b>2.409.450</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		144.450	0	144.450
MUNICÍPIO DE JACANÁ				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.500	0	2.500
	Fiscal	2.500	0	2.500
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000	0	5.000

	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		136.950	0	136.950
	Fiscal	136.950	0	136.950
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.266.000	1.000	2.265.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.900	0	3.900
	Fiscal	3.900	0	3.900
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.089.000	0	1.089.000
	Fiscal	1.089.000	0	1.089.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		46.000	0	46.000
	Fiscal	46.000	0	46.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		112.000	0	112.000
	Fiscal	112.000	0	112.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		830.000	0	830.000
	Fiscal	830.000	0	830.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		47.000	0	47.000
	Fiscal	47.000	0	47.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		93.100	0	93.100
	Fiscal	93.100	0	93.100
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		11.000	1.000	10.000
	Fiscal	11.000	1.000	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.251.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.250.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.251.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.250.000</b>
MUNICÍPIO DE JACANÁ				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.251.000	1.000	1.250.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		51.000	0	51.000
	Fiscal	51.000	0	51.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000	0	32.000
	Fiscal	32.000	0	32.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		795.000	0	795.000
	Fiscal	795.000	0	795.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		366.000	0	366.000
	Fiscal	366.000	0	366.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000	1.000	5.000
	Fiscal	6.000	1.000	5.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
<b>08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>227.400</b>	<b>126.400</b>	<b>101.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>25.400</b>	<b>25.400</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		12.000	12.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000	2.000	0

	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.000	9.000	0
	Seguridade Social	9.000	9.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>13.400</b>	<b>13.400</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		13.400	13.400	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.900	1.900	0
	Seguridade Social	1.900	1.900	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500	2.500	0
	Seguridade Social	2.500	2.500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000	3.000	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000	4.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>202.000</b>	<b>101.000</b>	<b>101.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>177.000</b>	<b>76.000</b>	<b>101.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		177.000	76.000	101.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		135.000	35.000	100.000
	Seguridade Social	135.000	35.000	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000	30.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
MUNICIPIO DE JACANÁ				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.000	10.000	1.000
	Seguridade Social	11.000	10.000	1.000
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		25.000	25.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		25.000	25.000	0
	Seguridade Social	25.000	25.000	0
<b>08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>11.075.650</b>	<b>100.000</b>	<b>10.975.650</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>10.069.650</b>	<b>100.000</b>	<b>9.969.650</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>5.060.150</b>	<b>0</b>	<b>5.060.150</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.060.150	0	5.060.150
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		315.000	0	315.000
	Seguridade Social	315.000	0	315.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.308.000	0	3.308.000
	Seguridade Social	3.308.000	0	3.308.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		663.500	0	663.500
	Seguridade Social	663.500	0	663.500
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		560.000	0	560.000
	Seguridade Social	560.000	0	560.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		212.650	0	212.650
	Seguridade Social	212.650	0	212.650
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>5.009.500</b>	<b>100.000</b>	<b>4.909.500</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		502.000	0	502.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		500.000	0	500.000
	Seguridade Social	500.000	0	500.000
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		610.000	100.000	510.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		610.000	100.000	510.000
	Seguridade Social	610.000	100.000	510.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.897.500	0	3.897.500

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000	0	4.000
	Seguridade Social	4.000	0	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.533.500	0	1.533.500
	Seguridade Social	1.533.500	0	1.533.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		105.000	0	105.000
	Seguridade Social	105.000	0	105.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		73.000	0	73.000
	Seguridade Social	73.000	0	73.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.313.000	0	1.313.000
	Seguridade Social	1.313.000	0	1.313.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		21.000	0	21.000
	Seguridade Social	21.000	0	21.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		150.000	0	150.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		193.000	0	193.000
	Seguridade Social	193.000	0	193.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		500.000	0	500.000
	Seguridade Social	500.000	0	500.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.006.000</b>	<b>0</b>	<b>1.006.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.006.000</b>	<b>0</b>	<b>1.006.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.006.000	0	1.006.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		220.000	0	220.000
	Seguridade Social	220.000	0	220.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		770.000	0	770.000
	Seguridade Social	770.000	0	770.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000	0	11.000
	Seguridade Social	11.000	0	11.000
<b>09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>		<b>2.311.500</b>	<b>1.587.500</b>	<b>724.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>753.000</b>	<b>699.000</b>	<b>54.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>450.000</b>	<b>450.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		450.000	450.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		310.000	310.000	0
	Fiscal	310.000	310.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>303.000</b>	<b>249.000</b>	<b>54.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		3.000	3.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		300.000	246.000	54.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		53.000	40.000	13.000
	Fiscal	53.000	40.000	13.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA GRATUITA DISTRIBUIÇÃO		1.000	1.000	0

	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		162.000	140.000	22.000
	Fiscal	162.000	140.000	22.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		21.000	2.000	19.000
	Fiscal	21.000	2.000	19.000
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.558.500</b>	<b>888.500</b>	<b>670.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.458.500</b>	<b>788.500</b>	<b>670.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.458.500	788.500	670.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000	85.000	5.000
	Fiscal	90.000	85.000	5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.050.000	640.000	410.000
	Fiscal	1.050.000	640.000	410.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103.000	33.000	70.000
	Fiscal	103.000	33.000	70.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		190.500	10.500	180.000
	Fiscal	190.500	10.500	180.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000	5.000	5.000
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		100.000	100.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>10.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>1.912.800</b>	<b>1.713.300</b>	<b>199.500</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.669.800</b>	<b>1.487.800</b>	<b>182.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>685.000</b>	<b>685.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		685.000	685.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000	500.000	0
	Fiscal	500.000	500.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>984.800</b>	<b>802.800</b>	<b>182.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		6.300	6.300	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.300	6.300	0
	Fiscal	6.300	6.300	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		978.500	796.500	182.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0

	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000	73.000	47.000
	Fiscal	120.000	73.000	47.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		67.000	65.000	2.000
	Fiscal	67.000	65.000	2.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		603.000	500.000	103.000
	Fiscal	603.000	500.000	103.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150.000	120.000	30.000
	Fiscal	150.000	120.000	30.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>243.000</b>	<b>225.500</b>	<b>17.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>243.000</b>	<b>225.500</b>	<b>17.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		243.000	225.500	17.500
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000	50.000	10.000
	Fiscal	60.000	50.000	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		162.000	155.000	7.000
	Fiscal	162.000	155.000	7.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	500	500
	Fiscal	1.000	500	500
<b>11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>		<b>125.500</b>	<b>96.000</b>	<b>29.500</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>64.500</b>	<b>64.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>46.000</b>	<b>46.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		46.000	46.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>18.500</b>	<b>18.500</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		17.500	17.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0



3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500	500	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>61.000</b>	<b>31.500</b>	<b>29.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>61.000</b>	<b>31.500</b>	<b>29.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		61.000	31.500	29.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000	20.000	25.000
	Fiscal	45.000	20.000	25.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.500	10.000	4.500
	Fiscal	14.500	10.000	4.500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
<b>12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>88.000</b>	<b>88.000</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>81.500</b>	<b>81.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>57.000</b>	<b>57.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		57.000	57.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>24.500</b>	<b>24.500</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		3.000	3.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		21.500	21.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500	500	0

	Fiscal	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>6.500</b>	<b>6.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>6.500</b>	<b>6.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.500	6.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
<b>13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>250.000</b>	<b>245.000</b>	<b>5.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>239.000</b>	<b>236.000</b>	<b>3.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>155.000</b>	<b>155.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		155.000	155.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>84.000</b>	<b>81.000</b>	<b>3.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		2.000	2.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		82.000	79.000	3.000
MUNICIPIO DE JACANÁ				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000	16.000	0
	Fiscal	16.000	16.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>11.000</b>	<b>9.000</b>	<b>2.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>11.000</b>	<b>9.000</b>	<b>2.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.000	9.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000	4.000	2.000
	Fiscal	6.000	4.000	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b>		<b>118.700</b>	<b>118.700</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>118.700</b>	<b>118.700</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>105.000</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		105.000	105.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
MUNICIPIO DE JACANÁ				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>13.700</b>	<b>13.700</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		2.000	2.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.700	11.700	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0

3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES</b>		<b>466.477</b>	<b>442.477</b>	<b>24.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>416.500</b>	<b>409.500</b>	<b>7.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>205.500</b>	<b>205.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		205.500	205.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000	45.000	0
	Fiscal	45.000	45.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500	500	0
MUNICIPIO DE JACANÁ				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	500	500	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>211.000</b>	<b>204.000</b>	<b>7.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		211.000	204.000	7.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		82.000	75.000	7.000
	Fiscal	82.000	75.000	7.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		61.000	61.000	0
	Fiscal	61.000	61.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>49.977</b>	<b>32.977</b>	<b>17.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>49.977</b>	<b>32.977</b>	<b>17.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		49.977	32.977	17.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.977	17.977	15.000
	Fiscal	32.977	17.977	15.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.000	15.000	2.000
	Fiscal	17.000	15.000	2.000
<b>99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
<b>9 Reserva de Contigência</b>		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
<b>Total 33.700.000</b>			<b>11.175.377</b>	<b>22.524.623</b>
Fiscal:		20.792.750	9.917.777	10.874.973
Seguridade:		12.907.250	1.257.600	11.649.650

MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
<b>I - Receita</b>			<b>20.030.877</b>
I Receitas Correntes			19.214.740
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		499.100	
I.1.1 Impostos	496.500		
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	86.100		
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	66.000		

1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.000		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.000		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	20.100		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	20.000		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	100		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	250.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	250.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	220.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	220.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	200.000		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	20.000		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	30.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	160.400		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	160.400		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	160.400		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	160.000		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	100		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	200		
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100		
1.1.2 Taxas	2.600		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.000		
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.000		
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	1.600		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	1.600		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.600		
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	500		
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	600		
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	500		
1.2 Contribuições		159.500	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	159.500		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	159.500		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	159.500		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	159.500		
1.3 Receita Patrimonial		70.500	
1.3.2 Valores Mobiliários	70.500		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	70.500		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	70.500		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	70.500		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	30.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	13.000		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	500		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	25.000		
1.6 Receita de Serviços		1.000	
1.6.9 Outros Serviços	1.000		
1.6.9.9 Outros Serviços	1.000		
1.6.9.9.99 Outros Serviços	1.000		
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	1.000		
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7 Transferências Correntes		18.462.640	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	15.993.800		

1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.340.800		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.340.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.640.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.640.000		
<b>1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal</b>	<b>18.300.000</b>		
<b>1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB</b>	<b>-3.660.000</b>		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	700.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	700.000		
<b>1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias</b>	<b>700.000</b>		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800		
<b>1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural</b>	<b>1.000</b>		
<b>1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-200</b>		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	254.500		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.000		
<b>1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal</b>	<b>1.000</b>		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	253.500		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	10.000		
<b>1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal</b>	<b>10.000</b>		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	243.500		
<b>1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal</b>	<b>243.500</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	373.500		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	373.500		
<b>1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal</b>	<b>373.500</b>		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	25.000		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	25.000		
<b>1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades</b>	<b>25.000</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.467.840		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.262.840		

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		1.920.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		1.920.000		
<b>1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS</b>		<b>2.400.000</b>		
<b>1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB</b>		<b>-480.000</b>		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		320.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		320.000		
<b>1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA</b>		<b>400.000</b>		
<b>1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB</b>		<b>-80.000</b>		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		1.840		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		1.840		
<b>1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios</b>		<b>2.300</b>		
<b>1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB</b>		<b>-460</b>		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		21.000		
<b>1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal</b>		<b>21.000</b>		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		34.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		34.000		
<b>1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal</b>		<b>34.000</b>		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		171.000		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		171.000		
<b>1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal</b>		<b>171.000</b>		
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas		1.000		
1.7.4.1 Transferências de Instituições Privadas		1.000		
1.7.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas		1.000		
1.7.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal		1.000		
<b>1.7.4.1.99.0.1.02 Outras Transferências de Instituições Privadas - Com Fins Lucrativos</b>		<b>1.000</b>		
1.9 Outras Receitas Correntes			22.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		20.000		
1.9.2.1 Indenizações		5.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		5.000		

<b>1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal</b>	<b>5.000</b>		
1.9.2.3 Ressarcimentos	15.000		
MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	15.000		
<b>1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal</b>	<b>15.000</b>		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	2.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	2.000		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	2.000		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	2.000		
<b>1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal</b>	<b>2.000</b>		
2 Receitas de Capital			816.137
2.4 Transferências de Capital		816.137	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	300.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	300.000		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	300.000		
<b>2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal</b>	<b>300.000</b>		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	516.137		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	516.137		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	516.137		
<b>2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>516.137</b>		
<b>Total</b>			<b>20.030.877</b>
MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>I - Receita</b>			<b>605.000</b>
1 Receitas Correntes			573.000
1.3 Receita Patrimonial		5.300	
1.3.2 Valores Mobiliários	5.300		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	5.300		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	5.300		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.300		
<b>1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS</b>	<b>4.500</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA</b>	<b>800</b>		
1.7 Transferências Correntes		567.700	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	565.700		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	552.500		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	552.500		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	552.500		
<b>1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS</b>	<b>50.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS</b>	<b>20.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS</b>	<b>30.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF</b>	<b>25.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>	<b>60.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>90.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>	<b>277.500</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	13.200		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	13.200		
<b>1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal</b>	<b>13.200</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.000		
MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	2.000		
<b>1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social</b>	<b>2.000</b>		
2 Receitas de Capital			32.000
2.4 Transferências de Capital		32.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	32.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	32.000		

2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	32.000		
<b>2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal</b>	<b>32.000</b>		
<b>Total</b>			<b>605.000</b>
MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<b>I - Receita</b>			<b>7.288.623</b>
1 Receitas Correntes			7.183.623
1.3 Receita Patrimonial		60.800	
1.3.2 Valores Mobiliários	60.800		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	60.800		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	60.800		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	60.800		
<b>1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB</b>	<b>35.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF</b>	<b>1.800</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE</b>	<b>9.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS</b>	<b>15.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		7.122.823	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.396.300		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	705.100		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	170.000		
<b>1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal</b>	<b>170.000</b>		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.500		
<b>1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal</b>	<b>5.500</b>		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	145.600		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	145.600		
<b>1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE</b>	<b>17.400</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA</b>	<b>14.400</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL</b>	<b>98.800</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE</b>	<b>5.000</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA</b>	<b>10.000</b>		
MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	143.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	143.000		
<b>1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE</b>	<b>7.000</b>		
<b>1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL</b>	<b>10.000</b>		
<b>1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL</b>	<b>106.000</b>		
<b>1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO</b>	<b>20.000</b>		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	241.000		
<b>1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal</b>	<b>241.000</b>		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	641.200		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	375.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	375.000		
<b>1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT</b>	<b>375.000</b>		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	258.200		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	258.200		
<b>1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF</b>	<b>258.200</b>		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	8.000		
<b>1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR</b>	<b>8.000</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	50.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	50.000		
<b>1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>50.000</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	45.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	45.000		
<b>1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>45.000</b>		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	5.681.523		
MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		



Recíeita Orçametária por Órgão e Natureza		Exercício 2024 - Em RS 1,00		
Unidade Orçametária	Desdobramento	Fonte	Categoria Económica	
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.681.523			
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.681.523			
<b>1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal</b>	<b>5.681.523</b>			
2 Receitas de Capital				105.000
2.4 Transferências de Capital		105.000		
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	65.000			
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	65.000			
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	65.000			
<b>2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>65.000</b>			
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.000			
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	40.000			
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	40.000			
<b>2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>40.000</b>			
<b>Total</b>				<b>7.288.623</b>
MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçametário, Financeiro e Contábil		
Recíeita Orçametária por Órgão e Natureza		Exercício 2024 - Em RS 1,00		
Unidade Orçametária	Desdobramento	Fonte	Categoria Económica	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
<b>I - Recíeita</b>				<b>5.775.500</b>
1 Receitas Correntes				5.315.500
1.3 Receita Patrimonial		20.000		
1.3.2 Valores Mobiliários	20.000			
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	20.000			
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	20.000			
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000			
<b>1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE</b>	<b>18.000</b>			
<b>1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO</b>	<b>2.000</b>			
1.7 Transferências Correntes		5.295.500		
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	5.237.500			
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.937.500			
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.665.500			
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.967.500			
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.967.500			
<b>1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal</b>	<b>1.412.500</b>			
<b>1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde</b>	<b>705.000</b>			
<b>1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária</b>	<b>850.000</b>			
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	838.000			
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	838.000			
<b>1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal</b>	<b>821.000</b>			
<b>1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19</b>	<b>17.000</b>			
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	270.000			
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	270.000			
MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçametário, Financeiro e Contábil		
Recíeita Orçametária por Órgão e Natureza		Exercício 2024 - Em RS 1,00		
Unidade Orçametária	Desdobramento	Fonte	Categoria Económica	
<b>1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>70.000</b>			
<b>1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias</b>	<b>200.000</b>			
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	90.000			
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	90.000			
<b>1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal</b>	<b>90.000</b>			
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	500.000			
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	500.000			
<b>1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação do pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem</b>	<b>500.000</b>			
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	272.000			
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	272.000			
<b>1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal</b>	<b>272.000</b>			
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	300.000			
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	300.000			
<b>1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal</b>	<b>300.000</b>			
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	58.000			

1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.000		
<b>1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal</b>	<b>5.000</b>		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	53.000		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	53.000		
<b>1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>53.000</b>		
2 Receitas de Capital			460.000
2.4 Transferências de Capital		460.000	
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receta Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	260.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	260.000		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	260.000		
<b>2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Recursos do Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>260.000</b>		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000		
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	190.000		
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	190.000		
<b>2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal</b>	<b>190.000</b>		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	10.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.000		
<b>2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>10.000</b>		
<b>Total</b>			<b>5.775.500</b>

MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>1.598.800</b>	<b>1.598.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.598.800	1.598.800	0
<b>02.100 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>603.000</b>	<b>601.000</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	603.000	601.000	2.000
<b>03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		<b>1.690.500</b>	<b>1.678.000</b>	<b>12.500</b>
	Fiscal	1.690.500	1.678.000	12.500
<b>04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>240.000</b>	<b>235.000</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	240.000	235.000	5.000
<b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>		<b>1.522.000</b>	<b>1.209.000</b>	<b>313.000</b>
	Fiscal	1.522.000	1.209.000	313.000
<b>06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.611.200</b>	<b>1.005.200</b>	<b>606.000</b>
	Fiscal	36.000	3.000	33.000
	Seguridade Social	1.575.200	1.002.200	573.000
<b>06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>		<b>29.000</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	29.000	29.000	0
<b>07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>9.529.473</b>	<b>2.000</b>	<b>9.527.473</b>
	Fiscal	9.529.473	2.000	9.527.473
<b>08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>227.400</b>	<b>126.400</b>	<b>101.000</b>
	Seguridade Social	227.400	126.400	101.000
<b>08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>11.075.650</b>	<b>100.000</b>	<b>10.975.650</b>
	Seguridade Social	11.075.650	100.000	10.975.650
<b>09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>		<b>2.311.500</b>	<b>1.587.500</b>	<b>724.000</b>
	Fiscal	2.311.500	1.587.500	724.000
<b>10.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>1.912.800</b>	<b>1.713.300</b>	<b>199.500</b>
	Fiscal	1.912.800	1.713.300	199.500
<b>11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>		<b>125.500</b>	<b>96.000</b>	<b>29.500</b>
	Fiscal	125.500	96.000	29.500
<b>12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>88.000</b>	<b>88.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	88.000	88.000	0
<b>13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>250.000</b>	<b>245.000</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	250.000	245.000	5.000
<b>14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b>		<b>118.700</b>	<b>118.700</b>	<b>0</b>
	Fiscal	118.700	118.700	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES</b>		<b>466.477</b>	<b>442.477</b>	<b>24.000</b>
	Fiscal	466.477	442.477	24.000
<b>99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	300.000	300.000	0
<b>Total</b>		<b>33.700.000</b>	<b>11.175.377</b>	<b>22.524.623</b>
Fiscal:		20.792.750	9.917.777	10.874.973
Seguridade:		12.907.250	1.257.600	11.649.650

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>1.598.800</b>	<b>1.598.800</b>	<b>0</b>
1001 REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		70.000	70.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		70.000	70.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000	70.000	0
1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL		32.000	32.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>32.000</b>	<b>32.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>32.000</b>	<b>32.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		32.000	32.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.000	32.000	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.496.800	1.496.800	0
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.496.800</b>	<b>1.496.800</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>838.900</b>	<b>838.900</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		838.900	838.900	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		680.000	680.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		143.000	143.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000	2.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.900	13.900	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>657.900</b>	<b>657.900</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		6.000	6.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.000	6.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		651.900	651.900	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		32.400	32.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000	70.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.500	21.500	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		470.000	470.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000	20.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17.000	17.000	0

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>02.100 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>603.000</b>	<b>601.000</b>	<b>2.000</b>
1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO		50.000	50.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000	50.000	0
2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		483.000	481.000	2.000
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>477.000</b>	<b>475.000</b>	<b>2.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>366.000</b>	<b>366.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		366.000	366.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000	260.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000	60.000	0

3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000	25.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>111.000</b>	<b>109.000</b>	<b>2.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	111.000	109.000	2.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.000	15.000	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000	40.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000	20.000	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA	18.000	18.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>17.000</b>	<b>17.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000	8.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA	52.000	52.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>48.000</b>	<b>48.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>35.500</b>	<b>35.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.500	35.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000	25.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000	9.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	500	500	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.500</b>	<b>12.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.500	12.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

<b>03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	<b>1.690.500</b>	<b>1.678.000</b>	<b>12.500</b>
1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	9.000	9.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.001.000	991.000	10.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>998.000</b>	<b>988.000</b>	<b>10.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>215.000</b>	<b>215.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	215.000	215.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000	140.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>783.000</b>	<b>773.000</b>	<b>10.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	783.000	773.000	10.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	70.000	70.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	20.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	255.000	250.000	5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000	60.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	160.000	160.000	0
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	5.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN	40.000	40.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	40.000	40.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	35.000	35.000	0
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	19.000	19.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	14.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE	314.500	312.000	2.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>314.500</b>	<b>312.000</b>	<b>2.500</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>314.500</b>	<b>312.000</b>	<b>2.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	314.500	312.000	2.500
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	302.500	300.000	2.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	12.000	0

2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS	250.000	250.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000	50.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000	200.000	0
2081 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPVS	28.000	28.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.000	8.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000	20.000	0
2082 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP	12.000	12.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2126 Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN	17.000	17.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15.000	15.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>240.000</b>	<b>235.000</b>	<b>5.000</b>
1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	237.000	232.000	5.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>234.000</b>	<b>229.000</b>	<b>5.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>160.000</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	160.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000	21.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	12.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>74.000</b>	<b>69.000</b>	<b>5.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	74.000	69.000	5.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	9.000	9.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000	14.000	5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000	12.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>	<b>1.522.000</b>	<b>1.209.000</b>	<b>313.000</b>
1023 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	47.000	38.000	9.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>47.000</b>	<b>38.000</b>	<b>9.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>13.000</b>	<b>8.000</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	8.000	5.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	5.000	5.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>34.000</b>	<b>30.000</b>	<b>4.000</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.000	30.000	4.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	34.000	30.000	4.000
1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	53.000	25.000	28.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>48.000</b>	<b>20.000</b>	<b>28.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>48.000</b>	<b>20.000</b>	<b>28.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.000	20.000	28.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	5.000	3.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	15.000	25.000
1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	161.000	53.000	108.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>161.000</b>	<b>53.000</b>	<b>108.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>161.000</b>	<b>53.000</b>	<b>108.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	161.000	53.000	108.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	3.000	2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	155.000	50.000	105.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO	60.000	20.000	40.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>20.000</b>	<b>40.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>20.000</b>	<b>40.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	20.000	40.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	20.000	40.000
1054 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	60.000	25.000	35.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>55.000</b>	<b>20.000</b>	<b>35.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>55.000</b>	<b>20.000</b>	<b>35.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	20.000	35.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000	20.000	35.000
1066 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA	125.000	60.000	65.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>105.000</b>	<b>40.000</b>	<b>65.000</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>105.000</b>	<b>40.000</b>	<b>65.000</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	40.000	65.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000	40.000	65.000	
2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	998.000	970.000	28.000	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>995.000</b>	<b>967.000</b>	<b>28.000</b>	
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>350.000</b>	<b>350.000</b>	<b>0</b>	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	350.000	350.000	0	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000	260.000	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	60.000	0	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000	25.000	0	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>645.000</b>	<b>617.000</b>	<b>28.000</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	645.000	617.000	28.000	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	206.000	200.000	6.000	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0	
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	5.000	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000	80.000	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	272.000	250.000	22.000	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	50.000	0	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0	
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	2.000	0	
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	25.000	25.000	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0	
2010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	18.000	18.000	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>18.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0	
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	2.000	0	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	6.000	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0	
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000	4.000	0	
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000	2.000	0	
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.611.200</b>	<b>1.005.200</b>	<b>606.000</b>	
1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.000	100.000	20.000	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>120.000</b>	<b>100.000</b>	<b>20.000</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>50.000</b>	<b>10.000</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	50.000	10.000	
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000	50.000	10.000	
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>60.000</b>	<b>50.000</b>	<b>10.000</b>	
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	50.000	10.000	
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000	50.000	10.000	
1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS	11.000	2.000	9.000	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.000</b>	<b>2.000</b>	<b>9.000</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.000</b>	<b>2.000</b>	<b>9.000</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	2.000	9.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000	2.000	9.000	
1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA	23.000	11.000	12.000	



<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>19.000</b>	<b>7.000</b>	<b>12.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>19.000</b>	<b>7.000</b>	<b>12.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	7.000	12.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	5.000	10.000
2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	346.000	346.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>345.000</b>	<b>345.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>215.000</b>	<b>215.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	215.000	215.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000	35.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>130.000</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	129.000	129.000	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000	1.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.000	35.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000	35.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500	500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.000	11.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	500	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	138.000	138.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>136.000</b>	<b>136.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>123.000</b>	<b>123.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	123.000	123.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	8.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.000</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	13.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2030 APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.500	3.000	2.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>2.500</b>	<b>2.500</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>2.500</b>	<b>2.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	2.500	2.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	500	500
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	500	500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	500	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	500	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	500	500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	500	0
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	36.000	3.000	33.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>36.000</b>	<b>3.000</b>	<b>33.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>36.000</b>	<b>3.000</b>	<b>33.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	3.000	33.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.000	1.000	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000	1.000	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000
2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	172.000	5.000	167.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>169.000</b>	<b>5.000</b>	<b>164.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>22.500</b>	<b>0</b>	<b>22.500</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.500	0	22.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000	0	15.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	0	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>146.500</b>	<b>5.000</b>	<b>141.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	146.500	5.000	141.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	0	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	0	40.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	0	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000	5.000	85.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	0	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	0	12.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	24.500	1.500	23.000

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>23.000</b>	<b>1.500</b>	<b>21.500</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.000</b>	<b>1.500</b>	<b>21.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	1.500	21.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.500	500	6.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500	500	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	500	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>1.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>1.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	0	1.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	146.000	34.500	111.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>142.500</b>	<b>33.500</b>	<b>109.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>121.000</b>	<b>24.000</b>	<b>97.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	121.000	24.000	97.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000	2.000	2.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	10.000	70.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000	10.000	17.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	2.000	8.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>21.500</b>	<b>9.500</b>	<b>12.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.500	9.500	12.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	0	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.000	2.000	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	1.000	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	500	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	5.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.500</b>	<b>1.000</b>	<b>2.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.500</b>	<b>1.000</b>	<b>2.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.500	1.000	2.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	1.000	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	4.500	4.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.500</b>	<b>3.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.500</b>	<b>3.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.500	3.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE	6.000	6.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.500	5.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0

<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	500	0
2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO	13.200	6.200	7.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>9.200</b>	<b>4.200</b>	<b>5.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.200</b>	<b>4.200</b>	<b>5.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.200	4.200	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200	200	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	2.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000
2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO	45.000	23.000	22.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>45.000</b>	<b>23.000</b>	<b>22.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>42.000</b>	<b>20.000</b>	<b>22.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	20.000	22.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000	2.000	20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000	6.000	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
2085 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL	6.000	6.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	6.000	3.000	3.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.000</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.000</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	3.000	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA A CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAIS	18.000	8.000	10.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>18.000</b>	<b>8.000</b>	<b>10.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>10.000</b>	<b>4.000</b>	<b>6.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	4.000	6.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000	2.000	2.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000	2.000	2.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	0	2.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.000</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	4.000	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	2.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	1.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA	6.000	6.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	6.000	3.000	3.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.000</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.000</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	3.000	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL	6.000	3.000	3.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.000</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.000</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	3.000	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANIS	84.000	17.000	67.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>80.000</b>	<b>17.000</b>	<b>63.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>50.000</b>	<b>8.000</b>	<b>42.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	8.000	42.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000	5.000	35.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000	1.000	5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000	2.000	2.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>9.000</b>	<b>21.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	9.000	21.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	1.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	2.000	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	4.000	6.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	2.000	4.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	0	4.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ			
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PESSOAL	4.500	4.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.500</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.500</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.500	4.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
2094 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	3.000	2.000	1.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.000</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.000</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	2.000	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL -IGDPAB	55.000	9.500	45.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>53.000</b>	<b>8.500</b>	<b>44.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>29.000</b>	<b>5.500</b>	<b>23.500</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.000	5.500	23.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000	2.000	20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	3.000	3.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.000</b>	<b>3.000</b>	<b>21.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	3.000	21.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.500	500	11.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	1.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	1.000	3.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	1.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	1.000	1.000
2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF	23.500	13.500	10.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>22.500</b>	<b>13.500</b>	<b>9.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>14.500</b>	<b>9.500</b>	<b>5.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.500	9.500	5.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500	2.000	500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000	5.000	2.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000	2.000	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.000</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	4.000	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	1.000	2.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	2.000	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2099 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	68.000	60.000	8.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>68.000</b>	<b>60.000</b>	<b>8.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>68.000</b>	<b>60.000</b>	<b>8.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	68.000	60.000	8.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.000	30.000	4.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	34.000	30.000	4.000
2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS	18.000	18.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>18.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	1.000	0
2102 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	27.500	27.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>27.500</b>	<b>27.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>22.000</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	20.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.500	5.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS DO IGDPAB	4.000	4.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS	13.000	5.000	8.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>13.000</b>	<b>5.000</b>	<b>8.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.000</b>	<b>5.000</b>	<b>8.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	5.000	8.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.000	1.000	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2105 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO	31.000	12.000	19.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>31.000</b>	<b>12.000</b>	<b>19.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>19.000</b>	<b>7.000</b>	<b>12.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	7.000	12.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000	5.000	10.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000	2.000	2.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.000</b>	<b>5.000</b>	<b>7.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	5.000	7.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	1.000	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	2.000	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	77.000	77.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>77.000</b>	<b>77.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000	40.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>27.000</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	27.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício 2024 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2107 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19	36.500	15.000	21.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>34.500</b>	<b>14.000</b>	<b>20.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>22.000</b>	<b>10.000</b>	<b>12.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	10.000	12.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.000	8.000	10.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000	2.000	2.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.500</b>	<b>4.000</b>	<b>8.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.500	4.000	8.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.500	1.000	6.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	2.000	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	1.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	1.000	1.000
2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO	17.500	17.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.500</b>	<b>15.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000	6.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.500</b>	<b>7.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.500	7.500	0

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>	<b>29.000</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>
2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	29.000	29.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>29.000</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>29.000</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	20.000	20.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	20.000	20.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>9.529.473</b>	<b>2.000</b>	<b>9.527.473</b>
1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL	180.000	0	180.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>180.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>180.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	0	180.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000	0	180.000
1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL	77.000	1.000	76.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>77.000</b>	<b>1.000</b>	<b>76.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>77.000</b>	<b>1.000</b>	<b>76.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	77.000	1.000	76.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000	0	75.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
1011 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR	25.000	0	25.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	0	25.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	0	2.000
1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	430.000	0	430.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>430.000</b>	<b>0</b>	<b>430.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>430.000</b>	<b>0</b>	<b>430.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	430.000	0	430.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	0	50.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000	0	350.000
2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	6.000	0	6.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>



4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.090.500	0	1.090.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.090.500</b>	<b>0</b>	<b>1.090.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>131.000</b>	<b>0</b>	<b>131.000</b>
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	131.000	0	131.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000	0	60.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	0	50.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	0	20.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>959.500</b>	<b>0</b>	<b>959.500</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	500	0	500
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	500	0	500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	959.000	0	959.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	440.000	0	440.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	0	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000	0	400.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	35.000	0	35.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	0	50.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10.000	0	10.000
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	48.000	0	48.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>	<b>47.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>	<b>27.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	0	27.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	0	20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	0	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000	0	11.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	495.400	1.000	494.400
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>488.400</b>	<b>1.000</b>	<b>487.400</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>167.000</b>	<b>0</b>	<b>167.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	167.000	0	167.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	0	20.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	0	100.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000	0	35.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	0	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>321.400</b>	<b>1.000</b>	<b>320.400</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	7.000	0	7.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.000	0	2.000
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000	0	5.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	314.400	1.000	313.400
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.400	0	1.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	80.000	0	80.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	0	1.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	0	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	0	30.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	0	150.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	0	1.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	0	2.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	0	7.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%	1.548.857	0	1.548.857
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.274.857</b>	<b>0</b>	<b>1.274.857</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>908.857</b>	<b>0</b>	<b>908.857</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	908.857	0	908.857
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	0	20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	877.857	0	877.857
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>366.000</b>	<b>0</b>	<b>366.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	366.000	0	366.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	210.000	0	210.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	0	150.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>274.000</b>	<b>0</b>	<b>274.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>274.000</b>	<b>0</b>	<b>274.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	274.000	0	274.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	260.000	0	260.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%	3.257.666	0	3.257.666
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.257.666</b>	<b>0</b>	<b>3.257.666</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>3.257.666</b>	<b>0</b>	<b>3.257.666</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.257.666	0	3.257.666
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000	0	300.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.605.666	0	2.605.666
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.000	0	350.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	115.000	0	115.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>115.000</b>	<b>0</b>	<b>115.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>115.000</b>	<b>0</b>	<b>115.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.000	0	115.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110.000	0	110.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	11.000	0	11.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	0	11.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000	0	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	0	5.000

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	0	1.000
2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN	65.000	0	65.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>65.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>65.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	0	65.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	0	30.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE	175.000	0	175.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>175.000</b>	<b>0</b>	<b>175.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>175.000</b>	<b>0</b>	<b>175.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	175.000	0	175.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000	0	60.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000	0	85.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	173.500	0	173.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>76.500</b>	<b>0</b>	<b>76.500</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>76.500</b>	<b>0</b>	<b>76.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	76.500	0	76.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	0	50.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>97.000</b>	<b>0</b>	<b>97.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>97.000</b>	<b>0</b>	<b>97.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	97.000	0	97.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000	0	90.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%	1.194.000	0	1.194.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.194.000</b>	<b>0</b>	<b>1.194.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.194.000</b>	<b>0</b>	<b>1.194.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.194.000	0	1.194.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.000	0	110.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	930.000	0	930.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000	0	150.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	0	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL	63.000	0	63.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>62.000</b>	<b>0</b>	<b>62.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>50.500</b>	<b>0</b>	<b>50.500</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.500	0	50.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000	0	35.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	0	5.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.500</b>	<b>0</b>	<b>11.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.500	0	11.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	0	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	6.000	0	6.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%	359.000	0	359.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>177.000</b>	<b>0</b>	<b>177.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>112.000</b>	<b>0</b>	<b>112.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	112.000	0	112.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.000	0	92.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>65.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	0	65.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	48.000	0	48.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000	0	7.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>182.000</b>	<b>0</b>	<b>182.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>182.000</b>	<b>0</b>	<b>182.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	182.000	0	182.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000	0	95.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.000	0	87.000

MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	12.000	0	12.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	0	12.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.000	0	11.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA	33.300	0	33.300
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>33.300</b>	<b>0</b>	<b>33.300</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>33.300</b>	<b>0</b>	<b>33.300</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.300	0	33.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	33.000	0	33.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	0	300
2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE	7.300	0	7.300
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>7.300</b>	<b>0</b>	<b>7.300</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.300</b>	<b>0</b>	<b>7.300</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.300	0	7.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.000	0	7.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	0	300
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL	20.000	0	20.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	0	5.000
2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS	136.950	0	136.950
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>136.950</b>	<b>0</b>	<b>136.950</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>136.950</b>	<b>0</b>	<b>136.950</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	136.950	0	136.950
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	136.950	0	136.950
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>227.400</b>	<b>126.400</b>	<b>101.000</b>
1013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	70.000	20.000	50.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>70.000</b>	<b>20.000</b>	<b>50.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>70.000</b>	<b>20.000</b>	<b>50.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	20.000	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	20.000	50.000
1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	66.000	15.000	51.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>66.000</b>	<b>15.000</b>	<b>51.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>66.000</b>	<b>15.000</b>	<b>51.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.000	15.000	51.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000	15.000	50.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
1022 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	65.000	65.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>65.000</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	30.000	0
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.000	25.000	0
2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.500	8.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>7.500</b>	<b>7.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.500</b>	<b>7.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.500	7.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.500	1.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO	17.900	17.900	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>17.900</b>	<b>17.900</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000	9.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.900</b>	<b>5.900</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.900	5.900	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	400	400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.500	1.500	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>11.075.650</b>	<b>100.000</b>	<b>10.975.650</b>
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE	315.000	0	315.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>315.000</b>	<b>0</b>	<b>315.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>315.000</b>	<b>0</b>	<b>315.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	315.000	0	315.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	315.000	0	315.000
1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	180.000	0	180.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>180.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>180.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	0	180.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000	0	180.000
1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL	200.000	0	200.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0	200.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000	0	200.000
1061 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	45.000	0	45.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.000	0	8.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	0	8.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	0	25.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.000	0	119.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>119.000</b>	<b>0</b>	<b>119.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>119.000</b>	<b>0</b>	<b>119.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	119.000	0	119.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	118.000	0	118.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.644.150	0	4.644.150
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.622.150</b>	<b>0</b>	<b>4.622.150</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.182.650</b>	<b>0</b>	<b>2.182.650</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.182.650	0	2.182.650
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.000	0	110.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000	0	1.800.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000	0	250.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	0	10.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	0	1.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.650	0	11.650
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.439.500</b>	<b>0</b>	<b>2.439.500</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	0	2.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.000	0	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.437.500	0	2.437.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	550.500	0	550.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	0	20.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	0	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.025.000	0	1.025.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	150.000	0	150.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.000	0	150.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	0	2.000

3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	500.000	0	500.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	0	22.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000	0	21.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA	110.000	0	110.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	0	110.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	85.000	0	85.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	225.000	0	225.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>201.000</b>	<b>0</b>	<b>201.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>	<b>29.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.000	0	29.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000	0	8.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000	0	8.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000	0	3.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>172.000</b>	<b>0</b>	<b>172.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	172.000	0	172.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	105.000	0	105.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	0	50.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>	<b>24.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>	<b>24.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	0	24.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000	0	24.000
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS	732.000	0	732.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>722.000</b>	<b>0</b>	<b>722.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>710.000</b>	<b>0</b>	<b>710.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	710.000	0	710.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000	0	500.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000	0	120.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.000	0	90.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	0	12.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB	299.000	0	299.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>293.000</b>	<b>0</b>	<b>293.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>247.000</b>	<b>0</b>	<b>247.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	247.000	0	247.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000	0	35.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	0	150.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	0	40.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	0	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	0	20.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>46.000</b>	<b>0</b>	<b>46.000</b>

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.000	0	46.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	0	40.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	0	6.000
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF	949.000	0	949.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>941.000</b>	<b>0</b>	<b>941.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>660.000</b>	<b>0</b>	<b>660.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	660.000	0	660.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000	0	100.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000	0	400.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	0	80.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000	0	30.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	0	50.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>281.000</b>	<b>0</b>	<b>281.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	281.000	0	281.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	130.000	0	130.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000	0	120.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	0	15.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	0	8.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	0	7.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS	598.000	0	598.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>589.000</b>	<b>0</b>	<b>589.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>567.000</b>	<b>0</b>	<b>567.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	567.000	0	567.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000	0	15.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000	0	370.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000	0	150.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	0	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	0	30.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	0	22.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	0	8.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>	<b>9.000</b>
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>	<b>9.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	0	9.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	0	4.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"	75.000	0	75.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>71.000</b>	<b>0</b>	<b>71.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>58.000</b>	<b>0</b>	<b>58.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	58.000	0	58.000



3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000	0	15.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	0	30.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000	0	8.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	0	4.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>	<b>13.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	0	13.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.000	0	8.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	0	3.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	10.500	0	10.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>8.500</b>	<b>0</b>	<b>8.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	0	2.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	0	2.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	0	500
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	804.000	0	804.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>757.000</b>	<b>0</b>	<b>757.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>104.000</b>	<b>0</b>	<b>104.000</b>
MUNICÍPIO DE JACANÁ			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	0	104.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	0	30.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	0	50.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000	0	12.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	0	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>653.000</b>	<b>0</b>	<b>653.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	653.000	0	653.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	550.000	0	550.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	0	80.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>	<b>47.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>	<b>47.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.000	0	47.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2062 INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR	160.000	0	160.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>125.000</b>	<b>0</b>	<b>125.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>125.000</b>	<b>0</b>	<b>125.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	125.000	0	125.000

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110.000	0	110.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	0	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
2072 TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN	150.000	100.000	50.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>150.000</b>	<b>100.000</b>	<b>50.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>150.000</b>	<b>100.000</b>	<b>50.000</b>
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	150.000	100.000	50.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000	100.000	50.000
2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE	350.000	0	350.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>350.000</b>	<b>0</b>	<b>350.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>350.000</b>	<b>0</b>	<b>350.000</b>
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	350.000	0	350.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	350.000	0	350.000
2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN	110.000	0	110.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	110.000	0	110.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	110.000	0	110.000
2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	300.000	0	300.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	300.000	0	300.000
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	300.000	0	300.000
2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	100.000	0	100.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	100.000	0	100.000
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	100.000	0	100.000
2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC	100.000	0	100.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	100.000	0	100.000
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	100.000	0	100.000
2136 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei	500.000	0	500.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	0	500.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500.000	0	500.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>2.311.500</b>	<b>1.587.500</b>	<b>724.000</b>
1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	172.000	50.000	122.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>172.000</b>	<b>50.000</b>	<b>122.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>172.000</b>	<b>50.000</b>	<b>122.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	172.000	50.000	122.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000	50.000	120.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	0	2.000
1015 CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	120.000	110.000	10.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>115.000</b>	<b>105.000</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>115.000</b>	<b>105.000</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.000	105.000	10.000

4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000	100.000	5.000
1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110.000	110.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>110.000</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000	5.000	0
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000	100.000	0
1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	751.000	410.000	341.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>751.000</b>	<b>410.000</b>	<b>341.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>751.000</b>	<b>410.000</b>	<b>341.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	751.000	410.000	341.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	560.000	400.000	160.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	190.000	10.000	180.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	102.000	30.000	72.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>102.000</b>	<b>30.000</b>	<b>72.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>102.000</b>	<b>30.000</b>	<b>72.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	102.000	30.000	72.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	30.000	70.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	0	2.000
1058 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	165.000	120.000	45.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>165.000</b>	<b>120.000</b>	<b>45.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>165.000</b>	<b>120.000</b>	<b>45.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	165.000	120.000	45.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	80.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000	40.000	45.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	145.000	65.000	80.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>140.000</b>	<b>60.000</b>	<b>80.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>140.000</b>	<b>60.000</b>	<b>80.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	60.000	80.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000	50.000	80.000
2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	746.500	692.500	54.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>743.000</b>	<b>689.000</b>	<b>54.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>450.000</b>	<b>450.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	450.000	450.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000	310.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	80.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>293.000</b>	<b>239.000</b>	<b>54.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.000	3.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000	3.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	290.000	236.000	54.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	43.000	30.000	13.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162.000	140.000	22.000

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000	40.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.000	2.000	19.000
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	2.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	8.000	8.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.500</b>	<b>3.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.500</b>	<b>3.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.500	3.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>10.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>1.912.800</b>	<b>1.713.300</b>	<b>199.500</b>
1024 CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	80.000	70.000	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>80.000</b>	<b>70.000</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>80.000</b>	<b>70.000</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	70.000	10.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	50.000	10.000
1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	105.000	100.000	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>105.000</b>	<b>100.000</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>105.000</b>	<b>100.000</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	100.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000	100.000	5.000
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	965.000	940.000	25.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>959.500</b>	<b>934.500</b>	<b>25.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>685.000</b>	<b>685.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	685.000	685.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000	40.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000	500.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000	130.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>274.500</b>	<b>249.500</b>	<b>25.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.000	3.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000	3.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	271.500	246.500	25.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	72.000	50.000	22.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	40.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000	50.000	3.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000	2.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.000	90.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	2.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.500	5.500	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO	358.800	199.300	159.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>356.300</b>	<b>199.300</b>	<b>157.000</b>

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>356.300</b>	<b>199.300</b>	<b>157.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	300	300	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300	300	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	356.000	199.000	157.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	28.000	3.000	25.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000	5.000	2.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000	150.000	100.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000	30.000	30.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	2.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	0	2.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA	404.000	404.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>354.000</b>	<b>354.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>354.000</b>	<b>354.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.000	3.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000	3.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	351.000	351.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000	300.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	2.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
ate4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>	<b>125.500</b>	<b>96.000</b>	<b>29.500</b>
1026 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER	50.000	25.000	25.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>45.000</b>	<b>20.000</b>	<b>25.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>45.000</b>	<b>20.000</b>	<b>25.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	20.000	25.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000	20.000	25.000
1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.500	6.000	500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.500</b>	<b>6.000</b>	<b>500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.500</b>	<b>6.000</b>	<b>500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.500	6.000	500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500	6.000	500
1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000	5.000	4.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>9.000</b>	<b>5.000</b>	<b>4.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>9.000</b>	<b>5.000</b>	<b>4.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	5.000	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	4.000	4.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	60.000	60.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>59.500</b>	<b>59.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>46.000</b>	<b>46.000</b>	<b>0</b>

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.000	46.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000	9.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.500</b>	<b>13.500</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.500	12.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>			
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	1.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>			
<b>12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>88.000</b>	<b>88.000</b>	<b>0</b>
2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	88.000	88.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>81.500</b>	<b>81.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>57.000</b>	<b>57.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.000	57.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000	9.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.500</b>	<b>24.500</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.000	3.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000	3.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.500	21.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	2.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.500</b>	<b>6.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.500</b>	<b>6.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.500	6.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>250.000</b>	<b>245.000</b>	<b>5.000</b>	
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	2.000	2.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000	
2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	246.000	243.000	3.000	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>239.000</b>	<b>236.000</b>	<b>3.000</b>	
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>155.000</b>	<b>155.000</b>	<b>0</b>	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	155.000	155.000	0	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000	35.000	0	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>84.000</b>	<b>81.000</b>	<b>3.000</b>	
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	2.000	0	
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000	2.000	0	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	82.000	79.000	3.000	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.000	16.000	0	
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	1.000	0	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0	
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000	2.000	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0	
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	12.000	0	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	0	3.000	
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	1.000	0	
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000	1.000	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0	
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b>	<b>118.700</b>	<b>118.700</b>	<b>0</b>	
2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	118.700	118.700	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>118.700</b>	<b>118.700</b>	<b>0</b>	
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>105.000</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	105.000	0	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000	70.000	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.700</b>	<b>13.700</b>	<b>0</b>	
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	2.000	0	
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000	2.000	0	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.700	11.700	0	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000	1.000	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0	
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000	2.000	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200	1.200	0	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0	

3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	1.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES</b>	<b>466.477</b>	<b>442.477</b>	<b>24.000</b>
1067 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE	17.977	7.977	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>17.977</b>	<b>7.977</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>17.977</b>	<b>7.977</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.977	7.977	10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.977	7.977	10.000
2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	392.500	387.500	5.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>387.500</b>	<b>382.500</b>	<b>5.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>205.500</b>	<b>205.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	205.500	205.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000	130.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000	45.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	500	500	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>182.000</b>	<b>177.000</b>	<b>5.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	182.000	177.000	5.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	75.000	70.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2133 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO	46.000	39.000	7.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>19.000</b>	<b>19.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>19.000</b>	<b>19.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	19.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000	7.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>27.000</b>	<b>20.000</b>	<b>7.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>27.000</b>	<b>20.000</b>	<b>7.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	20.000	7.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	10.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	10.000	2.000
2134 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	10.000	8.000	2.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>8.000</b>	<b>2.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>8.000</b>	<b>2.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	8.000	2.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>



9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
<b>9 Reserva de Contigência</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR	300.000	300.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Total:</b>	<b>33.700.000</b>	<b>11.175.377</b>	<b>22.524.623</b>

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**DE2E0260

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LDO 2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000  
CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

Lei nº 418/2023.

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2024, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Pureza/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**CAPITULO I**

**Disposições Preliminares**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Pureza/RN, para o ano de 2024, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

**Das Definições**

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**

**Do Orçamento Municipal**

**SEÇÃO I**

**Do Equilíbrio**

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções e programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

### DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

### DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2024 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2024 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

**CAPITULO IV****Das Receitas**

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2023.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2024, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

**CAPÍTULO V****Das Despesas****Seção I****Das Despesas com Pessoal**

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Seção II****Do Repasse ao Poder Legislativo**

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

**Seção III****Das Despesas Irrelevantes**

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Seção IV****Das Despesas com Convênios**

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

**Seção V****Das Despesas com novos Projetos**

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

#### CAPÍTULO VI

Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização do repasse;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2023;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

#### CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

#### CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e

extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

#### CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

##### Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2024, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

##### SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

#### CAPÍTULO X

##### Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - atividades e propagandas político-partidárias;

II - objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

#### CAPÍTULO XI

##### Das Dívidas

##### Seção Única

##### Da Dívida Fundada Interna

##### Sub-seção I

##### Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

##### Sub-seção II

##### Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

#### CAPÍTULO XII

##### Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2024, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

#### CAPÍTULO XIII

##### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2023.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2023, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 18 de outubro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito do Município de Pura/RN

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 – Na área Administrativa**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;

#### **1.2 – Na área de Finanças**

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

#### **1.3 - Nas áreas de Urbanismo, Obras e Meio Ambiente**

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.3 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.4 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.5 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.6 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.7 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.8 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.3.9 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.3.10 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
- 1.3.11 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.3.12 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;

#### **1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;

- 1.4.8 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar, dando ênfase nos protocolos do covid-19;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, através do Programa Saúde na Escola (PSE), incluindo exames periódicos e atendimento das ações aos educandos;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Criar o Núcleo Educativo de Atendimento Multidisciplinar de Inclusão, juntamente com uma equipe multidisciplinar para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de comportamento aprendizagem;
- 1.4.15 – Garantir, manter e dar apoio aos serviços do Núcleo Educativo de Atendimento Multidisciplinar de Inclusão, as crianças com deficiências e transtornos de comportamentos e aprendizagens;
- 1.4.16 – Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
- 1.4.17- Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
- 1.4.18 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.19 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes da Lei Municipal nº 140/2009;
- 1.4.20 - Revisar a Lei Municipal de Gestão Democrática das Escolas Municipais;
- 1.4.21 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
- 1.4.22 - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
- 1.4.23 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;

#### **1.5 - Na área do Transporte**

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Promover a sinalização das ruas;

#### **1.6 – Nas áreas da Agricultura e Pesca**

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

#### **1.7 - Nas áreas da Cultura e Turismo**

- 1.7.1 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar o Centro Cultural Maria Letice Silva do Nascimento e os projetos inerentes ao mesmo
- 1.7.5 – Equipar, manter e dá suporte na manutenção da banda de música municipal;
- 1.7.6 – Manter e equipar o coral municipal;
- 1.7.7 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.8 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,
- 1.7.9 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;
- 1.7.10 – Apoiar as ações da Lei Aldir Blanc;
- 1.7.11 – apoiar as ações da Lei Paulo Gustavo;
- 1.7.12 – Promover a manutenção permanente da estrutura do Olheiro, visando sua proteção;
- 1.7.13 – Promover campanhas educativas de proteção do Olheiro e outros equipamentos com diretrizes voltadas ao meio ambiente;
- 1.7.14 – Promover parcerias visando a formação de guias turísticos;
- 1.7.15 – Promover parcerias visando o desenvolvimento do nosso turismo;

#### **1.8 – Na área Tributária**

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 – Combater os níveis de inadimplência e sonegação fiscal;

#### **1.9 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 – Promover o esporte escolar;
- 1.9.7 – Ampliar a participação das mulheres no esporte;

#### **1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- 1.10.4 – Manter as ações da Ouvidoria;
- 1.10.5 – Implementar mecanismos de aperfeiçoamento do Portal da transparência;

#### **1.11 - Na área da Habitação**

- 1.11.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.11.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.11.3 – Construção de habitação de interesse social;
- 1.11.4 - Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;
- 1.11.5 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;
- 1.11.6 - Estabelecer Metas de Redução do Déficit Habitacional;
- 1.11.7 - Promover a Sustentabilidade na Construção de unidades habitacionais;
- 1.11.8 - Desenvolver Programas de Capacitação para a População de Baixa Renda;
- 1.11.9 - Incentivar a Participação Comunitária;
- 1.11.10 - Monitorar o Impacto Social;

#### **1.12 - Na área do Emprego**

- 1.12.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.12.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
- 1.12.3 - Promover a Diversificação de oportunidades de emprego;
- 1.12.4 - Estimular o empreendedorismo local;
- 1.12.5 - Desenvolver redes de apoio empresarial;
- 1.12.6 - Promover a economia circular;
- 1.12.7 - Avaliar o impacto socioeconômico;
- 1.12.8 - Incentivar a formação de cooperativas;

### **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

#### **2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
- 2.1.17 – Fortalecer as ações médicas multiprofissionais;



2.1.18 – Fortalecer as ações do Programa Saúde na Escola;

2.1.19 – Aderir ao Programa Mais Médico;

2.1.20 – Aderir e fortalecer o EMULTI;

**2.2 – Na área da Assistência Social**

2.2.1 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população em situação de vulnerabilidade social, que viabilizem geração de emprego e renda;

2.2.3 – Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;

2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;

2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;

2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;

2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

2.2.9 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS;

2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);

2.2.13 – Manutenção do Fundo da Pessoa Idosa (FDPI);

2.2.14 – Implantação e manutenção do Banco de Alimentos;

2.2.15 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;

2.2.16 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS.

2.2.17 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Cuidados no domicílio para gestantes, crianças, pessoas com deficiência e idosas;

2.2.18 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;

2.2.19 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);

2.2.20 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;

2.2.21 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;

2.2.22 - Expandir a Rede de Atendimento a Pessoas em Situação de Violência e Risco Social;

2.2.23 - Apoiar Projetos de Economia Solidária;

2.2.24 - Implementar Políticas de Educação Inclusiva;

Em, 27 de setembro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito do Município de Pura/RN

**ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

**I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

**1.1 – Na área da Administração**

1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;

1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;

**1.2 – Na área Tributária**

1.2.1 – Adquirir mobiliário para a sede da Secretaria, para melhor estruturar os serviços municipais;

**1.3 - Nas áreas de Urbanismo, Obras e Meio Ambiente**

1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.3.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;

1.3.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;

1.3.4 – Edificar e estruturar sistemas integrados que promovam a proteção dos nossos recursos hídricos, ampliando os sistemas de abastecimento de água potável;

1.3.5 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;

1.3.6 – Ampliar os cemitérios públicos;

1.3.7 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;

- 1.3.8 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.3.9 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.3.10 – Pavimentar ruas das comunidades do município;

#### **1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.4.2 – Construção de novas escolas;
- 1.4.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.4.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.4.5 – Equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.4.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.4.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;

#### **1.5 - Na área do Transporte**

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

#### **1.6 - Nas áreas da Agricultura e Pesca**

- 1.6.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.6.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.6.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
- 1.6.5 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes;
- 1.6.6 – Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais;
- 1.6.7 – Perfurar e promover a manutenção dos poços artesianos;

#### **1.7 - Nas áreas da Cultura e Turismo**

- 1.7.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.7.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.7.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;
- 1.7.4 – Construção da Escola Municipal de Arte para desenvolver os dons artísticos dos jovens locais;

#### **1.8 - Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação e manutenção de campos de futebol;
- 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

#### **1.9 - Na área da Habitação**

- 1.9.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.9.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

### **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
- 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 12 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
- 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
- 2.1.7 – Ampliação e reforma de UBS, conforme a necessidade;

#### **2.2 - Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Reforma e ampliação da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Convivência;
- 2.2.3 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;

2.2.4 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;

2.2.5 – Aquisição de prédio para implantação da Casa dos Conselhos;

2.2.6 – Aquisição de prédio para implantação da sede do Conselho Tutelar;

Em, 27 de setembro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito do Município de Pura/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2024												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)											RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	42.958.842,64	41.262.935,97	-	99,75	46.556.067,00	44.808.534,16	-	99,85	50.066.010,91	48.140.395,11	-	99,70
Receitas Primárias ( I )	42.813.988,00	41.123.799,83	-	99,41	46.403.245,35	44.661.448,85	-	99,52	49.904.019,97	47.984.634,58	-	99,38
Receitas Primárias Correntes	30.436.684,53	29.235.121,05	-	70,67	49.168.805,35	47.323.200,53	-	105,45	52.924.406,37	50.888.852,28	-	105,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.512.748,00	1.453.028,53	-	3,51	1.588.385,40	1.528.763,62	-	3,41	1.667.976,22	1.603.823,29	-	3,32
Transferências Correntes	28.290.996,53	27.174.139,40	-	65,69	46.912.668,25	45.151.750,00	-	100,61	50.548.613,35	48.604.435,91	-	100,66
Demais Receitas Primárias Correntes	632.940,00	607.953,13	-	1,47	667.751,70	642.686,91	-	1,43	707.816,80	680.593,08	-	1,41
Receitas Primárias de Capital	1.592.000,00	1.529.151,86	-	3,70	1.679.560,00	1.616.515,88	-	3,60	1.780.333,60	1.711.859,23	-	3,55
Despesa Total	42.958.842,64	41.262.935,97	-	99,75	46.556.067,00	44.808.534,17	-	99,85	50.066.010,91	48.140.395,11	-	99,70
Despesas Primárias ( II )	41.598.842,64	39.956.625,34	-	96,59	44.788.395,75	43.107.214,39	-	96,06	48.197.679,39	46.343.922,49	-	95,98
Despesas Primárias Correntes	38.770.652,64	37.240.085,14	-	90,02	41.668.575,30	40.104.499,81	-	89,37	44.886.587,92	43.160.180,69	-	89,39
Pessoal e Encargos Sociais	23.495.789,20	22.568.234,75	-	54,56	25.118.419,93	24.175.572,60	-	53,87	26.127.440,50	25.122.538,94	-	52,03
Outras despesas Correntes	15.274.863,44	14.671.850,39	-	35,47	16.550.155,37	15.928.927,21	-	35,50	18.759.147,42	18.037.641,75	-	37,36
Despesas Primárias de Capital	2.284.190,00	2.194.015,94	-	5,30	2.709.820,45	2.608.104,38	-	5,81	2.871.091,47	2.760.664,87	-	5,72
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	544.000,00	522.524,25	-	1,26	410.000,00	394.610,20	-	0,88	440.000,00	423.076,92	-	0,88
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = ( I - II )	1.215.145,36	1.167.174,49	-	2,82	1.614.849,60	1.554.234,46	-	3,46	1.706.340,58	1.640.712,10	-	3,40
Dívida Pública Consolidada (DC)	23.782.500,00	22.843.626,93	-	55,22	25.090.537,50	24.148.736,77	-	53,81	26.595.969,75	25.573.047,84	-	52,96
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	19.530.000,00	18.759.004,90	-	45,35	19.530.000,00	18.796.920,12	-	41,89	18.095.799,03	17.399.806,76	-	36,04
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(380.000,00)	(364.998,56)	-	(0,88)	(1.074.150,00)	(1.033.830,61)	-	(2,30)	(1.236.249,00)	(1.188.700,96)	-	(2,46)

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2024									
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total	33.181.700,00	-	103,70	37.005.875,76	-	103,68	3.824.175,76	11,52	
Receitas Primárias (I)	33.108.428,40	-	103,47	36.558.393,70	-	102,43	3.449.965,30	10,42	
Despesa Total	39.557.522,88	-	123,63	36.871.314,61	-	103,30	(2.686.208,27)	(6,79)	
Despesas Primárias (II)	38.582.179,70	-	120,58	35.994.666,93	-	100,85	(2.587.512,77)	(6,71)	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = ( I - II )	(5.473.751,30)	-	(17,11)	563.726,77	-	1,58	6.037.478,07	(110,30)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.850.000,00	-	43,29	21.422.155,92	-	60,02	7.572.155,92	54,67	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	13.950.000,00	-	43,60	18.095.799,03	-	50,70	4.145.799,03	29,72	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(3.850.049,82)	-		(4.145.799,03)	-		(295.749,21)	7,68	

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	29.556.863,15	33.181.700,00	12,26	36.642.050,00	10,43	42.958.842,64	17,24	46.556.067,00	8,37	50.066.010,91	7,54
Receitas Primárias ( I )	29.483.852,86	36.558.393,70	23,99	36.504.093,20	(0,15)	42.813.988,00	17,29	46.403.245,35	8,38	49.904.019,97	7,54
Despesa Total	27.724.180,69	36.871.314,61	32,99	36.642.050,00	(0,62)	42.958.842,64	17,24	46.556.067,00	8,37	50.066.010,91	7,54
Despesas Primárias ( II )	27.346.685,96	35.994.666,93	31,62	36.300.650,00	0,85	41.598.842,64	14,60	44.788.395,75	7,67	48.197.679,39	7,61
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = ( I - II )	2.137.166,90	563.726,77	(73,62)	203.443,20	(63,91)	1.215.145,36	497,29	1.614.849,60	32,89	1.706.340,58	5,67
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.522.430,22	21.422.155,92	58,42	22.650.000,00	5,73	23.782.500,00	5,00	25.090.537,50	5,50	26.595.969,75	6,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.099.950,18	18.095.799,03	79,17	19.150.000,00	5,83	19.530.000,00	1,98	20.604.150,00	5,50	21.840.399,00	6,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.917.641,50)	(4.145.799,03)	116,19	(1.054.200,97)	(74,57)	(380.000,00)	(63,95)	(1.074.150,00)		(1.236.249,00)	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	26.855.227,29	31.365.630,02	16,80	34.584.285,04	10,26	41.262.935,97	19,31	44.808.534,16	8,59	48.140.395,11	7,44
Receitas Primárias ( I )	26.788.890,48	34.557.513,66	29,00	34.454.075,70	(0,30)	41.123.799,83	19,36	44.661.448,85	8,60	47.984.634,58	7,44
Despesas Total	25.190.060,59	34.853.308,07	38,36	34.584.285,04	(0,77)	41.262.935,97	19,31	44.808.534,17	8,59	48.140.395,11	7,44
Despesas Primárias ( II )	24.847.070,65	34.024.640,26	36,94	34.262.057,57	0,70	39.956.625,34	16,62	43.107.214,39	7,89	46.343.922,49	7,51
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = ( I - II )	1.941.819,83	532.873,40	(72,56)	192.018,12	(63,97)	1.167.174,49	507,85	1.554.234,46	33,16	1.640.712,10	5,56
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.286.416,70	20.249.698,38	64,81	21.378.008,49	5,57	22.843.626,93	6,86	24.148.736,77	5,71	25.573.047,84	5,90
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.176.767,38	17.105.396,57	86,40	18.074.563,47	5,67	18.759.004,90	3,79	19.830.750,72	5,71	21.000.383,65	5,90
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.742.360,08)	(3.918.895,01)		(994.998,56)		(364.998,56)		(1.033.830,61)		(1.188.700,96)	
Fonte: / Relatórios da LRF											

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
2024							
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%	
Patrimônio/Capital	(4.000.434,25)	100,00	2.353.242,54	100,00	3.643.403,94	100,00	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL</b>	<b>(4.000.434,25)</b>	<b>100,00</b>	<b>2.353.242,54</b>	<b>100,00</b>	<b>3.643.403,94</b>	<b>100,00</b>	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%	
Patrimônio	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
Fonte: / Relatórios da LRF							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	ADA A DECLARAR	-

Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	ADA A DECLARAR	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>VALOR (III)</b>	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS</b>				
<b>FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	NADA A	DECLARAR	0,00	
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	
VALOR	0,00	0,00	0,00	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	
VALOR	0,00	0,00	0,00	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Receitas Correntes			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII- XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN</b>					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
<b>VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>					
2024					
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)				R\$ 1,00	
<b>TRIBUTO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO</b>	<b>RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA</b>		<b>COMPENSAÇÃO</b>
			<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
NADA A DECLARAR					
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Fonte:</b>					

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN</b>	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
<b>VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>	
2024	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	
	R\$ milhares
<b>EVENTO</b>	<b>VALOR PREVISTO 2024</b>
Aumento Permanente da Receita	6.316.792,64
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	3.570.556,80
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	2.746.235,84
Redução Permanente de Despesa ( II )	487.450,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	3.233.685,84
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	1.859.870,00
Novas DOCC	1.859.870,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	1.373.815,84
<b>Fonte:</b>	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>ANEXO - RISCOS FISCAIS</b>			
2024			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	238.500,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	382.640,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>382.640,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>238.500,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		Abertura de créditos adicionais a partir de	
Discrepância de Projeções:		dotações discricionárias	144.140,00

Outros Riscos Fiscais				
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>144.140,00</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>382.640,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>382.640,00</b>	
Fonte:				

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**4BBEF5E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESCALA MOTORISTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NOVEMBRO 2023**

**ESCALA DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESCALA MENSAL DOS MOTORISTAS  NOVEMBRO 2023																															
DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	-
DIAS DA SEMANA	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	-
FUNCIONÁRIOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CICERO BEZERRA DE MEDEIROS	H		E		*	H			E			*		E		E	E	H	*	H		E				*		H		-	
ERNAN AZEVEDO ANSELMO		H	E				H	E				*			E		H		*		H		E			*	H		E		-
GENIVAL DE ARRUDA CAMARA	E			H	*	E			H	E		*			H	E		*				H	E		*			E		H	-
JOSÉ GELSO DA SILVA		E			*		E	H				*			H			*			E	H			*			E		-	
MAX WENDIO COSTA ROCHA			H		*	E			E	H		*		H		E		*				E	H		*			H	E		-
MARCELO MAGNO N. DE ARAUJO			E		*		E			E	H	*	H	E				*	E	E				H	*			E		-	
CARLOS DA SILVA MARÇAL	M	E			*				M	M		*	M	M	M			*				E			*	E	E			-	
EDUAN MARTINS DA SILVA		M	M		*	M	M	M				*				M	M	*	M	M	M			*					M	-	
GIVANILSON RODRIGUES DE MATOS	A	T	E	S	T	A	D	O				*						*					M	M	*	M	M	M		-	

**LEGENDA:**

H=HEMODIÁLISE

M=MICROONIBUS

E = ESCALADO+ ( PSF)

\* = DOMINGO

ATESTADO MÉDICO

**JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**

Secretária Municipal De Saúde

Matrícula Nº 072/2022

**Publicado por:**  
Pablo Moabe da Silva Almeida  
**Código Identificador:**39D78B33